JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Acorizal 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Garças 11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 11
Prefeitura Municipal de Apiacás 21
Prefeitura Municipal de Araguaiana 23
Prefeitura Municipal de Araguainha 25
Prefeitura Municipal de Araputanga 52
Prefeitura Municipal de Arenápolis 53
Prefeitura Municipal de Aripuanã 55
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 56
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 57
Prefeitura Municipal de Cáceres 57
Prefeitura Municipal de Campinápolis 57
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 58
Prefeitura Municipal de Campo Verde 67
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 70
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 71
Prefeitura Municipal de Canarana 71
Prefeitura Municipal de Castanheira 71
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 78
Prefeitura Municipal de Cláudia 80
Prefeitura Municipal de Cocalinho 80
Prefeitura Municipal de Colniza 81
Prefeitura Municipal de Confresa 82
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 85
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 85
Prefeitura Municipal de Diamantino 85
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 90
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 94
Prefeitura Municipal de General Carneiro 104
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 105
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 133
Prefeitura Municipal de Itanhangá 174
Prefeitura Municipal de Itaúba 184
Prefeitura Municipal de Itiquira 184
Prefeitura Municipal de Jaciara 186
Prefeitura Municipal de Juara 212
Prefeitura Municipal de Juruena 216
Prefeitura Municipal de Juscimeira 217
Prefeitura Municipal de Marcelândia 292
Prefeitura Municipal de Matupá 293
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 293
Prefeitura Municipal de Nobres 293
Prefeitura Municipal de Nortelândia 294
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 301
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 302
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 304
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 305
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 313

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 315
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 317
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 319
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 319
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 319
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 324
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 324
Prefeitura Municipal de Paranatinga 325
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 332
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 340
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 353
Prefeitura Municipal de Poconé 354
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 360
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 360
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 364
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 375
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 380
Prefeitura Municipal de Poxoréu 383
Prefeitura Municipal de Querência 383
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 386
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 389
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 389
Prefeitura Municipal de Rio Branco 395
Prefeitura Municipal de Rondolândia 396
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 400
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 401
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 401
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 442
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 451
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 451
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 452
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 454
Prefeitura Municipal de São José do Povo 457
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 458
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 459
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 490
Prefeitura Municipal de Sapezal 490
Prefeitura Municipal de Sinop 492
Prefeitura Municipal de Tabaporã 497
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 504
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 507
Prefeitura Municipal de Tesouro 509
Prefeitura Municipal de Torixoréu 509
Prefeitura Municipal de União do Sul 511
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 512
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 513
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 514

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2016

A Comissão de Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente Adrielli Schultz, torna público o resultado da licitação na modalidade de Dispensa de licitação sob nº 001/2016, cujo objeto é a Aquisição de Furgão diesel:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
TATIANA CAPITÂNIO-VEÍCULOS - ME	09.103.941/ 0001-25	R$ 105. 000,00

Água Boa – MT, 01 de fevereiro de 2016

Adrielli Schultz - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 01/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2016

Pelo presente instrumento a **MUNICIPIO DE ACORIZAL**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito **ARCILIO JESUS DA CRUZ**, **RESOLVE** registar os preços da empresa **EMILIO SOARES DE SOUZA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.890.953/0001-35, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. **EMILIO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 106.132-1 SSP/MT, inscrito no CPF n. 194.288.551/20, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS CONTECIMENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS**, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 01/2016 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.OBJETO E PREÇOS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente será o Registro de Preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS (PALESTRAS, CULTO ECUMENICO, SOLENIDADES, INAUGURAÇÕES, POSSES, DATAS FESTIVAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 01/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Arcilio Jesus da Cruz – Prefeito Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 01/2016 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: **EMILIO SOARES DE SOUZA - EPP** CNPJ: 01.890.953.0001-35 Endereço: Rua 85, n. 01, Quadra 19, Setor I, Bairro CPA III Cidade/Estado: Cuiabá/MT CEP: 78.015-285 Telefones: 65 3646-0998/9981-0184 E-mail:radelgomt@yahoo.com.br Representante Legal: **EMILIO SOARES DE SOUZA** RG: 106.132-1 SSP/MT CPF: 194.288.551-20

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	Especificações	QT	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de locação de som tipo caixa pedestal ativa e passiva para atender solenidades, inaugurações e eventos em geral com até 150 pessoas contendo no mínimo 02 cx pedestal 300 w, 02 microfones sendo 01 sem fio, 01 cd player, 01 mesa de áudio de 12 canais, com operador, zona urbana e zona rural.	75	Diária	R$ 345,00	R$ 25. 875,00
Valor total item 01 R$ 25. 875,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e setenta cinco reais)					
02	Serviço de locação de som de pequeno porte, par atender eventos em geral com até 300 pessoas contendo no mínimo 02 microfones sendo 01 sem fio, 02 pedestal para microfone, 02 cx médio, 01 cd player, 01 mesa de áudio de 16 canais, 01 potencia de 6000 w, com operador, ART, zona urbana e rural - diária.	75	Diária	R$ 565,00	R$ 42. 375,00
Valor total item 02 R$ 42. 375,00 (Quarenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais)					
03	Serviço de locação de som de médio porte (01 pa), para atender eventos em geral com até 500 pessoas contendo no mínimo 03 microfones sendo 01 sem fio, 03 pedestal para microfone, 02 cx médio, 02	30	Diária	R$ 725,00	R$ 21. 750,00

	cx grave, 01 cd player, 01 mesa de áudio de 16 canais, 01 potencia de 9000 w, 02 potencia de 4000w, 01 técnico, um auxiliar, com ART, zona urbana e rural – diária.				
Valor total item 03 R$ 21.750,00 (Vinte e um mil setecentos e cinquenta reais)					

04	Serviço de locação de som de grande porte (04 pa) para atender shows e eventos com ou sem banda em locais abertos ou fechados com até 2.000 pessoas, contendo 08 cx médio grave, 03 microfone para bateria, 03 microfone para percussão, 06 microfone vocais sendo 02 sem fio, 08 cx grave, 04 potencias de 4000 w, 04 potencias de 3000 w, 04 potencias de 2000 w, 01 mesa de 32 canais, 01 mesa de 24 canais, 03 equalizador, 01 crossover, 01 compressor, 01 camara de eco, 01 multicabo 32 vias, 02 cd player, 04 monitores, 01 sid de bateria, 04 sid de palco, 03 cubos sendo 01 para o baixo, 01 para guitarra e 01 para teclado, com operador, com ART, Zona urbana e zona rural. Diária.	75	Diária	R$ 2.400,00	R$ 180.000,00
Valor total item 04 R$ 180.000,00 (Cento e oitenta e mil reais)					

05	Serviço de locação de iluminação de pequeno porte - locação, montagem, desmontagem, operação, cabeamentos e acessórios necessários para o funcionamento dos equipamentos com as especificações: 10 refletores par 64 de 1.000 watts cada, com operador, com ART, zona urbana e zona rural. Diária.	75	Diária	R$ 1.350,00	R$ 101.250,00
Valor total item 05 R$ 101.250,00 (Cento e um mil duzentos e cinquenta reais)					

06	Serviço de locação de iluminação de médio porte - locação, montagem, desmontagem, operação, cabeamentos e acessórios necessários para o funcionamento dos equipamentos com as especificações: 20 refletores par 64 de 1.000 watts cada, 01 mesa de 48 canais, 02 dimmer rack de 12 canais cada, 01 canhão seguidor, 01 máquina de fumaça, 04 box truss de alumínio, com operador, com ART, zona urbana e zona rural. Diária.	50	Diária	R$ 1.875,00	R$ 93.750,00
Valor total item 06 R$ 93.750,00 (Noventa e três mil setecentos e cinquenta reais)					

07	Serviço de locação de iluminação de grande porte - locação, montagem, desmontagem, operação, cabeamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, que deve possuir as seguintes especificações: 40 refletores par 64 de 1.000 watts cada, 01 mesa digital de 96 canais, 04 dimmer rack de 12 canais cada, 04 mini brutt de 06 lâmpadas, 02 canhão seguidor, 02 máquina de fumaça, 04 box truss de alumínio, com ART, operador, zona urbana e zona rural – diária.	15	Diária	R$ 3.380,00	R$ 50.700,00
Valor total item 07 R$ 50.700,00 (Cinquenta mil e setecentos reais)					

08	Palco em estrutura metálica com piso de 06.80x04.80x00.50 ate 01.50 de altura sem cobertura na zona rural e zonas urbanas com montagem e desmontagem, - diaria. Acompanhada de art.	20	Diária	R$ 1.025,00	R$ 20.500,00
Valor total item 08 R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais)					

09	Palco em estrutura metálica com piso de 04.80x04.40x00.50 ate 01.50 de altura sem cobertura na zona rural e zonas urbanas com montagem e desmontagem, - diaria. Acompanhada de art.	20	Diária	R$ 890,00	R$ 17.800,00
Valor total item 09 R$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais)					

10	Palco em estrutura metálica com piso de 10x9 com área de serviço de 4.50x4.50, altura do piso de 00,50 até 01.50, altura de pé direito minimo de 04.00 mts com cobertura de treliça de aluminnio 2 águas e com lona antichamas . Na zona rural e zonas urbanas com montagem e desmontagem, - diaria. Acompanhada de art.	10	Diária	R$ 2.450,00	R$ 24.500,00
Valor total item 10 R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)					

11	Palco em estrutura metálica com piso de 10x10 com área de serviço de altura do piso de 00,50 até 01.50, altura de pé direito minimo de 04.00 mts sem cobertura de . Na zona rural e zonas urbanas com montagem e desmontagem, - diaria. Acompanhada de art.	10	Diária	R$ 1.750,00	R$ 17.500,00
Valor total item 11 R4$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)					

12	Serviço de locação de grade inibidora altura 1,10 m, ligamento em parafuso ou encaixe de pressão “montada no evento” zona urbana e rural - diária.	750	Metro Linear	R$ 14,00	R$ 10.500,00
Valor total item 12 R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)					

13	Serviço de locação de tablado medindo 1,10x2,20x0,10 m, cantonerado, chapa 15 mm, montado no evento, zona urbana e rural – diária	300	Unidade	R$ 56,00	R$ 16.800,00

Valor total item 13 R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)					
14	Serviço de locação de módulo de treliça tipo trave com até 3,00 m de altura, “montagem no local evento com ART” zona urbana e zona rural. Diária.	300	Metro Linear	R$ 60,00	R$ 18.000,00
Valor total item 14 R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)					
15	Locação de arquibancada, com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, 06 (seis) degraus, com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso, parapeito e corrimões, no mínimo, de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de, no máximo, 15 (quinze) centímetros. Extensão mínima de 100 metros e capacidade de 1.500 pessoas por módulo. A montagem deve possuir acompanhamento de engenheiro responsável. zona urbana e zona rural. Diária.	05	Diária	R$ 10.450,00	R$ 52.250,00
Valor total item 15 R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)					
16	Locação de tenda de 5.00x5.00x2.50m de altura com cobertura de lona, para dar suporte a pequenos, médios e grandes eventos diária. Especificações técnicas: das tendas estrutura metálica – fabricação com ferro tubular chapas 14 e 3” com partes soldadas em sistema mig, (zincagem) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço, pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3”) com altura de 2,0 até 3,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo lona de cobertura – laminado de pvc calandro com reforço de fibra de tecido impermeável e com black-out solar, tratamento antichama e de alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente, a montagem deverá ser acompanhada por engenheiro civil da contratada mediante apresentação de registo junto ao crea e emissão da art. para dar suporte a pequenos e médios eventos devendo, estar disponibilizado em local e horário determinados.	75	Diária	R$ 230,00	R$ 17.250,00
Valor total item 16 R$ 17.250,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta reais)					
17	Locação de tenda de 10.00x10.00x2.50m de altura com cobertura de lona, para dar suporte a pequenos, médios e grandes eventos diária. Especificações técnicas: das tendas estrutura metálica – fabricação com ferro tubular chapas 14 e 3” com partes soldadas em sistema mig, (zincagem) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço, pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3”) com altura de 2,0 até 3,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo lona de cobertura – laminado de pvc calandro com reforço de fibra de tecido impermeável e com black-out solar, tratamento antichama e de alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente, a montagem deverá ser acompanhada por engenheiro civil da contratada mediante apresentação de registo junto ao crea e emissão da art. para dar suporte a pequenos e médios eventos devendo, estar disponibilizado em local e horário determinados.	75	Diária	R$ 1.150,00	R$ 86.250,00
Valor total item 17 R$ 86.250,00 (Oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)					
18	Locação de tenda de 4..00x4.00x2.50m de altura com cobertura de lona, para dar suporte a pequenos, médios e grandes eventos diária. Especificações técnicas: das tendas estrutura metálica – fabricação com ferro tubular chapas 14 e 3” com partes soldadas em sistema mig, (zincagem) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço, pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3”) com altura de 2,0 até 3,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo lona de cobertura – laminado de pvc calandro com reforço de fibra de tecido impermeável e com black-out solar, tratamento antichama e de alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente, a montagem deverá ser acompanhada por engenheiro civil da contratada mediante apresentação de registo junto ao crea e emissão da art. para dar suporte a pequenos e médios eventos devendo, estar disponibilizado em local e horário determinados.	75	Diária	R$ 230,00	R$ 17.250,00
Valor total item 18 R$ 17.250,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta reais)					
19	Locação de tenda de 3.00x3.00x2.50m de altura com cobertura de lona, para dar suporte a pequenos, médios e grandes eventos diária. Especificações técnicas: das tendas estrutura metálica – fabricação com ferro tubular chapas 14 e 3” com partes soldadas em sistema mig, (zincagem) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço, pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3”) com altura de 2,0 até 3,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo lona de cobertura – laminado de pvc calandro com reforço de fibra de tecido impermeável e com black-out solar, tratamento antichama e de alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente, a montagem deverá ser acompanhada por engenheiro civil da contratada mediante apresentação de registo junto ao crea e emissão da art. para dar suporte a pequenos e médios eventos devendo, estar disponibilizado em local e horário determinados.	75	Diária	R$ 200,00	R$ 15.000,00
Valor total item 19 R$ 15.000,00					

(Quinze mil re-ais)					

20	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	100	Diária	R$ 235,00	R$ 23.500,00
Valor total item 20 R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)					

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente a prestação de serviço, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar a prestação de serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços efetuados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao prestador de serviço, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o prestador de serviço der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFETURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR DE SERVIÇO, relativas a prestação dos serviços.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR DE SERVIÇO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Tribunal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Direção Superior/Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2005

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Órgão: Sec. Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento.

Projeto Atividade: 2008

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Órgão: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

Projeto Atividade: 2017

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Órgão: Sec. Mun. de Saúde;

Projeto Atividade: 2043

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Órgão: Sec. Mun. de Promoção Social e Bem Estar Social;

Projeto Atividade: 2047

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Órgão: Sec. Mun. de Promoção Social e Bem Estar Social;

Projeto Atividade: 2055

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Órgão: Sec. Mun. de Promoção Social e Bem Estar Social;

Projeto Atividade: 2050

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Órgão: Sec. Mun. de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente;

Projeto Atividade: 2061

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Órgão: Sec. Mun. de Turismo;

Projeto Atividade: 2080

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 01/2016, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Acorizal/MT, 03 de fevereiro de 2016.

_____

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

_____

EMILIO SOARES DE SOUZA-EPP

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRONICO 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRONICO 001/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n°. 2921/2016 de 01/02/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013, pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Federal 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 001/2016.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais para a UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue da Secretaria de Saúde de Água Boa-MT.

Data de Início para o recebimento das propostas: 05/02/2016, ás 8h00-min até 19/02/2016, ás 17h00, (horário de Brasília),

Data e horário de início da sessão: 22/02/2016, ás 09h00, (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: 22/02/2016, ás 09h30, (horário de Brasília).

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 03 de fevereiro de 2016.

Marcos da Silva Pregoeiro

LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

(Projeto de Lei Complementar nº 101, de 17 de Novembro de 2015, do Executivo).

Altera a Lei Complementar nº 036/2006 e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária de 10 de dezembro de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Acresenta-s ao Artigo 59 da Lei Complementar 036/2006 os seguintes parágrafos:

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º Fica permitida a presença transitória, nos casos em que os animais se destinam a feiras, exposições agropecuarias, leilões e atividades esportivas e recreativas.

§ 5º Nos casos previstos no paragrafo 4º, a manutençaõ transitória dos animais não poderá exceder a 20 dias, e deverão obedecer as normas de higiene, bem como a os requisitos sanitários e ambientais pertines.

§ 6º Nos casos de manutenção de animais para praticas esportivas e recreativas como Joquei Clube e Horas, os animais podem permanecer desde que cumpram rigorosamehnte as normas sanitarias e ambientais vigentes.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO 005/2016

Contrato 120/2014

Contratado: Campos e Bueno de Almeida Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Data: 29.01.2016

Vigência: 90 dias

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 002/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para troca do piso da quadra coberta Poliesportiva da Escola Municipal Bela Vista – PA Santa Maria, no Município de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 23/02/2016.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 03 de fevereiro de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 002/2016

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: Inviolável Água Boa Alarmes LTDA

Objeto: Prestação de serviços de ativação, manutenção do sistema de alarmes e equipamentos e captação de informações advindas do sistema de comunicação.

Valor: R$ 3.300,00

Prazo de Execução: 11 (onze) meses

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2016.

Data da Vigência: 01/02/2016 a 30/12/2016.

GILNEI MACARI

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
REPUBLICAÇÃO

Republique se por ter saído incorreto

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO 094/2013

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, neste ato denominado **DISTRATANTE**, e **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº.07.281.368/0001-14, localizada na Av. Isaac Povoas n° 1331, 7º andar, Sala 72, Bairro Popular, Cuiabá- MT, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **PAULO FELIPE LENZI**, brasileiro, portador do RG nº. 1154505-4 SSP/MT, CPF nº 900.320.801-82, neste ato denominado de **DISTRATADO**, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

1.1 – Fica rescindido amigavelmente o Contrato Administrativo nº. 094/2013, firmado no dia 23 de Abril de 2013.

1.2 – A presente rescisão administrativa amigável se fundamenta no Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93, bem como com a Cláusula Décima, item 10. 2, alínea “a” do Contrato nº. 094/2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.1 – O **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor Contratual.

2.2 – Não será aplicado à multa contratual especificada no Contrato por tratar-se de uma rescisão administrativa amigável.

2.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

2.3 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei.

Água Boa – MT, 25 de Janeiro de 2016.

Distratante: Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

R E S O L V E:

Art. 1º: Remover e lotar o servidor público municipal **Augustinho Couto Barros**, no cargo de motorista, para a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 19 de Janeiro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2015

PREGÃO PRESENCIAL 031/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 031/2015, cujo objeto é: **Contratação de empresa, para prestação de serviços sonoros automotivos e estacionários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura,** onde a empresa **Osvaldo Alves da Costa 65225929168,** CNPJ: 13.537.400/0001/82**,** apresentou proposta para o item 1, sendo R$ 50,00 a hora. O Item 2 foi fracassado.

Alto Paraguai - MT, 03 de Fevereiro de 2016

SMPLAG/RH
PORTARIA 25/2016

PORTARIA 25/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**, WILLIAM MALLMANN,** portador do RGN° 29208181 SSP/SP e do CPF N° 281.209.478-86**,** Engenheiro Civil, para exercer a função pública de Engenheiro de FISCALIZAÇÃO DA OBRA TOMADA DE PREÇO 10/2014, Contrato 105/2014, Construção de um Reservatório apoiado Metálico de 200M³ no Bairro Planalto.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 03 de Fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai informa que aditiva em 25% a ata de registro de preços, referente à ao pregão 002/2015, ata de registro de preços 06/2015, firmando assim acordo com a empresa **SUPERMERCADO TEODORO**, CNPJ: 07.854.126/0001-72.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

DIVULGA JULGAMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS.

O Senhor Prefeito Municipal **Mauricio Joel de Sá**, e a presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público, senhora Jusinéia Menezes de Carvalho**, nomeada pela **Portaria nº 249 de 31 de julho de 2015**, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no item 17.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. DIVULGA O JULGAMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR. Fica aberto o prazo de recurso **RELATIVO À DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS,** a partir das 00h00 do dia 04/02/2016 até às 23h59 do dia 05/02/2016, nos termos do Edital.

Este Edital Complementar encontra-se à disposição para consulta no site oficial da Prefeitura de Alto Taquari-MT: www.altotaquari.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Alto Taquari, 03 de fevereiro de 2016.

Mauricio Joel de Sá

Prefeito

Jusinéia Menezes De Carvalho

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT
ALTO TAQUARI/MT
RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS
ANEXO I

CARGO: Assistente Social

Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo Deferido Parcialmente ou Indeferimento
00352	ALICÉIA MARIA RAMOS IDALINO	2		

CARGO: Controlador Interno

Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo Deferido Parcialmente ou Indeferimento
00659	LUCIENY FERREIRA DE FREITAS	2		
00750	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	2		
00439	MISLAINE RIBEIRO DE MOURA	2		
00001	ROBISON JUNIO ALVES DOS SANTOS	2		
00687	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	2		

CARGO: Nutricionista

Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo Deferido Parcialmente ou Indeferimento
00454	ARIANY CAROLINA GULLI TRIVELATO	2		
00772	JESSICA NATANA BATISTA DIAS	0	SIM	Indeferido conforme Edital Compl. nº 008, que excluiu o critério de Atestado de Experiência Profissional.
00888	ROSEMARY REZENDE AZUMA DE OLIVEIRA	2		

CARGO: Odontólogo

Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo Deferido Parcialmente ou Indeferimento
00682	LUCIANA YURI HOKAZONO DE OLIVEIRA	2		
00621	NICELE FURTADO DE FREITAS	2		Deferido parcialmente conforme Edital Compl. nº 008, que excluiu o critério de Atestado de Experiência Profissional.
01141	NILVANA RODRIGUES DA SILVA	0	SIM	Indeferido conforme Item 12.9 do Edital de Abertura: Título sem correlação com o cargo.

CARGO: Psicólogo

Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo Deferido Parcialmente ou Indeferimento
00464	CARLENE PIVA FIORAVANTE DE SOUZA	2		
00455	DALILA GARCIA FERREIRA	2		Deferido parcialmente conforme Edital Compl. nº 008, que excluiu o critério de Atestado de Experiência Profissional.
00476	LAIZE PEREIRA DE OLIVEIRA	2		
00599	MARIA LUIZA PEREIRA	2		Deferido parcialmente conforme Edital Compl. nº 008, que excluiu o critério de Atestado de Experiência Profissional.
00228	RENATA SOARES MAIA	2		
00905	SIMONE REZENDE BARBOSA PEREIRA	2		
00122	WALQUIRIA KAROLYNE BRUM PAVLAK	0	SIM	Indeferido conforme Edital Compl. nº 008, que excluiu o critério de Atestado de Experiência Profissional.

CARGO: Contador

Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo Deferido Parcialmente ou Indeferimento
00579	ADÃO JORES DOS SANTOS JOSENDE	2		
00688	BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA	2		
00434	ELISANGE SOARES OLIVEIRA	2		Deferido parcialmente conforme Edital Compl. nº 008, que excluiu o critério de Atestado de Experiência Profissional.
00899	ISAURA CRISTINA SOUSA MORAIS	2		
00281	JULIO DARCIO FELIZARDO FRANCO	2		
00270	MICHELLE BARBOSA CAMARGO DA SILVA MAIA	2		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13/2016

DECRETO Nº 13/2016

"Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado **a pedido**, do cargo de **Agente de Serviço Público**, efetivo, o Servidor **Itamir Neto Cardoso Ferguson**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 022.082.471-16.

Artigo 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de Fevereiro de 2016.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 823/2015

LEI Nº 823/2015

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Maurício Joel de Sá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2016, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Alto Taquari, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4. 320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

a) Orçamento Fiscal;

b) Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para 2016 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º – As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º – a Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2012, 2013 e 2014 e atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º – Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 4 º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) - **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) – **AÇÃO,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

c) - **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) - **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

e) - **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

f) – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentárias, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

g) – **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

h) – **EXECUÇÃO FINANCEIRA,** o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º - O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2012 e será composto de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;

IV – Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º - A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial n º 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;

II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320,64;

III – Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

VI – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VI – Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

X – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XI – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XII – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIII – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XIV – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XV – Demonstrativo de medidas de compensação às renuncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7 º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2.016, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 31 de julho de 2015, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º - A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 9º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;

VI - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº53/2006 e da Medida Provisória nº 339/2006.

VII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Parágrafo Único – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Art. 11 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12 - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13 – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde

ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2016 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Art. 15 - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,03% (zero, zero três por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,05% (zero, zero cinco por cento), da receita corrente do município de Alto Taquari.

Art. 16 – No exercício de 2016, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº101/00.

Art. 17 - Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 19 – As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.21 – Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecidos na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF)

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências dos Fundo Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22 – Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

a) Renúncia de Receita;

b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;

c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;

d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;

e) Concessão de Garantia:

f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24 – Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2.016, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

Art. 25 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

a) – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 26 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2016, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º - Ocorrendoa inclusãode novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 28 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;

II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

III - recursos destinados à cobertura de Precatória, conforme dispõe o artigo100 da Constituição Federal;

IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando a qualidade e a produtividade dos serviços;

VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;

VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339/2006;

VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2016;

IX - recursos destinados a autarquias.

X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.

Art. 29 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 30 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 31 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 32 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 33 – Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II. – forem relativas a:

a) dotação para pessoal e encargos sociais;

b) serviços da dívida;

c)contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 34 – Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 35 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2016, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 36 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2016, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 37 -O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de

afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 38 - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I- À previsão da Receita;

II- À fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 39 - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 40 - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;

b) Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 41 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 42 – Até 31 de outubro de 2.015 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.

I – revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV – revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão das alíquotas do IPTU;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único – Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 43 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º - O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano cm merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I "e" da LRF).

§ 3º - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 44 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Parágrafo único – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 45 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se com terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Alto Taquari, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 47 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2016, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 48 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2016, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Art. 49 – As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade

beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 51 – Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2015.

Art. 52 - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2015, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2016.

Art. 53 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 54 – Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2.016 e de janeiro de 2. 017, o Poder Executivo deverá proceder a apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública preferencialmente na sede da Câmara Municipal, incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

Art. 55 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição federal, observado o disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 56 – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada**.**

Art. 57 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receia e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 58 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 60 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2.015, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2.016, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 61 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 62 – Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de julho de 2015.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 840/2015

LEI 840/2015

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Taquari para o exercício de 2016 e dá outras providências”.

Maurício Joel de Sá, Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Alto Taquari para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 41.728.800,00 (quarenta e um milhões, setecentos e vinte e oito mil, e oitocentos reais), contendo o Redutor de Receita para formação do FUNDEB no montante de R$ 5.138. 000,00 (cinco milhões, cento e trinta e oito mil reais), e receita de Capital prevista em 2.631.000.00(dois milhões, seiscentos e trinta e um mil), definindo um orçamento real de **R$ 36.590.800,00 (trinta e seis milhões quinhentos e noventa mil e oitocentos reais),** para a administração direta e indireta e poder legislativo discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	R$
01 – RECEITAS CORRENTES	39.097.800,00

Receita Tributária	4.356.850,00
Receita de Contribuição	10.000,00
Receita Patrimonial	121.000,00
Receita de Serviços	906.000,00
Transferências Correntes	33.452.241,84
Outras Receitas Correntes	251.708,16
REDUTOR da Receita Corrente para formação do FUNDEB	**- 5.138.000,00**
02 – RECEITAS DE CAPITAL	**2.631.000,00**
Transferências de Capital	2.631.000,00
TOTAL	**36.590.800,00**

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei.

1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	**R$**
01 - Legislativa	2.000.000,00
04 - Administração	8.765.000,00
06 – Segurança Pública	216.000,00
08 - Assistência Social	1.908.600,00
10 - Saúde	8.287.500,00
11 - Trabalho	350.000,00
12 - Educação	8.329.500,00
13 - Cultura	390.000,00
14- Direitos de Cidadania	91.000,00
15 - Urbanismo	1.968.500,00
16 - Habitação	515.000,00
17 - Saneamento	717.000,00
18 – Gestão Ambiental	3.000,00
20 - Agricultura	176.200,00
22 – Indústria	2.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.000,00
25 - Energia	306.000,00
26 - Transporte	1.257.500,00
27 - Desporto e Lazer	558.000,00
28 - Encargos Especiais	350.000,00
99 - Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	**36.590.800,00**

2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	**R$**
01 – Câmara Municipal de Alto Taquari	**2.000.000,00**
00100 – Gabinete do Presidente	615.000,00
00200 – Secretaria da Câmara	1.385.000,00
02 – Prefeitura Municipal de Alto Taquari	**20.242.700,00**
010 - Gabinete do Prefeito	1.527.000,00
020 – Secretaria Municipal de Administração	2.910.000,00
030 – Secretaria Municipal de Fazenda	2.078.000,00
040 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	1.226.500,00
050 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	827.000,00
060 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.529.500,00
070 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana	4.937.500,00
080 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	560.000,00
090 – Secretaria Municipal de Planejamento	387.000,00
100 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	305.200,00
140 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.955.000,00
03 – Secretaria Municipal de Assistência Social	**470.600,00**
110 – Fundo Municipal de Assistência Social	470.600,00
04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	**5.190.000,00**
150 – Fundo Municipal do Salário Educação	300.000,00
160 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.890.000,00
05 – Secretaria Municipal de Saúde	**8.287.500,00**
130 – Fundo Municipal de Saúde	8.287.500,00
06 – Reserva de Contingência	**400.000,00**
999 – Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	**36.590.800,00**

3 - PROGRAMA DE TRABALHO	**R$**
1010 – Processo Legislativo	2.000.000,00
2010 – Administração Superior	1.527.000,00
3010 – Desenvolvimento Institucional	2.910.000,00
3030 – Controle Financeiro	1.728.000,00
3040 – Encargos Especiais	350.000,00
4010 – Malha Viária Rural	1.226.500,00
5010 – Desenvolvimento do Turismo	1.000,00
5020 – Incentivos a Indústria e Comércio	826.000,00

6050 – Gestão do Sistema de Assistência Social	1.577.000,00
6060 – Morar Melhor	515.000,00
6080 – Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculos/Proteção Básica	140.000,00
6090 – Serviços de Acolhimento Institucional – Proteção Especial	46.000,00
6110 – Atenção a Criança e ao Adolescente com Direitos Ameaçados ou Violados	6.100,00
6120 – Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – CRAS/PAIF	97.500,00
6130 – Apoio à Família e/ou Indivíduo em Situação de Vulnerabilidade Social	44.000,00
7010 – Atenção Básica a Saúde	2.459.000,00
7020 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.690.000,00
7030 – Assistência Farmacêutica	52.000,00
7040 – Vigilância em Saúde	177.500,00
7050 – Gestão do SUS	3.909.000,00
8010 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	593.000,00
8020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	1.156.500,00
8030 – Apoio Educacional	396.000,00
8040 – Gestão do Sistema de Educação	994.000,00
8050 – Difusão Cultural	390.000,00
8080 – Manutenção do Transporte Escolar	300.000,00
8090 – Desenvolvimento do Ensino Básico	4.890.000,00
9110 – Gestão do Sistema de Desporto e Lazer	560.000,00
9200 – Cidade Limpa	1.050.000,00
9210 – Cidade Bonita	424.500,00
9220 – Malha Viária Urbana	200.000,00
9230 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	1.848.000,00
9240 – Abastecimento de Água	724.000,00
9250 – Serviços Funerários e Cemitério	91.000,00
9300 – Planejamento e Gestão Fiscal	387.000,00
9400 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	302.200,00
9410 – Preservação Ambiental	3.000,00
9420 - Urbanização, regularização Fundiária Urbana – PAC 2	600.000,00
9999 - Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	**36.590.800,00**

4 - CATEGORIA ECONÔMICA	**R$**
Despesas Correntes	33.959.800,00
Despesas de Capital	2.969.500,00
Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	**36.590.800,00**

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 10.196.100,00 (dez milhões cento e noventa e seis mil e cem reais), assim discriminado:

FUNÇÃO	**R$**
08 - Assistência Social	1.908.600,00
10 - Saúde	8.287.500,00
TOTAL	**10.196.100,00**

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64:

a) Até o limite de **10% (dez por cento)** do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Taquari –MT, 22 de dezembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 004/2016

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO Nº. 003/2016

CONTRATADO – GERALDA PEREIRA BARBOSA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL(Serviços Gerais)

VALOR MENSAL: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA-04/02/2016 à 23/12/2016

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015 realizado no dia 24 de Janeiro de 2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Certidão negativa da

justiça (cível e criminal); **3** – 01 foto 3x4 recente; **4** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **5** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **7** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **8** – CPF e RG (original e 01 cópia; **9** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **10** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11** – Declaração de Bens; **12** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **13** – Conta Corrente; **14** – CTPS (original e 01 cópia); **15** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **16** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **17** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR Classificação:

Inscrição: 044. Nome: Ariane Rodrigues Bachiega Aprovada

Inscrição: 042. Nome: Marcelene Ferreira da Silva Aprovada

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO Classificação:

Inscrição: 043. Nome: Maria Aparecida de Oliveira Aprovada

Inscrição: 022. Nome: Darkiele Fontoura Aprovada

GABINETE DO PREFEITO

Em 04 de Fevereiro de 2016.

_____

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015 realizado no dia 24 de Janeiro de 2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** – 01 foto 3x4 recente; **4** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **5** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **7** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **8** – CPF e RG (original e 01 cópia; **9** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **10** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11** – Declaração de Bens; **12** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **13** – Conta Corrente; **14** – CTPS (original e 01 cópia); **15** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **16** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **17** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL(Serviços Gerais) Classificação:

Inscrição: 048. Nome: Andreia Cristina de Alexandre 3ª Classificada

Inscrição: 003. Nome: Regina Klein 4ª Classificada

Inscrição: 006. Nome: Catia da Silva Meneses 5ª Classificada

GABINETE DO PREFEITO

Em 04 de Fevereiro de 2016.

_____

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 898/2016

DECRETO Nº. 898/2016

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE FEVEREIRO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 08 de fevereiro de 2016, em virtude do feriado de carnaval.

Artigo 2º A Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, PSF I e II, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Assistência Social atenderão no dia 10/02 a partir das 13:00. O Laboratório Municipal atenderá no dia 10/02 a partir das 07:00.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal Educação seguirá o Calendário Escolar. A Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Urbanismo seguirão cronograma estabelecido pelo secretario da pasta.

Artigo 4º - Os serviços públicos essenciais à população terão seu funcionamento normal.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de afixação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 04 de fevereiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 044/2016

SUMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar a Sra. **Werlene Pimentel,** no cargo de Apoio Administrativo Educacional (Serviços Gerais), lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2015 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 003/2016 em 04 de Fevereiro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se.

Apiacás-MT, 04 de Fevereiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 897/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Sra. **Thaynar Silva Pereira**, no cargo de Orientadora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 04 de Fevereiro de 2016.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 045/2016

SUMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar a Sra. **Geralda Pereira Barbosa** no cargo de Apoio Administrativo Educacional (Serviços Gerais), lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2015 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 004/2016 em 04 de Fevereiro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se.

Apiacás-MT, 04 de Fevereiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0881/2016.

DECRETO Nº. 0881/2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designados funcionários para a composição da Equipe de Apoio ao Pregão do Município de Apiacás/MT, que será composta dos seguintes membros:

PREGOEIRA - SILVIA P. R. KRIZANOWSKI

MEMBRO – LIDIA MARIA SILVA CONTRERA

MEMBRO – ANDREIA ALVES DE LIMA

MEMBRO - ANA MARIA VINCENZI

Art. 2º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT., 04 de janeiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 887/2016

DECRETO Nº. 887/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VENCIMENTO DE ALVARÁ EM COTA ÚNICA ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2016.

O Senhor **ADALTO JOSÉ ZAGO, prefeito** Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das Atribuições que lhe são concedidas por Lei...

D E C R E T A

Art. 1.º - O ALVARÁ 2016, poderá ser pago só à vista em cota única, com data de vencimento em 30 de junho de 2016.

Art. 2.º - Após o termino do prazo previsto para o pagamento à vista no artigo 1º, serão acrescidos de multas e juros de mora, nos termos da legislação em vigor bem como a sua inscrição em divida ativa.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogando as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 27 de Janeiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 003/2016

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO Nº. 003/2016

CONTRATADO – WERLENE PIMENTEL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL(Serviços Gerais)

VALOR MENSAL: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA-04/02/2016 à 23/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Empresa de Palco, Som e Iluminação para animar o Carnaval de Rua/2016.

Favorecido: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS – CNPJ nº 37.008.448/0001-61

Prazo de Execução e Vigência: 03 DIAS

06/02/2016 a 08/02/2016.

Valor Total R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Fundamento Legal Artigo. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e artigo 2º da Lei Municipal nº 664/2015 de 16 de março de 2015

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 1/2016.

Dotação Orçamentária:

02.09 – Secretaria Municipal de Turismo

02.09.01 – Gabinete do Secretário

2053 – Realização de eventos

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 04 de fevereiro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARAGUAIANA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL ARAGUAIANA - PREV - N.º 001/2016

O ARAGUAIANA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração Sr. José Marques da Silva, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2015, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Araguaiana - MT, 03 de Fevereiro de 2016.

JOSÉ MARQUES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/GESTOR DO RPPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de uma empresa para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação asfáltica de ruas e avenidas da cidade.

Favorecido: CONSTRUTORA NETO E SANTOS LTDA - ME – CNPJ nº 07.360.460/0001-70

Prazo de Execução e Vigência: 30 DIAS

Valor Total R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal Artigo. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e, artigo 2º da Lei Municipal nº 664/2015 de 16 de março de 2015.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 2/2016.

Dotação Orçamentária:

02.11– Secretaria Municipal de Obras e Transportes

02.11.01 – Gabinete do Secretário

2057 – Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.00 – Fonte de recursos

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 04 de fevereiro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 01/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, § 1º da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Empresa de Produção de Eventos no Setor Artistico para animar o Carnaval de Rua/2016

Favorecido: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS – CNPJ nº 37.008.448/0001-61

Prazo de Execução e Vigência: 03 DIAS

06/02/2016 a 08/02/2016.

Valor Total R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Fundamento Legal Artigo. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 1/2016.

Dotação Orçamentária:

02.09 – Secretaria Municipal de Turismo

02.09.01 – Gabinete do Secretário

2053 – Realização de eventos

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 04 de fevereiro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RGF 3º B PREFEITURA ARAGUIANHA

ARAGUAINHA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Jan/2015 a Dez/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2015 a Dez/2015	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.436.223,47	94.519,77
Pessoal Ativo	4.436.223,47	94.519,77
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	17.589,86
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	17.589,86
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.436.223,47	76.929,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.464.398,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	4.513.153,38	53,32
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art 20 da LRF)	4.570.775,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art 22 da LRF)	4.342.236,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	4.113.697,81	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 09h e 5min

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.375.941,47	1.385.618,85	1.329.694,24	1.310.727,68
Dívida Mobiliária	921.735,77	987.384,10	974.414,63	988.766,45
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pa	454.205,70	398.234,75	355.279,61	321.961,23
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	143.000,27	371.601,07	244.561,25	469.849,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	143.000,27	371.601,07	244.561,25	469.849,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	1.232.941,20	1.014.017,78	1.085.132,99	840.878,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.273.091,35	7.290.248,07	8.005.460,08	8.464.398,78
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	18,92	19,01	16,61	15,49
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	16,95	13,91	13,55	9,93
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		10.157.278,54		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		9.141.550,68		

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	-244.779,21	-244.779,21	-244.779,21	-244.779,21
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	-244.779,21	-244.779,21	-244.779,21	-244.779,21
De Tributos	-244.779,21	-244.779,21	-244.779,21	-244.779,21
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 09h e59m" Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 09h e 59m" Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	2.275,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	2.275,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	2.275,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.273.091,35	7.290.248,07	8.005.460,08	8.464.398,78
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <% >	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 09h e 59m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERACÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento s de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.464.398,78	100,00
OPERÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	1.354.303,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art 59 da LRF)	1.218.873,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	592.507,91	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 03/fev/2 Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(00.00.0.0.0.0) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	682.485,62	-682.485,62	0,00	0,00
(00.01.0.0.0.0) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	579.635,24	0,00	489.497,59	0,00	321.476,33	-231.338,68	363.102,69	0,00
(00.01.0.1.0.0) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.231,61	0,00	0,00	0,00	0,00	1.231,61	0,00	0,00
(00.01.0.2.0.0) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	7.695,95	0,00	0,00	0,00	0,00	7.695,95	0,00	0,00
(00.03.0.0.0.0) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	263.787,27	0,00	59.224,92	0,00	-323.012,19	0,00	0,00
(00.03.0.1.0.0) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	1.753,81	0,00	2.330,42	0,00	-4.084,23	0,00	0,00
(00.03.1.4.0.0) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	10.639,24	0,00	4.708,00	0,00	-15.347,24	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	588.562,80	276.180,32	489.497,59	66.263,34	1.003.961,95	-1.247.340,40	363.102,69	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	588.562,80	276.180,32	489.497,59	66.263,34	1.003.961,95	-1.247.340,40	363.102,69	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639] PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 10h e 01m" Portaria N°553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		8.464.398,78
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.513.153,38	53,32
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.570.775,34	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	4.342.236,57	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	840.878,28	9,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.157.278,54	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.862.167,73	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.354.303,80	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	592.507,91	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	66.263,34	-1.247.340,40

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 10h e 02m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO 6º B PREFEITURA ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)(I)	8.167.698,18	8.167.698,18	1.673.576,33	20,49	8.714.398,78	106,69	-546.700,60
RECEITAS CORRENTES	7.582.317,02	7.582.317,02	1.673.576,33	22,07	8.464.398,78	111,63	-882.081,76
RECEITA TRIBUTARIA	157.646,55	157.646,55	20.441,43	12,97	104.244,18	66,13	53.402,37
Impostos	152.662,92	152.662,92	18.152,57	11,89	89.100,07	58,36	63.562,85
Taxas	4.883,63	4.883,63	2.288,86	46,87	15.144,11	310,10	-10.260,48
Contribuicao de Melhoria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	340.390,64	340.390,64	632,05	0,19	11.925,71	3,50	328.464,93
Contribuicoes Sociais	325.190,64	325.190,64	0,00	0,00	0,00	0,00	325.190,64
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	15.200,00	15.200,00	632,05	4,16	11.925,71	78,46	3.274,29
RECEITA PATRIMONIAL	87.433,31	87.433,31	7.227,48	8,27	26.109,24	29,86	61.324,07
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	87.433,31	87.433,31	7.227,48	8,27	26.109,24	29,86	61.324,07
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66.350,00	66.350,00	11.797,00	17,78	68.389,54	103,07	-2.039,54
Receita de Serviços	66.350,00	66.350,00	11.797,00	17,78	68.389,54	103,07	-2.039,54
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.914.763,52	6.914.763,52	1.631.949,94	23,60	8.229.514,01	119,01	-1.314.750,49
Transferências Intergovernamentais	6.795.158,58	6.795.158,58	1.626.279,43	23,93	8.022.024,39	118,05	-1.226.865,81
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	119.604,94	119.604,94	5.670,51	4,74	207.489,62	173,48	-87.884,68
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.733,00	15.733,00	1.528,43	9,71	24.216,10	153,92	-8.483,10
Multas e Juros de Mora	1.778,00	1.778,00	0,00	0,00	4.254,15	239,27	-2.476,15
Indenizações e Restituições	2.735,00	2.735,00	1.528,43	55,88	13.661,65	499,51	-10.926,65
Receita da Dívida Ativa	5.220,00	5.220,00	0,00	0,00	715,31	13,70	4.504,69
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	5.584,99	93,08	415,01
RECEITAS DE CAPITAL	585.381,16	585.381,16	0,00	0,00	250.000,00	42,71	335.381,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	585.381,16	585.381,16	0,00	0,00	250.000,00	42,71	335.381,16
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	585.381,16	585.381,16	0,00	0,00	250.000,00	42,71	335.381,16
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II)	343.692,32	343.692,32	0,00	0,00	0,00	0,00	343.692,32
Receita de Contribuições	343.692,32	343.692,32	0,00	0,00	0,00	0,00	343.692,32
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	8.511.390,50	8.511.390,50	1.673.576,33	19,66	8.714.398,78	102,39	-203.008,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	8.511.390,50	8.511.390,50	1.673.576,33	19,66	8.714.398,78	102,39	-203.008,28
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	8.511.390,50	8.511.390,50	1.673.576,33	19,66	8.714.398,78	102,39	-203.008,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A DEZ 2015		BIMESTRE	JAN A DEZ 2015			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.412.492,00	10.866.984,71	748.174,60	8.458.041,87	2.408.942,84	1.627.793,86	8.155.081,80	2.711.902,91	7.735.422,95	302.960,07
DESPESAS CORRENTES	7.063.043,00	9.401.694,18	740.274,48	7.778.736,46	1.622.957,72	1.522.412,03	7.710.044,34	1.691.649,84	7.292.696,63	68.692,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.021.037,46	5.436.168,60	612.331,70	4.366.474,57	1.069.694,03	1.153.021,43	4.366.384,73	1.069.783,87	4.034.949,14	89,84
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.042.005,54	3.965.525,58	127.942,78	3.412.261,89	553.263,69	369.390,60	3.343.659,61	621.865,97	3.257.747,49	68.602,28
DESPESAS DE CAPITAL	1.249.449,00	1.465.287,19	7.900,12	679.305,41	785.981,78	105.381,83	445.037,46	1.020.249,73	442.726,32	234.267,95
INVESTIMENTOS	937.449,00	1.446.654,16	6.666,66	660.672,38	785.981,78	100.775,08	426.404,43	1.020.249,73	426.016,04	234.267,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	312.000,00	18.633,03	1.233,46	18.633,03	0,00	4.606,75	18.633,03	0,00	16.710,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	3,34	0,00	0,00	3,34	0,00	0,00	3,34	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	412.759,00	528.748,39	29.205,41	129.981,36	398.767,03	501,39	69.833,74	458.909,65	0,00	60.142,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	8.825.251,00	11.395.733,10	456.120,49	8.588.023,23	2.807.709,87	1.627.292,47	8.224.920,54	3.170.812,56	7.735.422,95	363.102,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	8.825.251,00	11.395.733,10	456.120,49	8.588.023,23	2.807.709,87	1.627.292,47	8.224.920,54	3.170.812,56	7.735.422,95	
SUPERÁVIT (XIII)							126.375,55			
TOTAL (XIV)=(XII+ XIII)	8.825.251,00	11.395.733,10	456.120,49	8.588.023,23		1.627.292,47	8.351.296,09		7.735.422,95	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.412.492,00	10.866.984,71	748.174,60	8.458.041,87	98,49	2.408.942,84	1.627.793,86	8.155.081,80	99,15	2.711.902,91	302.960,07
Legislativa	462.402,80	498.819,80	0,00	0,00	0,00	498.819,80	0,00	0,00	0,00	498.819,80	0,00
Ação Legislativa	462.402,80	498.819,80	0,00	0,00	0,00	498.819,80	0,00	0,00	0,00	498.819,80	0,00
Judiciária	100.200,00	161.050,61	5.011,39	161.050,61	1,88	0,00	36.579,77	154.450,61	1,88	6.600,00	6.600,00
Ação Judiciária	100.200,00	161.050,61	5.011,39	161.050,61	1,88	0,00	36.579,77	154.450,61	1,88	6.600,00	6.600,00
Administração	1.667.190,20	2.209.374,59	152.108,49	2.149.205,62	25,03	60.168,97	467.726,14	2.130.913,23	25,91	78.461,36	18.292,39
Administração Geral	1.411.869,20	2.066.587,67	134.777,28	2.009.135,63	23,39	57.452,04	445.152,07	1.990.843,24	24,21	75.744,43	18.292,39
Administração Financeira	233.027,00	141.166,62	17.331,21	138.449,69	1,61	2.716,93	22.574,07	138.449,69	1,68	2.716,93	0,00
Tecnologia da Informação	1.294,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,01	0,00	0,00	1.250,00	0,02	0,00	0,00
Administração de Receitas	15.000,00	370,30	0,00	370,30	0,00	0,00	0,00	370,30	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	522.696,00	572.171,14	89.568,36	570.062,28	6,64	2.108,86	97.711,72	569.412,28	6,92	2.758,86	650,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	61.800,00	66.002,26	8.448,77	64.582,55	0,75	1.419,71	9.653,01	64.582,55	0,79	1.419,71	0,00
Assistência Comunitária	460.896,00	506.168,88	81.119,59	505.479,73	5,89	689,15	88.058,71	504.829,73	6,14	1.339,15	650,00
Previdência Social	700.319,00	695.119,00	0,00	0,00	0,00	695.119,00	0,00	0,00	0,00	695.119,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	700.319,00	695.119,00	0,00	0,00	0,00	695.119,00	0,00	0,00	0,00	695.119,00	0,00
Saúde	1.582.911,00	1.750.279,84	158.630,89	1.741.707,74	20,28	8.572,10	293.012,70	1.709.143,42	20,78	41.136,42	32.564,32
Administração Geral	2.000,00	36.788,50	256,00	36.532,50	0,43	256,00	624,00	36.532,50	0,44	256,00	0,00
Atenção Básica	1.311.313,00	1.532.214,49	155.336,89	1.523.898,39	17,74	8.316,10	272.685,03	1.497.069,27	18,20	35.145,22	26.829,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	189.703,00	103.421,20	35.500,00	103.421,20	1,20	0,00	9.731,20	98.046,00	1,19	5.375,20	5.375,20
Suporte Profilático e Terapêutico	5.700,00	15.597,13	0,00	15.597,13	0,18	0,00	0,00	15.597,13	0,19	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	46.432,00	54.378,52	0,00	54.378,52	0,63	0,00	7.968,47	54.378,52	0,66	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	24.763,00	7.880,00	0,00	7.880,00	0,09	0,00	2.004,00	7.520,00	0,09	360,00	360,00
Alimentação e Nutrição	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	87.520,00	110.785,67	4.736,20	110.785,67	1,29	0,00	19.867,68	110.785,67	1,35	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	87.520,00	110.785,67	4.736,20	110.785,67	1,29	0,00	19.867,68	110.785,67	1,35	0,00	0,00
Educação	1.220.359,00	1.702.808,23	74.108,90	1.622.925,79	18,90	79.882,44	298.011,99	1.622.925,79	19,73	79.882,44	0,00
Alimentação e Nutrição	10.000,00	6.210,76	0,00	6.210,76	0,07	0,00	0,00	6.210,76	0,08	0,00	0,00
Ensino Fundamental	855.359,00	1.261.829,69	60.644,97	1.193.417,79	13,90	68.411,90	243.310,19	1.193.417,79	14,51	68.411,90	0,00
Educação Infantil	355.000,00	434.767,78	13.463,93	423.297,24	4,93	11.470,54	54.701,80	423.297,24	5,15	11.470,54	0,00
Cultura	49.428,00	239.085,09	13.449,62	238.337,46	2,78	747,63	136.856,93	238.292,71	2,90	792,38	44,75
Difusão Cultural	49.428,00	239.085,09	13.449,62	238.337,46	2,78	747,63	136.856,93	238.292,71	2,90	792,38	44,75
Urbanismo	844.328,00	1.322.884,49	96.232,85	1.283.429,61	14,94	39.454,88	149.198,74	1.108.955,74	13,14	241.928,75	202.473,87
Infra-Estrutura Urbana	455.676,00	321.033,02	0,00	320.979,49	3,74	53,53	0,00	119.293,62	1,45	201.739,40	201.685,87
Serviços Urbanos	388.652,00	1.001.851,47	96.232,85	962.450,12	11,21	39.401,35	149.198,74	961.662,12	11,69	40.189,35	788,00
Habitação	111.000,00	151.422,92	0,00	0,00	0,00	151.422,92	0,00	0,00	0,00	151.422,92	0,00
Habitação Urbana	111.000,00	151.422,92	0,00	0,00	0,00	151.422,92	0,00	0,00	0,00	151.422,92	0,00
Saneamento	162.762,00	117.198,11	9.461,80	116.137,54	1,35	1.060,57	17.017,00	115.874,88	1,41	1.323,23	262,66

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639] PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 09h e 28m" Portaria N°553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento Básico Urbano	162.762,00	117.198,11	9.461,80	116.137,54	1,35	1.060,57	17.017,00	115.874,88	1,41	1.323,23	262,66
Gestão Ambiental	146.119,00	3.383,52	0,00	2.945,00	0,03	438,52	0,00	2.945,00	0,04	438,52	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.119,00	290,00	0,00	250,00	0,00	40,00	0,00	250,00	0,00	40,00	0,00
Turismo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	132.000,00	3.093,52	0,00	2.695,00	0,03	398,52	0,00	2.695,00	0,03	398,52	0,00
Agricultura	14.681,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	3.791,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00
Extensão Rural	890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	419,00	34,48	0,00	0,00	0,00	34,48	0,00	0,00	0,00	34,48	0,00
Promoção Comercial	419,00	34,48	0,00	0,00	0,00	34,48	0,00	0,00	0,00	34,48	0,00
Energia	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	300.157,00	1.040.586,95	13.096,02	42.047,62	4,90	620.109,33	107.204,44	387.895,54	4,72	652.691,41	32.582,08
Transporte Rodoviário	300.157,00	1.040.586,95	13.096,02	42.047,62	4,90	620.109,33	107.204,44	387.895,54	4,72	652.691,41	32.582,08
Desporto e Lazer	5.000,00	22.343,90	9.490,00	22.343,90	0,26	0,00	0,00	12.853,90	0,16	9.490,00	9.490,00
Desporto Comunitário	5.000,00	22.343,90	9.490,00	22.343,90	0,26	0,00	0,00	12.853,90	0,16	9.490,00	9.490,00
Encargos Especiais	312.000,00	18.633,03	1.233,46	18.633,03	0,22	0,00	4.606,75	18.633,03	0,23	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	312.000,00	18.633,03	1.233,46	18.633,03	0,22	0,00	4.606,75	18.633,03	0,23	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	3,34	0,00	0,00	0,00	3,34	0,00	0,00	0,00	3,34	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	3,34	0,00	0,00	0,00	3,34	0,00	0,00	0,00	3,34	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	412.759,00	528.748,39	-292.054,11	129.981,36	1,51	398.767,03	-501,39	69.838,74	0,85	458.909,65	60.142,62
Legislativa	24.700,00	24.700,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00	0,00
Ação Legislativa	24.700,00	24.700,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00	0,00
Administração	104.021,00	148.393,85	-57.712,60	68.408,29	0,80	79.985,56	4.717,72	35.093,92	0,43	113.299,93	33.314,37
Administração Geral	88.048,00	135.235,73	-46.753,50	68.408,29	0,80	66.827,44	4.717,72	35.093,92	0,43	100.141,81	33.314,37
Administração Financeira	15.973,00	13.158,12	-10.959,10	0,00	0,00	13.158,12	0,00	0,00	0,00	13.158,12	0,00
Assistência Social	17.260,00	16.408,62	-16.408,62	0,00	0,00	16.408,62	0,00	0,00	0,00	16.408,62	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.860,00	2.532,59	-2.532,59	0,00	0,00	2.532,59	0,00	0,00	0,00	2.532,59	0,00
Assistência Comunitária	14.400,00	13.876,03	-13.876,03	0,00	0,00	13.876,03	0,00	0,00	0,00	13.876,03	0,00
Previdência Social	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saúde	72.968,00	79.359,65	-54.586,36	15.130,50	0,18	64.229,15	-5.219,11	6.271,60	0,08	73.088,05	8.858,90
Atenção Básica	69.400,00	72.219,22	-55.725,50	7.990,07	0,09	64.229,15	-5.219,11	6.271,60	0,08	65.947,62	1.718,47
Vigilância Sanitária	3.568,00	7.140,43	1.139,14	7.140,43	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	7.140,43	7.140,43
Educação	103.313,00	147.865,09	-119.272,32	28.102,33	0,33	119.762,76	0,00	28.092,33	0,34	119.772,76	10,00
Ensino Fundamental	73.039,00	104.177,69	-75.584,92	28.102,33	0,33	76.075,36	0,00	28.092,33	0,34	76.085,36	10,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639] PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 09h e 28m" Portaria N°553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação Infantil	30.274,00	43.687,40	-43.687,40	0,00	0,00	43.687,40	0,00	0,00	0,00	43.687,40	0,00
Cultura	1.972,00	29.460,78	6.873,45	18.340,24	0,21	11.120,54	0,00	380,89	0,00	29.079,89	17.959,35
Difusão Cultural	1.972,00	29.460,78	6.873,45	18.340,24	0,21	11.120,54	0,00	380,89	0,00	29.079,89	17.959,35
Urbanismo	45.373,00	45.373,00	-43.760,26	0,00	0,00	45.373,00	0,00	0,00	0,00	45.373,00	0,00
Serviços Urbanos	45.373,00	45.373,00	-43.760,26	0,00	0,00	45.373,00	0,00	0,00	0,00	45.373,00	0,00
Saneamento	13.152,00	7.187,40	-7.187,40	0,00	0,00	7.187,40	0,00	0,00	0,00	7.187,40	0,00
Saneamento Básico Urbano	13.152,00	7.187,40	-7.187,40	0,00	0,00	7.187,40	0,00	0,00	0,00	7.187,40	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	8.825.251,00	11.395.733,10	456.120,49	8.588.023,23	100,00	2.807.709,87	1.627.292,47	8.224.920,54	100,00	3.170.812,56	363.102,69

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639] PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 09h e 28m" Portaria N°553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2015 A DEZ/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	979.169,66	783.092,00	655.413,84	789.544,55	932.236,26	840.545,93	752.205,30	748.338,40	699.882,07	821.798,45	801.462,51	1.128.639,66	9.932.328,63	9.417.493,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.830,42	9.451,52	8.443,87	14.861,51	8.968,75	8.289,36	11.388,95	8.331,12	4.687,47	6.549,78	9.960,84	10.480,59	104.244,18	157.646,55
IPTU	30,09	26,44	36,36	17,34	9,54	1.057,32	2.154,62	1.746,18	364,33	1.119,77	3.124,64	1.779,71	11.466,34	3.000,00
ISS	2.454,01	6.042,01	5.855,64	5.374,64	6.681,57	5.862,67	7.066,42	5.762,04	3.323,37	4.457,38	5.230,55	5.246,89	63.357,19	119.820,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	9.260,00	0,00	50,00	61,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140,00	11.511,23	20.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	1.711,33	140,20	0,00	0,00	91,70	191,30	390,50	240,28	2.765,31	9.842,92
Outras receitas Tributárias	346,32	3.383,07	2.551,87	209,53	566,31	1.179,17	2.106,68	822,90	908,07	781,33	1.215,15	1.073,71	15.144,11	4.983,63
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.702,14	1.357,24	1.612,88	233,25	1.173,12	484,18	837,86	3.892,99	0,00	0,00	458,45	173,60	11.925,71	340.390,64
RECEITA PATRIMONIAL	148.121,56	1.356,98	2.161,79	1.850,93	2.349,42	2.500,35	2.639,47	-145.354,41	1.157,73	2.097,94	3.412,29	3.815,19	26.109,24	87.433,31
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	6.507,00	6.801,00	4.803,80	5.169,00	1.507,22	4.944,00	3.356,00	13.731,52	4.124,00	5.649,00	8.020,00	3.777,00	68.389,54	66.350,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	819.556,64	762.618,59	637.191,91	765.670,18	909.967,95	822.118,71	732.151,61	790.396,76	764.026,79	805.268,94	778.715,89	1.109.759,89	9.697.443,86	8.749.940,32
Cota Parte do FPM	571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.604,28	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	455.204,85	769.721,39	5.929.446,88	6.037.279,00
Cota Parte do ICMS	130.138,39	107.798,58	141.245,86	122.552,79	128.660,07	132.667,96	133.179,10	127.392,33	154.628,37	139.898,87	124.041,66	174.389,13	1.616.593,11	1.561.456,00
Cota Parte do IPVA	312,78	710,59	765,62	4.191,85	1.849,29	2.145,13	1.366,26	1.053,61	289,18	253,50	541,58	969,47	14.448,86	13.370,00
Cota Parte do ITR	1.096,14	0,00	0,00	10,00	0,00	20.229,48	83,34	261,91	6.633,05	60.971,46	135.637	133.951	91.981,26	17.775,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	2.707,95	67.699	676,99	676,99	676,99	676,99	676,99	676,99	676,99	8.123,87	6.024,50
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	26.120,02	26.232,45	26.895,63	25.206,42	30.359,90	27.450,55	24.920,27	25.715,23	25.860,16	29.366,77	24.974,81	32.390,53	325.492,74	336.804,00
Outras Transferências Correntes	90.487,70	44.586,63	43.443,46	152.484,78	184.574,44	148.344,32	142.172,52	210.418,73	221.715,64	170.936,42	171.919,63	130.272,87	1.711.357,14	777.231,82
Outras Receitas Correntes	451,90	1.506,67	1.199,59	1.759,68	8.269,80	2.209,33	1.831,41	77.340,42	-74.113,92	2.232,79	895,04	633,39	24.216,10	15.733,00
DEDUÇÕES (II)	140.571,78	138.359,86	113.193,12	117.595,71	139.006,66	129.264,69	99.716,47	110.630,54	102.083,85	120.981,33	116.364,22	140.161,62	1.467.929,85	1.846.506,94
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.190,64
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	140.571,78	138.359,86	113.193,12	117.595,71	139.006,66	129.264,69	99.716,47	110.630,54	102.083,85	120.981,33	116.364,22	140.161,62	1.467.929,85	1.521.316,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	838.597,88	644.732,14	542.220,72	671.948,84	793.229,60	711.281,24	652.488,83	637.707,86	597.798,22	700.817,12	685.098,29	988.478,04	8.464.398,78	7.570.986,88

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 09h e 30m"

Portaria N°553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	7.832.711,43	8.438.289,54	7.258.967,93
Receita Tributária	157.646,55	104.244,18	138.931,60
IPTU	3.000,00	11.466,34	8.615,13
ISS	119.820,00	63.357,19	42.072,70
ITBI	20.000,00	11.511,23	34.184,27
IRRF	9.842,92	2.765,31	25.116,26
Taxas	4.883,63	15.144,11	28.943,24
Contribuição de Melhoria	100,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	684.082,96	11.925,71	15.434,78
Receitas Previdenciárias	668.882,96	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	15.200,00	11.925,71	15.434,78
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	87.433,31	26.109,24	14.123,42
(-)Aplicações Financeiras	87.433,31	26.109,24	14.123,42
Transferências Correntes	6.908.898,92	8.229.514,01	6.908.723,96
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	3.614,70	6.499,16	7.778,10
Convênios	119.604,94	207.489,62	52.937,31
FPM	4.829.823,20	4.806.110,61	4.547.158,29
ICMS	942.738,20	1.293.910,25	1.266.160,47
IPVA	8.022,00	11.577,19	12.723,92
ITR	10.665,00	74.566,92	47.576,29
Outras Transferências Correntes	994.430,88	1.829.360,26	974.389,58
Demais Receitas Correntes	82.083,00	92.605,64	195.877,59
Dívida Ativa	5.220,00	715,31	30.236,82
Diversas Receitas Correntes	76.863,00	91.890,33	165.640,77
RECEITAS DE CAPITAL (II)	585.381,16	250.000,00	115.065,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	585.381,16	250.000,00	115.065,00
Convênios	585.381,16	250.000,00	115.065,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	585.381,16	250.000,00	115.065,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	8.418.092,59	8.688.289,54	7.374.032,93

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 09h e 38m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014	Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.930.442,57	7.908.717,82	6.716.798,54	7.779.883,08	6.658.822,19	128.834,74	57.976,35
Pessoal e Encargos Sociais	5.964.916,99	4.496.455,93	3.750.401,08	4.436.223,47	3.734.391,08	60.232,46	16.010,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.965.525,58	3.412.261,89	2.966.397,46	3.343.659,61	2.924.431,11	68.602,28	41.966,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	9.930.442,57	7.908.717,82	6.716.798,54	7.779.883,08	6.658.822,19	128.834,74	57.976,35
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.465.287,19	679.305,41	70.574,75	445.037,46	70.574,75	234.267,95	0,00
Investimentos	1.446.654,16	660.672,38	70.574,75	426.404,43	70.574,75	234.267,95	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	18.633,03	18.633,03	0,00	18.633,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.446.654,16	660.672,38	70.574,75	426.404,43	70.574,75	234.267,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	3,34	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	11.377.100,07	8.569.390,20	6.787.373,29	8.206.287,51	6.729.396,94	363.102,69	57.976,35
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-	118.899,34	586.659,64	482.002,03	644.635,99	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 09h e 38m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (b)
	Inscritos					Inscritos						
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	206.673,82	101.920,84	58.422,42	0,00	250.172,24	36.440,59	58.056,71	28.244,00	27.154,00	0,00	67.343,30	317.515,54
02 GABINETE DO PREFEITO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	26.752,74	6.079,45	2.434,90	0,00	30.397,29	458,22	1.102,89	0,00	0,00	0,00	1.561,11	31.958,40
020 2 GABINETE DO PREFEITO	26.752,74	6.079,45	2.434,90	0,00	30.397,29	458,22	1.102,89	0,00	0,00	0,00	1.561,11	31.958,40
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(exceto Intra-Orçar	21.871,15	27.904,64	21.012,32	0,00	28.763,47	15.182,64	27.500,52	26.520,00	25.430,00	0,00	17.253,16	46.016,63
030 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	21.871,15	27.904,64	21.012,32	0,00	28.763,47	15.182,64	27.500,52	26.520,00	25.430,00	0,00	17.253,16	46.016,63
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	24.992,50	2.131,45	279,42	0,00	26.844,53	4.655,02	17.413,67	0,00	0,00	0,00	22.068,69	48.913,22
040 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	24.992,50	2.131,45	279,42	0,00	26.844,53	4.655,02	17.413,67	0,00	0,00	0,00	22.068,69	48.913,22
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	39.029,53	3.464,05	3.250,99	0,00	39.242,59	4.352,58	2.330,42	0,00	0,00	0,00	6.683,00	45.925,59
050 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	39.029,53	3.464,05	3.250,99	0,00	39.242,59	4.352,58	2.330,42	0,00	0,00	0,00	6.683,00	45.925,59
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	47.871,09	14.392,84	5.102,45	0,00	57.161,48	4.200,35	5.708,00	1.000,00	1.000,00	0,00	8.908,35	66.069,83
060 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	47.871,09	14.392,84	5.102,45	0,00	57.161,48	4.200,35	5.708,00	1.000,00	1.000,00	0,00	8.908,35	66.069,83
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL(exceto Intra-Or	10.853,90	16.062,86	3.306,10	0,00	23.610,66	758,95	831,00	724,00	724,00	0,00	865,95	24.476,61
070 7 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	10.853,90	16.062,86	3.306,10	0,00	23.610,66	758,95	831,00	724,00	724,00	0,00	865,95	24.476,61
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	25.834,24	22.856,89	20.832,08	0,00	27.859,05	6.832,83	2.865,00	0,00	0,00	0,00	9.697,83	37.556,88
080 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	25.834,24	22.856,89	20.832,08	0,00	27.859,05	6.832,83	2.865,00	0,00	0,00	0,00	9.697,83	37.556,88
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO(exceto	0,00	1.052,71	304,08	0,00	748,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,63
090 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	1.052,71	304,08	0,00	748,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,63
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO(exceto Intra-Orçam	3.189,99	5.216,00	798,00	0,00	7.607,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.607,99
101 0 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	3.189,99	5.216,00	798,00	0,00	7.607,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.607,99
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER(exceto Intra-Or	3.658,64	1.009,66	304,08	0,00	4.364,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.364,22
111 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	3.658,64	1.009,66	304,08	0,00	4.364,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.364,22
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA(exceto Intra-Orçam.)	2.620,04	1.750,29	798,00	0,00	3.572,33	0,00	305,21	0,00	0,00	0,00	305,21	3.877,54
121 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.620,04	1.750,29	798,00	0,00	3.572,33	0,00	305,21	0,00	0,00	0,00	305,21	3.877,54
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	24.703,49	214,59	0,00	0,00	24.918,08	0,04	10,00	0,00	0,00	0,00	10,04	24.928,12
02 GABINETE DO PREFEITO(Intra-Orçam.)-(II)	1.070,46	0,00	0,00	0,00	1.070,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070,46
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO (Intra-Orçam.)-(II)	2.259,52	0,00	0,00	0,00	2.259,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.259,52
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(Intra-Orçam.)-(II)	9.657,17	0,00	0,00	0,00	9.657,17	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	9.657,21
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)-(II)	4.797,56	0,00	0,00	0,00	4.797,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.797,56
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL(Intra-Orçam.)-(I	1.174,40	214,59	0,00	0,00	1.388,99	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1.398,99
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS(Intra-Orçam.)-(II)	4.054,15	0,00	0,00	0,00	4.054,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.054,15
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO(Intra-O	595,38	0,00	0,00	0,00	595,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595,38
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO (Intra-Orçam.)-(II)	809,73	0,00	0,00	0,00	809,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,73
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER(Intra-Orçam.)-(I	285,12	0,00	0,00	0,00	285,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,12
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I+II)	231.377,31	102.135,43	58.422,42	0,00	275.090,32	36.440,63	58.066,71	28.244,00	27.154,00	0,00	67.353,34	342.443,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b /a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	6.661,00	6.661,00	3.977,11	59,71
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.704,00	5.704,00	3.977,11	69,72
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	820,00	820,00	26,62	3,25
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	684,00	684,00	3.950,49	577,56
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	957,00	957,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	137,00	137,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	820,00	820,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.635.904,50	7.635.904,50	7.560.593,98	100,32
2.1 - Cota-Parte FPM	6.037.279,00	6.037.279,00	5.929.446,88	98,21
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.037.279,00	6.037.279,00	5.929.446,88	98,21
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.561.456,00	1.561.456,00	1.616.593,11	103,53
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	6.024,50	6.024,50	8.123,87	134,85
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	17.775,00	17.775,00	91.981,26	517,48
2.6 - Cota-Parte IPVA	13.370,00	13.370,00	14.448,86	108,07
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	7.642.565,50	7.642.565,50	7.664.571,09	100,29

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 09h e 46m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDE

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.841.041,40	1.841.041,40	1.467.929,85	79,73
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.207.455,80	1.207.455,80	1.123.336,27	93,03
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	618.717,80	618.717,80	322.682,86	52,15
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.409,80	2.409,80	1.624,71	67,42
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	7.110,00	7.110,00	17.414,34	244,93
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	5.348,00	5.348,00	2.871,67	53,70
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	336.804,00	336.804,00	325.492,74	96,64
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	336.804,00	336.804,00	325.492,74	96,64
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.504.237,40	-1.504.237,40	-1.142.437,11	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	269.443,00	575.067,66	522.808,85	90,91	522.808,85	90,91	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	161.666,00	140.786,34	114.889,47	81,61	114.889,47	81,61	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	107.777,00	434.281,32	407.919,38	93,93	407.919,38	93,93	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	62.785,00	267.418,05	231.566,75	86,59	231.566,75	86,59	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	40.417,00	136.812,55	120.048,41	87,75	120.048,41	87,75	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	22.368,00	130.605,50	111.518,34	85,39	111.518,34	85,39	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	332.228,00	842.485,71	754.375,60	89,54	754.375,60	89,54	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 09h e 46m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60 %	0,00
16.2 - FUNDEB 40 %	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60 %	0,00
17.2 - FUNDEB 40 %	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15- 18)	754.375,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	160,62
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	71,14
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-131,76

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDE

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	1.910.641,38	1.910.641,38	1.916.142,77	100,29

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	381.998,00	476.702,27	423.297,24	88,80	423.297,24	88,80	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	381.998,00	476.702,27	423.297,24	88,80	423.297,24	88,80	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	202.083,00	277.598,89	234.937,88	84,63	234.937,88	84,63	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	179.915,00	199.103,38	188.359,36	94,60	188.359,36	94,60	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	923.822,00	1.354.243,55	1.221.520,12	90,20	1.221.510,12	90,20	2.240,06
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	130.145,00	564.886,82	519.437,72	91,95	519.437,72	91,95	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	793.677,00	789.356,73	702.082,40	88,94	702.072,40	88,94	2.240,06
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	10.000,00	6.210,76	6.210,76	100,00	6.210,76	100,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+2	1.315.820,00	1.837.156,58	1.651.028,12	89,87	1.651.018,12	89,87	2.240,06

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 09h e 46m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	-1.142.437,11
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (50 h)	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-1.142.437,11
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	2.789.484,53
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	36,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,06
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,06
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	1.315.820,00	1.837.156,58	1.651.028,12	89,87	1.651.018,12	89,87	4.480,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.435,67	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.435,67	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 09h e 46m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	325.492,74
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	700.288,69
49.1 - Orçamento do Exercício	700.288,69
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-374.795,95

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 09h e 46m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.465.287,19	679.305,41	445.037,46	234.267,95	785.981,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.465.287,19	679.305,41	445.037,46	234.267,95	785.981,78
RESULTADO PARA APURACÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.465.287,19 <(a-d)>	-679.305,41 <(b-e)>	-	-	-785.981,78 <(c-f)>

Notas
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 09h e 48m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2015 (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	159.323,92	159.323,92	93.077,18	58,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.000,00	3.000,00	11.466,34	382,21
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	11.511,23	57,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	119.820,00	119.820,00	63.357,19	52,88
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.842,92	9.842,92	2.765,31	28,09
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	957,00	957,00	26,62	2,78
Dívida Ativa dos Impostos	5.020,00	5.020,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	684,00	684,00	3.950,49	577,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.635.904,50	7.635.904,50	7.660.593,98	100,32
Cota-Parte do FPM	6.037.279,00	6.037.279,00	5.929.446,88	98,21
Cota Parte do ITR	17.775,00	17.775,00	91.981,26	517,48
Cota-Parte do IPVA	13.370,00	13.370,00	14.448,86	108,07
Cota-Parte do ICMS	1.561.456,00	1.561.456,00	1.616.593,11	103,53
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	6.024,50	6.024,50	8.123,87	134,85
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.024,50	6.024,50	8.123,87	134,85
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	7.795.228,42	7.795.228,42	7.753.671,16	99,47

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2015 (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municipios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EXECUTADAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	DESPESAS EXECUTADAS % ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	1.545.217,00	1.750.279,84	1.709.143,42	32.564,32	99,51
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	748.720,00	645.499,30	643.513,76	0,00	99,69
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	796.497,00	1.104.780,54	1.065.629,66	32.564,32	99,40
DESPESAS DE CAPITAL	37.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	37.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.582.911,00	1.750.279,84	1.709.143,42	32.564,32	99,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 09h e 50m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	1.582.911,00	1.750.279,84	1.741.707,74	100,00	1.709.143,42	100,00	32.564,32

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII / VIII) x 100 - LIMITE CONSTITUCIONAL	22,04

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VII - VIII)	546.092,75

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	4.200,35	0,00	0,00	4.200,35	0,00
Inscritos em 2014	5.708,00	0,00	1.000,00	4.708,00	0,00
Total	9.908,35	0,00	1.000,00	8.908,35	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ARTIGOS E	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 09h e 50m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2015 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	2.000,00	36.788,50	36.532,50	2,10	36.532,50	2,14	0,00
Atenção Básica	1.311.313,00	1.532.214,49	1.523.898,39	87,49	1.497.069,27	87,59	26.829,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	189.703,00	103.421,20	103.421,20	5,94	98.046,00	5,74	5.375,20
Suporte Profilático e Terapêutico	5.700,00	15.597,13	15.597,13	0,90	15.597,13	0,91	0,00
Vigilância Sanitária	46.432,00	54.378,52	54.378,52	3,12	54.378,52	3,18	0,00
Vigilância Epidemiológica	24.763,00	7.880,00	7.880,00	0,45	7.520,00	0,44	360,00
Alimentação e Nutrição	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.582.911,00	1.750.279,84	1.741.707,74	100,00	1.709.143,42	100,00	32.564,32

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h-i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h-i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a formula [VI(h-i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 09h e 50m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	8.511.390,50
Previsão Atualizada da Receita	8.511.390,50
Receitas Realizadas	8.714.398,78
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Deficit Orçamentário	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Bimestre
Dotação Inicial	8.825.251,00
Créditos Adicionais	2.570.482,10
Dotação Atualizada	11.395.733,10
Despesas Empenhadas	8.588.023,23
Despesas Executadas	8.224.920,54
Líquidadas	8.224.920,54
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	363.102,69
Despesas Pagas	7.735.422,95
Superavit Orçamentário	126.375,55

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	8.588.023,23
Despesas Executadas	8.224.920,54
Líquidadas	8.224.920,54
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	363.102,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	8.464.398,78

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00
Líquidadas	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	0,00
Líquidadas	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	118.899,34	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 09h e 52m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	308.594,66	0,00	58.422,42	250.172,24
GABINETE DO PREFEITO	32.832,19	0,00	2.434,90	30.397,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	49.775,79	0,00	21.012,32	28.763,47
SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	27.123,95	0,00	279,42	26.844,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	42.493,58	0,00	3.250,99	39.242,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	62.263,93	0,00	5.102,45	57.161,48
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	26.916,76	0,00	3.306,10	23.610,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	48.691,13	0,00	20.832,08	27.859,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.052,71	0,00	304,08	748,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	8.405,99	0,00	798,00	7.607,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	4.668,30	0,00	304,08	4.364,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	4.370,33	0,00	798,00	3.572,33
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	94.497,30	0,00	27.154,00	67.343,30
GABINETE DO PREFEITO	1.561,11	0,00	0,00	1.561,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	42.683,16	0,00	25.430,00	17.253,16
SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	22.068,69	0,00	0,00	22.068,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	6.683,00	0,00	0,00	6.683,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.908,35	0,00	1.000,00	8.908,35
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	1.589,95	0,00	724,00	865,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	9.697,83	0,00	0,00	9.697,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	305,21	0,00	0,00	305,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.789.484,53	<25%/18%>	36,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	522.808,85	60%	160,62

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	445.037,46	785.981,78

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 09h e 52m" Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 of 3 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.709.143,42	15,00	22,04
Liquidadas	1.709.143,42	15,00	22,04
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 09h e52m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 0012/2016-PRE

PORTARIA Nº 0012/2016-PRE

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº098-2015 PREVIARA DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das funções administrativas do Previara;

CONSIDERANDO, as atribuições e disposições do § 1º e 2º, art. 76, da Lei Municipal n. 636/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º: **REVOGAR** na integra a PORTARIA Nº 098/2015 PREVIARA 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Artigo 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIARA, ao 01 dia de Fevereiro de 2016.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 014/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

PORTARIA N.º 014/2016

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA EQUIPE PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, sendo composta de servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, formada pelos seguintes:

Pregoeiro (a) Titular: LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES inscrita no CPF/MF nº 823.210.351-53. Equipe de Apoio Titular: LUCIENE VIEIRA RAMOS, inscrita no CPF/MF nº 012.958.521-10. Equipe de Apoio Titular: MARLI DIAS SOUZA SILVA inscrita no CPF/MF nº 631.114.381-04.

Art. 2° - Fica revogada a portaria nº. 197/2015 de 26/10/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos ao primeiro dia útil do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2016), revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 03/2016-DRH - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS 01/2016.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Licença Saúde aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme Atestados Médicos.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 25 de janeiro do ano de 2016.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 013/2016-PRE

PORTARIA Nº 013/2016-PRE

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE TESOUREIRA DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das funções administrativas do Previara.

CONSIDERANDO, os termos do inciso VIII, do artigo 73 e artigo 76, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 636 de 03 de junho de 2005, que determina a movimentação das contas bancárias do Previara juntamente com outro servidor.

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear a Sr. **REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**, servidor público efetivo deste município, segurado deste órgão previdenciário, para exercer o cargo de **TESOUREIRO** do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social, conforme Artigo 76, § 1º, da Lei Municipal nº 636 de 03 de junho de 2005.

Artigo 2º: O servidor ora nomeado nos termos desta Portaria receberá pela função atribuída gratificação de 11% (onze por cento) sobre o vencimento base que percebe do município, nos termos do § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 636 de 03 de junho de 2005.

Artigo 3º: O servidor ora nomeado será responsável por todos os atos e fatos da tesouraria do Previara, devendo o mesmo assinar toda movimentação financeira conjuntamente com o Diretor Executivo do Previara, bem como se responsabilizar por todo registro e arquivo concernente as atividades de tesouraria, prestando contas a todos os órgãos fiscalizadores, e também aos conselhos Curador e Fiscal e aos segurados do Previara.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIARA, ao 01 dia de Fevereiro de 2016.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 13/2016,NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o Senhor**,** Dalvan Nonato Alves**,** servidor efetivo, matricula 1617, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural,da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á partir de 01/02/2016, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

LICITAÇÕES
ADESÃO Nº 001-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001-2016

REF: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021-2015 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021-2015. - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT.

Objeto Da Ata de Registro de Preço: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representado pelo Sr. **PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO** – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob o n.º 36.900.926/0001-80**, com sede à Rua Professor João Félix, nº 635, Bairro Baú na Cidade de Cuiabá - MT.

SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Saúde, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados na rubrica: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (469) 08.02.10.301.1000.2068-3.3.90.32 (0.1.14), (475) 08.02.10.301.1000.2069-3.3.90.30 (0.1.14) e (508) 08-02-10-301-1000-2066-3.3.90.32 (0.1.02).**

DOS QUANTITATIVOS: os quantitativos aderidos são de 100% (cem por cento) de sua totalidade dos itens da referida Ata.

Araputanga MT, 03 de fevereiro de 2016.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI Nº.1244/2016

LEI MUNICIPAL N° 1244/2016

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2016. e da Outras Providências".

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2016, o Projeto Atividade 1035- Construção de Prédio para Educação Infantil.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município , exercício de 2016, um Crédito Especial Suplementar, no valor de R$.2.013.173,70 (Dois milhões, treze mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos), destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura- referente a Construção de Prédio para Educação Infantil, conforme discriminado:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002 – Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 367 – Educação Infantil

Programa: 0009 – Nossa Escola, Nosso Futuro

Projeto/Atividade: 1035- Construção de Prédio para Educação Infantil

Elemento de Despesa:

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 2.013.173,70

TOTAL R$ 2.013.173,70

Art. 3º- Os Créditos autorizados no artigo 1º e 2º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos do PAC II- Programa Proinfância – Construção de Creches. Implementação de Escolas para Educação Infantil.

Parágrafo único – A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64 , obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 4° Fica autorizado ao Chefe do Executivo, a regulamentar por meio de Decreto os casos omissos a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Arenápolis, CNPJ nº **24.977.654/0001-38,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) E (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no município de Arenápolis/MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI Nº.1247/2016

LEI MUNICIPAL N° 1247/2016

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2016. e da Outras Providências".

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2016, o Projeto Atividade 1143- Aquisição de Lama Asfáltica para restauração e conservação em diversas ruas do Centro Histórico.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município , exercício de 2016, um Crédito Especial Suplementar, no valor de R$.104.167,00 (cento e quatro mil, cento e sessenta e sete reais), destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes- referente Aquisição de Lama Asfáltica para restauração e conservação em diversas ruas do Centro Histórico, conforme discriminado:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

Unidade: 001 – Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0023 – Arenápolis- Renovar para melhorar a Qualidade de Vida

Projeto/Atividade: 1143- Aquisição de Lama Asfáltica para restauração e conservação em diversas ruas do Centro Histórico.

Elemento de Despesa:

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 104.167,00

TOTAL R$ 104.167,00

Art. 3º- Os Créditos autorizados no artigo 1º e 2º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos do Termo de Convênio Nº. 046/2015/SEDIC.

Parágrafo único – A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64 , obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 4° Fica autorizado ao Chefe do Executivo, a regulamentar por meio de Decreto os casos omissos a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 02 de fevereiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI Nº.1245/2016

LEI MUNICIPAL N° 1245/2016

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2016. e da Outras Providências".

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2016, o Projeto Atividade 1141- Pavimentação Asfaltica e Drenagem de Águas Pluviais.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município , exercício de 2016, um Crédito Especial Suplementar, no valor de R$.296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes- referente a Pavimentação Asfaltica e Drenagem de Águas Pluviais, conforme discriminado:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

Unidade: 001 – Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0023 – Arenápolis- Renovar para melhorar a Qualidade de Vida

Projeto/Atividade: 1141- Pavimentação Asfaltica e Drenagem de Águas Pluviais.

Elemento de Despesa:

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 296.000,00

TOTAL R$ 296.000,00

Art. 3º- Os Créditos autorizados no artigo 1º e 2º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos do do contrato de repasse nº. 819058/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 2628. 1025956-28/2015.

Parágrafo único – A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64 , obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 4° Fica autorizado ao Chefe do Executivo, a regulamentar por meio de Decreto os casos omissos a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 02 de fevereiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI Nº.1248/2016

LEI MUNICIPAL N° 1248/2016

EMENTA: ***"Autoriza O Poder Executivo Municipal A Fazer, Transposição, Remanejamento Ou Transferência De Recursos De Um Órgão Para Outro, De Uma Categoria De Programa Para Outra Ou De Um Elemento De Despesa Para Outro, Dentro Do Orçamento Para O Exercício De 2016 e dá outras providências".***

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito Público, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um órgão para outro, de uma categoria de programa para outra ou de um elemento de despesa para outra, para abertura de Créditos por anulação, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento vigente, em atendimento ao inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 02 de fevereiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI Nº.1246/2016

LEI MUNICIPAL N° 1246/2016

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2016. e da Outras Providências".

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2016, o Projeto Atividade 1142- Aquisição de Lama Asfáltica para recapeamento e conservação da Avenida Presidente Vargas.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município , exercício de 2016, um Crédito Especial Suplementar, no valor de R$.104.167,00 (cento e quatro mil, cento e sessenta e sete reais), destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes- referente a Aquisição de Lama Asfáltica para recapeamento e conservação da Avenida Presidente Vargas, conforme discriminado:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

Unidade: 001 – Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0023 – Arenápolis- Renovar para melhorar a Qualidade de Vida

Projeto/Atividade: 1142- Aquisição de Lama Asfáltica para recapeamento e conservação da Avenida Presidente Vargas.

Elemento de Despesa:

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 104.167,00

TOTAL R$ 104.167,00

Art. 3º- Os Créditos autorizados no artigo 1º e 2º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos do Termo de Convênio Nº. 037/2015/SEDIC.

Parágrafo único – A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64 , obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 4° Fica autorizado ao Chefe do Executivo, a regulamentar por meio de Decreto os casos omissos a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 02 de fevereiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.586/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER,à funcionária Srª. **ADIR VIEIRA FERREIRA**,portador da Cédula de Identidade RG nº.790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 513. 199.181-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 3**, **Classe B,** para Classe **"C",** considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO DO CAMPO,** com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1°/02/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 002/2016 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã **EDNILSON LUIZ FAITTA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., e da Lei Municipal nº 1.143/2015, **Lei de Diretrizes Orçamentárias -** LDO, convida a população do Município para **Audiência Pública na presença da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo,** com a finalidade de **demonstrar e avaliar as Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2015.**

Nomeando como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi,** no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 18 de Fevereiro de 2016

Horário – 15h30min

Atenciosamente,

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 8.579/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Srª **SANDRA NEIDE DE ALMEIDA KUMM**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 987.644 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 390.524.942-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B",** Nível **2**, para Nível **3**, com amparo na Lei Complementar n°. 095/2014, a partir do dia 1°/02/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 8.566/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Srª **SILVIA ESTEVES GRAPIUNA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1373025-8 SSPMT e do CPF nº. 631.860.042-68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B",** Nível **1**, para Nível **2**, com amparo na Lei Complementar n°. 095/2014, a partir do dia 1°/02/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.779/2016.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2015, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 96/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **02/02/2016**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar n°. 001/1999 e Lei Complementar 96/2014.

CONVOCADO	CARGO
Giuliane Graciele Faoro	Engenheiro Ambiental - Sede Do Município

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público n° 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.778/2016

SÚMULA:

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS DIAS 08 E 09 DE FEVEREIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2016 em virtude do período de carnaval.

ARTIGO 2º Não se enquadra no presente decreto as unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2016

PORTARIA Nº 037/2016

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 18 da Complementar nº 055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres-MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. JUVENOR DE ALMEIDA ARRIOLA, para exercer o cargo de COORDENADOR PEGAGÓGICO, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a título de gratificação, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2015

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2015 vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2015 – do município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, para contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para apoio administrativo no levantamento de ações e correções administrativo, treinamentos com servidores e comissionados quanto a metodologia de trabalho a ser implantada na condução dos processos administrativos e procedimentos de gestão e elaboração de gestão e elaboração de defesas administrativas da Prefeitura Municipal perante os órgãos de controle interno e externo, nas esferas municipal, estadual e federal, conforme as condições constantes do referido Edital/Ata e seus anexos, com valor mensal de R$7.500,00(sete mil e quinhentos reais). CONTRATADO: LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA inscrita no CNPJ: 19.430.120/0001-57.

Barra do Bugres/MT, 01 de fevereiro de 2016

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DA COODERNADA

TOMADA DE PREÇOS – Nº 016/2015.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Coordenada Correta do Contrato nº 570/2015 da Tomada de Preços nº 016/2015, Objeto: Contratação de empresa para construção de ponte de concreto pré-moldado e vigas protendidas, local Rodovia MT 336 – KM. *ONDE SE LÊ* Coordenadas ***Coordenadas S 15º 32' 32' 32'75" e E 52º 38'57,09".*** *LEIA-SE* ***Coordenadas S 15º 32' 32.57" e W 52º 57,09".*** Antônio da Silva Neto – Presidente da CPL, Barra do Garças, 03/02/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 042 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 4887, de 29 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 383 de 18 de julho de 2014, que designou o servidor **SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES** – Auxiliar de Serviços Gerais,para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Operacional do Serviço Autônomo de Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos Sólidos – SAEC, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de fevereiro de 2016.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 02.02.2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO ADMINISTRATIVO PRORROGAÇÃO DE DATA DA TOMADA DE PREÇO N°03/2016 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: TOMADA DE PREÇO visando à contratação de empresa especializada em engenharia visando a reforma das seguintes Unidades de Saúde: PSF Vila Real (área de 159,88m²), PSF Vila Irene (área de 166,92m²), PSF Vitória Régia (área de 157,80m²), PSF Marajoara (área de 106,53m²), PSF CAIC (área de 296,96m²), PSF Jardim Guanabara (área de 198,02m²), PSF Cohab Nova (área de 148,27m²), PSF Caramujo- Zona Rural (área de 177,36m²), PSF Horizonte D`Oeste – Zona Rural (área 108,03m²), Posto de Saúde do Rodeio (área de 157,03m²) , neste município de Cáceres-MT, zonas urbana e rural, de acordo com, Termo de Referência, Justificativa, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Justificativa: INFORMAMOS AOS INTERESSADOS QUE POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA PRORROGAREMOS A DATA DESSE CERTAME QUE ESTAVA MARCADO PARA: **12 de fevereiro 2016 às 08h00minmin horário local**. Será **Realizado: 19 de fevereiro de 2016 às 08h00minmin horário local.**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.566 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 2.566 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de regularização das Escolas Indígenas que compõe a Rede Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1º - A Escola Municipal Indígena Gideão de Nóbrega - Aldeia Sucuri, passará a ter a seguinte denominação:

I – "**ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO CARME TSABABA"**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 18 de dezembro 2.015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2016, para a construção de bueiros, reforma e construção de pontes de madeira, que se deu às 13h30min do dia 02/02/2016; sagrou vencedoras as proponentes: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LT-

DA – ME, CNPJ: 14.050.302/0001-89, com valor global de R$ 270.884,21 (duzentos e setenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos); e STALO CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ: 09.623.436/0001-01, com valor global de R$ 43.055,46 (quarenta e três mil cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos. Maiores informações fone: 3437-1992. Campinápolis - MT, 03 de fevereiro de 2016. Gilberto Francisco Ribeiro De Paula**,** Presidente da CPL.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.565 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 2.565 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOME E ENDEREÇO ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de regularização das escolas indígenas junto ao Conselho Estadual de Educação;

DECRETA

Art. 1º - Ficam alteradas as denominações e endereços das Escolas Municipal Indígenas, a saber:

I – Escola Municipal Indígena Jerônimo Contador localizada, Aldeia Santo André passará a ser denominada “ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTA BERTIOGA”, com sede na Aldeia Santa Bertioga.

II – Escola Municipal Indígena Lagoinha, localizada na Aldeia Lagoinha passará a ser denominada “ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CAMPOS BELOS” localizada na Aldeia Campos Belos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 18 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.573 DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

DECRETO Nº 2.573 DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

CRIA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de regularização de Escolas Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a **Escola Municipal Indígena São Domingos Sávio.**

Parágrafo único – A Escola Municipal Indígena criada no caput terá como sede a **Aldeia São Domingos Sávio.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 07 de janeiro 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.582 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016

DECRETO Nº 2.582 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016

Designa a Servidora que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições contidas na letra “c”, Item 4.1.2, Art. 4º da Portaria/GM nº 336 de 19 de fevereiro de 2002.

DECRETA

Art. 1º. A Servidora Alda Tertuliano Alves, desempenhará, a partir desta data, suas atividades junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

Parágrafo único. A Jornada semanal de trabalho da servidora designada por meio deste Decreto será de 40(quarenta) horas, conforme o horário de atendimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. À Servidora referenciada no Art. 1º deste Decreto ficam assegurados todos os direitos e prerrogativas relacionados a Educação Básica Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 01 de fevereiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.584 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016

DECRETO Nº 2.584 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016

Declara Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a realização das festividades alusivas ao Carnaval;

Considerando que o dia 09 de fevereiro de 2016 é Feriado Nacional;

Considerando que um dia útil de trabalho entre dois feriados é improdutivo.

DECRETA

Art. 1º. O dia 08 de fevereiro de 2016 será Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal/Poder Executivo.

Parágrafo único. Excluem – se do presente Decreto os Plantões de Caráter Essencial.

Art. 2º. No dia 10 de fevereiro, excepcionalmente, o expediente junto aos órgãos da Administração Pública Municipal/Poder Executivo será das 12:00h às 18:00h.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 01 de fevereiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 049, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. CONCEDER, desvio de função, no período compreendido de 02 de fevereiro de 2016 a 01 de maio de 2016, em virtude delicença para tratamento de saúde, a servidora **ROSANGELA DE ASSUNÇÃO MANENTI** matrícula nº 183,cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete da Prefeita Municipal Interina de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES

Prefeita Interina

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2016 PREGÃO: N° 177/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: N R ALVES & CIA LTDA – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de retifica de motores e Bombas Injetoras em veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, com fornecimento de das peças necessária para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.Para o presente certame será observado à porcentagem de desconto sobre a tabela de preços do CONAREM para as peças será observado o maior desconto sobre os valores contidos no sistema AUDATEX/MOLICAR, caso o sistema não possua a peça em questão, será observado o maior desconto sobre a média aritmética do preço mercado.

LOTE:01

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37245	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS CONAREM, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA FIAT.	8%	30.000,00
2	37246	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA FIAT	13%	90.000,00

LOTE:02

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37247	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS CONAREM, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA VOLKSWAGEN.	8%	50.000,00
2	37248	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA VOLKSWAGEN.	13 %	130.000,00

LOTE:03

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37249	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS CONAREM, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA AGRALE MARCOPOLO VOLARE.	8%	20.000,00
2	37250	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA AGRALE MARCOPOLO VOLARE	13%	60.000,00

LOTE:04

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37251	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS CONAREM, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA EFFA.	8%	1.000,00
2	37252	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA EFFA.	13%	2.000,00

LOTE:05

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37253	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS CONAREM, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA AGRALE.	8%	3.000,00
2	37254	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA AGRALE	13%	10.000,00

LOTE:06

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado

6	37255	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS CONAREM, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA NISSAN.	8%	3.000,00
6	37256	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA NISSAN.	13%	10.000,00

LOTE:07

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37257	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS CONAREM, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA MITSUBISHI.	8%	2.000,00
2	37258	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA MITSUBISHI	13%	6.000,00

LOTE:08

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37259	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS CONAREM, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA RENAULT.	8%	2.000,00
2	37260	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA RENAULT	13%	4.000,00

LOTE:09

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37261	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS CONAREM, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA CITROEN.	8%	2.000,00
2	37262	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA CITROEN	13%	4.000,00

LOTE:10

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37263	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS CONAREM, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA CHEVROLET.	8%	2.000,00
2	37264	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA CHEVROLET	13%	4.000,00

LOTE:11

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37265	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS CONAREM, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA MERCEDES BENZ.	8%	10.000,00
2	37266	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA MERCEDES BENZ	13%	30.000,00

LOTE:12

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37267	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS CONAREM, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA FORD CARGO.	8%	20.000,00
2	37268	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA FORD CARGO	13%	60.000,00

LOTE:13

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37269	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS CONAREM, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA IVECO.	8%	30.000,00
2	37270	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA IVECO.	13%	60.000,00

LOTE:14

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37271	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS CONAREM, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA VOLVO.	8%	7.000,00
2	37272	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA VOLVO	13%	13.000,00

LOTE:15

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37273	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS CONAREM, PARA AS MÁQUINAS DA LINHA/MARCA NEW HOLLAND	8%	15.000,00

2	37274	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA BOMBAS INJETORAS DAS MÁQUINAS DA LINHA/MARCA NEW HOLLAND	13%	35.000,00

LOTE:16

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37275	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS CONAREM, PARA AS MÁQUINAS DA LINHA/MARCA CASE.	8%	20.000,00
2	37276	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA BOMBAS INJETORAS DAS MÁQUINAS DA LINHA/MARCA CASE	13%	70.000,00

LOTE:17

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37277	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS CONAREM, PARA AS MÁQUINAS DA LINHA/MARCA KOMATSU	8%	4.000,00
2	37278	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA BOMBAS INJETORAS DAS MÁQUINAS DA LINHA/MARCA KOMATSU	13%	16.000,00

LOTE:18

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37279	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS CONAREM, PARA AS MÁQUINAS DA LINHA/MARCA T. TANDER.	8%	15.000,00
2	37280	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA BOMBAS INJETORAS DAS MÁQUINAS DA LINHA/MARCA T. TANDER	13%	35.000,00

LOTE:19

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37281	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS CONAREM, PARA AS MÁQUINAS DA LINHA/MARCA DINAPAC	8%	3.000,00
2	37282	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA BOMBAS INJETORAS DAS MÁQUINAS DA LINHA/MARCA DINAPAC	13%	9.000,00

LOTE:20

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37283	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS CONAREM, PARA OS AS MÁQUINAS LINHA/MARCA JCB.	8%	5.000,00
2	37284	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA BOMBAS INJETORAS DAS MÁQUINAS DA LINHA/MARCA JCB	13%	15.000,00

LOTE:21

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37285	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS CONAREM, PARA AS MÁQUINAS DA LINHA/MARCA MASSEY FERGUSON.	8%	5.000,00
2	37286	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA BOMBAS INJETORAS DAS MÁQUINAS DA LINHA/MARCA MASSEY FERGUSON	13%	15.000,00

LOTE:22

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37287	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS CONAREM, PARA AS MÁQUINAS DA LINHA/MARCA CATERPILLAR.	8%	3.000,00
2	37288	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA BOMBAS INJETORAS DAS MÁQUINAS DA LINHA/MARCA CATERPILLAR	13%	8.000,00

LOTE:23

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37289	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA FIAT.	8%	30.000,00
2	37290	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA MOTORES DOS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA FIAT	13%	60.000,00

LOTE:24

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37291	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA VOKLSWAGEN.	8%	40.000,00
2	37292	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA MOTORES DOS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA VOLKSWAGEN	13%	100.000,00

LOTE:25

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37293	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA AGRALE MARCOPOLO VOLARE	8%	20.000,00
2	37294	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA MOTORES DOS VEICULOS DA LINHA/MARCA AGRALE MARCOPOLO VOLARE	13%	40.000,00

LOTE:26

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37295	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA TRAPP.	8%	1.000,00
2	37296	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA MOTORES DOS VEICULOS DA LINHA/MARCA TRAPP	13%	2.000,00

LOTE:27

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37297	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA EFFA	8%	2.000,00
2	37298	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA MOTORES DOS VEICULOS DA LINHA/MARCA EFFA	13%	8.000,00

LOTE:28

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37299	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA AGRALE.	8%	3.000,00
2	37300	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA MOTORES DOS VEICULOS DA LINHA/MARCA AGRALE	13%	9.000,00

LOTE:29

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37301	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA NISSAN.	8%	3.000,00
2	37302	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA MOTORES DOS VEICULOS DA LINHA/MARCA NISSAN	13%	9.000,00

LOTE:30

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37303	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA MITSUBISHI.	8%	3.000,00
2	37304	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA MOTORES DOS VEICULOS DA LINHA/MARCA MITSUBISHI	13%	9.000,00

LOTE:31

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37305	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA RENAULT.	8%	5.000,00
2	37306	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA MOTORES DOS VEICULOS DA LINHA/MARCA RENAULT	13%	10.000,00

LOTE:32

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37307	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA CITROEN.	8%	3.000,00
2	37308	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA MOTORES DOS VEICULOS DA LINHA/MARCA CITROEN	13%	7.000,00

LOTE:33

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37309	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA CHEVROLET.	8%	7.000,00
2	37310	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA MOTORES DOS VEICULOS DA LINHA/MARCA CHEVROLET	13%	18.000,00

LOTE:34

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37311	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA MERCEDES BENZ.	8%	20.000,00
2	37312	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA MOTORES DOS VEICULOS DA LINHA/MARCA MERCEDES BENZ	13%	50.000,00

LOTE:35

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37313	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA FORD CARGO.	8%	20.000,00
2	37314	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA MOTORES DOS VEICULOS DA LINHA/MARCA FORD CARGO	13%	50.000,00

LOTE:36

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37315	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA IVECO.	8%	7.000,00
2	37316	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA MOTORES DOS VEICULOS DA LINHA/MARCA IVECO	13%	18.000,00

LOTE:37

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37317	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA VOLVO.	8%	10.000,00
2	37318	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA MOTORES DOS VEICULOS DA LINHA/MARCA VOLVO	13%	30.000,00

LOTE:38

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37319	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA AS MAQUINAS DA LINHA/MARCA NEW HOLLAND.	8%	15.000,00
2	37320	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA MOTORES DAS MAQUINAS DA LINHA/MARCA NEW HOLLAND	13%	40.000,00

LOTE:39

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37321	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA PARA AS MAQUINAS DA LINHA/MARCA CASE.	8%	7.000,00
2	37322	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA MOTORES DAS MAQUINAS DA LINHA/MARCA CASE	13%	13.000,00

LOTE:40

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37323	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA PARA AS MAQUINAS DA LINHA/MARCA KOMATSU.	8%	30.000,00
2	37324	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA MOTORES DAS MAQUINAS DA LINHA/MARCA KOMATSU	13%	20.000,00

LOTE:41

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37325	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA PARA AS MAQUINAS DA LINHA/MARCA T. TANDER.	8%	3.000,00
2	37326	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA MOTORES DAS MAQUINAS DA LINHA/MARCA T. TANDER	13%	7.000,00

LOTE:42

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37327	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA PARA AS MAQUINAS DA LINHA/MARCA T. TANDER.	8%	3.000,00
2	37328	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA MOTORES DAS MAQUINAS DA LINHA/MARCA T. TANDER	13%	7.000,00

LOTE:43

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado

1	37329	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA PARA AS MÁQUINAS DA LINHA/MARCA JCB.	8%	4.000,00
2	37330	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA MOTORES DAS MÁQUINAS DA LINHA/MARCA JCB	13%	8.000,00

LOTE:44

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37331	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA PARA AS MÁQUINAS DA LINHA/MARCA MASSEY FERGUSON.	8%	3.000,00
2	37332	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA MOTORES DAS MÁQUINAS DA LINHA/MARCA MASSEY FERGUSON	13%	7.000,00

LOTE:45

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado
1	37333	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA PARA AS MÁQUINAS DA LINHA/MARCA CATERPILLAR.	8%	10.000,00
2	37334	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA MOTORES DAS MÁQUINAS DA LINHA/MAR CATERPILLAR	13%	20.000,00

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016 PREGÃO: N° 174/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SILVEIRA SANTOS & SANTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, através de diárias braçais, para serviços especificados na Faixa Especial V da CCT**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal**, conforme anexo I do Edital**.**

Os serviços executados obedecerão a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicado das Empresas de Asseio e Conservação Estado de Mato Grosso e o Sindicato dos Empregados de Empresas Terceirizadas, de Asseio, Conservação e Locação de Mão de Obra de Mato Grosso, em vigor.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	33138	5.000	UNID.	DIÁRIAS DE SERVIÇOS BRAÇAIS FAIXA ESPECIAL V DA CCT	160,00	800.000,00

Totalizando o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016 PREGÃO: N° 165/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: FILGUEIRA E SANTANA LTDA – EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Unidades de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis**.**

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	7359	400.000	UNID.	ÁCIDO ACETILSALICILICO ACETILDOR 100MG CPR SOBRAL	IMEC	0,02	7.200,00
5	9573	200.000	UNID.	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,25	50.000,00
25	30172	300,00	UNID.	BROMOPRIDA 05MG/ML AMPOLA 2ML	WASSER	0,78	234,00
30	11869	200,00	UNID.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/V 20ML INJETAVEL	HYPOFARMA	3,18	635,80
45	5695	6.500	UNID.	TINIDAZOL 500MG COMPRIMIDO	MEDLEY	0,70	4.550,00

Totalizando o valor de R$ 62.619,80 (sessenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos).

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 013/2016

PORTARIA Nº 013/2016

"Nomeia a servidora CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN para exercer a função de agente fiscalizadora do Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 002/2015 do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1102405-4, SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 883.124.371-34, residente na Av. Rio Grande do Sul, nº 862-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora no Primeiro Termo Aditivo

do contrato n 002/2015 com a empresa **INFOJURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME**, para acompanhamento das publicações nos diários oficiais em nome do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de fevereiro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo do Funsem

Portaria 001/2015

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO TERMO ADITIVO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO TERMO ADITIVO

NÚMERO DO CONTRATO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 002/2015

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

CONTRATADO: INVIOLAVEL INFOJURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 06.097.099/0001-78, estabelecida sito na Rua Hildebrando de Araujo, nº 663, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-260, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

OBJETO: Acompanhamento das publicações em diários oficiais.

FINALIDADE: Pesquisa das publicações divulgadas no(s) Diário(s) da Justiça do Estado de Mato Grosso; da União; Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nominativas ao contratante.

JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade da prorrogação, através do primeiro termo aditivo do contrato nº 002/2015, para a continuidade da execução dos serviços.

VALOR: R$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais)

PRAZO: 12 meses (01-02-2016 a 31-01-2017)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Modalidade dispensa de licitação inciso II do art. 24, da lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 056/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E O CONTRATADO AUGUSTO HENRIQUE MANSO HEINZEN.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratado: ***AUGUSTO HENRIQUE MANSO HEINZEN,*** portador do RG nº 1844376-1 SSP/II-MT, inscrito no CPF sob nº 042.705.081-24.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a substituição de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 056/2012, de 28 de junho de 2012, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0012 – Cultura do Parecis

Projeto/Atividade: 2030 – Realização das Ações da Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 10.000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 162

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de janeiro de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES

Prefeita Municipal Interina

Contratante

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 050, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixa elencada,

R E S O L V E

1. PRORROGAR, os efeitos daPortaria nº 438 de 30 de novembro de 2015, em que concede desvio de função, em virtude delicença para tratamento de saúde a servidora Municipal, **GENI IVETE HEGELE,** cargo Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2. O período da nova vigência tem seu início em 02 de fevereiro de 2016 e término em 1º de maio de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal Interina de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES Prefeita Interina

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 048, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento do servidor Gonçalo de Assis Poquiviqui,

Considerando o Memorando nº 013/2016 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 28 de janeiro de 2016,

R E S O L V E

1. REVOGAR, a partir desta data, a Portaria nº 393, de 25 de setembro de 2015, em que prorroga a licença para trato de interesses particulares sem remuneração ao Servidor Municipal **GONÇALO DE ASSIS POQUIVIQUI, efetivo no cargo de Professor, Especialidade Licenciatura Plena em História, lotado na Secretaria Municipal de Educação**.

Gabinete da Prefeita Municipal Interina de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES

Prefeita Interina

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 047, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto Executivo nº 010/2016 que altera o Decreto Executivo nº 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências,

R E S O L V E

1. NOMEAR,a partir desta data, o Senhor **ALISON CAETANO DE CONTO MOREIRA,** portador do RG nº 2200849-7 SSP/MT, CPF nº 045.136. 911-40, para ocuparo cargo em comissão de **Assistente de Comunicação,** órgão vinculado ao Gabinete do Governo Municipal, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Pelo desempenho da função o servidor receberá o percentual de 20% (vinte por cento), a título de função gratificada, sobre seus vencimentos básicos mensais.

Gabinete da Prefeita Municipal Interina de Campo Novo do Parecis, ao 1 dia do mês de fevereiro de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES **Prefeita Municipal Interina**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 045, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento do servidor Rogério Ricardo,

Considerando o Memorando nº 011, de 28 de janeiro de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando os períodos aquisitivos de 15.03.2004 a 14.03.2009 e 15. 03.2009 a 03.05.2014,

R E S O L V E

1. **CONCEDER,** licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal **ROGÉRIO RICARDO**, efetivo no cargo **Professor,** especialidade **Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa,** matrícula nº 1861, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 03 de fevereiro de 2016 e término em 02 de maio de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal Interina de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de janeiro de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES Prefeita Interina

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2016 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo - Agente Operacional – Especialidade - Motorista de Veículos Pesados

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO (A)*	*COLOCAÇÃO*
0000001177	MILLE RION HERCULANO DA SILVA	15

Cargo – Agente de Conservação – Especialidade – Pedreiro

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO (A)*	*COLOCAÇÃO*
0000000746	ADENILDO DE BENTO	1
0000000750	ANTONIO MARCOS ALVES ROSA	2

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Muni-

cipal, munidos (as) dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES

Prefeita Municipal Interina

CPF nº 458.792.141-68

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 06/2016

ABERTURA: 19 de fevereiro de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 19 de fevereiro de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 3 de fevereiro de 2016**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 07/2016

ABERTURA: 22 de fevereiro de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 22 de fevereiro de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo Self-Service e Buffet, para atender as Secretarias Municipais**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 3 de fevereiro de 2016**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 26 de Janeiro de 2016, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado até **31 de Dezembro de 2016**, podendo serem prorrogados por mais um ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.142 de 03 de Novembro de 2015, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações.

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 03 de Fevereiro de 2016.

Cargo:**021 - Professor - Educação Física - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000001037	**WASHINGTON ALVES DOS SANTOS**	13/01/1985	76
2	0000000499	**TIAGO WILLIAN DOS SANTOS SILVA**	27/03/1985	70
3	0000001180	**TONNY RAMOS ARAUJO**	04/12/1977	70
4	0000001232	**CARMEM MARIA DE SOUSA PAVEI**	06/02/1989	62
5	0000001779	**JAIRTOM EDUARDO BORGES LIMAS**	07/03/1973	61
6	0000000712	**ZILMARIO DA SILVA MESQUITA**	13/02/1971	61
7	0000001723	**ANGELO RODRIGO CASTRO SINGH**	31/01/1992	55
8	0000001347	**RODRIGO RODRIGUES PUPPATO**	13/12/1977	55
9	0000000204	**MARCUS AURELIO GONÇALVES DE ARAUJO**	23/03/1979	55
10	0000000364	**DJALMA FRANCISCO DO NASCIMENTO**	15/09/1992	53

Cargo:**024 - Professor - Educação Infantil**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000001585	SÔNIA FÁTIMA DEGARAES	03/12/1971	93
2	0000000112	FERNANDA CARINA NASCIMENTO MELO	19/10/1989	89
3	0000001048	WANDERLEIA SOUZA ROCHA	28/10/1965	89
4	0000000605	ELIANE ALVES SANTOS LEONIS	09/12/1972	86
5	0000000218	SONIA DENIZE BREDA GARDIN SCARTON	14/07/1977	86
6	0000001809	PATRICIA FERNANDES RODRIGUES DE MATTOS	14/01/1988	84
7	0000001010	EDINARA BIN	30/10/1991	83
8	0000001108	APARECIDA MADUREIRA OLIVEIRA	11/12/1969	83
9	0000000317	VERA LUCIA DE FREITAS	03/06/1979	83
10	0000000244	LUCIENE BRUNO SANTANA	03/05/1985	83

11	0000000982	EDVANIA ALVES RODRIGUES SANPAIO	25/09/1977	82
12	0000001206	VANESSA AMARAL DE SOUZA	14/07/1989	81
13	0000001427	POLIANA DOS SANTOS FERREIRA	10/05/1983	81
14	0000000216	CLARICE CARDOSO LIMA PAPA	16/03/1987	81
15	0000001219	ROSANA DE LARA BORTOLOSO	16/08/1976	80
16	0000001610	SUELEN FERREIRA MUNERETTO	05/10/1984	79
17	0000001940	MARIA DE LIMA SANTOS	07/09/1956	79
18	0000000833	MARLETE LEITE CÉLLUS	09/06/1981	79
19	0000000671	FATIMA DE SOUZA RODRIGUES	01/10/1972	78
20	0000000873	ELENITA FERREIRA DE QUEIROZ KUFNER	15/10/1979	78
21	0000001788	LIRIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	06/02/1984	78
22	0000000933	SAMARA GOMES DE OLIVEIRA	06/02/1989	78
23	0000001089	LETICIA MARIA ROCHA ANDRADE	08/05/1987	78
24	0000000874	ÉRIKA PATRICIA APARECIDA SILVA	01/08/1983	77
25	0000001385	JOICE CAMILA ROCHA ANDRADE	30/12/1991	77

Cargo:**025 - Professor - Ensino Fundamental - Ciências**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000001660	**TAIZE GELIANI DE OLIVEIRA FERNANDES**	29/06/1978	73

Cargo:**026 - Professor - Ensino Fundamental - Geografia**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000001648	**MARCOS AURELIO LIBERALI**	08/12/1978	70

Cargo:**027 - Professor - Ensino Fundamental - História**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000000199	**JONAS EZIDIO MONTEIRO DA SILVA**	18/03/1987	78
2	0000001141	**KERLLY DO NASCIMENTO BONFIM**	05/05/1983	65

Cargo:**028 - Professor - Ensino Fundamental - Inglês**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000000343	ANGELA MONICA VITTI	24/09/1969	94
2	0000000081	RENATA GOMES RIBEIRO	08/04/1979	70
3	0000001626	DAVID JESUS CAVATTI DE SOUZA	06/10/1982	69
4	0000000628	NILMARA DA SILVA REIS	22/10/1979	59
5	0000000537	SIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS TELLES DE OLIVEIRA	28/06/1975	54

Cargo:**029 - Professor - Ensino Fundamental - Língua Portuguesa**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000001509	**VANIA PATRICIA DE OLIVEIRA**	14/11/1974	74
2	0000000616	**FRANCIELE MARIA SOUZA CIRILO**	18/06/1986	73
3	0000000312	**VALDIRENE DA SILVA**	04/05/1975	61
4	0000001688	**NILVA ARAUJO BARRETO DE OLIVEIRA**	17/06/1971	57
5	0000000331	**JULIANA DA COSTA GUIMARAES**	04/08/1984	55
6	0000000178	**LUZIENE DIAS BORGES LEHRBACH**	12/10/1973	52

Cargo:**030 - Professor - Ensino Fundamental - Matemática**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000000057	**JOSIANE BRAGA**	15/08/1988	72
2	0000000934	**PRISCILA LEITE ROCHA**	25/05/1986	70
3	0000001384	**HINGRED JOSEANE DA SILVA**	07/08/1986	63
4	0000001154	**ROSIVANEA CRISTINA DOS SANTOS LOPES**	27/02/1984	58

Cargo:**032 - Professor - Ensino Fundamental**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000001084	**ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS**	10/01/1983	92
2	0000001147	**LEUSIMAR SOUZADE PAULA**	06/10/1977	85
3	0000000552	**JOSIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA**	21/09/1979	84
4	0000000541	**NADIA APARECIDA DE ARAUJO MARTINS**	15/07/1968	84
5	0000000128	**JOCELEI DE JESUS FERREIRA**	20/03/1972	82
6	0000000433	**JÉSSICA LAIS VILHAME ARAGÃO**	07/08/1991	82
7	0000000638	**ISLAINE DOS SANTOS BRITO SOARES**	17/08/1990	79
8	0000000733	**LUIS PINTO RIBEIRO**	28/02/1966	79
9	0000001019	**SANDRA CLAUSSEN PAVEI**	08/07/1988	78
10	0000000938	**ESTEFANI CRISTINA COSTA**	15/01/1990	78
11	0000000032	**ARETIANA DE ARRUDA FERREIRA**	03/02/1991	76
12	0000001352	**ELIETE CATARINA VIEIRA**	25/11/1964	76
13	0000000384	**KEILA VIVIANE GOMES DANTAS DOS SANTOS**	01/09/1983	76
14	0000000838	**ELIENE ALVES DE OLIVEIRA**	10/04/1980	75
15	0000000523	**LELIA LOYZE RIBEIRO RUEDA**	17/03/1979	75
16	0000000778	**MARIA DO ROSARIO DIAS DINIZ DE LIMA**	01/06/1970	75
17	0000000797	**LILIANE EIDT CAVICHIOLO**	02/04/1978	74
18	0000000348	**MARIA DA GLORIA CANDIDA DE ASSUNÇÃO**	28/05/1985	74
19	0000001358	**KARINA DE MOURA RIBEIRO**	20/02/1987	74
20	0000001804	**GLEYCE VIEIRA DA SILVA**	22/05/1982	73
21	0000000410	**CLEUSINETH APARECIDA MARTINS**	26/06/1972	73
22	0000000376	**KELLY MAIA RAMOS**	08/12/1979	72
23	0000000386	**ADRIANA PEREIRA VASCO**	01/03/1983	72
24	0000001136	**MARIA DE LOURDES BEZERRA LIMA**	17/02/1981	72
25	0000001028	**SIMONY MOREIRA DE OLIVEIRA FABRIZ**	16/01/1987	72
26	0000000970	**LAURILENE RIBEIRO DA SILVA**	13/04/1982	72

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 086/2016

PORTARIA Nº 086/2016, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO LIVIA BORGES DE SENE CORREA, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 04 de Fevereiro de 2016.

Cargo: **036 - Pedagogo - Educação Infantil - Escolas - Zona Urbana**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
12	0000004097	SANDRA YOKO HAYAKAWA ITO	16/07/1961	86
13	0000006108	ANDREZA LEANDRO DA SILVA	26/12/1982	86
14	0000005900	ROSILENE VIEIRA MEDRADO	02/01/1968	86
15	0000004002	WALDIRENE ARRUDA DA CRUZ	25/02/1977	86
16	0000000378	JÉSSICA LAS VILHAME ARAGÃO	07/08/1991	84

Cargo: **036 - Pedagogo - Educação Infantil - Escolas - Zona Urbana - PNE**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000002170	LUZINETE OLIVEIRA ALVES	09/01/1979	70

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 011/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO BÁSICA (B) COM EQUIPAMENTOS E SEM CONDUTOR*** na modalidade pregão (presencial) n° 011/2016, a se realizar no dia **23 de fevereiro de 2016 às 08h30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 03 de fevereiro de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 012/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS***, na modalidade pregão (presencial) n° **012/2016**, a se realizar no dia **23/02/2016 às 14h00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 03 de fevereiro de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 26 de Janeiro de 2016, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado até **31 de Dezembro de 2016**, podendo serem prorrogados por mais um ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.142 de 03 de Novembro de 2015, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações.

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 04 de Fevereiro de 2016.

Cargo:**018 - Motorista - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000001695	DANIEL ROCHA ALVES	01/06/1970	85,5
2	0000001947	JHONYS AUGUSTO SILVA	28/06/1993	83

Cargo:**022 - Professor - Educação Física - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
6	0000001702	**DIEGO ARAO DOS SANTOS**	31/10/1989	55

7	0000001479	**LARISSA JORDANA OLIVEIRA PATIAS**	27/12/1993	53
8	0000001734	**EWERTON CAPISTRANO MEIRA**	01/09/1980	52

Cargo:**033 - Professor - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000001731	**TERESINHA APARECIDA NUNES CUNICO**	16/08/1968	62

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2016.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Serviços de enfermagem. Plantões.

DO VALOR: Valor global estimado em até R$ 68.750,00. Valor fixo por plantão: R$ 250,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 6149 – Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarete; (314/2016) 06.01.2.029.3.3.90.36.99.00.00.00.0102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 01/02/2016 à 31/12/2016.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e RENATA DA COSTA DA SILVA / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2016.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Serviços de enfermagem. Plantões.

DO VALOR: Valor global estimado em até R$ 43.750,00. Valor fixo por plantão: R$ 250,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 6149 – Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarete; (314/2016) 06.01.2.029.3.3.90.36.99.00.00.00.0102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 01/02/2016 à 31/12/2016.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ANNA THEOPHANEIA ORTOLAN DILL / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2016.

DA ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia.

DO OBJETO: Construção de sistema de esgotamento sanitário no galpão de triagem e transbordo de resíduos sólidos urbanos.

DO VALOR: 15.781,22 (quinze mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Unidade: 01 – Departamento de Agropecuário; Centro de Custo: 11100 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Despesa: 666 – 11.01.2.049.4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações;.

DA VIGÊNCIA: 03/02/2016 à 02/05/2016.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e J. CARLOS DE SOUSA CONSTRUTORA - ME / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2016.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Serviços de enfermagem. Plantões.

DO VALOR: Valor global estimado em até R$ 68.750,00. Valor fixo por plantão: R$ 250,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 6149 – Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarete; (314/2016) 06.01.2.029.3.3.90.36.99.00.00.00.0102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 02/02/2016 à 31/12/2016.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ELIDIANA PAULA NEVES DE ALECRIM / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento nº 02/2016, para credenciamento de Técnicos em Raio-X , exclusivamente para pessoas físicas, para realização de plantões, nas condições estabelecidas no Edital e anexos.

O período de credenciamento vai do dia **04/02/2016 até 22/02/2016.**

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 03 de fevereiro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

Decreto Municipal nº 11/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 01/2016, com data de abertura em 03/02/2016, às 08h00, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para construção de sistema de esgotamento sanitário no galpão de triagem e transbordo de resíduos sólidos urbanos, sendo declarada vencedora do certame a licitante **J. CARLOS DE SOUSA CONSTRUTORA - ME**, CNPJ/MF nº 23. 202.447/0001-49, com valor global de R$ 15.781,22 (quinze mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).

Campos de Júlio - MT, 03 de fevereiro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 36920.221/0001-25, com sede na Praça Frederico Souza Brito s/nº Centro, em Canabrava do Norte – MT, representado pelo seu Vereador Presidente, Sr. SILMAR METKER, brasileiro, convivente em união estável, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral nº 734.773, SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 713.427.451-91, residente e domiciliado à Rua Tapirapé, s/nº Centro, Canabrava do Norte – MT, CEP: 78.658.000, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, resolve expedir a presente **APOSTILA ao Contrato nº 002/2015 (Pregão Presencial nº 01/2015/PR)**, firmado em 01 de junho de 2015 com a empresa**ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF nº 36.879.070/0001-09, 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob o nº 13.374.302-0, estabelecida à Rua G, casa 01, Setor Norte Morada do Ouro, Cuiabá – MT, CEP: 78.053-260, representado neste ato pelo seu Sócio e Diretor Financeiro, Senhor Osvaldo Pereira Leite, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 040466, expedido por SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 039.203. 301-10, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, objetivando **ALTERAR DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme solicitado pelo Contratado, por intermédio do Ofício/ACPI n. 11/2016, que passa a viger da seguinte forma:

Empresa:ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática

BANCO: Banco do Brasil S/A

AGÊNCIA Nº: 46-9

CONTA CORRENTE Nº: 105408-2

Canabrava do Norte – MT, 03 de fevereiro de 2016.

SILMAR METKE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº052/2016

Portaria nº052/2016

De 02 de fevereiro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OLIVIA DOS SANTOS MONTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora OLIVIA DOS SANTOS MONTEIRO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 03/02/2016 a 03/03/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2013 A 28/02/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de fevereiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 011/2016

PORTARIA N.º 011/2016.

Designa Servidor para exercer a Função Pública de Pregoeiro Municipal e a respectiva Equipe de Apoio do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, para o Exercício Financeiro de 2016, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais leis pertinentes e em vigor,

RESOLVE

Art. 1.º DESIGNAR para atuar como Pregoeiro Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, para o Exercício Financeiro de 2016, a partir da data de 04 de janeiro de 2016, o seguinte servidor público municipal:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
Wilson Vieira	Fiscal de Tributos	04.07.016

Parágrafo Único. O Pregoeiro Municipal designado pela presente Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Compete ao Pregoeiro Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - **propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.**

Art. 3.º DESIGNAR para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, no Exercício Financeiro de 2016, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
ROSA MARIA DA S. PERUCCI	Apoio Adm. Educ. Profiss. De Nutrição Escolar	06.001.066. 001
ROGERIO PEDRO GRAEFF	Mecânico	09.25.006
APARECIDA MARIA DE LIMA	Assessor de Projetos Programas e Convênios	03.001.239. 002
DIEGO ZONTA	Secretário Municipal de Educação e Cultura	016.2013
JACO ALFONSO HORN	Fiscal de Tributos	03.34.106

§ 1.º Para cada processo de licitação na modalidade Pregão, deverão atuar, no mínimo, de 2 (dois) integrantes da Equipe de Apoio, dentre eles 1 (um) servidor público municipal investido em cargo efetivo, convocados pelo Pregoeiro no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ante do início da sessão.

§ 2.º Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a Equipe de Apoio:

I - prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;

III - realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;

IV - assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;

V - realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou a desclassificação; e,

VI - em relação à habilitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4.º O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativa, cível e *criminal*.

Art. 5.º Nos casos dos impedimentos, suspeição, ausências ou afastamentos previstos em lei do Pregoeiro Municipal, o mesmo deverá ser substituído, automaticamente, por um dos membros da Equipe de Apoio, obedecida a ordem da relação disposta no art. 3.º, da presente Portaria.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria Municipal n.º 192, de 22 de maio de 2015.

Castanheira-MT, 04 de janeiro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 02/2016

PORTARIA N.º 002/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDORA **ROSANA DA SILVA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JULHO/2015**, à servidora **ROSANA DA SILVA,** que exerce o cargo de **ADMINISTRADOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração para serem gozadas no período de 01 á 30 janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 04 de janeiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DO I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 047/2015

I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 47/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO:**COMERCIAL DE PEÇAS 1313 LTDA - ME**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.728.039/0001-92**

OBJETO: Aquisição de Peças para manutenção da Frota de Caminhões e de Ônibus

VIGÊNCIA 01/01/2016 a 31/03/2016

FORMA DE PAGAMENTO; Apresentação de NF

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2015

LEGISLATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME DE SEGURANÇA N.º 004/2016

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT**. Contratada: **INVIOLÁVEL BRASNORTE ELETROELETRÔNICOS LTDA - ME**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARME DE SEGURANÇA**. Fundamentação Legal: Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, Processo de Inexigibilidade de Licitação, ref. Processo n.º 000023/2016. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 28/01/2016. Data da Vigência: 31/12/2016. Assina pela Câmara Municipal: **AMILCAR PEREIRA RIOS** - Presidente. Assina pela Contratada: **DALVIR FENALI CONTI**. Valor global da contratação: R$ 4.241,40 (quatro mil duzentos e quarenta e hum reais e quarenta centavos).

AMILCAR PEREIRA RIOS

Presidente da Câmara Municipal de Castanheira

PORTARIA N.º 014/2016

PORTARIA N.º 014/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES AO SERVIDOR **LUIS FELIPE AVILA PRADO** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **julho/2014**, ao servidor **LUIS FELIPE ÁVILA PRADO,** que exerce o cargo de **Assessor Jurídico do Prefeito**, lotado na Executivo Municipal, Departamento Gabinete do Prefeito, para serem gozadas no período de 01 á 30 janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 04 de janeiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 013/2016

PORTARIA N.º 013/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES AO SERVIDOR **JONAS DE OLIVEIRA PINHEIRO** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JANEIRO/2016**, ao servidor **JONAS DE OLIVEIRA PINHEIRO,** que exerce o cargo de **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para serem gozadas no período de 01 á 30 janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 04 de janeiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 012/2016

PORTARIA N.º 012/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDORA **EDNA SANTOS DOURADO** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **ABRIL/2015**, à servidora **EDNA SANTOS DOURADO,** que exerce o cargo de **Coordenadora Executiva do PROCON**, lotada no Executivo Municipal, para serem gozadas no período de 01 á 30 janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 04 de janeiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 010/2016

PORTARIA N.º 010/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES AO SERVIDOR WELTON MONTEIRO DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JANEIRO/2015**, ao servidor **WELTON MONTEIRO DOS SANTOS,** que exerce o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para serem gozadas no período de 01 á 30 janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 04 de janeiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 09/2016

PORTARIA N.º 009/2016.

Nomeia Membro do Conselho Tutelar do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2016/2019, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e da Lei Municipal n.º 723/2013, de 16 de julho de 2013, e suas alterações posteriores; e, considerando a eleição realizada em 04 de outubro de 2015, no Município de Castanheira-MT, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao período 2016/2019

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, ROMILDA DE FÁTIMA PIMENTEL, portadora da Cédula de Identidade n.º 611.383, SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 429. 690.851-00 no cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR do Município Castanheira, Estado de Mato Grosso, eleito em 04 de outubro de 2015, em sufrágio universal e secreto, obtendo 74 (setenta e quatro) votos, pelo período de 04 (quatro) anos (quadriênio 2016/2019), a contar de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 04 de janeiro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 08/2016

PORTARIA N.º 008/2016.

Nomeia Membro do Conselho Tutelar do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2016/2019, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e da Lei Municipal n.º 723/2013, de 16 de julho de 2013, e suas alterações posteriores; e, considerando a eleição realizada em 04 de outubro de 2015, no Município de Castanheira-MT, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao período 2016/2019

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR MEZAQUE DE OLIVEIRA MIRANDA, portador da Cédula de Identidade n.º 1706954-8, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n. º 024.461.231-55, no cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR do Município Castanheira, Estado de Mato Grosso, eleito em 04 de outubro de 2015, em sufrágio universal e secreto, obtendo 79 (setenta e nove) votos, pelo período de 04 (quatro) anos (quadriênio 2016/2019), a contar de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 04 de janeiro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 07/2016

PORTARIA N.º 007/2016.

Nomeia Membro do Conselho Tutelar do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2016/2019, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e da Lei Municipal n.º 723/2013, de 16 de julho de 2013, e suas alterações posteriores; e, considerando a eleição realizada em 04 de outubro de 2015, no Município de Castanheira-MT, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao período 2016/2019

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTOS RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade n.º 1721577-3, SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 020.464.651-05, no cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR do Município Castanheira, Estado de Mato Grosso, eleito em 04 de outubro de 2015, em sufrágio universal e secreto, obtendo 73 (setenta e três) votos, pelo período de 04 (quatro) anos (quadriênio 2016/2019), a contar de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 04 de janeiro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 06/2016

PORTARIA N.º 006/2016.

Nomeia Membro do Conselho Tutelar do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2016/2019, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e da Lei Municipal n.º 723/2013, de 16 de julho de 2013, e suas alterações posteriores; e, considerando a eleição realizada em 04 de outubro de 2015, no Município de Castanheira-MT, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao período 2016/2019

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, JANDIR LUIZ DE ABREU, portador da Cédula de Identidade n.º 1206837-3, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 974.174. 081-68, no cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR do Município Cas-

tanheira, Estado de Mato Grosso, eleito em 04 de outubro de 2015, em sufrágio universal e secreto, obtendo 92 (noventa e dois) votos, pelo período de 04 (quatro) anos (quadriênio 2016/2019), a contar de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 04 de janeiro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.05/2016

PORTARIA N.º 005/2016.

Nomeia Membro do Conselho Tutelar do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2016/2019, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e da Lei Municipal n.º 723/2013, de 16 de julho de 2013, e suas alterações posteriores; e, considerando a eleição realizada em 04 de outubro de 2015, no Município de Castanheira-MT, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao período 2016/2019

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, ELIAS ALVES CAVALHEIRO, portador da Cédula de Identidade n.º 699.099 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 482.646. 441-04, no cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR do Município Castanheira, Estado de Mato Grosso, eleito em 04 de outubro de 2015, em sufrágio universal e secreto, obtendo 102 (cento e dois) votos, pelo período de 04 (quatro) anos (quadriênio 2016/2019), a contar de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 04 de janeiro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 05/2016

PORTARIA N.º 005/2016.

Nomeia Membro do Conselho Tutelar do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2016/2019, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e da Lei Municipal n.º 723/2013, de 16 de julho de 2013, e suas alterações posteriores; e, considerando a eleição realizada em 04 de outubro de 2015, no Município de Castanheira-MT, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao período 2016/2019

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, ELIAS ALVES CAVALHEIRO, portador da Cédula de Identidade n.º 699.099 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 482.646. 441-04, no cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR do Município Castanheira, Estado de Mato Grosso, eleito em 04 de outubro de 2015, em sufrágio universal e secreto, obtendo 102 (cento e dois) votos, pelo período de 04 (quatro) anos (quadriênio 2016/2019), a contar de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 04 de janeiro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 04/2016

PORTARIA N.º 004/2016.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) SERVIDORA QUE MENCIONA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETARIA DAS ESCOLAS EM SUBSTITUIÇAÕ A TITULAR QUE SE ENCONTRA DE FÉRIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30% (trinta por cento) de gratificação sobre o vencimento base da servidora **NEUZA ALVES LIBERATO**, no período de 04 a 21 de janeiro de 2016, para exercer a função de Secretaria das Escolas Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em substituição a servidora Luciana Marques Silva que se encontra de férias nesse período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 04 de janeiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 018/2016

PORTARIA N.º 018/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES AO SERVIDOR **FRANCISCO SALES DO NASCIMENTO** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Março/2014**, ao servidor **FRANCISCO SALES DO NASCIMENTO,** que exerce o cargo

de **DIRETOR DA UNIDADE MUNICIPAL DO CADASTRO DO INCRA,** lotado Executivo Municipal, para serem gozadas no período de 01 á 30 janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 04 de janeiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 017/2016

PORTARIA N.º 017/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 56, da lei Municipal nº 734/2013, Conceder 30 (trinta) dias de férias, aos professores rede municipal de ensino, abaixo relacionados com os respectivos períodos aquisitivos**,** para serem gozadas no período de 01 á 30 de janeiro de 2016.

Nome	Período Aquisitivo
Agda Maria Maciel Maria	2015/2016
Ana Maria Furtado Ferreira	2015/2016
Ana Stiegler Leitner	2015/2016
Claudinéia Cardoso Gonçalves	2015/2016
Edna Geralda Batista	2015/2016
Francisca Eliane Stefanes	2015/2016
Ivaldo vieira dos Santos	2015/2016
Ivone Godoi de Souza	2014/2015
Ivonei de Fátima de Augustinho Gehring	2015/2016
Jocirema Aparecida Lopes Nascimento Serafim	2015/2016
Laura Helena Silva de Oliveira Huttra	2015/2016
Lourival Alves da Rocha	2015/2016
Luiz Carlos Augusto do Nascimento	2015/2016
Maria Izabel Perdoncini Lizandro	2015/2016
Marilene Rosa Biava de Souza	2015/2016
Nilma Ferreira da Silva Barbosa	2015/2016
Nilton Cezar Nunes da Silva	2015/2016
Rozelei Maria Pilegi Nunes	2015/2016
Sebastião Donizete Gonçalves	2015/2016
Shirley Aparecida Cella de Andrade	2015/2016
Sonia Maria da Silva	2015/2016
Sonia Sokolovicz	2015/2016
Vanilda Inez de Jesus	2015/2016

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 04 de janeiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO N.º 08/2016

DECRETO N.º 008, **DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do **Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso,** em decorrências das festividades do Carnaval 2016, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e, considerando o feriado do Carnaval de 2016,

DECRETA:

Art. 1.º Decreta PONTO FACULTATIVO, nos dias 08.02.2016 (segunda-feira), 09.02.2016 (terça-feira) e 10.02.2016 (quarta-feira), em decorrências das festividades do Carnaval 2016, no âmbito da Administração Pública Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. O expediente nas repartições públicas do Município deverão retornar ao funcionamento normal no dia 11.02.2016 (quinta-feira).

Art. 2.º Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º Os servidores públicos municipais que cumprir expediente nos dias 08.02.2016 (segunda-feira), 09.02.2016 (terça-feira) e 10.02.2016 (quarta-feira), **poderão requerer posteriormente junto aos Secretários/Chefes de Pastas Municipais horas/dias de folga correspondente aos dias trabalhados neste período.**

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos deverá dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais, para adoção das providências dispostas nos artigos, do presente Decreto.

Art. 6.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de fevereiro de 2016.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 05/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR** para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira - M**T**. Com

sessão no dia 18/02/2016 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **04** de **fevereiro** de **2016**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PORTARIA N.º 015/2016

PORTARIA N.º 015/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES AO SERVIDOR **LORIVAL CASTILHOS PIMENTEL** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **DEZEMBRO/2013**, ao servidor **LORIVAL CASTILHOS PIMENTEL,** que exerce o cargo de **Motorista I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 á 30 janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 04 de janeiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 015/2016

PORTARIA N.º 015/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES AO SERVIDOR **LAURO RAMOS** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **AGOSTO/2014**, ao servidor **LAURO RAMOS,** que exerce o cargo de **Fiscal de Tributos**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para serem gozadas no período de 01 á 30 janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 04 de janeiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 014/2016

PORTARIA N.º 014/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES AO SERVIDOR **LUIS FELIPE AVILA PRADO** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **julho/2014**, ao servidor **LUIS FELIPE ÁVILA PRADO,** que exerce o cargo de **Assessor Jurídico do Prefeito**, lotado na Executivo Municipal, Departamento Gabinete do Prefeito, para serem gozadas no período de 01 á 30 janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 04 de janeiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 014/2016

PORTARIA N.º 014/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES AO SERVIDOR **LUIS FELIPE AVILA PRADO** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **julho/2014**, ao servidor **LUIS FELIPE ÁVILA PRADO,** que exerce o cargo de **Assessor Jurídico do Prefeito**, lotado na Executivo Municipal, Departamento Gabinete do Prefeito, para serem gozadas no período de 01 á 30 janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 04 de janeiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
DECRETO Nº 010/2016

DECRETO Nº 010/2016

REGULAMENTA O EVENTO CARNAVAL 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lisú Koberstain, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que em evento como CARNAVAL do ano de 2016, em que há a necessidade de regulamentação das atividades de comércio fixo e ambulante temporariamente:

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento no valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)** para ambulantes **em espaço cedidos, locados ou de extensão** em comercio fixo, durante o CARNAVAL do ano de 2016, compreendendo para tanto o período de 05 a 09 de Fevereiro de 2016, mediante apresentação de termo de declaração do locatário de que o mesmo utilizará o espaço interno desde que não ocupe o espaço da calçada e com a assinatura de termo de responsabilidade no setor de fiscalização na retirada do alvará.

Parágrafo Único: Nos casos de espaços cedidos foras dos horários dos alvarás anuais, os comércios deverão providenciar o alvará estabelecido no presente artigo.

Art. 2° - Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento para comércio temporário **em terrenos particulares**, durante o evento do CARNAVAL do ano de 2016, compreendendo todo o período no valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.

Art. 3° - Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento **para estacionamentos**, em terrenos particulares ou cedidos, com validade durante o período do CARNAVAL do ano de 2016, o valor de **R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).**

Parágrafo Primeiro: O proprietário ou locador do estacionamento deverá providenciar ainda:

a) Camiseta de identificação da segurança do estacionamento; b) Apresentar tíquetes de controle de entrada e saída de veículos; c) Apresentar faixas de sinalização que serão usadas no estacionamento; d) Manter o local bem iluminado; e) Apresentar no caso de locação o contrato do terreno no momento da retirada do alvará no setor de fiscalização. f) Toda e qualquer responsabilidade ficará por conta do locatário.

Parágrafo Segundo: Fica terminantemente proibido colocar estacionamento em vias públicas ou calçadas, sendo o infrator penalizado com multa de 20 vezes o valor do alvará.

Art. 4° - Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento **para ambulantes de brinquedos ou adereços**, com validade durante o período do evento DO CARNAVAL do ano de 2016, o valor de **R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), devendo o ambulante não fixar em um só local**.

Art. 5° - Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento **para colocações de brinquedos** (pula-pula e infláveis) em terrenos particulares ou cedidos com validade durante o evento DO CARNAVAL do ano de 2016, compreendendo todo o valor de **02 UPFs (R$ 64,46 sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)** por brinquedo, devendo o proprietário apresentar contrato de locação ao setor de fiscalização na retirada do alvará, e assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo único- Fica terminantemente proibido a colocação de qualquer tipo de brinquedo sendo Pula-pula ou Brinquedo Inflável na Praça Dom Wunibaldo.

Art. 6º - Fica autorizado a instalação de parque de diversão em propriedade particular, com validade durante o período do evento do CARNAVAL do ano de 2016, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo o proprietário apresentar contrato de locação ao setor de fiscalização na retirada do alvará, e assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Turismo, bem como apresentar termo de vistoria do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único – A inspeção do Corpo de Bombeiros atestando as condições de uso, onde atesta a segurança para o funcionamento é de responsabilidade do proprietário, o Município não se responsabiliza pelo atestado de segurança dos equipamentos.

Art. 7.º - Fica proibida a colocação de tendas ao redor da praça central durante o período de Carnaval no espaço público.

Parágrafo Único. É permitida a colocação de tendas, desde que seja em espaço de propriedade particular.

Art. 8.º - Fica proibida a armação de barracas, redes ou similares em quaisquer áreas ao redor da Praça Central, Pátio do Festival de Inverno ou demais localidades públicas, com exceção do Bosque da Piscina Pública.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto acima acarretará na apreensão dos objetos.

Art. 9.º - Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento para o comércio de alimentação fixo já existente na Praça Dom Wunibaldo com validade durante o evento do CARNAVAL do ano de 2016, no valor de **R$ 150,00 (centos e cinqüenta reais),** com colocação de barracas tamanho de 5x5 padronizadas na cor branca com fechamento cortinas também na cor branca, removíveis na parte do estacionamento da praça, entre o supermercado Bom Preço e o Cartório Paixão, nos horários de 12hs00min às 03hs00min.

Parágrafo Único: O proprietário do espaço deverá providenciar ainda:

a) Uniforme na cor branca luvas, touca, sapato fechado e avental; b) Providenciar extintores CO2 ou Pó Químico; c) Cada Proprietário será responsável pela iluminação de sua tenda e taxas necessárias para a liberação da mesma; d) Manter o local limpo e iluminado; colocar todo lixo no contêiner ; e) Apresentar no momento da retirada do alvará no setor de fiscalização todos os documentos necessários para a retirada dos mesmos. f) Cumprir todas as normas da vigilância sanitária.

Art. 10 - Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento **para eventos em área particular**, com validade durante o evento do CARNAVAL do ano de 2016, o valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** sem prejuízos dos pagamentos dos valores respectivos do ISSQN, devendo o organizador do evento entregar a liberação do Corpo de Bombeiros, bem como comprovar o pagamento do CREA e ARTs, bem como contrato de locação, se for o caso, para a retirada do alvará.

Art. 11 - Os processos de pedidos de Alvarás para comércio temporário, **para uso em terrenos e pontos particulares,** a serem concedidos no período supracitado, deverão ser instruídos com parecer da Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Fiscalização, em caso de alimentação, da Vigilância Sanitária, que estabelecerá, dentre outras, as condições de funcionamento da atividade comercial.

Parágrafo Primeiro – Para a concessão do alvará acima referido deverá o requisitante juntar a autorização do proprietário do imóvel, assumindo toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos ao patrimônio público e particular, devendo ser entregue por escrito e com reconhecimento de firma;

Parágrafo Segundo: a vigilância sanitária deverá fiscalizar todos os dias as bancas de alimentação**.**

Art. 12- O comércio a que se refere o presente Decreto, que atuar sem o pagamento de alvará, durante o período do evento CARNAVAL do ano de 2016, ficará sujeito a apreensão da mercadoria, sem prejuízos das demais cominações de Lei.

Art. 13- Fica, o comércio ambulante em geral, expressamente proibido de comercializar, durante o período do CARNAVAL do ano de 2016, bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro, sob pena de apreensão da mercadoria, multa e cancelamento do alvará de funcionamento.

Paragrafo Único – Fica proibido, no espaço interno onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais do centro da cidade de Chapada dos Guimarães-MT, em vias e espaços públicos, o consumo de bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro, exceto nas áreas delimitadas pelo comércio fixo.

Art. 14 – Fica terminantemente proibido a utilização de carros com sonorização externa e ou residências particulares no período da realização do Carnaval 2016.

Parágrafo Primeiro – Fica proibido, em vias e Espaços Públicos do Município de Chapada dos Guimarães, a utilização de som automotivo, em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Segundo – Em caso de descumprimento da norma deste artigo, o estabelecimento ficará sujeito à multa e apreensão do sistema de sonorização.

Art. 15 - Durante o período do CARNAVAL 2016, compreendendo para tanto o período de 06 a 09 de fevereiro de 2016, ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais do centro da cidade de Chapada dos Guimarães-MT, como forma de evitar tumultos e prejuízos à população, na seguinte forma:

I – Fechamento no Sábado, dia 06/02/2016, a partir das 12h00min até as 23h00min;

II - Fechamento no Domingo, dia 07/02/2016, a partir das 09h00min até as 23h00min;

III - Fechamento na Segunda feira, dia 08/02/2016, a partir das 12h00min até as 23h00min;

V - Fechamento na Terça feira, dia 09/02/2016, a partir das 15h00min até as 22h00min;

Art. 16– Ficaterminantemente proibida a utilização de barracas nos espaços compreendidos como Praça do Festival, Praça Central, ou quaisquer outros espaços públicos no período de carnaval 2016.

Art. 17 – É expressamente proibido o estacionamento de carros em pátios que não sejam destinados a esse fim e/ou locais que dificultem a circulação de pedestres ou passagem dos blocos carnavalescos.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do disposto acima, acarretará na apreensão do veículo que será guinchado e encaminhado à área do CIRETRAN, Polícia Militar, Estacionamento interno da Prefeitura Municipal, Palco do Festival de Inverno.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, em 03 de fevereiro de 2016.

Lisú Koberstain

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
EDITAL PREVI-SERV 001/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREVI-SERV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREVI-SERV 001/2016

O PREVI-SERV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de administração, Sra. **AdrieII Suzamar Do Nascimento Eickhoff**, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2015, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Chapada dos Guimarães -MT, 03 de fevereiro de 2016.

ADRIELI SUZAMAR DO NASCIMENTO EICKHOFF

Secretário(a) de administração

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.: 008/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº.: 008/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES BIÊNCIO 2016/2017.

LISÚ KOBERSTAIN,Prefeito Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO Assembléia realizada no dia 1º de outubro de 2015 que compôs o novo Conselho Municipal de Cultura para o biênio 2016/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, os seguintes Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura do município de Chapada dos Guimarães, para o biênio 2016/2017:

PRESDIDENTE

Fabíola Henri Mesquita

VICE-PRESIDENTE

Carlos Miranda

COMISSÕES:

1- MUSICA

Titular: Carlos Hajime Katayama

Suplente: Leonardo Boabaid Yule

2- ARTES VISUAIS

Titular: Henrique Santian

Suplente: Roseli Mendes Carnaiba

3- AUDIO VISUAL

Titular: Maria de Fátima Mendes Santos

Suplente: José Amauri Pereira Tangará

4- LITERATURA

Titular: Ana Maria de Oliveira Lopes

Suplente: Louriza Soares Boadaid Yule

5- ARTESANATO

Titular: Paulo Roberto Ferreira

Suplente: Regina Marcia Fernandes

6- ARTES CÊNICAS

Titular: Fernanda Marimon

Suplente: Maria Rachel C. Galesso

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Avanilci Sampaio

Mariselma de Souza Araujo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, 27 de janeiro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTROLE INTERNO
TERMO DE REINICIO DA OBRA DO CONTRATO 027/2015

Cláudia/MT, 03 de Fevereiro de 2016.

Empresa:

MV RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME

End: Rua das Rosas nº 337, Sobrado Parte Inferior, sala 01, Setor Residencial Sul, cidade de Sinop - MT

REINÍCIO DE SERVIÇO

Autorizamos, a partir desta data, a empresa **MV RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 12.072.863/0001-53 e Inscrição Estadual: 13434836-2, com sede no endereço acima citado a reiniciar os seguintes serviços:

- **Execução de Obra referente a Construção do Portal de Entrada no Município de Cláudia – MT** que acompanham o Edital de Licitação.

Serviços referentes ao Contrato nº 027/2015, decorrente da Tomada de Preços nº 005/2015, firmado com este Município.

Atenciosamente,

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Genivaldo Gomes

Engenheiro Fiscal

CONTROLE INTERNO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Novos para suprir as necessidades de Locomoção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 18 de Fevereiro de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00mindo Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 03 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2016

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADO: Empresa **ANDRÉ DE MELO PESSONI 03411633174, CNPJ № 14.863.539/0001-89**

OBJETO: Prestação de serviços referente apresentação de **Show Artístico Culturalde Equipe de Som Automotivo e estrutura completa para sonorização do Carnaval do ano de 2016**, pelo período de 04 dias, na Praça de Eventos da Cidade, conforme a seguir:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNT.	VL. TOTAL
16	CARROS AUTOMOTIVOS	R$ 1.175,00	R$ 18.800,00
01	40 M. DE DISCIPLINADOR	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
			R$ **22.800,00**

LICITAÇÃO: Este contrato está sendo celebrado com base na Dispensa de Licitação.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, 04 de janeiro de 2016, findando em 10 de fevereiro do mesmo ano.

VALOR: O valor global para a execução do contrato é de R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 04 de Janeiro de 2016.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2013 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 107/2011.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2013

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 107/2011.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor Luiz Henrique do Amaral, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 2.262.068 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 588.210.151-49, residente e domiciliado à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA GASTRIL LTDA**., CNPJ nº 04.909.071/0001-62, com sede à Rua Machadinho, Sn; Qd. 12, Lt. 13, Sl. 06, Santo Antônio de Goiás – GO - CEP 75375-000, neste ato chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato nos termos do processo Licitatório nº 001/2011 de 31 de agosto de 2011, realizado na modalidade de Tomada de Preços com abertura em 15 de setembro de 2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Consiste o objeto do presente termo aditivo de contrato a prorrogação da vigência do contrato Primitivo nº 107/2012, alterado pelo termo aditivo nº 108/2011, que será até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA.

1. Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato primitivo nº 107/2011, alteradas pelo Termo Aditivo nº 108/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos

legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 30 de dezembro de 2013.

_____

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

_____

Construtora Gastril Ltda.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....	**NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2016

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADO: Empresa **ANDERSON DE MELO PESSONI 90942868153**, **CNPJ № 14.877.657/0001-46**

OBJETO: Locação de estrutura de Groud, iluminação completa, decoração e tendas pelo período de 04 dias para festividades Carnavalescas do ano de 2016, para serem instaladas na Praça de Eventos da Cidade, conforme a seguir:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNT.	VL. TOTAL
01	ESTRUTURA TÚNEO GEO SPACE Q 30, 15M DE BOCA COM 40M LINEAR COM PÉ DIREITO DE 5M DE ALTURA;	R$ 12. 000,00	R$ 12. 000,00
08	MOVING HEAD;	R$ 300,00	R$ 2. 400,00
04	STROOB 1.500	R$ 200,00	R$ 800,00
02	FUMACEIRAS COM VENTILADOR	R$ 250,00	R$ 500,00
02	CANHÃO DE LASER	R$ 250,00	R$ 500,00
01	PORTARIA EM GROUND	R$ 1. 100,00	R$ 1. 100,00
04	TV DE PLASMA	R$ 350,00	R$ 1. 400,00
01	GABINE DE DJs	R$ 1. 500,00	R$ 1. 500,00
01	SKAY TREAK	R$ 3. 000,00	R$ 3. 000,00
01	DECORAÇÃO DO AMBIENTE	R$ 200,00	R$ 200,00
03	TENDAS 10X10	1. 350,00	4. 050,00
			R$ 27. 450,00

LICITAÇÃO: Este contrato está sendo celebrado com base na Dispensa de Licitação.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, 18 de janeiro de 2016, findando em 10 de fevereiro do ano em curso.

VALOR: O valor global para a execução do contrato é de R$ 27.450,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 18 de Janeiro de 2016.

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DECRETO Nº. 040/GP/2016, DE 30 DE JANEIRO DE 2016.

DECRETO Nº. 040/GP/2016, DE 30 DE JANEIRO DE 2016.

Pedido:"Dispõe sobre Exoneração de pessoal de cargos COMISSIONADOS de livre nomeação e exoneração e dá outras providências".

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 e no Inciso I do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1° - Exonera todos os servidores ocupantes de cargos comissionados de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 30 de Janeiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/01/2016 a 28/02/2016

DECRETO Nº. 041/GP/2016, DE 30 DE JANEIRO DE 2016.

DECRETO Nº. 041/GP/2016, DE 30 DE JANEIRO DE 2016.

Pedido:"Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências".

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 e no Inciso I do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia o Senhor **BRUNO ALVES ALAGOANO**, portador do RG n.º 933.757 SSP/RO e CPF n° 886.945.422-34, para exercer o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 30 de Janeiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/01/2015 a 15/02/2016

DECRETO Nº. 047/GP/2016, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº. 047/GP/2016, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Pedido: "Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências".

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 e no Inciso I do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia a Senhora, **ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT**, portadora do RG n.º 1207022-0 SSP/MT e CPF n°881.919.581-04, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-Mt, em 02 de fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/02/2016 a 02/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016 de 03 de Fevereiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 24 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº001/2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2015, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 03 de Fevereiro de 2016.

_____

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

CARGO	SECRETARIA	CARGA HORARIA	CLASSIF	CANDIDATO APROVADO
APOIO ADM EDUC/MANUT DE INFRAESTRUTURA	ESCOLA NOVA BRIDAO	30	1	LUCELIA SANTOS DE PAULA MIRANDA
APOIO ADM EDUC/MANUT DE INFRAESTRUTURA	ESCOLA VALDEMIRO NUNES	30	1	SOABIA SILVA MARQUES DOS SANTOS
APOIO ADM EDUC/MANUT DE INFRAESTRUTURA	ESCOLA VALDEMIRO NUNES	30	2	IRANI ESTEVAO DOS SANTOS
APOIO ADM EDUC/MANUT DE INFRAESTRUTURA	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	30	1	NAYARA FREITAS CORDEIRO
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	ROTA AGUA LIMPA	30	1	ROMARIO GELDER SILVA SANTOS
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	ROTA AYRTON SENNA	30	1	ROSALVO PEREIRA DA CRUZ
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	ROTA BRIDAO/150	30	1	GILMAR ANTONIO SIMAO
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	ROTA CORGAO	30	1	CLEITON MORAIS RODRIGUES
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	ROTA INDEPENDENTE II	30	1	ERIDIONE BATISTA DE ALMEIDA
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	ROTA MONTEIRO LOBATO	30	1	ALENCAR JOSE DE CASTRO
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	ROTA NOVA ERA	30	1	DARLEY REZENDE DA SILVA
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	ROTA PE-DE-GALINHA/SANTO ANTONIO	30	1	RONAILTO AGUIAR NOGUEIRA
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	ROTA PLACA DO PNEU/CONFRESA	30	1	AUGUSTINHO CIDADE DE VASCONCELOS
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	ROTA PORTAL DA AMAZONIA	30	1	EDNALDO GONCALVES DE CASTRO

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	ROTA PORTO ESPERANCA	30	1	ELIAS PAULO RIBEIRO
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	ROTA POSTINHO	30	1	EDIO MIRANDA NETO
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	ROTA SABINO/CONFRESA	30	1	JOSE BONFIM PEREIRA DA SILVA
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	ROTA SÃO VICENTE	30	1	ODEMAR FERREIRA DA COSTA
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	ROTA SOSSEGO	30	1	FABIO HENRIQUE BARBACENA ROCHA
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	ROTA TERRA ROXA	30	1	CLEUDO QUEIROZ DA SILVA
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLA NOVA BRIDAO	30	1	LUCIANA TEODORIO DOS SANTOS
APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	ESCOLA VALDEMIRO NUNES	30	1	JAILSON SOARES FIDELES JUNIOR
APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	ESCOLA VALDEMIRO NUNES	30	2	GLENIO GOMES DA SILVEIRA
APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	30	1	DAVI DE CASTRO MOREIRA
APOIO MANUT E CONSERV EDUC/ELETRICISTA PREDIAL	EDUCACAO	40	1	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA
APOIO MANUT E CONSERV EDUC/PEDREIRO	EDUCACAO	40	1	FRANCISCO DA SILVA GOMES
AUXILIAR DE MANUT E CONSERV EDUCACIONAL	EDUCACAO	40	1	WILLIAN OLIVEIRA SILVA
PNSE NUTRICIONISTA	EDUCACAO	30	1	ANA LAURA MARCHI ARAUJO
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	ADMINISTRACAO	40	1	JEFERSON CARNEIRO GOMES
PNSG ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	30	1	LARA DE OLIVEIRA ARAUJO
PNSG ENGENHEIRO CIVIL	PLANEJAMENTO	40	2	HEVERTTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA AREND
PROF LIC PLENA EM EDUC FISICA	ESCOLA CENTRAL	30	1	ELISANDRA POSTAI
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA NOVA BRIDAO	30	1	ANDERSON REGO DE SOUSA
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA NOVA BRIDAO	30	2	HERICA ARAUJO ANDRADE

Anexo II

7.4 Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4 - Titulo de eleitor;

7.4.5 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet,

7.4.6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8 - Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9 - CTPS - Carteira de Trabalho;

7.4.10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13 - Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade;

7.4.16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT);

7.4.17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.20 - Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio-X Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação);

7.4.21 - Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item **7.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.4.23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil;

7.4.24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais;

7.4.25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais;

7.4.26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular);

7.4.25 - E-mail;

7.4.26 – PIS/PASEP;

7.5 - Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens **7.4.21** serão de inteira responsabilidade do candidato Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

7.6 - No caso do Agente Comunitário de Saúde este deverá entregar comprovação (comprovante de água, luz, telefone ou IPTU) de que já residia na área para a qual se inscreveu desde a publicação deste edital.

Observação:

ü **Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.**

ü **Cada documento devera ser tirado copia independente um em cada folha formato retrato.**

ü **Os exames médicos deverão ser apresentados com os respectivos laudos em anexo.**

ü **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação antes de autenticá-las.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedores do processo licitatório nº 006/2016 Pregão Presencial 003/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual prestação de serviços médicos, a empresa Maia Serviços Médicos Eireli - ME, no valor Global de R$ 576.000,00, o Profissional Luiz Marques da Silva no valor Global de R$ 72.000,00 e o profissional Rônio Condão Barros Milhomem no valor Global de R$ 240.000,00.

Confresa 03/02/2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 17 de fevereiro de 2016, às 15:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Confresa-MT, 03 de Fevereiro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 17 de fevereiro de 2016, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS.

Confresa-MT, 03 de Fevereiro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 17 de fevereiro de 2016, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE RELÓGIO DIGITAL PONTO ELETRÔNICO.

Confresa-MT, 03 de Fevereiro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresa interessada ao objeto licitado, fica prorrogada para o dia 18 de Fevereiro às 10:00 o Pregão Presencial nº 069/2015, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE ENCOMENDAS.**

Confresa, 03 de Fevereiro de 2016

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 005/2016

DECRETO 005/2016

DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NOS DIAS 08 E DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 09 de fevereiro, é feriado nacional, em comemoração ao Carnaval;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado como Ponto Facultativo Público Municipal nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta o dia 08 de fevereiro de 2016 (segunda-feira) e dia 10 de fevereiro de 2016 (quarta-feira).

Parágrafo Único: o expediente de todos os órgãos públicos municipais voltarão ao normal no dia 11 de fevereiro de 2016 (quinta-feira).

Art. 2º - Ficam fora deste Decreto os órgãos que exercem atividades essenciais e emergências e que forem determinados pelo Executivo Municipal, para continuarem em atividades, tais como: Hospital Municipal, serviços de limpeza e Conselho Tutelar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 03 de fevereiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS 2015

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, vereadora Josiene Barros de Souza Bezerra em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado, COMUNICA que as contas anuais desta Câmara Municipal, referente ao exercício financeiro de **2015** encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 49.

Gabinete da Presidência, 03 de Fevereiro de 2016.

Josiene Barros de Souza Bezerra

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ABERTURA DO RDC Nº 002/2015

Processo nº 081/2015

Modalidade e tipo da licitação: **RDC- REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO.** Senhor licitante no EDITAL DE **RDC- REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO** 002/2015**,** visando contratação de:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E : RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO ARIRANHA COM TABULEIRO DE 100 M2, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS PREVISTO EM PROJETO BÁSICO."**

Fica SUSPENSA O PROCESSO DO RDC- REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO

Motivo: Avalição de pedido de impugnação do Edital.

Fica CANCELADA a Abertura marcada para o dia: 08 de Fevereiro de 2016

Horário: 09:00 horas

Local: Prefeitura de Cotriguaçu.

Cotriguaçu/MT, 03 de Fevereiro de 2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2014

DATA: 30/01/2016. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº0327527-71/2010/MDA/CAIXA".ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 120 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
TERMO ADITIVO Nº 030/2015 AO CONTRATO Nº 015/2015 - CISCN/MT

TERMO ADITIVO 030/2015 - CONTRATO 015/2015 – CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO ME,** CNPJ 12.098.193/0001-44, situado à Rua Marechal Rondon, s/n, Centro, neste ato representada por sua proprietária Lauren Izabel Medeiros Couto, RG 113.118.35 SJMT, CPF 842.476.491-91, no VALOR de R$ 501. 311,00 (quinhentos e um mil trezentos e onze reais), com PRAZO entre 09 de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, AUMENTANDO SEU PRAZO PARA 31/DEZ/2015 A 31/DEZ/2016, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelos termos do contrato.

DIAMANTINO – MT, 28 de dezembro de 2015.

Adair José Alves de MoreiraPRESIDENTE DO CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
TERMO ADITIVO Nº 029/2015 AO CONTRATO Nº 013/2015 - CISCN/MT

TERMO ADITIVO 029/2015 - CONTRATO 013/2015 – CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **IVAN CRUZ SILVA ME,** CNPJ 18.670.018/0001-57, situado à Rua Três, 174, Bairro Conceição, Diamantino – MT, neste ato representado por seu proprietário Sr. Ivan Cruz Silva, RG 1.304.437 SSP/PI, CPF 514.916.803-34, no VALOR de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinqüenta e cinco mil reais), com PRAZO entre 09 de feve-

reiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, AUMENTANDO SEU PRAZO PARA 31/DEZ/2015 A 31/DEZ/2016, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelos termos do contrato.

DIAMANTINO – MT, 28 de dezembro de 2015.

Adair José Alves de MoreiraPRESIDENTE DO CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
TERMO ADITIVO Nº 028/2015 AO CONTRATO Nº 009/2015 CISCN/MT

TERMO ADITIVO 028/2015 - CONTRATO 009/2015 – CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DE CUIABÁ LTDA,** CNPJ 01.410.312.0001/36, Inscrição Municipal 20.441, com endereço a Rua Benedito Monteiro, nº 145, bairro Centro, Várzea Grande – MT, CEP 78.110-390**,** neste ato representado por sua sócia-gerente, Heloise Helena de Figueiredo, CPF 451.962.301-49, no VALOR de R$ 60.000,00, com PRAZO de 27 de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, AUMENTANDO SEU PRAZO PARA 31/DEZ/2015 A 31/DEZ/2016, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelos termos do contrato.

DIAMANTINO – MT, 28 de dezembro de 2015.

Adair José Alves de MoreiraPRESIDENTE DO CISCN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 068/2015**, cujo objeto **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagrou vencedora a empresa **POSTO 10 LIMITADA,** CNPJ: 03.244.374/0003-02, totalizando **R$ 1.411.500,00** (Um milhão e quatrocentos e onze mil e quinhentos Reais).

Diamantino - MT, 03 de Fevereiro de 2016.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 007/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 007/2016 - CONTRATADO: CELSO ANTONIO DE ALMEIDA: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Vigilância Sanitária**. O CONTRATADOreceberá o vencimento de R$ 938,20 (Novecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos) mensais, acrescido de 20% (vinte por cento) de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras. II – Programa de Trabalho: 2004 - Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino, 04 de Janeiro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RETIFICAÇÃO DA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 003/2016

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 003/2016

Publicado no dia 21 de Janeiro de 2016, edição 2.398.

Onde se lê: III - Natureza da Despesa: Serviços Eventuais - 3.1.90.04.02.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00., leia-se: III - Natureza da Despesa: Vencimentos do pessoal - 3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00. Ratificam-se os demais termos da publicação.

DIAMANTINO/MT, 03 de fevereiro de 2016.

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 005/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 005/2016 - CONTRATADO: CECILIO MATIAS DOS SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Vigilância Sanitária**. O CONTRATADOreceberá o vencimento de R$ 938,20 (Novecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos) mensais, acrescido de 20% (vinte por cento) de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras. II – Programa de Trabalho: 2004 - Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio Diamantino, 04 de Janeiro de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 003/2016 - SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 025/2013, que designou a servidora KELMA PATRÍCIA HENRIQUETA DE MORAES, Matrícula 3111, CPF 879.083.011-34, para a UAB – Universidade Aberta do Brasil, Polo de Diamantino – MT.

Art. 2° A servidora acima mencionada deverá retornar às suas atividades na sua escola de Lotação – Escola Municipal de Educação Infantil TIA ALAIR, a partir de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE

Diamantino – MT, em 04 de janeiro de 2016.

Prof. Nilvo Pedro Lanza Secretário Municipal de Educação

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 019/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 019/2016 - CONTRATADO: JAILSON DOS SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Agente Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Tributos, para Recadastramento Imobiliário**. A CONTRATADAreceberá o vencimento de R$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.045. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.

00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino, 25 de Janeiro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ERRATA DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 212/2015

ERRATA DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 212/2015

Publicado no dia 5 de janeiro de 2016, edição 2.386,

Onde lê se: **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 212/2015 - CONTRATADO: Geiseane Maria de Almeida**, leia-se: **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 356/2015 - CONTRATADO: Geiseane Maria de Almeida.** Ratificam-se os demais termos da publicação.

DIAMANTINO/MT, 3 de fevereiro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
TERMO ADITIVO Nº 031/2015 AO CONTRATO Nº 016/2015 - CISCN/MT

TERMO ADITIVO 031/2015 - CONTRATO 016/2015 – CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO ME,** CNPJ 09.445.575/0001-92, situado à Rua Treze de dezembro, s/n, Centro, Diamantino – MT, neste ato representada por sua proprietária Luzia Taveira Lima Souto,RG 515.410 SSPGO, CPF 083.682.521-72, residente à Rua Treze de dezembro, s/n, Centro, Diamantino – MT, no VALOR de R$ 186.839,00 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais), com PRAZO entre 01 de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, AUMENTANDO SEU PRAZO PARA 31/DEZ/2015 A 31/DEZ/2016 E SEU VALOR PARA R$ 233.548,75 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelos termos do contrato.

DIAMANTINO – MT, 28 de dezembro de 2015.

Adair José Alves de MoreiraPRESIDENTE DO CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
TERMO ADITIVO Nº 039/2015 AO CONTRATO Nº 035/2015 - CISCN/MT

TERMO ADITIVO 039/2015 - CONTRATO 035/2015 – CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **LUIS GASTON HINOJOSA NUNES –ME**, CNPJ: 23.045.327/0001-85, neste ato representado por seu proprietário o Srº Luis Gaston Hinojosa Nunez, CPF: 076.900.702-30 e RG sob Nº 1399244, no VALOR de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**,** com PRAZO entre 30 de novembro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, AUMENTANDO SEU PRAZO PARA 31/DEZ/2015 A 31/DEZ/2016, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelos termos do contrato.

DIAMANTINO – MT, 28 de dezembro de 2015.

Adair José Alves de MoreiraPRESIDENTE DO CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
TERMO ADITIVO Nº 023/2015 AO CONTRATO Nº 001/2015 - CISCN/MT

TERMO ADITIVO 023/2015 - CONTRATO 001/2015 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **RINALDI & COGO LTDA – TOLEMED,** CNPJ 07.269.677/0001-79, que tem como OBJETO aAQUISIÇÃO de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares noVALOR de R$ 648.090,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e noventa reais); com PRAZO de 05/JAN/2015 A 31/DEZ/2015, AUMENTANDO SEU PRAZO PARA 31/DEZ/2015 A 31/DEZ/2016, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelos termos do contrato.

DIAMANTINO – MT, 28 de dezembro de 2015.

Adair José Alves de Moreira

PRESIDENTE DO CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
TERMO ADITIVO Nº 024/2015 AO CONTRATO Nº 002/2015 - CISCN/MT

TERMO ADITIVO 024/2015 - CONTRATO 002/2015 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** CNPJ 00.995.371/0001-50**,** Inscrição Estadual 10.279.621-1**,** tendo como OBJETO aAQUISIÇÃO de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares noVALOR de R$ 91.156,11 (noventa e um mil cento e cinquenta e seis reais e onze centavos); com PRAZO de 05/JAN/2015 A 31/DEZ/2015, AUMENTANDO SEU PRAZO PARA 31/DEZ/2015 A 31/DEZ/2016, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelos termos do contrato.

DIAMANTINO – MT,28 de dezembro de 2015.

Adair José Alves de Moreira

PRESIDENTE DO CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
TERMO ADITIVO Nº 032/2015 AO CONTRATO Nº 017/2015 - CISCN/MT

TERMO ADITIVO 032/2015 - CONTRATO 017/2015 – CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS ME,** CNPJ 21.642.936/0001-96, situada a Rua da Paz, Bloco 12, Apto 402, Sala C, residencial Santa Inês, Cuiabá - MT, neste ato representado por seu proprietário RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS ME, CPF 846.962.492-04, RG 858677 SSPMT, residente a Rua da Paz, Bloco 12, Apto 402, Sala C, residencial Santa Inês, Cuiabá - MT, no VALOR de R$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais), com PRAZO entre 09 de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, AUMENTANDO SEU PRAZO PARA 31/DEZ/2015 A 31/DEZ/2016, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelos termos do contrato.

DIAMANTINO – MT, 28 de dezembro de 2015.

Adair José Alves de MoreiraPRESIDENTE DO CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
TERMO ADITIVO Nº 025/2015 AO CONTRATO Nº 004/2015 - CISCN/MT

TERMO ADITIVO 025/2015 - CONTRATO 004/2015 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ 09.139.622/0001-07,** tendo como tendo como OBJETO aAQUISIÇÃO de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares no VALOR de R$ 119.019,00 (cento e dezenove mil, dezenove reais); com PRAZO de 05/JAN/2015 A 31/DEZ/2015, AUMENTANDO SEU PRAZO PARA 31/DEZ/2015 A 31/DEZ/2016, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelos termos do contrato.

DIAMANTINO – MT, 28 de dezembro de 2015.

Adair José Alves de MoreiraPRESIDENTE DO CISCN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 027/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 027/2016 - CONTRATADO: LUCAS RAFAEL DE LARA LOUZADO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde**, lotado no **ESF PEDREGAL,** aprovado no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 02/02/2016 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.000,36 (Hum mil e Trinta e Seis centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento com as atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACS – 2030. III – Natureza da Despesa: Vencimentos do Pessoal - 3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Fevereiro de 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
TERMO ADITIVO Nº 026/2015 AO CONTRATO Nº 005/2015 - CISCN/MT

TERMO ADITIVO 026/2015 - CONTRATO 005/2015 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **LP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME,** CNPJ 10.832.896/0001-29, Inscrição Estadual 13.371.766-5, tendo como tendo como OBJETO aAQUISIÇÃO de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares no VALOR de R$ 226.871,50 (Duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); com PRAZO de 05/JAN/2015 A 31/DEZ/2015, AUMENTANDO SEU PRAZO PARA 31/DEZ/2015 A 31/DEZ/2016, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelos termos do contrato.

DIAMANTINO – MT, 28 de dezembro de 2015.

Adair José Alves de MoreiraPRESIDENTE DO CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
TERMO ADITIVO Nº 027/2015 AO CONTRATO Nº 008/2015 - CISCN/MT

TERMO ADITIVO 027/2015 - CONTRATO 008/2015 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **Clínica e Microcirurgia de Olhos,** CNPJ 26.795.401/001-79; OBJETO: Contratação dos Serviços de Médicos-hospitalares e de Apoio Diagnóstico Terapêutico especializados em Oftalmologia; VALOR: R$ 180.000,00 PRAZO: 01/FEV/2015 a 31/DEZ/2015, AUMENTANDO SEU PRAZO PARA 31/DEZ/2015 A 31/DEZ/2016, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelos termos do contrato.

DIAMANTINO – MT,28 de dezembro de 2015.

Adair José Alves de MoreiraPRESIDENTE DO CISCN

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 012/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 012/2016 - CONTRATADO: WINIA ARATANY DE SOUZA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Agente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Tributos, para Recadastramento Imobiliário**. A CONTRATADAreceberá o vencimento de R$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.045. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio

Diamantino, 25 de Janeiro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2016

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede Férias Regulamentar aos Servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias aos Servidores abaixo relacionados, com seus períodos, aquisitivos, períodos de férias e lotação.

1217	Reinaldo Almeida Gil	25/10/2014 a 25/10/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	SMAS
1426	Gildasio Magalhaes	15/03/2014 a 15/03/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	SMO

3223	Edilson Amorim dos Santos	12/07/2014 a 12/07/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	SMO
151	João Pires da Silva	02/04/2014 a 02/04/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	SMO
29	Angelo Cezar da Rosa	08/01/2014 a 08/01/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	SMO
526	Edevaldo Pedroso de B. Filho	01/07/2013 a 01/07/2014	04/01/2016 a 02/02/2016	SMO
3278	Poliane Cristine Marcodes	12/06/2014 a 12/06/2015	04/01/2016 a 18/01/2016	SMO
234	Viviany Maria da Silva	08/03/2014 a 08/03/2015	07/01/2016 a 05/02/2016	SMSVS
202	Maria da Penha Silva	01/03/2014 a 01/03/2015	07/01/2016 a 05/02/2016	SMSVS
895	Eucenia de Souza Pinheiro	16/10/2014 a 16/01/2015	04/01/2016 a 18/01/2016	SMSVS
090	Elaviana de Almeida Araujo	14/03/2014 a 14/03/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	SMSVS
3064	Auzilene \lopes Martins	14/03/2014 a 14/03/2015	11/01/2016 a 10/02/2016	SMSVS
109	Felipe Pereira de Pinho	01/03/2014 a 01/03/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	SMSVS
3547	Fernando Rocha Paixão	02/05/2014 a 02/05/2015	07/01/2016 a 05/02/2016	SMSVS
3165	Jucilaine Pereira de Almeida	04/04/2014 a 04/04/2015	11/01/2016 a 09/02/2016	SMSVS
902	Jorge Adriano do Valle Souza	25/10/2014 a 25/10/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	SMSVS
1359	Rosiram Filho G. da Silva	25/10/2014 a 25/10/2015	04/01/2016 a 18/01/2016	SMSVS
2917	Nelma Cristina Nunes da Silva	06/11/2014a 06/11/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	SMSVS
3690	Eliza Maria de Moraes	04/09/2014 a 04/09/2015	05/01/2016 a 03/02/2016	SMSVS
3217	Katiane Magna do Rosario	12/06/2014 a 12/06/2015	22/01/2016 a 05/02/2016	SMSVS
3955	Evelyn da Rocha Aguilhare	01/12/2014 a 01/12/2015	04/01/2016 a 03/02/2016	SMSVS
3301	Aline Cristina Ormond Granja	24/09/2013 a 24/09/2014	07/01/2016 a 05/02/2016	SMSVS
3163	Diogo Ferreira Rodrigues	01/04/2013 a 01/04/2014	04/01/2016 a 02/02/2016	SMSVS
1358	Rosenilda de Souza Passos	25/10/2013 a 25/10/2014	07/01/2016 a 05/02/2016	SMSVS
1332	Adriana de Jesus	16/10/2014 a 16/10/2015	05/01/2015 a 04/02/2015	SMSVS
259	Rita Correa	01/03/2014 a 01/03/2015	04/01/2015 a 02/02/2015	SMSVS
195	Mari Conceição da Silva	15/02/2014 a 15/02/2015	05/01/2016 a 03/02/2016	SMSVS
3303	Rozinete Lima da Silva	05/12/2014 a 05/12/ 2015	11/01/2016 a 09/02/2016	SMSVS
2410	Alcione Oliveira de Souza	01/06/2012 a 01/062013	04/01/2016 a 02/02/2016	SMSVS
3062	Jucineia Alquina de Lima	19/03/2014 a 19/03/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	SMSVS
10	Adonalia Domingues Lacerda	05/02/2014 a 05/02/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	SMSVS
1329	Leticia Lazzari Fantin	16/10/2014 a 16/10/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	SMSVS
3556	Adriana Silva Costa	08/04/2014 a 08/04/2015	11/01/2016 a 10/02/2016	SMAS
3099	Euzebio Ferreira de Almeida	19/03/2013 a 19/03/2014	04/01/2016 a 02/02/2016	SMAS
3957	Roseli Pereira de Almeida	02/12/2014 a 02/12/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	SMA
206	Maria Jesuina de Pinho	14/03/2013 a 14/03/2014	04/01/2016 a 02/02/2016	SMA
89	Durval Domingos	09/03/2013 a 09/03/2014	04/01/2016 a 02/02/2016	SMF
2551	Hilario Mozer Braga	04/11/2013 a 04/11/2014	04/01/2016 a 03/02/2016	SMO
1340	Claudete Maria F. dos Santos	25/10/2014 a 25/10/2015	21/01/2016 a 20/02/2016	SMSVS
339	Irineia Rodrigues Vieira	19/10/2014 a 19/10/2015	05/01/2016 a 03/02/2016	SMSVS
2349	Elisa Tranquilino da Siva	08/03/2014 a 08/03/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	SMSVS
203	Maria de Fatima R. Soares	01/09/2014 a 01/06/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	SMA
1210	Poliana Pereira Cardoso	24/10/2013 a 24/10/2014	01/01/2016 a 30/01/2016	SMSVS
1605	Washinton Bonfim	20/12/2013 a 20/12/2014	18/01/2016 a17/02/2016	SMSVS
273	Sandra Regina F Guimarães	11/02/2014 a 11/02/2015	06/01/2016 a 26/01/2016	SMSVS
119	Gislene aparecida de Souza	02/01/2014 a 02/01/2015	01/01/2016 a 20/01/2016	SMSVS
3080	Josias Dantas Roteiras	19/03/2012 a 19/03/2015	16/01/2016 a 14/02/2016	SMSVS
909	Marcio Rodrigues Giusti	22/01/2014 a 22/01/2015	15/01/2016 a 13/02/3016	SMSVS
4100	Andrei Wirgues Paese	19/03/2014 a 19/03/2015	05/01/2016 a 03/02/2016	SMSVS
276	Sara Oribes B. Azevedo	01/01/2014 a 01/01/2015	05/01/2016 a 03/02/2016	SMSVS
3069	Leo Monteiro Maia	13/03/2013 a 13/03/2014	16/01/2016 a 14/02/2016	SMSVS
3950	Joanice Silva M. Carmona	17/11/2014 a 17/11/2015	24/01/2016 a 22/02/2016	SMSVS
1347	Fernanda C. S. Mendes	25/10/2014 a 25/10/2015	25/01/2016 a 23/02/2016	SMSVS
4102	Mary Albernaz Regis	06/05/2014 a 06/05/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	SMSVS

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

Diamantino/MT, 26 de Janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal de Diamantino

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
TERMO ADITIVO Nº 033/2015 AO CONTRATO Nº 019/2015 - CISCN/ MT

TERMO ADITIVO 033/2015 - CONTRATO 019/2015 – CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **J M DE OLIVEIRA SERV HOSP. EPP,** CNPJ: 12.566.100/0001-69, situado à Rua Tapira, nº 92 – Centro – Denise/MT, neste ato representado por seu proprietário Srº JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA, portador do RG nº 1.981.346-0 SSP/PR e CPF nº 603.425.959-20, no VALOR de R$ 509.950,00 (quinhentos e nove mil, novecentos e cinqüenta reais), com PRAZO entre 09 de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, AUMENTANDO SEU PRAZO PARA 31/DEZ/2015 A 31/DEZ/2016, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8. 666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelos termos do contrato.

Diamantino – MT, 28 de dezembro de 2015.

Adair José Alves Moreira

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
TERMO ADITIVO Nº 034/2015 AO CONTRATO Nº 020/2015 - CISCN/MT

TERMO ADITIVO 034/2015 - CONTRATO 020/2015 – CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **MENDES AVILA SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA,** CNP 15.733.614/0001-50**,** Rua LordCockrane 26, AP 23, Ipiranga, São Paulo, através de sua representante legal a Sra. TAMARA MARQUES DE ÁVILA DOS REIS, RG 13.394.170 SSPMG, CPF 073.155.986-00, no VALOR de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com PRAZO entre 09 de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, AUMENTANDO SEU PRAZO PARA 31/DEZ/2015 A 31/DEZ/2016, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelos termos do contrato.

DIAMANTINO – MT, 28 de dezembro de 2015.

Adair José Alves de MoreiraPRESIDENTE DO CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
TERMO ADITIVO Nº 035/2015 AO CONTRATO Nº 026/2015 - CISCN/MT

TERMO ADITIVO 035/2015 - CONTRATO 026/2015 – CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA LTDA - EPP,** com sede na Av. Municipal, 1589, Bairro Centro, Diamantino - MT, inscrita no CNPJ sob n. 03.648.334/0001-64, no VALOR de R$ 12.000,00 (doze mil reais mensais - cento e vinte mil reais), com PRAZO entre 04 de março de 2015 até 31 de dezembro de 2015, AUMENTANDO SEU PRAZO PARA 31/DEZ/2015 A 31/DEZ/2016 E AUMENTANDO SEU VALOR PARA R$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelos termos do contrato.

DIAMANTINO – MT, 28 de dezembro de 2015.

Adair José Alves de MoreiraPRESIDENTE DO CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
TERMO ADITIVO Nº 036/2015 AO CONTRATO Nº 031/2015 - CISCN/MT

TERMO ADITIVO 036/2015 - CONTRATO 031/2015 – CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **WALDIR BENTO DA COSTA - ME**, CNPJ 21.971.986/0001-17, neste ato representado por seu proprietário Waldir Bento da Costa, CPF: 594.145.961-00 e RG Nº 730.263 SSP/MT, com endereço na Rua Benedita Fialho da Costa, nº 78 – Bairro Centro Sul – Várzea Grande, no VALOR de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), com PRAZO entre 19 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015, AUMENTANDO SEU PRAZO PARA 31/DEZ/2015 A 31/DEZ/2016, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelos termos do contrato.

DIAMANTINO – MT, 28 de dezembro de 2015.

Adair José Alves de Moreira

PRESIDENTE DO CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
TERMO ADITIVO Nº 037/2015 AO CONTRATO Nº 032/2015 - CISCN/MT

TERMO ADITIVO 037/2015 - CONTRATO 032/2015 – CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **AGNEVALDO DIAS DUARTE JUNIOR – ME**, CNPJ: 22.010.381/0001-22, neste ato representado por seu proprietário Sr. Agnevaldo Dias Duarte Junior, CPF: 699.131.701-25 e RG Nº 000781835 SSP/RO, com endereço na Rua Benedito Alves, nº 101S – Bairro Vila Nova -Arenápolis/MT, no VALOR de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), com PRAZO entre 19 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015, AUMENTANDO SEU PRAZO PARA 31/DEZ/2015 A 31/DEZ/2016, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelos termos do contrato.

DIAMANTINO – MT, 28 de dezembro de 2015.

Adair José Alves de MoreiraPRESIDENTE DO CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
TERMO ADITIVO Nº 038/2015 AO CONTRATO Nº 034/2015 - CISCN/MT

TERMO ADITIVO 038/2015 - CONTRATO 034/2015 – CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **N. R. OLMOS – ME**, CNPJ: 17.516.892/0001-80, neste ato representado por seu proprietário Sr. Nelson Romanelli Olmos, CPF: 071.034.760-04 e RG Nº 7032478195 SSP/RS, com endereço na Rua 05, s/n – Bairro Centro – Matupá/MT, no VALOR de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**,** com PRAZO entre 19 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015, AUMENTANDO SEU PRAZO PARA 31/DEZ/2015 A 31/DEZ/2016, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelos termos do contrato.

DIAMANTINO – MT, 28 de dezembro de 2015.

Adair José Alves de MoreiraPRESIDENTE DO CISCN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISORA DE RH
DECRETO N. 010/2016, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

DECRETO N. 010/2016, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, VII e VIII da

Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública municipal direta, as autarquias e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT;

II - âmbito regional – além dos limites geográfico do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, toda a extensão territorial dos Municípios de Jauru, São Domingo, Pontes e Lacerda, Indiavaí, Reserva do Cabaçal, Araputanga, São José dos Quatro Marcos, Mirassol, Gloria D'Oeste, Porto Esperidião, Lambari, Curvelândia, Rio Branco, Salto do Céu e Cáceres.

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do ***caput*** do art. 13.

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito regional, justificadamente, em edital, sempre que o critério estabelecido neste decreto, aplicado preferencialmente, não for suficiente para alcançar os objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do município e da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II do *caput* poderá ser realizado com a implantação ou melhoria dos cadastros de fornecedores existentes, com a implantação ou melhoria de cadastro específico para os benificiários indicados no art. 1º, ou mesmo por meio de celebração de convênio ou parceria com os governos estadual e federal para utilização dos seus sistemas de cadastros.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o ***caput***, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida por escrito pelo licitante, mediante apresentação de justificativa que demonstre a possibilidade de regularização fiscal no prazo estendido.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 12. 462, de 2011.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 14. Este Decreto entra em na data de sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Figueirópolis D’Oeste - MT, 03 de fevereiro de 2016

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
DECRETO N. 09 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO N. 09 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPOE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO PERÍODO DE FERIADO DE CARNAVAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o período de 08 à 10 de fevereiro tendo em vista o feriado de carnaval.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, 03 de fevereiro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 017/2016

PORTARIA 017/2016 DE 18 DE JANEIRO DE 2016

O Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito á licença prêmio aos servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio de 90 (noventa) dias ao servidor **VALDIR DOMINGOS ALVES,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2008 a 31/01/2013, período de gozo 01/01/2016 a 30/03/2016.

Art. 2º - Determina ainda que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D´Oeste-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 18 de Janeiro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 18/2016

PORTARIA 18/2016 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de interesse Particular a Servidor Público Municipal":

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito a legislação vigente; Resolve:

Resolve:

Art. 1° - Conceder a Sr.ª **ZILMA GUILHERME ALMEIDA DA CONCEICAO** servidor publico municipal, lotado na secretaria de educação, no cargo de professor 30 horas, **licença para tratamento de interesse particular**, sem ônus para o município, pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, conforme Lei 009/2006, Art. 131.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 01 de fevereiro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 001/2016

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Editora Positivo LTDA

Objeto: Fornecimento deMateriais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Portal de Educação; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para os alunos do 4º ano do ensino fundamental contemplados com o Aprende Brasil.

Valor Global: R$ 232.323,60 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

Assinatura: 03/01/2016

AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADERENTE: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

CNPJ/MF: 01.614.539/0001-01

ENDEREÇO: Avenida Brasil Nº 1.298 – Centro – Gaúcha do Norte-MT

ÓRGÃO ADESO: Secretaria Municipal de Assistência Social

PREGÃO ELETRONICO: Nº 127/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 062/2015

ÓRGÃO REALIZADOR: SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – Secretaria de Estado de Saúde - Estado de Rondônia

CNPJ/MF: 04.287.520/0001-88

ENDEREÇO: Avenida Farquar nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Curvo 03 – Rio Jamar – 1º Andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO

FORNECEDOR: TOYOTA DO BRASIL S/A.

ENDEREÇO: Av. Piraporinha 111 – Itavuvu – São Bernardo do Campo – SP

CNPJ: 59.104.760/0001-91

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos,* conforme especificações do edital e anexos.

ADESÃO PARCIAL: ITEM 01.

VALOR GLOBAL: R$ 38.945,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

DATA DA ATA: 04/05/2015

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

ADESÃO AUTORIZADA POR: Ofício nº 3793/GSRP/GAB/SUPEL/2015, de 28/12/2015

Gaúcha do Norte-MT., 03 de Fevereiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

MARLI DE FATIMA ALÉSSIO

Secretaria Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº. 590/2016

DECRETO Nº. 590/2016

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, prerrogativas legais e com base na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n° 057/99 e cominado com a Lei Federal n° 6.766 de 19 de Dezembro de 1979.

Considerando que nos termos da Constituição Federal, em especial no seu artigo 30, inciso VIII, compete aos Municípios "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano" adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, garantindo o respeito aos padrões urbanístico e o bem estar da população.

Considerando que a administração pública esta dotada do poder de autotutela e de mecanismos que visam obstar a implantação de loteamentos irregulares e clandestinos, sem necessitar recorrer aos meios judiciais para coibir abusos decorrentes da especulação imobiliária no município.

Considerando as reclamações feitas pela população, em decorrência da venda irregular de lotes/terrenos, assim como o eminente perigo de prejuízos aos cidadãos e aos cofres públicos.

Considerando a contrariedade e não atendimento dos requisitos estabelecidos nas Leis municipais n° 057/99, 386/2010 e na Lei Federal n° 6.766/79.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida a venda, alienação, doação ou qualquer outro meio de transferência de titularidade de terrenos e/ou lotes localizados em áreas cujo projetos de parcelamento de solo ou loteamentos nãos estejam devidamente aprovados de forma definitiva pelo poder executivo municipal.

§ 1° - Todas as áreas demarcadas por loteadores, e que não estejam contempladas por lei municipal para a aprovação, passam a ser consideradas irregulares, ficando proibida toda e qualquer construção, benfeitoria, melhoramento, abertura de ruas, instalação de redes de energia e de água, ou quaisquer outras atividades que não sejam autorizadas formalmente pelo poder executivo municipal, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos projetos e a regularização das áreas irregulares.

Artigo 3º - Após o prazo estabelecido no artigo anterior, os departamentos jurídico, tributário e de engenharia, ficam autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento deste decreto, seja pela via administrativa ou judicial.

Artigo 4º -, As áreas cujos loteamentos não estejam aprovados, não poderão ser utilizadas para nenhum fim, até que haja a completa regularização por parte dos promitentes loteadores.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 01 de Fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº132/2001 e 004/2010 em conformidade com Decreto Nº578 de 02 de Dezembro de 2015 que homologou o concurso Publico Municipal; e o Edital Com a primeira convocação 19 de janeiro de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado a Sr. **Mauro Sergio Olartechea Abreu**, portador da cédula de identidade 1429033-2 SSP/MT, CPF: 015.677.381-33, Para exercer o cargo – **Engenheiro Civil** a partir, de 01 de Fevereiro de 2016, lotado na Secretaria Municipal Infra Estrutura, Perfazendo a carga horaria de 40 Horas semanais.

Art. 2º - O servidor ora nomeada, recebera a titulo de salario a importância de R$ 4.664,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

Art. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de fevereiro de 2015.

_____

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N 001/2016

Ao 01 primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Eu **NILSON FRANCISCO ALESSIO** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferi a Lei, dou Posse a **MAURO SERGIO OLARCHEA ABREU,** brasileiro, portador da cédula de Identidade Nº1429033-2 SSP/MT, inscrito no CPF 015.677.381-33, para exercer o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através Inspeção Médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como Declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública, que possui compatibilidade com carga horária de trabalho nesta municipalidade, conforme Art.37, item XVI Alínea A.

Gaúcha do Norte MT, 01 de fevereiro de 2016.

_____

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

_____

MAURO SERGIO OLARCHEA ABREU

TESTEMUNHAS;

_____ _____

JOÃO BATISTA LODI RISSINI ISADORA FRITSCHI ROCHA

703.214.009-25 031.372.961-10

RESULTADOR FINAL - SELETIVO - SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

EDITAL 007 – RESULTADO FINAL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2015 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, nomeada pela Portaria n° 223/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

I - Considerando a aplicação das provas objetiva no dia 24 de janeiro de 2016;

II - Considerando o julgamento dos recursos administrativos apresentados em relação à divulgação da classificação geral das provas objetivas;

RESOLVE:

I. Que **NÃO HOUVE** a Interposição de Recursos de Candidatos (as) quanto a Divulgação da classificação geral das provas objetivas;

II – Divulgar o Resultado final por ordem de colocação;

III – Divulgar a listagem da classificação final dos candidatos aprovados;

IV - Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos contados da data de publicação deste Edital Complementar, considerados como tal os dias 02 e 03/02/2016, conforme cronograma de execução do Processo Seletivo Público Simplificado 003/2015.

Cargo: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS-SMS		Cód	Classificação	Total
1°	ELIANE MARQUES DE CASTRO	23062	Aprovado	34
2°	JOSILENE DE MEDEIROS MACELINO	5954	Aprovado	34
3°	AMANDA OLIVEIRA SALVIANO DA COSTA	32617	Aprovado	32
4°	LORENA LURDES DOS SANTOS	16328	Aprovado	31
5°	ROSALINA LEÃO DA COSTA	34437	Aprovado	29
6°	PATRICIA AMORIM DE JESUS	37349	Aprovado	25
	SEVERINA PEREIRA DA SILVA	35893	Reprovada	10
	SONIA MOREIRA DE SOUZA WIEBBELLING	13507	Reprovada	10
	DIVINA VIEIRA DE ASSIS SILVA	29887	AUSENTE	
	ELEN CRISTINA MARCOLINA DA CONCEIÇÃO	30888	AUSENTE	

Secretaria Municipal de Saúde Rua Mato Grosso, 738 – Centro – Gaúcha do Norte/MT – CEP:78875-000 Telefone: (66) 35821201;e-mail: secretariasaudegnt@gmail.com.

	MARIA DE ALBUQUERQUE COSTA	38805	AUSENTE
	LUCILENE PEREIRA CHAVES	40989	AUSENTE
	LEONIDA SILVA PATROCINIO LEAL	29250	AUSENTE

VIGILANTE HOSPITAL MUNICIPAL				
1°	TIAGO RODRIGUES SANDOVAL	8411	Aprovado	35
2°	HERICK FREITAS DE MENEZES	35620	Aprovado	35
3°	HEUNER TEODORO DE CARVALHO	41444	Classificado	32
4°	JUNIOR ARAUJO PIMENTA	38714	Classificado	28
5°	CHARLES RAMON SOUSA FERREIRA	16510	Classificado	28
6°	ADEMIR CANDIDO DIAS	27430	Classificado	27
7°	ANTONIO VALBER COSTA	37986	Classificado	26
8°	JOSIANE PINHO DA SILVA	28613	Classificado	25
9°	JONES DA SILVA CRUZ	40352	Classificado	23
10°	ANA LUCIA MARQUES DE JESUS	39897	Classificado	21
	VALDECI DUQUE DOS SANTOS	34710	ANULADO GABARITO	
	LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	12688	AUSENTE	
	MANOEL GABRIEL DE SOUZA	32071	AUSENTE	
	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	25519	AUSENTE	
	VALDECI GONÇALVES DOS SANTOS	26429	AUSENTE	

MOTORISTA –ZONA RURAL I (NOVA ALIANÇA)				
1°	CLEITON JOHNNY COSTA LUZ	30433	Aprovado	30
2°	WIURY MATHEUS MARQUES VIEIRA	21515	Classificado	29
3°	CELSO RODRIGUES GOME	41171	Classificado	22
	SILVIO ALVES DOS SANTOS	12597	AUSENTE	
	BRUCE LEITE BEZERRA	16419	AUSENTE	
	SERGIO MARCOS OLIVEIRA PEREIRA	27339	AUSENTE	
	ODENIL JOSE DE LIMA	4680	AUSENTE	
	ALISON HENRIQUE COSTA	5590	AUSENTE	
	ORLANDO GLEYSON DA COSTA LUZ	32253	AUSENTE	
	JEFERSON TIAGO DA SILVA	38532	AUSENTE	
	CRISTIANO DIAS DE SOUZA	25974	AUSENTE	

AGENTE ADMINISTRATIVO -SMS				
1°	LÚCIA INES WEIZENMANN	22698	Aprovado	14
2°	JUSSELA APARECIDA HERBSTRITH GUARIENTI	40261	Aprovado	13
3°	MICHELE PANCOTTE	33345	Aprovado	12
4°	GUSTAVO VON MUHLEN	41262	Classificado	12
5°	LUCIANO RICARDO DOS SANTOS	17329	Classificado	11
	GEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA	29068	Reprovado	09
	LARISSA FERNANDES DA SILVA LIMA	14599	Reprovado	09
	RIZIA SANTANA ALMEIDA	39988	Reprovado	09
	DAYANE FERREIRA LUZ	34983	Reprovado	07
	ESTHER CAROLINE FELIX DA SILVA NERY	17966	Reprovado	07
	TALIA PEREIRA FORTUNATO	4589	Reprovado	07

Secretaria Municipal de Saúde Rua Mato Grosso, 738 – Centro – Gaúcha do Norte/MT – CEP:78875-000 Telefone: (66) 35821201;e-mail: secretariasaudegnt@gmail.com.

	ACÁCIA SANTANA ALMEIDA	5499	Reprovado	06
	ROSIMEIRE FARIAS MARCHET	39442	Reprovado	05
	GRAZIELE ALCANTARA CEZAR	5772	AUSENTE	
	CÁSSIO REZENDE MARTINS	32708	AUSENTE	
	JANAINA GALDINO DE OLIVEIRA	33072	AUSENTE	
	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SOUSA GOUVEIA	9867	AUSENTE	
	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA MENEZES	34528	AUSENTE	
	FLAVIA LUANA MILHOMEM MOREIRA	35165	AUSENTE	
	KATIA ELAINE DA SILVA	13689	AUSENTE	
	FABIANO JESUS SOUZA LEAO	37076	AUSENTE	
	JESSICA ALVES MIRANDA	14781	AUSENTE	
	PAULA APARECIDA COSTA DA SILVA	15054	AUSENTE	
	ANSELMO ROCHA TAVARES	38441	AUSENTE	
	FERNANDO FERREIRA SOARES	38623	AUSENTE	
	KESSIANE KEFFNI RODRIGUES DOS SANTOS	38896	AUSENTE	
	DIOGO NUNES PAZ	40079	AUSENTE	
	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	40716	AUSENTE	
	ELLEN GARCIA DE MELO	17875	AUSENTE	
	MIRIAM ANDRADE DOS SANTOS	18330	AUSENTE	
	ISMAEL FERREIRA DO NASCIMENTO	41626	AUSENTE	
	CRISTIANO SILVA DOS SANTOS	18603	AUSENTE	
	JERSICA MARIA BOTINI	18967	AUSENTE	
	MYLLENA CAMPOS DUARTE	21606	AUSENTE	
	PAMELLA PAULA SANTOS	23790	AUSENTE	
	ALBERTO DA SILVA DOURADO NETO	25883	AUSENTE	
	ELEN CAROLINE DA CRUZ OLIVEIRA	27066	AUSENTE	

AGENTE AMBIENTAL-SMS				
1°	FRANCISCO EMANUEL ALEXANDRE SOUZA	9685	Aprovado	12
	ADELAINE ALVES DE ARAÚJO	37440	Reprovado	09
	MARCIO JOSE DE SOUZA GONSALVES	13416	Reprovado	09
	MAIKE NEVES DA SILVA	29978	Reprovado	08
	JOSIEL CAMPOS PARREIRA	31434	AUSENTE	
	REGIANE SICOLI	40534	AUSENTE	
	EDICLEITO DE PAULA	40625	AUSENTE	
	CLESIA RODRIGUES PAES	41080	AUSENTE	
	MARCELO MUNIZ MENEZES JUNIOR	20696	AUSENTE	
	HUERLIS JOSE DE CARVALHO	21333	AUSENTE	
	CLAUDINEI JOSÉ NUNES	23881	AUSENTE	

Secretaria Municipal de Saúde Rua Mato Grosso, 738 – Centro – Gaúcha do Norte/MT – CEP:78875-000 Telefone: (66) 35821201;e-mail: secretariasaudegnt@gmail.com.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -				
1°	DIEGO VON MUHLEN	40898	Aprovado	13
2°	LETÍCIA ZANANDREA SOAVE	26065	Aprovado	12
3°	LOIR MATTOSO COLMAN PINTO	39351	Aprovado	12
	LUCIANA KESSLER	20332	Reprovado	09
	MARIA MADALENA MATTOSO COLMAN	41353	Reprovado	09
	MARIA APARECIDA VIEIRA DA ROCHA	29159	Reprovado	04
	RAYANE DE ATAYDE CAMARGO	39533	AUSENTE	
	GLEICIMAR DA MATA FURTADO BORGES	39806	AUSENTE	
	KEYSE ANDRESSA NHEINEN HANCHUCK	40170	AUSENTE	
	MARIA APARECIDA VIEIRA DA ROCHA	29159	AUSENTE	
	RAFAELA GOMES DA SILVA	32162	AUSENTE	
	ELIANE KRUMMENAUER	10231	AUSENTE	
	DANIEL PEREIRA DE SOUZA	26338	AUSENTE	
	DEBORA GISELE SOTERIO	12779	AUSENTE	
	RENATA AIRES DA SILVA	41535	AUSENTE	

AGENTE DE ENDEMIAS - SMS			
01	RERICA BORGES ALVES	20059	AUSENTE

TECNICO EM ENFERMAGEM				
1°	CRISTIANE NOGUEIRA LUCAS	12415	Aprovado	15
2°	GLEICIANE ALMEIDA SILVA	4498	Aprovado	13
3°	MAGDA DE SANTANA FLORES	4407	Aprovado	11
4°	MARA RAQUEL SCHIRMANN	5681	Aprovado	11
5°	ELIANE FERREIRA ZUMBA DE LOURDES	33163	Aprovado	10
	KELI CARON MASCARELLO CORDASSO	6045	Reprovado	09
	LUCILENE APARECIDA SANTOS DO CARMO	3116	Reprovado	09
	SILVANA ANDRADE DA SILVA	21242	Reprovado	07
	SUELY BORGES DA SILVA	12506	Reprovado	07
	SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS	27976	AUSENTE	
	NELSON NOEL DO NASCIMENTO	28067	AUSENTE	
	JENIFFER ARAUJO DE MATOS	29432	AUSENTE	
	VANESSA ALVES DA SILVA	34255	AUSENTE	
	MARINALVA SILVA MESQUITA	38987	AUSENTE	
	ALICE STENZEL DE PINA FERREIRA	23608	AUSENTE	
	SIMONE SICHELERO	24882	AUSENTE	

TÉCNICO EM LABORATÓRIO – LABORATÓRIO MUNICIPAL				
1°	ADRIANA ROBERTA CABEÇA	29523	Aprovado	11
	LENIR BOITT	19331	AUSENTE	

EDUCADOR FÍSICO - SMS				
	JAISSON DOS ANJOS RAMOS	27703	Reprovado	06
	ADELAR COZER	37258	Reprovado	04
	LUIZ FERNANDO VIARO	23153	AUSENTE	

Secretaria Municipal de Saúde Rua Mato Grosso, 738 – Centro – Gaúcha do Norte/MT – CEP:78875-000 Telefone: (66) 35821201;e-mail: secretariasaudegnt@gmail.com.

Gaúcha do Norte 03 de Fevereiro de 2016.

Secretaria Municipal de Saúde Rua Mato Grosso, 738 – Centro – Gaúcha do Norte/MT –
CEP:78875-000 Telefone: (66) 35821201;e-mail: secretariasaudegnt@gmail.com.

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 002/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 01.614.539/0001-01 E-mail:educagnorte@hotmail.com
Av. Brasil, nº1247 - Centro - CEP: 78875-000 – Gaúcha do Norte/MT

EDITAL 001/2016

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil, nº 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Nilson Francisco Alessio, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 12R-563.622 SSP/SC e do CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado na Rua Bahia nº 699, centro, Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplifico 002/2015 o qual foi devidamente homologado e publicado na data do dia 02 de Fevereiro de 2016;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executiva Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo l, para se apresentarem no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do dia 04 de Fevereiro de 2016, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Avenida Brasil, nº 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo ll, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré –admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, além dos exames laboratoriais e complementares, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 03 de Fevereiro de 2016.

Nilson Francisco Alessio

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 01.614.539/0001-01 E-mail:educagnorte@hotmail.com
Av. Brasil, nº1247 - Centro - CEP: 78875-000 – Gaúcha do Norte/MT

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECEL			
Nome	**Insc.**	**Nota final**	**Classificação**
ALINE OLIVEIRA DE ABREU	37713	31	1º
JUSSELA A. HERBSTRITH GUARIENTI	7046	27	2º

CARGO: CARGO: AUX. DESENV. INFANTIL - BOTUVERÁ			
Nome	**Insc.**	**Nota final**	**Classificação**
JEOVANINA LIMA PIRES	30251	22	1º

CARGO: AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECEL			
Nome	**Insc.**	**Nota final**	**Classificação**
LARISSA FERNANDES DA SILVA LIMA	14508	20	1º
ELIANE FERREIRA NETO	22516	20	2º

CARGO: AUX. DESENV. INFANTIL - XINGU			
Nome	**Insc.**	**Nota final**	**Classificação**
TATIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE SILVA	13052	22	1º

CARGO: AUX. SERV. GERAIS - BOTUVERÁ			
Nome	**Insc.**	**Nota final**	**Classificação**
SANDRA DE JESUS WEIHRICH	14963	24	1º

CARGO: AUX. SERV. GERAIS - SEMECEL			
Nome	**Insc.**	**Nota final**	**Classificação**
KELLY FERNANDA WEISHEIMER COSTA	24336	21	1º
NILVA MARIA LUZ	26156	21	2º
ROSALINA LEÃO DA COSTA	34073	20	3º

CARGO: AUX. SERV. GERAIS - XINGU			
Nome	**Insc.**	**Nota final**	**Classificação**
ADRIANA RIBEIRO RODRIGUES	26247	27	1º

CARGO: GUARDA VIGILANTE - SEMECEL			
Nome	**Insc.**	**Nota final**	**Classificação**
JOSÉ ANTONIO SIDEGUM	15509	32	1º
TIAGO RODRIGUES PEREIRA	37804	19	2º

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 01.614.539/0001-01 E-mail:educagnorte@hotmail.com
Av. Brasil, nº1247 - Centro - CEP: 78875-000 – Gaúcha do Norte/MT

CARGO: MOTORISTA CNH - XINGU			
Nome	**Insc.**	**Nota final**	**Classificação**
ORLANDO GLEYSON DA COSTA LUZ	32344	27	1º

CARGO: MOTORISTA CNH - SEMECEL			
Nome	**Insc.**	**Nota final**	**Classificação**
LUIZ ALBERTO LODI RISSINI FILHO	22243	23	1º
MARCIO BARBOSA DE MELO	31252	20	2º
CARLITO STESKO QUERNISKI	15327	19	3º

CARGO: NUTRICIONISTA			
Nome	**Insc.**	**Nota final**	**Classificação**
KETLIM MAIARA ROCHTESCHEL	31525	24	1º

CARGO: PROFESSOR ED. FÍSICA -SEMECEL			
Nome	**Insc.**	**Nota final**	**Classificação**
MAICON BONET	33254	20	1º

CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO SEMECEL			
Nome	**Insc.**	**Nota final**	**Classificação**
ZEILA KRUGER SCHULZ	23426	26	1º
ANA ELOIZA GRUTKA	6318	22	2º

CARGO: PROFESSOR NÃO HAB. - BOTUVERÁ			
Nome	**Insc.**	**Nota final**	**Classificação**
WALTER ALVES DE ARAUJO JUNIOR	5408	29	1º
CELIA REGINA CAMPOS DE BARROS	11050	21	2º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - BOTUVERÁ			
Nome	**Insc.**	**Nota final**	**Classificação**
FRANCIELE CORREA DE FREITAS SILVA	7410	25	1º

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR – XINGU			
Nome	**Insc.**	**Nota final**	**Classificação**
DENISLENE MENDONÇA QUIRINO	32981	20	1º

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

1 - Cédula de Identidade/RG
2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;
8 - Título de Eleitor;
9 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal.
10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
12 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
13 - Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;
14 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
15 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.
16 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

2) Exames Laboratoriais:

Urina Tipo 1;
Hemograma completo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JURÍDICO
EDITAL GENERAL - PREVI N.º 001/2016

EDITAL GENERAL - PREVI N.º 001/2016

O GENERAL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, representado pela Tesoureira, Sra. Layza Gracyelly França Amorim, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de

2015, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

General Carneiro-MT, 03 de Fevereiro de 2016.

LAYZA GRACYELLY FRANÇA AMORIM

TESOUREIRA/GESTORA DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2016 DE 15/01/2016.

PORTARIA Nº 023/2016 DE 15/01/2016.

"CONCEDE AFASTAMENTO AO PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - CONCEDER afastamento não remunerado ao servidor **OCIMAR CEZER BARP,** cargo efetivo de **PROFESSOR,** brasileiro, maior, portador do RG Nº 41042905-05 SJ/MT e do CPF N° 621.384.481-34, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte, pelo período de 02 (Dois) anos a contar dessa portaria nos termos do artigo 119 da Lei 187/2011.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2016,** revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/01/2016.

NP 28/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE **PEÇAS ELÉTRICAS** ORIGINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,onde ocorreránа sala de licitações, prevista para abertura no dia **24/02/2016 às 08h00min**. O edital se encontra disponível, através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br, por email licitacaogta@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT. 02 de Fevereiro de 2016. **Luis Gustavo Zandarim Soares - Pregoeiro.**

GABINETE DO PREFEITO
003- 2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015.

003- 2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015** realizado no dia **13/12/2015**, **CONVOCA** pelo presente edital a candidata aprovada para o preenchimento das vagas abaixo relacionada:

PROFESSORES ZONA RURAL

ESCOLA BOA ESPERANÇA

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Nº INSC	NOME	ESCOLARIDADE	CLASSIFICAÇÃO
167	LUCIMAR APARECIDA BATISTA MOREIRA	Nível Superior	1º

II. Os candidatos convocados terão um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de **03/02/2016**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos: **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais**: **a**- Carteira de Identidade; **b**- Cadastro de Pessoa Física (CPF); **c**- Título Eleitoral e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; **d**- Certificado de Reservista das Forças Armadas, quanto for o caso. **Originais: a-** Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado; **b-** Duas fotos 3x4 recentes; **c-** Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal; **d-** Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside. Guarantã do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/02/2016.

NP 135/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2016 DE 25/01/2016.

PORTARIA Nº 066/2016 de 25/01/2016.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**BENEDITO ANTÔNIO DE SOUZA**
CARGO:	**CARPINTEIRO**
Período de:	**07/01/2016 A 05/02/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/08/2013 A 01/08/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/01/2016.

NP 74/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**BENEDITO ANTÔNIO DE SOUZA**
CARGO:	**CARPINTEIRO**
Período de:	**07/01/2016 A 05/02/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/08/2013 A 01/08/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/01/2016.

NP 74/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
005- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

005- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

FISCAL SANITÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
3°	GRACIELE DOS SANTOS	00555

II. A Candidata convocada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **03 de fevereiro de 2016,** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

*****Certidão de Nascimento ou Casamento;

*Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);

*Declaração de Freqüência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);

*Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);

*Carteira de Identidade (RG);

*Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado);

*Título de Eleitor;

*Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas ultimas eleições);

*Reservista (se for do sexo masculino);

*Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);

*PIS/PASEP;

*Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);

*Diploma/Certificado;

*Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);

*Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);

*Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);

*Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);

*Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

*Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

*01 Foto 3x4 (recente);

*Declaração de não acumulo de Cargo Público;

*Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;

*Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;

*Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;

***Atestado Médico com os seguintes exames:**

a) Urina Tipo I; b) Hemograma Completo; c) Protoparasitologico; d) VDRL; e) Glicemia (em jejum); f) RX do Tórax; g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade); h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade); i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade); j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas); k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2016.

SANDRA MARTINS PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/02/2016.

NP 134/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2016 DE 25/01/2016.

PORTARIA Nº 065/2016 de 25/01/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR da função efetiva do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, constante do quadro de pessoal deste Município, a senhora **CATIA PERTUSSATTI,** brasileira, portadora do RG Nº 1.609.944-3 SSP/MT e do CPF Nº 014.261.981-75, admitido na forma do Inciso II, art. 37 da Constituição Federal nomeada em caráter efetivo através da Portaria de nomeação Nº 367/2008 de 03 de JULHO de 2008.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2016,** revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/01/2016.

NP 73/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2016 DE 22/01/2016.

PORTARIA Nº 064/2016 DE 22/01/2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**SALVADOR ALVES GUIMARÃES**
CARGO:	**AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO**
Período de:	**20/01/2016 A 18/04/2016 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**05/01/2009 A 05/01/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/01/2016.

NP 72/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2016 DE 04/01/2016.

PORTARIA Nº 001/2016 de 04/01/2016.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	**MARIA GORETE MENEGATTI MATOS**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**22/12/2015 A 31/12/2015 (10 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/08/2014 A 01/08/2015**

SERVIDOR:	**WALTER TAVARES**
CARGO:	**PROFESSOR**
Período de:	**22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**07/02/2015 A 07/02/2016**

SERVIDORA:	**VANIA GHISLERI DEFENDI**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**28/01/2015 A 28/01/2016**

SERVIDORA:	**TEREZINHA GUSTEMANN ARRABAL**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/08/2015 A 01/08/2016**

SERVIDORA:	**SILENE OLIVEIRA DE MATOS PRIESNITZ**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**10/02/2014 A 10/02/2015**

SERVIDOR:	**SEBASTIÃO CEZAR RODRIGUES**
CARGO:	**PROFESSOR**
Período de:	**22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**09/07/2014 A 09/07/2015**

SERVIDORA:	**ROSANI CELESTRINO WEBER**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**12/04/2015 A 12/04/2016**
SERVIDORA:	**NURIA TARTARI**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**30/03/2015 A 30/03/2016**

SERVIDORA:	**NORAIL QUEIROZ DA SILVA**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**18/06/2014 A 18/06/2015**

SERVIDORA:	**MARILEUZA PERCILIANO MARTINS CORREA**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/01/2014 A 02/01/2015**

SERVIDOR:	**ANTÔNIO NORBERTO COSTA CURTA**
CARGO:	**PROFESSOR**
Período de:	**22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/08/2014 A 01/08/2015**

SERVIDOR:	**ADRIANO HENRIQUE OTTO**
CARGO:	**PROFESSOR**
Período de:	**22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**25/02/2015 A 25/02/2016**

SERVIDOR:	ABADIA GONÇALVES DA SILVA
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	08/02/2014 A 08/02/2015

SERVIDORA:	JANICE TEREZINHA CALIONI
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	07/02/2013 A 07/02/2014

SERVIDORA:	GENI DE FREITAS OLIVEIRA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	16/02/2015 A 16/02/2016

SERVIDORA:	THERESINHA BUSSOLARO
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	16/07/2015 A 16/07/2016

SERVIDORA:	SANDRA CAVALLI MAZOTTI
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	20/07/2014 A 20/07/2015

SERVIDOR:	PAULO HENDGES
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	08/02/2015 A 08/02/2016

SERVIDOR:	OMAR PASSOS AMORIM
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	08/02/2014 A 08/02/2015 (20 DIAS) 08/02/2015 A 08/02/2016 (10 DIAS)

SERVIDORA:	MARIA ROSA LEITE
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	24/02/2015 A 24/02/2016

SERVIDORA:	LIRIAN MARA BERTO
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	10/04/2015 A 10/04/2016

SERVIDORA:	DERLI GABARDO BUSSOLARO
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 31/12/2015 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	08/02/2015 A 08/02/2016

SERVIDORA:	VALDETE BLASIUS DA SILVA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	10/06/2015 A 10/06/2016

SERVIDORA:	FRANCINETE BORGES FARIA DOS PASSOS
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	09/05/2014 A 01/05/2015

SERVIDORA:	AUREA SAIBERT HENDGES
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 31/12/2015 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/08/2015 A 01/08/2016

SERVIDORA:	ANA LUCIA CERVIGNE CASTILHO
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	08/02/2014 A 08/02/2015

SERVIDORA:	SAIMAN GRASIELE GRANELLA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	20/07/2015 A 20/07/2016

SERVIDORA:	ANTÔNIA ALVES FERREIRA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/03/2015 A 05/03/2016

SERVIDORA:	ROZELI DE SOUZA RODRIGUES
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	12/02/2015 A 12/02/2016

SERVIDORA:	ROSELENE TOSCAN DOS SANTOS COSTA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	09/03/2015 A 09/03/2016

SERVIDORA:	VALESKA RAMOS BELMONT
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	24/02/2014 A 24/02/2015

SERVIDORA:	DILVANETE CUNHA SILVA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	11/06/2015 A 11/06/2016

SERVIDORA:	ELOI DA SILVA BLEMER
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	11/06/2014 A 11/06/2015

SERVIDORA:	JOICIELI NERIS ALVES DORNELAS
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	14/07/2015 A 14/07/2016

SERVIDORA:	IVANI MENEGOTTO KUVIATOSZ
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	11/06/2014 A 11/06/2015

SERVIDORA:	MARIA DE FATIMA DELGADO GOMES
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/04/2014 A 01/04/2015

SERVIDORA:	MARIA DALVA JARDIM PISSINELLI
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/04/2013 A 01/04/2014 (15 DIAS) 01/04/2014 A 01/04/2015 (15 DIAS)

SERVIDORA:	MARIA APARECIDA BARNABE DOS SANTOS
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	17/06/2015 A 17/06/2016

SERVIDOR:	JOSÉ MEURER
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/03/2014 A 01/03/2015

SERVIDORA:	JANAINA SALA MACHADO BRAMBILLA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	24/02/2015 A 24/02/2016

SERVIDORA:	IGMA PINHEIRO DA SILVA VENTURA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	07/02/2015 A 07/02/2016

SERVIDORA:	HELEN JAQUELINE COSTA PIMENTA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	09/03/2015 A 09/03/2016

SERVIDORA:	EVANILDE CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO TEIXEIRA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/08/2014 A 01/08/2015

SERVIDOR:	DIOVANI ANTÔNIO GABRIEL
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	10/02/2015 A 10/02/2016

SERVIDORA:	CRISTIANA KRELING
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	24/02/2015 A 24/02/2016

SERVIDORA:	ARLENE MONTEIRO DOS SANTOS
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	24/02/2015 A 24/02/2016

SERVIDOR:	JOSÉ DUARTE GOMES
CARGO:	CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMATICA ESCOLAR
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	18/02/2014 A 18/02/2015

SERVIDOR:	VALDEMAR CALISTO
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	15/09/2015 A 15/09/2016

SERVIDORA:	VALDIRENE DE OLIVEIRA ANACLETO
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	29/05/2014 A 29/05/2015

SERVIDORA:	ALECY MENDES DE OLIVEIRA
CARGO:	CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	04/03/2014 A 04/03/2015

SERVIDOR:	ROQUE DE OLIVEIRA
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/08/2014 A 01/08/2015

SERVIDORA:	REGINA BACHEGA DE OLIVEIRA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	09/09/2014 A 09/09/2015

SERVIDORA:	LUCIA REGINA MORATELLI
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/08/2012 A 01/08/2013 (05 DIAS) 01/08/2013 A 01/08/2014 (10 DIAS) 01/08/2014 A 01/08/2015 (15 DIAS)

SERVIDOR:	INELVE BARON VILA NOVA
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	07/02/2014 A 07/02/2015

SERVIDOR:	JOÃO MARQUES DA COSTA
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	18/06/2012 A 18/06/2013 (15 DIAS) 18/06/2013 A 18/06/2014 (15 DIAS)

SERVIDOR:	WILSON JOSÉ DA COSTA
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRATICAS DESPORTISTA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/01/2012 A 05/01/2013 (10 DIAS) 05/01/2013 A 05/01/2014 (20 DIAS)

SERVIDOR:	EUFRASIO EVANGELISTA DE SOUZA
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	07/04/2014 A 07/04/2015

SERVIDOR:	GILMAR MACALOSSI DEMÉTRIO
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2013 A 02/04/2014 (10 DIAS) 02/04/2015 A 02/04/2016 (20 DIAS)

SERVIDOR:	ROGÉRIO APARECIDO PIASSE
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/08/2014 A 01/08/2015

SERVIDOR:	MARCOS HENRIQUE DE SOUSA LEMOS
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	28/03/2013 A 28/03/2014

SERVIDORA:	SANDRA SANDRI
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/08/2014 A 01/08/2015

SERVIDORA:	ILAINE INES DONA RIBEIRO DE OLIVEIRA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/03/2015 A 05/03/2016

SERVIDORA:	SILVANA SANDRI FERLA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	08/02/2011 A 08/02/2012

SERVIDOR:	CARLOS ANDRÉ TACITO
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	24/02/2015 A 24/02/2016

SERVIDORA:	MARIA SALETE RICKEN LEWIN
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	10/02/2013 A 10/02/2014

SERVIDOR:	MAURICIO DE SA
CARGO:	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/02/2015 A 01/02/2016

SERVIDORA:	NEIDE LUZIA SAIBERT
CARGO:	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	28/02/2015 A 28/02/2016

SERVIDORA:	MARLETE MOELLER
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/01/2015 A 05/01/2016

SERVIDORA:	LUCILENE CUBERTINO DOS SANTOS
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/06/2014 A 05/06/2015

SERVIDORA:	JULIA MARIA LEAL
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	24/02/2015 A 24/02/2016

SERVIDORA:	JACIRA NUNES AGILHARES
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/04/2015 A 01/04/2016

SERVIDORA:	IVANIR ANTONIETA SCHUCK
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/02/2012 A 02/02/2013

SERVIDORA:	ENOEMA GETTENS
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/06/2014 A 05/06/2015

SERVIDORA:	DEVANIR MARIA DA SILVA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	12/07/2015 A 12/07/2016

SERVIDORA:	DALILA EVARISTO DA SILVA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	10/06/2015 A 10/06/2016

SERVIDORA:	DEIMASIR VIEIRA CARVALHO
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	03/03/2014 A 03/03/2015

SERVIDORA:	ANDREIA MARIA BONILHA CHAMIÇO
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	12/08/2015 A 12/08/2016

SERVIDORA:	ELIZABETH SILVA MACHADO
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	24/02/2015 A 24/02/2016

SERVIDORA:	CLEUZA ROZIN
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	10/02/2014 A 10/02/2015

SERVIDOR:	CLEODOALDO MARTINS RIBEIRO
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	07/04/2014 A 07/04/2015

SERVIDORA:	JUSSARA SANTOS GABRIEL
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	04/04/2014 A 04/04/2015

SERVIDORA:	EDIRA MARIA TRAVESSINI
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	28/01/2015 A 28/01/2016

SERVIDORA:	IRENILDA MARTINS CORREA CARDOSO
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	04/08/2015 A 04/08/2016

SERVIDOR:	OTAVIO DANTAS
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	10/06/2013 A 10/06/2014 (15 DIAS) 10/06/2014 A 10/06/2015 (15 DIAS)

SERVIDOR:	FRANCISCO SOARES LIMA
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	04/04/2014 A 04/04/2015

SERVIDOR:	JACOB HENRIQUE FELIPIN
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2015 A 02/04/2016

SERVIDOR:	HERMES JOSÉ DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	25/03/2014 A 25/03/2015

SERVIDOR:	EDILSON SANTANA DELPUPO
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	08/06/2013 A 08/06/2014

SERVIDORA:	VINICIUS MACIEL COSTA MOREIRA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	24/03/2014 A 24/03/2015

SERVIDORA:	ROSIMEIRE GOULART
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	12/02/2014 A 12/02/2015

SERVIDORA:	CLÉIA PRISCILA DE SOUZA MANOEL
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	24/03/2015 A 24/03/2016

SERVIDORA:	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	20/01/2015 A 20/01/2016

SERVIDOR:	VICENTE DE SOUZA
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	04/06/2014 A 04/06/2015 (15 DIAS) 04/06/2015 A 04/06/2016 (15 DIAS)

SERVIDOR:	IVANILSON ALVES MACHADO
CARGO:	CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	13/02/2014 A 13/02/2015

SERVIDOR:	PEDRO ALMEIDA MATOS
CARGO:	MOTORISTA ESCOLAR CATEGORIA “D”
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/07/2015 A 01/07/2016

SERVIDOR:	JOÃO MARCELO DE LIMA
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2013 A 02/04/2014

SERVIDORA:	ROSANGELA RODRIGUES DE SOUSA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/04/2014 A 01/04/2015

SERVIDOR:	JOSE CARLOS DUARTE
CARGO:	COORDENADOR DE ESPORTE ESCOLAR
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/01/2014 A 02/01/2015

SERVIDOR:	OTILIO JOSE LEVINKI
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	28/08/2014 A 28/08/2015

SERVIDORA:	DIRCIANA DE FATIMA BARANOSKI
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	24/02/2015 A 24/02/2016

SERVIDORA:	MARIA IZABEL SANTOS DA SILVA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	21/05/2014 A 21/05/2015 (15 DIAS) 21/05/2015 A 21/05/2016 (15 DIAS)

SERVIDORA:	ANGELA MARIA BORTOLOZZO
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	07/08/2015 A 07/08/2016

SERVIDORA:	GLAUCIA ANTONOW
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	09/03/2012 A09/03/2013

SERVIDORA:	VANIA ELIAS DE OLIVEIRA GRAFFUNDER
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)

Período Aquisitivo:	10/06/2015 A 10/06/2016

SERVIDORA:	WELICA FERREIRA OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	28/02/2015 A 28/02/2016

SERVIDORA:	ISADORA PEREIRA RAMOS BARRETO
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	10/06/2015 A 10/06/2016

SERVIDORA:	MARINALVA ELIAS BORGES
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	10/02/2015 A 10/02/2016

SERVIDORA:	ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2015 A 02/04/2016

SERVIDOR:	RODRIGO DA SILVA MACHADO
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	17/02/2015 A 17/02/2016

SERVIDORA:	MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA
CARGO:	COPEIRA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/04/2013 A 01/04/2014

SERVIDORA:	CINTIA DAIANE LIMA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	11/06/2015 A 11/06/2016

SERVIDORA:	MARIA EUDENILDE DAVID DOS SANTOS
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/08/2013 A 01/08/2014 (10 DIAS) 01/08/2014 A 01/08/2015 (20 DIAS)

SERVIDORA:	MARGARETE GOMES BATISTA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	28/01/2015 A 28/01/2016

SERVIDORA:	FERNANDA MALVEIRA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	16/02/2015 A 16/02/2016

SERVIDORA:	VILMA BRASIL DA SILVA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	07/02/2014 A 07/02/2015

SERVIDORA:	GISELE PEDROSO SANTOS
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	30/06/2014 A 30/06/2015

SERVIDORA:	DIVANIR LUPATINI
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	13/05/2014 A 13/05/2015

SERVIDORA:	SALETE APARECIDA MORATELLI
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	16/08/2015 A 16/08/2016

SERVIDORA:	ENI MARIA ROSA MORAIS
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	08/02/2014 A 08/02/2015

SERVIDORA:	MARILZA VIEIRA PEREIRA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	23/04/2013 A 23/04/2014

SERVIDORA:	SIMONE CHEROBIN
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/04/2015 A 01/04/2016

SERVIDORA:	SHIRLEY LEMOS DE OLIVEIRA TELLECHER
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	11/06/2015 A 11/06/2016

SERVIDORA:	SENAIDE DENZER MEURER
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/08/2011 A 01/08/2012

SERVIDORA:	ROMI WAZZLAWICK SCHWINGEL
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	10/02/2014 A 10/02/2015

SERVIDORA:	ROBERTA SIQUEIRA DE SOUZA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	09/04/2014 A 09/04/2015

SERVIDORA:	MORGANA LETICIA SCHNEN LIVINO DE MELO
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	28/01/2013 A 28/01/2014 (15 DIAS) 28/01/2014 A 28/01/2015 (15 DIAS)

SERVIDORA:	IVONETE APARECIDA RUFATTO
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	09/04/2014 A 09/04/2015

SERVIDORA:	FABIANA CRISTINA ROTTA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	07/02/2014 A 07/02/2015

SERVIDOR:	VALENTIN PAZINI FILHO
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	22/12/2015 A 31/12/2015 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	03/02/2015 A 03/02/2016

SERVIDORA:	MARTA VIEIRA LUCAS
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	13/06/2015 A 13/06/2016

SERVIDORA:	MARCIA ABRANTES
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	08/02/2014 A 08/02/2015

SERVIDORA:	PAULA REGINA MORAES MARTINS
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	ANO LETIVO DE 2015

SERVIDORA:	APARECIDA AUXILIADORA DE ALMEIDA VIANINI
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	08/02/2014 A 08/02/2015

SERVIDORA:	DENISE FATIMA PASTORIO
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	07/02/2013 A 07/02/2014

SERVIDORA:	FABIANE TEREZINHA PIN BONFANTE
CARGO:	PROFESSORA

Período de:	**22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**07/02/2015 A 07/02/2016**

SERVIDOR:	**MILTON GERALDO DA SILVA**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/04/2014 A 01/04/2015**

SERVIDORA:	**GILVANETE COSTA BOHRY**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**07/02/2014 A 07/02/2015**

SERVIDORA:	**ILISANE INES KNEBEL**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**17/06/2015 A 17/06/2016**

SERVIDOR:	**WALTER TAVARES**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**07/02/2015 A 07/02/2016**

SERVIDORA:	**LAYNA DE OLIVEIRA GOMES**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**04/04/2015 A 04/04/2016**

SERVIDORA:	**ROSENI VIANA SANTANA**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**12/07/2014 A 12/07/2015**

SERVIDOR:	**NILTON HENRIQUE DIAS**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/02/2014 A 01/02/2015**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2015,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/01/2016.

NP 01/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2016 DE 22/01/2016.

PORTARIA Nº 063/2016 DE 22/01/2016.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	**DANIELA GIRADELLI VILELA SILVA**
CARGO:	**DENTISTA**
Período de:	**18/01/2016 A 16/02/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**17/04/2013 A 17/04/2014 (10 DIAS)** **17/04/2014 A 17/04/2015 (20 DIAS)**

SERVIDORA:	**EDNÉIA MEURER DO PRADO**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVA**
Período de:	**18/01/2016 A 16/02/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/04/2013 A 01/04/2014**

SERVIDOR:	**WILSON KOITI TASHIMA**
CARGO:	**MÉDICO**
Período de:	**18/01/2016 A 06/02/2016 (20 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/03/2014 A 01/03/2015**

SERVIDORA:	**JORGINA PEREIRA DA SILVA**
CARGO:	**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**
Período de:	**18/01/2016 A 06/02/2016 (20 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**04/09/2012 A 04/09/2013**

SERVIDORA:	**CRISTIANE SCALON BETZKOWSKI**
CARGO:	**DENTISTA**
Período de:	**18/01/2016 A 06/02/2016 (20 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**03/09/2012 A 03/09/2013 (10 DIAS)** **03/09/2013 A 03/09/2014 (10 DIAS)**

SERVIDORA:	**SIMONE DA ROSA FORTUNATO**
CARGO:	**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**
Período de:	**18/01/2016 A 16/02/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/07/2014 A 01/07/2015**

SERVIDORA:	**FABIANE CONSTANTINO DA SILVA**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVA**
Período de:	**18/01/2016 A 01/02/2016 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**09/05/2013 A 09/05/2014**

SERVIDOR:	**REONDINO SVERSUT NETO**
CARGO:	**BIOQUIMICO/FARMÁCEUTICO**
Período de:	**18/01/2016 A 16/02/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**09/03/2012 A 09/03/2013**

SERVIDORA:	**TANIA DA SILVA ANDRADE**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVA**
Período de:	**18/01/2016 A 16/02/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/09/2012 A 02/09/2013 (15 DIAS)** **02/09/2013 A 02/09/2014 (15 DIAS)**

SERVIDORA:	**CHRYSTHYANELLE ANDRESSA P. R. DA SILVA AGUIAR**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVA ESCOLAR**
Período de:	**18/01/2016 A 02/02/2016 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**05/01/2014 A 05/01/2015**

SERVIDORA:	**SANDRA REGINA LOPES**
CARGO:	**BIBLIOTECÁRIA II**
Período de:	**18/01/2016 A 02/02/2016 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**16/08/2013 A 16/08/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/01/2016.

NP 70/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2016 DE 21/01/2016.

PORTARIA Nº 062/2016 DE 21/01/2016.

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DO SR. PETRÔNIO RODRIGUES DA SILVA, SERVIDORA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Governo do Estado de Mato Grosso em nome do **Sr**. **PETRÔNIO RODRIGUES DA SILVA.**

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 3858 dias líquido.

PERIODO	ORGÃO	DIAS LIQUIDOS
DE 04/01/1971 A 01/03/1972	Instituto Nacional Do Seguro Social - INSS	423
01/04/1972 A 31/08/1981	Instituto Nacional Do Seguro Social - INSS	3435

Art. 3º - Compete a Prefeita Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Guarantã do Norte/MT, 21 de janeiro de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/01/2016.

NP 69/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal De Governo E Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2016 DE 04/01/2016.

PORTARIA Nº 002/2016 de 04/01/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **JANETE RODRIGUES DOS SANTOS,** matricula funcional Nº 4543, brasileira, portadora do RG Nº 1.182. 814-5 SSP/MT e do CPF Nº 588.904.329-34, do cargo de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2015,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/01/2016.

NP 02/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2016 DE 05/01/2016.

PORTARIA Nº 003/2016 de 05/01/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **MARCELO DE CASTRO SOUZA,** matricula funcional Nº 3811, brasileiro, portador do RG Nº 0850932 SSP/MT e do CPF Nº 536.526.061-9, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/01/2016.

NP 04/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2016 DE 05/01/2016.

PORTARIANº 004/2016 de 05/01/2016.

"DESIGNA COORDENADORA INTERINA DA SECRETARIA DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNA, a Senhora **ROSELI VICENZI**, brasileira, portadora do RG: Nº 1033963-9 SSP/MT e do CPF N° 839.133.001-04, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte/MT, como responsável direta pela **COORDENADORIA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES**.

ARTIGO 2º - Fica autorizado assinar todo e qualquer documento da alçada do Secretário das Cidades na ausência deste, relativo àquela Secretaria enquanto perdurar os efeitos desta Portaria.

ARTIGO 3º - No exercício das atividades aqui previstas, a Senhora **ROSELI VICENZI**, exercerá o cargo como **COORDENADORA INTERINA DA SECRETARIA DAS CIDADES**, sem qualquer ônus remuneratório adicional para esta Prefeitura, recebendo apenas seus vencimentos do cargo que ora ocupa.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2016,** revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/01/2016.

NP 05/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2016 DE 05/01/2016.

PORTARIA Nº 005/2016 de 05/01/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **ZULINEIDE DA SILVA RIBEIRO SANTOS,** matricula funcional Nº 4489, brasileira, portadora do RG Nº 595.774 SSP/MT e do CPF Nº 424.436.441-20, do cargo de **COORDENADORIA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/01/2016.

NP 06/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2016 DE 05/01/2016.

PORTARIA Nº 006/2016 de 05/01/2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, a senhora **ZULINEIDE DA SILVA RIBEIRO SANTOS**, matricula funcional N° 4489 portadora do RG Nº 595.774 SSP/MT e do CPF N° 424.436.441-20**,** residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/01/2016.

NP 07/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2016 DE 20/01/2016.

PORTARIANº 061/2016 DE 20/01/2016.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA ESCOLAR CATEGORIA "D", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PELAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** nos termos do artigo 34 da Lei Complementar 101/2005, o servidor **HEBER ROSA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador do RG N° 14497808 SSP/PR e CPF N° 958.907.931-87, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR CATEGORIA "D",** para exercer função compatível as suas limitações exposta no laudo médico.

Art. 2º - A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

Art. 3º- A readaptação não acarretadiminuição e nem aumento do vencimento.

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/01/2016.

NP 67/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2016 DE 05/01/2016.

PORTARIANº 007/2016 de 05/01/2016.

"DESIGNA COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS COMO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRIBUTAÇÃO EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PELAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - DESIGNA, a senhora **ROSELI VICENZI,**brasileira, portadora do RG Nº 1033963-9 SSP/MT e do CPF Nº 839.133.001-04, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, **COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS COMO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRIBUTAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2016,** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 05 (cinco) **dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.**

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/01/2016.

NP 08/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2016 DE 20/01/2016.

PORTARIA Nº 060/2016 de 20/01/2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, a senhora **KEITY MAYARA RODRIGUES VERSARI DAMASCENO**, portadora do RG Nº 1817611-9 SSP/MT e do CPF N° 018.193.241-50**,** residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seis efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/01/2016.

NP 66/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2016 DE 05/01/2016.

PORTARIANº 008/2016 de 05/01/2016.

"DESIGNA COORDENADORA INTERINO DE TRIBUTAÇÃO EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PELAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - DESIGNA, a senhora **ZULINEIDE DA SILVA RIBEIRO SANTOS,**matricula funcional N° 4489, brasileira, portadora do RG Nº 595.774 SSP/MT e do CPF Nº 424.436.441-20, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, como Responsável direto pela **COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO,** vinculada à Secretaria de Coordenação e Finanças, para realizar os trabalhos de reestruturação do Setor de Tributação, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Fica autorizado assinar todo e qualquer documento da alçada do Secretário de Coordenação e Finanças relativo àquela Coordenadoria enquanto perdurar os efeitos desta Portaria.

ARTIGO 3º - No exercício das atividades aqui previstas, a Sra. ZULINEIDE DA SILVA RIBEIRO SANTOS, exercerá o cargo como COORDENADORA INTERINA DE TRIBUTAÇÃO, sem qualquer ônus remuneratório adicional para esta Prefeitura.

ARTIGO 4º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2016,** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/01/2016.

NP 09/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2016 DE 20/01/2016

PORTARIA Nº 059/2016 DE 20/01/2016

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM FAVOR DO SRA. MELANIA SUTILI, SERVIDORA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art.1º - AVERBAR o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **SRª. MELANIA SUTILI**, portador da cédula de identidade nº. 1653179-5 SEJUSP-MT, inscrita no CPF sob o nº. 383.895.840-34; servidora Efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matricula nº. 924, perfazendo um total de **1711 dias líquidos, ou seja, 04 anos, 08 meses e 11 dias,** conforme Certidão de Tempo de Contribuição original do INSS, sob o nº. 10001350.1.00011/12-8.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 347/2014, publicada em 04/04/2014, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição 1946, pag. 40 e 41, bem como a Portaria nº. 347/2014, publicada em 11/04/2014, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição 1951, pag. 45, ambas em nome da segurada, **SRª MELANIA SUTILIA**, para regularizar a vida funcional da servidora.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Guarantã do Norte-MT, 20 de janeiro de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/01/2016.

NP 65/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058/2016 DE 20/01/2016

PORTARIA N° 058/2016 DE 20/01/2016

"CRIA COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1° - CRIAR a Comissão **DE AVERIGUAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS,** da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS	
CONTROLADOR INTERNO	NORIVAL BATISTA DOS SANTOS
REPRESENTANTE RH DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CLEONICE TEREZINHA SROCZYNSKI ZACCHI
REPRESENTANTE RH DA SECRETARIA DE SAÚDE	KEITY MAYARA RODRIGUES VERSARI DAMASCENO
REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS GERAL	FERNANDA GARDIN DE MELLO

Art. 2º - A comissão fará averiguações in loco quanto ao controle do ponto nos departamentos de todas as Secretarias bem como conferir a presença ou não dos servidores do setor; **Art. 3º -** As visitas ocorrerão pelo menos 02 (duas) vezes ao mês e poderá ser realizada por amostragem de forma que contemple proporcionalmente os setores da Prefeitura; **Art. 4º -** A cada averiguação a Comissão emitirá relatório circunstanciado a Secretaria de Articulação e Governo com cópia para o Gabinete do Prefeito; **Art. 5º -** As informações colhidas a partir das averiguações deverão ser utilizadas para orientar os departamentos quanto à legalidade das ações e coibir possíveis práticas de inassiduidade;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/01/2016.

NP 64/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2016 DE 20/01/2016.

PORTARIA Nº 057/2016 DE 20/01/2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, a senhora **MARLENE DE ANDRADE SILVA,** portadora do RG Nº 2119831-4 SSP/MT e do CPF N° 544.881.761-00**,** residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seis efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/01/2016.

NP 63/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2016 DE 20/01/2016.

PORTARIA Nº 056/2016 DE 20/01/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, a senhora **RAFAELA REGINA DE MORAES MARTINS** portadora do RG Nº 2872276-0 SSP/MT e do CPF N° 031.341. 621-48**,** residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seis efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/01/2016.

NP 62/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2016 DE 05/01/2016

PORTARIANº 009/2016 de 05/01/2016

“NOMEIA COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PELAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - NOMEIA, a senhora **ROSELI VICENZI,**brasileira, portadora do CIRG Nº 1033963-9 SSP/MT e do CPF Nº 839.133.001-04, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS,** da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2016,** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/01/2016.

NP 10/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2016 DE 20/01/2016.

PORTARIA Nº 055/2016 DE 20/01/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, a senhora **PATRICIA CARLA HOFF** portadora do RG Nº 1682602-7 SSP/MT e do CPF N° 010.443.601-86**,** residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seis efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/01/2016.

NP 61/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2016 DE 20/01/2016.

PORTARIA Nº 054/2016 DE 20/01/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, a senhora **MICHELE BOMM**, portadora do RG Nº 1996978-3 SSP/MT e do CPF N° 032.625.951-10**,** residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seis efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/01/2016.

NP 60/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2016 DE 18/01/2016.

PORTARIA Nº 053/2016 de 18/01/2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, a senhora **LUCILENE PEREIRA CUNHA**, portadora do RG Nº 1074062-7 SJ/MT e do CPF N° 924.644.671-20**,** residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seis efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/01/2016.

NP 58/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2016 DE 18/01/2016.

PORTARIA Nº 052/2016 DE 18/01/2016.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	**KATIA BRAMBILLA**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**14/01/2016 A 23/01/2016 (10 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**08/02/2010 A 08/02/2011**

SERVIDORA:	**AVANEIDE PERPETUA DE JESUS**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**14/01/2016 A 12/02/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**05/01/2014 A 05/01/2015**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/01/2016.

NP 57/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2016 DE 18/01/2016.

PORTARIA Nº 051/2016 DE 18/01/2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo relacionados .

SERVIDORA:	**SIDINEIDE ARAUJO BISPO DE OLIVEIRA**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**
Período de:	**21/12/2015 A 19/03/2016 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/01/2006 A 02/01/2011**

SERVIDOR:	**FAUZ DOS SANTOS GUEDES**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**27/04/2007 A 19/01/2012**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de dezembro de 2015,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/01/2016.

NP 56/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2016 DE 18/01/2016.

PORTARIA Nº 050/2016 DE 18/01/2016.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**GILCILENE CAVARSAN LUCAS**
CARGO:	**RECEPCIONISTA**
Período de:	**03/01/2016 A 01/02/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**05/01/2012 A 05/01/2013**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/01/2016.

NP 55/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2016 DE 18/01/2016.

PORTARIA Nº 049/2016 de 18/01/2016.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**ANA LUCIA MARIA DE FIGUEIREDO MARQUES**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Período de:	**07/01/2015 A 05/02/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**15/04/2013 A 14/04/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/01/2016.

NP 54/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2016 DE 18/01/2016.

PORTARIA Nº 048/2016 de 18/01/2016.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**CATIA PERTUSSATTI**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
Período de:	**30/12/2015 A 13/01/2016 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**03/07/2014 A 03/07/2015**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2015,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/01/2016.

NP 53/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2016 DE 15/01/2016.

PORTARIA Nº 047/2016 de 15/01/2016.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**TEREZA FLAUSINO DOS SANTOS**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**24/12/2015 A 22/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**03/02/2015 A 03/02/2016**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de dezembro de 2015,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/01/2016.

NP 52/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2016 DE 15/01/2016.

PORTARIA Nº 046/2016 de 15/01/2016.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**ELIANA DE SOUZA SANDRE FERREIRA**

CARGO:	**BIBLIOTECÁRIA**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/04/2015 A 01/04/2016**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de dezembro de 2015,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/01/2016.

NP 51/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2016 DE 05/01/2016.

PORTARIA Nº 10/2016 de 05/01/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **ZULINEIDE DA SILVA RIBEIRO SANTOS,** matricula funcional Nº 4489, brasileira, portadora do RG Nº 595. 774 SSP/MT e do CPF Nº 424.436.441-20, do cargo de **COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2015,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/01/2016.

NP 11/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2016 DE 15/01/2016.

PORTARIA Nº 045/2016 DE 15/01/2016.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	**GENOR JOSÉ DA SILVA**
CARGO:	**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**
Período de:	**13/01/2016 A 11/02/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/04/2013 A 02/04/2014**

SERVIDOR:	**JOSÉ NETO GUIMARAES**
CARGO:	**PINTOR**
Período de:	**13/01/2016 A 11/02/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**30/03/2012 A 30/03/2013**

SERVIDORA:	**CATIA REGINA DA SILVEIRA**
CARGO:	**AUXILIAR DE LABORATÓRIO**
Período de:	**13/01/2016 A 27/01/2016 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**12/01/2015 A 12/01/2016**

SERVIDORA:	**GIOVANIA FATIMA PICOLOTTO**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**
Período de:	**13/01/2016 A 11/02/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/02/2014 A 01/02/2015**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/01/2016.

NP 50/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2016 DE 15/01/2016.

PORTARIA Nº 044/2016 DE 15/01/2016.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	**MARIA SOCORRO LEITE DANTAS**
CARGO:	**TÉCNICA DE ENFERMAGEM**
Período de:	**12/01/2016 A 21/01/2016 (10 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**09/03/2014 A 09/03/2015**

SERVIDORA:	**OLIVÉDIA HETWWER**
CARGO:	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
Período de:	**12/01/2016 A 10/02/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**15/09/2014 A 15/09/2015**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/01/2016.

NP 49/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2016 DE 15/01/2016

PORTARIANº 043/2016 de 15/01/2016

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO A PORTARIA N° 197/2015 DE 16 DE ABRIL DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PELAPRESENTEPORTARIA,

CONSIDERANDO o **Art.109** da Lei 101/2005 de 20 (vinte) de Dezembro de 2005, que mediante autorização expressa da Prefeita Municipal o servidor do Poder Executivo Municipal poderá ter exercício em outro órgão da administração municipal direta que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado a prazo certo.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 197/2015 de 20 de dezembro de 2005, Fica cedido à **SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, **LOURIVAL FRANCISCO REIS** portador do RG. 6387406-0 SSP/PR e do CPF 928.391.509-72, Servidor Efetivo ocupante do cargo de Professor de Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até 31/12/2016.

Art. 2° Seus proventos serão pagos pela Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 06/04/2015,** revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 **(quinze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.**

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/01/2016.

NP 48/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2016 DE 14/01/2016.

PORTARIA Nº 042/2016 DE 14/01/2016.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	**ELIDIO ALVES TEIXEIRA**
CARGO:	**AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO**
Período de:	**11/01/2016 A 09/02/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/02/2014 A 02/02/2015**

SERVIDORA:	**CLÉLIA LUISA MICHEL DOS SANTOS**
CARGO:	**FONOAUDILOGA**
Período de:	**11/01/2016 A 30/01/2016 (20 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**03/10/2013 A 03/10/2014**

SERVIDORA:	**LURDE FERREIRA DE MORAIS**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Período de:	**11/01/2016 A 09/02/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**17/09/2014 A 17/09/2015**

SERVIDORA:	**ANGELA REGINA LACERDA**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**11/01/2016 A 09/02/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/04/2013 A 02/04/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/01/2016.

NP 47/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2016 DE 06/01/2016.

PORTARIA Nº 011/2016 de 06/01/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **MARIA APARECIDA DE MELO BOLONHA,** matricula funcional Nº 4710, brasileira, portadora do RG Nº 2557215-6 SSP/MT e do CPF Nº 014.771.529-62, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2015,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/01/2016.

NP 12/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2016 DE 14/01/2016.

PORTARIA Nº 041/2016 de 14/01/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica exonerada da função efetiva do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, constante do quadro de pessoal deste Município, a senhora **JÉSSICA FRANCIELI RIBAS CASTILHO,** brasileira, portador do RG Nº 2011464-8 SSP/MT e do CPF Nº 040.663.251-06, admitido na forma do Inciso II, art. 37 da Constituição Federal nomeado em caráter efetivo para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, através da Portaria de nomeação Nº 020/2014 de 10 de NOVEMBRO de 2014.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2016,** revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/01/2016.

NP 46/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2016 DE 14/01/2016.

PORTARIA Nº 040/2016 de 14/01/2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, a senhora **MIRIAN DA SILVA MELLO**, portador do RG Nº 001658693 SSP/MS e do CPF N° 027.788.911-10**,** residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seis efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/01/2016.

NP 45/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2016 DE 06/01/2016

PORTARIA Nº 012/2016 DE 06/01/2016

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRA MARTINS, Prefeita Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, e, para fins de cumprimento do disposto no Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e;

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação dos Pregoeiros e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores conforme abaixo relacionados, para exercer a função de Pregoeiros Municipais, que serão responsáveis pela condução dos trabalhos da Licitação na modalidade de Pregão.

PREGOEIROS:

SERVIDOR	CPF
CLAUDIO ROBERTO A. DOS SANTOS	CPF: 306.509.921-72
DANIEL FERREIRA DE ARAUJO	CPF: 032.987.422-52
LUIS GUSTAVO ZANDARIM SOARES	CPF: 086.718.089-71
MIRIAN DA SILVA MELLO	CPF: 027.788.911-10
IANA PATRICIA FERNANDES DE LIMA	CPF: 014.384.911-58
SILVANA DE LOURDES PERETO	CPF: 034.946.381-60

Art. 2º - Designar os servidores conforme abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência aos Pregoeiros Municipais:

EQUIPE DE APOIO:

SERVIDOR	CPF
ALINE VILAÇA VASCONCELOS	CPF: 019.948.611-50
ANDRÉIA DA SILVA	CPF: 037.298.751-67
APARECIDA RODRIGUES JOAQUIM	CPF: 328.954.451-68
DANIEL FERREIRA DE ARAUJO	CPF: 032.987.422-52
CLAUDIO ROBERTO A. DOS SANTOS	CPF: 306.509.921-72
DAIANA CAMPESTRINI	CPF: 011.524.791-21
FAUZ DOS SANTOS GUEDES	CPF: 089.659.686-90
GRACIANE I. CUSTODIO DA COSTA	CPF: 012.796.271-90
MARCIO DE OLIVEIRA DE ASSIS	CPF: 997.186.421-53
MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA ZANQUETA	CPF: 330.499.298-71
MARLETE APARECIDA ANTONIO	CPF: 545.274.061-91

MERY TERESINHA FRITZEN	CPF: 006.746.141-78
WALDINEIA APARECIDA NICOCHELLI	CPF: 488.899.541-91
IANA PATRICIA FERNANDES DE LIMA	CPF: 014.384.911-58
MIRIAN DA SILVA MELLO	CPF: 027.788.911-10
SILVANA DE LOURDES PERETO	CPF: 034.946.381-60
LUIZ GUSTAVO ZANDARIM SOARES	CPF: 086.718.089-71

Art. 3º - As atribuições dos Pregoeiros e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I- o credenciamento dos interessados;

II- o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III- a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV- a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII- o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2016.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8. 666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2016,** revogando as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/01/2016.

NP 13/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2016 DE 06/01/2016.

PORTARIA Nº 013/2016 DE 06/01/2016.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA MARTINS, Prefeita Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, e, para fins de cumprimento do disposto no Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, responsável pelo processamento e julgamento da inscrição, alteração ou cancelamento de registro cadastral, da habilitação preliminar e das propostas decorrentes das licitações, durante do exercício de 2016:

COMPOSIÇÃO	**MEMBRO NOMEADO**
PRESIDENTE	LUIZ GUSTAVO ZANDARIM SOARES
SECRETÁRIA	IANA PATRICIA FERNANDES DE LIMA
MEMBRO EFETIVO	MÁRCIO OLIVEIRA DE ASSIS
MEMBRO SUPLENTE	SILVANA DE LOURDES PERETO
MEMBRO SUPLENTE	MARLU MACHADO DO COUTO
MEMBRO SUPLENTE	GRACIANE INÊS CUSTÓDIO DA COSTA
MEMBRO SUPLENTE	KARLA JANAINA FERRETTO LIMA DA SILVA

II - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores do Departamento de Compras, sua alteração e cancelamento.

III - A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, da Procuradoria Jurídica Municipal.

IV - No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos.

V - O Presidente poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários, para compor a referida Comissão.

VI - A Comissão será regularmente convocada com antecedência pelo Departamento de Compras para o comparecimento às sessões.

VII - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

VIII - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2016,** revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/01/2016.

NP 14/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2016 DE 14/01/2016

PORTARIA Nº 040/2016 de 14/01/2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, a senhora **MIRIAN DA SILVA MELLO**, portador do RG Nº 001658693 SSP/MS e do CPF N° 027.788.911-10**,** residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seis efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/01/2016.

NP 45/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2016 DE 08/01/2016.

PORTARIA Nº 014/2016 de 08/01/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **FERNANDA GARDIN DE MELLO,** brasileira, portadora do RG Nº 1402576-0 SSP/MT e do CPF Nº 725.372. 051-20, do cargo de **ASSESSORA MUNICIPAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/01/2016.

NP 17/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2016 DE 14/01/2016.

PORTARIA Nº 039/2016 de 14/01/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **MIRIAN DA SILVA MELLO,** brasileira, portadora do RG Nº 001658693 SSP/MS e do CPF Nº 027.788. 911-10, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/01/2016.

NP 44/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2016 DE 08/01/2016.

PORTARIA Nº 015/2016 de 08/01/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE GESTÃO PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **CRISTIANE MACHADO ROMEIRO,** brasileira, portadora do RG Nº 1342250-2 SSP/MT e do CPF Nº 936. 613.551-04, do cargo de **COORDENADORA DE GESTÃO PESSOAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/01/2016.

NP 18/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2016 DE 13/01/2016.

PORTARIA Nº 038/2016 de 13/01/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	**TERESINHA APARECIDA BEZERRA**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**31/12/2015 A 29/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**14/02/2014 A 14/02/2015**

SERVIDOR:	**ROBSON CÉSAR BALERINI**
CARGO:	**MOTORISTA CATEGORIA “D”**
Período de:	**31/12/2015 A 29/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**09/03/2014 A 09/03/2015**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2015,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/01/2016.

NP 43/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2016 DE 09/01/2016.

PORTARIA Nº 016/2016 de 09/01/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE GESTÃO PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, a senhora **FERNANDA GARDIN DE MELLO**, brasileira, portadora do RG Nº 1402576-0 SSP/MT e do CPF N° 725.372. 051-20**,** residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **COORDENADORA DE GESTÃO PESSOAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/01/2016.

NP 19/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2016 DE 13/01/2016.

PORTARIA Nº 037/2016 de 13/01/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	**ADELAIDE PALERMO BASTOS**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Período de:	**05/01/2016 A 03/02/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**05/01/2015 A 05/01/2016**

SERVIDORA:	**ROSEMEIRE JUSTINO DE OLIVEIRA**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Período de:	**05/01/2016 A 03/02/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/04/2013 A 01/04/2014**

SERVIDORA:	**ALICE RICKEN**
CARGO:	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
Período de:	**05/01/2016 A 03/02/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**05/01/2015 A 05/01/2016**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2015,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/01/2016.

NP 42/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2016 DE 13/01/2016.

PORTARIA Nº 036/2016 de 13/01/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**LIANE MARGARETE FERRETO**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**02/01/2016 A 31/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/04/2014 A 02/04/2015**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/01/2016.

NP 41/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2016 DE 13/01/2016.

PORTARIA Nº 035/2016 de 13/01/2016.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	**ANA PEREIRA BASTOS**
CARGO:	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
Período de:	**01/01/2016 A 30/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**30/06/2013 A 30/06/2014**

SERVIDORA:	**DANIELA MORAES WILGES DA CUNHA**
CARGO:	**TÉCNICA EM ENFERMAGEM**
Período de:	**01/01/2016 A 30/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**16/04/2014 A 16/04/2015**

SERVIDORA:	**SIDENE DOS SANTOS NUNES**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**01/01/2016 A 30/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**05/06/2014 A 05/06/2015**

SERVIDORA:	**TEREZINHA MENDES QUEIROZ**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Período de:	**01/01/2016 A 30/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**08/02/2015 A 08/02/2016**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2015,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/01/2016.

NP 40/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2016 DE 13/01/2016

PORTARIANº 034/2016 de 13/01/2016

"NOMEIA DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL BEIJA FLOR - BIÊNIO DE 2016/2017, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PELAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - NOMEIA, o senhor **VALENTIN PAZINI FILHO,** brasileiro, portador do RG Nº 1682537-3 SSP/MT e do CPF Nº 627.800.349-04, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL BEIJA FLOR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2016,** revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/01/2016.

NP 39/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2016 DE 08/01/2016.

PORTARIA Nº 017/2016 de 08/01/2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, a senhora **CRISTIANE MACHADO ROMEIRO**, brasileira, portadora do RG Nº 1342250-2 SSP/MT e do CPF N° 936. 613551-04**,** residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **ASSESSORA MUNICIPAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/01/2016.

NP 20/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2016 DE 13/01/2016

PORTARIANº 033/2016 de 13/01/2016

"NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA – BIÊNIO 2016/2017, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PELAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - NOMEIA, a senhora **MARLENE COGO DA SILVA,** brasileira, portadora do RG Nº 1251850-6 SSP/MT e do CPF Nº 878.376.091-15, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2016,** revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/01/2016.

NP 38/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretario Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2016 DE 08/01/2016.

PORTARIA Nº 018/2016 de 08/01/2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, a senhora **MARLI DA SILVA MATOS**, brasileira, portadora do RG Nº 1373485-7 SSP/MT e do CPF N° 291.949.032-04**,** residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/01/2016.

NP 23/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2016 DE 13/01/2016

PORTARIANº 032/2016 de 13/01/2016

"NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO – BIÊNIO 2016/2017, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PELAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - NOMEIA, a senhora **MARIA GORETE MENEGATTI MATOS,** brasileira, portadora do RG Nº 706.089 SSP/MT e do CPF Nº 474.009. 431-20, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2016,** revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/01/2016.

NP 37/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretario Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2016 DE 13/01/2016

PORTARIANº 031/2016 de 13/01/2016

"NOMEIA DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DARCY RIBEIRO - BIÊNIO DE 2016/2017, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PELAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - NOMEIA, o senhor **FLÁVIO ALFREDO KOCH,** brasileiro, portador do RG Nº 1.618.984 SSP/SC e do CPF Nº 715.866.369-87, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DARCY RIBEIRO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2016,** revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/01/2016.

NP 36/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretario Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2016 DE 13/01/2016

PORTARIANº 030/2016 de 13/01/2016

"NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ESTRELINHA DO NORTE - BIÊNIO DE 2016/2017, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PELAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - NOMEIA, a senhora **DERLI GABARDO BUSSOLARO,** brasileira, portadora do RG Nº 1.025.516-8 SSP/MT e do CPF Nº 545.238. 851-68, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ESTRELINHA DO NORTE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2016,** revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/01/2016.

NP 35/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2016 DE 08/01/2016

PORTARIANº 019/2016 de 08/01/2016

"REVOGA A PORTARIA Nº 633/2014 DE 11 DE AGOSTO DE 2014, QUE CONCEDE AFASTAMENTO A COZINHEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PELAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - REVOGAR a Portaria N.º 633/2014 de 11 de agosto de 2014, que concede afastamento a Sr.ª **JANETE MELLO DE LIMA,** brasileira, portadora do RG Nº 4100900 SSP/MT e do CPF N°. 719.364.321-53, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2016,** revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/01/2016.

NP 24/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretario Municipal De Governo E Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2016 DE 08/01/2016.

PORTARIA Nº 020/2016 de 08/01/2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, a senhora **JEANE BARBOSA AMORIM**, brasileira, portadora do RG Nº 1565197-5 SSP/MT e do CPF N° 004.426.941-21**,** residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/01/2016.

NP 25/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2016 DE 13/01/2016

PORTARIANº 029/2016 de 13/01/2016

"NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUELI OLMIRA PEREIRA – BIÊNIO 2016/2017, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS. "

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PELAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - NOMEIA, a senhora **JULIANA RODRIGUES,** brasileira, portadora do RG Nº 2002243-3 SSP/MT e do CPF Nº 027.241.611-81, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SUELI OLMIRA PEREI-**

RA, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2016,** revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/01/2016.

NP 34/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretario Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2016 DE 12/01/2016.

PORTARIA Nº 028/2016 de 12/01/2016.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	**ROSANE KREUS SCHNORR**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**08/02/2013 A 07/02/2014**

SERVIDOR:	**RONALDO DE CARVALHO AMÉRICO**
CARGO:	**MOTORISTA CATEGORIA "D"**
Período de:	**21/12/2015 A 30/12/2015 (10 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/03/2014 A 02/03/2015**

SERVIDORA:	**IZILDA APARECIDA BELOTTO**
CARGO:	**AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**
Período de:	**21/12/2015 A 09/01/2016 (10 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/01/2014 A 01/01/2015**

SERVIDORA:	**ELZA ALVES FERREIRA NASCIMENTO**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**05/01/2013 A 05/01/2014 (15 DIAS)** **05/01/2014 A 05/01/2015 (15 DIAS)**

SERVIDOR:	**RONALDO QUIRINO PRADO**
CARGO:	**SOLDADOR**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**16/04/2013 A 16/04/2014**

SERVIDOR:	**JACKSON DOUGLAS NARDI**
CARGO:	**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**12/05/2013 A 12/05/2014**

SERVIDORA:	**RAFFAELI STHEFANI WATANABE**
CARGO:	**AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**23/01/2014 A 23/01/2015**

SERVIDORA:	**ROSELI PACHECO ROLIM**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/04/2015 A 02/04/2016**

SERVIDORA:	**LILIAN ANDRÉIA VIEIRA**
CARGO:	**AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/04/2015 A 02/04/2016**

SERVIDORA:	**EDILENE SOARES MORAES**
CARGO:	**AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**12/09/2014 A 12/09/2015**

SERVIDORA:	**JOSIELI SUTIL RITTER**
CARGO:	**AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/04/2014 A 02/04/2015**

SERVIDORA:	**TEREZINHA JANETE DA ROSA VICENTE**
CARGO:	**AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**27/05/2015 A 27/05/2016**

SERVIDORA:	**ELMA TANIA GONÇALVES**
CARGO:	**AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/04/2015 A 02/04/2016**

SERVIDORA:	**ELZA DE LIMA BRAGA CASSIANO**
CARGO:	**AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**07/11/2014 A 07/11/2015**

SERVIDORA:	**VIVIANE DE JULIO FARIA**
CARGO:	**ENFERMEIRA**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**04/05/2014 A 04/05/2015**

SERVIDORA:	**EVA RIBEIRO DE SOUZA**
CARGO:	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**17/02/2013 A 17/02/2014**

SERVIDORA:	**EMA MEURER DO PRADO**
CARGO:	**AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**17/04/2013 A 17/04/2014**

SERVIDORA:	**MARLENE RITZKE**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**05/01/2014 A 05/01/2015**

SERVIDORA:	**EVERLI FAVERO**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**05/08/2014 A 05/08/2015**

SERVIDORA:	**ANGELA MARIA QUIRINO XAVIER**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**21/12/2015 A 04/01/2016 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**23/03/2014 A 23/03/2015**

SERVIDORA:	**LUIZA LEWIN BUCCO**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**21/12/2015 A 04/01/2016 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**14/03/2015 A 14/03/2016**

SERVIDORA:	**CIRA PEDROSO DE SOUZA MATHEUS**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**21/12/2015 A 04/01/2016 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**03/02/2013 A 03/02/2014**

SERVIDOR:	**RENALDO DENZER**
CARGO:	**AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO ESCOLAR**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/04/2014 A 02/04/2015**

SERVIDORA:	**LUCILA CARLETTO HOFF**
CARGO:	**PROFESSORA**

Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**10/02/2015 A 10/02/2016**

SERVIDORA:	**MARIA INÊS DA SILVA**
CARGO:	**COPEIRA**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/04/2014 A 01/04/2015**

SERVIDORA:	**MARIA ARLETE BERGMAN**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**21/12/2015 A 04/01/2016 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/02/2014 A 02/02/2015**

SERVIDOR:	**CLEOMIR SCARABELOT**
CARGO:	**AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO ESCOLAR**
Período de:	**21/12/2015 A 18/02/2016 (60 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**26/10/2013 A 26/10/2014 (30 DIAS) 26/10/2014 A 26/10/2015 (30 DIAS)**

SERVIDOR:	**PAULO SERGIO DE SOUZA**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**
Período de:	**21/12/2015 A 04/01/2016 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**16/03/2012 A 16/03/2013**

SERVIDORA:	**EDILAINE DE ALMEIDA SANTOS**
CARGO:	**AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**11/03/2013 A 11/03/2014 (20 DIAS) 11/03/2014 A 11/03/2015 (10 DIAS)**

SERVIDORA:	**SONIA QUIRINO RODRIGUES**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**30/03/2013 A 30/03/2014**

SERVIDORA:	**ILDA DE LUZ DE JESUS**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**23/03/2014 A 23/03/2015**

SERVIDORA:	**NEUZA TEREZINHA BORSATTI**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**31/03/2014 A 31/03/2015**

SERVIDOR:	**ROBESON CAETANO DA COSTA**
CARGO:	**FISCAL TRIBUTÁRIO**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**10/05/2013 A 10/05/2014 (20 DIAS) 10/05/2014 A 10/05/2015 (10 DIAS)**

SERVIDOR:	**VALCIR JOÃO REFFATI**
CARGO:	**FISCAL TRIBUTÁRIO**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**05/01/2012 A 05/01/2013 (10 DIAS) 05/01/2013 A 05/01/2014 (20 DIAS)**

SERVIDORA:	**LEANDRA ANDRADE DE OLIVEIRA**
CARGO:	**TÉCNICA EM ENFERMAGEM**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**18/06/2013 A 18/06/2014**

SERVIDORA:	**ALICE MARISE WALZ**
CARGO:	**MERENDEIRA**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**05/06/2014 A 05/06/2015**

SERVIDORA:	**ELIZIMAR SANTOS DA SILVA**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**17/09/2014 A 17/09/2015**

SERVIDORA:	**NARUBIA PEREIRA DA SILVEIRA**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**10/05/2015 A 10/05/2016**

SERVIDOR:	**NELSON CASSOL**
CARGO:	**AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**
Período de:	**21/12/2015 A 19/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/01/2014 A 31/12/2015**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de dezembro de 2015,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/01/2016.

NP 33/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2016 DE 11/01/2016.

PORTARIA Nº 027/2016 de 11/01/2016.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	**FADIA RAVILLON LIMA DE SOUSA**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**28/12/2015 A 11/01/2016 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/04/2014 A 02/04/2015**

SERVIDORA:	**RENATA GONÇALVES**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**28/12/2015 A 26/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**10/02/2012 A 10/02/2013**

SERVIDOR:	**SILVONEY AMARO ALVES**
CARGO:	**MOTORISTA CATEGORIA "D"**
Período de:	**28/12/2015 A 26/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/04/2013 A 02/04/2014 (15 DIAS) 02/04/2014 A 02/04/2015 (15 DIAS)**

SERVIDOR:	**GABRIEL DEMBOGURSKI**
CARGO:	**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**
Período de:	**28/12/2015 A 26/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/04/2014 A 01/04/2015**

SERVIDOR:	**MOACIR SHMIDEL**
CARGO:	**AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**
Período de:	**28/12/2015 A 26/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**03/02/2013 A 03/02/2014**

SERVIDORA:	**PRISCILA LIRA**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**28/12/2015 A 11/01/2016 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/03/2013 A 01/03/2014**

SERVIDORA:	**MARIA GORETE MELO**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**28/12/2015 A 26/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**16/04/2013 A 16/04/2014**

SERVIDORA:	**TEREZINHA MARIA DE JESUS**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**28/12/2015 A 26/01/2016 (30 DIAS)**

Período Aquisitivo:	**05/01/2014 A 05/01/2015**

SERVIDORA:	**GENILDA TEREZINHA LOPES DE QUEIROZ**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**28/12/2015 A 26/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**17/03/2014 A 17/03/2015**

SERVIDORA:	**ELISANGELA DE FATIMA CAMARGO**
CARGO:	**ENFERMEIRA**
Período de:	**28/12/2015 A 11/01/2016 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**24/09/2014 A 23/09/2015**

SERVIDOR:	**CAIUBI RIBEIRO DE MORAES**
CARGO:	**AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**
Período de:	**28/12/2015 A 26/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/04/2014 A 02/04/2015**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de dezembro de 2015,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/01/2016.

NP 32/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2016 DE 08/01/2016

PORTARIANº 021/2016 de 08/01/2016

"REVOGA A PORTARIA Nº 723/2013 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013, QUE NOMEIA SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PELAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - REVOGAR a Portaria N.º 723/2013 de 20 de setembro de 2013, que nomeia a Sr.ª **JEANE BARBOSA AMORIM,** brasileira, portadora do RG Nº 1565197-5 **SSP/MT e do CPF N°.** 004.426.941-21, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2016,** revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/01/2016.

NP 26/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretario Municipal De Governo E Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2016 DE 11/01/2016.

PORTARIA Nº 026/2016 de 11/01/2016.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	**PETRÔNIO RODRIGUES DA SILVA**
CARGO:	**PROFESSOR**
Período de:	**23/12/2015 A 21/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/08/2014 A 01/08/2015**

SERVIDOR:	**TIAGO RAMOS FLACH**
CARGO:	**AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO**
Período de:	**23/12/2015 A 11/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/04/2013 A 02/04/2014**

SERVIDORA:	**DULCINÉIA MATHIAS CABRAL**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
Período de:	**23/12/2015 A 21/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/03/2014 A 02/03/2015**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2015,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/01/2016.

NP 31/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2016 DE 11/01/2016.

PORTARIA Nº 025/2016 de 11/01/2016.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	**DEVANIR DIAS REIS**
CARGO:	**MOTORISTA CATEGORIA "D"**
Período de:	**22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**04/09/2014 A 04/09/2015**

SERVIDOR:	**VILMAR CALISTO**
CARGO:	**PROFESSOR**
Período de:	**22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**14/02/2015 A 14/02/2016**

SERVIDOR:	**HEBER ROSA DOS SANTOS**
CARGO:	**MOTORISTA CATEGORIA "D"**
Período de:	**22/12/2015 A 20/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/08/2013 A 01/08/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2015,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/01/2016.

NP 30/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2016 DE 11/01/2016

PORTARIANº 022/2016 de 11/01/2016

"REVOGA A PORTARIA Nº 107/2014 DE 20 DE JANEIRO DE 2014, QUE NOMEIA SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PELAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - REVOGAR a Portaria N.º 107/2014 de 20 de janeiro de 2014, que nomeia a Sr.ª **DULCINÉIA MATHIAS CABRAL,** brasileira, portadora do RG Nº 1551663-6 **SSP/MT e do CPF N°.** 023.068.921-30, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2016,** revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/01/2016.

NP 27/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretario Municipal De Governo E Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2016 DE 15/01/2016.

PORTARIA Nº 024/2016 DE 15/01/2016.

"CONCEDE AFASTAMENTO AO PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - CONCEDER afastamento não remunerado ao servidor **JOARES RIBEIRO DE OLIVEIRA,** cargo efetivo de **PROFESSOR,** brasileiro, maior, portador do RG Nº 1835196-4 SSP/MT e do CPF N° 787.387.929-15, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte, pelo período de 02 (Dois) anos a contar dessa portaria nos termos do artigo 119 da Lei 187/2011.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2016,** revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/01/2016.

NP 29/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ANEXO III - RGF DEMONSTRATIVO DE GARANTIA E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURALIDADE SOCIAL
Semestral - Janeiro a Dezembro de 2015

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.458.296,08	28.778.166,69	28.059.894,28
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%			

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			

Fonte: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Emissão: 03/02/2016 17:06:56 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RREO ANEXO II - BALANCO ORCAMENTARIO FUNCAO E SUBFUNCAO

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.379.510,00	37.555.243,95	3.855.070,46	29.661.659,74	96,89	7.893.584,21	6.339.604,20	27.916.888,51	96,70	9.638.355,44	1.744.771,23
LEGISLATIVA											
ACAO LEGISLATIVA	1.512.000,00	1.495.000,00	191.254,14	1.217.079,30	3,97	277.920,70	228.332,89	1.217.079,30	4,21	277.920,70	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	87.500,00	2.449,00		2.394,00		55,00		2.394,00		55,00	
ADMINISTRACAO GERAL	3.669.050,00	4.028.845,73	424.267,19	3.749.321,17	12,24	279.524,56	753.457,71	3.739.088,77	12,95	289.756,96	10.232,40
CONTROLE INTERNO	15.000,00	1.561,00		1.514,05		46,95		1.514,05		46,95	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	40.000,00	37.047,00	1.421,96	37.046,96	0,12	0,04	1.421,96	37.046,96	0,12	0,04	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	10.500,00										
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	105.000,00	79.130,63		79.130,63	0,25			79.130,63	0,27		
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
DEFESA CIVIL	37.500,00	3.500,00		888,00		2.612,00		888,00		2.612,00	
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ADMINISTRACAO GERAL	18.000,00	9.000,00		3.850,00	0,01	5.150,00		3.850,00	0,01	5.150,00	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.171.750,00	192.550,00	16.908,87	140.996,69	0,46	51.553,31	29.299,38	140.856,83	0,48	51.693,17	139,86
ASSISTENCIA AO IDOSO	50.000,00	53.750,00	-11,75	40.125,83	0,13	13.624,17	15.936,50	40.125,83	0,13	13.624,17	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	3.000,00	117,80		117,80				117,80			
ASSISTENCIA COMUNITARIA	932.500,00	1.061.266,18	161.313,13	918.186,59	2,99	143.079,59	244.312,69	918.186,59	3,18	143.079,59	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	24.138,32		5.038,32	0,01	19.100,00		5.038,32	0,01	19.100,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2.136.408,00	2.136.408,00	37.498,75	297.354,61	0,97	1.839.053,39	53.492,21	297.354,61	1,03	1.839.053,39	
SAÚDE											
ADMINISTRACAO GERAL	1.135.500,00	1.635.478,34	237.560,90	1.558.911,06	5,09	76.567,28	293.320,89	1.567.818,48	5,43	67.659,86	-8.907,42
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	620.488,00	584.818,53	53.150,73	531.632,24	1,73	53.186,29	122.270,81	517.719,44	1,79	67.099,09	13.912,80
ATENCAO BASICA	4.119.500,00	5.050.380,91	639.355,88	3.832.481,61	12,51	1.217.899,30	892.587,93	3.556.654,56	12,32	1.493.726,35	275.827,05
INFRA-ESTRUTURA URBANA	170.000,00	70.000,00		4.480,20	0,01	65.519,80		4.480,20	0,01	65.519,80	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	110.000,00	198.625,54	18.692,15	163.303,46	0,53	35.322,08	67.508,79	161.568,06	0,55	37.057,48	1.735,40
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	138.000,00	164.689,53	17.020,08	147.451,02	0,48	17.238,51	24.258,07	147.451,02	0,51	17.238,51	
VIGILANCIA SANITARIA	16.000,00	18.557,74	-172,77	2.942,82		15.614,92	1.769,00	2.942,82	0,01	15.614,92	
TRABALHO											
FOMENTO AO TRABALHO	4.500,00										
EDUCAÇÃO											
ADMINISTRACAO GERAL	542.500,00	475.442,40	45.793,63	430.653,22	1,40	44.789,18	94.894,70	430.653,22	1,49	44.789,18	
EDUCACAO ESPECIAL	6.000,00	1.000,00		630,00		370,00		630,00		370,00	
EDUCACAO INFANTIL	2.215.500,00	2.521.821,91	487.481,49	2.366.095,01	7,72	155.726,90	569.982,61	2.315.769,75	8,02	206.052,16	50.325,26
ENSINO FUNDAMENTAL	4.105.600,00	4.303.048,47	562.279,14	3.880.512,40	12,67	422.536,07	731.130,13	3.371.276,54	11,67	931.771,93	509.235,86

Emissão: 29/01/2016 16:17:15 Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENSINO PROFISSIONAL	9.000,00										
ENSINO SUPERIOR	120.000,00	114.376,00	-2.019,00	112.357,00	0,36	2.019,00	30.948,80	112.357,00	0,38	2.019,00	
CULTURA											
DIFUSAO CULTURAL	162.000,00	199.245,00	12.035,33	130.243,35	0,42	69.001,65	16.636,34	130.243,35	0,45	69.001,65	
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	13.000,00	948,40		948,40				948,40			
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.507.000,00	4.818.306,00	373.687,57	3.647.242,50	11,91	1.171.063,50	979.495,32	3.170.741,77	10,98	1.647.564,23	476.500,73
SERVICOS URBANOS	2.772.642,00	4.053.995,58	347.857,31	3.526.863,19	11,52	527.132,39	751.271,37	3.529.068,03	12,22	524.927,55	-2.204,84
HABITAÇÃO											
HABITACAO URBANA	16.000,00										
SANEAMENTO											
SANEAMENTO BASICO URBANO	666.625,00	951.625,00	106.499,56	624.514,69	2,04	327.110,31	132.147,64	621.537,00	2,15	330.088,00	2.977,69
GESTÃO AMBIENTAL											
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	63.500,00	2.286,00		2.286,00				2.286,00			
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	18.500,00	12.500,00	2.109,61	9.887,15	0,03	2.612,85	3.320,74	9.887,15	0,03	2.612,85	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ABASTECIMENTO	10.000,00										
ADMINISTRACAO GERAL	373.000,00	772.008,02	41.941,41	718.401,08	2,34	53.606,94	63.076,33	309.401,08	1,07	462.606,94	409.000,00
EXTENSAO RURAL	24.000,00	24.000,00		24.000,00	0,07		6.000,00	24.000,00	0,08		
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	6.000,00										
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
PROMOCAO INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
PROMOCAO COMERCIAL	310.000,00	100.440,00		440,00		100.000,00		440,00		100.000,00	
TURISMO	5.000,00										
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
ENERGIA ELETRICA	220.000,00	190.500,00	6.782,50	149.108,12	0,48	41.391,88	42.679,98	149.108,12	0,51	41.391,88	
TRANSPORTE											
TRANSPORTE RODOVIARIO		1.380.000,00	79.317,39	662.441,86	2,16	717.558,14	84.406,62	656.839,42	2,27	723.160,58	5.602,44
DESPORTO E LAZER											
DESPORTO COMUNITARIO	329.000,00	250.300,00	1.805,42	216.024,57	0,70	34.275,43	37.103,02	215.630,57	0,74	34.669,43	394,00
LAZER	65.000,00										
ENCARGOS ESPECIAIS											
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	437.447,00	439.766,00	-8.760,16	424.764,84	1,38	15.001,16	68.541,77	424.764,84	1,47	15.001,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	16.320,92				16.320,92				16.320,92	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	802.485,00	981.169,20	221.259,28	949.875,96	3,10	31.293,24	229.647,71	949.875,96	3,29	31.293,24	

Emissão: 29/01/2016 16:17:15 Page 2 de 3

Homologado

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 34.181.995,00	R$ 38.536.413,15	R$ 4.076.329,74	R$ 30.611.535,70	R$ 100,00	R$ 7.924.877,45	R$ 6.569.251,91	R$ 28.866.764,47	100,00	9.669.648,68	R$ 1.744.771,23

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	802.485,00	981.169,20	221.259,28	949.875,96	3,10	31.293,24	229.647,71	949.875,96	3,29	31.293,24	
ACAO LEGISLATIVA	20.000,00	30.000,00	6.389,34	25.359,14	0,08	4.640,86	6.389,34	25.359,14	0,08	4.640,86	
ADMINISTRACAO GERAL	160.000,00	221.000,00	47.995,46	212.724,07	0,69	8.275,93	47.995,46	212.724,07	0,73	8.275,93	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
ADMINISTRACAO GERAL	210.000,00	237.335,00	43.607,08	229.545,70	0,74	7.789,30	50.640,31	229.545,70	0,79	7.789,30	
ADMINISTRACAO GERAL	15.000,00	16.950,00	6.265,39	16.412,77	0,05	537,23	6.265,39	16.412,77	0,05	537,23	
EDUCACAO ESPECIAL	5.000,00										
EDUCACAO INFANTIL	158.000,00	189.532,00	50.223,61	186.253,56	0,60	3.278,44	50.223,61	186.253,56	0,64	3.278,44	
ENSINO FUNDAMENTAL	202.000,00	246.760,00	62.284,45	246.255,00	0,80	505,00	62.284,45	246.255,00	0,85	505,00	
SANEAMENTO BASICO URBANO	13.985,00	19.985,00	4.493,95	18.418,52	0,06	1.566,48	4.493,95	18.418,52	0,06	1.566,48	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	16.000,00	17.107,20		14.907,20	0,04	2.200,00	1.355,20	14.907,20	0,05	2.200,00	

Emissão: 29/01/2016 16:17:15 Page 3 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016

PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. SILVIA ALVES SCHNORRENBERGER, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr.PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmentedenominado de**MUNICÍPIO,** e, de outro lado, a Sra **SILVIA ALVES SCHNORREMBERGER,** brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 11281766 **SSP/MT, e CPF Nº 893.464.831-72, residente e domiciliado na AV. Vitória, n° 228, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de CONTRATADA, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professor de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a CONTRATADA trabalhará para o MUNICÍPIO no cargo de professor de Pedagogia Educação Infantil - 30h, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 007/2015 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Complementar nº 026 de 25 de novembro de 2014, correspondente ao Cargo de Professor de Pedagogia Educação Infantil – 30 Horas, ficando subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 026 de 25 de novembro de 2014 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 007/2015 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a CONTRATADA perceberá a quantia Global de R$(17. 264,04) dezessete mil duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos, sendo o valor mensal de R$ 2.877,34 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/ 2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais Nº. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2016.

05.007.12.365.0012.2033-319004000000.04.000000 **- contratação por Tempo Determinado**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 03 de Fevereiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

SILVIA ALVES SCHNORRENBERGER Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____

C.P.F

R.G

2ª_____

C.P.F

R.G

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016

PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. CRISTINA DA SILVA RODRIGUES VALADARES, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr.PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmentedenominado de**MUNICÍPIO,** e, de outro lado, a Sra **CRISTINA DA SILVA RODRIGUES VALADARES,** brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 0781543-3 **SSP/MT, e CPF Nº 849368001-04, residente e domiciliado na Rua das Hortências, S/n, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de CONTRATADA, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professor de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a CONTRATADA trabalhará para o MUNICÍPIO no cargo de professor de Pedagogia Educação Infantil - 30h, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 007/2015 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Complementar nº 026 de 25 de novembro de 2014, correspondente ao Cargo de Professor de Pedagogia Educação Infantil – 30 Horas, ficando subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 026 de 25 de novembro de 2014 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 007/2015 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a CONTRATADA perceberá a quantia Global de R$(17. 264,04) dezessete mil duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos, sendo o valor mensal de R$ 2.877,34 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais Nº. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2016.

05.007.12.365.0012.2033-319004000000.04.000000 **- contratação por Tempo Determinado**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 03 de Fevereiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CRISTINA DA SILVA RODRIGUES VALADARES Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____

C.P.F

R.G

2ª_____

C.P.F

R.G

PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 050, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

DESIGNA O SERVIDOR BRUNO DA CONCEIÇÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL E MECÂNICA PESADA, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Bruno da Conceição para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é "**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Mecânica Geral e Mecânica Pesada, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte"**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente a servidora Aparecida Teixeira Pereira.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 058/2016, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2010 à 2015 a servidora Aparecida do Carmo dos Santos Oliveira.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. *Deferir a servidora **Aparecida do Carmo dos Santos Oliveira**, matrícula nº. 723, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2010 à 2015, a ser indenizado no mês de Fevereiro/2016.*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2016.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ANEXO II - RGF - DEMONSTRATIVO DA DIV. CONSOLIDADA LIQUIDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07209245000172
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone 06635881566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Semestral - 01/2015 à 12/2015

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.220.531,25	1.122.763,78	908.906,25
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.220.531,25	1.122.763,78	908.906,25
Interna	1.220.531,25	1.122.763,78	908.906,25
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.823.785,51	7.806.680,98	5.102.841,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.967.127,41	7.978.035,17	5.338.931,32
Demais Haveres Financeiros	1.412,83	1.381,27	1.381,27
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	144.754,73	172.735,46	237.470,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.603.254,26	-6.683.917,20	-4.193.935,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.458.296,08	28.778.166,69	28.059.894,28
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	4,45	3,90	3,24
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-20,41	-23,23	-14,95
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	549.165,92	575.563,33	561.197,89
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	494.249,33	518.007,00	505.078,10

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.220.531,25	1.122.763,78	908.906,25
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.220.531,25	1.122.763,78	908.906,25

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	482,92	117.111,52	192,63
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.068.798,83	2.296.639,55	688.117,10
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IX)	9.106.004,35	9.094.245,03	9.091.097,17
Passivo Atuarial	9.091.097,17	9.091.097,17	9.091.097,17
Demais Dívidas	14.907,18	3.147,86	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	6.096.645,50	6.996.307,88	8.211.888,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.765,47	13.895,84	50.679,83
Investimentos	6.082.732,75	6.981.322,96	8.161.348,74
Demais Haveres Financeiros	1.147,28	1.089,08	-140,08
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	3.009.358,85	2.097.937,15	879.208,68

Emissão: 03/02/2016 17:06:06 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RREO - ANEXO VII - RESULTADO PRIMARIO

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	29.942.087,00	28.027.553,87	27.936.685,95
Receitas Tributárias	4.732.890,00	4.001.204,83	6.740.853,40
IPTU	600.000,00	516.077,37	462.846,45
ISS	1.600.000,00	1.710.810,60	1.361.615,53
ITBI	1.432.890,00	711.109,72	4.051.513,21
IRRF	675.000,00	883.844,97	636.769,45
Outras Receitas Tributárias	425.000,00	179.362,17	228.108,76
Receitas de Contribuições	801.000,00	735.815,19	667.515,81
Receitas Previdenciárias	716.000,00	709.635,57	601.526,62
Outras Receitas de Contribuições	85.000,00	26.179,62	65.989,19
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	288.000,00	741.975,98	301.718,14
(-) Aplicações Financeiras	288.000,00	741.975,98	301.718,14
Transferências Correntes	23.087.488,00	22.433.598,60	19.751.367,64
FPM	6.500.000,00	5.929.446,88	5.624.230,10
ICMS	12.600.000,00	12.525.308,54	11.518.091,99
Convênios	440.000,00	394.380,42	278.641,84
Outras Transferências Correntes	3.547.488,00	3.584.462,76	2.330.403,71
Demais Receitas Correntes	1.320.709,00	856.935,25	776.949,10
Dívida Ativa	516.099,00	170.160,21	140.187,09
Diversas Receitas Correntes	804.610,00	686.775,04	636.762,01
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.610.000,00	974.816,46	798.116,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	110.000,00		9.100,00
Transferências de Capital	2.500.000,00	974.816,46	789.016,00
Convênios	1.900.000,00	440.850,00	441.400,00
Outras Transferências de Capital	600.000,00	533.966,46	347.616,00
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.500.000,00	974.816,46	789.016,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**32.442.087,00**	**29.002.370,33**	**28.725.701,95**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.518.680,65	24.872.509,53	21.740.317,96	24.825.451,78	21.641.284,02	47.057,75	99.033,94
Pessoal e Encargos Sociais	15.090.005,94	14.255.383,74	12.144.023,15	14.255.383,74	12.144.023,15		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	127.004,00	113.139,84	16.365,54	113.139,84	16.365,54		
Outras Despesas Correntes	13.301.670,71	10.503.985,95	9.579.929,27	10.456.928,20	9.480.895,33	47.057,75	99.033,94
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	28.391.676,65	24.759.369,69	21.723.952,42	24.712.311,94	21.624.918,48	47.057,75	99.033,94
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.308.292,66	5.741.016,57	4.394.005,50	4.041.312,69	1.603.981,77	1.699.703,88	2.790.023,73
Investimentos	7.978.423,46	5.414.484,37	4.351.774,35	3.714.780,49	1.561.750,62	1.699.703,88	2.790.023,73
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	329.869,20	326.532,20	42.231,15	326.532,20	42.231,15		
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	7.978.423,46	5.414.484,37	4.351.774,35	3.714.780,49	1.561.750,62	1.699.703,88	2.790.023,73
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	1.709.439,84						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**38.079.539,95**	**30.173.854,06**	**26.075.726,77**	**28.427.092,43**	**23.186.669,10**	**1.746.761,63**	**2.889.057,67**

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-5.637.452,95**	**-1.171.483,73**	**2.649.975,18**	**575.277,90**	**5.539.032,85**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						**10.379.651,31**	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**116.447,42**

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	34.891.510,00	39.067.243,95	3.855.070,46	29.661.659,74	9.405.584,21	6.339.604,20	27.916.888,51	11.150.355,44	27.725.207,58	1.744.771,23
DESPESAS CORRENTES	23.421.629,08	28.711.618,65	3.247.650,41	23.935.550,37	4.776.068,28	5.042.924,71	23.890.483,02	4.821.135,63	23.835.426,64	45.067,35
Pessoal e Encargos Sociais	13.450.995,00	14.945.943,94	2.840.332,35	13.320.414,98	1.625.528,96	2.876.173,54	13.320.414,98	1.625.528,96	13.320.414,98	
Juros e Encargos da Dívida	124.685,00	127.004,00	-8.760,16	113.139,84	13.864,16	16.604,27	113.139,84	13.864,16	113.139,84	
Outras Despesas Correntes	9.845.949,08	13.638.670,71	416.078,22	10.501.995,55	3.136.675,16	2.150.146,90	10.456.928,20	3.181.742,51	10.401.871,82	45.067,35
DESPESAS DE CAPITAL	9.626.762,00	8.646.185,46	607.420,05	5.726.109,37	2.920.076,09	1.296.679,49	4.026.405,49	4.619.779,97	3.889.780,94	1.699.703,88
Investimentos	9.179.000,00	8.333.423,46	607.420,05	5.414.484,37	2.918.939,09	1.244.741,99	3.714.780,49	4.618.642,97	3.578.155,94	1.699.703,88
Inversões Financeiras	135.000,00									
Amortização da Dívida	312.762,00	312.762,00		311.625,00	1.137,00	51.937,50	311.625,00	1.137,00	311.625,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.843.118,92	1.709.439,84			1.709.439,84			1.709.439,84		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	822.485,00	1.001.169,20	221.259,28	949.875,96	51.293,24	229.647,71	949.875,96	51.293,24	949.875,96	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	35.713.995,00	40.068.413,15	4.076.329,74	30.611.535,70	9.456.877,45	6.569.251,91	28.866.764,47	11.201.648,68	28.675.083,54	1.744.771,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.713.995,00	40.068.413,15	4.076.329,74	30.611.535,70	9.456.877,45	6.569.251,91	28.866.764,47	11.201.648,68	28.675.083,54	1.744.771,23
SUPERÁVIT (XIII)				96.957,36			1.841.728,59		2.033.409,52	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.713.995,00	40.068.413,15	4.076.329,74	30.708.493,06	9.359.920,09	6.569.251,91	30.708.493,06	9.359.920,09	30.708.493,06	1.744.771,23

Emissão: 29/01/2016 16:12:20

Homologado

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	822.485,00								949.875,96	
DESPESAS CORRENTES	806.485,00								934.968,76	
Pessoal e Encargos Sociais	806.485,00								934.968,76	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00								14.907,20	
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	16.000,00								14.907,20	

Tesoureiro(a) PEDRO FERRONATTO Prefeito(a) Contador(a)

Emissão: 29/01/2016 16:12:20 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016 PROFESSORA DE PEDAGOGIA DE 1° AO 5° ANO – 30 HORAS

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sr. KATIA GISELE DE OLIVEIRA LANGARO, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/ 2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr.PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipirangado Norte/MT, de ora em diante simplesmentedenominado de**MUNICÍPIO, e, de outro lado, a Sra. KATIA GISELE DE OLIVEIRA LANGARO, brasileira, solteira, maior, professora, Carteira de Identidade Civil RG.** 1356598-2 SSP/MT, e CPF Nº.942.369.681-34, residente e domiciliado na Fazenda Boi na Brasa, Zona Rural, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designada de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia – 1° ao 5° ano, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Professora de Pedagogia – 1° ao 5° ano, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 007/2015 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Complementar n° 026 de 25 de novembro de 2014, correspondente ao Cargo de Professora de Pedagogia – 1° ao 5° ano, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 007/2015 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a **CONTRATADA** perceberá a quantia Global de R$ 17.264,04 (Dezessete mil duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), sendo o valor mensal de R$ 2.877,34 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos, bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/ 2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que o **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias

trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei Complementar n° 032/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado o **CONTRATADO** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2016. 05.005.12.361.0012. 2035-319004000000**- contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Ipiranga do Norte/MT, 03 de Fevereiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

KATIA GISELE DE OLIVEIRA LANGARO

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

C.P.F C.P.F

R.G R.G

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RREO ANEXO I - BALANCO ORÇAMENTARIO - RECEITAS

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	32.840.087,00	32.840.087,00	6.096.605,22	18,56	29.744.346,31	90,57	3.095.740,69
RECEITAS CORRENTES	30.230.087,00	30.230.087,00	5.573.505,22	18,43	28.769.529,85	95,16	1.460.557,15
RECEITA TRIBUTARIA	4.732.890,00	4.732.890,00	890.981,76	18,82	4.001.204,83	84,54	731.685,17
Impostos	4.307.890,00	4.307.890,00	866.059,41	20,10	3.821.842,66	88,71	486.047,34
Taxas	325.000,00	325.000,00	23.231,22	7,14	171.169,74	52,66	153.830,26
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	1.691,13	1,69	8.192,43	8,19	91.807,57
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	801.000,00	801.000,00	218.992,06	27,33	735.815,19	91,86	65.184,81
Contribuições Sociais	716.000,00	716.000,00	218.992,06	30,58	709.635,57	99,11	6.364,43
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	85.000,00	85.000,00			26.179,62	30,79	58.820,38
RECEITA PATRIMONIAL	288.000,00	288.000,00	220.905,35	76,70	741.975,98	257,63	-453.975,98
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	288.000,00	288.000,00	220.905,35	76,70	741.975,98	257,63	-453.975,98
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	557.610,00	557.610,00	91.961,87	16,49	525.807,22	94,29	31.802,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.087.488,00	23.087.488,00	4.078.451,43	17,66	22.433.598,60	97,16	653.889,40
Transferências Intergovernamentais	22.647.488,00	22.647.488,00	3.990.248,47	17,61	22.039.218,18	97,31	608.269,82
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	440.000,00	440.000,00	88.202,96	20,04	394.380,42	89,63	45.619,58
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	763.099,00	763.099,00	72.212,75	9,46	331.128,03	43,39	431.970,97
Multa de Juros de Mora	190.000,00	190.000,00	25.556,60	13,45	93.405,63	49,16	96.594,37
Indenizações e Restituições	41.000,00	41.000,00	26.526,79	64,69	64.481,88	157,27	-23.481,88
Receita da Dívida Ativa	516.099,00	516.099,00	19.941,50	3,86	170.160,21	32,97	345.938,79
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	16.000,00	16.000,00	187,86	1,17	3.080,31	19,25	12.919,69
RECEITAS DE CAPITAL	2.610.000,00	2.610.000,00	523.100,00	20,04	974.816,46	37,34	1.635.183,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00					110.000,00
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00					110.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.500.000,00	523.100,00	20,92	974.816,46	38,99	1.525.183,54
Transferências Intergovernamentais	600.000,00	600.000,00	279.350,00	46,55	533.966,46	88,99	66.033,54
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.900.000,00	1.900.000,00	243.750,00	12,82	440.850,00	23,20	1.459.150,00
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	1.341.908,00	1.341.908,00	295.994,76	22,05	964.146,75	71,84	377.761,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	34.181.995,00	34.181.995,00	6.392.599,98	18,70	30.708.493,06	89,83	3.473.501,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.181.995,00	34.181.995,00	6.392.599,98	18,70	30.708.493,06	89,83	3.473.501,94
DÉFICIT (VI)					1.841.728,59		
TOTAL(VII) = (V + VI)	34.181.995,00	34.181.995,00	6.392.599,98	18,70	32.550.221,65	95,22	1.631.773,35

Emissão: 29/01/2016 16:12:19

Homologado

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A		10.379.651,31			3.482.810,94		
Superávit Financeiro		10.379.651,31			3.482.810,94		
Reabertura de Créditos Adicionais							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.341.908,00	1.341.908,00	295.994,76	22,05	964.146,75	71,84	377.761,25
RECEITAS CORRENTES	1.341.908,00	1.341.908,00	295.994,76	22,05	964.146,75	71,84	377.761,25
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.333.907,20	1.333.907,20	294.926,66	22,10	954.883,98	71,58	379.023,22
Contribuições Sociais	1.333.907,20	1.333.907,20	294.926,66	22,10	954.883,98	71,58	379.023,22
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	8.000,80	8.000,80	1.068,10	13,34	9.262,77	115,77	-1.261,97
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	8.000,80	8.000,80	1.068,10	13,34	9.262,77	115,77	-1.261,97
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							

PEDRO FERRONATTO

Tesoureiro(a) Prefeito(a) Contador(a)

Emissão: 29/01/2016 16:12:19 Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016

PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. MARCELO VIEIRA VALADARES, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr.PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipirangado Norte/MT, de ora em diante simplesmentedenominado de**MUNICÍPIO,** e, de outro lado, o Sr **MARCELO VIERA VALADARES,** brasileiro, casado, maior, Professor de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 18652539-4 SSP/SP, e CPF Nº 151096178-05, residente e domiciliado na Rua das Hortências, S/n, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADO,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professor de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, o CONTRATADO trabalhará para o MUNICÍPIO no cargo de professor de Pedagogia Educação Infantil - 30h, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 007/2015 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Complementar nº 026 de 25 de novembro de 2014, correspondente ao Cargo de Professor de Pedagogia Educação Infantil – 30 Horas, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** desempenhará os serviços ora contratados durante 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 026 de 25 de novembro de 2014 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 007/2015 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o CONTRATADO perceberá a quantia Global de R$(17. 264,04) dezessete mil duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos, sendo o valor mensal de R$ 2.877,34 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/ 2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres do **CONTRATADO**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais Nº. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado ao **CONTRATADO** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2016.

05.007.12.365.0012.2033-319004000000.04.000000 **- contratação por Tempo Determinado**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 03 de Fevereiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

MARCELO VIEIRA VALADARES Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____

C.P.F

R.G

2ª_____

C.P.F

R.G

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-DEZEMBRO

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, § 2°, iniciso IV, alínea a) **R$ 1,00**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2014				6.108.965,84
2015	1.865.951,82	310.512,57	1.555.439,25	7.664.405,09
2016	1.953.926,85	339.892,34	1.614.034,51	9.278.439,60
2017	2.065.708,38	343.459,82	1.722.248,56	11.000.688,16
2018	2.181.039,46	350.691,69	1.830.347,77	12.831.035,93
2019	2.302.503,53	365.398,77	1.937.104,76	14.768.140,69
2020	2.417.512,53	421.553,32	1.995.959,21	16.764.099,90
2021	2.515.790,38	543.339,32	1.972.451,06	18.736.550,96
2022	2.620.242,15	628.979,21	1.991.262,94	20.727.813,90
2023	2.730.052,42	707.977,15	2.022.075,27	22.749.889,17
2024	2.858.195,32	734.984,08	2.123.211,24	24.873.100,41
2025	2.942.373,91	916.980,94	2.025.392,97	26.898.493,38
2026	3.058.458,35	988.447,74	2.070.010,61	28.968.503,99
2027	3.128.619,57	1.198.919,43	1.929.700,14	30.898.204,13
2028	3.176.289,28	1.457.811,87	1.718.477,41	32.616.681,54
2029	3.271.439,35	1.533.290,73	1.738.148,62	34.354.830,16
2030	3.326.881,94	1.741.730,49	1.585.151,45	35.939.981,61
2031	3.374.183,32	1.947.867,33	1.426.315,99	37.366.297,60
2032	3.371.483,62	2.270.419,77	1.101.063,85	38.467.361,45
2033	3.397.376,27	2.442.082,33	955.293,94	39.422.655,39
2034	3.376.520,70	2.742.201,58	634.319,12	40.056.974,51
2035	3.286.794,10	3.190.662,68	96.131,42	40.153.105,93
2036	3.198.227,59	3.533.320,68	-335.093,09	39.818.012,84
2037	3.097.076,63	3.834.805,27	-737.728,64	39.080.284,20
2038	2.941.436,57	4.237.953,71	-1.296.517,14	37.783.767,06
2039	2.763.884,71	4.598.837,67	-1.834.952,96	35.948.814,10
2040	2.565.898,93	4.887.808,99	-2.321.910,06	33.626.904,04
2041	2.361.488,67	5.126.654,77	-2.765.166,10	30.861.737,94
2042	2.083.331,06	5.497.413,88	-3.414.082,82	27.447.655,12
2043	1.780.385,06	5.846.968,26	-4.066.583,20	23.381.071,92
2044	1.498.258,83	5.951.626,02	-4.453.367,19	18.927.704,73
2045	1.164.217,48	6.009.033,92	-4.844.816,44	14.082.888,29
2046	790.761,38	6.395.333,35	-5.604.571,97	8.478.316,32
2047	432.027,52	6.453.238,86	-6.021.211,34	2.457.104,98
2048	274.064,17	6.571.653,18	-6.297.589,01	-3.840.484,03
2049	273.112,59	6.607.172,00	-6.334.059,41	-10.174.543,44
2050	26.915,77	6.609.475,94	-6.582.560,17	-16.757.103,61
2051	22.700,14	6.526.222,71	-6.503.522,57	-23.260.626,18
2052	22.927,14	6.443.002,62	-6.420.075,48	-29.680.701,66
2053	18.779,56	6.431.978,16	-6.413.198,60	-36.093.900,26
2054	4.620,67	6.443.728,19	-6.439.107,52	-42.533.007,78
2055	4.666,88	6.306.380,32	-6.301.713,44	-48.834.721,22

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RREO - ANEXO DEMONSTRATIVO DESPESAS COM SAUDE

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.988.989,00	4.988.989,00	4.080.643,36	81,79%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	600.000,00	600.000,00	516.077,37	86,01%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.432.890,00	1.432.890,00	711.109,72	49,63%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	1.710.810,60	106,93%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	675.000,00	675.000,00	883.844,97	130,94%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	65.000,00	65.000,00	11.017,01	16,95%
Dívida Ativa dos Impostos	516.099,00	516.099,00	170.160,21	32,97%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	77.623,48	77,62%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.815.000,00	20.815.000,00	20.487.082,85	98,42%
Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	5.929.446,88	91,22%
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	1.273.030,33	127,30%
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	596.454,06	99,41%
Cota-Parte ICMS	12.600.000,00	12.600.000,00	12.525.308,54	99,41%
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	99.723,17	199,45%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	65.000,00	65.000,00	63.119,87	97,11%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	65.000,00	65.000,00	63.119,87	97,11%
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**25.803.989,00**	**25.803.989,00**	**24.567.726,21**	**95,21%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.066.300,00	1.066.300,00	788.416,71	73,94%
Provenientes da União	866.000,00	866.000,00	639.628,79	73,86%
Provenientes dos Estados	200.300,00	200.300,00	148.787,92	74,28%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	600.000,00	600.000,00	279.350,00	46,56%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.666.300,00**	**1.666.300,00**	**1.067.766,71**	**64,08%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.119.488,00	6.425.518,50	5.675.596,86	88,33%	5.667.919,66	88,21%	7.677,20
Pessoal e Encargos Sociais	3.427.000,00	3.950.266,34	3.723.932,31	94,27%	3.723.932,31	94,27%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.692.488,00	2.475.252,16	1.951.664,55	78,85%	1.943.987,35	78,54%	7.677,20
DESPESAS DE CAPITAL	1.400.000,00	1.534.367,09	795.151,25	51,82%	520.260,62	33,91%	274.890,63
Investimentos	1.370.000,00	1.534.367,09	795.151,25	51,82%	520.260,62	33,91%	274.890,63
Inversões Financeiras	30.000,00						
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.519.488,00**	**7.959.885,59**	**6.470.748,11**	**81,29%**	**6.188.180,28**	**77,74%**	**282.567,83**

Emissão: 29/01/2016 16:39:34

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LÍQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**6.519.488,00**	**7.959.885,59**	**6.470.748,11**		**6.188.180,28**		**282.567,83**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]	**25,19%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	**2.503.021,35**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	282.567,83				
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	675.085,30	21.657,41	530.833,36	122.594,53	
Total	**957.653,13**	**21.657,41**	**530.833,36**	**122.594,53**	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	21.657,41		21.657,41
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	128.456,30		128.456,30
Total(VIII)	**150.113,71**		**150.113,71**

Emissão: 29/01/2016 16:39:34

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em 2011			
Diferença de limite não cumprido em 2010			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	4.119.500,00	5.050.380,91	3.832.481,61	59,23%	3.556.654,56	57,47%	275.827,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	620.488,00	584.818,53	531.632,24	8,22%	517.719,44	8,37%	13.912,80
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	16.000,00	18.557,74	2.942,82	0,05%	2.942,82	0,05%	
Vigilância Epidemiológica	138.000,00	164.689,53	147.451,02	2,28%	147.451,02	2,38%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.625.500,00	2.141.438,88	1.956.240,42	30,23%	1.963.412,44	31,73%	-7.172,02
TOTAL	**6.519.488,00**	**7.959.885,59**	**6.470.748,11**	**100,00%**	**6.188.180,28**	**100,00%**	**282.567,83**

FONTE: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 29/01/2016 16:39:34 Page 3 de 3
Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RREO - ANEXO DEMONSTRATIVO DO ENSINO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.773.125,00	3.773.125,00	2.830.914,89	75,03%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	725.235,00	725.235,00	366.711,49	50,56%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	600.000,00	600.000,00	516.077,37	86,01%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	942,20	18,84%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	270.000,00	270.000,00	66.837,26	24,75%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	80.000,00	80.000,00	44.806,28	56,01%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(229.765,00)	(229.765,00)	(261.951,62)	(114,01)%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.432.890,00	1.432.890,00	719.901,01	50,24%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.432.890,00	1.432.890,00	711.109,72	49,63%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	751,29	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	8.040,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.615.000,00	1.615.000,00	1.744.302,39	108,01%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	1.710.810,60	106,93%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	2.066,72	41,33%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	15.000,00	15.000,00	26.978,72	179,86%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	4.462,55	44,63%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	(15.000,00)	(15.000,00)	(16,20)	(0,11)%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.815.000,00	20.815.000,00	20.487.082,85	98,42%
2.1- Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	5.929.446,88	91,22%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	5.929.446,88	91,22%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	12.600.000,00	12.600.000,00	12.525.308,54	99,41%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	65.000,00	65.000,00	63.119,87	97,11%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	99.723,17	199,45%
2.5- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	1.273.030,33	127,30%
2.6- Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	596.454,06	99,41%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.588.125,00	24.588.125,00	23.317.997,74	94,83%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	384.953,00	384.953,00	315.780,71	82,03%
5.1- Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	189.066,72	105,04%
5.2- Transferências Diretas - PDDE				

Emissão: 29/01/2016 16:37:57

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)				R$1,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	131.000,00	131.000,00	93.812,00	71,61%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	32.901,99	82,25%
5.5- Outras Transferências do FNDE	33.953,00	33.953,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	420.000,00	420.000,00	374.380,42	89,14%
6.1- Transferência de Convênios	420.000,00	420.000,00	374.380,42	89,14%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	65.000,00	65.000,00	298.703,75	459,54%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	869.953,00	869.953,00	988.864,88	113,67%

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.153.000,00	4.153.000,00	4.014.917,86	96,68%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.123.336,27	86,41%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.520.000,00	2.520.000,00	2.505.061,44	99,41%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	13.000,00	13.000,00	12.623,91	97,11%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	200.000,00	200.000,00	254.605,92	127,30%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	119.290,32	99,41%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.512.000,00	2.512.000,00	2.485.274,60	98,94%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.500.000,00	2.500.000,00	2.474.501,10	98,98%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.000,00	12.000,00	10.773,50	89,78%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.653.000,00	-1.653.000,00	-1.540.416,76	93,19%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.501.000,00	3.306.630,00	3.214.339,40	97,21%	3.214.339,40	97,21%	
13.1- Com Educação Infantil	1.116.000,00	1.558.289,00	1.500.622,44	96,30%	1.500.622,44	96,30%	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.385.000,00	1.748.341,00	1.713.716,96	98,02%	1.713.716,96	98,02%	
14- OUTRAS DESPESAS	11.000,00						
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental	11.000,00						
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.512.000,00	3.306.630,00	3.214.339,40	97,21%	3.214.339,40	97,21%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	129,34
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	129,33%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	129,33%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	129,33%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	19.836,39
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2015[2]	16.973,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	6.147.031,25	6.147.031,25	5.829.499,44	94,83%

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.223.000,00	2.502.353,91	2.380.659,72	95,14%	2.339.414,93	93,49%	4.159,55
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.116.000,00	1.558.289,00	1.500.622,44	96,30%	1.500.622,44	96,30%	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.107.000,00	944.064,91	880.037,28	93,22%	838.792,49	88,85%	4.159,55
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.511.600,00	3.888.808,47	3.874.311,25	99,63%	3.617.531,54	93,02%	4.701,62
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.396.000,00	1.748.341,00	1.713.716,96	98,02%	1.713.716,96	98,02%	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.115.600,00	2.140.467,47	2.160.594,29	100,94%	1.903.814,58	88,94%	4.701,62
25- ENSINO MÉDIO				0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR	120.000,00	114.376,00	114.376,00	100,00%	112.357,00	98,23%	2.019,00

Emissão: 29/01/2016 16:37:57 Page 3 de 5

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	9.000,00			0,00%			
28- OUTRAS	401.500,00	327.442,40	310.748,49	94,90%	303.004,97	92,54%	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	6.265.100,00	6.832.980,78	6.680.095,46	97,76%	6.372.308,44	93,26%	10.880,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.540.416,76
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	10.773,50
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) [6]	-1.529.643,26
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) [6]	7.486.589,73
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	32,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)				0,00%		0,00%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.265.100,00	6.832.980,78	6.680.095,46	97,76%	6.372.308,44	93,26%	10.880,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	19.836,39
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.474.501,10
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.214.339,40
49.1- Orçamento do Exercício	0,00
49.2- Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.773,50
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-709.228,41

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

Emissão: 29/01/2016 16:37:57 Page 5 de 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ANEXO RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 3 QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 06 — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	13.130.634,57	46,79 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	15.152.342,91	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 51,30%	14.394.725,77	51,30 %
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-4.193.935,41	-14,95 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 2,00 %	505.078,10	1,80 %
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)		4.425.592,42

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Emissão: 03/02/2016 17:09:58 — Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RREO - ANEXO IX - DEM. DAS RECEITAS E DESPESA DE OPERACAO DE CREDITO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.308.292,66	5.741.016,57	4.041.312,69	1.699.703,88	2.567.276,09
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.308.292,66	5.741.016,57	4.041.312,69	1.699.703,88	2.567.276,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-8.308.292,66	-5.741.016,57			-2.567.276,09

Fonte: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 29/01/2016 16:31:34 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ANEXO IV - RECEITAS E DESPESA PREVIDENCIARIAS

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	797.000,00	797.000,00	927.656,48	625.583,36
RECEITAS CORRENTES	797.000,00	797.000,00	927.656,48	625.583,36
Receita de Contribuições dos Segurados	716.000,00	716.000,00	709.635,57	601.526,62
Pessoal Civil	716.000,00	716.000,00	709.635,57	601.526,62
Ativo	714.000,00	714.000,00	709.635,57	601.526,62
Inativo	1.000,00	1.000,00		
Pensionista	1.000,00	1.000,00		
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	70.000,00	70.000,00	217.996,25	24.022,96
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	70.000,00	70.000,00	217.996,25	24.022,96
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	24,66	33,78
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.000,00	5.000,00		
Demais Receitas Correntes	6.000,00	6.000,00	24,66	33,78
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
( ) DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.341.908,00	1.341.908,00	964.146,75	766.777,38
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	2.138.908,00	2.138.908,00	1.891.803,23	1.392.360,74

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	2.136.408,00	2.136.408,00	297.354,61	269.250,97	297.560,61	269.250,97	-206,00	
ADMINISTRAÇÃO								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	2.136.408,00	2.136.408,00	297.354,61	269.250,97	297.560,61	269.250,97	-206,00	
Pessoal Civil	305.000,00	290.500,00	167.972,51	193.843,93	167.972,51	193.843,93		
Aposentadorias	55.000,00	55.000,00	20.277,86	9.412,00	20.277,86	9.412,00		
Pensões	40.000,00	40.000,00	11.250,98	3.449,18	11.250,98	3.449,18		
Outros Benefícios Previdenciários	210.000,00	195.500,00	136.443,67	180.982,75	136.443,67	180.982,75		
Pessoal Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	2.500,00	2.500,00						

Emissão: 29/01/2016 16:19:21 Page 1 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	2.138.908,00	2.138.908,00	297.354,61	269.250,97	297.560,61	269.250,97	-206,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)			1.594.448,62	1.123.109,77	1.594.242,62	1.123.109,77		

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	RECEITAS REALIZADAS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	199.365,64
Plano Financeiro	193.956,08
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	193.956,08
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	5.409,56
Recursos para Cobertura de Déficit	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	5.409,56
Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS	8.211.877,44	
OUTROS BENS E DIREITOS		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.333.907,20	1.333.907,20	954.883,98	758.781,38
Receita de Contribuições	1.333.907,20	1.333.907,20	954.883,98	758.781,38
Patronal	1.211.000,00	1.211.000,00	735.472,99	585.923,32
Pessoal Civil	1.211.000,00	1.211.000,00	735.472,99	585.923,32
Ativo	1.211.000,00	1.211.000,00	735.472,99	585.923,32
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Militar				
Para Cobertura de Déficit Atuarial	108.000,00	108.000,00	204.503,79	156.595,66
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	14.907,20	14.907,20	14.907,20	16.262,40
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1,00

Outras Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL (IX)								
Alienação de Bens								
Amortização de Empréstimos								
Outras Receitas de Capital								
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)								
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)		1.333.907,20		1.333.907,20		954.883,98		758.781,38

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	2.500,00	2.500,00						
Despesas Correntes	2.500,00	2.500,00						
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	2.500,00	2.500,00						

Fonte: FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 13 DEMONSTATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07209245000172
Rua0000387Centro
Telefone 06635881566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 - 6º Bimestre - Nov/Dez

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	27.458.296,08	28.023.233,60				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Emissão: 29/01/2016 16:35:20 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07209245000172
Rua0000387Centro
Telefone 06635881566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 - 6º Bimestre - Nov/Dez

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RREO ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA COM ALIENACAO DE ATIVOS

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2015

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	110.000,00		110.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	110.000,00		110.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.739.081,74	6.024.556,08	4.324.852,20	4.182.922,73	1.699.703,88	118.117,37	4.556.159,01
Despesas de Capital	8.308.292,66	5.741.016,57	4.041.312,69	3.904.688,14	1.699.703,88	118.117,37	4.403.604,52
Investimentos	7.978.423,46	5.414.484,37	3.714.780,49	3.578.155,94	1.699.703,88	118.117,37	4.400.267,52
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	329.869,20	326.532,20	326.532,20	326.532,20			3.337,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	430.789,08	283.539,51	283.539,51	278.234,59			152.554,49
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos	430.789,08	283.539,51	283.539,51	278.234,59			152.554,49

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		-4.301.040,10	-4.301.040,10

Emissão: 29/01/2016 16:33:30

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RREO ANEXO V - RESULTADO NOMINAL

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á DEZEMBRO 2015 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 31/OUT/2015 (b)	em 31/DEZ/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.220.531,25	985.558,28	908.906,25
DEDUÇÕES (II)	6.823.812,26	6.316.291,71	6.477.784,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.968.566,99	6.371.269,38	5.339.082,45
Demais Haveres Financeiros			1.184.492,06
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	144.754,73	54.977,67	45.790,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-5.603.281,01	-5.330.733,43	-5.568.878,26
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	14.907,18	2.710,38	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-5.618.188,19	-5.333.443,81	-5.568.878,26

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-235.434,45	49.309,93

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	439.347,91

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 31/OUT/2015 (b)	em 31/DEZ/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	9.106.004,35	9.093.807,55	9.091.097,17
Passivo Atuarial	9.091.097,17	9.091.097,17	9.091.097,17
Demais Dívidas	14.907,18	2.710,38	
DEDUÇÕES (VIII)	6.094.058,64	7.585.649,77	8.211.877,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.094.058,64	7.585.649,77	8.211.877,44
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	3.011.945,71	1.508.157,78	879.219,73
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	3.011.945,71	1.508.157,78	879.219,73

Fonte: FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

Emissão: 29/01/2016 às 16:21 Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ANEXO - RGF DESPESA TOTAL COM PESSOAL

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2015 a Dezembro /2015 - Consolidado

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.255.383,74	
Pessoal Ativo	14.223.854,90	
Pessoal Inativo e Pensionistas	31.528,84	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	260.992,17	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	260.992,17	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.994.391,57	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		28.059.894,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)		13.994.391,57	49,87 %
LIMITE MAXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		16.835.936,57	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)		14.394.725,77	51,30 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %	15.152.342,91	54,00 %

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Emissão: 03/02/2016 17:01:33 **PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE** Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016

PROFESSORA DE PEDAGOGIA DE 1° AO 5° ANO – 30 HORAS

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sr. RUTINEIA CARMEM DA SILVA, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr.PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmentedenominado de**MUNICÍPIO,** e, de outro lado, a Sra **RUTINEIA CARMEM DA SILVA,** brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia de 1° ao 5° ano, Carteira de Identidade Civil RG. 1530498-1 **SSP/MT, e CPF Nº734.512.741.91 , residente e domiciliado na Rua dos Canários, n° 389, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de CONTRATADA, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professor de Pedagogia de 1° ao 5° ano – 30 horas, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a CONTRATADA trabalhará para o MUNICÍPIO no cargo de professor de Pedagogia de 1° ao 5° ano – 30h, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 007/2015 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Complementar nº 026 de 25 de novembro de 2014,correspondente ao Cargo de Professor de Pedagogia de 1° ao 5° ano, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 026 de 25 de novembro de 2014 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 007/2015 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o CONTRATADO perceberá a quantia Global de R$(17. 264,04) dezessete mil duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos, sendo o valor mensal de R$ 2.877,34 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais Nº. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2016.

05.005.12.361.0012.2035-319004000000 **- contratação por Tempo Determinado**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 03 de Fevereiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

RUTINEIA CARMEM DA SILVA Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____

C.P.F

R.G

2ª_____

C.P.F

R.G

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 057/2016, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do Senhor Alexandre José Frasson, no cargo em comissão de Encarregado de Setor da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Alexandre José Frasson**, brasileiro, portador do RG sob n°. 3.653.606 SSP SC e CPF sob n° 884533401-53 residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de Comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 03 de Fevereiro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO | **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		144.754,73	135.567,06	9.187,67		180.241,16	2.889.057,67	1.965.653,42	1.929.051,09	406.340,64	733.907,10	733.907,10
Executivo		144.754,73	135.567,06	9.187,67		180.241,16	2.889.057,67	1.965.653,42	1.929.051,09	406.340,64	733.907,10	733.907,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		144.754,73	135.567,06	9.187,67		180.241,16	2.889.057,67	1.965.653,42	1.929.051,09	406.340,64	733.907,10	733.907,10

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE Emissão: 29/01/2016 às 16:26 Page 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ANEXO RGF DEMONSTATIVO DOS RESTOS A PAGAR

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro à Dezembro / 2015

RGF – ANEXO 06 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
Fundo Municipal de Previdencia Social	0,00	5.304,92	0,00	0,00	0,00
SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	375,30	0,00	2.977,69	0,00
SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	0,00	40.524,10	0,00	10.232,40	0,00
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	560.907,79	409.000,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	168.869,44	636,92	4.614,78	559.955,12	0,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVI OS PUBLICOS	93.515,92	136.624,55	0,00	479.898,33	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	95.412,50	193,30	122.594,53	282.567,83	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	3.757,33	8.018,20	0,00	139,86	0,00
TOTAL	361.555,19	191.677,29	688.117,10	1.744.771,23	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	4.425.592,42

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia	0,00	5.304,92	0,00	0,00	0,00
000-Media Alta Complexidade - MAC	0,00	0,00	0,00	13.912,80	0,00
000-Piso de Atencao Basica - PAB	1.748,50	0,00	0,00	0,00	0,00
000-Programa de Saude da Familia - PSF	0,00	0,00	0,00	711,50	0,00
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	93.664,00	830,22	14.592,78	138.055,45	0,00
000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	0,00	0,00	0,00	5.602,44	0,00
000-Recursos Ordinários	0,00	56.009,92	176.715,58	584.318,47	0,00
000-Transferencia de Convenios da Uniao	123.079,44	121.562,23	384.192,21	812.421,37	0,00
000-Transferencia de Convenios do Estado	93.515,92	0,00	0,00	0,00	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	3.757,33	7.970,00	0,00	0,00	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	45.790,00	0,00	4.614,78	8.222,20	0,00
000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	0,00	108.001,75	181.527,00	0,00
TOTAL	361.555,19	191.677,29	688.117,10	1.744.771,23	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	4.425.592,42

Emissão: 03/02/2016 17:08:52

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ANEXO I - RGF DESPESA COM PESSOAL PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2015 a Dezembro /2015 - Consolidado

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.391.626,74	
Pessoal Ativo	13.360.097,90	
Pessoal Inativo e Pensionistas	31.528,84	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	260.992,17	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	260.992,17	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.130.634,57	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		28.059.894,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)		13.130.634,57	46,80 %
LIMITE MAXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		15.152.342,91	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)		14.394.725,77	51,30 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %	13.637.108,62	48,60 %

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Emissão: 03/02/2016 17:05:11 **PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE** Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Segundo Semestre - Julho à Dezembro de 2015

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Semestre	Até o Semestre(a)	Executado Até o Semestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.059.894,20	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00%
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	90,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

Agili Softwares para Area Publica

Emissão: 03/02/2016 17:07:55

Page 2
Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Segundo Semestre - Julho à Dezembro de 2015

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RREO - ANEXO SIMPLIFICADO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A DEZEMBRO de 2015

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		34.181.995,00
Previsão Atualizada da Receita		34.181.995,00
Receitas Atualizadas	6.392.599,98	30.708.493,06
Déficit Orçamentário		86.564,91
Saldos de Exercícios Anteriores		10.379.651,31
Despesas		
Dotação Inicial		34.181.995,00
Créditos Adicionais		4.354.418,15
Dotação Atualizada		38.536.413,15
Despesas Empenhadas	4.076.329,74	30.611.535,70
Despesas Liquidadas	6.569.251,91	28.866.764,47
Superávit Orçamentário		

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.076.329,74	30.611.535,70
Despesas Liquidadas	6.569.251,91	28.866.764,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.059.894,28

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores!		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	439.347,91	-25.293.355,60	-757,02%
Resultado Primário	116.447,42	-1.169.493,33	-4,31%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	144.754,73	9.187,67	135.567,06	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.069.298,83	406.340,64	1.929.051,09	733.907,10
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**3.214.053,56**	**415.528,31**	**2.064.618,15**	**733.907,10**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE	7.486.589,73	25,00	30,26
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.	3.214.339,40	60,00	129,34
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.041.312,69	4.266.979,97

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)	1.785.981,81			
Despesas Previdenciárias(V)	297.560,61			
Resultado Previdenciário(IV - V)	1.488.421,20			

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		110.000,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.954.467,79	15,00	25,43

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Emissão: 03/02/2016 17:00:01

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. MARIA LUCIA ALVES DA SILVA, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr.PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipirangado Norte/MT, de ora em diante simplesmentedenominado de**MUNICÍPIO,** e, de outro lado, a Sra **MARIA LUCIA ALVES DA SILVA,** brasileira, solteira, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 0938420-0 **SSP/MT, e CPF Nº 621217741-49, residente e domiciliado na Rua dos Cajus, s/n, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de CONTRATADA, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professor de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a CONTRATADA trabalhará para o MUNICÍPIO no cargo de professor de Pedagogia Educação Infantil - 30h, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 007/2015 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Complementar nº 026 de 25 de novembro de 2014, correspondente ao Cargo de Professor de Pedagogia Educação Infantil – 30 Horas, ficando subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 026 de 25 de novembro de 2014 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 007/2015 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a CONTRATADA perceberá a quantia Global de R$(17. 264,04) dezessete mil duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos, sendo o valor mensal de R$ 2.877,34 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais Nº. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2016.

05.007.12.365.0012.2033-319004000000.04.000000 **- contratação por Tempo Determinado**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 03 de Fevereiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

MARIA LUCIA ALVES DA SILVA Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____

C.P.F

R.G

2ª_____

C.P.F

R.G

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RREO ANEXO III - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15	JUL/15	AGO/15	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.279.487,79	2.137.252,20	2.497.598,27	2.556.486,00	2.768.467,30	2.846.753,34	2.591.381,88	2.763.493,01	2.547.854,41	3.541.356,74	2.533.630,76	3.732.342,07	32.796.103,77	35.000.617,00
Receita Tributária	173.937,76	171.769,93	258.691,48	322.481,77	288.587,74	478.007,48	378.396,66	526.628,57	287.384,28	222.929,93	200.100,36	429.465,32	3.738.381,28	5.022.655,00
IPTU		1.063,02	5,02		15.926,34	176.006,84	15.470,39	26.752,45	6.151,01	5.713,45	3.705,50	3.331,73	254.125,75	829.765,00
ISS	85.837,50	64.273,66	118.303,99	182.515,85	95.926,85	111.751,22	209.710,75	184.062,57	189.498,41	110.217,80	88.775,69	269.920,11	1.710.794,40	1.615.000,00
ITBI	31.722,85	6.953,59	19.657,41	40.657,02	101.813,47	114.293,06	65.236,72	228.318,04	14.983,47	27.698,82	45.134,63	14.640,64	711.109,72	1.432.890,00
IRRF	53.937,11	85.442,27	64.953,60	72.244,93	65.926,79	64.553,09	82.661,61	80.262,18	69.730,19	64.818,54	57.201,65	122.113,01	883.844,97	675.000,00
Outras Rec. Tributarias	2.440,30	14.037,39	55.771,46	27.063,97	8.994,29	11.403,27	5.317,19	7.233,33	7.021,20	14.481,32	5.282,89	19.459,83	178.506,44	470.000,00
Receita Contribuições	8.271,87	26.536,07	80.073,81	54.972,90	54.625,70	54.930,67	72.489,22	55.375,45	54.761,46	54.785,98	54.624,36	164.367,70	735.815,19	801.000,00
Receita Patrimonial	27.482,51	37.705,87	50.916,38	47.695,27	50.939,77	122.307,30	52.773,57	46.971,54	41.236,08	43.042,34	31.849,13	189.056,22	741.975,98	288.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	37.328,34	34.783,48	51.584,48	34.064,29	43.158,04	37.439,21	51.923,48	42.968,05	50.036,68	50.559,30	39.799,19	52.162,68	525.807,22	557.610,00
Transferências Correntes	2.025.193,41	1.850.388,50	2.031.050,60	2.067.033,98	2.314.998,08	2.128.885,08	2.010.433,56	2.037.416,82	2.082.513,77	3.152.783,50	2.190.327,27	2.851.478,72	26.742.503,29	27.553.253,00
Cota Parte do FPM	571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.604,28	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	455.204,85	769.721,39	5.929.446,88	6.500.000,00
Cota Parte do ICMS	1.001.489,65	837.562,06	1.089.752,43	952.197,81	999.649,38	1.030.789,53	1.034.760,92	981.177,23	1.192.241,96	1.086.971,51	963.765,82	1.354.950,24	12.525.308,54	12.600.000,00
Cota Parte do IPVA	2.617,96	93.532,56	69.718,44	103.558,55	115.013,95	64.926,11	55.013,66	36.391,42	16.529,10	8.658,61	17.158,64	13.335,06	596.454,06	600.000,00
Cota Parte do ITR	42.333,72	24.373,24	94.476,46	19.769,27	21.176,95	38.074,02	6.183,09	63.368,52	30.309,99	804.184,22	76.653,96	52.126,89	1.273.030,33	1.000.000,00
Transf. LC 87/1966				21.039,95	5.259,99	5.259,99	5.259,99	5.259,99	5.259,99	5.259,99	5.259,99	5.259,99	63.119,87	65.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	198.774,63	199.420,27	204.452,87	191.617,37	230.689,72	208.680,11	189.445,34	195.488,59	196.590,22	223.247,74	189.859,92	246.234,32	2.474.501,10	2.500.000,00
Outras Transf. Correntes	208.575,84	112.210,03	147.809,06	320.334,64	379.360,83	290.551,04	290.017,43	330.853,11	287.359,11	621.296,50	482.424,09	409.850,83	3.880.642,51	4.288.253,00
Outras Receitas Correntes	7.273,90	16.068,35	25.281,52	30.237,79	16.157,97	25.183,60	25.365,39	54.132,58	31.922,14	17.255,69	16.930,45	45.811,43	311.620,81	778.099,00
DEDUÇÕES (I)	323.568,54	333.741,93	415.831,44	365.965,65	397.419,48	380.861,32	348.126,02	365.805,29	376.248,33	517.181,82	358.717,23	589.403,12	-4.772.870,17	4.877.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.		25.990,35	80.073,81	54.949,38	54.625,70	54.930,67	55.185,11	55.341,05	54.761,46	54.785,98	54.624,36	164.367,70	-709.635,57	716.000,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	323.568,54	307.751,58	335.757,63	311.016,27	342.793,78	325.930,65	292.940,91	310.464,24	321.486,87	462.395,84	304.092,87	425.035,42	-4.063.234,60	4.161.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.955.919,25	1.803.510,27	2.081.766,83	2.190.520,35	2.371.047,82	2.465.892,02	2.243.255,86	2.397.687,72	2.171.606,08	3.024.174,92	2.174.913,53	3.142.938,95	28.023.233,60	30.123.617,00

Emissão: 29/01/2016 16:18:42

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Dezembro/2015

Data de emissão: 03/02/2016

Exercício: 2015 **P. □ontas: P□ASP-MT**

ESPE□IFI□AÇÃO	Patrimônio Social / □apital Social	Adiant. para Futuro Aumento de □apital	Reservas de □apital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / □otas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior									
Ajustes de Exer□í□ios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resultado do Exer□í□io									
Constituição/ Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior Saldo Inicial Ex. Atual							450.044,85		450.044,85
Ajustes de Exer□í□ios Anteriores									
Aumento de Capital							24.757,94		24.757,94
Resultado do Exer□í□io							474.802,79		474.802,79
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							474.802,79		474.802,79

NELSO LUIZ MARCON
PRESIDENTE

JOCEMAR ELIAS KRAUSE
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

Emissão: 03/02/2016 15:56:12 Página 1

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2016

A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ-MT, por meio da sua pregoeira oficial, designado pela Portaria n° 006/2015, de 04/01/2016, em cumprimento á Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/02 e demais normas complementares, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Presencial n° 002/2016 que tem como objeto: **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhangá-MT. Motivo: Alterações no Edital.** A nova data para realização do certame será dia **23 de Fevereiro de 2016 ás 09:00 horas**,na Sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT. **O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura http://www.itanhanga.mt.gov.br/.** Os interessados poderão obter maiores informações pelo telefone (66) 3578-2500 de segunda á sexta-feira, horário das 07:00h ás 13:00h, ou pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá (MT), 03 de Fevereiro de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna pública que na Licitação tipo Pregão Presencial n° **001/2016**, instaurada para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Aditivo Arla 32, Etanol, Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10) para veículos, máquinas e equipamentos que compõem a Frota Municipal do Poder Executivo do Município de Itanhangá-MT.**Sagrou-se vencedor a seguinte empresa, **AUTO POSTO TIBIRISSÁ LTDA – CNPJ: 33.659.863/0003-96**, com o valor global de **R$ 1.534.868,20** (Um Milão quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Itanhangá/MT 03 de Fevereiro de 2016.

CAMILA BRSANTOS BALIEIRO

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2015

Data de emissão: 03/02/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**	**767.825,90**	
Ordinárias			Ordinárias		
			Ordinária	767.825,90	
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferên□ias Finan□eiras Re□ebidas			Transferên□ias Finan□eiras Con□edidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**106.194,32**		**Despesas Extra-Orçamentárias**	**106.194,32**	
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Ins□ritos no período			Pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	106.194,32		Outras movimentações extra-orçamentárias	106.194,32	
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de investimentos (Reversao)			Provisão p/ perdas de investimentos (Constituição)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior			**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**21.000,00**	
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Ban□os □onta movimento			Ban□os □onta movimento	21.000,00	
Apli□ações finan□eiras			Apli□ações finan□eiras		
Apli□ações finan□eiras - RPPS			Apli□ações finan□eiras - RPPS		
(-) Provisão p/ perdas de investimento			(-) Provisão p/ perdas de investimento		

Emissão: 03/02/2016 15:39:41 Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2015

TOTAL	**106.194,32**		**TOTAL**	**895.020,22**	

NELSO LUIZ MARCON
PRESIDENTE

JOCEMAR ELIAS KRAUSE
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

Emissão: 03/02/2016 15:39:41 Página 2

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 030/2016

SÚMULA: FIXA O CALENDÁRIO LEGISLATIVO PARA O ANO DE 2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vereador Nelso Luiz Marcon, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado o Calendário Legislativo para o ano de 2016, da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Artigo 85 §1º do Regimento Interno, obedecendo-se os incisos abaixo:

I – Fevereiro 02 – 22

II – Março 07 – 21

III – Abril 04 – 18

IV – Maio 09 – 23

V – Junho 06 – 20

VI – Julho 04

VII – Agosto 01 – 29

VIII – Setembro 05 – 19

IX – Outubro 10 – 24

X – Novembro 07 – 21

XI – Dezembro 05

Art. 2º - Sempre que for feriado Nacional, Estadual ou Municipal, ou ponto facultativo, as Sessões serão transferidas para o primeiro dia útil posterior.

Art. 3º - Fica alterado o paragrafo único do artigo 86 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 86. Paragrafo Único. As Sessões Ordinárias serão realizadas observando-se os dias mencionados nos incisos do art. 1º, às 19h em horário normal e às 19h30min, no horário de Verão.

Art. 4º - A Câmara reunir-se-á em Sessões Extraordinárias em conformidade com o que dispõe no Artigo 23 § 1º da Lei Orgânica Municipal no e nos Artigos 85 § 4º e 105 do Regimento Interno da Casa.

Art. 5º - A ausência do Vereador à Sessão plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio de valor proporcional ao número total de Sessões mensais nos termos do Artigo 2º Parágrafo 3º da Lei Municipal de nº 285 de 20 de Setembro de 2012.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá, 03 de fevereiro de 2016.

Nelso Luiz Marcon

Presidente da Câmara Municipal de

Itanhangá – MT.

CÂMARA MUNICIPAL
FLUXO DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

FLUXO DE CAIXA

Dezembro/2015

Data de emissão 03/02/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES ECONOMICAS		
DESEMBOLSOS	**744.121,90**	
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNCAO	**744.121,90**	
legislativa	744.121,90	
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS	**-744.121,90**	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS		
ALIENAÇÃO DE BENS		
DESEMBOLSOS	**2.704,00**	
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.704,00	
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-2.704,00**	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
DESPESA		
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIMENTO DA DÍVIDA		
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-746.825,90	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	21.000,00	0,00

NELSO LUIZ MARCON
PRESIDENTE

JOCEMAR ELIAS KRAUSE
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

Emissão: 03/02/2016 16:00:01 Página 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (b)	% (b / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Finan.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	800.000,00	800.000,00	64.000,00	8,00	768.000,00	96,00	32.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	800.000,00	800.000,00	64.000,00	8,00	768.000,00	96,00	32.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	800.000,00	800.000,00	64.000,00	8,00	768.000,00	96,00	32.000,00
DÉFICIT (VI)			40.347,33				
TOTAL(VII) = (V + VI)	800.000,00	800.000,00	104.347,33	13,04	768.000,00	96,00	32.000,00
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 03/02/2016 15:41:40

Page 1 de 2
Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (- a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês ()	% (/ a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

NELSO LUIZ MARCON
PRESIDENTE

JOCEMAR ELIAS KRAUSE
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	800.000,00		800.000,00	104.347,33	767.825,90	746.825,90	746.825,90	95,97	32.174,10
DESPESAS CORRENTES	740.000,00	45.500,00	785.500,00	103.178,33	765.121,90	744.121,90	744.121,90	97,40	20.378,10
Pessoal e Encargos Sociais	520.500,00	29.500,00	550.000,00	70.416,69	545.483,02	545.483,02	545.483,02	99,17	4.516,98
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	219.500,00	16.000,00	235.500,00	32.761,64	219.638,88	198.638,88	198.638,88	93,26	15.861,12
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	-45.500,00	14.500,00	1.169,00	2.704,00	2.704,00	2.704,00	18,64	11.796,00
Investimentos	60.000,00	-45.500,00	14.500,00	1.169,00	2.704,00	2.704,00	2.704,00	18,64	11.796,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	800.000,00		800.000,00	104.347,33	767.825,90	746.825,90	746.825,90	95,97	32.174,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	800.000,00		800.000,00	104.347,33	767.825,90	746.825,90	746.825,90	95,97	32.174,10
SUPERÁVIT (XIII)					174,10	21.174,10			-174,10
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	800.000,00		800.000,00	104.347,33	768.000,00	768.000,00	746.825,90	96,00	32.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Emissão: 03/02/2016 15:41:40

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em □onformidade □om o MCASP.

NELSO LUIZ MARCON
PRESIDENTE

JOCEMAR ELIAS KRAUSE
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXE□UÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PRO□ESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(□)	(d)	(e)	(f)=(a+b- -e)
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e En□argos So□iais						
Juros e En□argos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Finan□eiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXE□UÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PRO□ESSADOS E NÃO PRO□ESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(□)	(d)	(f)=(a+b- -d)
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e En□argos So□iais					
Juros e En□argos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Finan□eiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em □onformidade □om o MCASP.

NELSO LUIZ MARCON
PRESIDENTE

JOCEMAR ELIAS KRAUSE
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 002/2016

"A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT, COLOCA A DISPOSIÇÃO O BALANÇO DO EXERCICIO DE 2015, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, o Sr. **NELSO LUIZ MARCON** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafos VI Alínea (b), e VIII (a).

RESOLVE

Art. 1º - Colocar a disposição dos Munícipes, e da população em geral a partir de 15 de fevereiro de 2016, conforme determinação da Constituição Estadual Artigo 209, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei 4.320/64, o balanço geral do exercício de 2015.

Art. 2º – Os relatórios, balancetes orçamentários, patrimoniais e demais atos inerentes as Contas Anuais do Exercício de 2015, encontram-se a disposição do público na Sede da Câmara Municipal em horário de expediente.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2016.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

Nelso Luiz Marcon

Presidente da Câmara Municipal de

Itanhangá – MT.

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2015

Data de emissão: 03/02/2016

Exercício: 2015 **P. □ontas: P□ASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPE□IFI□AÇÃO	**EXER□Í□IO ATUAL**	**EXER□Í□IO ANTERIOR**	**ESPE□IFI□AÇÃO**	**EXER□Í□IO ATUAL**	**EXER□Í□IO ANTERIOR**
ATIVO □IR□ULANTE			**PASSIVO □IR□ULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	21.000,00		OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS A CURTO PRAZO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	914,89	
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	914,89	
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	-914,89	
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-914,89				
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	-914,89				
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES	23.921,91				
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO □IR□ULANTE			**PASSIVO NÃO □IR□ULANTE**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			**TOTAL DO PASSIVO**		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		

Emissão: 03/02/2016 15:54:33 Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 03/02/2016

CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO			ESPE□IFI□AÇÃO	EXER□□IO ATUAL	EXER□□IO ANTERIOR
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			RESERVAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO			RESERVAS DE LUCROS		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			DEMAIS RESERVAS		
INVESTIMENTOS			RESULTADOS ACUMULADOS	474.802,79	450.044,85
PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADO DO EXERCÍCIO	24.757,94	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	450.044,85	450.044,85
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	430.795,77	450.044,85			
BENS MOVEIS	195.014,18	207.802,52			
BENS IMOVEIS	246.709,35	246.709,35			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-10.927,76	-4.467,02			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**474.802,79**	**450.044,85**
TOTAL	**474.802,79**	**450.044,85**	**TOTAL**	**474.802,79**	**450.044,85**

ATIVO FINAN□EIRO			**PASSIVO FINAN□EIRO**	**1.829,78**	
ATIVO PERMANENTE	**-10.927,76**	**-4.467,02**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**-12.757,54**	**-4.467,02**

Emissão: 03/02/2016 15:54:33 Página 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 03/02/2016

□ompensação

ESPE□IFI□AÇÃO	EXER□□IO ATUAL	EXER□□IO ANTERIOR	ESPE□IFI□AÇÃO	EXER□□IO ATUAL	EXER□□IO ANTERIOR
Saldo dos Atos Poten□iais Ativos			**Saldo dos Atos Poten□iais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	42.996,00	3.822,30
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**	**42.996,00**	**3.822,30**

NELSO LUIZ MARCON
PRESIDENTE

JOCEMAR ELIAS KRAUSE
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

Emissão: 03/02/2016 15:54:33 Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2015** realizado em 06 de Dezembro de 2015 CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
1º	KEILA GOMES BRAGA	APOIO EDUC. CLASSE-B-TDI-ENS MÉDIO.
2º	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	APOIO EDUC. CLASSE-B-TDI-ENS MÉDIO.
3º	LUANA DA SILVA MEDEIROS	APOIO EDUC. CLASSE-B-TDI-ENS MÉDIO.
4º	ANA PAULA ZANARDI CHAVES	APOIO EDUC. CLASSE-B-TDI-ENS MÉDIO.
5º	TATIANE VERONE MARTINS	APOIO EDUC. CLASSE-B-TDI-ENS MÉDIO.
6º	CRISTIELLI PRISCILA RAMOS DA SILVA	APOIO EDUC. CLASSE-B-TDI-ENS MÉDIO.
7º	KEURY VANESSA MENESES DA SILVA	APOIO EDUC. CLASSE-B-TDI-ENS MÉDIO.
8º	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	APOIO EDUC. CLASSE-B-TDI-ENS MÉDIO.
9º	PATRICIA OZUNA DEMORI	APOIO EDUC. CLASSE-B-TDI-ENS MÉDIO.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;

b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;

c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

e) 01 fotos 3x4 recente;

f) Título eleitoral (original) e cópia;

g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;

h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;

i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);

j) CPF (original) e cópia;

k) Documento de identidade (original) e cópia;

l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;

p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

q) Conta Salário Banco do Brasil;

r) Comprovante de residência;

s) Declaração de freqüência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 03 de Fevereiro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **V.N.I. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 09.007.714/0001-04.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, produto Óleo Diesel S-10 que será alterado para R$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 29/01/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **LUCAS FELIPE SANTANA VIANA - ME, CNPJ Nº 19.066.135/0001-88.**

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato nº 009/2015 assinado em 29/01/2015 por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/01/2016.

Data de Assinatura: 28/01/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 104/2015 de 30 de dezembro de 2015 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 013/2015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a

contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	GILSON MENDONÇA BATISTA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS HUMANAS-ITIQUIRA	1º COLOCADO – APROVADO
2	ALINE MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS HUMANAS-ITIQUIRA	2º COLOCADO – APROVADO
2	NORMANDO JOSE DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS HUMANAS-OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO – APROVADO
3	ELAINE PEREIRA BRANDAO	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM-ITIQUIRA	1º COLOCADO – CLASSIFICADO
4	ELZA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM-ITIQUIRA	2º COLOCADO – APROVADO
5	MONICA MARTINAZZO	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM-ITIQUIRA	3º COLOCADO – APROVADO
6	WELIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM-ITIQUIRA	4º COLOCADO – APROVADO
7	JOÃO NETO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA DE MATEMATICA-ITIQUIRA	1º COLOCADO – APROVADO
8	RAIMUNDA MARIA DE A. GUIMARAES	PROFESSOR NÍVEL II- AREA DE MATEMATICA-OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO – APROVADO
9	MARIA JOSE FREITAS FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA	1º COLOCADO – APROVADO
10	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA	2º COLOCADO – APROVADO
11	ANGELA DA SILVA CESAR	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA	3º COLOCADO – APROVADO
12	ROSELY COLETTI	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA	4º COLOCADO – APROVADO
13	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA	5º COLOCADO – APROVADO
14	CAROLINE ZELAZOWSKI PALHA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL-OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO – APROVADO
15	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL-OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO – APROVADO
16	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO-ITIQUIRA	1º COLOCADO – APROVADO
17	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO-ITIQUIRA	2º COLOCADO – APROVADO
18	TALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO-ITIQUIRA	3º COLOCADO – APROVADO
19	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO-ITIQUIRA	4º COLOCADO – APROVADO
20	SORAIA DOS SANTOS NOGUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO-ITIQUIRA	5º COLOCADO – APROVADO
21	LILIANE DA CONCEIÇÃO DOS REIS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO-ITIQUIRA	6º COLOCADO – APROVADO
22	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO-ITIQUIRA	7º COLOCADO – APROVADO
23	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO-ITIQUIRA	8º COLOCADO – APROVADO
24	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA-ITIQUIRA	1º COLOCADO – APROVADO
25	VANIA APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA-ITIQUIRA	2º COLOCADO – APROVADO
26	VANESSA DE SOUZA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA-ITIQUIRA	3º COLOCADO – APROVADO
27	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA-ITIQUIRA	4º COLOCADO – APROVADO
28	ANTONINA PEREIRA RANGEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA	1º COLOCADO – APROVADO
29	MARLY LEMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA	2º COLOCADO – APROVADO
30	LINDINARA RIBEIRO FREITAS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA	3º COLOCADO – APROVADO
31	LUCELIA FEITOSA CENTURION	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA	4º COLOCADO – APROVADO
32	MARCIA JANJACOMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA	5º COLOCADO – APROVADO
33	CRISTINA TREVISAN	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA	6º COLOCADO – APROVADO
34	ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ITIQUIRA	1º COLOCADO – APROVADO
35	ORLEY DIAS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ITIQUIRA	2º COLOCADO – APROVADO
36	EWERTON TAFFARL DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ITIQUIRA	3º COLOCADO – APROVADO
37	ELENA MARIA SOARES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ITIQUIRA	4º COLOCADO – APROVADO
38	BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ITIQUIRA	5º COLOCADO – APROVADO
39	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA-ITIQUIRA	1º COLOCADO – APROVADO
40	SIDINEI LUIZ DE SOUZA	MOTORISTA-ITIQUIRA	2º COLOCADO – APROVADO
41	DARCI JOÃO RIGO	MOTORISTA-ITIQUIRA	3º COLOCADO – APROVADO
42	SAMUEL PEREIRA DE JESUS	MOTORISTA-ITIQUIRA	4º COLOCADO – APROVADO
43	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA-ITIQUIRA	5º COLOCADO – APROVADO
44	LEONILDO GOMES BARCELO	MOTORISTA-ITIQUIRA	6º COLOCADO – APROVADO
45	CARLOS FELIPE DOS SANTOS JUNIOR	MOTORISTA-ITIQUIRA	7º COLOCADO – APROVADO
46	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA-ITIQUIRA	8º COLOCADO – APROVADO
47	RAINE MENDONCA DA SILVA	MOTORISTA-ITIQUIRA	9º COLOCADO – APROVADO
48	KAIO WESLEY DA SILVA CARRIJO	MOTORISTA-ITIQUIRA	10º COLOCADO – CLASSIFICADO
49	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA-ITIQUIRA	11º COLOCADO – CLASSIFICADO
50	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA-ITIQUIRA	12º COLOCADO – CLASSIFICADO
51	RONAN CARLO FERNANDES CABRERA	MOTORISTA-ITIQUIRA	13º COLOCADO – CLASSIFICADO
52	LEICIMAR BORGES DA SILVA	MOTORISTA-ITIQUIRA	14º COLOCADO – CLASSIFICADO
53	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA-ITIQUIRA	15º COLOCADO – CLASSIFICADO
54	OSMAR GOMES SOUZA	MOTORISTA-OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO – APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 03 de fevereiro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **FREITAS – CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ nº 13.442.343/0001-58.**

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato nº 008/2015 assinado em 29/01/2015 por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/01/2016.

Data de Assinatura: 28/01/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2016

Data assinatura: 02/02/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: EMANUEL VIDROS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE VIDROS LTDA – ME, CNPJ nº 10.421.874/0001-76.

Valor Global: R$ 1.149.030,00 (hum milhão cento e quarenta e nove mil e trinta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, PERSIANAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 002/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 002/2016

Data assinatura: 01/02/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: N M FERREIRA EDIFICAÇÕES – EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA CONSTRUÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE 44.90m² CADA, NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Valor Global: R$ 3.521.062,50 (três milhões quinhentos e vinte e um mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Data da vigência: 30/07/2016

Concorrência n° 004/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, a sessão referente ao PREGÃO n.º. 001/2016, OBJETO: **"Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança (fiscais de evento) especializados em eventos diurnos e noturnos de grande público realizados no Município de Jaciara/MT",** foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 03 de fevereiro de 2016.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	53.775.580,64	53.775.580,64	10.741.641,39	19,97	59.504.411,62	110,65	-5.728.830,98
RECEITAS CORRENTES	50.750.785,41	50.750.785,41	10.505.451,64	20,70	57.825.188,52	113,94	-7.074.403,11
RECEITA TRIBUTARIA	6.593.076,34	6.593.076,34	1.703.741,90	25,84	8.605.897,47	130,53	-2.012.821,13
Impostos	5.603.621,08	5.603.621,08	1.575.529,43	28,12	7.517.729,88	134,16	-1.914.108,80
Taxas	989.455,26	989.455,26	128.212,47	12,96	1.088.167,59	109,98	-98.712,33
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.539.450,78	2.539.450,78	546.257,26	21,51	2.808.004,66	110,58	-268.553,88
Contribuicoes Sociais	1.760.000,00	1.760.000,00	370.847,10	21,07	1.802.070,70	102,39	-42.070,70
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	779.450,78	779.450,78	175.410,16	22,50	1.005.933,96	129,06	-226.483,18
RECEITA PATRIMONIAL	1.973.000,00	1.973.000,00	450.173,54	22,82	2.176.328,34	110,31	-203.328,34
Receitas Imobiliárias	8.000,00	8.000,00	19.026,00	237,82	37.046,00	463,07	-29.046,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.965.000,00	1.965.000,00	431.147,54	21,94	2.139.282,34	108,87	-174.282,34
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.368.556,30	2.368.556,30	563.200,37	23,78	2.978.156,33	125,74	-609.600,03
Receita de Serviços	2.368.556,30	2.368.556,30	563.200,37	23,78	2.978.156,33	125,74	-609.600,03
TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.752.981,78	35.752.981,78	7.121.482,86	19,92	40.058.957,07	112,04	-4.305.975,29
Transferências Intergovernamentais	34.944.892,08	34.944.892,08	6.882.320,72	19,69	39.217.926,00	112,23	-4.273.033,92
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	808.089,70	808.089,70	239.162,14	29,60	841.031,07	104,08	-32.941,37
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.523.720,21	1.523.720,21	120.595,71	7,91	1.197.844,65	78,61	325.875,56
Multas e Juros de Mora	173.719,48	173.719,48	43.277,44	24,91	239.198,11	137,69	-65.478,63
Indenizações e Restituições	235.000,00	235.000,00	9.665,59	4,11	152.149,65	64,74	82.850,35
Receita da Dívida Ativa	675.000,73	675.000,73	45.408,73	6,73	568.983,83	84,29	106.016,90
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	440.000,00	440.000,00	22.243,95	5,06	237.513,06	53,98	202.486,94
RECEITAS DE CAPITAL	3.024.795,23	3.024.795,23	236.189,75	7,81	1.679.223,10	55,52	1.345.572,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.024.795,23	3.024.795,23	236.189,75	7,81	1.679.223,10	55,52	1.345.572,13
Transferências Intergovernamentais	811.564,38	811.564,38	24.189,75	2,98	287.211,75	35,39	524.352,63
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.213.230,85	2.213.230,85	212.000,00	9,58	1.392.011,35	62,89	821.219,50
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.222.000,00	2.222.000,00	-298.407,86	-13,43	1.497.002,86	67,37	724.997,14
Receita de Contribuições	2.090.000,00	2.090.000,00	-308.742,90	-14,77	1.443.462,78	69,07	646.537,22
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	132.000,00	132.000,00	10.335,04	7,83	53.540,08	40,56	78.459,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	55.997.580,64	55.997.580,64	10.443.233,53	18,65	61.001.414,48	108,94	-5.003.833,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	55.997.580,64	55.997.580,64	10.443.233,53	18,65	61.001.414,48	108,94	-5.003.833,84
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	55.997.580,64	55.997.580,64	10.443.233,53	18,65	61.001.414,48	108,94	-5.003.833,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS		0,00			396.413,00		
Superávit Financeiro		0,00			396.413,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito municipal

FRANCISCA M. DO NASCIMENTO
Encarregada da Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ 2015		BIMESTRE	JAN A DEZ 2015			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	54.259.180,64	60.217.495,12	6.235.093,18	57.984.871,31	2.232.623,81	8.978.591,51	57.935.598,12	2.281.897,00	53.286.304,45	49.273,19
DESPESAS CORRENTES	48.500.135,79	55.811.218,71	5.806.489,08	54.241.667,44	1.569.551,27	8.472.406,59	54.192.394,25	1.618.824,46	49.828.916,44	49.273,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.471.183,00	35.487.091,55	5.420.639,28	34.709.082,84	778.008,71	6.402.494,29	34.709.082,84	778.008,71	32.788.380,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	106.000,00	121.264,56	-8.312,64	110.642,23	10.622,33	8.674,05	110.642,23	10.622,33	85.895,04	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.922.952,79	20.202.862,60	394.162,44	19.421.942,37	780.920,23	2.061.238,25	19.372.669,18	830.193,42	16.954.640,77	49.273,19
DESPESAS DE CAPITAL	4.712.037,00	3.866.276,41	428.604,10	3.743.203,87	123.072,54	506.184,92	3.743.203,87	123.072,54	3.457.388,01	0,00
INVESTIMENTOS	3.808.037,00	2.978.345,84	345.328,76	2.855.274,38	123.071,46	373.795,35	2.855.274,38	123.071,46	2.687.800,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	904.000,00	887.930,57	83.275,34	887.929,49	1,08	132.389,57	887.929,49	1,08	769.587,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	507.007,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.738.400,00	1.201.885,35	268.027,36	1.174.433,69	27.451,66	290.732,23	1.174.433,69	27.451,66	915.758,05	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	55.997.580,64	61.419.380,47	6.503.120,54	59.159.305,00	2.260.075,47	9.269.323,74	59.110.031,81	2.309.348,66	54.202.062,50	49.273,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	55.997.580,64	61.419.380,47	6.503.120,54	59.159.305,00	2.260.075,47	9.269.323,74	59.110.031,81	2.309.348,66	54.202.062,50	
SUPERÁVIT (XIII)							1.789.794,98			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	55.997.580,64	61.419.380,47	6.503.120,54	59.159.305,00		9.269.323,74	60.899.826,79		54.202.062,50	

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito municipal

FRANCISCA M. DO NASCIMENTO
Encarregada da Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.259.180,64	60.217.495,12	6.235.093,18	57.984.871,31	98,01	2.232.623,81	8.978.591,51	57.935.598,12	98,01	2.281.897,00	49.273,19
Legislativa	2.313.000,00	2.293.600,00	86.058,57	2.217.623,29	3,75	75.976,71	859.154,56	2.217.623,29	3,75	75.976,71	0,00
Ação Legislativa	2.313.000,00	2.293.600,00	86.058,57	2.217.623,29	3,75	75.976,71	859.154,56	2.217.623,29	3,75	75.976,71	0,00
Administração	6.629.700,00	7.200.239,54	800.662,66	6.900.118,31	11,66	300.121,23	1.115.974,26	6.900.118,31	11,67	300.121,23	0,00
Planejamento e Orçamento	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.897.700,00	6.699.755,69	792.808,59	6.410.034,02	10,84	289.721,67	1.057.464,68	6.410.034,02	10,84	289.721,67	0,00
Formação de Recursos Humanos	42.000,00	18.040,00	0,00	10.040,00	0,02	8.000,00	0,00	10.040,00	0,02	8.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	650.000,00	482.443,85	7.854,07	480.044,29	0,81	2.399,56	58.509,58	480.044,29	0,81	2.399,56	0,00
Desenvolvimento Científico	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.237.000,00	2.393.758,23	170.019,88	2.364.751,43	4,00	29.006,80	302.931,94	2.364.751,43	4,00	29.006,80	0,00
Administração Geral	17.000,00	27.526,00	-3.421,00	27.525,69	0,05	0,31	0,00	27.525,69	0,05	0,31	0,00
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	7.740,00	0,00	7.740,00	0,01	0,00	0,00	7.740,00	0,01	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	123.000,00	94.833,47	-2.746,76	92.027,41	0,16	2.806,06	11.185,39	92.027,41	0,16	2.806,06	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	1.665,00	0,00	1.665,00	0,00	0,00	0,00	1.665,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	476.500,00	428.628,84	53.502,47	428.572,83	0,72	56,01	79.616,64	428.572,83	0,73	56,01	0,00
Assistência Comunitária	1.600.500,00	1.833.364,92	122.685,17	1.807.220,50	3,05	26.144,42	212.129,91	1.807.220,50	3,06	26.144,42	0,00
Previdência Social	4.444.900,00	4.444.900,00	229.578,47	3.340.498,89	5,65	1.104.401,11	661.422,97	3.340.498,89	5,65	1.104.401,11	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.444.900,00	4.444.900,00	229.578,47	3.340.498,89	5,65	1.104.401,11	661.422,97	3.340.498,89	5,65	1.104.401,11	0,00
Saúde	12.462.400,00	17.290.858,72	2.325.992,55	17.266.750,65	29,19	24.108,07	2.740.317,89	17.255.266,41	29,19	35.592,31	11.484,24
Administração Geral	1.556.000,00	2.937.850,60	284.755,21	2.932.677,46	4,96	5.173,14	398.389,15	2.921.193,22	4,94	16.657,38	11.484,24
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	3.780,00	-180,00	3.600,00	0,01	180,00	-180,00	3.600,00	0,01	180,00	0,00
Atenção Básica	3.896.200,00	5.445.753,31	999.939,94	5.433.513,87	9,18	12.239,44	1.021.962,12	5.433.513,87	9,19	12.239,44	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.042.700,00	8.105.909,52	949.571,05	8.103.808,51	13,70	2.101,01	1.185.915,24	8.103.808,51	13,71	2.101,01	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	320.000,00	104.062,37	-25.321,70	103.160,04	0,17	902,33	9.762,60	103.160,04	0,17	902,33	0,00
Vigilância Sanitária	158.000,00	233.152,99	43.322,70	233.151,41	0,39	1,58	43.322,70	233.151,41	0,39	1,58	0,00
Vigilância Epidemiológica	369.500,00	438.578,93	75.282,02	435.068,76	0,74	3.510,17	81.146,08	435.068,76	0,74	3.510,17	0,00
Alimentação e Nutrição	100.000,00	21.771,00	-1.376,67	21.770,60	0,04	0,40	0,00	21.770,60	0,04	0,40	0,00
Educação	11.391.837,00	12.270.067,01	1.901.271,86	12.266.104,10	20,73	3.962,91	2.054.368,52	12.228.315,15	20,69	41.751,86	37.788,95
Administração Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	5.580,00	60,00	4.980,00	0,01	600,00	60,00	4.980,00	0,01	600,00	0,00
Ensino Fundamental	7.328.702,20	6.369.857,68	930.578,13	6.366.517,74	10,76	3.339,94	1.055.372,57	6.340.034,74	10,73	29.822,94	26.483,00
Educação Infantil	3.666.000,00	5.643.722,53	927.119,36	5.643.708,49	9,54	14,04	955.421,58	5.632.402,54	9,53	11.319,99	11.305,95
Educação de Jovens e Adultos	87.200,00	3.838,00	0,00	3.837,09	0,01	0,91	0,00	3.837,09	0,01	0,91	0,00
Educação Especial	219.934,80	247.068,80	43.514,37	247.060,78	0,42	8,02	43.514,37	247.060,78	0,42	8,02	0,00
Cultura	272.000,00	263.607,12	2.037,15	263.467,08	0,45	140,04	10.941,76	263.467,08	0,45	140,04	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	271.000,00	263.607,12	2.037,15	263.467,08	0,45	140,04	10.941,76	263.467,08	0,45	140,04	0,00
Direitos da Cidadania	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 01/fev/2016 16h e 13m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	6.850.000,00	7.356.877,72	750.531,29	7.341.187,66	12,41	15.690,06	954.395,01	7.341.187,66	12,42	15.690,06	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	685.400,00	958.674,53	160.449,50	958.671,80	1,62	2,73	206.606,88	958.671,80	1,62	2,73	0,00
Serviços Urbanos	6.155.600,00	6.398.203,19	590.081,79	6.382.515,86	10,79	15.687,33	747.788,13	6.382.515,86	10,80	15.687,33	0,00
Habitação	251.000,00	468.171,00	0,00	468.170,95	0,79	0,05	0,00	468.170,95	0,79	0,05	0,00
Habitação Rural	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	198.000,00	468.171,00	0,00	468.170,95	0,79	0,05	0,00	468.170,95	0,79	0,05	0,00
Saneamento	2.192.000,00	2.201.394,32	-160.222,37	2.194.443,65	3,71	6.950,67	-108.135,16	2.194.443,65	3,71	6.950,67	0,00
Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.190.000,00	2.201.394,32	-160.222,37	2.194.443,65	3,71	6.950,67	-108.135,16	2.194.443,65	3,71	6.950,67	0,00
Gestão Ambiental	204.000,00	250.484,06	-10.262,27	153.891,01	0,26	96.593,05	16.925,78	153.891,01	0,26	96.593,05	0,00
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	185.000,00	231.484,06	-10.262,27	153.891,01	0,26	77.593,05	16.925,78	153.891,01	0,26	77.593,05	0,00
Controle Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Ciência e Tecnologia	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	346.000,00	382.330,39	25.174,49	380.803,46	0,64	1.526,93	42.953,90	380.803,46	0,64	1.526,93	0,00
Promoção da Produção Vegetal	225.000,00	378.964,39	25.174,49	377.438,06	0,64	1.526,33	42.953,90	377.438,06	0,64	1.526,33	0,00
Promoção da Produção Animal	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	62.000,00	3.366,00	0,00	3.365,40	0,01	0,60	0,00	3.365,40	0,01	0,60	0,00
Irrigação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comércio e Serviços	495.000,00	557.878,40	13.857,74	556.873,38	0,94	1.005,02	16.688,68	556.873,38	0,94	1.005,02	0,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	494.000,00	556.878,40	13.857,74	556.873,38	0,94	5,02	16.688,68	556.873,38	0,94	5,02	0,00
Transporte	163.000,00	87.851,00	4.700,00	87.849,70	0,15	1,30	7.300,00	87.849,70	0,15	1,30	0,00
Transporte Rodoviário	163.000,00	87.851,00	4.700,00	87.849,70	0,15	1,30	7.300,00	87.849,70	0,15	1,30	0,00
Desporto e Lazer	777.335,79	479.519,08	30.131,52	476.247,86	0,81	3.271,22	51.327,69	476.247,86	0,81	3.271,22	0,00
Desporto de Rendimento	777.335,79	479.519,08	30.131,52	476.247,86	0,81	3.271,22	51.327,69	476.247,86	0,81	3.271,22	0,00
Encargos Especiais	1.910.000,00	1.730.958,53	65.561,64	1.706.089,89	2,88	24.868,64	252.023,71	1.706.089,89	2,89	24.868,64	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.050.000,00	1.037.563,13	74.962,70	1.026.939,72	1,74	10.623,41	145.791,62	1.026.939,72	1,74	10.623,41	0,00
Outros Encargos Especiais	860.000,00	693.395,40	-9.401,06	679.150,17	1,15	14.245,23	106.232,09	679.150,17	1,15	14.245,23	0,00
Reserva de Contingência	1.047.007,85	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.047.007,85	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 01/fev/2016 16h e 13m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.738.400,00	1.201.885,35	268.027,36	1.174.433,69	1,99	27.451,66	290.732,23	1.174.433,69	1,99	27.451,66	0,00
Legislativa	67.000,00	79.400,00	11.189,40	78.189,40	0,13	1.210,60	33.894,27	78.189,40	0,13	1.210,60	0,00
Ação Legislativa	67.000,00	79.400,00	11.189,40	78.189,40	0,13	1.210,60	33.894,27	78.189,40	0,13	1.210,60	0,00
Administração	185.400,00	96.218,96	18.522,73	79.337,08	0,13	16.881,88	18.522,73	79.337,08	0,13	16.881,88	0,00
Planejamento e Orçamento	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	180.400,00	96.218,96	18.522,73	79.337,08	0,13	16.881,88	18.522,73	79.337,08	0,13	16.881,88	0,00
Assistência Social	89.000,00	26.870,91	6.262,91	26.870,27	0,05	0,64	6.262,91	26.870,27	0,05	0,64	0,00
Assistência ao Idoso	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	78.000,00	26.870,91	6.262,91	26.870,27	0,05	0,64	6.262,91	26.870,27	0,05	0,64	0,00
Saúde	569.000,00	565.422,73	132.165,54	565.422,02	0,96	0,71	132.165,54	565.422,02	0,96	0,71	0,00
Administração Geral	80.000,00	57.757,45	13.113,59	57.757,45	0,10	0,00	13.113,59	57.757,45	0,10	0,00	0,00
Atenção Básica	247.000,00	260.476,27	60.316,93	260.475,56	0,44	0,71	60.316,93	260.475,56	0,44	0,71	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	208.000,00	199.753,97	47.729,60	199.753,97	0,34	0,00	47.729,60	199.753,97	0,34	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	15.689,18	3.765,08	15.689,18	0,03	0,00	3.765,08	15.689,18	0,03	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	22.000,00	31.745,86	7.240,34	31.745,86	0,05	0,00	7.240,34	31.745,86	0,05	0,00	0,00
Educação	610.000,00	358.081,15	83.829,97	358.077,11	0,61	4,04	83.829,97	358.077,11	0,61	4,04	0,00
Ensino Fundamental	306.000,00	108.192,00	24.816,33	108.190,49	0,18	1,51	24.816,33	108.190,49	0,18	1,51	0,00
Educação Infantil	274.000,00	241.483,23	57.283,32	241.483,23	0,41	0,00	57.283,32	241.483,23	0,41	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	22.000,00	8.405,92	1.730,32	8.403,39	0,01	2,53	1.730,32	8.403,39	0,01	2,53	0,00
Cultura	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	125.000,00	37.507,70	8.729,76	37.507,36	0,06	0,34	8.729,76	37.507,36	0,06	0,34	0,00
Serviços Urbanos	125.000,00	37.507,70	8.729,76	37.507,36	0,06	0,34	8.729,76	37.507,36	0,06	0,34	0,00
Saneamento	35.000,00	6.979,00	1.859,47	6.978,11	0,01	0,89	1.859,47	6.978,11	0,01	0,89	0,00
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	6.979,00	1.859,47	6.978,11	0,01	0,89	1.859,47	6.978,11	0,01	0,89	0,00
Gestão Ambiental	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Agricultura	7.000,00	5.025,90	1.577,65	5.025,90	0,01	0,00	1.577,65	5.025,90	0,01	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	7.000,00	5.025,90	1.577,65	5.025,90	0,01	0,00	1.577,65	5.025,90	0,01	0,00	0,00
Comércio e Serviços	10.000,00	4.610,00	820,49	4.258,35	0,01	351,65	820,49	4.258,35	0,01	351,65	0,00
Turismo	10.000,00	4.610,00	820,49	4.258,35	0,01	351,65	820,49	4.258,35	0,01	351,65	0,00
Desporto e Lazer	15.000,00	12.769,00	3.069,44	12.768,09	0,02	0,91	3.069,44	12.768,09	0,02	0,91	0,00
Desporto de Rendimento	15.000,00	12.769,00	3.069,44	12.768,09	0,02	0,91	3.069,44	12.768,09	0,02	0,91	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	55.997.580,64	61.419.380,47	6.503.120,54	59.159.305,00	100,00	2.260.075,47	9.269.323,74	59.110.031,81	100,00	2.309.348,66	49.273,19

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 01/fev/2016 16h e 13m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito municipal

FRANCISCA M. DO NASCIMENTO
Encarregada da Contabilidade

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 01/fev/2016 16h e 13m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2015 A DEZ/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.400.674,50	4.672.430,37	4.669.091,74	5.126.408,33	6.779.563,98	6.539.319,29	4.416.660,65	5.260.525,42	4.080.650,23	5.947.307,24	4.667.117,61	6.638.592,83	63.198.342,19	55.701.064,31
RECEITA TRIBUTÁRIA	406.187,16	482.399,94	573.675,03	721.308,38	1.873.621,05	576.165,80	437.936,26	681.899,96	523.104,54	625.857,45	517.056,02	1.134.371,38	8.553.582,97	6.593.076,34
IPTU	571,34	145,88	1.114,91	154.956,07	728.228,55	50.935,24	25.196,74	35.138,55	6.811,56	4.020,86	2.021,06	11.221,01	1.020.361,77	958.768,58
ISS	333.839,20	149.207,11	269.005,86	198.444,49	602.945,08	337.723,52	297.989,26	355.043,94	254.794,59	321.303,63	277.611,76	757.546,27	4.155.454,71	2.736.711,44
ITBI	17.570,92	84.444,28	109.895,61	97.801,74	112.270,57	103.538,29	47.666,17	39.932,29	108.695,59	63.274,04	184.627,09	145.562,20	1.115.278,79	952.503,44
IRRF	13.517,18	169.014,17	13.394,89	165.030,95	135.194,72	18.372,52	17.461,39	189.871,00	113.579,95	194.257,80	19.632,10	177.307,94	1.226.634,61	955.637,62
Outras receitas Tributárias	40.688,52	79.588,50	180.263,76	105.075,13	294.982,13	65.596,23	49.622,70	61.914,18	39.222,85	43.001,12	33.164,01	42.733,96	1.035.853,09	989.455,26
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	29.462,16	25.303,92	49.288,82	0,00	12.201,71	984.484,11	22.846,92	812.295,09	0,00	325.864,67	320.717,06	225.540,20	2.808.004,66	2.539.450,78
RECEITA PATRIMONIAL	28.249,79	24.996,04	27.260,72	28.456,36	33.915,94	917.796,83	41.981,71	221.600,67	38.792,06	363.104,68	193.454,57	256.718,97	2.176.328,34	1.973.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	205.729,74	183.347,44	256.011,25	204.581,90	217.210,23	261.890,55	248.420,71	259.887,37	281.280,28	296.596,49	260.333,53	302.866,84	2.978.156,33	2.368.556,30
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.592.372,30	3.835.026,41	3.668.835,89	3.992.176,85	4.551.799,00	3.649.307,26	3.589.140,49	3.156.403,11	3.192.665,55	4.282.642,22	3.333.226,95	4.640.829,21	45.484.425,24	40.703.260,68
Cota Parte do FPM	1.333.270,46	1.361.010,82	991.296,46	1.069.871,58	1.315.643,61	1.144.743,31	1.002.757,32	991.381,88	826.521,25	940.718,17	1.062.144,64	1.796.016,57	13.835.376,07	11.999.389,25
Cota Parte do ICMS	768.472,72	628.165,89	818.734,34	714.141,93	749.730,29	773.085,19	776.063,72	735.876,29	894.173,43	815.221,30	722.817,85	1.016.203,55	9.412.686,50	9.512.227,15
Cota Parte do IPVA	24.625,72	499.326,39	536.454,04	802.815,17	867.454,49	269.912,08	280.003,72	197.809,14	129.107,41	62.434,41	68.017,51	70.536,21	3.808.496,29	2.936.195,00
Cota Parte do ITR	32.629,38	31.373,77	82.276,23	2.466,38	53.016,42	30.680,42	24.266,64	5.422,79	24.150,22	349.182,56	54.296,94	39.616,88	729.378,63	398.600,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	604,62	0,00	15.779,82	3.944,95	3.944,95	3.944,95	3.944,95	3.944,95	3.944,95	3.944,95	3.944,95	47.944,04	55.690,71
Transf. da LC 61/1989	0,00	14.339,04	5.168,72	6.963,30	5.873,71	0,00	12.440,52	5.857,24	6.314,12	710,33	11.090,98	6.156,46	74.914,42	68.084,46
Transferencias do FUNDEB	523.775,19	546.072,70	532.299,70	498.816,55	601.919,99	543.184,87	493.117,55	508.847,96	511.715,40	581.103,68	494.196,59	640.936,66	6.475.986,84	5.709.163,00
Outras Transferências Correntes	909.598,83	754.133,18	702.606,40	881.322,12	954.215,54	883.756,44	996.546,07	707.262,86	796.738,77	1.529.326,82	916.717,49	1.067.417,93	11.099.642,45	10.023.911,11
Outras Receitas Correntes	138.673,35	121.356,62	94.020,03	179.884,84	90.816,05	149.674,74	76.334,56	128.439,22	44.807,80	53.241,73	42.329,48	78.266,23	1.197.844,65	1.523.720,21
DEDUÇÕES (II)	431.799,59	509.373,45	485.752,08	521.014,89	597.957,86	1.473.881,57	386.384,98	694.815,85	375.579,33	587.948,27	677.961,80	545.458,60	7.287.928,27	6.875.278,90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969.019,10	0,00	307.928,96	0,00	154.275,54	295.717,55	75.129,55	1.802.070,70	1.760.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.389,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.389,40	165.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	431.799,59	509.373,45	485.752,08	521.014,89	597.957,86	444.473,07	386.384,98	386.886,89	375.579,33	433.672,73	382.244,25	470.329,05	5.425.468,17	4.950.278,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.968.874,91	4.163.056,92	4.183.339,66	4.605.393,44	6.181.606,12	5.065.437,72	4.030.275,67	4.565.709,57	3.705.070,90	5.359.358,97	3.989.155,81	6.093.134,23	55.910.413,92	48.825.785,41

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito municipal

FRANCISCA M. DO NASCIMENTO
Encarregada da Contabilidade

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 01/fev/2016 16h e 18m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.300.000,00	3.300.000,00	3.744.520,05	3.336.961,56
RECEITAS CORRENTES	3.300.000,00	3.300.000,00	3.744.520,05	3.336.961,56
Receita de Contribuição dos Segurados	1.735.000,00	1.735.000,00	1.802.070,70	1.434.810,53
Pessoal Civil	1.735.000,00	1.735.000,00	1.802.070,70	1.434.810,53
Ativo	1.720.000,00	1.720.000,00	1.788.102,80	1.425.029,40
Inativo	15.000,00	15.000,00	13.967,90	9.781,13
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.375.000,00	1.375.000,00	1.876.116,98	1.449.634,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.375.000,00	1.375.000,00	1.876.116,98	1.449.634,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	165.000,00	165.000,00	66.332,37	452.517,03
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	165.000,00	165.000,00	60.389,40	32.912,37
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	5.942,97	419.604,66
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.222.000,00	2.222.000,00	1.497.002,86	1.182.176,17
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	5.522.000,00	5.522.000,00	5.241.522,91	4.519.137,73

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 01/fev/2016 16h e 24m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2014	Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.982.000,00	4.982.000,00	3.720.044,17	3.061.203,06	3.720.044,17	3.061.203,06	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	607.100,00	607.100,00	379.545,28	314.959,51	379.545,28	314.959,51	0,00	0,00
Despesas Correntes	542.100,00	544.100,00	373.390,29	310.380,51	373.390,29	310.380,51	0,00	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	63.000,00	6.154,99	4.579,00	6.154,99	4.579,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	4.374.900,00	4.374.900,00	3.340.498,89	2.746.243,55	3.340.498,89	2.746.243,55	0,00	0,00
Pessoal Civil	4.374.900,00	4.374.900,00	3.340.498,89	2.746.243,55	3.340.498,89	2.746.243,55	0,00	0,00
Aposentados	2.680.000,00	2.790.000,00	2.388.521,72	1.913.885,65	2.388.521,72	1.913.885,65	0,00	0,00
Pensões	554.900,00	554.900,00	438.817,75	366.133,52	438.817,75	366.133,52	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	1.140.000,00	1.030.000,00	513.159,42	466.224,38	513.159,42	466.224,38	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	4.982.000,00	4.982.000,00	3.720.044,17	3.061.203,06	3.720.044,17	3.061.203,06	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	540.000,00	540.000,00	1.521.478,74	1.457.934,67	1.521.478,74	1.457.934,67	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	540.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2015	Em 2014
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	16.670.679,91	14.099.622,18
INVESTIMENTOS	0,00	97.125,80
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 01/fev/2016 16h e 24m" Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.222.000,00	2.222.000,00	1.497.002,86	1.182.176,17
Receitas de Contribuições	2.090.000,00	2.090.000,00	1.443.462,78	1.123.563,63
Patronal	1.920.000,00	1.920.000,00	971.257,83	843.878,80
Pessoal Civil	1.920.000,00	1.920.000,00	971.257,83	843.878,80
Ativo	1.920.000,00	1.920.000,00	971.257,83	843.878,80
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	359.827,59	165.046,19
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	170.000,00	170.000,00	112.377,36	114.638,64
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	132.000,00	132.000,00	53.540,08	58.612,54
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	2.222.000,00	2.222.000,00	1.497.002,86	1.182.176,17

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2014	Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2014	Em 2015	Em 2014
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito municipal

FRANCISCA M. DO NASCIMENTO
Encarregada da Contabilidade

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 01/fev/2016 16h e 24m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (a)	Em 31 Out 2015 (b)	Em 31 Dez 2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.450.548,69	712.472,81	700.975,32
DEDUÇÕES (II)	4.517.801,09	5.445.523,32	6.599.950,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.517.801,09	5.445.523,32	6.599.950,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-3.067.252,40	-4.733.050,51	-5.898.975,34
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-3.067.252,40	-4.733.050,51	-5.898.975,34

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	JAN A DEZ 2015 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-1.165.924,83	-2.831.722,94

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	4.344.352,15

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014	Bimestre Anterior	JAN A DEZ 2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	14.196.747,98	16.495.708,97	16.670.679,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.099.622,18	16.398.583,17	16.573.554,11
Investimentos	97.125,80	97.125,80	97.125,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VI	-14.196.747,98	-16.495.708,97	-16.670.679,91
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	-14.196.747,98	-16.495.708,97	-16.670.679,91

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito municipal

FRANCISCA M. DO NASCIMENTO
Encarregada da Contabilidade

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 01/fev/2016 16h e 25m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	51.007.785,41	57.182.909,04	54.670.484,38
Receita Tributária	6.593.076,34	8.605.897,47	8.282.207,57
IPTU	958.768,58	1.020.361,77	905.192,78
ISS	2.736.711,44	4.155.454,71	3.857.672,78
ITBI	952.503,44	1.115.278,79	1.360.721,01
IRRF	955.637,62	1.226.634,61	1.078.462,17
Taxas	989.455,26	1.088.167,59	1.080.158,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	4.629.450,78	4.251.467,44	3.409.639,42
Receitas Previdenciárias	3.850.000,00	3.245.533,48	2.558.374,16
Outras Receitas de Contribuições	779.450,78	1.005.933,96	851.265,26
Receita Patrimonial Líquida	8.000,00	37.046,00	34.198,11
Receita Patrimonial	1.973.000,00	2.317.969,14	2.190.736,84
(-)Aplicações Financeiras	1.965.000,00	2.280.923,14	2.156.538,73
Transferências Correntes	35.752.981,78	40.058.957,07	38.163.752,55
LC 61/89	68.084,46	74.914,42	89.250,21
LC 87/96	44.552,57	39.265,15	52.916,16
Convênios	808.089,70	841.031,07	1.076.691,51
FPM	9.629.652,92	11.214.257,77	10.610.035,61
ICMS	7.609.781,72	7.529.360,49	7.818.635,22
IPVA	2.348.956,00	3.042.026,90	3.301.228,42
ITR	318.880,00	583.503,05	523.068,60
Outras Transferências Correntes	14.924.984,41	16.734.598,22	14.691.926,82
Demais Receitas Correntes	4.024.276,51	4.229.541,06	4.780.686,73
Dívida Ativa	675.000,73	568.983,83	1.041.783,36
Diversas Receitas Correntes	3.349.275,78	3.660.557,23	3.738.903,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.024.795,23	1.679.223,10	2.097.392,13
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.024.795,23	1.679.223,10	2.097.392,13
Convênios	2.213.230,85	1.392.011,35	1.882.688,13
Outras Transferências de Capital	811.564,38	287.211,75	214.704,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	3.024.795,23	1.679.223,10	2.097.392,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	54.032.580,64	58.862.132,14	56.767.876,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 14h e 21m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014	Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	57.013.104,06	55.416.101,13	61.691.773,89	55.366.827,94	61.609.014,87	49.273,19	82.759,02
Pessoal e Encargos Sociais	36.688.976,90	35.883.516,53	35.055.713,79	35.883.516,53	35.055.713,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	121.264,56	110.642,23	103.493,51	110.642,23	103.493,51	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.202.862,60	19.421.942,37	26.532.566,59	19.372.669,18	26.449.807,57	49.273,19	82.759,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	56.891.839,50	55.305.458,90	61.588.280,38	55.256.185,71	61.505.521,36	49.273,19	82.759,02
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.866.276,41	3.743.203,87	5.232.846,85	3.743.203,87	5.232.846,85	0,00	0,00
Investimentos	2.978.345,84	2.855.274,38	4.116.514,44	2.855.274,38	4.116.514,44	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	887.930,57	887.929,49	1.116.332,41	887.929,49	1.116.332,41	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.978.345,84	2.855.274,38	4.116.514,44	2.855.274,38	4.116.514,44	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	540.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	60.410.185,34	58.160.733,28	65.704.794,82	58.111.460,09	65.622.035,80	49.273,19	82.759,02
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-	701.398,86	-8.936.918,31	750.672,05	-8.854.159,29	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	396.413,00	9.674.078,74	396.413,00	9.674.078,74	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	436.018,95

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito municipal

FRANCISCA M. DO NASCIMENTO
Encarregada da Contabilidade

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 14h e 21m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (b)
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.616,82	2.025.745,85	1.918.170,96	0,00	120.191,71	0,00	82.759,02	81.106,84	81.106,84	-1.652,18	0,00	120.191,71
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	12.616,82	2.025.745,85	1.918.170,96	0,00	120.191,71	0,00	82.759,02	81.106,84	81.106,84	-1.652,18	0,00	120.191,71
0102	GABINETE DO PREFEITO	10.226,30	76.611,38	76.611,38	0,00	10.226,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.226,30
0103	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO.	0,00	15.275,68	15.275,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0104	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	40,52	132.804,50	132.804,50	0,00	40,52	0,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	40,52
0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPOR	0,00	354.386,97	354.116,09	0,00	270,88	0,00	13.579,00	13.579,00	13.579,00	0,00	0,00	270,88
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	482.524,57	457.761,46	0,00	24.763,11	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	24.763,11
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	18.254,19	18.254,19	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	749.516,51	732.480,51	0,00	17.036,00	0,00	31.430,02	30.677,84	30.677,84	-752,18	0,00	17.036,00
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEI	0,00	24.852,17	24.851,97	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL	2.350,00	171.519,88	106.015,18	0,00	67.854,70	0,00	6.350,00	5.450,00	5.450,00	-900,00	0,00	67.854,70
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	558,33	145.681,10	145.681,10	-558,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA(Intra-Orçam.)-(II)	558,33	145.681,10	145.681,10	-558,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	13.175,15	2.171.426,95	2.063.852,06	-558,33	120.191,71	0,00	82.759,02	81.106,84	81.106,84	-1.652,18	0,00	120.191,71

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito municipal

FRANCISCA M. DO NASCIMENTO
Encarregada da Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 14h e 32m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	55.997.580,64
Previsão Atualizada da Receita	55.997.580,64
Receitas Realizadas	61.001.414,48
Saldos de Exercícios Anteriores	396.413,00
Deficit Orçamentário	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Bimestre
Dotação Inicial	55.997.580,64
Créditos Adicionais	5.421.799,83
Dotação Atualizada	61.419.380,47
Despesas Empenhadas	59.159.305,00
Despesas Executadas	59.110.031,81
Líquidadas	59.110.031,81
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	49.273,19
Despesas Pagas	54.202.062,50
Superavit Orçamentário	1.789.794,98

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	59.159.305,00
Despesas Executadas	59.110.031,81
Líquidadas	59.110.031,81
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	49.273,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	55.910.413,92

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00
Líquidadas	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-
Receitas Previdenciárias (IV)	5.241.522,91
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	3.720.044,17
Líquidadas	3.720.044,17
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	1.521.478,74

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.344.352,15	-2.831.722,94	-65,18
Resultado Primário	436.018,95	701.398,86	160,86

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.038.362,67	0,00	1.918.170,96	120.191,71
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	2.038.362,67	0,00	1.918.170,96	120.191,71
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	82.759,02	-1.652,18	81.106,84	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	82.759,02	-1.652,18	81.106,84	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 14h e 36m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	8.594.933,35	<25%/18%>	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	4.600.268,19	60%	86,02

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.743.203,87	123.072,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.423.369,49	15,00	29,16
Líquidadas	10.423.369,49	15,00	29,16
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito municipal

FRANCISCA M. DO NASCIMENTO
Encarregada da Contabilidade

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 14h e 36m" Portaria Nº 553 de 2014

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, nesta cidade de Jaciara- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.135/0001-16, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Inexigência de Licitação nº. 003/2016, para "Contratação da empresa**GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA - ME, CNPJ: 07.723.096/0001-65,** para Ministração de Curso para os Diretores, Coordenadores e Professo-

res do Ensino Fundamental (anos iniciais) e Elaboração da Proposta Curricular do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara/MT, com uma carga horária de 824 horas**,** ao **valor global de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais),** nos termos do Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994. Jaciara-MT, 03/02/2016.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Presidente da CPL

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) 2º SEMESTRE

JACIARA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Jan/2015 a Dez/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2015 a Dez/2015	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.883.516,53	0,00
Pessoal Ativo	33.050.596,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.832.919,85	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	4.504.963,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.672.043,42	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.832.919,85	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	31.378.553,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	55.910.413,92	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	31.378.553,26	56,12
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.546.248,35	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	31.868.935,93	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	30.191.623,52	54,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito municipal

FRANCISCA M. DO NASCIMENTO
Encarregada da Contabilidade

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 03/fev/2016 13h e 21m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.450.548,69	712.472,81	700.975,32	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	1.450.548,69	712.472,81	700.975,32	-
Interna	1.450.548,69	712.472,81	700.975,32	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	4.517.801,09	6.697.346,16	6.599.950,66	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.517.801,09	6.697.346,16	6.599.950,66	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-3.067.252,40	-5.984.873,35	-5.898.975,34	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	54.105.918,48	54.871.388,07	55.910.413,92	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	2,68	1,30	1,25	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-5,67	-10,91	-10,55	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		67.092.496,70		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		60.383.247,03		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Interna	0,00	0,00	0,00	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	-

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito municipal

FRANCISCA M. DO NASCIMENTO
Encarregada da Contabilidade

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 02/fev/2016 14h e 52m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2015		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (X)	14.099.622,18	16.266.210,62	16.573.554,11	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.099.622,18	16.266.210,62	16.573.554,11	-
Investimentos	0,00	0,00	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-)	-14.099.622,18	-16.266.210,62	-16.573.554,11	-

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito municipal

FRANCISCA M. DO NASCIMENTO
Encarregada da Contabilidade

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 02/fev/2016 14h e 52m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.105.918,48	54.871.388,07	55.910.413,92	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito municipal

FRANCISCA M. DO NASCIMENTO
Encarregada da Contabilidade

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 02/fev/2016 14h e 34m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	55.910.413,92	100,00
OPERÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	8.945.666,23	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	8.051.099,60	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	3.913.728,97	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito municipal

FRANCISCA M. DO NASCIMENTO
Encarregada da Contabilidade

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 02/fev/2016 Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício				DO EXERCÍCIO	Financeira)
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(200.102) RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO	1.191.258,89	0,00	64.254,77	0,00	0,00	1.127.004,12	26.483,00	0,00
(250.103) RECURSO DO FUNDEB - 60%	159.097,32	270,88	431.203,49	0,00	-852.690,24	580.313,19	0,00	0,00
(250.104) RECURSO DO FUNDEB - 40%	0,00	0,00	228.826,18	0,00	0,00	-228.826,18	0,00	0,00
(300.201) RECURSO DA SAÚDE	89.508,23	17.036,00	1.070.358,68	0,00	-101.574,55	-896.311,90	11.484,24	0,00
(300.202) RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE	969.516,79	0,00	632.224,81	0,00	-462.689,83	799.981,81	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.409.381,23	17.306,88	2.426.867,93	0,00	-1.416.954,62	1.382.161,04	37.967,24	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	903.011,91	78.121,52	2.170.205,96	0,00	3.389.634,62	-4.734.950,19	0,00	0,00
(001.999) Outros Recursos	1.001.273,33	0,00	0,00	0,00	-797.939,01	1.799.212,34	0,00	0,00
(110.301) Recurso de Convenio e Programa - Outras	2.278.158,30	24.763,31	96.551,81	0,00	1.326,66	2.155.516,52	0,00	0,00
(120.402) Recurso de Alienação de Bens Imoveis	2.475,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.475,95	0,00	0,00
(200.101) RECURSO EDUCAÇÃO 25%	5.649,94	0,00	214.343,61	0,00	-343.868,19	135.174,52	11.305,95	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.190.569,43	102.884,83	2.481.101,38	0,00	2.249.154,08	-642.570,86	11.305,95	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	6.599.950,66	120.191,71	4.907.969,31	0,00	832.199,46	739.590,18	49.273,19	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 02/fev/2016 14h e 06m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras		DO EXERCÍCIO	Financeira)
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	16.708.046,50	0,00	0,00	0,00	0,00	16.708.046,50	0,00	0,00
(001.999) Outros Recursos	-37.366,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-37.366,59	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	16.670.679,91	0,00	0,00	0,00	0,00	16.670.679,91	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	16.670.679,91	0,00	0,00	0,00	0,00	16.670.679,91	0,00	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito municipal

FRANCISCA M. DO NASCIMENTO
Encarregada da Contabilidade

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 02/fev/2016 14h e 06m" — Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	55.910.413,92

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.354.401,73	52,50
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	28.762.705,06	51,44
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	27.324.569,81	48,87

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	-5.898.975,34	-10,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	67.092.496,70	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.300.291,06	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	8.945.666,23	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	3.913.728,97	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.606.507,61	2.250.758,90

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito municipal

FRANCISCA M. DO NASCIMENTO
Encarregada da Contabilidade

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 02/fev/2016 14h e 04m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016.

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2016, e membros, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 001/2016, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 03/02/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto **Contratação de Empresa da Área de Engenharia para Execução de Construção de Cobertura Quadra Poliesportiva, Padrão FNDE, na Escola Rui Barbosa com 627m², localizada à Rua Dallas – Distrito de Catuaí,** sagrou-se vencedora a empresa: **CONSTRUTORA E VIDRAÇARIA ALIANÇA LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 33.046.681/0001-88, localizada à Rua Piracicaba n. 74-S – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, representada por seu sócio proprietário o **Sr. Newton Toledo Bressan**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG: 5.187.903-1 SSP/PR, inscrito com o CPF: 247.428.486-91, residente e domiciliado na Rua Barbacena, 561 - Centro, na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, com Valor Global **184. 988,65 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

Juara-MT, 03 de Fevereiro de 2016.

Luiz Carlos Correia Edson Miguel Piovesan

Presidente CPL Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 002/2016.

PREGÃO N. 002/2016

TIPO: ELETRONICO

A Prefeitura Municipal de Juara, através do seu Pregoeiro, informa aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016, tipo menor preço item, com abertura estava prevista para 04/02/2016, às 09h00 – DF, cujo objeto é o **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / HOSPITAL MUNICIPAL "ELÍDIA MASCHIETTO SANTILLO"**, FORA CANCELDA. MOTIVO: Impugnações diversas quanto as especificações do item, levando este Pregoeiro como medida preventiva de um possível direcionamento de marca em cancelar o certame e reencaminhar a solicitação de abertura de processo licitatório à Secretaria Requisitante para que refaça as especificações do item de maneira satisfatória e isonomica. Os atos serão publicados no site: www.cidadecompras.com.br e no site oficial do município: licitacao.pregao@juara.mt.gov. Quaisquer esclarecimentos através do telefone (66) 3556-9400/9401 ou na sede da Prefeitura Municipal de Juara, à Rua Niterói, 81N - Centro, onde poderão ser adquiridos o Edital e anexos, no horário das 07:30 às 11:00. Juara/MT, 02 de fevereiro de 2016. José Roberto Pereira Alves/Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS MÊS DE JANEIRO.

Extrato do Quarto Termo Aditivo nº. 001/2016, ao Contrato n. 12/2014.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o *Sr.Edson Miguel Piovesan*, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332. 219-00.**

Parceira: INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.761.432/0001-64., com sede na Avenida Rio de Janeiro n. 239-N, Bairro Centro, Telefone (66) 3556-9000, E-mail: juara@inviolavel.com; CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Alexandro Alves dos Santos**,** brasileiro, empresário, portador do RG: 714. 622 SSP/MT e do CPF n.º 534.946.101-00.

Processo: Pregão Presencial n. 08/2014

VALOR GLOBAL:

R$ 66.402,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e dois reais).

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual, por mais 12 (doze) meses, tendo seu vencimento previsto para 07 de Janeiro de 2017, com Adição de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) de valores mensais, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, pedido de alteração contratual n. 01/2016 de 07/01/2016, e justificativas em Anexo, por se tratar de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO URBANO E MANUTENÇÃO PERÍODICA DOS SERVIDORES E DE 18 CAMERAS JÁ INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE JUARA "GGIM", COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA MÍNIMA DE 05 PROFISSIONAIS

Assinatura: 07/01/2016

Vencimento: 07/01/2017

Extrato do Primeiro Termo Aditivo nº. 002/2016, ao Contrato n. 212/2015.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Edson Miguel Piovesan, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332. 219-00.

Parceira: CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 06.943.269/0001-98, localizada à Chácara 29, Lt. 154 – Loteamento Santa Cruz – Chácara Nossa Senhora Aparecida – CEP: 78. 575-000, no município de Juara-MT, Telefone (66) 3556-3461, e-mail: construtorarodoponte@hotmail.com; representada por seu sócio proprietário o Sr. Ostácio Bueno de Almeida, portador da Cédula de Identidade n. 07985487 SSP/MT e CPF: 531.555.561-53.

Processo: **Carta Convite n. 05/2015**

VALOR GLOBAL: R$ 35.433,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais).

Objeto: ADIÇÃO de valor contratual de 24,64% (vinte e quatro, vírgula sessenta e quatro por cento) sobre o valor global, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Memorando n. 015/SMPOG/2016 de 19/01/2016, em Anexo, por se tratar de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO ARINOS, DIVISA COM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS.

Assinatura: 21/01/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo nº. 003/2016, ao Contrato n. 089/2015.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Edson Miguel Piovesan, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332. 219-00.

Parceira: R. ALECIO SACHETTI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 09. 233.246/0001-88, localizada à Avenida Rio Arinos, 767S, Centro, CEP: 78. 5755-000, neste município de Juara/MT, Telefone (66) 3556-3122, E-mail: rafael@satttelecom.com.br representada pelo seu Diretor o Sr. Rafael Alecio Sachetti, portador da Cédula de Identidade n. 2171533-5 SSP/MT e CPF: 025.224.371-43.

Processo: **Pregão Presencial n. 08/2015**

VALOR GLOBAL: R$ 10.990,00 (dez mil e novecentos e noventa e nove reais).

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual, sem acréscimos de valores, conforme solicitações das Secretarias Requisitante, em Anexo, por se tratar de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA RADIO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS UNIDADES E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUARA/MT.

Assinatura: 18/01/2016

Vencimento: 18/11/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo nº. 004/2016, ao Contrato n. 129/2015.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Edson Miguel Piovesan, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00.

Parceira: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36, situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representado pelo seu sócio proprietário JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.269.676-5-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15.

Processo: **Dispensa n. 019/2015**

VALOR GLOBAL: R$ 3.591,00 (três mil quinhentos e noventa e um real).

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual, com acréscimos de valor mensal de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual de Manutenção e Hospedagem WEBSITE, passando o mesmo a vigorar em R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) mensais e o valor global em R$ 3.591,00 (três mil quinhentos e noventa e um real), conforme Pedido de Alteração Contratual/GP nº 369/2015, por se tratar de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

Assinatura: 22/01/2016

Vencimento: 22/10/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo nº. 005/2016, ao Contrato n. 52/2015.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Edson Miguel Piovesan, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00.

Parceira: FISSLEX – SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 16.890.572/0001-23, localizada à Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bairro Bandeirantes, CEP: 78.010-020, no município de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, Telefone (65) 3319-4500, E-mail: www.carol@fisslex.com.br representada neste ato por seu sócio proprietário Sr. Mauro Bartolomeu dos Reis, portador do RG de nº. 1239898-5 e CPF nº. 856.683.111-04.

Processo: **Pregão Presencial n. 03/2015**

VALOR GLOBAL: R$ 8.447,71 (oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavo).

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual, por mais 30 (trinta) dias, tendo seu vencimento previsto para 25 de Fevereiro de 2016, com Adição de 9,74% (nove vírgula setenta e quatro centavos) de valores mensais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, Ofício Circular n. 002/2016/MM de 14/01/2016, e justificativas em Anexo, por se tratar de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO COMPLETA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), QUE OPERE EM AMBIENTE WEB, COM TECNOLOGIA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E.

Assinatura: 25/01/2016

Vencimento: 25/02/2016

Extrato do Segundo Termo Aditivo nº. 006/2016, ao Contrato n. 165/2014.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Edson Miguel Piovesan, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00.

Parceira: MENDANHA CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.613.404/0001-01 com sede social na Rua Marília, 798-S – Jardim Santa Maria, na cidade de JUARA, Estado de Mato Grosso, CEP 78575-000, neste ato representada pelo Sr. Lázaro Mendanha Cardoso, portador da Cédula de Identidade n.º 0661211-3 expedida pela SJ/GO e CPF n.º 452.863.701-44.

Processo: **Tomada de Preços n. 04/2014**

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual por 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu vencimento previsto para 23 de Julho de 2016, sem alterações de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do pedido de alteração contratual nº 001/2016 e justificativa em anexo, por se tratar de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA ESPORTIVA COM COBERTURA E VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA.

Assinatura: 26/01/2016

Vencimento: 23/07/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo nº. 007/2016, ao Contrato n. 134/2015.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Edson Miguel Piovesan, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00.

Parceira: DECARLOS CLEITON ALVES – ME, inscrita com o CNPJ sob o nº 13.988.858/0001-58, localizada à Rua São Paulo n. 31-S, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, representada legalmente pelo Sr. Salvador Marinho Pizzolio Alves, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 763.465 SSP/MT, inscrito com o CPF: 503.607.521-87.

Processo: **Pregão Presencial n. 22/2015.**

VALOR GLOBAL R$ 59.983,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais).

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual, por mais 06 (seis) meses, tendo seu vencimento previsto para 28 de Julho de 2016, com Adição de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores mensais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Memorando n. 003/2016/QC de 12/01/2016, e justificativas em Anexo, por se tratar de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUCAO DE VIDEOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E COMERCIAIS DE ATÉ 30 SEGUNDOS QUE SERÃO UTILIZADOS COMO FERRAMENTAS DE DIVULGAÇÃO DE OBRAS E AÇÕES MUNICIPAIS, BEM COMO FORNECIMENTO

DE MIDIAS DE DIVULGACAO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, TAIS COMO RADIOS E TVS, AS QUAIS DISPONIBILIZARÃO ESPAÇO PUBLICITÁRIO CONTRATADO PELA EMPRESA PROPONENTE..

Assinatura: 28/01/2016

Vencimento: 28/07/2016

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS DE JANEIRO.

Extrato de Contrato nº. 01/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Contratado: MAURILIO IZAIAS LAURO, brasileiro, casado, pessoa física inscrita do CPF sob o nº 241.301.331-87 e RG nº 0.145.556-7 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº 1.206, centro, no município de Juara/MT.

Processo: Dispensa n. 01/2016.

Objeto: Locação de Imóvel, construído em alvenaria, piso em cerâmica, com pintura interna e externa, com salas amplas, com área construída de aproximadamente 300m², com rede elétrica e água encanada, localizado à Rua Pirapora, esquina com a Rua Rio de Janeiro, nº. 134-W, neste município de Juara/MT, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Valor Global: R$ 46.200,00 (quarenta seis mil e duzentos reais)

Assinatura em: 12/01/2016.

Vencimento em: 12/01/2017.

Extrato de Contrato nº. 02/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Contratado: CARMEM ALICE BENOCCI, brasileira, pessoa física inscrita no CPF sob o nº. 078.032.301-72, e RG nº. 1142014-6 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Dourados-MS, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Sérgio Roberto Benocci, portador do CPF de nº. 253.580. 141-87.

Processo: Dispensa n. 02/2016.

Objeto: Locação de Imóvel, construído em alvenaria, piso em cerâmica, com pintura por dentro e fora, área de aproximadamente 300 m², com rede elétrica e água encanada, localizado na Rua Curitiba,nº. 230-S, Quadra 153, Lote 18, esquina com a Rua José Martins, Centro, neste Município de Juara/MT, para o funcionamento do CAPS.

Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Assinatura em: 12/01/2016.

Vencimento em: 12/01/2017.

Extrato de Contrato nº. 03/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Contratado: ADEMERSON XAVIER DE OLIVEIRA – MEI, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 18.024.909/0001-45, com sede na Rua Barbacena, n. 104-S – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, Telefone (66) 3556-3114, e-mail: ademerson.tst@hotmail.com.

Processo: Pregão Presencial n. 06/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Treinamentos, Saúde e Segurança do Trabalho em Conformidade com as Normas e Regulamentos do Ministério do Trabalho e Emprego e em especial as formalidades exigidas pela Lei n. 6.514 de 22/12/1977 e Regulamentada pela Portaria n. 3.214 de 08/12/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, Lei Municipal Complementar n. 028/2007, art. 156, 166, 170, 171 e 172 em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Valor Global: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Assinatura em: 27/01/2016.

Vencimento em: 27/01/2017.

PREV-JUARA
PORTARIAS PREV-JUARA

PORTARIA N.º 018/PREV-JUARA/2016

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 013/PREV-JUARA/2016 de concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Benedito Morais"

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 013/PREV-JUARA/2016, publicada em 26/01/2016, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed. 2.401, de 26/01/2016, onde foi concedido o benefício **Aposentadoria por Idade,** ao servidor, **SR BENEDITO MORAIS**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 1415671 SSP-PR e CPF sob o nº 205.985.131-91, servidor Efetivo no cargo de Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta, Nível "09", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 51, com **proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2016.02.00012P**.

Onde se lê: {...21/01/2016, até posterior deliberação.} **Leia-se:** {...20/01/2016, até posterior deliberação.}

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara-MT, 03 de fevereiro de 2016.

QUEILA SILVA DO CARMO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 019/PREV-JUARA/2016

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 007/PREV-JUARA/2016 de concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. Jocenira da Silva."

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 007/PREV-JUARA/2016, publicada em 25/01/2016, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed. 2.400, de 25/01/2016, onde foi concedido o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª. JOCENIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2709241-0 SSP-SP e inscrita no CPF sob o nº 537.152.501-78, servidora Efetiva no cargo Professora, Nível "09", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº. 176, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2016.04.00011P**.

Onde se lê: {...22/01/2016, até posterior deliberação.} **Leia-se:** {...21/01/2016, até posterior deliberação.}

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara-MT, 03 de fevereiro de 2016

QUEILA SILVA DO CARMO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 020/PREV-JUARA/2016

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 008/PREV-JUARA/2016 de concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. Maria da Fatima da Silva."

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. – RETIFICAR a Portaria nº. 008/PREV-JUARA/2016, publicada em 25/01/2016, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed. 2.400, de 25/01/2016, onde foi concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora, **SRª. MARIA DA FATIMA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 542936 SSP-SP e inscrita no CPF sob o nº 352.845.361-34, servidora efetiva no cargo Professora, Nível "09", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº. 257, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2016.04.00009P**.

Onde se lê: {...22/01/2016, até posterior deliberação.} **Leia-se:** {...21/01/2016, até posterior deliberação.}

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara-MT, 03 de fevereiro de 2016.

QUEILA SILVA DO CARMO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 021/PREV-JUARA/2016

"Dispõe sobre ***retificação da Portaria nº. 010/PREV-JUARA/2016 de*** *concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor* ***Sr. Rubens Benedito Carlos Lauer"***

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 010/PREV-JUARA/2016, publicada em 25/01/2016, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed. 2.400, de 25/01/2016, onde foi concedido o benefício **Aposentadoria por Idade,** ao servidor, **SR RUBENS BENEDITO CARLOS LAUER**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 669170 SSP-MT e CPF sob o nº 782.602.641-53, servidor Efetivo no cargo de Agente de Conservação, Nível "08", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, matricula nº 343, com **proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2016.02.00007P**.

Onde se lê: {...22/01/2016, até posterior deliberação.} **Leia-se:** {...21/01/2016, até posterior deliberação.}

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara-MT, 03 de fevereiro de 2016

QUEILA SILVA DO CARMO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL 019/2016

Pregão Presencial SRP n.º 018/2016

Processo Administrativo n.º 019/2016

O Município de Juruena, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira Oficial , torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação assim a ratificação do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 018/2016, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 019/2016.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Fica pelo presente retificados: todos os itens que se referem à Pessoa Jurídica passam a se referir à Pessoa Física.

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens e anexos constante do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 018/2016, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 019/2016, que não foram alterados pelo presente Termo, surgindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 03 de Fevereiro de 2015.

Thais Pires Moraes Pregoeira	**Luciane Rubinho dos Santos Membro**
Andressa Silveira Membro	

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 15/2016

Pregão Presencial SRP n.º 015/2016

Processo Administrativo n.º 015/2016

O Município de Juruena, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira Oficial , torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação assim a ratificação do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 015/2016, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 015/2016.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Fica pelo presente retificados o item abaixo descrito:

1.2- O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – SALA DE LICITAÇÃO - END: AV 04 E JULHO N° 360 – FONE 66-3553-1407 CENTRO - JURUENA/MT.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Data: 10 de Fevereiro de 2016 – Horário: 08h00min (oito horas) – Fuso Horário da Capital (MT).

Que por circunstancias do decreto 2.622 de 02 de Fevereiro de 2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

1.2- O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – SALA DE LICITAÇÃO - END: AV 04 E JULHO N° 360 – FONE 66-3553-1407 CENTRO - JURUENA/MT.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Data: 10 de Fevereiro de 2016 – Horário: 13h30min (treze horas e trinta minutos) – Fuso Horário da Capital (MT).

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens e anexos constante do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 015/2016, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 015/2016, que não foram alterados pelo presente Termo, surgindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 03 de Fevereiro de 2015.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

Procedimento de Licitação nº 026/2016

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 174/2015 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. V, da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do *Procedimento Licitatório n° 026/2015 – Dispensa de licitação nº. 001/2016, para Locação de Imóvel Para Sede da Secretaria de Saúde*, do Município de Juruena-MT.

Juruena/MT, 03 de Fevereiro de 2016.

THAIS PIRES MORAES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

Procedimento de Licitação nº 027/2016

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 174/2015 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do *Procedimento Licitatório n° 027/2016 – Dispensa de licitação nº. 002/2016, para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para suprir as necessidades, do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e a Sala de Fisioterapia do Município de Juruena/MT*

Juruena/MT, 03 de Fevereiro de 2016.

THAIS PIRES MORAES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 020/2016

Pregão Presencial SRP n.º 019/2016

Processo Administrativo n.º 020/2016

O Município de Juruena, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira Oficial , torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação assim a ratificação do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 019/2016, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 020/2016.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Fica pelo presente retificados: todos os itens que se referem à Pessoa Jurídica passam a se referir à Pessoa Física.

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens e anexos constante do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 019/2016, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 020/2016, que não foram alterados pelo presente Termo, surgindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 03 de Fevereiro de 2015.

Thais Pires Moraes Pregoeira	**Luciane Rubinho dos Santos Membro**
Andressa Silveira Membro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI 1.024 - LDO

LEI N° 1.024/2015 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECIR LUIZ VOLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Juscimeira para o exercício de 2016, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização do orçamento;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, integrante desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e suas readequações para o exercício financeiro de 2016 e obedecerão aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, de conformidade com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos fiscais.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;

6 - amortização da dívida;

7 - outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º.O Projeto da Lei Orçamentária Anual será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

Parágrafo Único. Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa**.**

Art. 9º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12. *A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente em até 1% (um cento) da Receita Corrente Liquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.*

Art. 13. No projeto de lei orçamentária para 2016, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2015.

Seção I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA.

Art. 14. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3°. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 16. Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 17. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 19. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20. O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

Seção II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 21. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 22. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único - Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, ou justificada a prioridade, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 23. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 24. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 25. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Entendem-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 8.666/93, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 26. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 27. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 28. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – voltadas para as ações de assistência social;

IV – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII – instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII – instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art.131 da Lei 8.069/90- ECA

IX– outras instituições assim reconhecida, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 29.Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 30. As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º. As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 31. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 32. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 33. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores;

II – As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2016, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2016, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 34. Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo;

b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o executivo.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 36. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º . O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2016, e de janeiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 37. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 38. As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 39. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 40. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 41. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 42. O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo para aprovação e devolvido ao Poder Executivo para sanção, nos prazos estabelecidos na Lei orgânica do Município.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2015, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 43. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, em 31 de Dezembro de 2015.

VALDECIR LUIZ COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 013/2015 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 010/2015, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2016, e dá outras providências.

O referido projeto revestido das formalidades legais, além da obrigação constitucional e legais, traz em seu conteúdo aspectos necessários e obrigatórios, objetivando com isso, melhorar a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2016.

Imperioso se torna ressaltarmos nobres Edis, que o presente Projeto de Lei, após a sua aprovação e sanção deste Executivo, poderá sofrer algumas alterações, haja vista que a LOA-2016 somente será elaborada no mês subseqüente.

Sabedores que somos da imensa responsabilidade e comprometimento com as causas no nosso Município por parte desse Poder Legislativo e na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a

aprovação, à unanimidade, reitero votos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

VALDECIR LUIZ COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 02 - LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			330.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			330.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		330.500,00	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.500,00		
			Total Unidade:	**330.500,00**

Total da Unidade.....: 330.500,00

RESUMO GERAL

DESPESAS CORRENTES	25.197.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.848.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	60.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.289.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.000.000,00
INVESTIMENTOS	3.500.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Total Geral	29.197.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA			
GABINETE DO PRESIDENTE	487.000,00	110.000,00	597.000,00
SECRETARIA DA CAMARA	598.000,00	5.000,00	603.000,00
PREF.MUN.JUSCIMEIRA-GABINETE DO PREFEITO			
GABINETE DO PREFEITO	505.000,00	9.000,00	514.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.943.000,00	29.000,00	1.972.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	1.631.000,00	512.000,00	2.143.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	386.000,00	685.000,00	1.071.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	3.580.000,00	714.000,00	4.294.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO	280.000,00		280.000,00
FUNDO DE MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DA ED. BASICA E DE VAL. DOS PROFISSIONAIS DA ED. - FUNDEB	3.220.000,00		3.220.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE			
SECRETARIA MUN.DESENVOLV.AGRARIO E MEIO AMBIENTE	89.000,00	361.000,00	450.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	1.322.000,00	846.000,00	2.168.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	166.000,00	139.000,00	305.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	528.000,00	73.000,00	601.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	8.360.000,00	389.000,00	8.749.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.429.000,00	89.000,00	1.518.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	82.000,00	15.000,00	97.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	261.000,00	24.000,00	285.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA			
RESERVA DE CONTINGENCIA	330.500,00		330.500,00
	25.197.500,00	**4.000.000,00**	**29.197.500,00**

www.elotech.com.br 04/12/2015Pág. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA**				
Unidade: 01001	**GABINETE DO PRESIDENTE**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	110.000,00	487.000,00	0,00	597.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	110.000,00	487.000,00	0,00	597.000,00
01.031.1010.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	110.000,00	487.000,00	0,00	597.000,00
		110.000,00	**487.000,00**	**0,00**	**597.000,00**

Total da Unidade.....: **597.000,00**

www.elotech.com.br 04/12/2015Pág. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA**				
Unidade: 01002	**SECRETARIA DA CAMARA**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	5.000,00	598.000,00	0,00	603.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	5.000,00	598.000,00	0,00	603.000,00
01.031.1010.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	5.000,00	598.000,00	0,00	603.000,00
		5.000,00	**598.000,00**	**0,00**	**603.000,00**

Total da Unidade.....: **603.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**PREF.MUN.JUSCIMEIRA-GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02001	**GABINETE DO PREFEITO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	9.000,00	505.000,00	0,00	514.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	9.000,00	505.000,00	0,00	514.000,00
04.122.2010.0.000.	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	9.000,00	505.000,00	0,00	514.000,00
		9.000,00	**505.000,00**	**0,00**	**514.000,00**

Total da Unidade.....: **514.000,00**

www.elotech.com.br 04/12/2015Pág. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**				
Unidade: 03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**				
03.000.0000.0.000.	Essencial à Justiça	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
03.091.0000.0.000.	Defesa da Ordem Juridica	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03.091.3010.0.000.	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
03.092.3010.0.000.	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	24.000,00	1.821.000,00	0,00	1.845.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	14.000,00	1.821.000,00	0,00	1.835.000,00
04.122.3010.0.000.	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	14.000,00	1.821.000,00	0,00	1.835.000,00
04.127.0000.0.000.	Ordenamento Territorial	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.127.3010.0.000.	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		24.000,00	**1.948.000,00**	**0,00**	**1.972.000,00**

Total da Unidade.....: **1.972.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**				
Unidade: 04001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	12.000,00	1.571.000,00	0,00	1.583.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	24.000,00
04.122.4010.0.000.	CONTROLE FINANCEIRO	12.000,00	12.000,00	0,00	24.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.143.000,00	0,00	1.143.000,00
04.123.4010.0.000.	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	1.143.000,00	0,00	1.143.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.124.4010.0.000.	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.331.0000.0.000.	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	296.000,00	0,00	296.000,00
04.331.4010.0.000.	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	296.000,00	0,00	296.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	500.000,00	60.000,00	0,00	560.000,00
28.842.0000.0.000.	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
28.842.4020.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
28.843.4020.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
		512.000,00	**1.631.000,00**	**0,00**	**2.143.000,00**

Total da Unidade.....: **2.143.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO**				
Unidade: 05001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.122.5010.0.000.	MALHA VIARIA RURAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	29.000,00	1.041.000,00	0,00	1.070.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	29.000,00	1.041.000,00	0,00	1.070.000,00
26.782.5010.0.000.	MALHA VIARIA RURAL	29.000,00	1.041.000,00	0,00	1.070.000,00
		30.000,00	**1.041.000,00**	**0,00**	**1.071.000,00**

Total da Unidade.....: **1.071.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
Unidade: 06001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**				
12.000.0000.0.000.	Educação	617.000,00	3.569.000,00	0,00	4.186.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	181.000,00	2.302.000,00	0,00	2.483.000,00
12.361.6010.0.000.	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	155.000,00	887.000,00	0,00	1.042.000,00
12.361.6030.0.000.	APOIO EDUCACIONAL	20.000,00	1.350.000,00	0,00	1.370.000,00
12.361.6040.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	6.000,00	65.000,00	0,00	71.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	1.000,00	5.000,00	0,00	6.000,00
12.364.6030.0.000.	APOIO EDUCACIONAL	1.000,00	5.000,00	0,00	6.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	435.000,00	1.262.000,00	0,00	1.697.000,00
12.365.6020.0.000.	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃODO ENSINO INFANTIL	435.000,00	1.210.000,00	0,00	1.645.000,00
12.365.6040.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	98.000,00	10.000,00	0,00	108.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	98.000,00	10.000,00	0,00	108.000,00
13.392.6050.0.000.	DIFUSÃO CULTURAL	98.000,00	10.000,00	0,00	108.000,00
		715.000,00	**3.579.000,00**	**0,00**	**4.294.000,00**

Total da Unidade.....: **4.294.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
Unidade: 06003	**FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO**				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
12.361.6040.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
		0,00	**280.000,00**	**0,00**	**280.000,00**

Total da Unidade.....: **280.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
Unidade: 06004	**FUNDO DE MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DA ED. BASICA E DE VAL. DOS PROFISSIONAIS DA ED. - FUNDEB**				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	3.220.000,00	0,00	3.220.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	2.236.000,00	0,00	2.236.000,00
12.361.6070.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	2.236.000,00	0,00	2.236.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	984.000,00	0,00	984.000,00
12.365.6070.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	984.000,00	0,00	984.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
12.366.6070.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	**3.220.000,00**	**0,00**	**3.220.000,00**

Total da Unidade.....: 3.220.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**				
Unidade: 07001	**SECRETARIA MUN.DESENVOLV.AGRARIO E MEIO AMBIENTE**				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00
18.541.7020.0.000.	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	170.000,00	89.000,00	0,00	259.000,00
20.601.0000.0.000.	Promoção da Produção Vegetal	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
20.601.7010.0.000.	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	170.000,00	86.000,00	0,00	256.000,00
20.606.7010.0.000.	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	170.000,00	86.000,00	0,00	256.000,00
		361.000,00	**89.000,00**	**0,00**	**450.000,00**

Total da Unidade.....: **450.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**				
Unidade: 08001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	35.000,00	1.279.000,00	0,00	1.314.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.279.000,00	0,00	1.279.000,00
04.122.8040.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	1.279.000,00	0,00	1.279.000,00
04.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
04.451.1049.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	755.000,00	18.000,00	0,00	773.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	755.000,00	12.000,00	0,00	767.000,00
15.451.8020.0.000.	CIDADE BONITA	305.000,00	6.000,00	0,00	311.000,00
15.451.8030.0.000.	MALHA VIÁRIA URBANA	450.000,00	6.000,00	0,00	456.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0.00	6.000,00	0,00	6.000,00
15.452.8010.0.000.	CIDADE LIMPA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
15.452.8020.0.000.	CIDADE BONITA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
17.512.8040.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
25.000.0000.0.000.	Energia	1.000,00	25.000,00	0,00	26.000,00
25.751.0000.0.000.	Conservação de Energia	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
25.751.8020.0.000.	CIDADE BONITA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
25.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
25.752.8020.0.000.	CIDADE BONITA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		846.000,00	**1.322.000,00**	**0,00**	**2.168.000,00**

Total da Unidade.....: **2.168.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**				
Unidade: 09001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**				
04.000.0000.0.000.	Administração	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.122.9010.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	137.000,00	166.000,00	0,00	303.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	137.000,00	166.000,00	0,00	303.000,00
27.812.9010.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO	137.000,00	166.000,00	0,00	303.000,00
		139.000,00	**166.000,00**	**0,00**	**305.000,00**

Total da Unidade.....: **305.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**				
Unidade: 10001	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.9100.0.000.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	63.000,00	528.000,00	0,00	591.000,00
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	8.000,00	528.000,00	0,00	536.000,00
17.122.9100.0.000.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	8.000,00	528.000,00	0,00	536.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
17.512.9100.0.000.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
		73.000,00	**528.000,00**	**0,00**	**601.000,00**

Total da Unidade.....: **601.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**				
Unidade: 11001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	299.000,00	8.450.000,00	0,00	8.749.000,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	15.000,00	381.000,00	0,00	396.000,00
10.122.9240.0.000.	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	15.000,00	381.000,00	0,00	396.000,00
10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
10.128.9240.0.000.	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	247.000,00	7.201.000,00	0,00	7.448.000,00
10.301.9200.0.000.	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	202.000,00	7.196.000,00	0,00	7.398.000,00
10.301.9240.0.000.	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	45.000,00	5.000,00	0,00	50.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.000,00	615.000,00	0,00	647.000,00
10.302.9210.0.000.	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATOR. E HOSPITALAR	32.000,00	615.000,00	0,00	647.000,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00
10.303.9220.0.000.	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	5.000,00	125.000,00	0,00	130.000,00
10.304.9230.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAUDE	5.000,00	125.000,00	0,00	130.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.305.9230.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAUDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
		299.000,00	**8.450.000,00**	**0,00**	**8.749.000,00**

Total da Unidade.....: **8.749.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
Unidade: 12001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	54.000,00	1.464.000,00	0,00	1.518.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
08.241.9320.0.000.	ATENÇÃO AO IDOSO	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	596.000,00	0,00	596.000,00
08.243.9300.0.000.	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	596.000,00	0,00	596.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	54.000,00	769.000,00	0,00	823.000,00
08.244.1046.0.000.	ATENÇÃO AO IDOSO	30.000,00	123.000,00	0,00	153.000,00
08.244.9310.0.000.	ATENÇÃO AO TRABALHADOR	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
08.244.9340.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSITÊNCIA SOCIAL	12.000,00	526.000,00	0,00	538.000,00
08.244.9360.0.000.	APOIO Á FAMÍLIA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
		54.000,00	**1.464.000,00**	**0,00**	**1.518.000,00**

Total da Unidade.....: **1.518.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER**				
Unidade: 13001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER**				
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	15.000,00	82.000,00	0,00	97.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	15.000,00	82.000,00	0,00	97.000,00
23.695.9400.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER	15.000,00	82.000,00	0,00	97.000,00
		15.000,00	**82.000,00**	**0,00**	**97.000,00**

Total da Unidade.....: **97.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**				
Unidade: 14001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	13.000,00	260.000,00	0,00	273.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
08.243.9300.0.000.	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	13.000,00	158.000,00	0,00	171.000,00
08.244.9330.0.000.	ENFRENTAMENTO A POBREZA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.9340.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSITÊNCIA SOCIAL	13.000,00	157.000,00	0,00	170.000,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
16.482.9350.0.000.	MORAR MELHOR	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
		25.000,00	**260.000,00**	**0,00**	**285.000,00**

Total da Unidade.....: **285.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**				
Unidade: 99999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	330.500,00	330.500,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	330.500,00	330.500,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	330.500,00	330.500,00
		0,00	**0,00**	**330.500,00**	**330.500,00**
	Total da Unidade.....:				**330.500,00**
		3.217.000,00	**25.650.000,00**	**330.500,00**	**29.197.500,00**

www.elotech.com.br 04/12/2015Pág. 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	115.000,00	1.085.000,00	0,00	1.200.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	115.000,00	1.085.000,00	0,00	1.200.000,00
01.031.1010.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	115.000,00	1.085.000,00	0,00	1.200.000,00
01.031.1010.1.001.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
01.031.1010.1.002.	AMPLIAÇAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
01.031.1010.1.085.	AQUISISCAO DE VEICULO PARA O PODER LEGISLTATIVO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
01.031.1010.1.086.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE DO PRESIDENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
01.031.1010.1.087.	AQUISICAO DE TERRENO DESTINADO A CONSTRUCAO DO NOVO PREDIO DA CAMARA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
01.031.1010.1.088.	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
01.031.1010.2.001.	MANUTENÇAO DO GABINETE	0,00	473.000,00	0,00	473.000,00
01.031.1010.2.002.	MANUTENÇAO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	598.000,00	0,00	598.000,00
01.031.1010.2.003.	CONSERVAÇÃO E REFORMA DO PREDIO	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
03.000.0000.0.000.	Essencial à Justiça	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
03.091.0000.0.000.	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03.091.3010.0.000.	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03.091.3010.2.140.	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
03.092.3010.0.000.	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
03.092.3010.2.005.	MANTER A PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	93.000,00	5.176.000,00	0,00	5.269.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	48.000,00	3.617.000,00	0,00	3.665.000,00
04.122.2010.0.000.	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	9.000,00	505.000,00	0,00	514.000,00
04.122.2010.1.050.	ADQUIRIR VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.2010.1.089.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE DO PREFEITO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
04.122.2010.2.004.	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	0,00	505.000,00	0,00	505.000,00
04.122.3010.0.000.	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	14.000,00	1.821.000,00	0,00	1.835.000,00
04.122.3010.1.004.	ADQURIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
04.122.3010.1.051.	AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.3010.2.006.	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.815.000,00	0,00	1.815.000,00
04.122.3010.2.109.	CAPACITACAO E QUALIFICACAO DE SERVIDORES	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04.122.4010.0.000.	CONTROLE FINANCEIRO	12.000,00	12.000,00	0,00	24.000,00
04.122.4010.1.006.	ADQUIRIR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.122.4010.1.052.	AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.4010.2.007.	PAGAR PRECATORIOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.4010.2.009.	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.5010.0.000.	MALHA VIARIA RURAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.122.5010.1.009.	ADQUIRIR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.122.8040.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	1.279.000,00	0,00	1.279.000,00
04.122.8040.2.033.	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.279.000,00	0,00	1.279.000,00
04.122.9010.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.122.9010.1.026.	ADQUIRIR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.122.9100.0.000.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.9100.1.028.	ADQUIRIR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.143.000,00	0,00	1.143.000,00
04.123.4010.0.000.	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	1.143.000,00	0,00	1.143.000,00
04.123.4010.2.010.	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	953.000,00	0,00	953.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.123.4010.2.086.	PAGAMENTO DE INDENIZACOES E OU RESTITUICOES	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.124.4010.0.000.	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.124.4010.2.008.	MANTER ENCARGOS COM A A.M.M.	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.127.0000.0.000.	Ordenamento Territorial	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.127.3010.0.000.	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.127.3010.1.005.	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMÓVEIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.331.0000.0.000.	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	296.000,00	0,00	296.000,00
04.331.4010.0.000.	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	296.000,00	0,00	296.000,00
04.331.4010.2.011.	CONTRIBUIR PARA O PASEP	0,00	296.000,00	0,00	296.000,00
04.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
04.451.1049.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
04.451.1049.1.049.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL COM RECURSOS DE CONVENIOS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	67.000,00	1.724.000,00	0,00	1.791.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
08.241.9320.0.000.	ATENÇÃO AO IDOSO	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
08.241.9320.2.053.	MANTER O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - API	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.241.9320.2.099.	EXECUTAR PROGRAMA DE ATENCAO A PESSOA IDOSA - API	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.241.9320.2.100.	CONTRIBUICAO PARA MANUTENCAO DE LAR DOS IDOSOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.241.9320.2.169.	CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL FUNDO A FUNDO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	698.000,00	0,00	698.000,00
08.243.9300.0.000.	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	698.000,00	0,00	698.000,00
08.243.9300.2.054.	MANTER O CONSELHO TUTELAR	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
08.243.9300.2.067.	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (FMASIGDBF)	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.243.9300.2.101.	EXECUTAR OUTROS PROGRAMAS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.243.9300.2.114.	MANUTENCAO DO PROGRAMA SENTINELA	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
08.243.9300.2.162.	PROGRAMA IGD-SUAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.243.9300.2.163.	PROGRAMA PBVA-SCFV	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
08.243.9300.2.164.	PROGRAMA CREAS-PFMC-PAEFI	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
08.243.9300.2.165.	PROGRAMA CREAS-PFMC-MSE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.243.9300.2.166.	PROGRAMA ACESSUAS	0,00	47.000,00	0,00	47.000,00
08.243.9300.2.167.	PROGRAMA MULHERES EMPREENDEDORAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	67.000,00	927.000,00	0,00	994.000,00
08.244.1046.0.000.	ATENÇÃO AO IDOSO	30.000,00	123.000,00	0,00	153.000,00
08.244.1046.1.046.	CONSTRUIR CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.244.1046.1.060.	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE CENTROS COMUNITARIOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.244.1046.2.097.	EXECUTAR PROGRAMA EMERGENCIAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.244.1046.2.098.	IMPLANTAR CENTRO DE REFERENCIA DA FAMILIA - CRAS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
08.244.9310.0.000.	ATENÇÃO AO TRABALHADOR	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
08.244.9310.1.034.	CONSTRUIR O CENTRO DE MULTIPLO-USO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
08.244.9330.0.000.	ENFRENTAMENTO A POBREZA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.9330.2.055.	ADQUIRIR MATERIAL P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.9340.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSITÊNCIA SOCIAL	25.000,00	683.000,00	0,00	708.000,00
08.244.9340.1.042.	ADQUIRIR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.9340.1.071.	CONSTRUCAO DO CENTRO INTEGRADO DE ACAO SOCIAL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
08.244.9340.2.056.	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	482.000,00	0,00	482.000,00
08.244.9340.2.057.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.9340.2.070.	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	0,00	157.000,00	0,00	157.000,00
08.244.9340.2.134.	PROGRAMA POSO VARIAVEL DE MEDIA COMPLEXIDADE- PVMC	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.9340.2.135.	PROGRAMA BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA- BPC	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.244.9340.2.137.	PROGRAMA FUMIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.9360.0.000.	APOIO Á FAMÍLIA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
08.244.9360.2.060.	PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	299.000,00	8.450.000,00	0,00	8.749.000,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	15.000,00	381.000,00	0,00	396.000,00
10.122.9240.0.000.	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	15.000,00	381.000,00	0,00	396.000,00
10.122.9240.1.033.	ADQUIRIR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
10.122.9240.2.046.	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - PACIS	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
10.122.9240.2.083.	ATENÇAO A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DOENÇAS- TVEF	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
10.122.9240.2.133.	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
10.128.9240.0.000.	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
10.128.9240.2.082.	MANTER A EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	247.000,00	7.201.000,00	0,00	7.448.000,00
10.301.9200.0.000.	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	202.000,00	7.196.000,00	0,00	7.398.000,00
10.301.9200.1.030.	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
10.301.9200.1.068.	AQUISICAO DE AMBULANCIAS E VEICULOS EQUIPADOS A SECRETARIA DE SAUDE	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
10.301.9200.1.091.	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REFORMAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.9200.1.092.	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIACAO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.9200.2.037.	REFORMAR E MANTER UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.301.9200.2.038.	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	0,00	582.000,00	0,00	582.000,00
10.301.9200.2.040.	MANTER O PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	0,00	317.000,00	0,00	317.000,00
10.301.9200.2.041.	MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	0,00	1.048.000,00	0,00	1.048.000,00
10.301.9200.2.042.	MANTER A SAUDE BUCAL	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
10.301.9200.2.045.	PROGRAMA DE APOIO Á SAÚDE COMUN. EM ASSENTAMENTOS RURAIS - PASCAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.9200.2.094.	IMPLANTAR E EXECUTAR OUTROS PROGRAMAS VINCULADOS A SAUDE	0,00	89.000,00	0,00	89.000,00
10.301.9200.2.103.	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.304.000,00	0,00	4.304.000,00
10.301.9200.2.118.	PROGRAMA DA SAUDE - PMAQ	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
10.301.9200.2.119.	PROGRAMA DA SAUDE - NASF	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
10.301.9200.2.121.	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.9200.2.131.	MANUTENCAO DO PROGRAMA COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADE REGIONAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.9200.2.132.	MANUTENCAO PROGRAMA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.301.9200.2.155.	METAS DE ATENCAO BASICA	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.9200.2.157.	PROGRAMA DIABETES MELLINTUS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
10.301.9200.2.160.	INCENTIVO PARA CONSTRUCAO DE ACADEMIA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.301.9200.2.161.	PROGRAMA ACOES DE ALIMENTACAO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.9240.0.000.	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	45.000,00	5.000,00	0,00	50.000,00
10.301.9240.1.032.	CONSTRUIR UNIDADE DE SAÚDE DO PSF	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.301.9240.1.045.	CONSTRUIR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE P/ O PSF COM RECURSOS DE CONVENIOS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
10.301.9240.1.058.	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PSF	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.301.9240.2.156.	PROGRAMA RAIVA ANIMAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.000,00	615.000,00	0,00	647.000,00
10.302.9210.0.000.	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATOR. E HOSPITALAR	32.000,00	615.000,00	0,00	647.000,00
10.302.9210.1.059.	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ABULATORIAIS E HOSPITALARES	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
10.302.9210.2.076.	MANTER SERVICOS HOSPITALRES, CLINICOS E LABORATORIAIS	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
10.302.9210.2.129.	PROGRAMA - TETO MUNICIPAL DE REDE CEGONHA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.302.9210.2.154.	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC	0,00	569.000,00	0,00	569.000,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00
10.303.9220.0.000.	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00
10.303.9220.2.051.	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
10.303.9220.2.093.	AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	5.000,00	125.000,00	0,00	130.000,00
10.304.9230.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAUDE	5.000,00	125.000,00	0,00	130.000,00
10.304.9230.1.090.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE SAUDE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.304.9230.2.052.	ATENÇÃO E CONTROLE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.304.9230.2.124.	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE - PFVPS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.305.9230.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAUDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.305.9230.2.039.	ATENCAO A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DOENÇAS-TVEF	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	617.000,00	7.069.000,00	0,00	7.686.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	181.000,00	4.818.000,00	0,00	4.999.000,00
12.361.6010.0.000.	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	155.000,00	887.000,00	0,00	1.042.000,00
12.361.6010.1.012.	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
12.361.6010.1.055.	AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.361.6010.1.062.	REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
12.361.6010.2.016.	MANTER A EDUCACAO BASICA FUNDAMENTAL	0,00	855.000,00	0,00	855.000,00
12.361.6010.2.017.	REFORMAR E MANTER UNIDADES ESCOLARES	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
12.361.6010.2.071.	EXECUTAR O PROJETO APLAUSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.6010.2.089.	CAPACITAR E RECICLAR PROFESSORES	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12.361.6010.2.115.	PAGAR DESPESAS DE EXERCICIOS ENCERRADOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.6030.0.000.	APOIO EDUCACIONAL	20.000,00	1.350.000,00	0,00	1.370.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.6030.1.053.	AQUISICAO DE VEICULOS PRA O TRANSPORTE ESCOLAR	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.361.6030.2.023.	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
12.361.6030.2.027.	EXECUTAR O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.6040.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	6.000,00	345.000,00	0,00	351.000,00
12.361.6040.1.013.	ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
12.361.6040.2.025.	EXECUTAR O PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
12.361.6040.2.026.	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
12.361.6070.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	2.236.000,00	0,00	2.236.000,00
12.361.6070.2.021.	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.054.000,00	0,00	2.054.000,00
12.361.6070.2.116.	MANTER A EDUCACAO BASICA FUNDAMENTAL	0,00	182.000,00	0,00	182.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	1.000,00	5.000,00	0,00	6.000,00
12.364.6030.0.000.	APOIO EDUCACIONAL	1.000,00	5.000,00	0,00	6.000,00
12.364.6030.1.014.	EXECUITAR CONVÊNIO COM A UNEMAT	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.364.6030.2.084.	BOLSA UNIVERSITARIA -TRANSPORTE DE ALUNOS A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	435.000,00	2.246.000,00	0,00	2.681.000,00
12.365.6020.0.000.	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃODO ENSINO INFANTIL	435.000,00	1.210.000,00	0,00	1.645.000,00
12.365.6020.1.015.	ADQUIRIR MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.365.6020.1.016.	CONSTRUIR E AMPLIAR CRECHES	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
12.365.6020.1.054.	REFORMAR CRECHES MUNICIPAIS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
12.365.6020.1.063.	REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
12.365.6020.1.064.	CONSTRUCAO DE ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
12.365.6020.2.018.	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
12.365.6020.2.019.	MANTER A EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL	0,00	948.000,00	0,00	948.000,00
12.365.6020.2.065.	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO A CRIANÇA/PNAC	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
12.365.6020.2.088.	MANTER CRECHES MUNICIPAIS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.365.6040.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
12.365.6040.2.069.	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
12.365.6070.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	984.000,00	0,00	984.000,00
12.365.6070.2.022.	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO INFANTIL	0,00	852.000,00	0,00	852.000,00
12.365.6070.2.117.	MANTER A EDUCACAO BASICA INFANTIL	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
12.366.6070.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.366.6070.2.085.	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	98.000,00	10.000,00	0,00	108.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	98.000,00	10.000,00	0,00	108.000,00
13.392.6050.0.000.	DIFUSÃO CULTURAL	98.000,00	10.000,00	0,00	108.000,00
13.392.6050.1.048.	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL COM RECURSOS DE CONVENIOS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
13.392.6050.1.073.	CRIACAO DA FANFARRA MUNICIPAL	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
13.392.6050.1.074.	CRIACAO DE ESPACO CULTURAL DESTINADO A OFICINA DE ARTES	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
13.392.6050.2.020.	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
13.392.6050.2.092.	MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.392.6050.2.105.	CRIACAO DA FANFARRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	755.000,00	18.000,00	0,00	773.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	755.000,00	12.000,00	0,00	767.000,00
15.451.8020.0.000.	CIDADE BONITA	305.000,00	6.000,00	0,00	311.000,00
15.451.8020.1.024.	CONSTRUIR PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E SERV. COMPLEMENTARES	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
15.451.8020.1.065.	REFORMA, MODERNIZACAO E AMPLIACAO DO LAGO CENTRAL DA CIDADE	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
15.451.8020.1.066.	CONSTRUCAO DE AREA DE LAZER NO ENTORNO DO LAGO DA HIDRELETRICA	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
15.451.8020.1.077.	CRIACAO E IMPLANTACAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
15.451.8020.1.080.	URBANIZACAO DE RUAS, AVENIDAS, LOGRADOUROS E PREDIOS PUBLICOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
15.451.8020.2.107.	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
15.451.8020.2.111.	URBANIZACAO DE RUAS, AVENIDAS, LOGRADOUROS E PREDIOS PÚBLICOS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
15.451.8030.0.000.	MALHA VIÁRIA URBANA	450.000,00	6.000,00	0,00	456.000,00
15.451.8030.1.020.	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E SERVICOS COMPLEMENTARES	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
15.451.8030.1.044.	CONSTRUÇÃO DE REDE DE GALERIAS, ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES COM REC DE CONVEN	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
15.451.8030.1.078.	REFORMA E MODERNIZACAO DA SINALIZACAO DE TRANSITO	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
15.451.8030.1.079.	CONSTRUCAO DE CALCADAS E PASSEIOS PUBLICOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
15.451.8030.1.081.	REALIZACAO DE INFRA ESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
15.451.8030.1.083.	CONSTRUCAO DE GUIAS E SARJETAS	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
15.451.8030.2.090.	CONSERVACAO DAS VIAS PUBLICAS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
15.451.8030.2.110.	REFORMA E MANUTENCAO DE CALCADAS E PASSEIOS PUBLICOS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
15.452.8010.0.000.	CIDADE LIMPA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
15.452.8010.2.031.	EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
15.452.8020.0.000.	CIDADE BONITA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
15.452.8020.2.032.	CONSERVAR E RESTAURAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
16.482.9350.0.000.	MORAR MELHOR	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
16.482.9350.1.037.	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.9350.1.040.	CESTAS DE MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	118.000,00	528.000,00	0,00	646.000,00
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	8.000,00	528.000,00	0,00	536.000,00
17.122.9100.0.000.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	8.000,00	528.000,00	0,00	536.000,00
17.122.9100.1.057.	ADQUIRIR VEICULO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
17.122.9100.2.036.	CONSERVAR E REFORMAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
17.122.9100.2.091.	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	525.000,00	0,00	525.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
17.512.8040.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
17.512.8040.1.023.	IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.512.9100.0.000.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
17.512.9100.1.029.	AMPLIAR A REDE DE ÁGUA E SER. COMPLEMENTARES	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00
18.541.7020.0.000.	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00
18.541.7020.1.019.	IMPLANTAR O ATERRO SANITARIO	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
18.541.7020.1.075.	IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
18.541.7020.1.076.	CRIACAO DA USINA DE COMPOSTAGEM	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
18.541.7020.2.106.	IMPLANTACAO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA DE LIXO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	170.000,00	89.000,00	0,00	259.000,00
20.601.0000.0.000.	Promoção da Produção Vegetal	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
20.601.7010.0.000.	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
20.601.7010.2.028.	INCENTIVAR Á PRODUÇÃO AGRÍCOLA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	170.000,00	86.000,00	0,00	256.000,00
20.606.7010.0.000.	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	170.000,00	86.000,00	0,00	256.000,00
20.606.7010.1.018.	ADQUIRIR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.606.7010.1.056.	AMPLIAR A REDE DE ELETRIFICACAO RURAL	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
20.606.7010.1.082.	CONSTRUCAO DE PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSICAO	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
20.606.7010.2.029.	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	15.000,00	82.000,00	0,00	97.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	15.000,00	82.000,00	0,00	97.000,00
23.695.9400.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER	15.000,00	82.000,00	0,00	97.000,00
23.695.9400.1.038.	AMPLIAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
23.695.9400.1.039.	ADQUIRIR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
23.695.9400.1.067.	CONSTRUCAO DE PORTO DE APOIO NO RIO SAO LOURENCO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
23.695.9400.2.063.	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
23.695.9400.2.064.	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
23.695.9400.2.113.	REALIZACAO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE PESCA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
25.000.0000.0.000.	Energia	1.000,00	25.000,00	0,00	26.000,00
25.751.0000.0.000.	Conservação de Energia	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
25.751.8020.0.000.	CIDADE BONITA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
25.751.8020.2.030.	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
25.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
25.752.8020.0.000.	CIDADE BONITA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
25.752.8020.1.021.	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	29.000,00	1.041.000,00	0,00	1.070.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	29.000,00	1.041.000,00	0,00	1.070.000,00
26.782.5010.0.000.	MALHA VIARIA RURAL	29.000,00	1.041.000,00	0,00	1.070.000,00
26.782.5010.1.008.	ADQUIRIR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
26.782.5010.1.010.	CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, M. BURROS E SERV. COMPLEMENTARES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
26.782.5010.1.011.	IMPLANTAR ESTRADAS VICINAIS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
26.782.5010.1.047.	ADQUIRIR MAQUINAS E EQUIPQMENTOS AGRICOLAS COM RECURSOS DE CONVENIOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
26.782.5010.1.061.	CONSERVAR, RECUPERAR E MANTER RODOVIAS ESTADUAIS COM RECURSOS DE CONVENIOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
26.782.5010.2.013.	CONSERVAR, RECUPERAR E MANTER ESTRADAS VICINAIS	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
26.782.5010.2.014.	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26.782.5010.2.015.	CONSERVAR E REFORMAR PONTES, BUEIROS E M. BURROS	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
26.782.5010.2.087.	CONTRIBUIR PARA CONSORCIOS DE DESENVOLVIMENTO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	137.000,00	166.000,00	0,00	303.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	137.000,00	166.000,00	0,00	303.000,00
27.812.9010.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO	137.000,00	166.000,00	0,00	303.000,00
27.812.9010.1.025.	CONSTRUIR E AMPLIAR QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS E MINI-CAMPOS	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
27.812.9010.1.027.	CONCLUIR A VILA OLÍMPICA	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
27.812.9010.1.072.	REFORMA, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DO ESTADIO MUNICIPAL	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
27.812.9010.2.034.	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
27.812.9010.2.035.	CONSERVAR E REFORMAR UNIDADES ESPORTIVAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	500.000,00	60.000,00	0,00	560.000,00
28.842.0000.0.000.	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
28.842.4020.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
28.842.4020.2.012.	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
28.843.4020.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
28.843.4020.1.007.	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	330.500,00	330.500,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	330.500,00	330.500,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	330.500,00	330.500,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	330.500,00	330.500,00
		3.217.000,00	**25.650.000,00**	**330.500,00**	**29.197.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
01.031.1010.	PROCESSO LEGISLATIVO	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
03.000.0000.	Essencial à Justiça	127.000,00	0,00	127.000,00
03.091.0000.	Defesa da Ordem Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00
03.091.3010.	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	5.000,00	0,00	5.000,00
03.092.0000.	Representação Judicial e Extrajudicial	122.000,00	0,00	122.000,00
03.092.3010.	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	122.000,00	0,00	122.000,00
04.000.0000.	Administração	5.174.000,00	95.000,00	5.269.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	3.610.000,00	55.000,00	3.665.000,00
04.122.2010.	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	514.000,00	0,00	514.000,00
04.122.3010.	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	1.825.000,00	10.000,00	1.835.000,00
04.122.4010.	CONTROLE FINANCEIRO	14.000,00	10.000,00	24.000,00
04.122.5010.	MALHA VIARIA RURAL	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.8040.	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.254.000,00	25.000,00	1.279.000,00
04.122.9010.	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.9100.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	10.000,00	10.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	1.143.000,00	0,00	1.143.000,00
04.123.4010.	CONTROLE FINANCEIRO	1.143.000,00	0,00	1.143.000,00
04.124.0000.	Controle Interno	120.000,00	0,00	120.000,00
04.124.4010.	CONTROLE FINANCEIRO	120.000,00	0,00	120.000,00
04.127.0000.	Ordenamento Territorial	0,00	10.000,00	10.000,00
04.127.3010.	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	10.000,00	10.000,00
04.331.0000.	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	296.000,00	0,00	296.000,00
04.331.4010.	CONTROLE FINANCEIRO	296.000,00	0,00	296.000,00
04.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	5.000,00	30.000,00	35.000,00
04.451.1049.	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.000,00	30.000,00	35.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	923.000,00	868.000,00	1.791.000,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	30.000,00	69.000,00	99.000,00
08.241.9320.	ATENÇÃO AO IDOSO	30.000,00	69.000,00	99.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	102.000,00	596.000,00	698.000,00
08.243.9300.	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	102.000,00	596.000,00	698.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	791.000,00	203.000,00	994.000,00
08.244.1046.	ATENÇÃO AO IDOSO	133.000,00	20.000,00	153.000,00
08.244.9310.	ATENÇÃO AO TRABALHADOR	2.000,00	10.000,00	12.000,00
08.244.9330.	ENFRENTAMENTO A POBREZA	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.9340.	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSITÊNCIA SOCIAL	655.000,00	53.000,00	708.000,00
08.244.9360.	APOIO Á FAMÍLIA	0,00	120.000,00	120.000,00
10.000.0000.	Saúde	1.977.000,00	6.772.000,00	8.749.000,00
10.122.0000.	Administração Geral	0,00	396.000,00	396.000,00
10.122.9240.	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	396.000,00	396.000,00
10.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	4.000,00	4.000,00
10.128.9240.	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	4.000,00	4.000,00
10.301.0000.	Atenção Básica	1.940.000,00	5.508.000,00	7.448.000,00
10.301.9200.	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	1.930.000,00	5.468.000,00	7.398.000,00
10.301.9240.	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.000,00	40.000,00	50.000,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	31.000,00	616.000,00	647.000,00
10.302.9210.	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATOR. E HOSPITALAR	31.000,00	616.000,00	647.000,00
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	103.000,00	104.000,00
10.303.9220.	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	1.000,00	103.000,00	104.000,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	5.000,00	125.000,00	130.000,00
10.304.9230.	VIGILÂNCIA EM SAUDE	5.000,00	125.000,00	130.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	20.000,00	20.000,00
10.305.9230.	VIGILÂNCIA EM SAUDE	0,00	20.000,00	20.000,00
12.000.0000.	Educação	1.197.000,00	6.489.000,00	7.686.000,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	0,00	4.999.000,00	4.999.000,00
12.361.6010.	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.042.000,00	1.042.000,00
12.361.6030.	APOIO EDUCACIONAL	0,00	1.370.000,00	1.370.000,00
12.361.6040.	GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	0,00	351.000,00	351.000,00
12.361.6070.	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	2.236.000,00	2.236.000,00
12.364.0000.	Ensino Superior	5.000,00	1.000,00	6.000,00
12.364.6030.	APOIO EDUCACIONAL	5.000,00	1.000,00	6.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	1.192.000,00	1.489.000,00	2.681.000,00
12.365.6020.	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃODO ENSINO INFANTIL	1.192.000,00	453.000,00	1.645.000,00
12.365.6040.	GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	0,00	52.000,00	52.000,00
12.365.6070.	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	984.000,00	984.000,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12.366.6070.	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	0,00	0,00
13.000.0000.	Cultura	39.000,00	69.000,00	108.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	39.000,00	69.000,00	108.000,00
13.392.6050.	DIFUSÃO CULTURAL	39.000,00	69.000,00	108.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	67.000,00	706.000,00	773.000,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	61.000,00	706.000,00	767.000,00
15.451.8020.	CIDADE BONITA	28.000,00	283.000,00	311.000,00
15.451.8030.	MALHA VIÁRIA URBANA	33.000,00	423.000,00	456.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	6.000,00	0,00	6.000,00
15.452.8010.	CIDADE LIMPA	3.000,00	0,00	3.000,00
15.452.8020.	CIDADE BONITA	3.000,00	0,00	3.000,00
16.000.0000.	Habitação	1.000,00	11.000,00	12.000,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	1.000,00	11.000,00	12.000,00
16.482.9350.	MORAR MELHOR	1.000,00	11.000,00	12.000,00
17.000.0000.	Saneamento	591.000,00	55.000,00	646.000,00
17.122.0000.	Administração Geral	536.000,00	0,00	536.000,00
17.122.9100.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	536.000,00	0,00	536.000,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	55.000,00	55.000,00	110.000,00
17.512.8040.	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	5.000,00	55.000,00
17.512.9100.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	5.000,00	50.000,00	55.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	40.000,00	151.000,00	191.000,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	151.000,00	191.000,00
18.541.7020.	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	40.000,00	151.000,00	191.000,00
20.000.0000.	Agricultura	154.000,00	105.000,00	259.000,00
20.601.0000.	Promoção da Produção Vegetal	3.000,00	0,00	3.000,00
20.601.7010.	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	3.000,00	0,00	3.000,00
20.606.0000.	Extensão Rural	151.000,00	105.000,00	256.000,00
20.606.7010.	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	151.000,00	105.000,00	256.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	93.000,00	4.000,00	97.000,00
23.695.0000.	Turismo	93.000,00	4.000,00	97.000,00
23.695.9400.	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER	93.000,00	4.000,00	97.000,00
25.000.0000.	Energia	0,00	26.000,00	26.000,00
25.751.0000.	Conservação de Energia	0,00	25.000,00	25.000,00
25.751.8020.	CIDADE BONITA	0,00	25.000,00	25.000,00
25.752.0000.	Energia Elétrica	0,00	1.000,00	1.000,00
25.752.8020.	CIDADE BONITA	0,00	1.000,00	1.000,00
26.000.0000.	Transporte	47.000,00	1.023.000,00	1.070.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	47.000,00	1.023.000,00	1.070.000,00
26.782.5010.	MALHA VIARIA RURAL	47.000,00	1.023.000,00	1.070.000,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	169.000,00	134.000,00	303.000,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	169.000,00	134.000,00	303.000,00
27.812.9010.	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO	169.000,00	134.000,00	303.000,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	560.000,00	0,00	560.000,00
28.842.0000.	Refinanciamento da Dívida Externa	60.000,00	0,00	60.000,00
28.842.4020.	ENCARGOS ESPECIAIS	60.000,00	0,00	60.000,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	500.000,00	0,00	500.000,00
28.843.4020.	ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	0,00	500.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	330.500,00	0,00	330.500,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência	330.500,00	0,00	330.500,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.500,00	0,00	330.500,00
		12.689.500,00	**16.508.000,00**	**29.197.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Exercício: 2016

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

Órgão:	**1 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA**	
01	Legislativa	1.200.000,00
		1.200.000,00
Órgão:	**2 PREF.MUN.JUSCIMEIRA-GABINETE DO PREFEITO**	
04	Administração	514.000,00
		514.000,00
Órgão:	**3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
03	Essencial à Justiça	127.000,00
04	Administração	1.845.000,00
		1.972.000,00
Órgão:	**4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	Administração	1.583.000,00
28	Encargos Especiais	560.000,00
		2.143.000,00
Órgão:	**5 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO**	
04	Administração	1.000,00
26	Transporte	1.070.000,00
		1.071.000,00
Órgão:	**6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
12	Educação	7.686.000,00
13	Cultura	108.000,00
		7.794.000,00
Órgão:	**7 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**	
18	Gestão Ambiental	191.000,00
20	Agricultura	259.000,00
		450.000,00
Órgão:	**8 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
04	Administração	1.314.000,00
15	Urbanismo	773.000,00
17	Saneamento	55.000,00
25	Energia	26.000,00
		2.168.000,00
Órgão:	**9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
04	Administração	2.000,00
27	Desporto e Lazer	303.000,00
		305.000,00
Órgão:	**10 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**	
04	Administração	10.000,00
17	Saneamento	591.000,00
		601.000,00
Órgão:	**11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10	Saúde	8.749.000,00
		8.749.000,00
Órgão:	**12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	Assistência Social	1.518.000,00
		1.518.000,00
Órgão:	**13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER**	
23	Comércio e Serviços	97.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Exercício: 2016

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

		97.000,00
Órgão:	**14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	Assistência Social	273.000,00
16	Habitação	12.000,00
		285.000,00
Órgão:	**99 RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99	Reserva de Contingência	330.500,00
		330.500,00
		29.197.500,00

RESUMO POR ÓRGÃO

01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA	1.200.000,00
02	PREF.MUN.JUSCIMEIRA-GABINETE DO PREFEITO	514.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.972.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.143.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	1.071.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.794.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	450.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2.168.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	305.000,00
10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	601.000,00
11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	8.749.000,00
12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.518.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	97.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	285.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	330.500,00
	TOTAL:	**29.197.500,00**

Total Geral **29.197.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JU[illegible]IMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício 2016
Tabela Explicativa da Receita

Código	Descrição		Arrecadado 2012	Perc.	Arrecadado 2013	Perc.	Arrecadado 2014	Perc.	Orçado 2015	Perc.	Previsto 2016
1.1.0.0.00.00.00	Receita Tributária		1.110.387,36	90,29 %	2.112.914,54	35,09 %	2.854.432,00	12,35 %	3.207.000,00	-18,99 %	2.598.100,00
1.2.0.0.00.00.00	Receitas de Contribuições		463.553,00	-57,25 %	198.147,82	-55,70 %	87.788,25	184,78 %	250.000,00	60,00 %	400.000,00
1.3.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		12.600,23	305,48 %	51.091,25	-17,50 %	42.152,41	-21,71 %	33.000,00	133,64 %	77.100,00
1.6.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		449.919,01	25,82 %	566.096,47	21,18 %	685.976,52	5,25 %	722.000,00	18,57 %	856.050,00
1.7.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		14.611.756,12	17,27 %	17.135.557,54	5,57 %	18.090.157,24	-3,15 %	17.520.600,00	30,65 %	22.890.250,00
1.9.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		244.389,16	-42,12 %	141.446,42	44,31 %	204.125,65	-13,78 %	176.000,00	170,45 %	476.000,00
2.2.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		0,00	0,00 %	229.700,00	-100,00 %	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00 %	10.000,00
2.4.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		1.143.377,70	-46,93 %	606.802,68	4,24 %	632.518,04	115,01 %	1.360.000,00	38,97 %	1.890.000,00
		TOTAL:	**18.035.982,58**		**21.041.756,72**		**22.597.150,11**		**23.278.600,00**		**29.197.500,00**

Comentários
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício 2016

Tabela Explicativa da Despesa

Código	Descrição	Realizado 2014	Perc.	Orçado 2015	Perc.	Previsto 2016
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.883.195,44	-7,07 %	11.043.384,40	28,29 %	14.167.500,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	79.812,01	-62,41 %	30.000,00	100,00 %	60.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS L	0,00	0,00 %	5.000,00	500,00 %	30.000,00
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGO	164.613,36	-69,63 %	50.000,00	140,00 %	120.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS I	157.520,86	-46,04 %	85.000,00	188,24 %	245.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.954.807,38	1,15 %	8.046.515,60	17,94 %	9.490.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	969.562,61	144,31 %	2.368.700,00	42,91 %	3.385.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	499.978,58	-20,00 %	400.000,00	25,00 %	500.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00 %	150.000,00	-100,00 %	0,00
	TOTAL:	**21.709.490,24**		**22.178.600,00**		**27.997.500,00**

Comentários

-

João Batista de Oliveira
Secretaria de Finanças

VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito

JOÃO VIEIRA DE JESUS
Contador - CRC MT-012043/O-3

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

01.000.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA**			
01.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PRESIDENTE**			
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**			
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**			
01.001.01.031.1010.0.000.	**PROCESSO LEGISLATIVO**			
01.001.01.031.1010.1.002.	**AMPLIAÇAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL**			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000,00
1 4.4.90.51.00.00	4	**2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS**		**5.000,00**
01.001.01.031.1010.1.085.	**AQUISISCAO DE VEICULO PARA O PODER LEGISLTATIVO**			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			60.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			60.000,00
2 4.4.90.52.00.00	4	**2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS**		**60.000,00**
01.001.01.031.1010.1.086.	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE DO PRESIDENTE**			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000,00
3 4.4.90.52.00.00	4	**2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS**		**5.000,00**
01.001.01.031.1010.1.087.	**AQUISICAO DE TERRENO DESTINADO A CONSTRUCAO DO NOVO PREDIO DA CAMARA**			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			10.000,00
4 4.4.90.61.00.00	4	**2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS**		**10.000,00**
01.001.01.031.1010.1.088.	**OBRAS E INSTALACOES**			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000,00
5 4.4.90.51.00.00	4	**2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS**		**30.000,00**
01.001.01.031.1010.2.001.	**MANUTENÇAO DO GABINETE**			
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			473.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			295.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			295.000,00
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR			1.000,00
6 3.1.90.05.00.00	4	**2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS**		**1.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			251.000,00
7 3.1.90.11.00.00	4	**2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS**		**251.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			43.000,00
8 3.1.90.13.00.00	4	**2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS**		**43.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			178.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			178.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			1.000,00
9 3.3.90.14.00.00	4	**2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS**		**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

10	3.3.90.30.00.00	4	2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	1.000,00
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000,00
11	3.3.90.35.00.00	4	2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	1.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
12	3.3.90.36.00.00	4	2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	1.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00
13	3.3.90.39.00.00	4	2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	2.000,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		172.000,00
14	3.3.90.93.00.00	4	2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	172.000,00
01.001.01.031.1010.2.003.		**CONSERVAÇÃO E REFORMA DO PREDIO**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		14.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
15	3.3.90.30.00.00	4	2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	10.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
16	3.3.90.36.00.00	4	2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	2.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00
17	3.3.90.39.00.00	4	2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	2.000,00
01.002.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DA CAMARA**		
01.002.01.000.0000.0.000.		**Legislativa**		
01.002.01.031.0000.0.000.		**Ação Legislativa**		
01.002.01.031.1010.0.000.		**PROCESSO LEGISLATIVO**		
01.002.01.031.1010.1.001.		**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
18	4.4.90.52.00.00	4	2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	5.000,00
01.002.01.031.1010.2.002.		**MANUTENÇAO DA CAMARA MUNICIPAL**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		598.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		386.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		386.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.000,00
19	3.1.90.05.00.00	4	2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	1.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		310.000,00
20	3.1.90.11.00.00	4	2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	310.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.000,00
21	3.1.90.13.00.00	4	2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	75.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		212.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		212.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
22	3.3.90.14.00.00	4	2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	5.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

23	3.3.90.30.00.00	4	**2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS**	**25.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000,00
24	3.3.90.35.00.00	4	**2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000,00
25	3.3.90.36.00.00	4	**2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS**	**60.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00
26	3.3.90.39.00.00	4	**2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS**	**120.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PREF.MUN.JUSCIMEIRA-GABINETE DO PREFEITO**		
02.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**		
02.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**		
02.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**		
02.001.04.122.2010.0.000.		**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**		
02.001.04.122.2010.1.050.		**ADQUIRIR VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO**		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
1	4.4.90.52.00.00	4	**2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS**	**5.000,00**
02.001.04.122.2010.1.089.		**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE DO PREFEITO**		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		4.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00
2	4.4.90.52.00.00	4	**2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS**	**4.000,00**
02.001.04.122.2010.2.004.		**MANTER O GABINETE DO PREFEITO**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		505.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		412.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		412.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.000,00
3	3.1.90.05.00.00	4	**2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS**	**1.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000,00
4	3.1.90.11.00.00	4	**2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS**	**350.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000,00
5	3.1.90.13.00.00	4	**2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS**	**60.000,00**
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00
6	3.1.90.92.00.00	4	**2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		93.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		93.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		17.000,00
7	3.3.90.14.00.00	4	**2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS**	**17.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
8	3.3.90.30.00.00	4	**2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS**	**40.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000,00
9	3.3.90.35.00.00	4	**2015 - RECURSOS LIVRES - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00

LEI 1.026 - ALTERAÇÃO PPA

LEI Nº 1.026/2015 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 944/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA PARA O PERÍODO DE 2014/2017".

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei Altera o Plano Plurianual de Juscimeira/MT, para o período de 2014 a 2017, no cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelos anexos integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo fez alteração no Plano Plurianual com inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e montante de investimentos autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, em 31 de Dezembro de 2015.

VALDECIR LUIZ COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM N° 15/2015 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 12/2015, o qual restou assim ementado: ***"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 944/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA PARA O PERÍODO DE 2014/2017".***

Referido visa adequação da legislação orçamentária de acordo com as novas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca da metodologia de codificação utilizada para controle das destinações de recurso para o exercício 2016, e de acordo com o que preconiza o art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, em caráter de urgência, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente;

VALDECIR LUIZ COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Art. 2°, Parágrafo 1°
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Receita Tributária	2.598.100,00	Legislativa	1.200.000,00
Receitas de Contribuições	400.000,00	Essencial à Justiça	127.000,00
Receita Patrimonial	77.100,00	Administração	5.269.000,00
Receita de Serviços	856.050,00	Assistência Social	1.791.000,00
Transferências Correntes	25.944.250,00	Saúde	8.749.000,00
Outras Receitas Correntes	476.000,00	Educação	7.686.000,00
Alienação de Bens	10.000,00	Cultura	108.000,00
Transferências de Capital	1.890.000,00	Urbanismo	773.000,00
Dedução das Trasferecnias Correntes	-3.054.000,00	Habitação	12.000,00
		Saneamento	646.000,00
		Gestão Ambiental	191.000,00
		Agricultura	259.000,00
		Comércio e Serviços	97.000,00
		Energia	26.000,00
		Transporte	1.070.000,00
		Desporto e Lazer	303.000,00
		Encargos Especiais	560.000,00
		Reserva de Contingência	330.500,00
TOTAL	**29.197.500,00**	**TOTAL**	**29.197.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2016

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		30.351.500,00	**DESPESAS CORRENTES**		25.197.500,00
Receita Tributária	2.598.100,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.848.500,00	
Receitas de Contribuições	400.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	60.000,00	
Receita Patrimonial	77.100,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.289.000,00	
Receita de Serviços	856.050,00				
Transferências Correntes	25.944.250,00				
Outras Receitas Correntes	476.000,00				
ADeduções da Receita Corrente		-3.054.000,00			
Dedução das Trasferecnias Correntes	-3.054.000,00				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		2.100.000,00
TOTAL		27.297.500,00	TOTAL		27.297.500,00
SUPERAVIT		2.100.000,00	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		1.900.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		4.000.000,00
Alienação de Bens	10.000,00		INVESTIMENTOS	3.500.000,00	
Transferências de Capital	1.890.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	500.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**0,00**
TOTAL		**4.000.000,00**	**TOTAL**		**4.000.000,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	27.297.500,00	DESPESAS CORRENTES	25.197.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.900.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	**29.197.500,00**	**TOTAL**	**29.197.500,00**

www.elotech.com.br 04/12/2015Pág. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	27.297.500,00	
	1.1.0.0.00.00.00	Receita Tributária	2.598.100,00	
	1.1.1.0.00.00.00	Impostos	2.435.000,00	
	1.1.1.2.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.035.000,00	
	1.1.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU	50.000,00	
1	1.1.1.2.02.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	
	1.1.1.2.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	415.000,00	
2	1.1.1.2.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho-IRRF	400.000,00	
3	1.1.1.2.04.34.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre outros rendimentos	15.000,00	
	1.1.1.2.08.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre-ITBI	570.000,00	
4	1.1.1.2.08.01.00	Imposto sobre Transmissão"Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre-ITBI	570.000,00	
	1.1.1.3.00.00.00	Imposto Sobre a Produção e a Circulação	1.400.000,00	
	1.1.1.3.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN	1.400.000,00	
5	1.1.1.3.05.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN	1.400.000,00	
	1.1.2.0.00.00.00	Taxas	163.100,00	
	1.1.2.1.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	67.100,00	
6	1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	65.000,00	
7	1.1.2.1.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.050,00	
8	1.1.2.1.32.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	1.050,00	
	1.1.2.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	96.000,00	
	1.1.2.2.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	96.000,00	
9	1.1.2.2.99.01.00	Taxa de Expediente	15.000,00	
10	1.1.2.2.99.02.00	Outras Taxas pela Presta‡Æo de Servi‡os	60.000,00	
11	1.1.2.2.99.03.00	Taxa de Limpeza Publica	15.000,00	
12	1.1.2.2.99.99.00	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	6.000,00	
	1.2.0.0.00.00.00	Receitas de Contribuições	400.000,00	
	1.2.3.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	
13	1.2.3.0.55.00.00	COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	
	1.3.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	77.100,00	
	1.3.2.0.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	77.100,00	
	1.3.2.5.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	77.100,00	
	1.3.2.5.55.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VNCULADOS	75.000,00	
	1.3.2.5.55.02.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	2.200,00	
14	1.3.2.5.55.02.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB 60%	1.150,00	
15	1.3.2.5.55.02.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB 40%	1.050,00	
16	1.3.2.5.55.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDO DE SAÚDE	5.000,00	
17	1.3.2.5.55.05.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	5.000,00	
18	1.3.2.5.55.06.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serv. Publ. Saúde	5.000,00	
19	1.3.2.5.55.10.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS	5.000,00	
20	1.3.2.5.55.20.00	Receita de Remuneração de Depositos de Poupança - Recursos Vinculados	2.000,00	
21	1.3.2.5.55.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS	50.800,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.3.2.5.56.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.100,00	
22	1.3.2.5.56.01.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	1.050,00	
23	1.3.2.5.56.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados	1.050,00	
	1.6.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	856.050,00	
	1.6.0.0.13.00.00	Serviços Administrativos	6.050,00	
24	1.6.0.0.13.01.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	1.050,00	
25	1.6.0.0.13.02.00	Serviços de Venda de Editais	5.000,00	
26	1.6.0.0.41.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	850.000,00	
	1.7.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	22.890.250,00	
	1.7.2.0.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	21.440.250,00	
	1.7.2.1.00.00.00	Transferências da União	11.176.250,00	
	1.7.2.1.01.00.00	Participação na Receita da União	7.184.000,00	
27	1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-FPM	7.120.000,00	
28	1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR	64.000,00	
	1.7.2.1.09.00.00	Outras Transferências da União	262.500,00	
29	1.7.2.1.09.02.00	Compensação Financeira Esforço Exportação - FEEX	262.500,00	
	1.7.2.1.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100.000,00	
30	1.7.2.1.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	100.000,00	
	1.7.2.1.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.691.500,00	
31	1.7.2.1.33.01.00	Piso de Atenção Basica - PAB FIXO	360.000,00	
32	1.7.2.1.33.02.00	Programa de Saúde da Família - PSF	500.000,00	
33	1.7.2.1.33.03.00	Programa Saúde Bucal	181.000,00	
34	1.7.2.1.33.04.00	Teto Financeiro de Epimiologia e Controle de Doenças - TFECD	10.500,00	
35	1.7.2.1.33.05.00	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	440.000,00	
36	1.7.2.1.33.06.00	Incentivos a Assistencia Farmacêutica Básica	100.000,00	
37	1.7.2.1.33.07.00	Ações Básicas de Vigilância Sanitária - VISA	15.000,00	
38	1.7.2.1.33.08.00	Metas Atenção Básica	15.000,00	
39	1.7.2.1.33.09.00	Transferencias de Outros Recursos Fundo a Fundo destinados a Saude	31.500,00	
40	1.7.2.1.33.10.00	Programa - PMAQ	260.000,00	
41	1.7.2.1.33.11.00	Programa - NASF	165.000,00	
42	1.7.2.1.33.13.00	Compensacao de Especificidades Regionais	10.500,00	
43	1.7.2.1.33.14.00	Programa Saude na Escola - PSE	10.500,00	
44	1.7.2.1.33.17.00	Teto Municipal da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	450.000,00	
45	1.7.2.1.33.18.00	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	10.500,00	
46	1.7.2.1.33.19.00	Piso Fixo de Vigilancia e Promocao da Saude - PFVPS	90.000,00	
47	1.7.2.1.33.20.00	Transferencias de Outros Programas Fundo a Fundo	21.000,00	
48	1.7.2.1.33.22.00	Programas de Financiamento das Acoes de Alimentacao - Van	10.500,00	
49	1.7.2.1.33.23.00	Teto Municipal Rede Cegonha	10.500,00	
	1.7.2.1.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	433.500,00	
50	1.7.2.1.34.01.00	Programa de Apoio a Familia - PAIF	120.000,00	
51	1.7.2.1.34.09.00	Programa Piso Variável de Media Complexidade	10.000,00	
52	1.7.2.1.34.10.00	Programa Beneficio de Prestação Continuada-BPC	3.000,00	
53	1.7.2.1.34.11.00	Programa de Apoio ao Idoso - API	30.000,00	
54	1.7.2.1.34.14.00	IGD - PBF - Indice de Gestao Descentralizada do Programa Bolsa Familia	50.000,00	
55	1.7.2.1.34.15.00	IGD - SUAS - Indice de Gestao Descentralizada do Sistema Unico de Assistencia Social	50.000,00	
56	1.7.2.1.34.16.00	PBVA -SCFV - Servicos de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	120.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
57	1.7.2.1.34.17.00	CREAS - PFMC-PAEFI - Piso Fixo de Media Complexidade	10.500,00	
58	1.7.2.1.34.18.00	CREAS - PFMC-MSE - Servico de Protecao Social a Adolescentes	30.000,00	
59	1.7.2.1.34.20.00	Programa Mulheres Empreendedoras	10.000,00	
	1.7.2.1.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	480.750,00	
60	1.7.2.1.35.01.00	Transferências do Salário-Educação	280.000,00	
61	1.7.2.1.35.02.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	5.250,00	
62	1.7.2.1.35.03.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	120.000,00	
63	1.7.2.1.35.04.00	Transferência do FNDE AO PNATE	65.000,00	
64	1.7.2.1.35.05.00	Transferências do PNAC	10.500,00	
65	1.7.2.1.36.00.00	Transferencia Financeira - L.C. Nº 87/96	24.000,00	
	1.7.2.2.00.00.00	Transferências dos Estados	6.764.000,00	
	1.7.2.2.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	6.318.000,00	
66	1.7.2.2.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	4.480.000,00	
67	1.7.2.2.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	528.000,00	
68	1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dominio Econômico-CIDE	10.000,00	
69	1.7.2.2.01.55.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.300.000,00	
	1.7.2.2.33.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a	356.000,00	
70	1.7.2.2.33.01.00	Programa Saude da Familia - PSF	100.000,00	
71	1.7.2.2.33.02.00	Incentivos a Assistencia Farmaceutica Basica	25.000,00	
72	1.7.2.2.33.04.00	Programa de Apoio a Saúde Com.de Assist.Rurais - PASCAR	25.000,00	
73	1.7.2.2.33.06.00	Programa Saude Bucal	95.000,00	
74	1.7.2.2.33.07.00	Programa de Apoio ao Desenv. Consorcio Interm. da Saúde - PACIS	80.000,00	
75	1.7.2.2.33.09.00	Transferencias de Outros Recursos para Programas de Saude do Estado - Fundo a Fundo	10.500,00	
76	1.7.2.2.33.10.00	Raiva Animal	5.250,00	
77	1.7.2.2.33.11.00	Diabetes Mellintus	5.250,00	
78	1.7.2.2.33.12.00	Metas de Atencao Basica	10.000,00	
	1.7.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	90.000,00	
79	1.7.2.2.99.02.00	Fumis	30.000,00	
80	1.7.2.2.99.05.00	CO - Financiamento Estadual Fundo a Fundo	60.000,00	
	1.7.2.4.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	3.500.000,00	
81	1.7.2.4.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.500.000,00	
	1.7.6.0.00.00.00	Transferências de Convênios	1.450.000,00	
	1.7.6.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	110.000,00	
	1.7.6.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	
82	1.7.6.1.01.01.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	
83	1.7.6.1.02.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	20.000,00	
84	1.7.6.1.03.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	20.000,00	
85	1.7.6.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	20.000,00	
	1.7.6.2.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.340.000,00	
86	1.7.6.2.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	20.000,00	
	1.7.6.2.02.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	1.300.000,00	
87	1.7.6.2.02.02.00	Convênio Auxilio Financeiro/Transporte Escolar	1.300.000,00	
88	1.7.6.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	20.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.9.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	476.000,00	
	1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora	70.000,00	
	1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	30.000,00	
89	1.9.1.1.38.00.00	Multas e juros de mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	10.000,00	
90	1.9.1.1.40.00.00	Multas e juros de mora do Imposto sobre Serviços - ISS	10.000,00	
	1.9.1.1.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	10.000,00	
91	1.9.1.1.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	10.000,00	
	1.9.1.3.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	30.000,00	
92	1.9.1.3.11.00.00	Multas e Juros de mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial	10.000,00	
93	1.9.1.3.13.00.00	Multas e juros de mora da Divida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	10.000,00	
94	1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Outros Tributos	10.000,00	
	1.9.1.5.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	10.000,00	
95	1.9.1.5.99.00.00	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	10.000,00	
	1.9.2.0.00.00.00	Indenizações e Restituições	250.000,00	
	1.9.2.1.00.00.00	Indenizações	245.000,00	
96	1.9.2.1.99.00.00	Outras Indenizações	245.000,00	
	1.9.2.2.00.00.00	Restituições	5.000,00	
97	1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	5.000,00	
	1.9.3.0.00.00.00	Receita da Divida Ativa	36.000,00	
	1.9.3.1.00.00.00	Receita da Divida Ativa Tributária	36.000,00	
98	1.9.3.1.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana –	16.000,00	
99	1.9.3.1.13.00.00	Receita da Divida Ativa do Imposto sobre Serviços – ISS	5.000,00	
	1.9.3.1.99.00.00	Receita da Divida Ativa de Outros Tributos	15.000,00	
100	1.9.3.1.99.01.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	15.000,00	
	1.9.9.0.00.00.00	Receitas Diversas	120.000,00	
101	1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas	120.000,00	
	2.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.900.000,00	
	2.2.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	10.000,00	
	2.2.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	10.000,00	
102	2.2.1.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	10.000,00	
	2.4.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.890.000,00	
	2.4.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios	1.890.000,00	
	2.4.7.1.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.000.000,00	
	2.4.7.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	
103	2.4.7.1.01.01.00	Transferencias do SUS	100.000,00	
	2.4.7.1.02.00.00	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Educação	100.000,00	
104	2.4.7.1.02.01.00	Transferencias de Convenios para Programas da Educacao	100.000,00	
	2.4.7.1.03.00.00	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Saneamento Básicos	100.000,00	
105	2.4.7.1.03.01.00	Transferencias de Recursos para Saneamento Basico	100.000,00	
	2.4.7.1.05.00.00	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	400.000,00	
106	2.4.7.1.05.01.00	Transferencias de Recursos para Infra-Estrutura	400.000,00	
	2.4.7.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	300.000,00	
107	2.4.7.1.99.01.00	Transferencias de Outros Convenios da Uniao	300.000,00	
	2.4.7.2.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	890.000,00	
	2.4.7.2.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	30.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
108	2.4.7.2.01.01.00	Transferencias de Convenios para o SUS	30.000,00	
	2.4.7.2.02.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	30.000,00	
109	2.4.7.2.02.01.00	Transferencias de Convenios para Programas da Educacao	30.000,00	
	2.4.7.2.03.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Saneamento Básicos	30.000,00	
110	2.4.7.2.03.01.00	Transferencias de Convenios para Saneamento Basico	30.000,00	
	2.4.7.2.05.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	400.000,00	
111	2.4.7.2.05.01.00	Transferencias de Convenios para Infra-Estrutura	400.000,00	
	2.4.7.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	400.000,00	
112	2.4.7.2.99.01.00	Transferencias de Outros Convenios do Estado	400.000,00	
		TOTAL:	**29.197.500,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			30.351.500,00
1.1.0.0.00.00.00	Receita Tributária		2.598.100,00	
1.1.1.0.00.00.00	Impostos	2.435.000,00		
1.1.1.2.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.035.000,00		
1.1.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU	50.000,00		
1.1.1.2.02.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00		
1.1.1.2.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	415.000,00		
1.1.1.2.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho-IRRF	400.000,00		
1.1.1.2.04.34.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre outros rendimentos	15.000,00		
1.1.1.2.08.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre-ITBI	570.000,00		
1.1.1.2.08.01.00	Imposto sobre Transmissão"Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre-ITBI	570.000,00		
1.1.1.3.00.00.00	Imposto Sobre a Produção e a Circulação	1.400.000,00		
1.1.1.3.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN	1.400.000,00		
1.1.1.3.05.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN	1.400.000,00		
1.1.2.0.00.00.00	Taxas	163.100,00		
1.1.2.1.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	67.100,00		
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	65.000,00		
1.1.2.1.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.050,00		
1.1.2.1.32.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	1.050,00		
1.1.2.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	96.000,00		
1.1.2.2.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	96.000,00		
1.1.2.2.99.01.00	Taxa de Expediente	15.000,00		
1.1.2.2.99.02.00	Outras Taxas pela Presta‡Æo de Servi‡os	60.000,00		
1.1.2.2.99.03.00	Taxa de Limpeza Publica	15.000,00		
1.1.2.2.99.99.00	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	6.000,00		
1.2.0.0.00.00.00	Receitas de Contribuições		400.000,00	
1.2.3.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00		
1.2.3.0.55.00.00	COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00		
1.3.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		77.100,00	
1.3.2.0.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	77.100,00		
1.3.2.5.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	77.100,00		
1.3.2.5.55.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VNCULADOS	75.000,00		
1.3.2.5.55.02.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	2.200,00		
1.3.2.5.55.02.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB 60%	1.150,00		
1.3.2.5.55.02.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB 40%	1.050,00		
1.3.2.5.55.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDO DE SAÚDE	5.000,00		
1.3.2.5.55.05.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	5.000,00		
1.3.2.5.55.06.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serv. Publ. Saúde	5.000,00		
1.3.2.5.55.10.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS	5.000,00		
1.3.2.5.55.20.00	Receita de Remuneração de Depositos de Poupança - Recursos Vinculados	2.000,00		
1.3.2.5.55.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS	50.800,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.5.56.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.100,00		
1.3.2.5.56.01.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	1.050,00		
1.3.2.5.56.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados	1.050,00		
1.6.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		856.050,00	
1.6.0.0.13.00.00	Serviços Administrativos	6.050,00		
1.6.0.0.13.01.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	1.050,00		
1.6.0.0.13.02.00	Serviços de Venda de Editais	5.000,00		
1.6.0.0.41.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	850.000,00		
1.7.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		25.944.250,00	
1.7.2.0.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	24.494.250,00		
1.7.2.1.00.00.00	Transferências da União	12.978.250,00		
1.7.2.1.01.00.00	Participação na Receita da União	8.980.000,00		
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-FPM	8.900.000,00		
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR	80.000,00		
1.7.2.1.09.00.00	Outras Transferências da União	262.500,00		
1.7.2.1.09.02.00	Compensação Financeira Esforço Exportação - FEEX	262.500,00		
1.7.2.1.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100.000,00		
1.7.2.1.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	100.000,00		
1.7.2.1.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.691.500,00		
1.7.2.1.33.01.00	Piso de Atenção Basica - PAB FIXO	360.000,00		
1.7.2.1.33.02.00	Programa de Saúde da Familia - PSF	500.000,00		
1.7.2.1.33.03.00	Programa Saúde Bucal	181.000,00		
1.7.2.1.33.04.00	Teto Financeiro de Epimiologia e Controle de Doenças - TFECD	10.500,00		
1.7.2.1.33.05.00	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	440.000,00		
1.7.2.1.33.06.00	Incentivos a Assistencia Farmacêutica Básica	100.000,00		
1.7.2.1.33.07.00	Ações Básicas de Vigilância Sanitária - VISA	15.000,00		
1.7.2.1.33.08.00	Metas Atenção Básica	15.000,00		
1.7.2.1.33.09.00	Transferencias de Outros Recursos Fundo a Fundo destinados a Saude	31.500,00		
1.7.2.1.33.10.00	Programa - PMAQ	260.000,00		
1.7.2.1.33.11.00	Programa - NASF	165.000,00		
1.7.2.1.33.13.00	Compensacao de Especificidades Regionais	10.500,00		
1.7.2.1.33.14.00	Programa Saude na Escola - PSE	10.500,00		
1.7.2.1.33.17.00	Teto Municipal da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	450.000,00		
1.7.2.1.33.18.00	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	10.500,00		
1.7.2.1.33.19.00	Piso Fixo de Vigilancia e Promocao da Saude - PFVPS	90.000,00		
1.7.2.1.33.20.00	Transferencias de Outros Programas Fundo a Fundo	21.000,00		
1.7.2.1.33.22.00	Programas de Financiamento das Acoes de Alimentacao - Van	10.500,00		
1.7.2.1.33.23.00	Teto Municipal Rede Cegonha	10.500,00		
1.7.2.1.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	433.500,00		
1.7.2.1.34.01.00	Programa de Apoio a Familia - PAIF	120.000,00		
1.7.2.1.34.09.00	Programa Piso Variável de Media Complexidade	10.000,00		
1.7.2.1.34.10.00	Programa Beneficio de Prestação Continuada-BPC	3.000,00		
1.7.2.1.34.11.00	Programa de Apoio ao Idoso - API	30.000,00		
1.7.2.1.34.14.00	IGD - PBF - Indice de Gestao Descentralizada do Programa Bolsa Familia	50.000,00		
1.7.2.1.34.15.00	IGD - SUAS - Indice de Gestao Descentralizada do Sistema Unico de Assistencia Social	50.000,00		
1.7.2.1.34.16.00	PBVA -SCFV - Servicos de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	120.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.34.17.00	CREAS - PFMC-PAEFI - Piso Fixo de Media Complexidade	10.500,00		
1.7.2.1.34.18.00	CREAS - PFMC-MSE - Servico de Protecao Social a Adolescentes	30.000,00		
1.7.2.1.34.20.00	Programa Mulheres Empreendedoras	10.000,00		
1.7.2.1.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	480.750,00		
1.7.2.1.35.01.00	Transferências do Salário-Educação	280.000,00		
1.7.2.1.35.02.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	5.250,00		
1.7.2.1.35.03.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	120.000,00		
1.7.2.1.35.04.00	Transferência do FNDE AO PNATE	65.000,00		
1.7.2.1.35.05.00	Transferências do PNAC	10.500,00		
1.7.2.1.36.00.00	Transferencia Financeira - L.C. Nº 87/96	30.000,00		
1.7.2.2.00.00.00	Transferências dos Estados	8.016.000,00		
1.7.2.2.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	7.570.000,00		
1.7.2.2.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00		
1.7.2.2.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	660.000,00		
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dominio Econômico-CIDE	10.000,00		
1.7.2.2.01.55.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.300.000,00		
1.7.2.2.33.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a	356.000,00		
1.7.2.2.33.01.00	Programa Saude da Familia - PSF	100.000,00		
1.7.2.2.33.02.00	Incentivos a Assistencia Farmaceutica Basica	25.000,00		
1.7.2.2.33.04.00	Programa de Apoio a Saúde Com.de Assist.Rurais - PASCAR	25.000,00		
1.7.2.2.33.06.00	Programa Saude Bucal	95.000,00		
1.7.2.2.33.07.00	Programa de Apoio ao Desenv. Consorcio Interm. da Saúde - PACIS	80.000,00		
1.7.2.2.33.09.00	Transferencias de Outros Recursos para Programas de Saude do Estado - Fundo a Fundo	10.500,00		
1.7.2.2.33.10.00	Raiva Animal	5.250,00		
1.7.2.2.33.11.00	Diabetes Mellintus	5.250,00		
1.7.2.2.33.12.00	Metas de Atencao Basica	10.000,00		
1.7.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	90.000,00		
1.7.2.2.99.02.00	Fumis	30.000,00		
1.7.2.2.99.05.00	CO - Financiamento Estadual Fundo a Fundo	60.000,00		
1.7.2.4.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	3.500.000,00		
1.7.2.4.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.500.000,00		
1.7.6.0.00.00.00	Transferências de Convênios	1.450.000,00		
1.7.6.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	110.000,00		
1.7.6.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00		
1.7.6.1.01.01.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00		
1.7.6.1.02.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	20.000,00		
1.7.6.1.03.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	20.000,00		
1.7.6.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	20.000,00		
1.7.6.2.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.340.000,00		
1.7.6.2.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	20.000,00		
1.7.6.2.02.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	1.300.000,00		
1.7.6.2.02.02.00	Convênio Auxilio Financeiro/Transporte Escolar	1.300.000,00		
1.7.6.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	20.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		476.000,00	
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora	70.000,00		
1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	30.000,00		
1.9.1.1.38.00.00	Multas e juros de mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	10.000,00		
1.9.1.1.40.00.00	Multas e juros de mora do Imposto sobre Serviços - ISS	10.000,00		
1.9.1.1.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	10.000,00		
1.9.1.1.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	10.000,00		
1.9.1.3.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	30.000,00		
1.9.1.3.11.00.00	Multas e Juros de mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial	10.000,00		
1.9.1.3.13.00.00	Multas e juros de mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	10.000,00		
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	10.000,00		
1.9.1.5.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	10.000,00		
1.9.1.5.99.00.00	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	10.000,00		
1.9.2.0.00.00.00	Indenizações e Restituições	250.000,00		
1.9.2.1.00.00.00	Indenizações	245.000,00		
1.9.2.1.99.00.00	Outras Indenizações	245.000,00		
1.9.2.2.00.00.00	Restituições	5.000,00		
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	5.000,00		
1.9.3.0.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	36.000,00		
1.9.3.1.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	36.000,00		
1.9.3.1.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana –	16.000,00		
1.9.3.1.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços – ISS	5.000,00		
1.9.3.1.99.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	15.000,00		
1.9.3.1.99.01.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	15.000,00		
1.9.9.0.00.00.00	Receitas Diversas	120.000,00		
1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas	120.000,00		
2.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			1.900.000,00
2.2.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		10.000,00	
2.2.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	10.000,00		
2.2.1.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	10.000,00		
2.4.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		1.890.000,00	
2.4.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios	1.890.000,00		
2.4.7.1.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.000.000,00		
2.4.7.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00		
2.4.7.1.01.01.00	Transferencias do SUS	100.000,00		
2.4.7.1.02.00.00	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Educação	100.000,00		
2.4.7.1.02.01.00	Transferencias de Convenios para Programas da Educacao	100.000,00		
2.4.7.1.03.00.00	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Saneamento Básicos	100.000,00		
2.4.7.1.03.01.00	Transferencias de Recursos para Saneamento Basico	100.000,00		
2.4.7.1.05.00.00	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	400.000,00		
2.4.7.1.05.01.00	Transferencias de Recursos para Infra-Estrutura	400.000,00		
2.4.7.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	300.000,00		
2.4.7.1.99.01.00	Transferencias de Outros Convenios da Uniao	300.000,00		
2.4.7.2.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	890.000,00		
2.4.7.2.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	30.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.7.2.01.01.00	Transferencias de Convenios para o SUS	30.000,00		
2.4.7.2.02.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	30.000,00		
2.4.7.2.02.01.00	Transferencias de Convenios para Programas da Educacao	30.000,00		
2.4.7.2.03.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Saneamento Básicos	30.000,00		
2.4.7.2.03.01.00	Transferencias de Convenios para Saneamento Basico	30.000,00		
2.4.7.2.05.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	400.000,00		
2.4.7.2.05.01.00	Transferencias de Convenios para Infra-Estrutura	400.000,00		
2.4.7.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	400.000,00		
2.4.7.2.99.01.00	Transferencias de Outros Convenios do Estado	400.000,00		
9.0.0.0.00.00.00	ADeduções da Receita Corrente			-3.054.000,00
9.7.0.0.00.00.00	Dedução das Trasferecnias Correntes		-3.054.000,00	
9.7.2.0.00.00.00	Dedução das Transferências Intergovernamentais	-3.054.000,00		
9.7.2.1.00.00.00	Dedução das Transferências da União	-1.802.000,00		
9.7.2.1.01.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - Transferência da União	-1.796.000,00		
9.7.2.1.01.02.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - FPM	-1.780.000,00		
9.7.2.1.01.02.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - FPM	-1.780.000,00		
9.7.2.1.01.05.00	Deducao de Receita Para Formaçao do FUNDEB - ITR	-16.000,00		
9.7.2.1.36.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - Lei Complementar 87/96	-6.000,00		
9.7.2.2.00.00.00	Dedução das Transferências dos Estados	-1.252.000,00		
9.7.2.2.01.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - Transferência dos Estados	-1.252.000,00		
9.7.2.2.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - ICMS	-1.120.000,00		
9.7.2.2.01.01.01	Deducao de Receita para formacao do Fundeb - ICMS	-1.120.000,00		
9.7.2.2.01.02.00	Deduçao de Receita para Formaçao do FUNDEB - IPVA	-132.000,00		

RESUMO GERAL

Receitas Correntes	27.297.500,00
Receita Tributária	2.598.100,00
Receitas de Contribuições	400.000,00
Receita Patrimonial	77.100,00
Receita de Serviços	856.050,00
Transferências Correntes	25.944.250,00
Outras Receitas Correntes	476.000,00
Dedução das Trasferecnias Correntes	-3.054.000,00
Receitas de Capital	1.900.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	1.890.000,00
Total Geral.....:	29.197.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			25.197.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.848.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.848.500,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.433.000,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	44.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.555.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.298.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	38.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			60.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	60.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.289.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		30.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		120.000,00	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	120.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		245.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	245.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.894.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	92.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.981.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	104.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.169.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.015.500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	296.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	212.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.000.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.500.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.500.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.862.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	618.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			500.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		500.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.500,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	RESUMO GERAL			
	DESPESAS CORRENTES		25.197.500,00	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.848.500,00	
	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		60.000,00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.289.000,00	
	DESPESAS DE CAPITAL		4.000.000,00	
	INVESTIMENTOS		3.500.000,00	
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍ		500.000,00	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	
	Total Geral.....:		**29.197.500,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA

Unidade: 01001 GABINETE DO PRESIDENTE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			487.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			295.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		295.000,00	
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	251.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			192.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		192.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	172.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			110.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		110.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00		
			Total Unidade:	**597.000,00**

Total da Unidade.....: 597.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA

Unidade: 01002 SECRETARIA DA CAMARA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			598.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			386.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		386.000,00	
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			212.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		212.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			Total Unidade:	**603.000,00**

Total da Unidade.....: 603.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Resumo Geral da Despesa
Adendo IÌI a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 02 PREF.MUN.JUSCIMEIRA-GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			505.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			412.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		412.000,00	
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			93.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		93.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			9.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00		

Total Unidade: 514.000,00

Total da Unidade.....: 514.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 03001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.943.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			992.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		992.000,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	811.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	173.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			951.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		951.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	279.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	503.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			29.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			29.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		29.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00		
			Total Unidade:	**1.972.000,00**

Total da Unidade.....: 1.972.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 04001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.631.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			803.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		803.000,00	
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			60.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	60.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			768.000,00
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		120.000,00	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	120.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		648.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	296.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			512.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			12.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			500.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		500.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00		
			Total Unidade:	**2.143.000,00**

Total da Unidade.....: 2.143.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO

Unidade: 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			386.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			30.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			356.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		30.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		326.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	259.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			685.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			685.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		685.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	672.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		

Total Unidade: 1.071.000,00

Total da Unidade.....: 1.071.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 06001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.580.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.502.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.502.000,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	221.000,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	17.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	261.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.078.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.078.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	525.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	238.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.301.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			714.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			714.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		714.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	660.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00		
			Total Unidade:	**4.294.000,00**

Total da Unidade.....: 4.294.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 06003 FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			280.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			280.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		280.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		

Total Unidade: 280.000,00

Total da Unidade.....: 280.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 06004 FUNDO DE MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DA ED. BASICA E DE VAL. DOS PROFISSIONAIS DA ED. - FUNDEB

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.220.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.058.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.058.000,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	572.000,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.032.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	452.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			162.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		162.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
			Total Unidade:	**3.220.000,00**

Total da Unidade.....: 3.220.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 07001 SECRETARIA MUN.DESENVOLV.AGRARIO E MEIO AMBIENTE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			89.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			81.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		81.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			361.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			361.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		361.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	221.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00		
			Total Unidade:	**450.000,00**

Total da Unidade.....: 450.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 08001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.322.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			657.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		657.000,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			665.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		665.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	179.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	227.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	257.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			846.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			846.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		846.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	846.000,00		
			Total Unidade:	**2.168.000,00**

Total da Unidade.....: 2.168.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade: 09001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			166.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			117.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		117.000,00	
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			49.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		49.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			139.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			139.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		139.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	137.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
			Total Unidade:	**305.000,00**

Total da Unidade.....: 305.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 10 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 10001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			528.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			282.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		282.000,00	
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			246.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		246.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	91.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			73.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			73.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		73.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00		
			Total Unidade:	**601.000,00**

Total da Unidade.....: 601.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade: 11001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.360.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.985.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.985.000,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	484.000,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	11.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.651.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	838.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.375.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		215.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	215.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.160.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.220.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	789.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.141.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			389.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			389.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		389.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	206.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183.000,00		
			Total Unidade:	**8.749.000,00**

Total da Unidade.....: 8.749.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 12001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.429.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			754.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		754.000,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	151.000,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	501.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			675.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		30.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		645.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	311.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	161.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166.500,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			89.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			89.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		89.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	54.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
			Total Unidade:	**1.518.000,00**

Total da Unidade.....: 1.518.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

Unidade: 13001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			82.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			62.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		62.000,00	
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			Total Unidade:	**97.000,00**

Total da Unidade.....: 97.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2016

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 14001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			261.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			102.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		102.000,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			159.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		159.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	91.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			24.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			24.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		
			Total Unidade:	**285.000,00**

Total da Unidade.....: 285.000,00

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO 014/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA/MT
Gabinete do Prefeito

DECRETO 014/2016
Data 01 de Fevereiro de 2016.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

*O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 911/2015, e em consonância com a lei Federal 4320/64.*

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito A. Suplementar em favor da Câmara M. de Marcelândia no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Câmara Municipal
01.031.0001.1002 Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo
44.90.51.00.00 Obras e Instalações *R$ 10.000,00*

TOTAL GERAL R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

Câmara Municipal
01.031.0001.1002 Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo
33.90.39.00.00 Outros Serv. De T. Pessoa Jurídica *R$ 10.000,00*

TOTAL GERAL R$ 10.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 01 de Fevereiro de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 007/2016 - PREVI-MUNI

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2.016.

SUMULA: "DISPONIBILIZA OS EXTRATOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INDIVIDUALIZADOS DO EXERCÍCIO DE 2015, AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT.".

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe a Lei Complementar Municipal nº058/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Disponibilizar na sede do PREVI-MUNI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, os extratos de contribuição previdenciária individualizados dos servidores efetivos, referente ao exercício de 2015, a partir de 19 de janeiro de 2016.

Art. 2° - Os extratos de contribuição deverão demonstrar a contribuição mensal do segurado, a contribuição patronal e a contribuição acumulada no período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

_____

Omar Antônio Chisté

- Diretor Executivo -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

IMPUGNANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA – CNPJ 10.717.170/0001-45

A Pregoeira do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste – SAEMI**, no exercício das suas atribuições regimentais e por força dos art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; art. 8º, inciso IV do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, do inciso II do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresenta para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca da Impugnação recebida em 02/02/2016, por meio eletrônico (via email).

1. DA IMPUGNAÇÃO

A licitante impugna item editalício, no que se refere ao termo "melhor preço por lote" para "melhor preço por item".

Ante o exposto requer o acolhimento e procedência da presente impugnação, para que seja alterado o critério de "melhor preço por lote" para "melhor preço por item".

Em síntese, foi o breve relato dos fatos, estando à íntegra da impugnação anexada aos autos do processo, com vistas franqueadas, conforme previsto no Edital.

2. DA APRECIAÇÃO

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, a lei 8666/93, no artigo 41, dispõe: " **§ 1o** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113."

O impugnante deu entrada a presente impugnação no SAEMI, portanto, merece ter seu mérito analisado. A resposta estará disponível publicamente no DIARIO DA AMM E no site do SAEMI, e no processo do pregão 001/2016, conforme endereço e horários Constantes em Edital.

Passando à análise do mérito da Impugnação, quanto aos pontos levantados/impugnados pelo licitante, conforme posicionamento da área demandante/técnica do objeto e da comissão de licitações do SAEMI tem-se as seguintes considerações e entendimentos:

Faz-se necessário frisar que o SAEMI tem ciência de todo arcabouço legal que rege o funcionamento da Administração Pública.

Tais como o artigo 3° da Lei 8.666/93:

"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

E, sobretudo, utiliza de todos os meios para cumpri-los, para tanto convocou sua Assessoria técnica em licitação, representada pela GRUPO ATAME, a fim de elaborar especificações que mais se adequassem à legalidade, moralidade e competitividade do processo licitatório.

Cabe informar ainda que o Edital foi previamente chancelado pela Assessoria Jurídica do SAEMI, o que demonstra zelo pelo cumprimento da legislação vigente e princípios que regem os atos da Administração Pública.

A fim de demonstrar que esta questão foi objeto de análise quando da elaboração do Edital, transcrevemos as justificativas da nossa Consultoria Jurídica para composição do objeto licitatório em lote, onde no edital possui dois lotes com apenas um item em cada lote, ou seja, o licitante poderá ofertar proposta para um ou para os dois lotes, não vejo a possibilidade de dividir os lotes por itens, uma vez que em cada lote só tem um único item.

3. DA CONCLUSÃO

Assim, pelo acima exposto, em justificativa apresentada pela Assessoria Técnica e Juridica, entendo que as condições previstas no Edital devem ser mantidas e, por conseguinte, que a impugnação interposta deve ser **INDEFERIDA.** Pelo fato que em cada lote só existe um único item, e que a empresa poderá ofertar proposta para um lote ou para os dois lotes.

Mirassol d' Oeste – MT, 03 de fevereiro de 2016.

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 022/2016

PORTARIA Nº. 022/2016

"Dispõe sobre a alteração da Comissão de Apuração de Liquidação e Certeza de Restos a Pagar do Exercício Financeiro e Orçamentário de 2012,

instituída pela Portaria n.º 126/2015, e dá outras providências, nos termos do Acordão do TCE-MT nº. 817/2006".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Altera a *Comissão de Apuração de Liquidação e Certeza de Restos a Pagar do Exercício Financeiro e Orçamentário de 2012, instituída pela Portaria n.º 136/2013, nos termos do Acordão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE-MT nº. 817/2006.*

Art. 2º. – Os seguintes servidores comporão a comissão: **SILVERIO SOARES DE MORAES, DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEN, ROBERTO ROGÉRIO DA SILVA DIAS E SEBASTIÃO REI DA SILVA.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de fevereiro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobre

ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO - PORTARIA N.º 018/2016

PORTARIA Nº. 018/2016

"Dispõe sobre anomeação da Srtª. ***Mônica Miranda****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srtª. ***Mônica Miranda***, portadora do RG nº. 1912666-2 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 041.162.801-19, para exercer o cargo em Comissão de Assistente Técnico de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de Janeiro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Publicado em 08/12/2015, AMM, ANO X, n° 2368

Onde se lê:

1° ADITIVO A CONTRATO 108/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Sra. SANDRA MENDES DE ALMEIDA, brasileira, inscrita na cédula de identidade RG nº. 2383154-5, SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.091.901-52.

Leia-se:

1° ADITIVO A CONTRATO 108/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Sra. SANDRA MENDES DE ALMEIDA, brasileira, inscrita na cédula de identidade RG nº. 2383154-5, SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.091.901-52.

Onde se lê:

2° ADITIVO A CONTRATO 113/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa ANDERSON MENDES 96459786100, inscrita no CNPJ: 17.882.062/0001-77.

Leia-se:

2° ADITIVO A CONTRATO 113/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa ANDERSON MENDES 96459786100, inscrita no CNPJ: 17.882.062/0001-77.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 021/2016

PORTARIA Nº. 021/2016

"ALTERA A PORTARIA N.º 124/2015 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, e

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 052/2015 que criou o Conselho Municipal do FETHAB;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes do Conselho Municipal do FETHAB como segue:

Presidente: Roberto Rogério Dias da Silva – representante da Administração.

Membro: Glaudio Humberto Colognese Valandro - representante da Administração.

Membro: Maria Floriza Claudino Soares – representante da Associação dos Produtores Rurais Novo Progresso.

Membro: Daniel Dalmolin - Associação Comercial e Empresarial de Nobres – ACENOB.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 01 de fevereiro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 011/GP/2016 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.016.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o ***Art. 39, § 3º.*** da Carta Magna Brasileira/88, c/c com o ***Art. 64, § 6º.*** da Lei Complementar nº. 021/2005 de 11 de outubro/2005 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal, Srª. **ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA PORTO,** portadora do RG - nº. 1.0002.523 **SSP/MT e CPF – nº. 651.854.801-06**, lotada neste Poder Legislativo Municipal e ocupante do cargo de Apoio de Serviços Administrativos- (auxiliar de serviços gerais), referente ao período aquisitivo de 01.08.2014 à 01.08.2015, a serem usufruídos no período de 04.02.2016 à 04.03.2016, observada a conveniência administrativa.

Art. 2º – A Servidora retornará as suas funções habituais em 05/03/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E R E G I S T R A - S E C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2. 016.

Vereador MARIANO GOMES MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal

Nortelândia-MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 011/GP/2016 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 03. 02.2016.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 010/GP/2016 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.016.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o ***Art. 39, § 3º.*** da Carta Magna Brasileira/88, c/c com o ***Art. 64, § 6º.*** da Lei Complementar nº. 021/2005 de 11 de outubro/2005 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda,

Considerando as informações exarada às fls. 02 dos autos do Processo nº. 2016/03 da Secretaria Geral do Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de 01 (um) mês de férias ao Servidor Público Municipal, Srº. **JOSENILDO SÁ TELES PORTO,** portador do RG - nº. 0742493-0 SJ/MT e CPF - nº. 571.703.551-91, lotado neste Poder Legislativo Municipal e ocupante do cargo de Técnico de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo de 16.01.2014 à 16.01.2015, a serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 04.02.2016 à .04.03.2016, observado a conveniência administrativa.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Geral da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º – O Servidor retornará as suas funções habituais em 05/03/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E R E G I S T R A - S E C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2. 016.

Vereador MARIANO GOMES MIRANDA*Presidente da Câmara MunicipalNortelândia-MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 10/GP/2016 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 03. 02.2016.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 012/GP/2016 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.016.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o Art. 26 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e ainda,

Considerando o resultado da Eleição para composição das Comissões Permanentes realizada na Sessão Extraordinária do dia 21 de Janeiro/ 2016, conforme registrado na Ata de nº. 02/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam compostas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nortelândia-MT para o ano de 2.016, pelos seguintes Vereadores abaixo discriminados:

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO	
PRESIDENTE	**RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA – P.M.D.B.**
RELATOR	**VAGNIR BARBOSA BATISTA – P. R.**
MEMBRO	**VALDEY SOUTO CARDOSO – D.E. M.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	
PRESIDENTE RELATOR	**JOSÉ DO EGITO ALVES LOBO – P.S.D.**
RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA – P. M.D.B.	
MEMBRO	**DELAMAR APARECIDO SOUZA SILVA – D.E.M.**

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
PRESIDENTE RELATOR	**SILVINO SANTANA ARAÚJO – P.R.**
VALDEY SOUTO CARDOSO – D.E.M.	
MEMBRO	**RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA – P. M.D.B.**

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
PRESIDENTE RELATOR	**VALDEY SOUTO CARDOSO – D.E.M.**
JOSÉ DO EGITO ALVES LOBO – P.S.D.	
MEMBRO	**VAGNIR BARBOSA BATISTA – P.R.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B LI Q U E – S E

C U M P R A – S E

R E G I S T R A – S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2. 016.

Vereador MARIANO GOMES MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal

Nortelândia-MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 012/GP/2016, e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 03/ 02/2016.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/GP/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia na pessoa do Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a disposição da população nortelandense por 60 (sessenta) dias as **Contas Anual de 2015,** pertencente a Câmara Municipal de Nortelândia, Gestão do ex-presidente **JOCEMAR KESTRING,** a partir de 15.02. 2016, no Plenário Vereador Niedson Rocha – Câmara Municipal – Edifício Lídia Pereira Ramos, em cumprimento ao disposto no § 3º, do Art. 31 da Constituição Federal, combinado com o Art. 209 da Constituição Estadual.

Art. 2º - Fixa também neste período o horário matutino das 07:00 as 13:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, para que os contribuintes possam ter acesso as contas anual de 2015 e apreciação das mesmas.

Art. 3º - Para fiel cumprimento, fica designada a Técnica de Serviços Administrativo **SÉLIA MÓDOLO**, Funcionária da Câmara, portadora do RG 702. 738 SSP/MT, para acompanhar os contribuintes na apreciação dos documentos no prazo fixado.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 15.02.16, revogadas as disposições em contrário.

Nortelândia, 03 de Fevereiro de 2016.

MARIANO GOMES MIRANDA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob a fé do meu cargo que nesta data, foi realmente colocado as **contas anual de 2015,** Câmara Municipal de Nortelândia, a disposição por 60 (sessenta) dias, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 31 da Constituição Federal, combinado com o art. 209 da Constituição Estadual, a partir de 15 de fevereiro de 2016 das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, no Plenário Vereador Niedson Rocha – Câmara Municipal de Nortelândia - Edifício Lídia Pereira Ramos.

E para firmeza, assinamos a presente Declaração, que será fixada nos lugares de mais acesso público, para conhecimento de todos os contribuintes com a presença das testemunhas.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nortelândia – MT, em 03 de fevereiro de 2016.

MARIANO GOMES MIRANDA

Presidente da Câmara

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2016

Coloca a disposição da população de Nortelândia/MT, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, as Contas anual da Câmara Municipal, referente ao exercício de 2014.

MARIANO GOMES MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER QUE:

Dando cumprimento ao disposto no § 3º, do artigo 31 da Constituição Federal**,** combinado com o artigo 209 da Constituição Estadual,

TORNA PÚBLICO a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, as **CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL,** relativas ao exercício de 2015, gestão do ex-presidente **JOCEMAR KESTRING,** encontram-se a disposição da população nortelandense, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 15 de fevereiro de 2016, sendo este publicado na imprensa e afixado no lugar de costume, na data supra.

Para fiel cumprimento, fica designado a Técnica de Serviços Administrativo **SÉLIA MÓDOLO**, Funcionária da Câmara Municipal, portadora do RG nº 702.738 SSP/MT, para acompanhar os contribuintes na apreciação dos documentos no prazo fixado.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nortelândia – MT., em 03 de Fevereiro de 2015.

MARIANO GOMES MIRANDA

Presidente da Câmara

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que foi PRORROGADA a licitação modalidade Tomada de Preços 001/2015, com o seguinte objeto: "**O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para realizar a reforma das pontes substituindo as peças necessárias conforme especificadas nos projetos de reforma e planilhas orçamentarias"** Tipo: menor preço global. Para Data de abertura: 19 de fevereiro de 2016. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 03 de janeiro de 2016.

Juliana Euzeia de Souza

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2016 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA, LIMPEZA, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) E PROFESSOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2016, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015, EDITAIS NºS 001 E 006/2015.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, para os cargos de Apoio Administrativo Educacional (Limpeza, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) e Professor, das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2016, conforme os Editais nºs 001 e 006/2015.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal 362/2015, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2015, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para os cargos de A**poio Educacional (Motorista, Limpeza e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) e Professor**, para comparecerem **até o dia 11/02/2016, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, nos cargos de Apoio Administrativo Educacional (Motorista, Limpeza e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) e Professor, das escolas da rede municipal, no período de 15.02.2016 à 31.12.2016, do ano letivo de 2016.

3. Listagem dos Convocados

3.1 Cargo: Apoio Administrativo Educacional – ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
078	Bruna de Jesus Santana	22120343-MT	1º
024	Rosana Venâncio da Silva	1350233-MT	2º
076	Andréia Gesiela Coelho Lenzi	11985755-MT	3º
176	Vânia Cristina da Costa	14212978-MT	4º

3.2 Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Limpeza e Manutenção

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
086	Hélida Souza Oliveira	17424801-MT	1º
039	Ligia Maria Merejoli Espósito	350382396-MT	2º

3.3 Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Motorista

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
087	João de Assis	386869-MT	1º
147	Vagney Barbosa Batista	818883-MT	2º

3.4 Cargo: Professor (Letras)

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
187	Simoni Rodrigues dos Santos	18402380	1º

3.5 Cargo: Professor (Educação Física)

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
142	Janaina Domingues da Silva	20478020	1º

3.6 Cargo: Professor (Matemática)

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
141	Carla Vieira Martins	18238530	1º

3.7 Cargo: Professor (Pedagogia)

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIF
062	Josimeire Gomes de Meira	11632771	1º
103	Rozani Abreu Ormond	0487150-2	2º
073	Solange Gomes dos Santos	14222159	3º
084	Madalena Moreira de Oliveira	10911172	4º
119	Markley Lopes Barreto dos Santos	1717977-7	5º
074	Ezandréia Souza Gomes	18402321	6º
052	Ileuza Souza Ribeiro Meira	07426534	7º
061	Alessandra Laura Batista	17232732	8º
079	Crislene Cristian Santos Freitas	11206724	9º
158	Kellis Trindade Souza	1422212-4	10º
085	Adriana de Almeida Branco Sanches	17863279	11º

4. Listagem de Documentação Necessária

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nortelândia – MT, 03 de fevereiro de 2016.

NEURILAN FRAGA

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

Nº ORD	INSC	NOME	RG	NPOS	NCA	NF	CF
01	062	Josimeire Gomes de Meira	11632771	7,75	10,00	17,75	1º
02	103	Rozani Abreu Ormond	0487150-2	7,25	10,00	17,25	2º
03	073	Solange Gomes dos Santos	14222159	7,00	10,00	17,00	3º
04	084	Madalena Moreira de Oliveira	10911172	6,50	10,00	16,50	4º
05	119	Markley Lopes Barreto dos Santos	1717977-7	6,25	10,00	16,25	5º
06	074	Ezandréia Souza Gomes	18402321	6,00	10,00	16,00	6º
07	052	Ileuza Souza Ribeiro Meira	07426534	5,75	10,00	15,75	7º
08	061	Alessandra Laura Batista	17232732	5,50	10,00	15,50	8º
09	079	Crislene Cristian Santos Freitas	11206724	5,25	10,00	15,25	9º
10	158	Kellis Trindade Souza	1422212-4	5,00	10,00	15,00	10º
11	085	Adriana de Almeida Branco Sanches	17863279	8,50	6,45	14,95	11º
12	166	Geovânia Neris dos Santos	17170613	4,75	10,00	14,75	12º
13	048	Jessica Cristina Santana	19557477	4,50	10,00	14,50	13º
14	182	Eliane de Arruda	0881451-1	4,25	10,00	14,25	14º
15	083	Aparecida Custódio do Nascimento	001263853	4,00	10,00	14,00	15º
16	155	Maria Aparecida Rodrigues	13602870	3,75	10,00	13,75	16º
17	150	Valdirene Domingues de Sá Garcia	14753723	3,50	10,00	13,50	17º
18	189	Jusiane Damasceno Ferreira	19572344	4,75	8,75	13,50	18º
19	116	Onice Nogueira Gomes de Souza	740544	3,25	10,00	13,25	19°
20	139	Izaíra Jessie Coelho Portela da Silva	21822263	3,25	10,00	13,25	20º
21	064	Ronil Dias da Silva	05600308	3,00	10,00	13,00	21º
22	012	Eni Borges Marques	1200779-0	3,00	10,00	13,00	22º
23	077	Sinésia Francisca Moraes	12302805	2,50	10,00	12,50	23º
24	152	Elka Beatriz Monteiro	117066732	4,00	3,90	7,90	24º
25	172	Andréia Martins de Almeida	0836643-8	3,50	0,00	3,50	25º
26	055	Adriana da Silva Amaral	14610922	2,50	0,00	2,50	26º
27	104	Aldaci de Jesus Brito	742436	NC	NC	NC	NC

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA

Nº ORD	INSC	NOME	RG	NPOS	NCA	NF	CF
01	141	Carla Vieira Martins	18238530	3,00	10,00	13,00	1º
02	063	Márcio Nunes Neves	18542611	6,00	0,00	6,00	2º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº ORD	INSC	NOME	RG	NPOS	NCA	NF	CF
01	142	Janaina Domingues da Silva	20478020	4,00	10,00	14,00	1º
02	111	Heroína da Silva Abrantes	16474317	2,50	7,80	10,30	2º
03	071	Lânia Maria Alves de Novaes	23131799	6,00	0,00	6,00	3º
04	102	Ariane S. Gil da Costa	17197899	2,00	0,00	2,00	4º
05	093	Nayara Dias Nogueira Rezende	19806752	NC	NC	NC	NC

CARGO: PROFESSOR LETRAS

Nº	Nº INSC	NOME	RG	NPOS	NCA	NF	CF
01	187	Simoni Rodrigues dos Santos	18402380	3,00	10,00	13,00	1º
02	163	Jackeline Rodrigues de Souza Ormond	17180210	2,50	8,65	11,15	2º
03	180	Débora Oliveira Mendes dos Santos	443920126	3,25	0,00	3,25	3º
04	149	Luiz Alberto Moreira da Silva	11581743	3,00	0,00	3,00	4º
05	082	Patrícia Darolt Xavier	17180759	NC	NC	NC	NC

CARGO: PROFESSOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Nº	Nº INSC	NOME	RG	NPO	NCA	NF	CF
01	191	Lenita Oliveira Figueiredo	17515297-MT	4,75	5,50	10,25	1º
02	029	Diva Alves Ribeiro	592520-7-MT	3,00	6,60	9,60	2º
03	060	Valéria Martins Faria	07611953-MT	3,00	6,00	9,00	3º
04	043	Marlene Ferreira Barbosa	151051720-MT	3,00	4,50	7,50	4º
05	121	Dilcinéia Mendes de Campos	000523232-MT	2,00	0,00	2,00	5º

CARGO: PROFESSOR – HISTÓRIA

Nº ORD	INSC	NOME	RG	NPO	NCA	NF	CF
01	081	Joelma Gomes de Souza	740630	3,00	0,00	3,00	1º

CARGO: PROFESSOR – GEOGRAFIA

Nº ORD	INSC	NOME	RG	NPO	NCA	NF	CF
01	072	Rodrigo de França Santana	1551863-9	2,50	10,00	12,50	1º

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº ORD	Nº INSC.	NOME	RG	NPO	CF

01	078	Bruna de Jesus Santana	22120343-MT	9,5	1º
02	024	Rosana Venâncio da Silva	1350233-MT	9,0	2º
03	076	Andréia Gesiela Coelho Lenzi	11985755-MT	8,5	3º
04	176	Vânia Cristina da Costa	14212978-MT	8,0	4º
05	164	Kimberly Araujo dos Santos	22999531-MT	8,0	5º
06	030	Arielly Suiany Silva Lima	2406440-MT	6,5	6º
07	113	Claudia Gabriela Salvalaggio Oliveira	24965103-MT	6,5	7º
08	094	Samara Patrícia Estevo Souza	14811262-MT	6,5	8º
09	134	Milene Cristian Santos Freitas	16513126-MT	6,0	9º
10	140	Ana Paula Silva Amorim	23581514-MT	6,0	10º
11	153	Ivanice Coelho Ormond	06052649-MT	5,5	11º
12	013	Victor Paulo Santos de Souza	22321969 – MT	4,5	12º
13	108	Débora de Oliveira Costa M. da Silva	15364534-MT	4,0	13º
14	144	Adriana Trindade de Souza	13191101-MT	4,0	14º
15	032	Poliana Rodrigues Peres	16132114-MT	4,0	15º
16	194	Josiane Lopes Leal	21412103-MT	4,0	16º
17	145	Nathalia Regina Darolt Larssen	23474190-MT	4,0	17º
18	210	Thaisa Fernandes dos Santos	23278811-MT	4,0	18°
19	016	Raniere Silva Costa	20316030-MT	4,0	19º
20	131	Antonio Lorran Chaves Messias	24810746-MT	4,0	20º
21	090	Franciene Moraes Cardoso	23000309-MT	4,0	21º
22	033	Rafaella Arcelina Campos da Silva	12569364-MT	3,5	22º
23	051	Erica Canachiro Morais	16578260-MT	3,5	23º
24	118	Flavia Santos da Silva	19666853-MT	3,5	24º
25	123	Lenice dos Santos Pereira	22067582-MT	3,5	25º
26	105	Jane de Moraes Santana Santos	1691419-MT	3,5	26º
27	128	Stefany de Arruda Diniz	238549596-MT	3,5	27º
28	019	Jocelma Coelho Damacena	15670830-MT	3,0	28º
29	125	Elizabeth Leite Damacena	16014430-MT	3,0	29º
30	167	Adriana Rodrigues de Barros	946219-RO	3,0	30º

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº ORD	Nº INSC.	NOME	RG	NPO	CF
31	126	Fabiana Aparecida Papa de Oliveira	19125682-MT	3,0	31º
32	096	Francis Paula Santos M. Castro	22120220-MT	3,0	32º
33	159	Poliana Rodrigues dos Santos	22873481-MT	3,0	33º
34	181	Ana Carla Porto	24963887-MT	3,0	34º
35	124	Valdenete Silva Alves	00604038-MT	2,5	35º
36	067	Jalian Souza de Oliveira	14082055-MT	2,5	36º
37	040	Aryana Ferreira Amaral	12617113-MT	2,5	37º
38	026	Rejane Lima de B. de Almeida	14611023-MT	2,5	38º
39	162	Ivanilda Evangelista dos Santos	19806760-MT	2,5	39º
40	069	Lunara Taura dos Santos	24385123-MT	2,5	40º
41	058	Simone Firmina da Cruz	1840681-MT	2,5	41º
42	178	Fernanda Oliveira Costa	22337016-MT	2,5	42º
43	054	Rafaela Regina Borges D. Botelho	25190415-MT	2,5	43º
44	080	Rosilene da Silva Rondon	24623598-MT	2,5	44º
45	018	Marluce de Souza Braatz	12003522-MT	2,0	45º
46	015	Marilza da Silva M. Pimenta	13550578-MT	2,0	46º
47	038	Adair Cândida da Silva	13780867-MT	2,0	47º
48	088	Simona Rodrigues Varella	15414191-MT	2,0	48º
49	031	Marielle dos Santos Monteiro	221118721-MT	2,0	49º
50	151	Ranielly Alencar da Silva	2663325-6	2,0	50º
51	098	Kellen Marques Varella	26855542-MT	2,0	51º
52	136	Clarice Maria de Oliveira	15589854-MT	1,5	52º
53	132	Rosiana Ferreira dos Santos	5885860-MT	1,5	53º
54	014	Maria Meira de Sá Teles Porto	13549910-MT	1,5	54º
55	091	Angela Santana da Silva	15374629-MT	1,5	55º
56	095	Monica Miranda Neves	20222548-MT	1,5	56º
57	156	Ana Gabriela Portela Martins	23567155-MT	1,5	57º
58	017	Idimara Ferreira da Silva	25586246-MT	1,5	58º
59	057	Glaucyele Fabiane de Oliveira	237006996-MT	1,5	59º
60	211	Laize dos Santos Pereira	23225840-MT	1,5	60º

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº ORD	Nº INSC.	NOME	RG	NPO	CF
61	106	Ketlen Marques Varella	26855550-MT	1,5	61º
62	135	Lucas Macedo Fernandes	24811645-MT	1,5	62º
63	114	Marilene Rosa da Silva	07785313-MT	1,0	63º
64	117	Josiane Patrícia de Souza	1885902-MT	1,0	64º
65	020	Zenilda Ramos Alves	16361164-SP	0,5	65º
66	049	Bárbara Daiane de Souza Chaves	20663064-MT	NC	NC
67	021	Alessandra Lino de Souza	16580982-MT	NC	NC
68	023	Elizangela de Brito Vieira	19066791-MT	NC	NC
69	065	Ana Paula Xavier da Silva	2412966-DF	NC	NC

70	066	Malena Oliani de Arruda Pinto	24810282-MT	NC	NC
71	070	Neurilene Assis dos Santos	15517446-MT	NC	NC
72	075	Kerolaine Domingues Martins	28167899-MT	NC	NC
73	115	Maria Moretto Oliveira	25916998-MT	NC	NC
74	138	Jefferson Karlos da Silva	17179920-MT	NC	NC
75	146	Cynthia Michelly dos Santos	20771150-MT	NC	NC
76	179	Wesley Moura Andrade	24811599-MT	NC	NC
77	183	Lenira Leite da Cruz	18675204-MT	NC	NC
78	200	Daiane Aparecida de Souza	17195748-MT	NC	NC
79	201	Mailson Macedo Fernandes	26576074-MT	NC	NC
80	208	Elza Pereira da Silva	24821217-MT	NC	NC

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA

Nº ORD	Nº INSC.	NOME	RG	NPO	CF
01	087	João de Assis	386869-MT	9,5	1º
02	147	Vagney Barbosa Batista	818883-MT	9,5	2º
03	003	José Claudio Tertulino da Silva	1158314-MT	9,0	3º
04	002	Zebino Donato da Silva	503051-MT	8,5	4º
05	004	Sinezio Rodrigues Portela	03211258-MT	8,0	5º
06	192	Tarcísio de Freitas Silva	40051447-3	7,5	6º
07	120	Weslean Oliveira Silva	22872817-MT	6,0	7º
08	050	Amarildo Gomes Ferreira	17057876-MT	5,5	8º
09	122	Louraci Arruda da Silva	566767-MT	5,0	9º
10	127	Magno Luiz da Silva	11823739-MT	5,0	10º
11	157	Agnaldo Rosa de Lima	882523-MT	**NC**	**NC**
12	188	Pedro Gomes de Oliveira	560040-MT	**NC**	**NC**
13	037	Jonathan Borges Dourado Ormond	19729030-MT	**NC**	**NC**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA

Nº ORD	Nº INSC.	NOME	RG	NPO	CF
01	099	Patrícia Almeida de Souza	16842677-MT	4,5	1º
02	160	Ivanil Francisca de Oliveira	17252601-MT	4,0	2º
03	001	Maria Laudenice Barbosa	761193-MT	3,5	3º
04	129	Aparecida Nogueira de Jesus	12617032-MT	3,0	4º
05	110	Adailze Tercia Silva Lima Aguiar	12080012-MT	2,5	5º
06	175	Carmelita Mendes da Silva	03880834-MT	2,0	6º
07	089	Valdenice Nascimento de Lima	247871291-MT	1,5	7º
08	101	Rozimar Rodrigues de Oliveira Costa	15630951-MT	NC	NC
09	047	Claudia da Silva Moura	18218830-MT	NC	NC
10	053	Gildete Araújo Chaves	12042803-MT	NC	NC
11	154	Berenice Santana da Silva	668170-MT	NC	NC

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA

Nº ORD	Nº INSC.	NOME	RG	NPO	CF
01	056	Edilson Gomes da Silva	758444-MT	8,0	1º
02	006	Ezer Francis Ormond	16613651-MT	7,0	2º
03	195	Amon Barreto P. dos Santos	18945813-MT	6,5	3º
04	044	Cícero Edson Gonçalves de Souza	13465910-MT	6,0	4º
05	025	Antonio Carlos Perúcio Junuir	10189327-MT	6,0	5º
06	161	Edmilton Martins Barbosa	19057598-MT	5,5	6º
07	059	Rildo Martins Costa	11693746-MT	4,5	7º
08	112	Kelmo Brandão Aguiar	11902730-MT	4,0	8º
09	177	Jupira Oliveira Barroso	2398675-MT	4,0	9º
10	173	Eduardo Xavier de Souza	18133142-MT	4,0	10º
11	046	Rogerio Pereira Melo	16356535-MT	2,5	11º
12	171	Glicério Prates Ribeiro	03880397-MT	2,0	12º
13	007	Sergio José Schuinn	299385-RO	2,0	13º
14	212	Werbton Gomes da Silva	10899243-MT	2,0	14º
15	130	Jessica Francisca da Silva	19729740-MT	2,0	15º
16	170	Ebert Lina Silva	20223455-MT	2,0	16º
17	198	Lucas Mateus de Lima e Silva	21780579-MT	2,0	17º
18	005	Jonathan Oliveira da Silva	2299959-MT	1,0	18°
19	186	Zeneide Inácio da Silva	25910094-MT	0,5	19º
20	045	Tiago de Souza Silva	17515416-MT	NC	NC
21	092	Andreia da Costa Oliveira	231181664-MT	NC	NC
22	133	Rosangela da Silva Rondon	22062190-MT	NC	NC
23	165	Valdina Ascari	07612001-MT	NC	NC
24	206	Leonardo Augusto da S. Lima	24731153-MT	NC	NC
25	207	Mackson Jeovan Almeida Oliveira	21345023-MT	NC	NC

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA

Nº ORD	Nº	NOME	RG	NPO	CF

	INSC.				
01	086	Hélida Souza Oliveira	17424801-MT	6,5	1º
02	039	Ligia Maria Merejoli Espósito	350382396-MT	6,0	2º
03	042	Adriene de Faria Silva	25938550-MT	5,5	3º
04	009	Elizangela Rosa de Oliveira	12470848-MT	5,0	4º
05	008	Thalia Dias de França	27180506-MT	4,5	5º
06	010	Herika Raffaela Almeida Dourado	21820848-MT	4,0	6º
07	034	Kerla dos Santos Barreto	11793228-MT	3,5	7º
08	109	Marlene Leoncio Ramos	11266309-MT	3,0	8º
09	100	Laise da Silva Batista	16411285-MT	3,0	9º
10	143	Josete Lúcia de Campos	466979-MT	2,5	10º
11	137	Valdete Rodrigues de Souza	10143947-MT	2,5	11º
12	011	Lucia Pereira de Lima	16412559-MT	2,5	12º
13	036	Eurenilda Dias da Silva	18218750-MT	2,0	13º
14	022	Eliane Moraes da Cruz Gomes	15201830-MT	2,0	14º
15	035	Laudiceia Alves de Oliveira	881445-MT	1,5	15º
16	107	Ana Paula Furtado de Almeida	21190011-MT	1,5	16º
17	027	Lucyneia Venancio da Silva	22873570-MT	1,5	17º
18	168	Shirley Divinas da Silva	15641163-MT	NC	NC
19	199	Elma Santos Souza Delgado	18552064-MT	NC	NC
20	068	Maritza Rafaela G. Machado	19237448-MT	NC	NC
21	028	Rosa Valdeci da Silva Fernandes	758487-MT	NC	NC

Nortelândia – MT, 03 de Fevereiro de 2016.

NEURILAN FRAGA

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

ELOISA MARIA DE PAULA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE PERMUTA N° 001/2016

TERMO DE PERMUTA N° 001/2016

Termo de Permuta que celebram entre a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT e a Prefeitura Municipal de Poconé – MT.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, situada Avenida Coronel Botelho, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento, inscrita no CNPJ n° 035075140001-26, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, RG n° 007542-00, SSP-MT, CPF: 072.295.691-68 e do outro lado a Prefeitura Municipal de Poconé – MT, situada na Rua Na Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP 78175-000, em Poconé – MT, inscrita no CNPJ sob o n° 03.162.872/0001-44, neste Ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. Nilce Mary Leite, portadora do RG N° 243518 SSP-MT, CPF n° 293.334.901-91, firmam o presente Termo de Permuta, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I

DO OBJETO

O Presente Termo tem por finalidade de PERMUTA de servidores entre da Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT e da Administração Pública Municipal de Poconé – MT.

CLÁUSULA II

DA PERMUTA

Os servidores ficarão permutados da seguinte forma: Evanda Francisca da Silva , matrícula 602, Cargo de Apoio Municipal de Saúde 30 horas do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, ocupará o mesmo cargo na Secretaria Municipal de Saúde de Poconé – MT, e o Técnico em Vigilância Sanitária, Odiney de Morais, matrícula n°1786, técnico 30 horas em Poconé – MT, assumindo o mesmo cargo na Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT.

CLÁUSULA III

DAS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS ADMINISTARÇÕES

As Prefeituras deverão encaminhar até o dia 05 (cinco) de cada mês, a freqüência dos referidos servidores, para efeito de pagamentos de salários.

CLÁUSULA IV

DO PAGAMENTO

Os servidores manterão com o respectivo Órgão de Origem, o vínculo empregatício, o qual se responsabilizará pelo pagamento de seus salários.

CLÁUSULA V

DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES

O servidor permutado fica sujeito ao Estatuto e Regime Interno do Órgão, onde por força deste acordo estiver prestando serviço, bem como atender aos atos baixados pelo Poder Executivo dos Municípios de Nossa Senhora do Livramento – MT e Poconé - MT.

CLÁUSULA VI

DA DURAÇÃO

O presente Instrumento terá a vigência de 01/02/2016 à 31/12/2016, podendo ser renovado caso haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA VII

DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações deverão ser efetuadas através de Termo Aditivo ao Presente Termo de Permuta .

CLÁUSULA VIII

DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, devendo as mesmas comunicar uma a outra da rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA IX

DO FORO

As partes desde já, elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande – MT para dirimir qualquer situação do litígio entre as partes conveniadas.

E por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinada sendo uma sendo uma de cada Administração.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de janeiro de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

NILCE MARY LEITE (Meire Adauto)

Prefeito Municipal de Poconé

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:

Nome:_____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE
PORTARIA N.º 183/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: REVOGAR, nos termos da legislação vigente a servidora **ANGIELE PIVATO,** portadora do RG 75458410 SSP/PR e CPF nº 049.554. 219.97, nomeado pela Portaria 045/2015, de 23 de fevereiro de 2015, da função gratificada **"FG – 5"**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE
DECRETO Nº. 008/2016

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 08 de Fevereiro de 2016, excetuados os serviços essenciais à população que terão seu funcionamento normal, tais como Secretária de Saúde, Coleta de Lixo, Conselho Tutelar, entre outros, que eventualmente se fizerem necessários.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT

Em, 01 de Fevereiro de 2016.

Vicente Gerotto de Medeiros

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 182/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: REVOGAR, nos termos da legislação vigente a servidora **ANATILDE DIAS DO NASCIMENTO,** portadora do RG nº 862.956 SSP/MT e CPF nº 538.021.601.34, nomeada pela Portaria 107/2013, de 03 de janeiro de 2013, da função gratificada **"FG – 6"**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE
PORTARIA N.º 172/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: REVOGAR, nos termos da legislação vigente o servidor **ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG de nº 1661178-0 SJSP/MT e CPF de nº 024.331.491.42, nomeado pela Portaria 087/2015, de 07 de abril de 2015, da função gratificada **"FG – 1"**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE
PORTARIA N.º 181/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: REVOGAR, nos termos da legislação vigente a servidora **NILZA FATIMA DE ANDRADE GODOI**, portadora do RG nº 1201010-3 SSP/MT e CPF nº 968.645.321.00, nomeado pela Portaria 129/2015, de 12 de junho de 2015, da função gratificada **"FG – 5"**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE
PORTARIA N.º 173/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: REVOGAR, nos termos da legislação vigente a servidora **CRISTINA ALVES MARANI**, portadora do RG de nº 1.375.209-0 SSP/PR e CPF de nº 970.283.801.06, nomeado pela Portaria 088/2015, de 07 de abril de 2015, da função gratificada **"FG – 1"**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE
PORTARIA N.º 174/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: REVOGAR, nos termos da legislação vigente o servidor **EDMAR JOSE RIZZATO**, portador do RG de nº 19504357 SSP/PR e CPF de nº 026.921.141.16, nomeado pela Portaria 089/2015, de 07 de abril de 2015, da função gratificada **"FG – 3"**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE
PORTARIA N.º 175/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: REVOGAR, nos termos da legislação vigente o servidor **EVANDRO DIAS GODOI**, portador do RG nº 12983721 SSP/MT e CPF nº 877.719.001.78, nomeado pela Portaria 145/2013, de 16 de julho de 2013, da função gratificada **"FG – 3"**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE
PORTARIA N.º 176/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: REVOGAR, nos termos da legislação vigente a servidora **CLEONICE SABINO FRANCISCO KALSING**, portadora do RG nº 1.191.567-6 SSP/MT e CPF nº 415.096.841.15, nomeada pela Portaria 133/2015, de 15 de junho de 2015, da função gratificada **"FG – 6"**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE
PORTARIA N.º 177/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: REVOGAR, nos termos da legislação vigente a servidora **ADIANA LUNA RIBEIRO**, portadora do RG 1.445.317-7 SSP/MT e CPF nº 960.422.571.53, nomeado pela Portaria 141/2015, de 01 de julho de 2015, da função gratificada **"FG – 2"**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE
PORTARIA N.º 178/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: REVOGAR, nos termos da legislação vigente o servidor **EDMILSON BEZERRA DE ASSIS,** portador do RG 514.965 SSP/MT e CPF nº 361.739.671.20, nomeado pela Portaria 012/2015, de 22 de janeiro de 2015, da função gratificada **"FG – 6"**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE
PORTARIA N.º 180/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: REVOGAR, nos termos da legislação vigente a servidora **MARIA TEREZA LAGE SILVA**, portadora do RG nº 1344691-6 SSP/MT e CPF nº 253.958.901.49, nomeada pela Portaria 130/2015, de 12 de junho de 2015, da função gratificada **"FG – 4"**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE
PORTARIA N.º 179/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: REVOGAR, nos termos da legislação vigente o servidor **DIRCEU FERREIRA DAS NEVES,** portador do RG 816.066 SSP/MT e CPF nº 420.017.061.20, nomeado pela Portaria 048/2015, de 27 de fevereiro de 2015, da função gratificada **"FG – 7"**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EDITAL Nº 002 / 2016

EDITAL Nº. 002/2016.

A Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, empresa jurídica de direito público, portadora do CNPJ/MF sob n° 01.909.326/0001-07, situada na Av. dos Migrantes Travessa " A" s/nº, centro, município e cidade de Nova Guarita-MT, Gestão do Vereador Presidente Sr. **JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**, torna público em consonância com o Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 209 da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal n° 4.320/64, que fica a disposição da população de Nova Guarita, por um período de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15/02/2016 à 15/04/2016 o **Balanço Geral do Exercício de 2.015, Contas Anuais de Gestão do Vereador Presidente Sr. Jair Antoninho Lazzarotto**.

A cópia do presente Edital será fixada no lugar de costume desta casa de Leis, nas repartições públicas municipal, publicado no Diário dos Municípios-AMM e disponível no site www.camaranovaguarita.mt.gov.br

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Afixe,

Publique-se,

E cumpra-se.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO Presidente

CONSÓRSIO DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/16/ CISRNM

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

(CNPJ/MF n.° 02.056.667/0001-31).

CONTRATADA: Wellinton Raimundo dos Santos (CNPJ/MF n.° 71.358. 766/0001-90)

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa para o registro e remessa de informações eletrônicas via sistema APLIC-TCE/MT, garantindo a remessa dos dados dentro do prazo legal e com fidedignidade de informações ao sistema de controle externo.

VINCULAÇÃO: Processo de Dispensa n.° 001/2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei Federal n.° 8.666/ 93.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Colíder/MT, 04 de janeiro de 2016.

Nathaly Emmanuelly Silva Nahum Pereira

Portaria n.° 15/2015

Matrícula n.° 271

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO CONTRATO **Nº 001/2016** CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO, COM UMA AREA APROXIMADA DE 368M2, SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON S/Nº NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT PARA FUNCIONAMENTO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT EM EXERCICIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **IRAPUÃ SAMPAIO RODRIGUES**, portador (a) do CPF de Nº 871.033.031-34, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Assessor Especial de Gabinete para fiscalizar o Contrato nº **001/2016** CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 368M2, SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON S/Nº NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT PARA FUNCIONAMENTO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO CUJO CREDOR é o Sr. **VALDEVINO FERREIRA DA COSTA** – CPF Nº 270.283.301-25.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES

PREFEITA DE NOVA MARILÂNDIA-MT EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 012/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/ 0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADA: **VALÉRIA REGINA DE AZEVEDO**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **"FONOAUDIÓLOGA - NASF**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia - MT, com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R$ 1.100,00(Hum mil e cem reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO CONTRATO **Nº 002/2016** CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) IMOVEIS COMERCIAIS URBANOS, COM UMA AREA APROXIMADA DE 50,00M CADA, SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON S/Nº NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT SENDO PARA A UTILIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, EXATORIA E CORREIOS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT EM EXERCICIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **REUSIENE APARECIDA DA SILVA**, portador (a) do CPF de Nº 027.490.311-33, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Chefe de Setor de Pessoal, Material, Patrimônio e Arquivo para fiscalizar o Contrato nº **002/2016**, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) IMOVEIS COMERCIAIS URBANOS, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 50,00M CADA, SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON S/Nº NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT SENDO PARA A UTILIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, EXATORIA E CORREIOS do qual o credor é o Sr. **SATIRO FERREIRA SANTANA** – CPF Nº 288.599.521-15.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES

PREFEITA DE NOVA MARILÂNDIA-MT EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 013/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/ 0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: **ARLETE CORNELIA DE OLIVEIRA GOMES**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **"TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CTD**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R$ 1.065,30 (Hum mil e sessenta e cinco reais e trinta centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 02/01/2016 a 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 010/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADA: **GRACIELA LOPES DANIEL**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **"PSICÓLOGA - NASF**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia - MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R$ 2.175,00(Dois mil e cento e tRinta e cinco reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 011/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADA: **LAURYANE VELASQUEZ DE ALMEIDA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **"FISIOTERAPEUTA - NASF**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia - MT, com uma jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R$ 2.244,00(Dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 31/12/2016

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO E AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 001/2016

OBJETO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM)

Data da realização: 03/02/2016

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, comunica a todos os interessados que a sessão de abertura e julgamento das propostas e habilitação do Pregão 003/2016, teve os lotes 001,002,003,004 cancelados por inexequibilidade nos preços. Nos lote 005 e 006 fica suspensa a "HABILITAÇÃO" da licitante **B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME**, 1º classificada nos lotes em questão, conforme preconiza o §1º, art. 43 da lei complementar 123/2006. Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

NOVA MARILANDIA MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 335

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

.

CAPÍTULO IDO ÓRGÃO

Art. 1.º Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanados da Emendas Constitucionais n.º 20/98 e 41/2003, bem como da Lei Federal n.º 9.717/98.

SEÇÃO ÚNICADA NATUREZA JURÍDICA

Art. 2.º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Marilândia/MT, será reorganizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Marilândia/MT, será denominado pela sigla *"PREVINOM"*, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO IIDAS PESSOAS ABRANGIDAS SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3.º São segurados obrigatórios do PREVINOM os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Nova Marilândia/MT.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º A filiação ao PREVINOM será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do PREVINOM.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.º Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do PREVINOM é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.

Parágrafo único. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Nova Marilândia/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO IIDOS DEPENDENTES

Art. 7.º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8.º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9.º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau cientifico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.**SEÇÃO III**

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover a sua inscrição no PREVINOM e que se processará da seguinte forma:

I - para o segurado, a qualificação perante o PREVINOM comprovada por documentos hábeis;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo único. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVINOM fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 11. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPITULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do PREVINOM serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVINOM e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVINOM já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do PREVINOM, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, “a”, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

§ 5º Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea “b” deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 6º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1°, serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 7º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea “a”, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanên-

cia equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

Art. 13. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

SUB-SEÇÃO II

AUXÍLIO DOENÇA

Art. 14. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que se filiar ao PREVINOM na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 15. Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do PREVINOM.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 16. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do PREVINOM, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Art. 18. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

SUB-SEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 19. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 20. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 21. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do PREVINOM.

Art. 22. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 23. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 24. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 25. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art. 26. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 25 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PREVINOM.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 27. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º Não fará jus à pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 28. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 29. Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVINOM.

Parágrafo único. Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 30. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 31. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 27, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SUB-SEÇÃO II

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 32. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que renda bruta mensal igual ou inferior ao valor estabelecido na primeira faixa salarial da tabela de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVINOM pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 33. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxílio-reclusão ou auxílio-doença pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avo, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 34. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 35. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria .

Art. 36. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 37. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 38. Além do disposto nesta Lei, o PREVINOM observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 39. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do §

9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (PREVINOM), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 40. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio PREVINOM e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 41. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do PREVINOM que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 42. Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do Instituto.

CAPÍTULO IV

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Art. 43. A receita do PREVINOM será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas definida na avaliação atuarial igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem cinqüenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 9,15% (nove inteiros e quinze décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 44. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;

§ 1º Exclui-se de descontos referidos neste artigo, gratificação de férias, horas extras e vantagens temporárias.

§ 2.º O Salário-Família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo PREVINOM.

Art. 45. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

Parágrafo único. Ao servidor titular de cargo efetivo, ocupante de cargo em comissão, ou detentor de mandato eletivo, a contribuição mensal será calculada, somente sobre a remuneração do cargo efetivo.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 46. A arrecadação das contribuições devidas ao PREVINOM compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata o inciso I do art. 43;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao PREVINOM ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso II, do art. 43, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVINOM relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 47. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I e II do art. 43 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 48. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo PREVINOM, as contribuições devidas.

Art. 49. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Nova Marilândia, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao PREVINOM.

SUB-SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 50. O PREVINOM poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 51. As importâncias arrecadadas pelo PREVINOM são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 52. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 53. As disponibilidades de caixa do PREVINOM, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 54. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *"caput"* em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 55. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVINOM realizará as operações em conformidade com a política adotada por um Comitê de Investimentos.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 56. O orçamento do PREVINOM evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do PREVINOM observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 57. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 58. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do PREVINOM e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 59. O PREVINOM observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 60. A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e as normas emanadas da Portaria MPAS n.º 4.992/99.

SEÇÃO III

DA DESPESA

Art. 61. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 3º do art. 17 da Portaria MPAS n.º 4.992/99.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 62. A despesa do PREVINOM se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

SEÇÃO IV

DAS RECEITAS

Art. 63. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 64. A organização administrativa do PREVINOM compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos.

SUB-SEÇÃO ÚNICA

DOS ÓRGÃOS

Art. 65. Compõem o Conselho Curador do PREVINOM os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinqüenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º O Presidente do Conselho Curador será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

Art. 66. O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Conselho Fiscal;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal;

V - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 67. A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

Art. 68. Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 69. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente bimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do PREVINOM;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 70. A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a quem incumbirá a obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 71. Os segurados do PREVINOM e respectivos dependentes, poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Prefeito Municipal, denegatórias de prestações.

Art. 72. Aos servidores do PREVINOM é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Secretário Municipal de Administração que considerarem lesivas a seus direitos.

Art. 73. O Secretário Municipal de Administração, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 74. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 75. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 76. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVINOM;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do PREVINOM das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao PREVINOM qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6. º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos, mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo PREVINOM.

Art. 77. O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVINOM;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao PREVINOM as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVINOM.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, §§ 1º e 6º, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 4º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 5º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 6º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 79. Observado o disposto no art. 35, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 80. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 77 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 81. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 82. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 83. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PREVINOM e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 84. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em janeiro/2004, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 85. Fica extinta a Autarquia Municipal regulada pela Lei Municipal n.° 248, de 06 de dezembro de 2002, passando seus bens, direitos, e obrigações a integrar o ativo e o passivo do Município de Nova Marilândia, vinculados ao PREVINOM, mantida sua afetação para a finalidade previdenciária.

Art. 86. Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Administração os arquivos e bancos de dados da Autarquia ora extinta.

Art. 87. O Balanço da Autarquia extinta pelo art. 85 desta lei, deverá ser encerrado na data da publicação desta Lei.

Art. 88. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor do recurso orçamentário disponível na autarquia extinta por esta lei, que serão utilizados no delineamento do orçamento do Fundo Contábil criado por esta lei.

Art. 89. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 90. Fica o Poder Executivo, autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídica, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 91. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.º 248/2002 e 286/2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 21DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO – 21/10/2004.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO CONTRATO **Nº 003/2016** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES E MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT EM EXERCICIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **REUSIENE APARECIDA DA SILVA**, portador (a) do CPF de Nº 027.490.311-33, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Chefe de Setor de Pessoal, Material, Patrimônio e Arquivo para fiscalizar o Contrato nº **003/2016**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES E MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT do qual o credor é a **EMPRESA ELZA ERMITA - ME – CNPJ Nº 00.419.354.0001/75**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES

PREFEITA DE NOVA MARILÂNDIA-MT EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2016

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO MECÂNICA OBRIGATÓRIA DE 1000 HORAS DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 12/2016 de 22 de janeiro de 2016, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO MECÂNICA OBRIGATÓRIA DE 1000 HORAS DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com a empresa **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.**

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93,** permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: "Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadra-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípuo da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao **art. 26 da Lei nº 8.666/93,** assim redigido:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicado dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III -justificativa do preço;

IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Por todo exposto, considerando que a empresa supra citada possui exclusividade de fornecimento de produtos da fabricante da máquina e que é indispensável ao bom funcionamento e permanência da garantia da máquina que se faça a revisão mecânica quando a mesma completar 1000 (mil) horas trabalhadas, que esta revisão seja feita com empresa autorizada pelo fabricante e com peças originais, e atendendo ao disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, e posterior publicação.

Nova Monte Verde-MT, 03 de fevereiro de 2016.

Tania da Silva Justo Regina Célia Werle

Presidente da CPL Secretária da CPL

Lucimara Campanha dos Santos Vilso Luiz Pegorini

Membro da CPL Membro da CPL

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

A máquina de propriedade do município adquirida por meio de **Financiamento PROVIAS através do Banco do Brasil** é da marca KOMATSU, representada no estado de Mato Grosso pela empresa DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA. A citada máquina é nova e necessita de revisão periódica, sendo que a segunda destas revisões deve ser feita quando a máquina atingir 1000 (mil) horas trabalhadas e esta revisão deve ser feita com a empresa representante da fabricante e com peças originais para que seja mantida a garantia em caso de problema na máquina.

.

Nova Monte Verde-MT, 03 de fevereiro de 2016.

Tania da Silva Justo Regina Célia Werle

Presidente da CPL Secretária da CPL

Lucimara Campanha dos Santos Vilso Luiz Pegorini

Membro da CPL Membro da CPL

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão pela escolha da contratada se dá unicamente pelo fato de que a empresa DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA é representante do fabricante e possui exclusividade de fornecimento de peças originais indispensáveis para a continuidade da garantia do bem.

Nova Monte Verde-MT, 03 de fevereiro de 2016.

Tania da Silva Justo Regina Célia Werle

Presidente da CPL Secretária da CPL

Lucimara Campanha dos Santos Vilso Luiz Pegorini

Membro da CPL Membro da CPL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago é referente à aquisição das peças de reposição originais do fabricante e serviços de troca das mesmas que deverão ser trocadas para manutenção do bom funcionamento das máquinas revisadas.

Por outro lado, tem-se que a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos conta com dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa.

Nova Monte Verde-MT, 03 de fevereiro de 2016.

Tania da Silva Justo Regina Célia Werle

Presidente da CPL Secretária da CPL

Lucimara Campanha dos Santos Vilso Luiz Pegorini

Membro da CPL Membro da CPL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2016

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Advogado da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Fernanda Lehmann Nagel, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1 º - Fica Nomeado o Sr. Nilton Nunes Gabriel, portador do CPF n° 654.817.479-87, para ocupar o Cargo de Advogado do Poder Legislativo, em conformidade com a Lei Municipal n° 520/2011.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Monte Verde-MT, 25 de janeiro de 2016

FERNANDA LEHMANN NAGEL

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2016

PORTARIA Nº 013/2016

De 01 de Fevereiro de 2016.

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SRA. ELIANE LIMA DA SILVA, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SALA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. ELIANE LIMA DA SILVA, do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de Fevereiro de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias Adquiridas a servidor , da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Fernanda Lehmann Nagel Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

Artigo 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei Municipal nº 289/2005, artigo 126 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, a Srª. **Aparecida Picon Fornazieri**, lotada nesta Câmara Municipal.

Parágrafo Único – As férias mencionadas na Caput do Art.1º compreende o período de 01/02/2016, à 02/03/2016

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Monte Verde, 25 de janeiro de 2.016

Fernanda Lehmann Nagel

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2016

FERNANDA LEHMANN NAGEL, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais:

COMUNICA:

Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará fechada ao Público nos dias 08, 09 e 10 de Fevereiro de 2016, por ser feriado de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas.

NOVA MONTE VERDE-MT EM 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

FERNANDA LEHMANN NAGEL

Vereadora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N: 01 /2016

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N: 01 /2016

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇAO DO PORTAL PÚBLICO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

Pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à **Rua Frei Agustine ,Esq . com rua 20, Nova Nazaré/MT**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. **04.244. 394/0001-84 ,** neste ato representado, pelo seu representante, o Presidente da Câmara Sr. ***ADEMAR MATIAS DOS REIS (cpf.: 320.106.641-91)***, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa ***VINICIUS MELO NOGUEIRA SILVA*** – ***93598912153*** (**ALFA TECNOLOGIA**) CNPJ: 12.504.941/0001-41 localizada na Rua Raimundo Carneiro de Brito nº 799, Setor Araguaia, CEP: 76.240-000, Aragarças – GO, representada pelo Sócio Proprietário ***VINICIUS MELO NOGUEIRA SILVA***, Carteira de Identidade nº. MG 11125126 CPF nº 935.989.121-53, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato celebram o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a prestação de serviços de Hospedagem e Suporte do Portal Público, com o domínio www.camaranovanazare.com.br" registrado junto ao órgão estadual de registro de domínios, ou domínio alternativo a ser registrado junto à FAPESP (Caso o domínio governamental não esteja disponível), com o objetivo de divulgar o os trabalhos, o nome do município e torná-lo mais acessível a população bem como proporcionar comodidade e agilidade a população

que optam pela Internet como meio de Informação, de forma a cumprir o que dispõe a Lei de Acessibilidade e Transparência.

1.2 - A Tecnologia a ser utilizada seve ser: PHP+MySQL e Flash + CSS + Actionscript + Jquery.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 24º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 Do Desenvolvimento:

3.1.1 Por se tratar de renovação de contrato, não há custos de desenvolvimento.

3.2 Da Hospedagem e Suporte Técnico

3.2.1 O valor global para a execução do presente contrato de Hospedagem e Suporte Técnico

3.2.2 é de **R$4.800,00**(Quatro mil e oitocentos reais), a ser pago em onze parcelas uma no valor de **800,00** e as demais parcelas no valor de **R$ 400,00** (Quatrocentos Reais) **na forma de mensalidade, durante a vigência do presente contrato**.

3.3 -A Contratante efetuará os pagamentos das parcelas mensais, através do pagamento de BOLETO BANCÁRIO enviado para e-mail de cobrança previamente cadastrado, com **vencimentos previstos para todo dia 20 do mês**.

3.3.1 Os boletos serão gerados e enviados com prazo de 15 dias de antecedência ao vencimento, proporcionando à Contratante prazo para agendamento do pagamento.

3.4 – A Contratada se compromete a emitir Nota Fiscal Eletrônica no valor global do contrato de hospedagem e suporte (Item 3.2.1), para assegurar o pagamento dos boletos de cobrança pela contratante até a data de vencimento.

3.5 - Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O prazo de execução do presente contrato é de **11 meses.**

4.2 - O prazo de início da execução do contrato é contado a partir do 1º dia subsequente à assinatura do presente contrato e pagamento do valor acertado no desenvolvimento do site, como descrito no item 3.1.1.

4.3 - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.3.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.4, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2016 / 2016.

2002.33.90.39.00.00

5.2 - As despesas referentes aos itens 3.1 e 3.2 da Cláusula Terceira deste contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada no item 5.1.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - **DA CONTRATANTE**

6.1.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.2 - Acompanhar o andamento da elaboração dos projetos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.3 -- Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços prestados de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.4 - Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.5 - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.6 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.7 Fica Nomeado fiscal de contrato o Sr: **ROSEMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA** servidor da câmara municipal de Nova Nazaré/MT (**CPF:693.013.011-72**).

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 - À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 10 (Dez) dias;

6.2.2 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.3 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.4 - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.5 - Apresentar ao titular da contratante os relatórios das visitas realizadas no Município para prestação de suporte técnico, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;

6.2.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.7 - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

6.2.8 – Entregar em 10 dias finalizar: Testes e aprovação final, em 15 dias o Desenvolvimento do Layout, em 30 dias Programação e Animação.

6.2.9 – Este contrato fica vinculado a Proposta em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, após 10 dias do vencimento das parcelas;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 - A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 - A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇAO

12.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ARAGARÇAS – GO (Sede da Contratada), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Nazaré /MT, 03/de fevereiro de 2016

ADEMAR MATIAS DOS REIS

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE´/MT

CONTRATANTE

VINICIUS MELO NOGUEIRA SILVA - MEI

CONTRATADO

CNPJ nº 12.504.941/0001-41

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Paula Cristina Lopes da Silva Carvalho

CPF: 040.595.511-12

2 - _____

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 008 DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.618 de 29 de dezembro de 2015;

DECRETO:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Olímpia será de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Olímpia /MT, 25 de Janeiro de 2. 016.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

ADILSON ALVES PESSOA

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Súmula: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS - MT/2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em Reunião Ordinária do dia 02 de Dezembro de 2015, e registrada na ata de nº 010/CMAS/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta de **Aplicação dos Recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS – MT/2015,** que serão utilizados conforme os seguintes critérios de partilha para os Serviços de Proteção Social Básica - PSB, Serviços de Proteção Social Especial - PSE, Benefícios Eventuais **70% (setenta por cento**), e Gestão do SUAS **30% (trinta por cento)** do valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia/MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 02 de Dezembro de 2015.

SANDRA LEMES DUARTE

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE TERCEIRO ADITAMENTO DE N° 003/2016

AO CONTRATO N° 003/2015.

REF.: TOMADA DE PREÇOS 010/2014.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADO: A EMPRESA SILVA & BRISOLA LTDA-ME, CADASTRADO NO CNPJ 19.409.914/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

VALOR: R$6.594,74 (SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

MOTIVO: CLAUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO.

VIGÊNCIA: 07/01/2016 A 07/07/2016

NOVA OLÍMPIA-MT, 06 DE JANEIRO DE 2016.

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO O DIA QUE MENCIONA .

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo o dia 08 de fevereiro de 2016, segunda-feira, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica nos plantões e serviços necessários de caráter essencial.

Art. 2º - O horário de atendimento ao público no dia 10 de fevereiro de 2016, será das 12h00min às 18h00min horas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 01 de fevereiro de 2016.

Cristóvão Masson

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

Adilson Alves Pessoa

Secretário Mun. de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITAMENTO N.º 002/2016 AO CONTRATO Nº 039/2013

PARTES INTERESSADAS: **MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT** E A EMPRESA **DOIS PONTOS SOLUÇOES E MARKETIN LTDA ME**, CADASTRADA NO CNPJ 10.757.389/0001.

MOTIVO: ALTERAR A **CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS**

OBJETO: "SERVIÇOS DE AGÊNCIA PUBLICITÁRIA, QUE SE CONSTITUEM DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT".

VIGENCIA: 01/02/2016 A 01/02/2017

DATA: 29 DE JANEIRO DE 2016.

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 009 DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

QUE DISPÕE SOBRE O HORARIO DE ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º - O horário de atendimento na Unidade Mista de Saúde de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **a partir de 1º de Fevereiro do corrente ano será das 7:00 às 23:00 horas.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 25 dias do mês de janeiro de 2016.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

ARI FELIPPI

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA 003/2016 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto na Lei 8.666/93, e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para exercício de 2016.

Artigo 2º - A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Santa Helena será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Maria Helena Pimentel Cravo**

Secretária: **Adriana Araujo dos Reis**

Membro: **Maria Aparecida Rodrigues Camargo**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2016.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 03/02/2016 A 03/03/2016

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - CONTAS/BALANÇO GERAL PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SANTA HELENA PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL SANTA HELENA PREVI N.º 001/2016

O SANTA HELENA PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Planejamento, Sra. Bruna Maria Procopio Marins Parron, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2015, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Santa Helena-MT, 29 de Janeiro de 2016.

Marta Lúcia de Oliveira Araújo

Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.016

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a publico divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial nº 005/2.016, processo administrativo nº 005/2.016, o qual tem objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – CONFORME DESCRITO NO ANEXO I E NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VIII; Empresas habilitadas e vencedoras: WELISLEY GOMES GUIMARÃES ME, inscrita no CNPJ nº 10.279.377/0001-85, com o valor global de R$ 117.438,20 (cento e dezessete mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos), EDIVAN ALVES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 08.900.800/0001-70, com o valor global de R$ 60.732,00 (sessenta mil setecentos e trinta e dois reais) e ANTONIO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.701.131/0001-12, com o valor global de R$ 518.941,70 (quinhentos e dezoito mil novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

Nova Xavantina – MT, 02 de fevereiro de 2.016.

Danilo Pereira de Araujo - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 44/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor: **Udirley José da Silva** matrícula: **772** portador do RG: nº 21099090 SSP/MT e CPF: nº 026.279.941-31do cargo de **Agente Social de Esporte e Lazer**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITACAO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 003/2016

Espécie: Termo de Contrato de Fornecimento. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Brasidas EIRELI – ME; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 026/2015. **Objeto:** Fornecimento de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário para escritório, equipamentos de informática e climatizadores de ar. **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Valor Global:** R$ 600,00 (Seiscentos reais). **Data assinatura:** 15/01/2016. **Vigência:** 31/05/2016. **Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Emerson Luiz Koch, sócio proprietário da empresa**.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 004 /2016

Espécie: Termo de Contrato de Fornecimento. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Cirúrgica Gonçalves Ltda. - ME; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 026/2015. **Objeto:** Fornecimento de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário para escritório, equipamentos

de informática e climatizadores de ar. **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Valor Global:** R$ 3.120,95 (Três mil cento e vinte reais e noventa e cinco centavos). **Data assinatura:** 15/01/2016. **Vigência:** 31/05/2016. **Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Tertuliano Gonçalves da Costa, sócio proprietário da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 005/2016

Espécie: Termo de Contrato de Fornecimento. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 026/2015. **Objeto:** Fornecimento de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário para escritório, equipamentos de informática e climatizadores de ar. **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Valor Global:** R$ 7.256,00 (Sete mil duzentos e cinqüenta e seis reais). **Data assinatura:** 15/01/2016. **Vigência:** 31/05/2016. **Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Alairto José Pelozzo, sócio proprietário da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 006/2016

Espécie: Termo de Contrato de Fornecimento. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Dent-Flex Indústria e Comercio Ltda. - EPP; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 026/2015. **Objeto:** Fornecimento de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário para escritório, equipamentos de informática e climatizadores de ar. **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Valor Global:** R$ 649,20 (Seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). **Data assinatura:** 15/01/2016. **Vigência:** 31/05/2016. **Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Paulo Henrique Bis, sócio proprietário da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 007/2016

Espécie: Termo de Contrato de Fornecimento. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda. - EPP**; Modalidade:** Pregão Eletrônico 026/2015. **Objeto:** Fornecimento de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário para escritório, equipamentos de informática e climatizadores de ar. **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Valor Global:** R$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinqüenta reais). **Data assinatura:** 15/01/2016. **Vigência:** 31/05/2016. **Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Antonio Tadeu P. Silva Junior, sócio proprietário da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 008/2016

Espécie: Termo de Contrato de Fornecimento. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Infoserv Tecnologia EIRELI - ME; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 026/2015. **Objeto:** Fornecimento de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário para escritório, equipamentos de informática e climatizadores de ar. **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Valor Global:** R$ 11.750,00 (Onze mil setecentos e cinqüenta reais). **Data assinatura:** 15/01/2016. **Vigência:** 31/05/2016. **Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sra. Inez Beatriz Warpechowskik Pawlowski, sócia proprietária da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 009/2016

Espécie: Termo de Contrato de Fornecimento. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** José Augusto Ribeiro de Moura EIRELI - ME; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 026/2015. **Objeto:** Fornecimento de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário para escritório, equipamentos de informática e climatizadores de ar. **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Valor Global:** R3.020,00 (Três mil e vinte reais). **Data assinatura:** 15/01/2016. **Vigência:** 31/05/2016. **Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. José Augusto Ribeiro de Moura, sócio proprietário da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 010/2016

Espécie: Termo de Contrato de Fornecimento. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** KCRS Comercio de Equipamentos EIRELI – EPP; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 026/2015. **Objeto:** Fornecimento de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário para escritório, equipamentos de informática e climatizadores de ar. **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Valor Global:** R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais). **Data assinatura:** 15/01/2016. **Vigência:** 31/05/2016. **Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, sócia proprietária da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 011/2016

Espécie: Termo de Contrato de Fornecimento. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** L.P Comercio e Prestação de Serviços Ltda. - EPP; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 026/2015. **Objeto:** Fornecimento de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário para escritório, equipamentos de informática e climatizadores de ar. **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Valor Global:** 6.896,10 (Seis mil oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos). **Data assinatura:** 15/01/2016. **Vigência:** 31/05/2016. **Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sra. Patrícia Pompeu Rodrigues, sócia proprietária da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 012/2016

Espécie: Termo de Contrato de Fornecimento. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado: MR Fernandes - EPP**; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 026/2015. **Objeto:** Fornecimento de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário para escritório, equipamentos de informática e climatizadores de ar. **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Valor Global:** R$ 3.785,97 (Três mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos). **Data assinatura:** 15/01/2016. **Vigência:** 31/05/2016. **Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marcos Roberto Fernandes, sócio proprietário da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 013/2016

Espécie: Termo de Contrato de Fornecimento. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Olmir Ioris e Cia Ltda. - EPP; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 026/2015. **Objeto:** Fornecimento de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário para escritório, equipamentos de informática e climatizadores de ar. **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Valor Global:** R$ 15.311,00 (Quinze mil trezentos e onze reais). **Data assinatura:** 15/01/2016. **Vigência:** 31/05/2016. **Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Andrey Ricardo Ioris, procurador da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 014/2016

Espécie: Termo de Contrato de Fornecimento. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Rosangela Soares Sardinha Cornetta - ME; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 026/2015. **Objeto:** Fornecimento de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário para escritório, equipamentos de informática e climatizadores de ar. **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Valor Global:** R$ 3.240,00 (Três mil duzentos e quarenta reais). **Data assinatura:** 15/01/2016. **Vigência:** 31/05/2016. **Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Rosangela Soares Sardinha Cornetta, sócia proprietário da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 015/2016

Espécie: Termo de Contrato de Fornecimento. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Rossato e Berthold Ltda. EPP; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 026/2015. **Objeto:** Fornecimento de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário para escritório, equipamentos de informática e climatizadores de ar. **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Valor Global:** R$ 613,75 (Seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos). **Data assinatura:** 15/01/2016. **Vigência:** 31/05/2016. **Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sra. Claudia Suzel Berthold Schuster, sócia proprietária da empresa**.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 016/2016

Espécie: Termo de Contrato de Fornecimento. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** AKDD Eletrônicos e Papelaria Com. e Representação de Serviços Ltda. – ME; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 026/2015. **Objeto:** Fornecimento de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário para escritório, equipamentos de informática e climatizadores de ar. **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Valor Global:** R$ 57.471,00 (Cinqüenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais). **Data assinatura:** 15/01/2016. **Vigência:** 31/05/2016. **Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Sergio Aragão Junior, sócio proprietário da empresa**.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 017/2016

Espécie: Termo de Contrato de Fornecimento. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Ana Maria Pires Belém - ME; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 026/2015. **Objeto:** Fornecimento de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário para escritório, equipamentos de informática e climatizadores de ar. **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Valor Global:** R$ 15.893,98 (Quinze mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos). **Data assinatura:** 15/01/2016. **Vigência:** 31/05/2016. **Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sra. Ana Maria Pires Belém, sócia proprietária da empresa**.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº: 011/2015

Espécie: ADITIVO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 14,99 KM DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS DE ACESSO A COMUNIDADE CARVALHO

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Campos e Bueno de Almeida Ltda.

Representante Legal: Ostacio Bueno de Almeida

Objetivo: Execução de serviços de recuperação de 14,99 km de estradas vicinais não pavimentadas de acesso a comunidade Carvalho.

Vínculo Legal: Tomada de Preço 003/2015

Regime Previdenciário:

Cargo/Função:

Valor Global R$: 119.790,62

Data assinatura: 30/12/2015

Vigência: DE 27/02/2016 A 24/08/2016.

Signatários:João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Campos e Bueno de Almeida Ltda**.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - JANEIRO 2016

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006A e 006B/2015 oriunda do Pregão Presencial 011/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de laminas, para Motoniveladora, dentes para pá carregadeira e retroescavadeira, parafusos e porcas para manutenção da frota municipal de maquinas pesadas; **Vigência:**20/07/2015 à 20/07/2016. **Fornecedores:** DIMAQ – Campotrat Cuiabá Comercio Ltda. e NE Equipamentos Peças E Locações De Maquinas Ltda. - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8. 666/93, torna publico que **não houve reajuste de preços** registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 019/2015, **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal; **Vigência:** 23/10/2015 à 23/10/2016. **Fornecedor:** NE Equipamentos Peças e Locações de Maquinas Ltda. - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 019/2015, **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal; **Vigência:** 23/10/2015 à 23/10/2016. **Fornecedor:** DIMAQ – Campotrat Cuiabá Comercio Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 019/2015, **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal; **Vigência:** 23/10/2015 à 23/10/2016. **Fornecedores:** Piovezan Implementos Agrícolas Ltda. - EPP; Manoel Cavalcante Santana – ME e M. de Quadros & Cia Ltda. – EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos

hospitalares, laboratoriais e odontológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** All Medica Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Bio Avance Diagnósticos Ltda. EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** C.P. Pinto Comercio de Material Cirúrgico em Geral – ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Dent-Flex Industria e Comercio Ltda. – EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda. – EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Dental Rezende Ltda. – EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Emige Materiais Odontológicos Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Hiperdental Com. e Representação de Produtos Odontológicos e Médico-Hospitalar Ltda. – EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Investmar Intercambio Comercial Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** L.A. Dalla Porta Junior – EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016.

Fornecedor: L.P. Comercio, Representação, Assessoria e Prestação de Serviços Ltda. – EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor** Plasmedic Comercio de Materiais para uso Medico e Laboratorial Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI – ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Adisul Comercial Ltda. - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Aglon Comercio e Representações Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** All Medica Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Klima Comercio de Medicamentos Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Life Center Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Pro-Remedios Distribuidora de Produtos farmacêuticos e Cosméticos EIRELI - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata en-

contram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

Novo Horizonte do Norte, 29 de Janeiro de 2016

Juliano Gamba

Departamento de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 07/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 08 de fevereiro de 2016 (segunda-feira) em virtude do Feriado de Carnaval.

Artigo. 2º - Os dispostos no Artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2016.

João Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 03 (três) dias de férias ao Servidor: **Wanderley Vieira** brasileiro, maior, portador do RG: nº 629.255 SSP/MT e do CPF:nº 535.814.231-20,servidor publico lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** no cargo de **Auxiliar de Contabilidade,** referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir do dia 03/02/2016 a 05/02/2016, com retorno no dia 06/02/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 004-2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2016

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratado	**ADELMO DELCIO GEVEHR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 16.367.905/0001-34, localizada na Av. Novo Mundo, s/nº, Zona Rural/Cinco mil, município de Novo Mundo/MT**
Objeto	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retirada de lixo orgânico e inorgânico dos canteiros públicos, logradouros, manutenção de paisagismo, limpeza de vias públicas e terrenos baldios na área urbana da Comunidade Cinco Mil.**
Valor	**O valor global para a execução do contrato é de R$ 19.030,00 (Dezenove Mil e Trinta Reais), divididos em 11(onze) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 1.730,00 (um mil setecentos e trinta reais) cada.**
Vigência	**A vigência do presente contrato será 11(ONZE) meses, de 1301/2016 a 13/12/2016**
Dotação Orçamentária	***199 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00***

Novo Mundo/MT, 13 de Janeiro de 2016.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21-2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 21/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 84/2015

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 57/2015

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO NA ÁREA DE SAÚDE NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO, A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, PARA TRATAMENTO MÉDICO COM AGENDAMENTO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, ENCAMINHAMENTO DOS ATENDIMENTOS A REDE HOSPITALAR, COLOCANDO A DISPOSIÇÃO DAS REFERIDAS PESSOAS, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 84/2015.

Contratante: **Município de** Novo São Joaquim **/ Mato Grosso**

Contratada: **ELIZEU JOSE COUTINHO- ME**

Valor: R$ 27.720,00 (Vinte e sete mil, setecentos e vinte reais).

Período de vigência: 01/02/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 01 de Fevereiro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2016

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 5/2016, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Obteve o seguinte resultado:a empresa **ANTONIO FRANCISCO**

DA PAZ 42419115104. sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 115.000,00; a empresa**: JUNIO SEZAR DA SILVA 87806215115** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 02: R$ 84.000,00; a empresa**: JANIO JOSE ALVES 84956623.** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 03: R$ 85.680.00; ITEM 10: R$ 63.000,00; Com valor total de **R$ 148.680,00;** empresa**: QUELITA ALVESMENDONÇA 02382084197.** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 04: R$ 79. 800.00; empresa**: BERNALDINO PEREIRA DA SILVA 882564721207.** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 05: R$ 75.800.00; empresa**: DAVIANE RIBEIRO DOS SANTOS 02143468113.** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 06: R$ 126.000,00;ITEM 09: R$ 84. 000,00;Com valor total de **R$: 210.000,00;** empresa**: ELISMAR MONTALVÃO DA VITÓRIA 02620870143.** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 07: R$ 56.700.00; ITEM 08: R$ 105.000,00; Com valor total de **R$ 161.700,00.** Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADAS as empresas **ANTONIO FRANCISCO DA PAZ42419115104, JUNIO SEZAR DA SILVA 87806215115, JANIO JOSE ALVES 84956623, QUELITA ALVES MENDONÇA 02382084197, BERNALDINO PEREIRA DA SILVA 882564721207, DAVIANE RIBEIRO DOS SANTOS 02143468113 E ELISMAR MONTALVÃO DA VITÓRIA 02620870143.** O Processo Administrativo encontra-se a disposição na sala licitações da referida Prefeitura Municípal de Novo São Joaquim, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 02 de Fevereiro de 2016.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22-2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 22/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 06/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 01/2016

Objeto: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2.016.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: **A.G. SILVA – MERCADO - ME.**

Valor: R$ 75.038,10 (setenta e cinco mil, trinta e oito reais e dez centavos).

Período de vigência: 03/02/2016 à 31/07/2016.

Prazo de Entrega: 6 Meses, Contados da data de sua assinatura acrescido do período de entrega.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 03 de Fevereiro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23-2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 23//2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 06/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 01/2016

Objeto: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCICIO DE 2016.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: **VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO - ME.**

Valor: R$ 66.231,45 (Sessenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Período de vigência: 03/02/2016 à 31/07/2016.

Prazo de Entrega: 6 Meses, Contados da data de sua assinatura acrescido do período de entrega.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 03 de Fevereiro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2016

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 6/2016, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE DE CARROCERIA APARA ATENDIMENTO A SERVIÇOS PÚBLICOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Obteve o seguinte resultadoa empresa**: OSMAR RODRIGUES DE REZENDE 56813503120** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 6.000,00; Com o valor total de **R$ 66.000,00; (sesenta e seis mil reais).** Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foram julgadas e considerada devidamente **HABILITADA** a empresa **OSMAR RODRIGUES DE REZENDE 56813503120.** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 03 de Fevereiro de 2016.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 054/2016

PORTARIA N° 054 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido o Sr. ARI CANEDO, inscrito no CPF sob o n° 141. 673.361-20 e portador do RG sob o nº 590976SSP/MT, do Cargo de Chefe de Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de Fevereiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2016 DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 051/2016 DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

RETIFICA a Portaria 041/2016, que CONVOCA os aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2015, Termo de Homologação Decreto nº 1189/2016 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 18 de janeiro de 2016, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

Onde se lê:

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 03 (três) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação: a) 02 fotos 3x4 recentes. b) 02 Cópias dos documentos abaixo: I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); III. Certidão de Nascimento ou Casamento; IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VI. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; VII. Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. c) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. d) Certidão de quitação eleitoral. e) Certidão Negativa Civil e Criminal. f) Declaração de bens. g) Declaração de não acúmulo de cargo público. h) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. i) Copia acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

Leia-se:

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. O Exame Admissional será realizado por Médico do Trabalho, e os demais exames como: urina tipo I, hemograma completo e VDRL deverão ser agendados pelo Médico do PSF ao qual o candidato aprovado pertence. 1.1.1. As despesas referentes ao exame protoparasitológico fica por conta do candidato. 1.1.2. Atestado de aptidão mental. 1.2. Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames: ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra);URINA TIPO I;HEMOGRAMA COMPLETO;PROTOPARASITOLÓGICO;VDRL. 1.3. Os candidatos aprovados e convocados terão 03 (três) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação: a) 02 fotos 3x4 recentes. b) 02 Cópias dos documentos abaixo: VIII. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; IX. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); X. Certidão de Nascimento ou Casamento; XI. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; XII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; XIII. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; XIV. Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. c) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. d) Certidão de quitação eleitoral. e) Certidão Negativa Civil e Criminal. f) Declaração de bens. g) Declaração de não acúmulo de cargo público. h) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. i) Copia acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

j) CPF do pai, mãe e filhos.

1.4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 28 de janeiro de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – ASG - Bakairi	
Ordem	Candidato
1	GILSINEIA KANIRO PAIQUE
2	VALQUIRIA APANUMAGALO
Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – ASG – Campo	
Ordem	Candidato
1	NATALIA ROESLER
2	VANDERLEIA PEZINI DO AMARAL
3	ANDREIA SILVA DOS ANJOS
4	SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA
5	RAIMUNDA CLEUMA MEDEIROS DA SILVA
Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – ASG – Urbano	
Ordem	Candidato
1	ANA GESSICA SCHLEICHER
2	DAIANE VIANA DE MORAES
3	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES

4	VANESSA SILVA AMORIM
5	ADRIELLE GUIMARAES DOS SANTOS MACIEL
6	EDILENE MARIA DE SANTANA
7	MARCIA DE OLIVEIRA MOURA
8	EMANOELY MALINOVSKI
9	WESLEY VILELA TEIXEIRA
10	VANESSA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA
11	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA
12	SUELLEN CRISTINA DA SILVA
13	VILSIANE SEAWRIGHT
14	ROSANGELA DA SILVA AFONSO
15	ELIZABETE CRISTINA ANGELA DE SOUSA
16	FERNANDA ROSA PEREIRA
17	LUCINEIA SANTOS GUIMARAES
18	JOSIVANI RODRIGUES DA LUZ
19	NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA
20	ANDREIA DUARTE FLORENTINO
21	ANDREA APARECIDA GOMES DA SILVA
22	VALDETE DA SILVA
23	ARLENE OVIDIO TESKE
24	JANICE DE PONTES RIBEIRO
25	DEUZINA ARAUJO DOS SANTOS
26	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
27	THAIS SILVA AMORIM
28	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO
29	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA
30	ANA FERREIRA LIMA
Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – ASG – Xavante	
Ordem	Candidato
1	REGINALDO MARADA BU
2	HIGINO TSEREPAORI
3	VALDOMIRO TSAPRU
4	ATANASIO TSERENHIPATADI NHIHORIRE
Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira – Bakairi	
Ordem	Candidato
1	ESTELAINE IAMYNAIRU DIAS IACAUH
2	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA
Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira - Urbano	
Ordem	Candidato
1	POLIETE RODRIGUES LIMA
2	MAGDYELE DE MORAIS MELO
3	MARLETH MARTINS PEREIRA
4	MARIA CONCEICAO SILVA DE JESUS
Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira - Xavante	
Ordem	Candidato
1	JOAO MARCOS TSEREMARI
Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – TDI	
Ordem	Candidato
1	ROSINDA AUXILIADORA MACHADO
2	ROSILAINE FRANCISCA BORGES
3	SUZANA DOS SANJOS LOPES
4	SILVA MARTA AFONSO COELHO
5	RAFAELLY OLIVEIRA VIANA
6	SONIA PAULA DE FREITAS
7	JOANA PAULA VIEIRA RODRIGUES
8	PATRICIA HELENA DE CARVALHO
9	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA
10	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE
11	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA
Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – Vigia	
Ordem	Candidato
1	JOSE LUCAS MOREIRA RODRIGUES
2	ANTONIO PAULO FERREIRA PEREIRA
3	ROGUINEI SILVA DE OLIVEIRA
4	PEDRO PAULO GOMES F. DE MENDONCA
5	JAILSON DA SILVA PEREIRA
6	HELIO PEREIRA CAVALCANTE
7	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO
8	LEANDRO DAVI DEMSCHINSKI
9	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA CONCEICAO
10	RAY PONTES DA SILVA
Cargo: Apoio Administrativo Educacional II –Motorista	
Ordem	Candidato
1	SEBASTIAO GARCIA DA SILVA

2	DANY MARTINS BORGES
3	LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA
4	ADEJAR APIS BEZERRA
5	JOSE ANGELO DE SOUZA FILHO
6	ERICO JENIOR CESPEDES DE OLIVEIRA
7	NELSON PAULINO DANTAS
8	UEDERSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
9	DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA
Cargo: Professor I – Campo CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO PROFESSOR I – CAMPO - COM A PONTUAÇÃO DO PNAIC	
Ordem	Candidato
1	JOSELIA DOS SANTOS
2	LUANE OLIVEIRA DOS REIS
3	KERLE DA SILVA PEREIRA
4	MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS
5	GESSI INACIO DO AMARAL
6	IVETE GRACA DA SILVA MENDES
7	LARISSA SOUZA PEREIRA CRAVEIRO
8	LORRANE ALVES DE JESUS
9	LEONARDO DA SILVA LIMA
10	ALINE ANDRESSA BRAZ SALGADO
Cargo: Professor I – Xavante CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO PROFESSOR I – XAVANTE - COM A PONTUAÇÃO DO PNAIC	
Ordem	Candidato
1	BONIFACIO UBNATSE WAWE TSI ROBOWE
2	EMILIANO RUMORI
3	RAMINS TSEREWAWA AWE TSAEMOWA
4	JOAOZINHO ORLINO MAMEDE UREHE
Cargo: Professor A – Bakairi CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO PROFESSOR A – BAKAIRI - COM A PONTUAÇÃO DO PNAIC	
Ordem	Candidato
1	EDINA SALES APAYGA
Cargo: Professor A – Xavante CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO PROFESSOR A – XAVANTE - COM A PONTUAÇÃO DO PNAIC	
Ordem	Candidato
1	ORLANDO TSIPETSEWE
Cargo: Professor B – Campo CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO PROFESSOR B – CAMPO – COM A PONTUAÇÃO DO PNAIC	
Ordem	Candidato
1	ANDREIA INES THOMAS
2	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO
3	DAIANE GRACIELE G. NICOLODI THAINES
4	ILMA BATISTA
5	EUNICE VAZ MACHADO GOMES COELHO
6	JUSSARA HELENA SARDA DANGUY
7	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS
8	ADRIANE DE SOUZA
9	JULIANA DE JESUS SILVA
10	JUDITE DO NASCIMENTO BERNARDO
Cargo: Professor B – Educação Física CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA - COM A PONTUAÇÃO DO PNAIC	
Ordem	Candidato
1	LUANA ESTEFANI NETO DA SILVA
Cargo: Professor B – Urbano CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO PROFESSOR B – URBANO - COM A PONTUAÇÃO DO PNAIC	
Ordem	Candidato
1	MARIA ANTONIA MESQUITA DA S. COSTA
2	SOLANGE FATIMA VARGAS
3	ROSIMEYRE GONCALVES DA SILVA FELTRIN
4	MARIA PEREIRA DA SILVA
5	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES
6	JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
7	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS
8	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA
9	ANA MARIA ALVES BUENO
10	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA
11	MARINEIZ DE SOUZA GOMES
12	DENICIA FERREIRA DA SILVA
13	EDVANIA OLIVEIRA DE SOUZA
14	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA
15	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA
16	FERNANDA JACINTO DA SILVA
17	MARIA GLORIA DOS S. RIBEIRO FERREIRA
18	IVANETE OLIVEIRA SOARES SILVA

19	SIDONIA HARDT
20	WALTER SEBASTIAO PAULA DA SILVA
21	MARLETE LUIZA DOURADO CHOI
22	LUCINALVA PEREIRA BORGES DA SILVA
23	SONIA VIEIRA DA SILVA
24	VALDELI DA SILVA RIBEIRO
25	ARLINDO DE ALMEIDA SILVA
26	EDILEIDE ADRIELE DA SILVA
27	JANAINA FERNANDA LIMA OLIVEIRA
28	IRACI ANGELINA NEUBERGER
29	JUSSIANE MOREIRA MARQUES
30	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA
31	ELSO PEREIRA MARTINS
32	SARA DANIELA TEIXEIRA RIBEIRO
33	MARILEI PIRES PEREIRA
34	GIRLENE FERREIRA GOMES
35	LUCIA MARIA BARBOSA
36	SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO
37	ROBERTA MARIA FERREIRA
38	MARIA DE FATIMA LEOPICI
39	LIDIA DA SILVA
40	ODERLEIA APARECIDA GOMES
41	LEONICE PEREIRA CERVANTE
42	ALDENORA LIMA RIBEIRO NASCIMENTO
43	MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA
44	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO
45	MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA
46	MARIA PEREIRA CAVALCANTE
47	JULIANA DALETEZZE DOS REIS
48	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI
49	ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS
50	VENICIO SILVA AMORIM
Cargo: Professor B – Xavante CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO PROFESSOR B – XAVANTE - COM A PONTUAÇÃO DO PNAIC	
Ordem	Candidato
1	EDMUNDO PENI RU
2	GILBERTO TSEREHOMORA
Cargo: Técnico Administrativo Educacional	
Ordem	Candidato
1	FABIO SANTOS EPPING
2	PATRICIA VITALINA DOS SANTOS

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 055/2016

PORTARIA N° 055 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. JOÃO ALVES FERREIRA, inscrito no CPF sob o n° 141. 673.361-20 e portador do RG sob o nº 939838SSP/MT, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de Fevereiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 053/2016 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2015, pelo Decreto n° 1147/2015 de 21 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 24 de agosto de 2015 e;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

RESOLVE:

Art. 1°: Ficam **CONVOCADOS**, os candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2015, citados e relacionados no **Anexo I**, a comparecerem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no **Anexo II**, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **Anexo III**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2015.

Art. 3º: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4º: Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de fevereiro de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Class:	Situação:	Inscrição:	Nome do Candidato:
01	Aprovado	00007	ROZELI ALMEIDA DA SILVA

Cargo: PROFESSOR B – ZONA RURAL

Class:	Situação:	Inscrição:	Nome do Candidato:
01	Aprovado	00580	ADRIANE DE SOUZA

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MUNICÍPIO

Class:	Situação:	Inscrição:	Nome do Candidato:
01	Aprovado	01910	EDIVÂNIA ALVES DE SOUZA
02	Aprovado	00929	OLINDA RODRIGUES DOS SANTOS
03	Aprovado	01402	JENIFFER DANIELLE F. DOS SANTOS

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CASA TRANS. CORAÇÃO DE MARIA

Class:	Situação:	Inscrição:	Nome do Candidato:
01	Aprovado	01520	GIANE MENDES DOS SANTOS
02	Aprovado	00884	LEIDELENA MORAES LINS

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deverão apresentar fotocópia autenticada em cartório, de documentação que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

4 - Título de Eleitor;

5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...);

6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

8 – Comprovante de endereço atualizado;

9 – Carteira de Trabalho;

10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);

11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);

12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento\);

13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 – Glicemia em jejum;

3 – Reação sorológica para lues (VDRL);

4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;

10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 – Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

II – ao cargo de Professor:

1 – Exames do item I;

2 – Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista;

3 – Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);

4 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

III – ao cargo de motorista e condutores de veículos:

1 – Exames do item I;

2 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;

3 – Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista).

IV – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos:

1 – Exames do item I;

2 – Parasitológico de feses;

3 – Bacteriológico de secreção nasofaríngea;

4 – Pesquisa de BK no escarro;

5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele);

6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

V – Aos cargos ligados a área administrativa:

1- Exames do Item I;

2- Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;

3- Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista).

VI – Aos cargos ligados a área da saúde:

1 – Exames do Item I;

2 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;

3 – Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);

4 – Teste de PPD;

5 – Reação do Machado Guerreiro.

VII – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

VIII – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 052/2016 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2015, Termo de Homologação Decreto nº 1189/2016 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 18 de janeiro de 2016, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 03 (três) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação:

a) 02 fotos 3x4 recentes.

b) 02 Cópias dos documentos abaixo:

I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais);

III. Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

VII. Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista.

c) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP.

d) Certidão de quitação eleitoral.

e) Certidão Negativa Civil e Criminal.

f) Declaração de bens.

g) Declaração de não acúmulo de cargo público.

h) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

URINA TIPO I; HEMOGRAMA COMPLETO; PROTOPARASITOLÓGICO; VDRL.

i) Copia acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 03 de fevereiro de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Instrutor de Oficina - Esporte	
Ordem	**Candidato**
1	MAYARA CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA
Cargo: Instrutor de Oficina - Música	
Ordem	**Candidato**
1	RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA
Cargo: Instrutor de Oficina - Teatro	
Ordem	**Candidato**
1	MOISES RIBEIRO DOMINGOS
Cargo: PSICÓLOGO	
Ordem	**Candidato**
1	FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO
2	EMILY BRUNA POLICENO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2016. DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **07/04/2014 à 07/04/2015**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/02/2016 à 01/03/2016.**

ZIRLENE DE SOUZA PEREIRA

Agente Administrativo

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO a conclusão favorável ao pedido de progressão emitido pela comissão de avaliação de desempenho nomeada pela portaria nº 338/2014 de 17 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o aniversário de posse correspondente ao mês de **dezembro/2015**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

ALAIDE FARIAS CALDA

ANTONIO NUNES RIBEIRO

BALTAZAR DE PAULA RIBEIRO

CLEUDECI MARIA DE SOUZA

EDEVAR ALVES

EVA MARIA SOARES

GILBERTO MEDEIROS

IMIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

IRENE DOS ANJOS DE SOUZA

IZABEL CRISTINA ALVES DE MORAES

JOAQUIM BATISTA DA SILVA

LEILA AMORIM DE MELO

LUCINETE AP. SOARES PARDINHO

LUIZ JOSÉ FAVALI

MAÍZA CARITA BATISTA DA SILVA

MARIA APARECIDA CORREIA SANTOS

MARIA HELENA B. DE SOUZA

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

MARIA NUNES DE OLIVEIRA

MARLUCIA SEVERINA DA SILVA

MATILDE FRANCISCA SILVA

MIRIAN TEIXEIRA FERREIRA

NALBA SIQUEIRA A. ROZENDO

NEIDELY FERREIRA LEMES

NELCI GARCIA DE LIMA

NORMALUCIA SOARES PARDINHO

RONALDO ROZENDO DA SILVA

ROSANA DE OLIVEIRA

SANDRO AMORIM DE MELO

SELMA APARECIDA TRINDADE BORGES

VALDECI GARCIA DA SILVA

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes.

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2016. DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a Nomeação dos Conselheiros Tutelares, para mandato de 2016/2019 e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita do município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO *que, os nomes abaixo relacionados foram eleitos no Pleito Eleitoral do dia 04 de outubro de 2015.*

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 – CMDCA a Lei Municipal nº 549/2009 e com a alteração pela Lei Municipal nº 680/2012.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear para o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar, os nomes relacionados abaixo:

1- LEONORA OLIVEIRA PINTO SCHAFFER 2- AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS 3- LINDINALVA AVELINO DOS ANJOS 4- LANNA KAROLINE DIAS 5- LEIDIANE FURTADO MARIN

ART. 2º - Esta portaria entra vigor retroativamente na data de 09/01/2016.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

_____

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2016 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

DecretaDispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R$. 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à criação da natureza de despesa: 3390410000 – Contribuições na Atividade 2003 – Manutenção das Atividades da Camara no orçamento vigente:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

002 – SECRETARIA DA CAMARA

010310001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

3390410000 – Contribuições R$. 8.800,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R$. 8.800,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

03 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

001 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

999999999.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

(84) 9999990000 – Reserva de Contingencia R$. 8.800,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R$. 8.800,00

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

_____

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

_____

Hernane Carneiro Gomes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2016 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Decreta sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R$. 33.206,58 (trinta e três mil e duzentos e seis reais e cinquenta e oito centavos) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à criação da natureza de despesa: 3390930000 – Indenizações e Restituições na Atividade 2138 – Manutenção e Encargos com o Controle Interno no orçamento vigente:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

001 – GABINETE DO PRESIDENTE

010310001.2138 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO

3390930000 – Indenizações e Restituições R$. 33.206,58

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R$. 33.206,58

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

001 – GABINETE DO PRESIDENTE

010310001.2001 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE

(1) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R$. 33.206,58

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R$. 33.206,58

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRÊS DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

_____

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

_____

Hernane Carneiro Gomes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2016. DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** oSenhor JAIR MANFRIN, Engenheiro Civil contratado, para exercer o cargo de FISCAL DA OBRA/SERVIÇOS: 01(UMA) ESCOLA INFANTIL TIPO (PROJETO NOVO) - EMENDA FNDE/MEC PROC. 23400009386201411 - CONFORME RESOLUÇÃO Nº7,05VDE AGOSTO DE 2015. NO BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO. Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 005 /2015, Contrato nº 057/2015.

***ART. 2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2016. DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria de Promoção e Ação Social e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **04/02/2013 à 04/02/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **08/02/2016 à 07/03/2016.**

NERISVAN MORAES RIBEIRO

Coordenadora

***ART. 2º* -** Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 908/2016 02 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de **R$. 177.682,09** (cento e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e nove centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à **criação do projeto: 1122 – EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO SUBTERRÂNEA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA;** com detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente descrito abaixo:

10 – SECRETARIA MUN. DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

001 – SECRETARIA MUN. DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

257520040.1122 – EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO SUBTERRÂNEA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

4490510000 – Obras e Instalações R$. 177.682,09

FR: Convênio Estadual – R$. 170.000,00

FR: Recursos do Tesouro-Exercício Corrente – R$. 7.682,09

TOTAL GERAL R$. 177.682,09

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes: a) do Repasse do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID; no valor de R$. 170.000,00 (cento e setenta mil reais); e, b) por anulação parcial ou total na dotação abaixo descrita do orçamento vigente; no valor de R$. 7. 682,09 (sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e nove centavos) de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

10 – SECRETARIA MUN. DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

001 – SECRETARIA MUN. DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

257520040.1108 – AMPLIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

(643) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R$. 7.682,09

FR: Recursos do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL GERAL R$. 177.682,09

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei n°. 736/2013 do Plano Plurianual; Lei n°. 894/2015 de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 895/2015 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, **o PROJETO**: **1122 – EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO SUBTERRÂNEA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PLILIPPI

PREFEITA

Registrada e Publicada nesta

Secretaria e Diário Oficial.

_____

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral e Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 907/2016 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a **CAMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R$. 554.438,89** (quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à **criação do projeto: 1121 – QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA;** com detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente descrito abaixo:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610013.1121 – QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA

449051.00.00 – Obras e Instalações **R$. 554.438,89**

FR: Convênio Estadual – **R$. 526.716,95**

FR: Recursos do Tesouro-Exercício Corrente – **R$**. **27.721,94**

TOTAL R$. 554.438,89

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes: a) do Repasse do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Educação – SEDUC; no valor de R$. 526.716,95 (quinhentos e vinte e seis mil setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos); e, b) por anulação parcial ou total na dotação abaixo descrita do orçamento vigente; no valor de R$. 27.721,94 (vinte e sete mil setecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos) de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123650014.1029 – CONSTRUÇÃO E AMPL.DE UNIDS. DO ENS. INFANTIL

(184) 449051.00.00 – Obras e Instalações **R$. 27.721,94**

FR: Recursos do Tesouro-Exercício Corrente – **R$. 27.721,94**

TOTAL R$. 554.438,89

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei n°. 736/2013 do Plano Plurianual; Lei n°. 894/2015 de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 895/2015 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, **o PROJETO**: **1121 – QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA.**

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA RPETA – MATO GROSSO

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta

Secretaria e diário Oficial.

_____

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral e Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2016. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Decreta sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R$. 114.780,92 (cento e quatorze mil setecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço as seguintes dotações no orçamento vigente:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

002 – SECRETARIA DA CAMARA

010310001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

(17) 3190110000 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil R$. 114.780,92

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R$. 114.780,92

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

03 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

001 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

999999999.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

(84) 9999990000 – Reserva de Contingencia R$. 114.780,92

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R$. 114.780,92

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRÊS DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

_____

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

_____

Hernane Carneiro Gomes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 906/2016 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILLIPI, Prefeita do Município de Pedra Preta – MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Para atender o preenchimento de vagas temporárias para Cargos cujo preenchimento é de excepcional interesse público, a Administração Pública Municipal de Pedra Preta fica autorizada a contratar pessoal por

tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal; mediante processo seletivo simplificado e ato administrativo do qual constarão todos os direitos, deveres, remuneração do (s) contratado (s), nas condições e prazos previstos na Lei Complementar nº 017/2014.

Art. 2º - Consideram-se para os fins desta Lei atividades de necessidade temporária de excepcional interesse público:

I- Monitor (a) – Carga horária de 40 horas semanais.

II - Professor (a) – Carga horária de 30 horas semanais.

III – Agente de Vigilância – Carga horária de 40 horas semanais.

IV – Contínua – Carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de:

Até 45 (quarenta e cinco) vagas para Professores em substituição;

Até 40 (quarenta) vagas para Monitores em substituição.

Até 07 (sete) vagas para Agente de Vigilância.

Até 10 (dez) vagas para Contínua.

§ 1º - Devido à duração determinada da execução dos serviços tratados nessa Lei, os contratos a que se refere este artigo, terão sua duração adstrita ao período do contrato, de acordo com o Edital.

§ 2º - Caso haja a extinção da necessidade do serviço para o qual fora contrato; o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado.

§ 3º - Os cargos de agente de vigilância, de monitor e de contínua serão preenchidos pelos aprovados no processo seletivo até convocação dos aprovados no concurso público 001/2016, na quantidade de vagas disponibilizadas.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, com prazo de até 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogável por mais 06 (seis) meses, e o contratado será inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social, sendo o contrato regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica.

§ 1º - Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde expedido por médico integrante da rede pública municipal, o qual deverá considerar a aptidão para o exercício da função, objeto da contratação.

§ 2º - A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 6º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em desacordo com os casos previstos no art. 2º desta Lei, sob pena de nulidade do contrato e da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será igual àquela paga aos servidores efetivos em função assemelhada no Município, sem incidência das vantagens decorrente do tempo de exercício do Cargo.

Art. 8º - É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo único - É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, quando não houver mais necessidades dos serviços.

Art. 9º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – Automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Por iniciativa do contratante;

IV – Por interesse da administração pública;

Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias, sob pena de aplicação de multa contratual.

Art. 10º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada e Publicada nesta

Secretaria e diário Oficial.

_____

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral e Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 911/2016. 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R$. 114.780,92 (cento e quatorze mil setecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço as seguintes dotações no orçamento vigente:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

002 – SECRETARIA DA CAMARA

010310001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

(17) 3190110000 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil R$. 114.780,92

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R$. 114.780,92

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

03 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

001 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

999999999.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

(84) 9999990000 – Reserva de Contingencia R$. 114.780,92

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R$. 114.780,92

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITO

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e diário oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2016. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Decreta sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R$. 554.438,89** (quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à **criação do projeto: 1121 – QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA;** com detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente descrito abaixo:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610013.1121 – QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA

449051.00.00 – Obras e Instalações **R$. 554.438,89**

FR: Convênio Estadual – **R$. 526.716,95**

FR: Recursos do Tesouro-Exercício Corrente – **R$**. **27.721,94**

TOTAL R$. 554.438,89

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes: a) do Repasse do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Educação – SEDUC; no valor de R$. 526.716,95 (quinhentos e vinte e seis mil setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos); e, b) por anulação parcial ou total na dotação abaixo descrita do orçamento vigente; no valor de R$. 27.721,94 (vinte e sete mil setecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos) de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123650014.1029 – CONSTRUÇÃO E AMPL.DE UNIDS. DO ENS. INFANTIL

(184) 449051.00.00 – Obras e Instalações **R$. 27.721,94**

FR: Recursos do Tesouro-Exercício Corrente – **R$. 27.721,94**

TOTAL R$. 554.438,89

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei n°. 736/2013 do Plano Plurianual; Lei n°. 894/2015 de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 895/2015 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, **o PROJETO**: **1121 – QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA.**

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRÊS DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

_____

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2016. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Decreta sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de **R$. 177.682,09** (cento e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e nove centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à **criação do projeto: 1122 – EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO SUBTERRÂNEA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA;** com detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente descrito abaixo:

10 – SECRETARIA MUN. DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

001 – SECRETARIA MUN. DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

257520040.1122 – EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO SUBTERRÂNEA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

4490510000 – Obras e Instalações R$. 177.682,09

FR: Convênio Estadual – R$. 170.000,00

FR: Recursos do Tesouro-Exercício Corrente – R$. 7.682,09

TOTAL GERAL R$. 177.682,09

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes: a) do Repasse do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID; no valor de R$. 170.000,00 (cento e setenta mil reais); e, b) por anulação parcial ou total na dotação abaixo descrita do orçamento vigente; no valor de R$. 7. 682,09 (sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e nove centavos) de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

10 – SECRETARIA MUN. DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

001 – SECRETARIA MUN. DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

257520040.1108 – AMPLIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

(643) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R$. 7.682,09

FR: Recursos do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL GERAL R$. 177.682,09

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei n°. 736/2013 do Plano Plurianual; Lei n°. 894/2015 de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 895/2015 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, **o PROJETO**: **1122 – EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO SUBTERRÂNEA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRÊS DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

_____

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

_____

Hernane Carneiro Gomes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE LEI N° 910/2016 02 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R$. 33.206,58 (trinta e três mil e duzentos e seis reais e cinquenta e oito centavos) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à criação da natureza de despesa: 3390930000 – Indenizações e Restituições na Atividade 2138 – Manutenção e Encargos com o Controle Interno no orçamento vigente:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

001 – GABINETE DO PRESIDENTE

010310001.2138 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO

3390930000 – Indenizações e Restituições R$. 33.206,58

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R$. 33.206,58

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

001 – GABINETE DO PRESIDENTE

010310001.2001 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE

(1) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R$. 33. 206,58

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R$. 33.206,58

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA –MT

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria diária Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2016 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Decreta**Ponto Facultativo**e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas e o feriado ao dia **09/02/2015** de **"CARNAVAL"**;

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 369/2015 de 22/12/2015 do Governo do Estado, que dispõe sobre a divulgação dos dias de feriado nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2016;

CONSIDERANDO serem tradição e cultura de nosso povo;

CONSIDERANDO a inatividade de órgãos públicos de outras Esferas do Governo, assim como de estabelecimentos bancários de que depende o Executivo Municipal, no período;

DECRETA:

ARTIGO *1º* - Determina PONTO FACULTATIVO nasRepartições Públicas Municipais nos dias 08/02 (segunda-feira) e 09/02/2016 (Terça – Feira),exceto os serviços essenciais a população em geral.

§ **1º** – O retorno as atividades da Prefeitura Municipal será às **13:00 horas do dia 10/02/2016** (Quarta – Feira).

§ **2º -** Em caso de necessidade e emergência, poderão ser convocados servidores de qualquer Setor ou Repartição do Município.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DOIS DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

_____

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

_____

Hernane Carneiro Gomes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 909/2016 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

fazsaber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R$. 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à criação da natureza de despesa: 3390410000 – Contribuições na Atividade 2003 – Manutenção das Atividades da Camara no orçamento vigente:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

002 – SECRETARIA DA CAMARA

010310001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

3390410000 – Contribuições R$. 8.800,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R$. 8.800,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

03 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

001 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

999999999.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

(84) 9999990000 – Reserva de Contingencia R$. 8.800,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R$. 8.800,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e diário oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2016. DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** oSenhor JAIR MANFRIN, Engenheiro Civil contratado, para exercer o cargo de FISCAL DA OBRA/SERVIÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO), DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO PEDRA PRETA/MT. Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 004 /2015, Contrato nº 047/2015.

***ART. 2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2016. DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o Servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **05/11/2013 à 05/11/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a serem usufruídas no período de **01/02/2016 à 01/03/2016.**

DIEGO FERREIRA LEMES

Agente de Vigilância

***ART. 2º* -** Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2016 DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Concede Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos e agentes políticos municipais e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a determinação estabelecida no Art. 37, X da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a lei municipal nº 905/2016, que autorizou a revisão com índice de reajuste de 5,88%;

CONSIDERANDO que a revisão geral anual deve ser concedida a todos os cargos públicos, sem distinção de índices e de datas;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam reajustados os vencimentos de todos os cargos do Poder Executivo Municipal, conforme tabela em anexo, com índice de 5,88%.

Art. 2º - O presenteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de CoordenaçãoAdministrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2016. DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** oSenhor JAIR MANFRIN, Engenheiro Civil contratado, para exercer o cargo de FISCAL DA OBRA/SERVIÇOS, referente às obras de Contração de Empresa na Prestação de serviços em caráter de urgência de reparos em Pontes de Madeira para evitar Desabamento: Ponte Córrego Grotão, Ponte Córrego Boa Esperança e Ponte Estrada da Cambaúva. Processo Licitatório na modalidade Dispensa nº 014 /2015, Contrato nº 034/2015.

ART. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PORTARIA Nº 133, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Teste Seletivo Simplificado para a formação de cadastro de reserva, visando contratação de professores substitutos e de outros cargos, para o preenchimento de eventuais vagas decorrentes da concessão de licenças ou de afastamentos de servidores que estejam ou venham a desempenhar outras funções. A seleção tem por objetivo suprir demandas da Zona Urbana e/ou Rural.

EDITAL N. 001/2016

A **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, nomeada através da **Portaria n° 133, de 02 de fevereiro de 2016**, considerando as demandas que decorrerão, quanto ao surgimento de vagas temporárias, no curso do exercício de 2016, a serem preenchidas por contratações por tempo determinado, relativo a eventuais vagas para os cargos de Professores substitutos e outros profissionais, com jornada de trabalho de 24 horas, para professores e 30 horas para outros cargos da educação. Resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Teste Seletivo Simplificado para a formação do Cadastro de Reservas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Teste Seletivo Simplificado consistirá de prova objetiva para o cargo de professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme conteúdo programático estabelecido no Anexo VI, de natureza classificatória e eliminatória tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para atender as localidades, constantes no item 13. 13.1 a 13.4. Valor salarial e quantitativos de Vagas.

1.2. É condição essencial para inscrever–se neste Teste Seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.3. Caberá à Comissão do Teste Seletivo para contratação Temporária de servidores, instituída pela Portaria n.º 001 de janeiro 2016, à coordenação do Teste de Seleção de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, bem como a solução dos casos omissos.

1.4. Todos os profissionais que vierem a ser contratados por meio desse Edital só poderão atuar em unidades escolares da rede municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo ou em Entidades Educacionais Filantrópicas que possuam convênio com a Prefeitura Municipal.

1.5. A aprovação no teste seletivo não obriga ao Município à convocação imediata para contratação. Os candidatos aprovados constarão no cadastro reserva, podendo ser chamados e admitidos de acordo com a necessidade do município, durante o prazo de validade do teste seletivo, respeitando-se estritamente a ordem de classificação em cada função ofertada;

1.6. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer tempo, bastando que cesse a necessidade do serviço ou mediante a convocação de aprovado em Concurso Público;

1.7. A realização da inscrição representará para o candidato a plena ciência do conteúdo deste edital e da condição de preenchimento de todos os requisitos para o exercício do respectivo emprego público;

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO SELETIVO

Poderão se candidatar ao presente Teste Seletivo, os brasileiros ou estrangeiros naturalizados que atendam as seguintes exigências:

2.1.Ser brasileiro nato, ou naturalizado nos moldes da Constituição Federal.

2.2 Ter na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2.3 Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino.

2.4 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

2.5 Estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.

2.6 Possuir aptidão física e mental, atestadas por laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Peixoto de Azevedo MT.

2.7 Não acumular cargo ou função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.

2.8 Não acumular proventos e vencimentos, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

2.9 Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime e contravenção penal, apresentando para tanto certidão de antecedentes criminais.

2.10 Não ter sido demitido (a) do serviço público Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos.

2.11 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.12 Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de Inscrição: de **03/02/2016** à **22/02/2016**

3.2. Local das Inscrições: Para inscrever-se o candidato deverá comparecer na Av. Lions Internacional, nº. 1.051, na recepção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Peixoto de Azevedo MT, no período compreendido entre os dias 03/02/2016 a 22/02/2016 nos horários das 7: horas e 30 minutos às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, munido da seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição, constante nos Anexos, também disponível no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, devidamente preenchido;

b) Cópia dos documentos para inscrição, conforme item 4 deste edital.

3.3 O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma opção de cargo e de localidade de vaga, conforme Anexo III. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de nenhuma dessas opções.

3.4 Será cobrado taxa de inscrição nos seguintes valores:

• R$ 10,00 – Para Técnico Administrativo, Apoio Administrativo e Transporte Escolar.

• R$ 20,00 Professor;

3.5. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado em agência bancária, necessariamente até o dia 22 de fevereiro de 2016. Após essa data qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

3.6 Em nenhuma hipótese a taxa paga será devolvida ao candidato e não haverá inscrição condicional.

3.7. Não serão aceitas Inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.1.

3.8. O candidato só poderá se inscrever para 01 (um) cargo.

3.9. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes e doadores de sangue

3.10.. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

3.10.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais n° 7.713/2002 e 8.795/2008.

3.10.2. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverão estar cadastrados no CADÚNICO no prazo de 45 dias da data de publicação do presente edital, para que o candidato seja identificado na base do CADÚNICO do Ministério do Desenvolvimento Social.

3.10.3. Os candidatos deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente sob pena de indeferimento o Número de Identificação Social – NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais – Cadastro Único, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS do candidato.

3.10.4. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.10.5. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora.

3.10.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme previstos nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá apresentar no momento da inscrição:

a) Documentos Pessoais originais e copia: CPF e RG e preencher a ficha de Inscrição corretamente;

b) Apresentar a Guia devidamente paga, e copia dela para anexar no processo de inscrição;

4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sem às quais não poderá alegar o desconhecimento.

4.3. Não será aceita inscrição de candidatos com documentação ilegível;

4.4. A homologação das inscrições dos candidatos inscritos será publicada no site www.peixotodeazevedo.gov.br da Prefeitura de Peixoto de Azevedo e na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

4.5.O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor o recurso.

4.10. A Comissão de Avaliação e Seleção julgará os recursos interpostos, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para deferimento ou indeferimento do recuso interposto.

DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊCIA

5.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal N.º 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Teste Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da função para o qual concorre.

5.2 Fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Teste Seletivo Simplificado e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade, ou seja, a cada 20 (vinte) vagas na função 01(uma) será destinada ao (à) candidato (a) com deficiência.

5.3 Nos casos em que os 5 % corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que a proporção superior a 0,5 será arredondada para 1 vaga completa, da seguinte forma: 11ª vaga, 31ª vaga, 51ª vaga, e assim sucessivamente.

5.4 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá protocolar solicitação, indicando as condições de que necessita para a realização destas, impreterivelmente no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura direcionado ao Presidente da Comissão do Teste Seletivo.

5.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

5.6 O candidato que no ato da inscrição não declarar ser pessoa com deficiência ficará impedido de usufruir seus direitos nas fases posteriores deste Teste Seletivo Simplificado.

5.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.8 As pessoas com deficiência participarão do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao dia e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para a classificação.

5.9 O candidato com deficiência quando convocado para a contratação, ao ser encaminhado para os exames admissionais, deverá apresentar portando o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

5.9.1 A não observância do disposto no subitem 4.9, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.9.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Teste Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.10 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.11 O resultado final do Teste Seletivo Simplificado será publicado em duas listas de classificados, numa contendo a classificação geral de todos (as) os (as) candidatos (as) e na outra somente candidatos que declararam ser pessoas com deficiência.

5.11.1 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Teste Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

5.12 Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Teste Seletivo Simplificado.

5.13 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição, assinalando o campo específico para esse fim.

5.14 O fornecimento do Laudo Médico, bem como os encargos financeiros, será de responsabilidade exclusiva do candidato.

6. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

6.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração Simples do interessado-sendo necessário o reconhecimento de firma-acompanhada das fotocópias de comprovantes e documentos constantes do item 4 deste Edital.

6.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

7. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1. Será realizada prova objetiva de múltipla escolha para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Escolar, Apoio Administrativo Escolar, constando 25 (vinte e cinco) questões totais, sendo:

10. Português, 10 conhecimentos específicos, 05 Conhecimentos Gerais, cada qual valendo 0,4 décimos cada, sob a forma de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas de respostas, sendo válida apenas uma resposta por questão.

7.2. As provas serão elaboradas com base nos programas constante do Anexo VI.

7.3. As respostas deverão ser devidamente identificadas na folha de respostas, que, ao término da prova o candidato entregará ao fiscal, devidamente assinada.

7.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(s) eventualmente anulada(s) serão atribuído(s) a todos os candidatos.

7.5. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.6. A folha de respostas eventualmente entregue pelo candidato sem qualquer preenchimento (integralmente "em branco"), ensejará sua anulação pelo fiscal competente, que registrará a inscrição "em branco" em toda a sua extensão.

7.7. Na hipótese prevista no item 7.6 o fiscal convocará, no mínimo, duas testemunhas, dentre os candidatos presentes, para informar e apresentar o ocorrido, devendo assinar juntos o enunciado em branco.

7.8. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na prova objetiva e critérios de desempate, item 09, em conformidade com a localidade inscrita.

7.9. Os candidatos se submeterão às provas do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação de Peixoto de Azevedo MT.

7.9.1 Para a realização das provas escritas o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta.

7.9.2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CREA, CRC, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.

7.9.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias antes da realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

7.10. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

7.11. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

7.12. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

7.13. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

7.14. Será sumariamente eliminado do processo seletivo simplificado, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

7.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim no momento da inscrição, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

7.15.1. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

7.16. O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado em Ata de registro da sala, podendo inclusive ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.17. O caderno de provas poderá ser levado pelo candidato, mas que ele permaneça na sala por, no mínimo, duas horas.

7.18. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

7.19. Será classificado o candidato que não zerar em nenhuma disciplina.

8. DA DATA E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. As provas objetivas serão aplicadas:

a) Data: 28/02/2016;

b) Horário: turno da manhã: das 08h00 às 12h00 (horário local);

c) Local: Zona Urbana e Rural – Escola Dom Helder Câmara; Rua: Bagé S/N Bairro Bela Vista Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento original e oficial de identificação com fotografia.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado, 30 (trinta) minutos antes do início da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

8.4. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

8.5 Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem uso de máquina calculadora ou de qualquer aparelho eletrônico para a solução das questões das provas.

8.6. O Gabarito Oficial será publicado até três dias úteis após a aplicação da prova objetiva e a Comissão do teste seletivo simplificado deverá publicá-lo na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios AMM.

8.7. Na realização da prova objetiva será entregue ao candidato o caderno de provas contendo as questões de prova e uma folha de respostas insubstituível.

8.8. O caderno de provas poderá ser levado pelo candidato, mas que ele permaneça na sala por, no mínimo, duas horas.

8.9. Será excluído do teste seletivo simplificado o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, ou apresentar-se no horário regular sem a apresentação do documento previsto no item 8.2;

b) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos de comunicação ou fazendo uso de qualquer outro meio fraudulento;

c) Se ausentar do local de provas sem o acompanhamento e autorização do fiscal, durante o horário de aplicação de provas;

d) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

e) Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

f) Não atender as determinações deste edital.

8.10. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após uma hora do início de aplicação, sendo que os 03 (três) últimos candidatos deverão se retirar da sala conjuntamente.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise das prova objetiva o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver:

a) Maior pontuação na matéria de conhecimento específica da prova objetiva;

b) Obtiver maior pontuação na matéria de língua Portuguesa da prova objetiva.

b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por lei durante a validade do Processo Seletivo Público;

10.2 - Os candidatos serão convocados por edital publicado em local de costume da Prefeitura, publicado no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br ou mesmo por oficio dirigido ao candidato que deverá comparecer em data, horário e locais preestabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

10.3 - Para contratação o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

10.3.1 - Curriculum Vitae;

10.3.2 - Cédula de Identidade;

10.3.3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

10.3.4 - Título de Eleitor;

10.3.5 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

10.3.6 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

10.3.7 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

10.3.8 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse;

10.3.9 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

10.3.10 - Comprovante de Escolaridade, através de certificado, diploma ou histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, compatível como o cargo, de acordo com os itens 13.1; 13.2; 13.3 e 13.4.

10.3.11 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

10.3.12 - Cartão do PIS/PASEP (se houver);

10.3.13 - Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.

10.3.14 - Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” para o cargo de motorista;

10.3.15.02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

10.3.16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante através de fatura de água, energia elétrica;

10.3.17. Declaração de não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar no serviço público;

10.3.18. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

10.3.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

10.3.20. Comprovante de conta bancária.

10.3.21. Comprovante de antecedentes criminais dos últimos cinco anos.

10.3.22. Atestado de Saúde Física e Mental emitido pelo médica oficial do Município, considerando o candidato “apto” ou “inapto”.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

11.1. Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário, durante o período letivo do ano de 2016, podendo ser interrompido a qualquer tempo a pedido de servidor ou por interesse da Administração Pública.

12. DO LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

12.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais que a Prefeitura de Peixoto de Azevedo disponibilizará sob a administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme Anexo III

12.2. Não será ofertado meio de transporte para os servidores que irão atuar na zona rural.

13. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO E QUANTITATIVO DE VAGAS PARA ZONA URBANA.

13.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do emprego correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a tabela a seguir:

	JORNADA	**Requisitos do Cargo**	**VAGAS**	**L0CAL DE TRABALHO**	**REMUNE-RAÇÃO**	**C/H**		
CÓDIGO	PNE	NORMAL	Total					
001	Professor de Matemática	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	00	01	01	Escolas Municipais/ Zona Urbana	R$1. 726,01	24 h
002	Professor de História	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	00	01	01	Escolas Municipais/ Zona Urbana	R$1. 726,01	24 h
003	Professor de Língua Portuguesa	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	00	02	02	Escolas Municipais/ Zona Urbana	R$1. 726,01	24 h
004	Professor de Educação Física	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	00	02	02	Escolas Municipais/ Zona Urbana/ Rural	R$1. 726,01	24 h
005	Professor de I A IV Série	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	01	15	16	Escolas Municipais/ Zona Urbana	R$1. 726,01	24 h
006	TAE (Técnico Administrativo Escolar.).	Formação – Ensino Médio Completo	00	01	01	Escolas Municipais/ **Zona Urbana**	R$ 960,53	30 h
007	TAE (Técnico Administrativo Escolar.).	Formação – Ensino Médio Completo	00	01	01	Escolas Municipais/ **Zona Rural**	R$ 960,53	30 h
008	TAE (Técnico de Multimeios Didáticos)	Formação – Ensino Médio Completo	01	01	01	Escolas Municipais/ **Zona Urbana**	R$ 960,53	30 h
009	TDI (Técnico em Desenvolvimento Infantil)	Formação – Ensino Médio Completo	01	21	21	Escolas Municipais/ **Zona Urbana**	R$ 880,53	30 h

*** PNE = Portador de Necessidades Especiais**

13.2. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO E QUANTITATIVO DE VAGA PARA ZONA RURAL

13.3. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do emprego correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a tabela a seguir:

COGIGO	**JORNADA**	**REQUISITOS DO CARGO**	**VAGA**	**LOCAL DE TRABALHO**	**REMUNERAÇÃO**			
	PNE	**Normal**	**Total**			CH		
010	Professor de I A IV Série	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena.	00	04	04	Escolas M. Cecília Meireles	R$ 1. 726.01	24 h
011	Professor de Matemática.	Com habilitação específica de grau superior Licenciatura Plena	00	01	01	Roikore	R$ 1. 726.01	24 h
012	Professor de Língua Portuguesa.	Com habilitação específica de grau superior Licenciatura Plena	00	01	01	Roikore	R$ 1. 726.01	24 h
013	Professor de I A IV Série.	Nível Médio/magistério	00	08	08		R$ 1. 150,67	24h
Roikore								
014	Professor de Ciências	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	00	01	01	Escolas M. Vida e Esperança	R$ 1. 726.01	24 h

015	Professor de Geografia	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	00	01	01	Escola M. Vida e Esperança	R$ 1. 726.01	24 h
016	Professor de I A IV Série	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	00	06	06	Escola M. Vida e Esperança.	R$ 1. 726.01	24 h
017	Professor de I A IV Série	Nível Médio/magistério	00	01	01	Escola M. Vida e Esperança.	R$ 972,93	24 h
018	Professor de I A IV Série	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura	00	01	01	Escolas M da Fazenda Alto Xingu.	R$ 1. 726.01	24 h
019	Professor de I A IV Série	Formação Ensino Médio	00	01	01	Escolas M da Fazenda Alto Xingu	R$ 972,93	24 h
020	Professor de Língua Portuguesa	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura	00	01	01	Escola M. Santos Dumont	R$ 1. 726.01	24 h
021	Professor de I A IV Série	Formação Ensino Médio	00	01	01	Escola M. Santos Dumont	R$ 972,93	24 h
022	Professor de I A IV Série	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura	00	02	02	Escolas M. Vida Nova I	R$ 1. 726.01	24 h
023	Professor de I A IV Série	Formação Ensino Médio	00	01	01	Escolas M. Vida Nova I	R$ 972,93	24 h
024	Professor de I A IV Série	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura	00	01	01	Escolas M. Vida Nova II	R$ 1. 726.01	24 h
025	Professor de I A IV Série	Ensino Médio/Magistério	00	01	02	Escolas M. Vida Nova II	R$ 1150,67	24 h
026	Professor de I A IV Série	Formação Ensino Médio.	00	02	02	Escolas M. Vida Nova II	R$ 972,93	24 h
027	Professor de I A IV Série	Formação Ensino Médio.	00	02	02	E. M. A. Soares	R$ 972,93	24 h
028	Professor de I A IV Série	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura	00	03	03	E. M. S. Luiz	R$ 1. 726.01	24 h

** PNE = Portador de Necessidades Especiais

13.4. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do emprego correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a tabela a seguir:

CODIGO	JORNADA	REQUISITOS DO CARGO	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	CH.		
PNE	Normal	Total						
029	AAE – Técnico em infra- estrutura-limpeza	Ensino Fundamental	00	01	01	Escola Roikore	R$ 880,00	30 horas
030	AAE- Agente de Nutrição Escolar- Merendeira	Ensino Fundamental	00	01	01	Escola Roikore	R$ 880,00	30 horas
031	AAE – Técnico em infra- estrutura-limpeza	Ensino Fundamental	00	01	01	Escolas M da Fazendo Alto Xingu	R$ 880,00	30 horas
032	AAE – Técnico em infra- estrutura limpeza	Ensino Fundamental	00	01	01	Escola M. Santos Dumont	R$ 880,00	30 horas
033	AAE – Técnico em infra- estrutura-limpeza	Ensino Fundamental	00	01	01	Escolas M. Vida Nova I	R$ 880,00	30 horas
034	AAE – Técnico em infra- estrutura - limpeza	Ensino Fundamental	00	01	01	Escolas M. Vida Nova II	R$ 880,00	30 horas
035	AAE – Técnico em infra- estrutura-limpeza	Ensino Fundamental	00	01	01	E. M. S. Luiz	R$ 880,00	30 horas
036	AAE- Agente de Nutrição Escolar-Merendeira	Ensino Fundamental	00	01	01	E.M.E. Koller Heller	R$ 880,00	30 horas
037	AAE- Técnico em Infraestrutura-Limpeza	Ensino Fundamental	00	01	01	Escolas Municipais/Cecilia Meireles	R$ 880,00	30 horas

** PNE = Portador de Necessidades Especiais

CODIGO	JORNADA	REQUISITOS DO CARGO	VAGA		LOCAL DE TRABALHO	REMUNERAÇAO	C.H	
PNE	Normal	Total						
038	AAE – Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Ensino Fundamental	00	02	02	Cecilia Meireles	R$ 880,00	30 horas
039	AAE – Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Ensino Fundamental	00	03	03	Zona Urbana	R$ 880,00	30 horas
040	AAE – Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Ensino Fundamental	00	02	02	Escola M. Elza Koller	R$ 880,00	30 horas
041	AAE – Técnico em Infraestrutura (Vigilante Escolar)	Ensino Fundamental	00	02	02	Zona Urbana	R$ 880,00	30 horas

** PNE = Portador de Necessidades Especiais

13.5. Os contratados por tempo determinado não farão jus aos benefícios de caráter pessoal dos servidores públicos municipal efetivo, bem como não farão jus a auxílio alimentação, conforme estipulado pela Lei Municipal nº 16 de 11 de maio de 2011, farão jus as horas atividades, de quatro horas.

14. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 A Comissão de Avaliação e Seleção encaminhará o resultado final do Teste Seletivo simplificado, bem como toda a documentação ao Gabinete do Prefeito para homologação e publicação em órgão oficial.

14.2. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Teste Seletivo simplificado serão divulgados e publicado no site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br da Prefeitura de Peixoto de Azevedo e na Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

15. DO RECURSO

15.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.amm.org.br, no 3º dia útil após aplicação das provas escritas, a partir das 7:00 horas.

15.2. O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação das provas ou contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação dos gabaritos, no horário das 07:00 horas do primeiro dia às 17:00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

15.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

15.4. Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de gabaritos de provas; e resultado final do processo seletivo simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

15.5. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.amm.org.br , não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

15.6. O recurso deverá ser escrito, individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

15.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado no subitem 15.2. deste edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

15.8. A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

15.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

15.10. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

15.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16. DA FOLHA DE RESPOSTA - (folha óptica):

16.1. A folha de resposta - (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

16.2. A folha de resposta – (folha óptica) deverá ser assinada pelo candidato em campo apropriado para tal.

16.3. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do candidato.

17. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

17.1. A divulgação dos gabaritos das provas escritas será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas, no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos sites: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br www.amm.org.br e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

18. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

18.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade de vagas, através de Edital publicado no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br Prefeitura de Prefeitura de Peixoto de Azevedo e na Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo máximo de até 05(cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos dentro do mesmo prazo estabelecido:

a) Curriculum Vitae;

b) Cédula de Identificação.

c) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

d) Certidão de Nascimento / Casamento;

e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

f) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

g) Comprovante de votação da ultima eleição que antecede a posse;

h) Comprovante de Residência;

i) Certidão de reservista (quando do sexo masculino);

j) Comprovante de Escolaridade, através de certificado, diploma ou histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, compatível como o cargo, de acordo com os itens 13.1; 13.2; 13.3 e 13.4.

l) Cartão PIS/PASEP;

m) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

n) Título Eleitoral;

o) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

p) Cópia onde consta o número da carteira de Trabalho

q) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;

r) Duas fotografias 3x4 recente e colorida;

s) Conta Corrente de Pessoa Física no Banco, apresentar cópia do comprovante;

t) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

u) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" para o cargo de motorista;

v) Declaração de não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar no serviço público;

x) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercera sua função;

y) Atestado de Saúde Física e Mental emitido pelo Município considerando o candidato "apto ou inapto"

18.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 17.1, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura Municipal, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

18.3. O candidato convocado só poderá ser lotado em Escola Municipal para o qual concorreu no presente Teste Seletivo simplificado, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

18.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado no Site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e na Associação dos Municípios de Mato Grosso (AMM).

18.05. Dentro do prazo de validade do Teste Seletivo poderão ser convocados dentre os candidatos classificados (Cadastro de Reserva) até 3 (três) vezes o número de aprovados para as novas vagas que surgirem e inclusive nos seguintes casos, limitada a convocação ao número das vagas disponíveis no lotacionograma e necessidade do Município;

a) Demissão de contratos temporários por intermédio deste teste seletivo;

b) Solicitação de demissão de profissionais efetivos;

c) Licença Gestante de profissionais temporários ou efetivos;

d) Afastamento para tratamento de saúde de profissionais efetivos superior a 15 dias, comprovado com Laudo médico.

18.06 A contratação dos candidatos aprovados e classificados dentro do prazo de validade do certame dependerá da necessidade do serviço, do número de vagas existentes e da disponibilidade orçamentária.

18.07 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação, dentro do prazo previsto no ato da convocação, ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Teste Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

18.08 A contração para a jornada de trabalho terá carga horária máxima de 24h para professor, sendo 20 horas em sala e 4 horas de hora atividade e máximo 30 horas para outros profissionais da educação.

19. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

19.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados sob o Regime Jurídico Estatutário/Especial da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e o Regime Previdenciário será o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

20. DO CRONOGRAMA

O CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: (as datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação no edital respectivo)**:**

20.1. **REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

a) PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO: do dia **03/02/2016 até o dia 22/02/2016**;

b) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO: até o dia **17/02/2016_**;

c) PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA: do dia **03/02/2016** até o **dia 22/02/2016**.

20.2. **PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS**: **até o dia 25/02/2016**

20.3. **DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS:** dia **28/02/2016**.

20.4. **PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS: 1º** dia útil após aplicação das provas escritas a partir das 15:00 horas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Teste Seletivo simplificado, conforme calendário escolar,

21.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 2 e item 4 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

21.3. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

21.4. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos classificados no cadastro de reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

21.5. O cadastro de reserva será constituído por todos os classificados no presente teste seletivo.

21.6. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

21.7. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

21.8. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município, ou em outros órgãos da imprensa.

21.9. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

21.10. **A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais**.

21.11. Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do Município de Peixoto de Azevedo MT, observado o prazo de prescrição.

21.12. A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

21.13. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Teste Seletivo simplificado

21.15. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, que se acham estabelecidas neste Edital.

21.16. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

21.17. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

21.18. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

21.19. Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao Horário Oficial de Mato Grosso.

21.20. **QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PODERÃO SER OBTIDAS DAS 07:00h as 11:00h das 13:00h as 17:00h (HORÁRIO OFICIAL DE MT), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT, TELEFONE: 0XX(66) 3575-1530**.

21.21. Por meio dos sites: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais editais complementares, consultar os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Simplificado.

21.22. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Peixoto de Azevedo, 03 de fevereiro de 2016.

_____

Nelci Terezinha Maria

Presidente da Comissão

ANEXOS

ANEXO I

Critérios para atribuição de pontuação para o professor:

0	**CRITÉRIOS**
1.	**EM CASO DE EMPATE :**
a)	**Maior pontuação na matéria de conhecimento especifica da prova objetiva**
b)	**Obter maior pontuação na matéria de Língua Portuguesa da prova objetiva**
c)	**Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.**

ANEXO II

Critérios para atribuição de pontuação para o Técnico Administrativo escolar, Apoio Administrativo Escolar, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Transporte Escolar.

0	CRITÉRIOS
1.	EM CASO DE EMPATE:
a)	Maior pontuação na matéria de conhecimento especifica da prova objetiva
b)	Obter maior pontuação na matéria de Língua Portuguesa da prova objetiva
c)	Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2016

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma)_____

_____

Nº DA INSCRIÇÃO:_____ CPF: _____

R. G. _____ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____

DATA DE NASCIMENTO: _____/ _____/ _____, IDADE: _____

NATURALIDADE:_____UF:_____NACIONALIDADE:_____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: (Rua) _____

Nº._____ BAIRRO: _____MUNICIPIO: _____UF: _____

FONE: _____E-MAIL: _____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

ESPECIFICAR O CURSO:_____

( ) COMPLETO

( ) INCOMPLETO

NÚMERO OPÇÃO ÁREA DE CARGO/CÓD: _____

( )PROFESSOR

( ) APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR: ( )MERENDEIRA

( ) TRANSPORTE ESCOLAR

( ) LIMPEZA

( ) VIGIA

( ) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ( ) TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR

( ) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PROF.)

( ) TÉCNCO DE MULTIMEIO DIDÁTICO

( ) SECRETARIO ESCOLAR - TECNICO ( ) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

( ) LABORATORIO DE INFORMATICA EDUCATIVA

LOCALIDADE DE VAGA: ( ) ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL

REQUER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?

( ) SIM ( ) NÃO

OBSERVA-ÇÃO:_____

_____

Assinatura do Candidato: Ass. do resp.; pela inscrição:

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO No 001/2016

ANEXO IV - do EDITAL 001/2016

PARA USO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

R E Q U E R I M E N T O

Nome:_____

Nº. de Inscrição:_____ RG: _____ CPF_____

Candidato (a) _____

Inscrito (a) para a Cargo de: _____Código_____, Residente:

_____

_____, n°_____, Bairro: _____, Fone: (____) _____,

Portador de necessidades especiais _____ requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme Edital do Processo Seletivo n° 182, de 17 de janeiro de 2013, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

_____

_____

_____

_____

_____

N. Termos

P. Deferimento.

Peixoto de Azevedo MT, _____de_____de 2016.

_____

Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO No 001/2016

Edital 001/2016

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Endereço: _____

Cargo: _____

Nº. de Inscrição: _____ Carteira de Identidade Nº.: _____

Questionamento: _____

_____

_____ _____

_____

_____

Embasamento: _____

_____

_____

_____

Data: ___/___/2016

_____

Assinatura

ANEXO VI

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS: PROFESSOR, TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR E APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR.

1. ***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.***
1.1 - APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Ensino Fundamental.
Alfabetização com o processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação inicial da leitura e da escrita; Idéia de representação, funções sociais da escrita; Texto: unidade da língua, tipologia textual, produção e reestruturação de textos, análise lingüística; Elaboração de conceitos matemáticos: Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais, Análise Combinatória Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística - Gráficos estatísticos; Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo, tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação; Parâmetros Curriculares Nacionais das Séries Iniciais.

1.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (MOTORISTA IV DE TRANSPORTE ESCOLAR)

v *Legislação de trânsito;*

v *Noções básicas de mecânica;*

v *Noções básicas de primeiros socorros;*

v *Direção defensiva;*

v *Relações interpessoais;*

v *Noções e normas de segurança individual e coletiva.*

1.3. TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - CONHECIMENTO ESPECIFICO*.*

v *Noção de funções administrativa escolar, almoxarifado, planejamento orçamentário e serviços financeiros.*

v Redação Oficial

v *Operar computadores, calculadora, fotocopiadora, bem como outros recursos didáticos.*

2. CONHECIMENTOS GERAIS

Para todos os cargos:

2.1. Atualidades, conhecimento histórico e geográfico do município.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

3.1. - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Alfabetização na perspectiva do letramento; Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação inicial da leitura e da escrita Oralidade e escrita; Perfil do Professor Alfabetizador; Letramento e a diversidade de Gêneros discursivos; Ideia de representação, funções sociais da escrita; Texto: unidade da língua, tipologia textual, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Direitos de aprendizagem da Língua Portuguesa; Sequência didática (Schneuwly, Dolz e colaboradores). Elaboração de conceitos matemáticos: Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais, Análise Combinatória; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística - Gráficos estatísticos; Direitos de aprendizagem da Matemática; Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo, tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação; Parâmetros Curriculares Nacionais das Séries Iniciais.

3.2. - Auxiliar de Ensino para Educação Infantil.

Recepção às crianças, banho e higiene, fornecimento de alimentação, vigilância a saúde e alimentação, zelo pela higiene da sala e outros materiais, organização de atividades educativas e materiais pedagógicos, auxílio em atividades escolares que promovam o desenvolvimento físico, mental, emocional e social, auxílio ao docente em todas as atividades de atendimento às crianças. Concepção de Infância; concepções de atendimento à infância; Função Social da Educação Infantil; Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Eixos Norteadores da Educação Infantil e o Papel do Professor. Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil.

3.3 - Língua Portuguesa.

1. Compreensão de textos contemporâneos. 2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros de texto. 3. O sistema ortográfico do português – emprego de letras. 4. Acentuação gráfica de acordo com o atual Acordo Ortográfico. 5. Sintaxe de concordância e de regência nominal e verbal; o fenômeno da crase. 6. Reconhecimento do uso significativo dos diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo). 6.1 Formação de palavras – significado e sentido de morfemas. 6.2 Emprego das diferentes classes gramaticais na construção de sentido do texto escrito. 6.3 Flexão verbal – valor semântico de tempos, modos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo. 6.4 Elipse. 6.5 Colocação de termos na oração. 6.6 Relações de sentido entre orações e segmentos de texto – conectores que conferem coerência e coesão ao texto. 6.7 Emprego dos sinais de pontuação. 7. Conotação e denotação – figuras de linguagem. 8. Parâmetros curriculares nacionais: Língua Portuguesa.

3.4. - Matemática

1. Operações com números reais: Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. 2. Múltiplos e Divisores. 3. Proporcionalidade: Razão e proporção; Divisão proporcional. Regra de três simples. Porcentagem. 4. Medidas de comprimento, área, capacidade, volume, massa e tempo. 5. Princípio Multiplicativo. 6. Cálculo Algébrico: Resolução de situações problemas envolvendo equações e sistemas do 1º grau. 7.Volumes dos principais sólidos geométricos. 8. Conservação, redução e ampliação de perímetros e áreas das principais figuras planas usando malhas quadriculadas. Cálculo de áreas e perímetros. 9. Figuras tridimensionais e suas respectivas planificações. 10. Arestas, vértices e faces de um sólido geométrico. 11. Parâmetros curriculares nacionais: Matemática.

3.5. - Geografia

A Educação Geográfica e o Ensino Fundamental. 2. Os processos da dinâmica natural (geológicos, geomorfológicos, climáticos, hidrológicos, botânicos e pedológicos) e as formas espaciais resultantes. 3. Aproveitamento econômico, gestão e uso dos recursos naturais, problemas ambientais resultantes e as iniciativas para a conservação do meio-ambiente. 4.Fundamentos da cartografia: convenções, escalas e projeções cartográficas, formas de representação do relevo, fusos horários e o caráter ideológico das representações cartográficas; 5. Distribuição espacial da população, dinâmicas do crescimento demográfico, estrutura populacional, teorias demográficas, movimentos populacionais, desigualdades socioeconômicas, étnicas e de gênero. 6. Fontes de energia e as questões econômicas e ambientais correlatas. 7. O processo de mundialização da economia capitalista, a Revolução Técnico-científica, o pós-fordismo, e a importância das redes técnicas para a organização do espaço. 8. Meio ambiente urbano, critérios de definição de aglomerado urbano, processos de metropolização/desmetropolização e formas espaciais correlatas, rede urbana e hierarquia urbana, a organização

interna da cidade capitalista. 9. O comércio internacional e a integração do Brasil à economia mundial. 10. Características básicas da organização do Estado territorial brasileiro, as políticas públicas regionais, regionalizações, unidades regionais, identidades regionais brasileiras, divisão territorial do trabalho no Brasil. 11. Geografia regional do mundo. 12. Parâmetros curriculares nacionais: Geografia.

3.6. - História

Transformações e permanências: Tempo do indivíduo e o tempo social; tempo cronológico e tempo histórico, características dos sistemas sociais e culturais, registro de tempo ao longo da história. 2. Diferenças socioculturais que caracterizam os espaços sociais (escola, a localidade, a cidade, o país e o mundo), reconhecimento, valorização e respeito aos direitos humanos e à diversidade cultural como fundamentos da vida social. 3. Formação histórica brasileira: o estudo e a análise de situações históricas - o período da colonização, processo de independência, período monárquico, a República, desenvolvimento e consolidação da democracia, inserção no mundo globalizado - reconhecimento e valorização da diversidade, responsáveis pela construção das identidades individual e coletiva. 4. Influências da História nas formas de convivência e organização social do tempo presente e do passado. 5. As relações sociais de trabalho ao longo da história: impactos da tecnologia nas transformações dos processos de trabalho, relações entre trabalho e cidadania, trabalho urbano e trabalho rural. 6. Parâmetros curriculares nacionais: História.

3.7 - EDUCAÇÃO FÍSICA:

Educação do corpo e do movimento humano; Conceito de ginástica, jogo, dança, esporte, dentro das diversos formas em que se apresentam, quer no âmbito individual quer no coletivo; Hábitos de vida saudável, de cooperação e de atividades coletivas; Corporeidade/Movimento: esquema corporal, lateralidade, estrutura espacial, orientação espaço temporal, coordenação motora ampla e motricidade fina, ritmo, equilíbrio, coordenação viso-motora; Aptidão motora: Equilíbrio estático e dinâmico, força, flexibilidade e agilidade; Atividade de locomoção: caminhada, corrida, salto, saltito, galope, salto misto, tempo/espaço; Atividades em grupo de alta organização social e baixa complexidade de tarefa; Jogo: jogos sensoriais, jogos de faz de conta, jogos tradicionais, jogos de construção, jogos de cooperação e de oposição, recreação contestes e estafetas, jogos pré-desportivos, pequenos e grandes jogos; Dança: danças folclóricas, populares e modernas, danças de salão, atividades rítmicas, dramatizações e linguagem gestual, brinquedos cantados e cantigas de roda; Esporte: atletismo, handebol, basquetebol, voleibol, futebol; Ginástica: ginástica formativa, ginástica olímpica, ginástica rítmica; Origem e evolução da Educação Física; Fisiologia do exercício/qualidade de vida.

3.8. - Informática

1. Fundamentos da Informática; 2. Organização e Arquitetura de computadores; 3. Infraestrutura de informática; 4. Redes de computadores; 5.Linguagens de programação; 6.Sistemas operacionais; 7.Hardware; 8.Software; 9.Banco de dados. 10. Softwares de edição de texto e apresentação; 11. Fundamentos da tecnologia educacional; 12. Mídias computacionais; 13. Uso de tecnologias no processo ensino/aprendizagem; 14. Comunicação eletrônica; 15. Educação à distância. 16._Parâmetros curriculares nacionais: Informática.

PORTARIA Nº 133, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA Nº 133, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Fica determinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, à abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos em 2016, conforme definido da Comissão do Processo Seletivo designada à abaixo.

Art.2º - Ficam designados os seguintes servidores: **Nelci Terezinha Maria,** cargo efetivo de Professor/Assessoria Pedagógica, Matricula nº 2993, **(Presidente)**, **Silvia Barbara Priscila Vacario,** cargo efetivo de Professor/Assessoria Pedagógica, Matricula nº 5449, **(Secretaria), Cleonice Abreu Guimarães,** cargo efetivo de Professor/Diretor, Matricula nº 5485, **(Membro), Gedalias Santiago de Castro,** cargo efetivo de Professor/Assessoria Pedagógica, Matricula nº 5418, **(Membro), Marcos Monteiro de Farias**, cargo efetivo de Professor/Sintep, Matricula nº 6629**, (Membro), Ide do Carmo Vieira Da Silva**, cargo efetivo de Professor/Conselho Municipal, Matricula nº 1377**, (Membro), Vagna Gomes Pessoa,** cargo efetivo de TAE Técnico Multimeio Didático, Matricula nº 4263, **(Membro), Ariene Franciany de Abreu**, cargo efetivo de Advogada 40 Horas/Assessoria Jurídica, Matricula nº 5447**, (Membro),** para de conformidade com a Legislação em vigor, comporem a comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Presidência da primeira, organizar e coordenar a realização do Processo Seletivo mencionado nesta Portaria.

Art. 3º - Ficarão a cargo da Comissão, como suas principais atribuições:

a) Levantamento das necessidades por micro área;

b) Elaboração do Edital e todos os atos inerentes ao PSS;

c) Dar divulgação ao certame na Imprensa Oficial;

d) Proceder à elaboração e encaminhamento ao TCE-MT, dos documentos relacionados nos itens 3, 3.1, 3.2 e 3.3, do Capítulo III, do Manual de Triagem;

e) Efetuar as inscrições;

f) Receber e avaliar as inscrições;

g) Elaborar provas e avaliações se for o caso:

h) Avaliação dos documentos apresentados e provas se forem o caso;

i) Divulgação dos resultados Preliminar e Final;

j) Preparação do relatório a ser encaminhado ao Prefeito para a homologação;

k) Resposta aos recursos (caso exista);

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 005/2016- PR 005/2016.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS** Nº 005/2016, tendo como **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, TIPO CAMINHO-**

NETE, QUATRO PORTAS-CABINE DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS + 01 (UM) MOTORISTA, MODELO/ANO 2016/2016, MOTOR DE NO MÍNIMO 2.4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 142 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA-ALCOOL), TRAÇÃO DIANTEIRA 4X2 (MÍNIMA), PNEUS E RODAS COM NO MÍNIMO 205/70 R15 ARO 7XR15, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 80 LITROS, QUE SERÁ ADQUIRIDA COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DESTINADO AS AÇOES DE CONTROLE DO VETOR TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA CONFORME PORTARIA Nº 009/2016/GBSES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMENTO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, nas condições e esp. estabelecidas no ANEXO – I do edital, com realização prevista para o dia **22/02/2016 ás 14:00 Horário de Mao Grosso**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.**CLÁUDIA M S RODRIGUES - PREGOEIRA**

AVISO DE LICITAÇÕES- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016. PROC. Nº 006/2016

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **TP Nº 001/2016,** Tipo Menor Preço. **Objeto:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUIR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇÃ CENTRAL SÃO CARLOS NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TESOURO MUNICIPAL*.** Com realização prevista para o dia **22/02/2015 ás 14:30 hs (horário de Brasilia)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão Permanente de Licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101**.**

ALCIELE DOS SANTOS COUTO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORA DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II

Ata da Eleição e Posse da Nova Diretora do Conselho Deliberativo Escolar. Reuniram-se nas instalações da Escola Municipal Alegre II, a direção, a coordenação, os pais dos alunos, os professores, os funcionários e alunos para a eleição e posse da nova diretoria do Conselho Deliberativo deste estabelecimento. Dando inicio a diretora saudou a todos, agradeceu a presença, explanou sobre a importância deste Conselho e do compromisso que a diretoria deve ter com o pedagógico da escola e deixou todos livres para se reunirem por segmento para escolherem seus representantes. Na sequência , os interessados se apresentaram e após a fala de cada um , iniciou-se o processo de eleição, o qual se deu de forma democrática e resultou na seguinte composição; Presidente do Conselho Deliberativo – Clezineth Duarte Dourado. RG: 1306554-8-CPF; 911.737.281-04. Secretária Ivete Gonçalves Duarte Rondon .RG 01282071830 CPF 910.917.641-1Tesoureira- Maria Gonçalina Chagas Silva RG1017877-5 CPF: 688.164.641.-00 Após a eleição da diretoria , deu-se inicio ao processo de eleição e posse do Concelho Fiscal , o qual passou pelo mesmo processo de eleição democrática e ficou constituído por Márcia Aparecida Andrade da Silva -Representante dos pais. Raphael Brás Bitencourt – Representante dos Alunos. Majulene Maria Arruda Campos Rondon-Representante dos Funcionários. Encerrando a reunião a diretora da escola retomou a palavra agradeceu a participação de todos, reforçou a necessidade do Concelho ser atuante e encerrou a reunião e pra constar a veracidade dos fatos lavrei esta Ata Aparecida Maria dos Santos que está assinada por mim e pelos presentes. Aparecida Maria dos Santos, Edina Aparecida Vilela, Nilson Gonçalves Duarte Jr, Regina Eloisa Rodrigues Aquino, Elizabeth Regina Ferreira Garcia, Laurice Domingas de Moura, Brasilina da Silva Cunha, Majulene Maria Arruda Campos Rondon, Raphael Brás Bitencourt, Ivete Gonçalves Duarte Rondon, Maria Gonçalina Chagas da Silva, Oneide Verediana de Morais Arruda, Clezineth Duarte Dourado, Kezia Rodrigues da Silva, Anesia Rainat, Jucinei S. da silva.

GABINETE DO PREFEITO
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO AVELINO CORREA DA COSTA.

Ata de Posse da Diretora, Ata 018/2016.

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se neste estabelecimento de ensino, os membros do CDCE, a fim de realizarem a posse da nova diretora. A presidente Maria Aparecida da Silva, iniciou a reunião dando boas vindas aos presidentes e falou da importância desta reunião onde daremos posse a Diretora Solange Gonçalina da Silva Martins fez uso da palavra, Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às dez horas. Eu Jainil Marques de Paula, Secretária, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e demais presentes. Jainil Marques de Paula, Maria Aparecida da Silva, Solange Gonçalina da Silva Martins, Clotilde M. O. Silva, Rosângela Rondon de Paula, Gláucia Martins da Silva Nascimento, Edna Lourença da Silva, Solange Aparecida Leite de Barros Silva, Jaqueline de Oliveira Morais.

GABINETE DO PREFEITO
ESCOLA MUNICIPAL "ANTÔNIO AVELINO CORRÊA DA COSTA". CDCE

Ata de posse do Conselho Deliberativo da comunidade escolar. Ata 017/2016. Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, as oito horas, reuniu-se neste estabelecimento de ensino, o Conselho Deliberativo de dois mil e catorze para dar posse ao novo CDCE do biênio dois mil dezesseis e dois mil e dezessete. Na sequência foram dados os repasses necessários, e dando continuidade aos trabalhos, foi realizada a posse dos membros eleitos, para a composição da Diretoria do CDCE, ficando assim constituída:

Presidente: Maria Aparecida da Silva.

Vice-Presidente: Clotilde Maria de Oliveira e Silva.

1ª Tesoureira: Edna Lourença da Silva.

2ª Tesoureira: Solange Aparecida Leite de Barros Silva.

1ª Secretária: Maria de Jesus Pereira Fragoso.

2ª Secretária: Jainil Marques de Paula.

Representante de Funcionários: Rosângela de Paula Santos e Glaúcia Martins da Silva Nascimento. Representante de Pais: Juliana Gomes, Jaqueline de Oliveira Moraes. E, nada mais havendo a relatar eu, Jainil Marques de Paula, Secretária designada, lavrei a presente Ata, que após lida, será assinada por mim e pelos conselheiros presentes. Jainil Marques de Paula, Maria Aparecida da Silva, Edna Lourença da Silva, Clotilde M. O. Silva, Rosângela Rondon de Paula, Glaúcia Martins da Silva Nascimento, Solange Gonçalina da Silva Martins, Juliana Gomes, Jaqueline de Oliveira Morais, Solange Aparecida Leite de Barros Silva.

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL PROFª. MIRTES LEITE DA SILVA.

Escola Municipal do Ensino Fundamental "Profª Mirtes Leite da Silva"

Poconé, 07 de janeiro de 2016.

ATA DE POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL PROFª. MIRTES LEITE DA SILVA.

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis às 14:00 horas, na Escola Municipal "Profª Mirtes Leite da Silva", situada na Rua Pinheiro Machado nº. 765, foi realizado a posse dos Conselheiros e posse da diretoria do CDCE, entidade autônoma, sem fim lucrativo, instituída por prazo de dois anos, para funcionar como órgão deliberativo e consultivo responsável pelo recebimento e aplicação dos recursos financeiros para atender as prioridades das dimensões Pedagógicas e administrativas, nos termos da legislação vigente. A posse dos Conselheiros foi emanada pela Comissão Eleitoral da Escola, conforme previsto no Estatuto, tendo o mesmo elegido entre si os seguintes membros, p0ara Presidente Ducarma Gonçalves Neto Silva RG: 297083, CPF: 204.367.181-20 Tesoureira : Rosane Silbene guia, RG: 360002, CPF: 328762621-34, Secretaria: Rosemeiry de Almeida Lobo Martins, RG: 0714454-7, CPF: 572294901-97. Os trabalhos tiveram início após a posse da Comissão de CDCE, tendo como membro nato a Diretora da Unidade Escolar. A Presidente, com a palavra agradeceu à todos pela confiança que lhe foi conferida. Nada mais tendo a tratar, a Presidente encerrou os trabalhos e para constar eu Rosemeiry de Almeida Lobo Martins lavrei esta Ata. Presidente: Ducarma Gonçalves Neto Silva, Diretora: Ivanil Peris de Arruda, Secretária Rosemeiry de Almeida Lobo Martins, Tesoureira : Rosane Silbene Guia Suplentes: Erlaete Vicencia Arruda, Rozemar Farias Martins, Veronice Gonçalina Bastos. Nada mais tendo a acrescentar eu Rosemeiry de Almeida Lobo Martins, conferi , digitei e assinei a presente Ata.

Poconé, 07 de janeiro de 2016.

Ivanil Peris de Arruda

Diretora

GABINETE DO PREFEITO
CRECHE SEBASTIANA GERMANA DA CONCEIÇÃO

Ata de Posse da Direção

Distrito de Cangas, MT, aos (07) dias do mês de janeiro de dois mil dezesseis, reuniram-se neste estabeecimento de Ensino os novos membros do CDCE,com a finalidade de empossar a Diretora Libia Cristina, para a gestão do biênio de 2016 e 2017, a presidente do CDCE, deseja sucesso para esta nova jornada de trabalho e que o conselho é para dar força, acompanhar e trabalhar junto com a Diretora, a Diretora Libia Cristina agradece a presença de todos que irá trabalhar juntos com o CDCE,pois com a união se faz um bom trabalho.Nada mais a lavrar em ata, eu Eva Germana da Conceição lavrei a presente ata que será assinado por mim, e por todos presente, Libia Cristina, Cleide Germana da Conceição Pereira, Catarino José dos Santos,Gonçalina Lucia Alves, Angélica Lauane de Arruda, Rosenil Xavier dos Santos.

GABINETE DO PREFEITO
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO DA SILVA

Ata nº 01/2016

Estado de Mato Grosso

SMEC- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Escola Municipal João Godofredo da Silva

Poconé/MT

Ata de posse dos conselheiros do CDCE: 2016/2017.

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano 2015 (dois mil e quinze) reuniram-se às 8:00 (oito) horas na Escola Municipal "João Godofredo da Silva", situada à Rua Coronel João Epifânio, no bairro João Godofredo foi empossado a nova Diretoria do CDCE. Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, para o biênio 2016/2017, entidade autônoma, sem fins lucrativos, instituído por prazo de dois anos, para funcionar como órgão Deliberativo e consultivo, responsável pelo recebimento e aplicação dos recursos financeiros, para atender as prioridades das Dimensões Pedagógicas e Administrativas. A posse dos membros foi emanada conforme previsto no Estatuto vigente, tendo os seguintes membros: Presidente: Cássia Catarina de Almeida RG:0814906-2 SSP/MT, CPF: 362.508. 991-20, Suplente: Jonilce de Moraes Cunha, CPF: 030.511.251-13, RG: 08837635, Secretária: Rosana Márcia de Almeida Lobo RG: 72962 SSP/MT, CPF: 362508131-87, Suplente: Jolieze Felix Romero RG: 1688944-4, CPF: 013578641-08. Tesouraria: Ana Vanda Guimarães Curado, CPF: 352.580.711-20, RG: 0206869-9 SSP/Mt e CPF: 038.003.561-69, e para representar seguimento pais ficou a Srª Romana Rodrigues de Arruda RG:404104 e CPF: 000.736.051-74, srº Nilo Pereira e Srª Oneide de Oliveira Moraes e para representar seguimento aluno: Viviane Dora da Silva Nascimento. Após a posse dos eleitos que tem como membro nato, a Diretora (a) da Unidade Escolar: Joaline de Souza: RG: 802450 SSP/MT, CPF: 504.761.20. A presidente, com a palavra, agradeceu a todos (as) pela confiança que lhe foi conferida, solicitando da diretora uma síntese da sua proposta nas dimensões pedagógicas, administrativas, jurídicas e financeira. E nada mais havendo a relatar, lavrou-se a ata que segue assinada por mim e por todos os presentes.

Cássia Catarina de Almeida, Ana Vanda Guimarães Curado, Valéria Nunes Ribeiro Corrêa, Joliéze Felix Romero, Jonilce de Moraes Cunha, Nilo Pereira, Jocilma de Amorim Oliveira, Joaline Souza

GABINETE DO PREFEITO
CRECHE SEBASTIANA GERMANA DA CONCEIÇÃO CDCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CRECHE SEBASTIANA GERMANA DA CONCEIÇÃO

Ata de Posse do CDCE

Distrito de cangas-MT, aos (07) dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, reuniram-se neste estabelecimento de ensino os membros do CDCE,com a finalidade de empossar os novos membros que irão exercer o trabalho no biênio de 2016-2017. A diretora Libia Cristina agradece aos membros e pede aos novos membros a compreensão e apoio de todos para uma realização de um bom trabalho no decorrer dos anos de 2016-2017.Presidente: Cleide Germana da Conceição Pereira, RG: 443405-6, CPF: 535 711 341-68,vice presidente Catarino José dos Santos RG: 88 79 46, CPF: 809 724 541-87 tesoureiro: Gonçalina Lucia Alves, RG: 443 400-5, CPF:474 775 551-91,vice tesoureira Angélica Luane de Arruda RG:25 209 76-0 CPF:049 988 891-09, secretaria: Eva Germana da Conceição RG: 891-801, CPF: 888 423 391-72,vice secretaria Rosenil Xavier dos Santos, RG: 139 645 00 CPF: 94749280100,nada mais a constar em ata segue as assinaturas abaixo, Cleide Germana da Conceição Pereira, Eva Germana da Conceição, Gonçalina Lucia Alves, Rosenil Xavier dos Santos,Catarino José dos Santos, Angélica Luane de Arruda.

GABINETE DO PREFEITO
CRECHE MUNICIPAL VOVÓ TEÓFILA CDCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Creche municipal Vovó Teófila aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil dezesseis), reuniu-se no estabelecimento de ensino Creche Municipal Vovó Teófila os conselheiros do CDCE Biênio 2014/2015, os atuais conselheiros do CDCE Biênio 2016/2017 e a gestora Jusiane Luiza de Lima para a efetivação de posse do atual Conselho. De início a presidente do CDCE Biênio 2014/2015 fez uso da fala enfocando a importância do conselho deliberativo para o bom funcionamento da escola, a se-

guir comentou brevemente o papel de cada membro frente aos trabalhos e eventuais problemáticas que possa ocorrer no pleito escolar, destacou as responsabilidades que os mesmos estavam assumindo com a comunidade escolar. Em seguida agradeceu e se colocou à disposição deu posse, dentro do processo atual e legal, a senhora Rosiane Cândida da Silva, zeladora de próprios da rede Municipal de Ensino e todos demais integrantes do novo CDCE Biênio 2016/2017. Eliana Silvestre da Silva, Eleny Rosa da Silva, Marinete de Almeida lima e Silva, Maria Catarina Lemes de Oliveira, Dilene Maria da Cunha, Solange Aparecida da Silva, Adriana Aparecida Silva, Marize Rodrigues de Arruda. Com plenos poderes para escrever suas funções diante das situações que se fizerem necessárias. Sem mais a relatar dou esta ata por encerrada que será assinada por mim Maria Catarina lemes de Oliveira e demais de presentes: Marinete de Almeida Lima e Silva, Rosiane Cândida da Silva, Marineide Moraes Coletro, Eleny Rosa da Silva, Jusiane Luiza de Lima, Eliane Silvestre da Silva Arruda.

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE POSSE CRECHE MUNICIPAL VOVÓ TEÓFILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ata de Posse

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) o Conselho Deliberativo da Comunidade escolar Creche Municipal Vovó Teófila, na pessoa da atual presidente Rosiane Cândida da Silva Biênio 2016/2017 no uso de suas atribuições legais de acordo com a portaria nº 05/2015, que dispõe sobre o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino e Edital nº 01/2015 dá posse dentro do processo legal, a senhora Jusiane Luiza de Lima, professora da Rede Municipal de ensino para exercer o cargo eletivo de Diretora da Creche Municipal Vovó Teófila, para o Biênio 2016/2017. Tendo a mesma, pelo presente termo, o compromisso de desempenhar honradamente os deveres inerentes ao cargo de acordo as Leis Educacionais vigentes. Para constar lavrou-se este termo, subscrito pela presidente do CDCE Biênio 2016/2017 e pela diretora empossada. Distrito de Chumbo,07 de janeiro de 2016. A seguinte ata será assinada por mim e todos presentes. Maria Catarina Lemes de Oliveira, Marinete de Almeida Lima e Silva, Rosiane Cândida da Silva, Marineide Moraes Coletro, Eleny Rosa da Silva, Jusiane Luiza de Lima, Eliana Silvestre da silva Arruda.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2016

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO TOTAL DO DECRETO Nº 083/2015 CONCEDENDO NOVA ORIENTAÇÃO, BEM COMO DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a assinatura da Ata da Reunião Pública realizada em 17 de novembro de 2015 que tratou da questão da Segurança Pública no Município de Poconé, pelo Poder Executivo Municipal em conjunto com o Poder Legislativo Municipal, o Poder Judiciário Estadual, o Ministério Público Estadual, a Defensoria Pública Estadual, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros, a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Judiciária Civil, os Representantes da Secretaria Estadual de Segurança Pública, os Representes de Sindicatos Municipais, os Representantes da Sociedade Organizada e demais Munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade da expedição de Alvará de Prevenção contra Incêndio e Pânico por parte do Corpo de Bombeiro Militar, conforme a Lei Estadual nº 8.399 de 22 de dezembro de 2005 aos estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO que o Município de Poconé não possuindo um destacamento do Corpo de Bombeiro Militar local está vinculado a jurisdição do Corpo de Bombeiro Militar da Comarca de Várzea Grande/MT e ou de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que compete a Administração Municipal o Poder de Polícia quanto à fiscalização e cumprimento das normas ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais/industriais/empreendedorismo/autônomos e ambulante;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir nova regulamentação aos procedimentos para expedição de Alvarás de Funcionamento em todo o Território Municipal,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica estipulado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação desse Decreto, para que todos os representantes dos Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Profissionais Liberais (autônomos) e de Empreendedorismo do Município de Poconé providenciem o Alvará de Prevenção contra Incêndio e Pânico expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar, conforme a Lei Estadual nº 8.399 de 22 de dezembro de 2005.

ARTIGO 2º - Após transcorrido o prazo do artigo 1º será primeiramente notificado o Estabelecimento Comercial, Industrial e de Empreendedorismo sediado no município para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, providenciar o respectivo Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar sendo que, não tomadas as devidas providências nesse prazo será então o Alvará de Funcionamento Cassado pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Poconé.

ARTIGO 3º - Este Decreto regulamenta, para a expedição do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Poconé, nova relação de documentos, observando o mencionado nos artigos acima descritos, sendo eles:

§1º Para todos os Estabelecimentos Comerciais, Industriais e de Empreendedorismo:

I – Requerimento devidamente protocolado na Prefeitura Municipal de Poconé;

II – Xerox da Escritura Pública do imóvel ou Contrato de Compra e Venda registrado em Cartório caso proprietário, contrato de locação no caso de imóvel alugado;

III – Xerox do contrato social em sua integra, constando principalmente a qualificação dos sócios e seus respectivos endereços, ou declaração de firma individual e suas alterações;

IV – Xerox do registro na Junta Comercial;

V – Xerox do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas CNPJ;

VI – Alvará de Prevenção Contra Incêndio – expedido pelo Corpo de Bombeiro (atento ao prazo descrito no artigo 1º do retro mencionado Decreto);

VII – Alvará de Vigilância Sanitária;

VIII – Comprovante de quitação fiscal municipal dos sócios quando empresa ou da quitação da pessoa física quando empreendedor individual.

§2º Para Profissionais Autônomos:

I – Requerimento devidamente protocolado na Prefeitura Municipal de Poconé;

II – Xerox dos Documentos Pessoais;

III – Xerox do comprovante de endereço residencial ou profissional

IV – Xerox da Identidade Funcional do Conselho de Classe a que pertence

V - Xerox da Escritura Pública do Imóvel ou Contrato de Compra e Venda registrado em Cartório caso proprietário, contrato de locação no caso de imóvel alugado;

VI – Alvará de Prevenção Contra Incêndio – expedido pelo Corpo de Bombeiro (atento ao prazo descrito no artigo 1º do retro mencionado Decreto);

VII – Alvará de Vigilância Sanitária;

VIII – Comprovante de quitação fiscal municipal dos sócios quando empresa ou da quitação da pessoa física quando empreendedor individual.

§3º - Para os Vendedores Ambulantes

I - Requerimento devidamente protocolado na Prefeitura Municipal de Poconé;

II - Xerox dos Documentos Pessoais;

III – Xerox do comprovante de endereço

IV – Comprovante de quitação fiscal municipal em seu Cadastro Pessoa Física (CPF)

ARTIGO 4º - A não comprovação dos documentos mencionados nos artigos alhures, pelos interessados, implicará no indeferimento da expedição do Alvará de Funcionamento.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em definitivo o Decreto Municipal nº 083/2015 e outras disposições em contrário.

Poconé-MT, 01 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDOa Senhora *JUCINEIA SILVA ARAUJO,* Portadora do RG 1672057-1 SSP/MT, e inscrita no CPF 011.773. 351-23, do cargo de *DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPALDE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
ESCOLA MUNICIPAL "PROFª MIRTES LEITE DA SILVA" TERMO DE POSSE DO DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

ESCOLA MUNICIPAL "PROFª MIRTES LEITE DA SILVA"

TERMO DE POSSE DO DIRETOR

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas da tarde em uma dependência da Unidade Escolar, procede-se a assinatura do termo de posse inerente ao cargo de diretora eleita da Escola Municipal "Profª Mirtes Leite Da Silva", nesta cidade de Poconé-MT, a professora Ivanil Peris de Arruda, RG: 0831990-1 CPF: 630.254.851-91 para o Biênio 2016/2017. A empossada caberá cumprir a função de diretora da Unidade Escolar da qual será representante legal, em regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício, de acordo com a portaria 05/2015. Com a lei complementar nº 50, artigo 39, bem como cumprir o que determina o art. 5º. Todas as decisões devem ser tomadas juntamente com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar. E para constar, eu Rosemeiry de Almeida Lobo Martins, secretária do CDCE, lavrei o presente termo que após lido vai ser assinado pela empossada e Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar. Ivanil Peris de Arruda, Ducarma Gonçalves Neto Silva. Nada mais tendo a acrescentar eu Rosemeiry de Almeida Lobo Martins, conferi, digitei e assinei a presente Ata. Rosemeiry de Almeida Lobo Martins.

Ducarma Gonçalves Neto Silva

Presidente do CDCE Biênio 2016/2017

GABINETE DO PREFEITO
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO DA SILVA TERMO DE POSSE DO DIRETOR

SMEC- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Escola Municipal João Godofredo da Silva

Poconé/MT

Termo de Posse do Diretor- Biênio 2016/2017

Termo de posse que assina a professora Joaline Souza RG 802450 e CPF 695.504.761-20, para exercer o cargo de Diretora Eleita da Escola Municipal "João Godofredo da Silva", nesta cidade de Poconé-MT, para o Biênio 2016/2017. Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis, às 8:00(oito) horas, em uma dependência da Unidade Escolar, procede-se a assinatura do termo de posse inerente ao cargo. A empossada caberá cumprir a função de Diretora da Unidade Escolar da qual será representante legal, regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício, de acordo com a portaria nº 05/2015. Com a lei número 1653/2011(PCCS) Municipal, onde a SMEC com base nos princípios da gestão democrática emanada da Constituição da República do Brasil de 1988, Art 206 inciso IV, Lei Federal de nº 9394/1996- LDB Art 3º inciso VIII e Art 14 inciso I e II, onde todas as decisões devem ser tomadas juntamente com o conselho Deliberativo da Comunidade Escolar. E nada mais esclarecer, eu, Rosana Márcia de Almeida Lobo, secretária do CDCE, digitei, conferi e assinei o presente termo que segue assinada pela empossada, e Presidente do CDCE- Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar. Rosana Márcia de Almeida Lobo, Joaline Souza, Cássia Catarina de Almeida.

GABINETE DO PREFEITO
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA DE ALMEIDA

Termo de Posse de eleição de Diretor

Termo de Posse que assina a Funcionária Érica Gonçalves de Souza, RG: 1873476-6 e CPF: 029.222.501-64 para exercer o cargo de Diretora Eleita da escola Municipal do Campo "Antônio Maria de Almeida", na Comunidade de São Benedito, nesta cidade de Poconé-MT, Para o Biênio de 2016/ 2017.

Aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezesseis as nove horas da manhã em uma das dependência da unidade escolar, procede-se a assinatura do termo de posse inerente ao cargo. A empossada caberá cumprir a função de diretora da unidade escolar qual será representada legal em regime de dedicação exclusiva, não tendo outro vinculo empregatício, de acordo com a portaria 05/2015. Com a lei complementar nº 50, artigo 39, bem como cumprir o que determina o art. 5º. Todas as decisões devem ser tomadas juntamente com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar. Eu Joanilda Alves Ribeiro, Presidente do CDCE, lavrei o presente termo que após lido vai ser assinado pela empossada, e presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Joanilda Alves Ribeiro, Clarice da Guia Rodrigues das Neves Almeida, Benedita de Almeida Silva.

GABINETE DO PREFEITO
CRECHE PROFª: ANTÔNIA AUGUSTA LEITE FERREIRA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Creche Profª: Antônia Augusta Leite Ferreira

Ata Nº 02/2016

Aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezesseis as 09:30 horas , na creche Municipal Profª Antônia Augusta Leite Ferreira , situada na Rua Nossa Senhora do Carmo n°0 , Bairro: Cruz Preta , Poconé-MT , foi realizada o ato de posse da Diretora Eleita : Elizabeth Aparecida Corrêa que será instituída por um prazo de dois anos (Biênio 2016/2017) .

Estiveram reunidos os membros do CDCE (Biênio 2016/2017) para realizar o ato da posse da diretora Eleita, Pela Comunidade Escolar. Com a palavra a Presidente do CDCE Deosdeth da Silva Santos deu início à posse desejando Sucesso à nova gestão. Encerrando os trabalhos e nada mais dento à relatar eu, Leticia Gisele Pinto de Morais Queiroz, Secretária designada lavrei a presente ata que após lida será, assinada por mim e por todos os presentes. Leticia Giseli Pinto de Morais Queiroz, Irene Fernandes Gomes, Deosdeth da Silva Santos, Marizeth de Amorim Campos, Elizabeth Aparecida Correa, Maria Auxiliadora Martins do Amaral, Juvenal Benedito da Costa Filho, Laurita de Oliveira Leite, Neize Auxiliadora Gomes, Firmina Rosaria da Silva, Maria do Carmo de Almeida e Silva

GABINETE DO PREFEITO
CRECHE PROFª ANTONIA AUGUSTA LEITE FERREIRA. CDCE

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer

Creche Profª Antonia Augusta Leite Ferreira.

Ata Nº 01/16

Aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezesseis, as 08: 46 horas, reuniu-se na Creche Profª Antonia Augusta Leite Ferreira, situada na rua Nossa Senhora do Carmo, nº 0, Bairro Cruz Preta, Poconé – MT. O Concelho do ano 2014 /2015 para realizar o ato da posse do Biênio 2016/ 2017 dos Conselheiros do CDCE, Entidade dos direitos privados, sem fim Lucrativo, instituído por prazo de dois anos, para funcionar como órgão deliberativo e consultivo, responsável pelo recebimento e aplicação dos recursos financeiros para atender as prioridades das dimensões Pedagógicas e Administrativas. A posse dos mesmos foi emanada conforme previsto no Estatuto Vigente, tendo os seguintes membros: Segmento dos professores: Deosdeth da Silva Santos, Presidente do Conselho; Marizeth de Amorin Campos, Tesoureira; Letícia Gisele Pinto de Moraes Queiroz, Secretaria; Irene Fernandes Gomes, Suplente. Segmentos dos Funcionários: Fermina Rosaria da Silva – Titular, Neize Auxiliadora Gomes – Titular, Laurita de Oliveira Leite – Titular, Juvenal Benedito da Costa Filho – Suplente. Segmentos dos Pais: Daniela Cristina Rondon da Silva – Titular, Marylma de Abreu Cena e Silva – Titular, Jocinete Arruda Gomes – Suplente. Os Conselheiros foram empossados tendo como membro nata a Diretora da Unidade Escolar Elizabeth Aparecida Corrêa. A presidente do CDE com a palavra agradeceu a todos os conselheiros pela confiança que lhe foi conferida, solicitando da diretora em exercício uma síntese da sua gestão nas dimensões pedagógicas, administrativa, jurídica e financeira até a presente data. E nada mais havendo a relatar eu Secretária designada, lavrei a presente ata que após lida, será assinada por mim e pelos conselheiros presentes. Letícia Gisele Pinto de Moraes Queiroz, Irene Fernandes Gomes, Deosdeth da Silva Santos, Marizeth de Amorin Campos, Elizabeth Aparecida Corrêa, Neize Auxiliadora Gomes, Juvenal Benedito da Costa Filho, Laurita de Oliveira Leite, Fermina Rosaria da Silva

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE POSSE DA NOVA DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II.

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis reuniram-se na Escola Municipal Alegre II para que os membros do conselho CDCE possa dar posse a diretora Aparecida Maria dos Santos, portadora do CPF: 886.846.521-34 E DO RG:1296117-5 para a gestão 2016/2017. Não tendo mais nada a declarar eu Ivete Gonçalves Duarte Rondon lavro e assino esta presente ata juntamente com os demais participantes. Ivete Gonçalves Duarte Rondon, Oneide Verediana de Morais Arruda, Aparecida Maria dos Santos, Majulene Maria Arruda Campos Rondon, Clezineth Duarte Dourado, Maria de Jesus Souza, Edina Aparecida Vilela.

GABINETE DO PREFEITO
ESCOLA MUNICPAL "ANTÔNIO MARIA DE ALMEIDA" ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS DO CDCE

Prefeitura Municipal de Poconé

Escola Municpal "Antônio Maria de Almeida"

Ata de Posse dos Conselheiros do CDCE

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, às oito horas, na Escola Municipal Antônio Maria de Almeida, situada na comunidade de São Benedito. Foi realizada a posse dos conselheiros do CDCE, entidade autônoma, sem fins lucrativo, instituído por prazo de dois anos, para funcionar como órgão deliberativo e consultivo, responsável pelo recebimento e aplicação dos recursos financeiros para atender as prioridades das Dimensões Pedagógicas e Administrativas. A posse dos membros foi emanada conforme previsto no estatuto vigente, tendo os seguintes membros para: Presidente Joanilda Alves Ribeiro, Tesoureira: Clarice da Guia Rodrigues das Neves Almeida, Secretaria: Benedita Almeida da Silva. Membros: Catarina da Silva, Carlos de Almeida Rocha, Anderson Gonçalves de Souza, Seguimentos de pais: Manoel Marques da Silva, Seguimentos de aluno: Clevilaine Rodrigues dos Santos.

Dando continuidade aos trabalhos, foi realizada a posse dos eleitos, tendo como membro nato(a) a Diretora da Unidade Escolar. A Presidente, com a palavra agradeceu a todos os conselheiros, pela confiança que lhe foi conferida, solicitando da diretora uma síntese da sua proposta nas dimensões pedagógicas, administrativa, jurídica e financeira. E nada mais havendo a relatar eu, Samuel da Silva Magalhães, que após lida, será assinada pelos conselheiros presentes.

Samuel da Silva Magalhães, Joanilda Alves Ribeiro, Catarina da Silva, Carlos de Almeida Rocha, Clarice da Guia Rodrigues das Neves Almeida, Érica Gonçalves de Souza.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor *LEO MARIO RACHID JORGE,* Portador do RG 0097598-2 SSP/MT, *inscrito no CPF 229.768. 331-68, do cargo* de *DIRETOR DE SAÚDE COLETIVA,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPALDE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
ESCOLA MUNICIPAL ELOISA ELENA AIDAMUS FREIRE CDCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

ESCOLA MUNICIPAL ELOISA ELENA AIDAMUS FREIRE.

ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS DO CDCE.

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, às quatorze horas na Escola Municipal Eloisa Elena Aidamus Freire, situada à Rua Pinheiro Machado, s/nº, no Bairro São Judas Tadeu. Foi realizada a eleição entre os Conselheiros para formação da diretoria do CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar), Entidade autônoma, sem fins lucrativos, instituído por prazo de dois anos, para funcionar como órgão deliberativo e consultivo, responsável pelo recebimento e aplicação dos recursos financeiros para atender as prioridades das Dimensões Pedagógicas e Administrativa. Após a votação dos Conselheiros ficou decidido como tendo os seguintes membros para: Presidente: GILZA MARA DE SOUZA.

Tesoureira: ANECY QUEIROZ SILVA LOURDES.

Secretária: GEISE CRISTINA SANTOS.

Membros: MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO ARRUDA, LUZINETE ROSA DA SILVA, DANIELE CORREA.

Suplentes: LEONÍDIO RODRIGUES DE DEUS FILHO, MARIA ANUNCIADORA DA SILVA.

Dando continuidade aos trabalhos, foi realizada a posse dos eleitos, onde a Presidente do Conselho da Gestão passada, Joelma Aparecida Pinto de Queiroz, agradeceu a todos pela confiança que lhe foi conferida, nesses dois anos, e empossando aos novos Conselheiros do CDCE, tendo como membro nato, a diretora da Unidade Escolar. Sendo assim, não havendo mais a relatar lavrei e assino a ata, que será lida e assinada pelos conselheiros. Maria José Duarte e Silva.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

ESCOLA MUNICIPAL ELOISA ELENA AIDAMUS FREIRE

ATA DE RETIFICAÇÃO DO CDCE.

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, a pedido da presidente do CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar), foi realizada uma reunião aqui na Unidade Escolar para todos os membros do CDCE. O objetivo da reunião foi que a mesma, a presidente Gilza Mara, por motivos pessoais se dispõe do cargo, para eleger outro membro como presidente. Ela explicou a situação a todos, onde ela continua no Conselho, mas pediu que votassem noutro membro para substituí-la. Sendo assim, entraram em votação e elegeram a profissional Geise Cristina Santos, como a nova presidente do CDCE. Ficando a nova formação dos membros como: Presidente: Geise Cristina Santos. Tesoureira: Anecy Queiroz Silva Lourdes. Membros: Maria da Glória Araújo Arruda. Luzinete Rosa da Silva. Daniele Correa. Suplentes: leonídio Rodrigues de Deus Filho ,Maria Anunciadora da Silva e ficando como secretária: Gilza Mara de Souza. Após agradecimentos pelo entendimento de todos, Gilza Mara agradeceu e nada mais a constar, encerro a ata de retificação. Onde todos assinaram.

GABINETE DO PREFEITO
ESCOLA MUNICIPAL ELOISA ELENA AIDAMUS FREIRE TERMO DE POSSE DE DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

ESCOLA MUNICIPAL ELOISA ELENA AIDAMUS FREIRE

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

TERMO DE POSSE DE DIRETOR QUE ASSINA A PROFESSORA FRANCISCA BORGES DE OLIVEIRA, RG: 669 291 E CPF: 482 288 691 34, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA REELEITA DA ESCOLA MUNICIPAL ELOISA ELENA AIDAMUS FREIRE, SITUADA À RUA PINHEIRO MACHADO, S/N°, NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, NESTA CIDADE DE POCONÉ-MT. PARA O BIÊNIO DE 2016/2017.

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, ás quatorze horas e trinta minutos em uma dependência da Unidade Escolar, reuniu-se os Conselheiros do CDCE, para dar posse à diretora reeleita FRANCISCA BORGES DE OLIVEIRA. Procedeu-se a assinatura do Termo de Posse inerente ao cargo.

A empossada caberá cumprir a função de diretora da Unidade Escolar, da qual será representante legal, em regime de dedicação exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício, de acordo com a Portaria n° 06/2015/GS/SMEC/Poconé- MT. E todas as decisões devem ser tomadas juntamente com o CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar). Onde a Presidente, de acordo com a determinação da Portaria n° 06/2015. A Presidente do CDCE, empossou a diretora reeleita. E nada mais a constar, encerro a ata, onde lavrei e assinei o Presente Termo, que após lido, vai ser assinado pela empossada e membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar. Maria José Duarte e Silva.

GABINETE DO PREFEITO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FABIANO CAPOROSSI DO PRADO ATA DE POSSE DO DIRETOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FABIANO CAPOROSSI DO PRADO

ATA DE POSSE DO DIRETOR

No dia 07 de Janeiro de 2016 às 07:30hs aconteceu a posse da diretora Maria Pedrosa da Silva Santos para a gestão 2016 / 2017, onde a mesma exercerá a função de diretora frente ao CEI Fabiano Caporossi do Prado. Estiveram persente a equipe do CDCE que acompanhará a mesma durante todo o mandato. Por ser verdade firmamos o presente.

Denise Cristina Marques da Silva

Airton Alves Duarte

Rosária Gonçalina de Campos Silva

Zolma Aparecida Correa Proença

Claúdia Gomes da Silva

Kédma Mariana dos Santos

Roselaine Maria de Arruda

Maria Pedrosa da Silva Santos

Maria da Conceição de Campos Silva

Maria Edvirges Silva

Lúcia Luíza Lemes de Araújo Bastos

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE POSSE DO CDCE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FABIANO CAPOROSSI DO PRADO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FABIANO CAPOROSSI DO PRADO

ATA DE POSSE DO CDCE

No dia 07 de Janeiro de 2016, às 07:00hs aconteceu a posse dos novos membros do CDCE. Os membros do ano 2014 / 2015 reuniu-se no CEI Fabiano Caporossi do Prado e empossou a nova equipe da gestão 2016 / 2017, sendo composta pela seguinte equipe: **Presidente –** Lúcia Luíza Lemes de Araújo Bastos, RG: 0378603-0, CPF: 204.395.551-91; **Vice-presidente –** Maria da Conceição de Campos Silva, RG: 420626, CPF:

420.314.431-00; **Tesoureira –** Rosária Gonçalina Campos Silva, RG: 763407, CPF: 502.750.541-87; **Secretária –** Denise Cristina Marques da Silva, RG: 1286452-8, CPF: 886.901.481-91; **Representantes de funcionários –** Afonso Marques da Silva e Maria Edvirges da Silva; **Representantes de pais –** Claudia Gomes da Silva, Daliany Roberta Malaquias e Kedma Mariana dos Santos; **Conselheiros –** Airton Alves Duarte, Roselaine Maria de Arruda e Zolma Aparecida Correa Proença; **Conselheiros fiscais –** Alenir Gonçalina Ferreira, Cleonice A. Pereira e Neura Maria Ferreira Guimarães. A diretora da nova gestão 2016 / 2017 Maria Pedrosa da Silva Santos, sendo membro nato do CDCE também esteve presente. Por ser verdade firmo a presente ata.

Denise Cristina Marques da Silva

Airton Alves Duarte

Rosária Gonçalina de Campos Silva

Zolma Aparecida Correa Proença

Claúdia Gomes da Silva

Kédma Mariana dos Santos

Alenir Gonçalina Ferreira

Roselaine Maria de Arruda

Lúcia Luíza Lemes Araújo Bastos

Maria da Conceição de Campos Silva

Maria Pedrosa da Silva Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DESPACHO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2016

DESPACHO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2016

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, resolve por **CANCELAR** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2016**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM ÂMBITO MUNICIPAL.

Este cancelamento é motivado por razões de interesse público.

Ponte Branca (MT), 03 de fevereiro de 2016.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
DECRETO Nº. 021, DE 02 DE FEVEREIRO 2016

"Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e da outras providências".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6° incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 60 da Lei Complementar Municipal n° 021/2004 (Código Tributário Municipal) e o Decreto nº 050, de 10 de julho de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir da data de vigência deste, Sujeito Passivo por Substituição Tributária, os seguintes tomadores de serviços:

NOME	CPF/ CNPJ	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
Antônio Ronaldo Rodrigues da Cunha	004.759. 126-91	Rua Prof. Odelio Barbosa da Silva nº 1040, Centro – Mirassol D´Oeste, CEP: 78. 280-00.
Jose Dias Gomes	021.655. 036-04	Rua Vera Lucia nº 1049, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000.
Ricardo De Souza Matos	102.885. 438-23	Av. Theodomiro Rodrigues de Souza nº 1348, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78. 250-000.
Aldo Aufiero	011.872. 528-91	Rua São Paulo nº 42, Centro - Figueiropolis d´Oeste, CEP: 78.290-000.
Amelho Volpato	142.091. 609-20	Av. Bom Jesus nº 1578, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000.
Anselmo Duarte Assunção	105.764. 601-68	Av. Theodomiro Rodrigues de Souza nº 1348, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78. 250-000.
Antenor Duarte do Valle	026.608. 308-00	Av. Bom Jesus nº 1578, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000.
Antonio Braga Neto	022.731. 601-00	Av. Bom Jesus nº 1578, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000,
Antonio Ramon do Amaral Neto	328.372. 098-30	Av. Theodomiro Rodrigues de Souza nº 1348, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78. 250-000.
Autogamis Souza Leandro	142.303. 131-87	Av. Bom Jesus nº 1578, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000
Barra Prata Agropecuaria Sa	54.612. 635/ 0004-11	Av. Bom Jesus nº 1578, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000.
Benedito Braga	156.169. 401-00	Rua 28 de Outubro nº 2888, Centro - Mirassol D´Oeste, CEP: 78.280-000.
Capivary Agropastoril Ltda	03.774. 365/ 0002-42	Av. Theodomiro Rodrigues de Souza nº 1348, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78. 250-000.
Carlos Henrique Volpato	315.572. 198-77	Av. Bom Jesus nº 1578, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000.
Cleber Cardoso Chicaroli	864.449. 309-44	Av. Bom Jesus nº 1578, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000.
Eliel Ribeiro de Souza	414.733. 709-06	Av. Bom Jesus nº 1578, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000.
Epaminondas Ramos Bandeira	418. 087. 206-44	Av. Bom Jesus nº 1578, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000.
Esiomar Andrade Da Silva	262. 858. 436-00	Av. Theodomiro Rodrigues de Souza nº 1348, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000.
Fabricio Becker Soeth	647. 122. 909-78	Av. Bom Jesus nº 1578, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000.
Genebaldo Ferreira de Queiroz	207. 666. 371-15	Av. Bom Jesus nº 1578, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000.
Ireneu Chicarolli	199. 996. 909-04	Av. Bom Jesus nº 1578, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000.
Joao Jose Bronczek Afonso	128. 194. 509-97	Av. Bom Jesus nº 1578, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000.

Art. 2º - O contribuinte substituto tributário nomeado pelo Art. anterior deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado, com incidência nos limites do Município.

§ 1º - Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º - A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional, não dispensa o contribuinte substituto tributário, de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições deste Decreto.

§ 3º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador.

Art. 3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do Art. 4º deste Decreto.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

Art. 4º - Para as empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional a alíquota corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da LC nº 128/08 e na Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009, Resolução CGSN nº 94/2011 e suas alterações, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação do serviço.

§ 1º - A alíquota aplicável na retenção na fonte a que se refere o "caput" deste artigo, deve ser informada pelo prestador no documento fiscal emitido, conforme previsto no inciso I do § 4º do art. 21 da LC nº 123/06, com redação dada pelo art. 3º da LC nº 128/08 e no inciso I do § 2º do art. 3º da Resolução CGSN Nº 51/2008, alterada pelo art. 8º da Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 2º - Quando as ME ou EPP não informarem no documento fiscal a alíquota de que trata o parágrafo anterior, aplica-se na retenção do ISSQN a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à alíquota da maior faixa de receita bruta prevista nos Anexos III, IV ou V da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 3º - Constatada diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, cabem as ME ou EPP prestadoras do serviço o seu recolhimento diretamente ao Município no mês subseqüente ao do início da atividade por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 4º - Não se exime da sua responsabilidade o prestador de serviço quando a alíquota do ISSQN informada por ele no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento da diferença será realizado diretamente ao Município por meio de DAM e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 5º - No caso do Microempreendedor Individual que optar pelo recolhimento dos impostos abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, conforme dispõe o Art. 18-A LC nº 123/06, o contribuinte substituto tributário está dispensado de efetuar a retenção do ISSQN.

§ 6º - Caberá ao MEI comprovar sua opção por recolhimento de valores fixos mensais, junto ao contribuinte substituto tributário, através de documentos oficiais.

§ 7º - A retenção e o recolhimento do ISSQN neste Decreto com base em informação falsa sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 5º - Fica obrigada a escrituração eletrônica, para a declaração das operações de serviços tributáveis ou não tributáveis, conforme Artigo 2º do Decreto nº. 090, de 20 de setembro de 2010.

Parágrafo Único – A escrituração eletrônica e a guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza deverão serem geradas pelo sistema de controle eletrônico, disponibilizado gratuitamente, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal www.ponteselacerda.mt.gov.br.

Art. 6º - O contribuinte substituto tributário, deverá preparar até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao do fato gerador, a Demonstração Mensal de Serviços, acompanhado das cópias dos respectivos documentos comprobatórios da prestação dos serviços, tais como, contratos, notas fiscais e ou recibos de prestação de serviços, etc.

§ 1º - O contribuinte substituto tributário está obrigado a enviar ao fisco municipal, no prazo estabelecido pelo "caput" o relatório " Demonstração Mensal de Serviços" , e as respectivas cópias dos documentos comprobatórios.

§ 2º - Os documentos poderão ser enviados por meio físico através de protocolo geral ou por meio CD, Pen Drive ou a escritura fiscal eletrônica no site: http://www.ponteselacerda.mt.gov.br cabendo ao contribuinte optar por escrito de qual meio se utilizará.

§ 3º - O fisco municipal terá o prazo de 03 (três) dias para conferir a documentação, emitir e enviar as Guias de recolhimento ao contribuinte substituto, que terá até o dia 15, (quinze), para efetuar o recolhimento do imposto retido.

§ 4º - Mesmo não havendo contratação de serviços pelo contribuinte substituto tributário, o mesmo fica obrigado a entregar a Demonstração Mensal de Serviços, sem movimento, conforme prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 5º - No caso de contratação de Microempreendedor Individual o Contribuinte Substituto Tributário, deverá obrigatoriamente informar a contratação na Demonstração Mensal de Serviços, devendo informar no campo "imposto retido" a sigla "MEI", sendo que os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

§ 6º - O contribuinte que não apresentar a documentação exigida no "caput" deste artigo, no prazo estabelecido, fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributário municipal.

Art. 7º - O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Retenção do Imposto, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º - Aplica-se ao contribuinte substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda, (MT), em 02 de fevereiro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2016

PORTARIA Nº. 037/2016

Dispõe sobre nomeação de servidora Srª Jaqueline Sobrinho Alves para exercer a Função Gratificada FG-5, abaixo especificada

Data: 03/02/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 094/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA HÉLIO RIBEIRO CRUZ JÚNIOR 03993333128

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 094/2015, POR MAIS 07 (SETE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE JULHO DE 2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONVITE Nº. 012/2015

DATA: 30/12/2015

PRAZO: 31/07/2016

GABINETE
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O TERMO DE CESSÃO DE USO ABAIXO RELACIONADO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 001/2016, ONDE-SE LÊ O NOME: 1ª COMPANHIA PM COMUNITÁRIA DE PONTES E LACERDA/ESTADO DE MATO GROSSO, PASSA A CONSTAR 1º PELOTÃO DE FORÇA TÁTICA DO 12º COMANDO REGIONAL DE PONTES E LACERDA/ESTADO DE MATO GROSSO, PUBLICADO NA AMM NO DIA 02/02/2016, Nº 2.406, PAG. 292

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 108/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, DE Nº. 108/2012, POR MAIS 07 (SETE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO FINAL PARA 31/07/2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2012,

DATA: 30/12/2015

PRAZO: 31/07/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2016

PORTARIA Nº. 036/2016

Concede abono aos profissionais da saúde que menciona e dá outras providências

Data: 03/02/2016

GABINETE
DECRETO Nº. 022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

"Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e da outras providências".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6° incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 60 da Lei Complementar Municipal n° 021/2004 (Código Tributário Municipal) e o Decreto nº 050, de 10 de julho de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir da data de vigência deste, Sujeito Passivo por Substituição Tributária, os seguintes tomadores de serviços:

NOME	CPF/ CNPJ	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
Joao Volpato	116. 632. 949-68	Rua Goias nº 1023, Centro – Pontes e Lacerda/ MT – CEP: 78.250-000
José Evandro Pádua Vilela Filho	321. 168. 456-53	Av. Theodomiro Rodrigues de Souza nº 1348, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000.
José Henrique de Paula	009. 044. 291-13	Av. Theodomiro Rodrigues de Souza nº 1348, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000.
José Humberto Vilela Martins	037. 312. 786-34	Rua Antonio Maria nº 95, Centro - Caceres/MT - CEP: 78.200-000
Jose Jair Forim	710. 090. 518-49	Rua Rio Grande do Sul nº 814, Centro – Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000
Márcio Alves Vilela	345. 693. 161-15	Av. Theodomiro Rodrigues de Souza nº 1348, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000.
Marcio Antonio Braga	531. 787. 501-34	Av. Bom Jesus nº 1578, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000.
Maria Izabel Camacho Luchesi	695. 645. 741-53	Rua Cel. Ponce nº 55, Centro - Caceres/MT - CEP: 78.200-000
Otair de Oliveira Lima	018. 868. 688-67	Av. Theodomiro Rodrigues de Souza nº 1348, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000.
Paulo de Almeida Cardia	098. 982. 808-59	Av. Bom Jesus nº 1578, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000.
Paulo Terencio Pereira Valle	217. 266. 981-49	Av. Theodomiro Rodrigues de Souza nº 1348, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000.
Regina Aparecida de Morais	486. 977. 101-20	Av. Bom Jesus nº 1578, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000.
Ricardo de Souza Matos	102. 885. 438-23	Av. Theodomiro Rodrigues de Souza nº 1348, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000.
Roberto Martins Villela	904. 623. 276-04	Av. Theodomiro Rodrigues de Souza nº 1348, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000.
Rodrigo Musa da Cunha	154. 561. 868-29	Av. Municipal nº 1133, Centro – Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000
Rubens Alves de Abreu	056. 182. 581-53	Rua Do Libramento nº 475, Centro Sul - Varzea Grande/MT - CEP: 78.110-185
Sebastiao Braga	078. 578. 021-15	Rua 28 de Outubro nº 2942, Centro - Mirassol D´Oeste/MT - CEP: 78.280-000
Selma Aparecida Barbosa Louro	378. 827. 591-04	Av. Theodomiro Rodrigues de Souza nº 1348, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000.
Skio Sammi	031. 478. 358-04	Av. Theodomiro Rodrigues de Souza nº 1348, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000.
Terezinha Helena Staut Costa	531. 197. 971-20	Av. Theodomiro Rodrigues de Souza nº 1348, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000.
Vera Lucia Afonso Britto	487. 430. 621-72	Rua Pedro Milão Sanches nº 277, Jardim Boa Vista – Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000
Walter Soares Ribas	006. 045. 857-72	Av. Theodomiro Rodrigues de Souza nº 1348, Centro – Pontes e Lacerda, CEP: 78.250-000.

Art. 2º - O contribuinte substituto tributário nomeado pelo Art. anterior deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado, com incidência nos limites do Município.

§ 1º - Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º - A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional, não dispensa o contribuinte substituto tributário, de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições deste Decreto.

§ 3º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador.

Art. 3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do Art. 4º deste Decreto.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

Art. 4º - Para as empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional a alíquota corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da LC nº 128/08 e na Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009, Resolução CGSN nº 94/2011 e suas alterações, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação do serviço.

§ 1º - A alíquota aplicável na retenção na fonte a que se refere o "caput" deste artigo, deve ser informada pelo prestador no documento fiscal emitido, conforme previsto no inciso I do § 4º do art. 21 da LC nº 123/06, com redação dada pelo art. 3º da LC nº 128/08 e no inciso I do § 2º do art. 3º da Resolução CGSN Nº 51/2008, alterada pelo art. 8º da Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 2º - Quando as ME ou EPP não informarem no documento fiscal a alíquota de que trata o parágrafo anterior, aplica-se na retenção do ISSQN a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à alíquota da maior faixa de receita bruta prevista nos Anexos III, IV ou V da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 3º - Constatada diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, cabem as ME ou EPP prestadoras do serviço o seu recolhimento diretamente ao Município no mês subseqüente ao do início da atividade por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 4º - Não se exime da sua responsabilidade o prestador de serviço quando a alíquota do ISSQN informada por ele no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento da diferença será realizado diretamente ao Município por meio de DAM e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 5º - No caso do Microempreendedor Individual que optar pelo recolhimento dos impostos abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, conforme dispõe o Art. 18-A LC nº 123/06, o contribuinte substituto tributário está dispensado de efetuar a retenção do ISSQN.

§ 6º - Caberá ao MEI comprovar sua opção por recolhimento de valores fixos mensais, junto ao contribuinte substituto tributário, através de documentos oficiais.

§ 7º - A retenção e o recolhimento do ISSQN neste Decreto com base em informação falsa sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 5º - Fica obrigada a escrituração eletrônica, para a declaração das operações de serviços tributáveis ou não tributáveis, conforme Artigo 2º do Decreto nº. 090, de 20 de setembro de 2010.

Parágrafo Único – A escrituração eletrônica e a guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza deverão serem geradas pelo sistema de controle eletrônico, disponibilizado gratuitamente, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal www.ponteselacerda.mt.gov.br.

Art. 6º - O contribuinte substituto tributário, deverá preparar até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao do fato gerador, a Demonstração Mensal de Serviços, acompanhado das cópias dos respectivos documentos comprobatórios da prestação dos serviços, tais como, contratos, notas fiscais e ou recibos de prestação de serviços, etc.

§ 1º - O contribuinte substituto tributário está obrigado a enviar ao fisco municipal, no prazo estabelecido pelo "caput" o relatório " Demonstração Mensal de Serviços" , e as respectivas cópias dos documentos comprobatórios.

§ 2º - Os documentos poderão ser enviados por meio físico através de protocolo geral ou por meio CD, Pen Drive ou a escritura fiscal eletrônica no site: http://www.ponteselacerda.mt.gov.br cabendo ao contribuinte optar por escrito de qual meio se utilizará.

§ 3º - O fisco municipal terá o prazo de 03 (três) dias para conferir a documentação, emitir e enviar as Guias de recolhimento ao contribuinte substituto, que terá até o dia 15, (quinze), para efetuar o recolhimento do imposto retido.

§ 4º - Mesmo não havendo contratação de serviços pelo contribuinte substituto tributário, o mesmo fica obrigado a entregar a Demonstração Mensal de Serviços, sem movimento, conforme prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 5º - No caso de contratação de Microempreendedor Individual o Contribuinte Substituto Tributário, deverá obrigatoriamente informar a contratação na Demonstração Mensal de Serviços, devendo informar no campo "imposto retido" a sigla "MEI", sendo que os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

§ 6º - O contribuinte que não apresentar a documentação exigida no "caput" deste artigo, no prazo estabelecido, fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributário municipal.

Art. 7º - O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Retenção do Imposto, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º - Aplica-se ao contribuinte substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda, (MT), em 02 de fevereiro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

GABINETE
DECRETO Nº. 023/2016

"Dispõe sobre a primeira Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo 001/2015, para admissão ao Serviço Público Municipal".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Processo Seletivo 001/2015;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo n° 001/2015 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 008/2016 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2016, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das ***07:00h as 13:00h*** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

114 - MÉDICO 40 HS (ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0654	FLAVIA DA CUNHA MONTEIRO DE BARROS	1

115 - ENFERMEIRO (ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**

0424	ODAIZE FERREIRA DE SOUZA	1
436	STELLI KAREN DE FREITAS	2
948	ALBA POLIANA GAJARDONI	3
853	KATALLINE DA SILVA NASCIMENTO	4

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda, 03 de fevereiro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/ 2016-REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº.002/2016, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRICOLA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MAPA APOIO DESENV. DO SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME CONTRATO DE REPASSE 809313/2014/PROCESSO Nº 2628.1020519-15/2014,no tipo Menor Preço, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 0 de Fevereiro de 2016, consagrou – se vencedoras as empresas Celsinho Veículos Ltda – EPP inscrito no CNPJ: 10.707. 442/0001-26 vencedora do item 01, empresa Camagri - Máquinas Agrícolas Ltda inscrito no CNPJ: 05.111.590/0001-43 vencedora dos itens 02,03,04,05,06,07,08 e 09. Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Porto Alegre do Norte/MT, 03 de Fevereiro de 2016.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO DE INTENÇOES - CIDESA

PROTOCOLO DE INTENÇOES QUE ENTRE SI CELEBRAM, OS MUNICIPIOS DE CANABRAVA DO NORTE, CONFRESA, PORTO ALEGRE DO NORTE, SANTA CRUZ DO XINGU, SANTA TEREZINHA, SÃO JOSE DO XINGU E VILA RICA, VISANDO A IMPLANTAÇAO DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA"

DO OBJETO

Art. 1° - O Objeto deste Consórcio é a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes a adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico e social. **TITULO I**

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 2° - O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", constituir-se-á sob a forma de associação público, dotada de personalidade jurídica de direito publico, nos termos do contido no artigo 41 do Decreto nº. 6.017/2007, pelo disposto neste protocolo de intenções, bem como às normas de direito publico no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas, admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento. **Art. 3º** - O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento a coordenação e a execução de atividades de interesse, comum dos consorciados, para tanto poderão;

I - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II - Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade publica, ou interesse social, realizado pelo Poder Público;

III - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo.

IV - Estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;

V - Estudar e sugerir a adoção de normas sobre a legislação municipal, visando à ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

VI - Defender junto aos Governos Federal, Estadual, que os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira.

VII - Colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivos Municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico;

VIII - Promover o desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental e turística;

IX - Estudar, propor e promover campanhas educativas sobre educação ambiental, turismo, empreendedorismo ou responsabilidade social;

X - Criar o Sistema de arranjos institucionais de cooperação regional, de matérias, equipamentos, serviços e transportes entre associados, visando à melhoria dos serviços municipais;

XI - Promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;

XII – Promover gestões junto aos órgãos competentes visando à obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de saúde, educação e transportes públicos na região;

XIII - Desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos Serviços;

XIV - Informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social através dos conselhos municipais e câmaras temáticas;

XV - Representar seus consorciados em assuntos de interesse comum, devidamente regulamentado no seu regimento interno e aprovado em Assembléia Geral, e de caráter socioeconômico e ambiental perante qualquer entidade de direito publico, direito privado ou internacional.

Art.4° - O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia",, tem sua sede no foro da cidade de Vila Rica/MT, sito à Av. Brasil nº 1.125 – Centro – CEP: 78.645-000 – Vila Rica – MT.

Parágrafo Único – A sede do Consorcio poderá ser alterada mediante decisão da Assembléia Geral.

Art.5° - O Prazo de duração do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", é indeterminado. **TITULO II**

DOS ENTES CONSORCIADOS

Art.6°- Fazem parte deste consorcio os seguintes municípios:

I – Canabrava do Norte – CNPJ: 37.465.200/0001-20, com endereço na Praça Frederico de Souza Brito, s/n°, representado neste ato pelo seu prefeito municipal, Sr. Valdez Viana Nunes, comerciante, casado, residente e domiciliado no município de Canabrava do Norte-MT na Av. Ulisses Guimarães s/nº inscrito no CPF nº 202 416 311-49 e RG. 130 111 SSP/MT

II – Confresa – CNPJ: 37.464.716/0001-50, com endereço na Av. Centro Oeste, n° 286- Centro, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. Gaspar Domingos Lazare, solteiro produtor rural inscrito no CPF 302 602 641-72 e RG 1 493 514 SSP/GO residente na Av. Brasil s/n setor Morada Nova III no município de Confresa-MT**.**

III – Porto Alegre do Norte – CNPJ: 03.238.672/0001-28, com endereço na Av. Paraguaçu, esquina com Bela Vista, nº 517 – setor dos Esportes, representando neste ato pelo seu prefeito municipal, Sr. Emival Gomes de Freitas, comerciante, casado, residente e domiciliado em Porto Alegre do Norte-MT na Av. Paraguaçu, nº 306 Setor dos Esportes, inscrito no CPF nº 405 483 251-20 e RG 354 759 SSP/MT.

IV – Santa Cruz do Xingu – CNPJ: 04.178.518/0001-70 – com endereço na Avenida dos Imigrantes, S/N Centro, representado pelo prefeito municipal, Sr. Marcos de Sá F. da Silva, Odontologo, solteiro, residente e domiciliado no município de Santa Cruz do Xingu-MT na Rua Marcelino Simão da Silva nº 57 Bairro Centro, Inscrito no CPF nº 921 471 271-91 e RG 097 8393-8 SSP/MT.

V – Santa Terezinha – CNPJ 15.031.669/0001-18 – com endereço na Rua 25, S/N Centro, representado neste ato pelo seu prefeito municipal, Sr. Cristiano Gomes e Cunha, comerciante, casado, residente e domiciliado no município de Santa Terezinha-MT na Rua 48 nº 315, Bairro Centro, inscrito no CPF nº 775 483 701-30 e RG 1034997-9 SSP/GO**.**

VI – São José Do Xingu – CNPJ: 37.465.317/0001-03 – com endereço na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, representado neste ato pelo seu prefeito municipal, Sr. Raquel Campos Coelho, professora, casada residente e domiciliado no município de São José do Xingu-MT na Rua Rubens Pereira Araújo Filho nº 93 Bairro Centro, inscrita no CPF nº 658 743 746-04 e RG 7 139 111 SSP/MG.

VII – Vila Rica – CNPJ: 03.238.862/0001-45 – com endereço na Av. Brasil, nº 1.125 – Centro, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. Luciano Marcos Alencar, comerciante, casado, residente e domiciliado no município de Vila Rica-MT na Av. Brasil nº 797, Bairro Centro, inscrito no CPF nº 421 481 893-87 e RG 18 906 668-89.

Parágrafo 1º - os municípios que assinaram o presente protocolo de intenções deverão ratificá-lo através de lei, devidamente aprovada pelo poder legislativo municipal, como premissa para que o consórcio seja efetivamente constituído, passando o protocolo de intenções a ser designado como contrato de consórcio público.

Parágrafo 2º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", será constituído após a ratificação da maioria simples dos municípios que assinaram o protocolo de intenções, ou seja, 03 (três) municípios, mais 01(um).

Art. 7º - O presente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", atuará na região norte, sendo que os municípios envolvidos em suas ações são os citados nos incisos do art. 6º deste protocolo de intenções, sendo a soma de suas territorialidades a abrangência do mesmo.

Art. 8º - O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", é instituído sob a forma de associação pública, dotado de pessoa jurídica de direito público, em conformidade com a disposto no artigo 41 do decreto nº 6.017/2007.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - Para o cumprimento de seus objetivos o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia",, se organiza por meio do Conselho Diretor.

CAPITULO I

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 10º - O conselho diretor é composto da seguinte forma:

I – Assembléia Geral;

II – Presidente;

III – Conselheiro Executivo;

IV – Conselheiro Fiscal;

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 – A Assembléia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.

Parágrafo 1º - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia".

Parágrafo 2º - O suplente será obrigatoriamente o Vice – Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

Parágrafo 3º - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 12 - Poderão participar da assembléia Geral:

I - Consorciados efetivos com direito a voto:

II – Personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembléia Geral, sem direito a voto:

III- Cidadãos locais poderão participar das assembléias, sem direito a voto.

Art. 13 - A Assembléia Geral ocorrera uma vez por ano e será realizada preferencialmente no município de Vila Rica, observadas as normas do Estatuto.

Art. 14 - A Assembléia Geral será aberta pelo Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", e sua mesa diretora será presidida pelo mesmo.

Art. 15 - O quorum exigido para realização da assembléia geral em primeira convocação e de mínimo 50% (cinqüenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 1º- Caso a Assembléia Geral não se realize em primeira convocação, considera –se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizara, 1 (uma) hora depois , no mesmo local, com qualquer numero dos consorciados.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembléia geral serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinqüenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 3º - Na abertura de cada reunião da Assembléia Geral, a ata da reunião anterior será submetida a aprovação do plenário.

Parágrafo 4º- O Conselho Executivo executara ou fará executar as deliberações Da Assembléia Geral ordinária ou extraordinária.

Art. 16 – A Assembléia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária.

Art. 17- As Assembléias Gerais ordinárias serão realizadas sempre que convocada, sendo que a primeira reunião anual será o calendário das demais reuniões especificando a data, horário, local.

Art. 18 - A Assembléia Geral extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do presidente Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", do conselho diretor ou a pedido de três consorciados, observando o disposto no estatuto.

Parágrafo Único - O pedido dos consorciados para convocação da assembléia geral extraordinária devera ser formalizado e devidamente justificado, junto ao conselho executivo, que encaminhara ao Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia". Para encaminhamento das providencias.

Art. 19 - Compete a Assembléia Geral:

I – Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consorcio:

II – Deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pelo Conselho Diretor:

III – Aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do conselho diretor;

IV- Reformular ou alterar o Estatuto;

V – Aprovar anualmente as contribuições do sócios, e as transferências de recursos as seções regionais, se houver;

VI- Deliberar sobre a dispensa de licitação de serviços ao consorcio, quando houver medidas urgentes e relevantes a serem tomadas;

VII- Estabelecer a orientação superior do consorcio, recomendando o estatuto de solução para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos consorciados;

VIII- Dar posse ao s membros do conselho executivo e conselho fiscal;

IX- Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados;

X- Deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestação de contas do exercício anterior, submetendo com o parecer do conselho fiscal e da Assembléia Geral;

XI- Aprovar o Orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentadas pelas seções regionais, se houver, e pelo Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", ´´ad referendum´´ da Assembléia Geral:

XII- Autorizar a realização de despesas extra-orçamentárias, ´´ad referendum da Assembléia Geral;

XIII- Examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal;

XIV- Celebrar através da Presidência, com anuência do Conselho Fiscal, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos;

XV- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;

XVI – Propor anualmente a Assembléia Geral as contribuições nominais dos consorciados e transferências dos recursos para os mesmos;

XVII - Criar r extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas Comissões.

SEÇÃO II.

DO PRESIDENTE

Art. 20 – São atribuições do Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia.

I – Representar ativa e passivamente, na esfera judicial, ou administrativa, ou extrajudicialmente e administrativamente o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia e seus consorciados, para tratar de assuntos exclusivos do objeto deste consorcio, perante outras esferas de Governo, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo mediante decisão do Conselho Deliberativo:

II – Zelar pelo cumprimento do Estatuto;

III – Encaminhar aos órgãos de entidades competentes as reivindicações da Associação;

IV – Convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho constituídos pela Presidência;

V – Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades publicas ou privada, com anuência do Conselho Diretor;

VI – Aprovar a contratação e estabelecer níveis de remuneração dos empregados da Associação, contratados na forma da legislação trabalhista, com a anuência dos demais membros do Conselho diretor;

VII – Solicitar mediante pedido fundamentado, que seja postos à disposição do consorcio os servidores das entidades associadas e de outros órgãos da Administração Publica;

VIII - Autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros da Associação por meio de cheques bancários nominais que assinará em conjunto com o Secretario Financeiro;

IX – Gerir o patrimônio da Associação;

X – Convocar a Assembléia Geral nos termos do Estatuto;

XI – Receber as proposições das entidades associadas para posterior encaminhamento à Assembléia Geral;

XII – preparar a agenda de trabalho da Assembléia Geral;

XIII – Fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;

XIV - Prestar contas a Assembléia Geral, na primeira reunião de cada ano, por meio de balanço e de relatório de sua gestão administrativa e financeira do exercício anterior com parecer do Conselho Fiscal;

XV – Elaborar o Relatório Geral das atividades;

XVI – Desempenhar outras atividades afins;

Parágrafo Único – Só poderá ser Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia o Prefeito, obrigatoriamente, de um dos municípios consorciados, cuja duração do mandato será de dois (02) anos.

SEÇÃO III

DO CONSELHO EXECUTIVO

Art. 21 – O Conselho Executivo é eleito dentre os consorciados com votação simples para preenchimento de cargo;

Parágrafo 1º - Extinguir-se-á o mandato do conselheiro que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 03 (três) alternadas sem justificativa.

Parágrafo 2º - Declarado extinto o mandato, integrará o Conselho o respectivo suplente.

Art. 22 – O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia poderá, dado ciência ao Conselho Diretor, contratar um Secretario Executivo, com a atribuição de coordenar as atividades do Conselheiro Executivo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia em Vila Rica-MT, dando suporte às atividades desenvolvidas pelo Conselho Diretor.

Art. 23 – Os membros do Conselho Diretor não tem direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.

Art. 24 – Compete ao Conselheiro Executivo:

I – Substituir o Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância;

II – Assistir o Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia na Gestão cotidiana da Associação;

III – Coordenar as Associações organizadoras das Assembléias Gerais;

IV – Acompanhar os serviços da Secretaria Executiva;

V – Preparar as minutas dos relatórios anuais das atividades realizadas;

VI – Coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados à entidade;

SEÇÃO IV

DO CONSELHEIRO FISCAL

Art. 25 – O Conselheiro Fiscal é membro representante dos consorciados que responderá pelas finanças do consorcio e sua manutenção econômica financeira.

Art. 26 – Compete ao Conselheiro Fiscal a fiscalização da visa financeira e patrimonial do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", em perfeita articulação com o Conselho Diretor;

I – Assinar em conjunto com o Presidente os cheques e recebimentos do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia",

II – Coordenar as atividades da Tesouraria da entidade;

III – Elaborar o balanço anual e os balancetes mensais para exame e aprovação do Conselho Diretor, com prévio parecer do Conselho Fiscal;

IV – Elaborar proposta orçamentária anual para exame e aprovação do Conselho Diretor;

V – Identificar formas de captação de recursos para entidade;

VI – Trimestralmente o Conselheiro Fiscal elaborará os balancetes do Consorcio;

VII – No primeiro semestre de cada ano receberá os balanços gerais do ano anterior do Conselho Diretor anterior;

VIII – Em qualquer tempo, o Conselheiro Fiscal poderá verificar a situação da contabilidade do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembléia Geral.

TITULO IV

DOS MANDATOS DA ACUMULAÇÃO

Art. 27 – O mandato dos membros eleitos para o preenchimento dos cargos de Presidente, Conselheiro executivo e Conselheiro Financeiro do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", é de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos mediante eleição.

Art. 28 – É vedada a acumulação de funções nos Conselhos do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia",

TITULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 29 – As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselho Executivo serão realizadas pelo voto direto.

Parágrafo 1º - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo 2º - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico.

Parágrafo 3º - O consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro, que não seja seu suplente.

Art. 30 – Para eleição do Conselheiro Fiscal e do Conselheiro Executivo votarão todos os consorciados efetivos.

Art. 31 – Poderá se candidatar a cargos do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo Único – A inscrição para candidato a conselheiro titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição do suplente.

Art. 32 – As eleições e as apurações serão coordenadas pelo Conselho Diretor e pela Secretaria Executiva do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia.

Art. 33 – Concluídas as apurações, a Assembléia Geral proclamará a dará posse imediata aos conselheiros titulares e suplentes eleitos, para Conselho Diretor do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, composto pelo Presidente, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo.

Art. 34 – As eleições serão regulamentadas em cada exercício, por meio de regulamento especifico elaborado pelo Conselho Diretor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência e divulgado para todos os associados.

TITULO VI

DO REGIME ECONOMICO FIANCEIRO

Art. 35 – O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

Parágrafo Único – O consorcio deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações e aprovado em Assembléia Geral.

Art. 36 – O Poder Executivo municipal dos municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art.8º da Lei nº 11. 107/2005 e Decreto n° 6.017/2007.

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior aos das dotações que o suportam.

§ 2º - É Vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de créditos.

§ 3º - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consorcio Publico, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consorcio Publico deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º - Poderá ser excluído do Consorcio Publico, após previa suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 37 - Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, poderá ter outras fontes de recursos:

I – Os Consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos;

II – Importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados;

III – Subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias Municipais, Estaduais ou Federais e de entidades publicas;

IV – Quaisquer dotações ou legados que lhe sejam destinados por escritura publica ou lei;

V – Outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial.

Art. 38 - Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, manterá contabilidade na sua sede administrativa em Vila Rica-MT.

Parágrafo Único – As contas bancarias serão sempre fiscalizadas e auditadas pelo Conselho Diretor.

Art. 39 – As contas Bancarias do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, serão movimentadas pelo Presidente e pelo Conselheiro Financeiro, ou por seus substitutos na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único – Em caso de outorga de procuração para operações financeiras, esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselheiro Executivo.

Art. 40 – Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselheiro Fiscal, estas serão encaminhadas para a Assembléia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho diretor e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade.

TIRULO VII

DO PESSOAL

Art. 41 – Para cumprimento do exposto no inciso IX, do artigo 4º da Lei Federal nº 11.107/2005, fica estabelecida a intenção de criar os cargos conforme quadro abaixo:

Emprego	Nº de Vagas	Carga Horário	Grau de Escolaridade	Tipo de Emprego
Diretor Administrativo	1	40 h Semanais	3º Grau Completo	EC
Contador	1	40 h Semanais	3º Grau Completo	EC
Assistente Administrativo	1	40 h Semanais	2º Grau Completo	EE
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40 h Semanais	2º Grau Completo	EE

Parágrafo 1º - Significado das Abreviações:

I – EC = Emprego Consignado de Livre Nomeação e Exoneração;

II – EE = Emprego Efetivo, limitando-se a existência Ativa do Consorcio, não adquirindo estabilidade.

Parágrafo 2º - Formas de provimento se darão da seguinte forma

I – CC = Contratação mediante aprovação do Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);

II- CE= Concurso publico de acordo com regras definidas em edital pelo conselho deliberativo (regime celetistas);

Parágrafo 3º- O Conselho Deliberativo determinara através de resolução, aprovada em Assembléia Geral, os casos de excepcional interesse publico para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo aquelas previstas na Constituição Federal, bem como não excedendo as remunerações previstas no quadro de cargos e remunerações previstas neste protocolo de intenções,

Parágrafo 4º - Os critérios para remuneração deverão respeitar o disposto na maioria simples do PCCS dos municípios consorciados.

Art. 42- Os entes consorciados poderão ceder humanos, respeitada sua legislação própria.

Parágrafo Único - Os profissionais cedidos pelos consorciados e envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste protocolo permanecerão subordinados as entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

Art. 43 - O Conselho Diretor poderá contratar serviços jurídicos desde que precedido da anuência da Assembléia Geral, a fim de se dar cobertura jurídica correta as atividades do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, respeitando o disposto na lei de licitações e contratos administrativos.

TITULO VIII

DAS CONDIÇÕES PARA QUE O CONSORCIO PUBLICO CELEBRE CONTRATO DE GESTÃO DE PARCERIA (art.,5º, inciso XI do Dec. 6. 017/2007)

Art., 44 - E condição para que o consorcio publico celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo conselho. As contratações serão precedidas de citação previa de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e as alterações posteriores), e demais legislação pertinente.

TITULO IX

DA AUTORIZAÇAO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PUBLICOS (art. 5º inciso XII do Dec. 6.017/2007)

Art.45 – Este Consórcio público terá como responsabilidade a execução das seguintes atividades;

I - Obras e infra-estrutura (conservação de estradas vicinais, guias e sarjetas, produção de blocos de concreto);

II – Educação (organização de cursos profissionalizantes, formação e capacitação de professores);

III - Produção agrícola e abastecimento alimentar (viveiro de produção de mudas, produção de alimentos para merenda escolar, varejões);

IV- Cultura (realização de lançamentos de livros, peças teatrais, elaborações de calendário regional de cultura, construção de teatros, casas culturais);

V- Informática (sistemas de geoprocessamento, sistemas de gerenciamento de tributos comuns redes regionais);

VI - Planejamento (planejamento regional na área de atuação do consorcio, planejamento de recursos hídricos, planejamentos regional de abastecimento de água, planejamento regional de saneamento, planejamento para destinação final de resíduos)

VII - Proteção Ambiental-(gestão de recursos hídricos, viveiros, mudas, reposição de mata ciliar, manejo de bacias hidrográficas, destinação final de resíduos sólidos, centros de educação ambiental, emissão de licença ambiental de pequeno impacto)

VIII - Turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras);

IX - Desenvolvimento rural sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento);

X- Assistência Social (capacitação de agentes sociais, capacitação de conselheiros, programas regionais de desenvolvimento social da região, prestação de serviços sociais);

XI - Saneamento Básico - (saneamento ambiental, saneamento básico, contratação de prestação de serviços de abastecimento de água por parte de municípios; construção , manutenção e operação publica de estações de tratamento e a disposição final de esgotos sanitários de interesse de mais de um município; construção, manutenção e operação de aterros sanitário ou outras unidades adequadas para destinação adequada de resí-

duos sólidos para atender a mais de um município controle da qualidade de água para consumo humano de sistema de abastecimento de água para mais de um município, construção manutenção e operação publica de unidades destinadas a produção de água para mais de um município construção manutenção e operação de obras e serviços de manejo de águas pluviais de interesse de um município;

XII - Resíduos sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos, limpeza urbana);

XII I- Máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente (compras de maquinas equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios consorciados, no todo ou em parte deles);

Art.46 - E responsabilidade do consorcio contratar serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como realizar concessão, permissão e autorizar a prestação de serviços, considerando a legislação vigente em nosso país e dede que seja previamente aprovado em Assembléia Geral.

Art.47- As condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de figurar como contratante o consorcio publico, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado.

Art. 48 - O critério técnico adotado para o rateio das despesas e manutenção do consorcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente ao equivalente e ate 0,5% FPM (Fundo de participação dos municípios) do município consorciado.

Parágrafo Único - O calculo do valor das tarifas e de outros preços públicos bem como os critérios gerais a serem observados na prestação de serviços do Consorcio devera ter como referencia as planilhas oficiais de prestação de serviço.

TITULO X

DO PATRIMONIO

Art.49 - O patrimônio do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, será constituído elos bens a ele incorporados.

Art.50 - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio do consorcio, não havendo, sob qualquer hipótese, distribuição de lucro entre os membros dos Conselhos Diretores de intenções.

Art. 52 - Os entes consorciados poderão ceder bens moveis e imóveis, respeitada a sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia” ou caso o ente.

Art. 53 - Nenhum bem pertencente ao consorcio poderá ser alienando sem expressa autorização da Assembléia Geral.

Art.54 - Os bens particulares dos membros consorciados não respondem pelas obrigações do consorcio exceto em caso de comprovação de improbidade administrativa por parte de algum membro.

TITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 55 - A dissolução do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, somente será efetivada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por metade mais um dos sócios efetivos, devendo todos eles estarem cumprindo fielmente suas obrigações.

Parágrafo Único - Os bens destinados ao consorcio publico não prejudicara as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa cuja extinção dependera do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art.56 – A alteração ou a extinção do contrato público dependera de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificando mediante lei por todos os entes consorciados.

Parágrafo 1º - Em caso de extinção;

I - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em fase dos entes beneficiados ou dos que deram causa a obrigação;

Parágrafo 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consorcio publico retornara aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consorcio.

Art. 57 - Devera ser remetido anualmente o relatório geral de atividades do consorcio aos seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado;

Art. 58 - A retirada do ente consorciado do consorcio publico dependera de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, na forma previamente disciplinada no protocolo de intenções do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

Parágrafo Único - Os bens destinados ao consorcio publico pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consorcio ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 59 - A exclusão de ente consorciado só e admissível havendo justa causa.

Parágrafo 1º- Além das que sejam reconhecidas em procedimentos especifico e justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais de dotação suficientes para suportar as despesas que, nos temos do orçamento do consorcio publico, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

Parágrafo 2º - A exclusão prevista no Parágrafo 1º deste Artigo somente ocorrera após previa suspensão, período em que o ente consorciado poderá reabilitar.

Art. 60 - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 61 - O consorciado poderá ser excluído do contrato publico, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consorcio com finalidades, juízo da maioria da Assembléia Geral, iguais assemelhadas ou incompatíveis.

Art. 62 - Em caso de eleições gerais municipais, ou situação que provoque o afastamento de um numero significativo de membros do Conselho Diretor por renuncia ou por impossibilidade pratica de cumprimento do mandato, que impossibilite a continuidade das atividades da entidade, fica delegado ao Conselho Diretor incorporar pessoas representantes de sócios efetivos, ou sócios participantes individuais, para a formação de um Conselho Diretor Interino, com poderes do Conselho Diretor e com a função de reestruturar a direção da entidade e promover o processo de eleição de um novo Conselho Diretor, permitindo inclusive a convocação de Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 63 - Qualquer consorciado que estiver adimplente com suas obrigações perante o consorcio, poderá a qualquer tempo exigir o cumprimento das clausulas do contrato do consorcio publico.

Art. 64 - Outros municípios poderão aderir ao consorcio mediante pedido formal do prefeito municipal acompanhado da Lei Autorizativa e após aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 65 - O Consorcio devera obedecer ao principio da publicidade, no sentido de tronar publicas suas decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, as que digam respeito a admissão de pessoal, permitindo que qualquer do povo tenha acesso as suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo nos termos da lei, os considerados sigilosos por previa e motivada decisão.

Art.66 - Os casos omissos do presente estatuto serão decididos pelo conselho diretor "ad referendum", da Assembléia Geral, Lei de consorcio publico e Decreto nº 6.017/2007.

Art.67 - O presente protocolo de intenções passa a ser o Estatuto que regera, disciplinará juridicamente interno e externo o do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", e será publicado em órgão oficial da imprensa e devidamente registrado no cartório de títulos e documento, revogadas as disposições em contrário.

TITULO XII

DAS LEIS MUNICIPAIS AUTORIZATIVAS

I – Canabrava do Norte - Lei nº 320/2007 de: 04 de Dezembro de 2007. Autoriza o Município de Canabrava do Norte a participar do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia Protocolo de intenções que entre si celebram, o municipal de Cana Brava do norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha,São Jose do Xingu e Vila Rica visando a implantação do Consorcio intermunicipal de Desenvolvimento Econômico social e ambiental norte Araguaia e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 83 parágrafo II E XXX da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara municipal de Canabrava do norte aprovou ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - fica o Poder executivo municipal autorizado a promover a participação do município de Canabrava do norte/MT no Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico social e Ambiental Norte Araguaia. O Protocolo de Intenções, assinado em 03 de Agosto de 2007 e publicado no jornal Oficial dos municípios numero 311 do dia 14 de 08 de 2007 conforme texto anexo, firmado entre municípios de Canabrava do Norte, Confresa, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São Jose do Xingu e Vila Rica, com a finalidade de instituir o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental Norte Araguaia, sob a forma de associação publica, com personalidade jurídica de direito publico.

Art. 2º - Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condição de cada.

Art. 3º - O estatuto do Consorcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constituídos.

Art. 4º - O poder Executivo Municipal regulamentara a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia cujo valor devera ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8 da Lei nº11.107/2005 e Decreto nº 017/2007.

§ 1º - O contato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º - E vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de credito.

§ 3º - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consorcio Publico, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consorcio publico deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada entre consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º - Poderá ser excluído do consorcio publico, após previa suspensão, o entre consorciado que não consignar em suas leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a;

I - Abrir crédito especial, no valor de R$ 30.00,00 (Trinta Mil Reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - Suplementar, se necessário, o valor referido de que trata inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 6º - A retirada dói entre consorciado do consorcio publico dependera de ato formal de seu representante na assembléia geral BA forma previamente disciplinada no protocolo de Intenções

Do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia.

Parágrafo Único - Os bens destinados ao Consorcio Publico pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consorcio publico ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º - A alteração ou extinção do consorcio publico dependera de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificando mediante lei por todos os entes consorciados.

Art. 8º - Aplica- se ao consorcio publico o disposto na constituição federal, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6,107/2007, de 17 de Janeiro de 2007.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrario. Genebaldo Jose Barros Prefeito Municipal

II – Confresa – Lei nº 293, de 14 de dezembro de 2007. Autoriza o Município de Confresa a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", o Protocolo de intenções que entre si celebram, os Município de Cana Brava do Norte, Confresa, Porto Alegre do Norte, Santa cruz do Xingu, e Vila Rica, visando a implantação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" e da outras providências.

O Prefeito do Município de Confresa-MT, Mauro Sergio Pereira de Assis, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Art. 83 Inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Confresa aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Confresa/MT no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", firmado entre municípios de Canabrava do Norte, Confresa, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São José do Xingu, e Vila Rica , com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º - Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condição de cada município.

Art. 3º - O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º., da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferência ou operações de crédito.

§ 3º - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após previa suspensão, o ente Consorciado que não conseguir, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir crédito especial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei.

II – Suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 6º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia".

Parágrafo Único - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º - Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 14 de dezembro de 2007. Mauro Sergio Pereira de Assis prefeito Municipal.

III – Porto Alegre do Norte - Lei nº 509/2007 de 11 de setembro de 2007. Autoriza o Município de Porto Alegre do Norte a participa do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia Protocolo de intenções que entre si celebram, o municipal de Canabrava do Norte, Confresa, Confresa, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São Jose do Xingu e Vila Rica visando a implantação do Consorcio intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Norte Araguaia e da outras providencias. O Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte-MT, Sr. Edi Escorsin, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Porto Alegre do Norte-MT no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", o Protocolo de Intenções assinado em 03 de agosto de 2007 e publicado no Jornal Oficial dos Municípios – numero 311/ano II do dia 14 de agosto de 2007 conforme texto anexo, firmado entre municípios de Canabrava do Norte, Confresa, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São José do Xingu, e Vila Rica , com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º - Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condição de cada município.

Art. 3º - O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º., da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferência ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após previa suspensão, o ente Consorciado que não conseguir, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art.. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei.

II – suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art.. 6º. A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia".

Parágrafo Único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art.. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art.. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art.. 9º. Revogam-se as disposições em contrario.

Art.. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario Porto Alegres do Norte – MT, 11 de setembro de 2007. Edi Escorsin Prefeito Municipal.

IV – Santa Cruz do Xingu - Lei municipal nº 165/2007 de 03 de dezembro de 2007. Autoriza o Município de Santa Cruz do Xingu a participar do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, o Protocolo de Intenções que entre si celebram os municípios de Canabrava do Norte, Confresa, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São José do Xingu e Vila Rica, visando à implantação do desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia e da outras providencias. O Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Santa Cruz do Xingu/MT no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art.. 2º. Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condição de cada município.

Art.. 3º. O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos.

Art.. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º., da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferência ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após previa suspensão, o ente Consorciado que não conseguir, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art.. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei.

II – suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art.. 6º. A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

Parágrafo Único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art.. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art.. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art.. 9º. Revogam-se as disposições em contrario.

Art.. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Santa Cruz do Xingu/MT, 03 de dezembro de 2007. Carlos Roberto Rempel Prefeito Municipal.

V – Santa Terezinha - Lei municipal nº 453/2007 de 15 de outubro de 2007. Autoriza o Município de Santa Terezinha a participar do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, o Protocolo de Intenções que entre si celebram os municípios de Canabrava do Norte, Confresa, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São José do Xingu e Vila Rica, visando à implantação do desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia e da outras providencias. O Prefeito do Município de Santa Terezinha/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Santa Terezinha/MT no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, o Protocolo de Intenções, assinado em 03 de agosto de 2007, firmado entre os municípios de Canabrava do Norte, Confresa, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São José do Xingu e Vila Rica, com a finalidade de instituir o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art.. 2º. Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condição de cada município.

Art.. 3º. O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos.

Art.. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º., da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferência ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após previa suspensão, o ente Consorciado que não conseguir, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art.. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei.

II – suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art.. 6º. A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

Parágrafo Único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art.. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art.. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art.. 9º. Revogam-se as disposições em contrario.

Art.. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-MT, 15 de outubro de 2007. Olivan Ferreira Trindade, Prefeito Municipal.

VI – São José do Xingu - Lei municipal nº 362/2007 de 18 de junho de 2008. Autoriza o Município de São José do Xingu-MT a participar do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, o Protocolo de Intenções que entre si celebram os municípios de Canabrava do Norte, Confresa, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São José do Xingu e Vila Rica, visando à implantação do desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia e da outras providencias. O Prefeito do Município de São José do Xingu-MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Xingu-MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de São José do Xingu-MT no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, o Protocolo de Intenções, assinado em 03 de agosto de 2007 e publicado no Jornal oficial dos Municípios - numero 311 ano II – do dia 14 de agosto de 2007, conforme texto anexo, firmado entre os municípios de Canabrava do Norte, Confresa, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São José do Xingu e Vila Rica, com a finalidade de instituir o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art.. 2º. Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condição de cada município.

Art.. 3º. O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos.

Art.. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º., da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferência ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após previa suspensão, o ente Consorciado que não conseguir, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art.. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei.

II – suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art.. 6º. A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

Parágrafo Único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art.. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art.. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art.. 9º. Revogam-se as disposições em contrario.

Art.. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal em 18, de junho de 2008. Vanderlei Luz Aguiar Prefeito Municipal.

VII – Vila Rica - Lei municipal nº 737/2007 de 04 de dezembro de 2007. Autoriza o Município de Vila Rica a participar do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, o Protocolo de Intenções que entre si celebram os municípios de Canabrava

do Norte, Confresa, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São José do Xingu e Vila Rica, visando à implantação do desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia e da outras providencias. O Prefeito do Município de Vila Rica/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Vila Rica/MT no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", o Protocolo de Intenções, assinado em 03 de agosto de 2007 e publicado no Jornal oficial dos Municípios - numero 311 ano II – do dia 14 de agosto de 2007, conforme texto anexo, firmado entre os municípios de Canabrava do Norte, Confresa, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São José do Xingu e Vila Rica, com a finalidade de instituir o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art.. 2º. Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condição de cada município.

Art.. 3º. O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos.

Art.. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º., da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferência ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após previa suspensão, o ente Consorciado que não conseguir, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art.. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei.

II – suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art.. 6º. A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia".

Parágrafo Único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art.. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art.. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art.. 9º. Revogam-se as disposições em contrario.

Art.. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal, Vila Rica/MT. Francisco Teodoro de Faria Prefeito Municipal. As 14h30 a leitura do Protocolo de Intenções e das Leis que autoriza os municípios a participarem do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" foi concluída. O Presidente solicitou a transcrição na integra das leis autorizativas de cada município, consultado a plenária e aprovada por unanimidade a transcrição das Leis. Em seguida o Presidente colocou em votação a ratificação do Protocolo de Intenções ato aprovado por unanimidade dos presentes na plenária. Em seguida o presidente solicitou da auxiliar administrativo o encardenamento do protocolo de intenções que passa a ser o Estatuto do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", consultou a plenária sendo aprovado por unanimidade. Depois de aprovada a ratificação do Estatuto do Consorcio o Presidente declarou não ter nada mais a tratar e as 15h08m do dia 23 de abril de 2014, o Presidente do Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia Sr. Luciano Marcos Alencar encerrou a Assembléia Geral. Eu Cristiano Gomes e Cunha, Conselheiro Executivo do Consorcio, secretariei os trabalhos da Assembléia lavrando esta Ata no 2º livro que depois de lida e aprovada foi assinada pelos presentes. Vila Rica-MT, 23 de abril de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito de Confresa Prefeito M. de Vila Rica

Presidente do CIDESA-NA

MARCOS DE SÁ F. DA SILVA ROSELI NOVATIVOSKI MARMET

Prefeito M. de Santa Cruz do Xingu Vice Prefeita de Santa Cruz do Xingu

Conselheiro Fiscal-CIDESA-NA Suplente Conselho Fiscal

EMIVAL GOMES DE FREITAS CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito de Porto Alegre do Norte Prefeito Eleito de Santa Terezinha.

Vice Presidente do Consorcio

VALDEZ VIANA NUNES FABIO YOSHINORI FUJISHIGE

Prefeito de Canabrava do Norte Vice Prefeito de Vila Rica

Suplente do Presidente do Consorcio

RAQUEL CAMPOS COELHO EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeita M. São José do Xingu Vice Prefeito M. Santa Terezinha

Suplente Conselho Executivo

DIMAS ALVES BARBOSA E MELO SILVANA MARTINS CAMARGO

Superintendente de Desenvolvimento Assistente Administrativo.

Consorcio Norte Araguaia. Consorcio Norte Araguaia.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO (TROCA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO) DOS ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 PLACA NJV-9635, 15.190 PLACA OBH-9662 E 15.190 PLACA OBJ-1132, TODOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE FAZEM O TRANSPORTE MUNICIPAL DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A URBANA DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA - ME

VALOR: R$ 30.326,49 (trinta mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)

PRAZO: Fevereiro/2016

ENTREGA: Imediata

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos.

Porto Alegre do Norte-MT, 03 de Fevereiro de 2016.

Emival Gomes de Freitas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09-2015

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

DIVULGA resultado preliminar DO CONCURSO 001/2015,

JULGAMENTO DE RECURSOS e dá outras providências.

O Senhor **José Renato Martins,** Diretor do PREVI – PORTO e o presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público,** Senhor **Rosendo Martins Teixeira Neto**, nomeado pela **Portaria nº 038 de 29 de outubro de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, tornam público o que segue:

1. RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2. JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:** permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Edital Complementar nº 008, publicado em 29 de janeiro de 2016, conforme Anexo I, considerando que não houve nenhuma interposição de recurso.

Fica aberto o prazo de recurso contra divulgação do **Resultado Preliminar do Concurso Público nº 001/2015,** a partir das 00h00 do dia 04/02/2016 até às 23h59 do dia 05/02/2016, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT: www.portoesperidiao.mt.gov.br, no mural oficial do PREVI - PORTO - Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Porto Esperidião, 03 de fevereiro 2016.

José Renato Martins

Diretor do PREVI - PORTO

Rosendo Martins Teixeira Neto

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

RESULTADO PRELIMINAR

Insc.	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	T	Total	Sit
019	AILTON CEZAR GONÇALVES	06/08/1979	1	52,00	10,00	16,00	8,00	86,00	AP
037	JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS	20/03/1977	2	36,00	14,00	16,00	8,00	74,00	CL
045	EDMA DE ASSIS DA CRUZ MACEDO	22/03/1984	3	44,00	16,00	8,00	5,00	73,00	CL
08	RAFAELA DA SILVA REZENDE	25/06/1991	4	36,00	14,00	8,00	3,00	61,00	CL
04	WALTEMIR DA SILVA CEBALHO	24/08/1991	5	28,00	18,00	10,00	5,00	61,00	CL
PEREIRA									
033	THIAGO WANDERSON ZORZAN	08/05/1994	6	36,00	14,00	8,00	-	58,00	CL
SANTANA									
013	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	01/04/1964	7	32,00	14,00	12,00	-	58,00	CL
036	EDONIAS ALVES DA COSTA	04/05/1983	8	36,00	8,00	10,00	-	54,00	CL
042	EDSON BENITO	13/12/1977	9	32,00	10,00	10,00	-	52,00	CL
06	MARIA DAYANA SILVA LINS	13/03/1993	10	32,00	8,00	12,00	-	52,00	CL
09	DAIANY PRISCILA NUNES HENRIQUE	08/01/1993	11	36,00	10,00	4,00	-	50,00	CL
07	LUCIANA BATISTA DA SILVA	09/06/1989	12	32,00	14,00	4,00	-	50,00	CL

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL COMPLEMENTAR 01/2016- INEX. 01/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - Estado de Mato Grosso**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ: 03. 238.904/0001.48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha nº 444, Centro**, PORTO ESPERIDIÃO – MT, fone/fax 65 – 3225-1139**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 025/2015**, torna público para quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8. 666/93 e todas as suas alterações, o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DA ATENÇÃO BASICA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** na forma e condições abaixo:

2. OBJETO E FIANALIDADE

2.1. A presente licitação tem como objeto o credenciamento de laboratório para realização de exames da atenção básica conforme demanda da Secretaria de Saúde.

2.2. A finalidade da contratação é garantir os exames básicos e essenciais à saúde básica dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde Municipal, na forma descrita no Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do **credenciamento,** pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas:

3.3. Declaradas inidôneas nos termos da lei;

3.4. Que não tenham falência decretada ou estejam em recuperação judicial, bem como concordatária, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

3.6. Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de PORTO ESPERIDIÃO e suas entidades da administração direta ou indireta.

3.7. No presente credenciamento é vedado à participação de empresas que estejam em consórcio.

4. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Desta forma em conformidade coma a publicação feita anteriormente por esta prefeitura através da comissão Permanente de Licitação, esta comissão resolve prorrogar o período de credenciamento de acordo com oque reza o artigo 25 da lei 8666 que destaca três requisitos básicos considerados de suma importância para manter a lisura de tal mecanismo:

4.2. O primeiro é o dever de dar publicidade ao ato do recredenciamento conforme em seu artigo 21, I A III da lei 8666/93

4.3. O segundo é quanto ao período de credenciamento. **Não se pode haver data de encerramento especifica para o credenciamento. Desta forma deve manter-se aberto, ou seja, a qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para credenciamento, isso obviamente, enquanto a administração mantiver interesse na contratação do serviço. Essa já foi também orientação do TC 016.522/65-8 [v].**

4.4. O terceiro requisito que merece especial relevo é a necessidade, ou melhor obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições estabelecidas no ato convocatório

4.5. Estes três requisitos caracterizam e dão forma ao sistema do credenciamento. A ausência de qualquer um deles inviabiliza a utilização deste mecanismo porque desconfigura a inviabilidade de competição, exigência máxima e primordial para a efetivação de uma contratação por inexigibilidade. Mas o credenciamento se subordina também aos demais princípios do direito administrativo, devendo se observar em especial os princípios norteadores do procedimentos licitatórios elencados no art. 3º da lei 8666/ 93.

Desta forma fica, declarada em aberta o credenciamento de qualquer interessada desde que cumpra os requisitos estabelecidos no termo convocatório. A contar a partir da data de publicação em Diário Oficial da AMM/MT E TCE/MT. e site da prefeitura no endereço: portoesperidiao.mt.gov.br .

Porto Esperidião-MT, 03 DE JANEIRO DE 2016.

JOSE GALVÃO DA SILVA SEBALHO

PRESIDENTE DA CPL.

CONTRATOS E CONVENIOS
CONTRATO 06/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___06_/2016

Contrato que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião e do outro lado a empresa F. M. DOS PASSOS FILHO – ME

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF N°820.629.351-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE, F. M. DOS PASSOS FILHO – ME CNPJ: 07.857.125/0001-81, localizada na rua Arnaldo Jorge da cunha nº 471 centro Cep: 78240.000 Centro Cep: 78240.000 Porto Esperi*dião –MT.*** Neste ato representado pelo Sr. Francisco Manuel dos Passos, brasileiro, portador do CPF nº 881.310.091-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE.

1.1.A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, o Credenciamento de laboratório para realização de exames da atenção básica conforme demanda da Secretaria de Saúde, encaminhados pelas Secretarias Municipais.

1.2.A finalidade da contratação é garantir os exames básicos e essenciais à saúde básica dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde Municipal, na forma descrita no Termo de Referência

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços a ser prestado pela contratada será de **Analise Clinica**, onde deverá manter as condições necessárias e adequadas para realização dos serviços requisitados.

2.2.A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, realizar os serviços somente após autorização do município/secretaria de saúde onde será expedida ORDEM DE FORNECIMENTO para prestar os serviços de acordo com os exames credenciado,

2.3.A contratada prestará os serviços utilizando o melhor material e melhores técnicas para que os pacientes consiga obter resultados satisfatórios.

2.4. O prazo para realização dos serviços será após expedição da Ordem de Serviço que deverá ser realizado de **IMEDIATO**, obedecendo aos intervalos necessários para realização do mesmo.

2.5.O credenciado que tiver adjudicado para si o objeto desta licitação deverá prestar os serviços **exclusivamente dentro da sede do município de Porto Esperidião, onde deverá ter posto de coleta ou laboratório para coletas dos exames a ser prestado**, atendendo as normas de controle.

2.6. Atendimento deverá ser executado por Bioquímico/Farmacêutico, regularmente inscrito em seu conselho de classe (CRF).

2.7. Responsabilizar-se por qualquer tipo de lesão que possa ser causada pela prática dos exercícios.

2.8. Manter instalações que estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e que disponha de toda estrutura física necessária ao cumprimento do objeto do contrato

2.9. Todos os custos necessários a prestação requisitada, tais como materiais, devoluções dos laudos de exames, fretes, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do prestador.

2.10. A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.

2.11. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

2.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

2.13. O recebimento, no que couber, será feito com base no art. 74, da Lei 8.666/93.

3. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os serviços serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pelas Secretaria de Saúde.

3.2.O laboratório credenciado deverá encaminhar à Secretaria de Saúde até o último dia útil de cada mês planilha de demonstrativo dos serviços, em três vias iguais para conferencia e autorização da emissão da nota fiscal.

3.3.A planilha deverá estar acompanhada das autorizações emitida pela Secretaria de Saúde, conter indicação dos serviços prestados (exames), bem como o nome do paciente.

3.4.O servidor responsável pela conferência das autorizações deverá carimbar as planilhas e emitir autorização para confecção da nota fiscal.

3.5. Para efeito de conferencia uma planilha ficará na Secretaria de Saúde, uma ficará com a empresa credenciada e a outra acompanhará a nota fiscal.

3.6.O município somente realizará pagamento de serviços autorizado devidamente comprovado por meio de autorização e atestado por servidor responsável e não responsabilizara por serviços que não tenha sido autorizado.

3.7.O pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, mediante depósito, após a apresentação da nota fiscal na tesouraria, **vedada a emissão de boleto bancário.**

3.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata no item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

3.9. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

4.1.A Vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até **31/12/2016**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

5.1.A **CONTRATADA** receberá a pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada fornecimento, obedecendo ao valor adjudicado em seu favor:

Item	Código	Descrição	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	21604	ACIDO URICO	600	**3,5000**	**2.100,0000**
	22230	HEMOGRAMA COMPLETO	3.600,00	**6,0000**	**21.600,0000**
	22232	TOXOPLASMOSE	200	**25,0000**	**5.000,0000**
	22234	SOROLOGIA PARA DENGUE	600	**25,0000**	**3.000,0000**
	22235	CONTAGEM DE PLAQUETAS	900	**25,0000**	**3.000,0000**
	22236	CREATININA	1200	**25,0000**	**15.000,0000**
	23142	GLICEMIA	3000	**25,0000**	**3.000,0000**

	23487	LATEX	600	**2,0000**	**1. 800,0000**
	23488	TIPAGEM SANGUINEA + RH	600	**3,0000**	**3. 600,0000**
	23505	TRIGLICERIDEOS	3.000,00	**3,0000**	**9. 000,0000**
	23506	UREIA	1200	**3,0000**	**1. 800,0000**
	33828	VDRL	180	**3,0000**	**1. 800,0000**
	3615 1	COLESTEROL TOTAL E FRACAO	3.000,00	**3,0000**	**9. 000,0000**
	3615 2	PARASITOLOGICO DE FEZES	3.000,00	**3,0000**	**3. 600,0000**
	3615 3	URINA TIPO I	3.000,00	**3,0000**	**540,0000**
	3615 4	BACILOSCOPIA DE HANSENIASE	120	**6,0000**	**18. 000,0000**
	3615 5	BAAR (ESCARRO)	60	**3,5000**	**10. 500,0000**
	3615 6	CULTURA E ANTIBIO-GRAMA	120	**3,0000**	**9. 000,0000**
	3615 7	PCR	900	**10,0000**	**1. 200,0000**
	3615 8	ASLO	600	**10,0000**	**600,0000**
	3615 9	VHS	600	**40,0000**	**4. 800,0000**
	36090	FATOR REUMATOIDE	600	**2,5000**	**2. 250,0000**
	36091	PSA	360	**3,0000**	**1. 800,0000**
	36092	HIV	120	**2,0000**	**1. 200,0000**
	36093	TESTE DE GRAVIDEZ	1200	**3,0000**	**1. 800,0000**
	36094	HCV	120	**16,0000**	**5. 760,0000**
	36095	HBSAG	84	**40,0000**	**4. 800,0000**
	36096	CMV	120	**7,0000**	**8. 400,0000**
	36097	RUBEOLA	120	**40,0000**	**4. 800,0000**
	36098	TGO	600	**40,0000**	**3. 360,0000**
	36099	TGP	600	**50,0000**	**6. 000,0000**
	36100	BILIRRUBINA	180	**50,0000**	**6. 000,0000**
	371880	TSH	120	**3,0000**	**1. 800,0000**
		T3	120	**3,0000**	**1. 800,0000**
		T4 LIVRE	120	**4,0000**	**720,0000**
VALOR TOTAL DOS ITENS:R$ 178.430,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).					

6. CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO

6.1. Deu origem a esse Contrato o processo de **Inexigibilidade nº 001/2016 - Credenciamento nº 001/2006**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, devidamente ratificado e homologado pela autoridade Competente.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

7.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1.Constituem motivos para o descredenciamento:

8.1.1. Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

8.1.2. A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

8.1.3. A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

8.1.4. A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

8.1.5. Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

8.1.6. Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

8.1.7. Por razão de caso fortuito ou força maior;

8.1.8. No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;

8.1.9. E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2.Pela Instituição credenciada:

8.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2.2. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

8.2.3. É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1.São obrigações:

9.1.1. Da Contratante:

9.1.2. Expedir as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao restaurante credenciado de sua livre escolha;

9.1.3. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

9.1.4. Conferir e aprovar os serviços realizados;

9.1.5. Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento contratual;

9.1.6. Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

9.2.Da contratada:

9.2.1. Fornecer alimentação diariamente, na sede da Contratada, que deverá ser no perímetro urbano de PORTO ESPERIDIÃO - MT.

9.2.2. Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

9.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus funcionários;

9.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, mal qualidade ou qualquer outra inconformidade resultante da execução objeto deste contrato;

9.2.5. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

9.2.6. Permitir a fiscalização dos serviços pelas Sec. Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

9.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

9.2.8. Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

9.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial.

10.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

10.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A aquisição e a prestação de serviços serão realizadas em forma de **execução indireta**, regido nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

11.2. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE nomeado por meio de portaria, e a fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo este:

11.3. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

11.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária: **202-33.90.39.00.00 Secretaria Municipal de Saúde**

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. O foro da Comarca de MIRASSO D´OESTE, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da **CONTRATADA.**

14.2. Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 27 de janeiro de 2016.

_____

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL

_____

F. M. DOS PASSOS FILHO – ME

CONTRATANTE

_____

Assessor Jurídico

_____

Devanir Dias Trindade

Fiscal Contrato

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Anexo II- Cronograma do Processo Seletivo Simplificado Homologa as Inscrições Deferidas e/ou Indeferidas do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PCCS EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" - 30 HORAS SEMANAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVA DOLFO WILKE

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
012	011.253.181-47	DANIELE SANTOS VITAL	DEFERIDA
015	733.089.191-68	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	DEFERIDA
019	005.852.831-84	SILVANE PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
033	036.334.311-36	DEISIANE CRIVILIN PRESTES	DEFERIDA
044	862.716.601-34	JOSIANE DE SOUZA STAINER	DEFERIDA
049	048.374.411-57	ANIE KARINE PONTES DA SILVA	DEFERIDA
053	031.408.151-82	ANA PAULA PEREIRA DO AMARAL	DEFERIDA
055	900.050.231-49	CRISANVANIA KELLY HEINEN	DEFERIDA
065	054.030.311-97	CRISTIANE VITALINO DOS ANJOS	DEFERIDA
067	048.357.451-16	CLAUDIA NARA NUNES PETRAZZINI	DEFERIDA
107	034.367.971-03	RENATA VALERIA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
110	825.050.205-15	MAIZA SILVA SANTANA	DEFERIDA
111	039.795.071-30	GRAZIELA DA SILVA	DEFERIDA
119	037.946.301-65	TATIANA DE JESUS PEREIRA EWERTON	DEFERIDA
168	019.896.561-37	VANDERLEIA BIANCHEZZI DOS SANTOS	DEFERIDA
172	053.348.051-50	UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PCCS EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - 30 HORAS SEMANAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
013	000.640.321-24	VILMA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
046	055.413.651-12	NADYA DOS SANTOS LAURENTINO	DEFERIDA
070	018.217.971-08	IUSLAENE PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
142	757.125.801-44	JESSICA DA SILVA LIMA	DEFERIDA
146	495.425.321-72	SONIA MARIA NUNES DE ALMEIDA	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PCCS EDUCAÇÃO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE

30 HORAS SEMANAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVA DOLFO WILKE

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
002	054.865.271-60	GIRLENE BRAUN MACHADO	DEFERIDA
003	052.875.131-00	LUIZ PAULO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
006	049.665.951-00	JESSIKA KELLY CORTEZ DA SILVA	DEFERIDA

010	061.188.031-88	CLAUDIA ELIZETE FRANCISCO	DEFERIDA
011	040.295.211-18	KELVIN MARLEN REZER DA SILVA	DEFERIDA
018	053.628.821-63	ADRIANA DA SILVA SANTANA	DEFERIDA
032	070.836.699-61	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
039	034.500.761-16	DOUGLAS PEREIRA	DEFERIDA
048	025.847.303-75	DEIDSON SIQUEIRA VIEIRA	INDEFERIDA
054	883.982.001-97	MANTOVANI PADILHA DE QUEIROZ	DEFERIDA
057	046.706.001-09	MARCOS PAULO MEDEIROS BERGAMIN	DEFERIDA
058	054.411.681-02	NATHALI DOMINGUES GONÇALVES	DEFERIDA
074	048.406.121-61	ANDRE VINICIUS DOMINHAKI	DEFERIDA
078	040.738.211-99	PATRÍCIA GURALSKI DAMACENO	DEFERIDA
083	026.322.751-05	MARIA APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDA
091	048.650.111-61	GILSON BRAUN MACHADO	DEFERIDA
092	960.672.331-34	MARCELO MEDEIROS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
101	056.455.291-70	NOHAMA RODRIGUES DE SOUZA GOMES	DEFERIDA
102	034.058.051-80	JEFERSON CANDIDO DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDA
106	046.004.061-84	LUCIANA TEMPONI DE MOURA BARBOSA	DEFERIDA
109	036.751.121-52	KELLIN RENANT RIBEIRO SANTONI	DEFERIDA
113	347.757.648-96	PAULO VITOR CRUZ DE OLIVEIRA	DEFERIDA
117	048.357.241-19	ANELIZA PERETTI DE OLIVEIRA	DEFERIDA
132	058.729.261-03	WHENDER FERNANDO DOS SANTOS	DEFERIDA
138	039.765.071-05	MARQUES ROGÉRIO FERREIRA AMORIM	DEFERIDA
141	014.246.761-85	MARIA NEUSA DE SOUZA	DEFERIDA
145	023.936.531-39	MARCOS HENRIQUE CARREIRO BARROS DA SILVA	DEFERIDA
150	056.072.161-79	DANIELLE DIANE COSTA	DEFERIDA
151	044.856.481-50	ERIKA MAISA SANTOS PADOVAN	DEFERIDA
164	061.483.771-52	DARA RAQUEL DA SILVA FREITAS	DEFERIDA
170	041.751.451-41	ROBERTO JUNIOR RODRIGUES CALLEGARI	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS GERAL

CARGO: GARI - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: GLEBA SÃO JOÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
136	029.750.671-43	MAURICIO MIRANDA DA SILVA	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS GERAL

CARGO: GARI - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
103	037.743.111-70	ANDERSON JOSE MOREIRA	DEFERIDA
156	757.120.671-53	MARCIO BATISTA DA SILVA	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS GERAL

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	030.213.621-50	MARINETE APARECIDA DE LIMA	DEFERIDA
014	581.969.001-04	ANILSON RODRIGUES ALVES	DEFERIDA
016	007.823.961-35	ALAIDE MARTINS VAZ	DEFERIDA
026	044.138.181-21	FELIPE SANCHES CARPES	DEFERIDA
028	034.294.081-30	ANDRE LUIS HERCULANO HONORATO	DEFERIDA
029	059.253.951-23	MATHEUS HONORATO HERCULANO	INDEFERIDA
084	061.208.601-18	EMERSON CARVALHO REZER	DEFERIDA
085	027.329.371-00	EDICLEITO DE PAULA	DEFERIDA
088	001.070.811-13	LEOMILDO MOREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
105	757.155.701-15	LUCIANA FERREIRA AMORIM DA SILVA	DEFERIDA
127	062.782.961-95	IGOR LUIZ GLADKI PETRENKO	DEFERIDA
133	039.892.641-76	JOHNATAN TRINDADE HERCULANO	DEFERIDA
148	925.021.641-68	RONIVALDO ANDRADE NOVAIS	DEFERIDA
155	724.497.309-82	ADEMIR IZAIR RONNAU	DEFERIDA
171	062.501.281-07	DAVISON BRENO FREITAS SANTOS	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: COZINHEIRA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
050	062.012.221-89	KARIELLE PONTES DA SILVA	DEFERIDA
056	038.128.269-41	SOLANGE DE FATIMA RIBEIRO	DEFERIDA
071	047.139.801-29	VANESSA SEBASTIANA DE CASTRO	DEFERIDA
123	015.113.051-50	CICERA DA SILVA	DEFERIDA
157	029.840.001-45	SIMONI CARVALHO ULIANA	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: LAVADEIRA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
004	673.168.082-68	RUTE GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDA
034	021.626.321-28	SOLANGE KELLE DO AMARAL PEREIRA	DEFERIDA
041	757.179.641-53	RUTH ALVES TEIXEIRA	DEFERIDA
072	060.780.691-52	LARISSA JESSICA DE CASTRO	DEFERIDA
076	045.157.723-09	LUANA SILVA PEREIRA	DEFERIDA
095	021.232.271-02	SALETE MACEDO RAMIRES	DEFERIDA
099	048.357.571-22	ANA LUCIA AMORIM GOMES	DEFERIDA
112	028.512.041-73	NOEMI ROSA DA SILVA	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: ZELADORA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
020	012.537.951-00	MARGARETE RABELO DA SILVA	DEFERIDA
024	048.134.941-37	JOSIANE XIQUETO PEREIRA	DEFERIDA
030	023.549.111-06	REIZELENE APARECIDA HONORATO	DEFERIDA

047	026.802.51-09	DULCINEIA DE ARAGÃO	DEFERIDA
077	061.153.721-43	FABIANA MARTINS VAZ	DEFERIDA
089	513.761.641-91	IVA CORDEIRO PEREIRA	DEFERIDA
093	030.686.321-96	ROSANGELA DRISTINA CARDOSO	DEFERIDA
094	039.899.671-77	ELLEN PRISCILA RAMOS	DEFERIDA
096	000.873.261-24	ROSENILDA DE SOUZA BARBOSA	DEFERIDA
122	031.487.591-33	CLAUDINEIA FORTUNATO DA PALMA	DEFEIRIDA
147	910.312.571-87	MARIA APARECIDA DA SILVA NATIVIDADE	DEFERIDA
167	028.916.931-32	ANA GOMES MARTINS	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: MOTORISTA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: UBS- NOVO PARANÁ

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
021	968.345.011-34	GIOVANE CLAITON REZER	DEFERIDA
025	026.578.921-40	JOÃO PAULO DOMIGUES	DEFERIDA
040	037.575.031-20	ALVARO ARAUJO CAMACHO	DEFERIDA
061	044.252.721-70	BEATRIZ LOURENÇO	DEFERIDA
082	037.636.371-17	SANDRO SILVA ROCHA	DEFERIDA
098	535.487.361-49	FRANCINEI DE ARAÚJO DE FIGUEIREDO	DEFERIDA
115	030.355.921-79	JULIANO CASTILHO JAMARIQUELLI	DEFERIDA
118	358.852.202-63	ELIEONAI SERRA SOUZA	DEFERIDA
120	018.810.999-46	DELCIO RUDI GLIENKE	DEFERIDA
149	361.841.289-49	HENRIQUE SILVERIO DE ALMEIDA	DEFERIDA
152	535.757.331-04	ELENO DOS SANTOS	DEFERIDA
154	039.895.151-95	JEFERSON LUÍS DE SOUZA REZER	DEFERIDA
161	984.781.091-53	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	DEFERIDA
169	887.272.031-15	SILVIO SANTANA	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: ZELADORA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: UBS - SÃO JOÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
069	046.447.631-36	RENATA FRANCISCA PETRENKO	DEFERIDA
009	015.604.741-14	SOLANGE PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
051	031.039.931-96	GEANE FERREIRA COSTA	DEFERIDA
052	026.514.771-92	ERICA DA SIVLA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
108	027.859.621-50	SELMA MOSSOLIN PEREIRA	DEFERIDA
129	065.580.911-27	ARIANE APARE4CIDA DOS SANOTS SOARES	DEFERIDA
135	048.890.661-01	VANEIDE MATILDE SANTOS	DEFERIDA
134	048.890.651-21	VANUZA MATILDE SANTOS MIRANDA	DEFERIDA
131	036.059.201-52	MARIA DE FATIMA MOREIRA DE NOVIAS LIMA	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
017	027.722.941-37	CLARICE CARVALHO DE ASSIS	DEFERIDA
023	785.499.491-91	GILMAR SILVA DOS SANTOS	DEFERIDA
036	909.759.521-53	ELISSANDRA ESPIRIDIÃO DA SILVA	DEFERIDA
064	021.638.751-56	ELIANE DA SILVA ROCHA	DEFERIDA
163	864.502.471-34	ELZA DIONISIA MORIMÃ	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: UBS- COMUNIDADE ENGANO

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
059	208.813.719-04	NEUZA DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDA
160	007.065.171-05	VANESSA LIMA DA SILVA	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
007	010.769.751-35	LUCIENE DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDA
008	056.036.101-74	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDA
022	036.676.681-39	LUCINEIA NEVES FERREIRA	DEFERIDA
027	053.043.441-54	ELIZANDRA DE CAMARGO TABORDA	DEFERIDA
031	037.148.641-64	JULIANA SOARES PEDROSO	DEFERIDA
037	044.253.771-92	MARTA MARIA DE ASSIS LIMA	DEFERIDA
038	049.659.761-26	KILZE REIS DA SILVA	DEFERIDA
042	030.237.501-57	LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO	DEFERIDA
043	039.848.681-62	HUDSON WILLIAN RODRIGUES	DEFERIDA
045	035.540.721-33	SWELLEN CRISTINA DE FREITAS COSTA LIMA	DEFERIDA
060	057.515.031-98	VALERIA PORTES	DEFERIDA
062	031.679.361-26	CLAUDIA ROSELI MEDEIROS	DEFERIDA
063	011.725.411-56	DIOGO BERNARDELLI RAU	DEFERIDA
073	061.430.201.32	ADRIANE HEMSING	DEFERIDA
075	056.078.301-95	RUBIA CAMILA DE SOUZA GOMES	DEFERIDA
080	013.221.321-43	LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS	DEFERIDA
086	028.943.021-69	JAQUELINE MERCADANTE	DEFERIDA
087	049.007.611-41	TATIANE GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
090	054.701.221-74	ANDREIA PIRES DE SOUZA	DEFERIDA
097	937.338.951-34	MARCIA RUTZEN	DEFERIDA
100	033.989.021-54	DIEINE GONÇALVES DO NASCIMENTO	DEFERIDA
116	003.117.241-59	JULIANA DOS REIS DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
121	099.717.959-73	ANDRIOS RUDI GLIENKE	DEFERIDA
125	017.347.781-05	DEBORAH DE FATIMA RAMOS DA SILVA	DEFERIDA
126	056.253.101-73	FRANCIELI SANTONI	DEFERIDA
128	030.191.141-01	JESSICA APARECIDA MANO	DEFERIDA
130	060.673.571-27	DAMARES DA SILVA GONÇALVES	DEFERIDA

137	058.969.739-00	BELONI SEVERINO	DEFERIDA
139	050.755.751-45	AMALIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	DEFERIDA
140	023.033.731-74	ROSIANE COSTA DE ALMEIDA	DEFERIDA
143	036.506.441-69	KELY UTRE AGUSTINI	DEFERIDA
153	058.616.691-20	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	DEFERIDA
158	039.927.311-54	THAIS ANA DOS REIS SCARIOT	DEFERIDA
162	032.860.601-43	INGRID LUILA MORIMÃ	DEFERIDA
166	758.720.481-49	SANDRA REZER	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: PSICÓLOGO - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
035	074.409.639-11	ALESSANDRA EGER ARNDT	DEFERIDA
079	026.472.741-00	JOHANNA CUNHA COSTA PETRY	DEFERIDA
114	020.254.511-30	MELISSA ANJOS LOBATO	DEFERIDA
124	041.538.521-04	ARIADNE FURTADO BENTO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
144	033.264.941-57	LUANA HOCHMANN LEGRAMANTI DA SILVA	DEFERIDA
165	718.827.662-53	FERNANDA BATISTA CAMPOS	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: DENTISTA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
005	701.685.041-20	THAIS PRISCILLA FERNANDES ZOLIN	DEFERIDA
066	363.830.918-59	ROBERTA BALDO DIAS	DEFERIDA
068	071.810.739-07	PEDRO DA CUNHA PINTO NETTO	DEFERIDA
081	078.576.009-11	THALITA RUBYA CARVALHO RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDA
104	00.357.772-00	MICHELE OLIVEIRA RODRIGUES	DEFERIDA
159	031.326.031-12	KESIA LUANA DA SILVA	DEFERIDA

Obs. Fica estabelecido que o prazo para recurso contra as inscrições do Processo Seletivo Simplificado 001/2016 que será realizado em 07/02/2016, será das 15h00 as 17h00m do dia 03/02/2016 e das 7h00m as 11h00m do dia 04/02/2016, em virtude do feriado prorrogado dos dias 01 e 02 de Fevereiro de 2016, conforme Decreto Municipal nº 010/2016 de 25 de Janeiro de 2016.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan - Prefeito Municipal

SILVA RIBEIRO DOS SANTOS - Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2016

REGISTRO DE PREÇOS 003/2016

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 Registro de Preço n° 003/2016**, tendo como objetoregistro de preçopara **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA,** cuja a abertura ocorreu as nove horas do dia 03 de fevereiro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 **– EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 04.420.916/0003-13, situada à Rov. Dos Emigrantes, Km 8,6, Capela do Pissarrão, na cidade de Várzea Grande-MT, com 02 (dois) itens no Valor Global de R$ 988.800,00 (novecentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais);

2 **– PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A,** inscrita no CNPJ n° 34.274.233/0001-02, situada à Rua Correia Vasques, 250, Bairro Cidade Nova, na cidade de Rio de Janeiro, com 02 (dois) itens no Valor Global de R$ 1.255.950,00 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 03 de fevereiro de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 974/2016

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais) destinado a Secretaria Municipal de Saúde para atender a seguinte despesa:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 06.03 – Fundo de Saúde

Função: 10 - Saúde

Programa: 79 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1.177 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0114	- Equipamentos e Material Permanente	R$	118.000,00
TOTAL		R$	118.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 975/2016

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) destinado a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura para atender a seguinte despesa:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Unidade : 03- Setor de Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Programa: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1.178 – ADITIVO PARA CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO P.A PINGO D´AGUA

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00.0300	- Obras e Instalações	R$	42.500,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Unidade : 03- Setor de Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Programa: 35 – Transporte Escolar

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.003 – MANUTENÇÃO E ENC.COM O PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0300	- Material de Consumo	R$	42.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 006/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 011/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 006/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 005/2016

OBJETO: Registro de preço para Contratação de serviços de Transporte Escolar por rota definida na Rede de ensino Público para uso da Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura do Município de Querência – MT.

Vencedoras:

D P G LOPES EIRELI - ME, CNPJ: 20.267.922/0001-77, foi a vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 com um valor total de R$ 775.364,00 (setecentos e setenta e cinco mil trezentos e sessenta quatro reais).

E.C. TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ Nº. 07.703.316/0001-99, foi a vencedora dos lotes 06 e 07, com um valor total de R$ 426.618,00 (quatrocentos e vinte seis mil seiscentos e dezoito reais).

Querência - MT, 03 de fevereiro de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR - 020/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **020/2016.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 016/2016.**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Produtos de Limpeza Automotivos**, para uso da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem deste Município de Querência - MT.

DIA: 18/02/2016

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 03 de fevereiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR- 019/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **019/2016.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 015/2016.**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Condicionador de Ar Split**, para uso das diversas Secretarias deste Município de Querência - MT.

DIA: 18/02/2016

HORÁRIO: 14h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 03 de fevereiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 976/2016

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) destinados a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo para atender a seguinte despesa:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ind.Com.Agric.Meio Ambiente e Turismo

Unidade : 01- Secretaria Municipal de Ind.Com.Agric.Meio Ambiente e Turismo

Função: 20 – Agricultura

Programa: 15 – Apoio à Produção Vegetal

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Projeto/Atividade: 1.179 – CONCLUSÃO NA CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO PARA FEIRA LIVRE

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00.0300	- Obras e Instalações	R$	60.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ind.Com.Agric.Meio Ambiente e Turismo

Unidade : 01- Secretaria Municipal de Ind.Com.Agric.Meio Ambiente e Turismo

Função: 20 - Agricultura

Programa: 15 – Apoio à Produção Vegetal

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Projeto/Atividade: 1.175 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BARRACÃO PARA FEIRA LIVRE

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0300	- Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ind.Com.Agric.Meio Ambiente e Turismo

Unidade : 01- Secretaria Municipal de Ind.Com.Agric.Meio Ambiente e Turismo

Função: 20 - Agricultura

Programa: 15 – Apoio à Produção Vegetal

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Projeto/Atividade: 1.075 – AQUISIÇÃO DE INCREMENTOS PARA AS PATRULHAS MECANIZADAS

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0300	- Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 010/2016

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 010/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 010/2016

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 001/2016

OBJETO: Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para execução de Obra para continuidade de Construção da Escola de Ensino Fundamental do Projeto FNDE da Zona Rural da Fazenda Tanguro no Município de Querência – MT.

Vencedoras:

G. MARQUES DA CRUZ - ME, CNPJ: 16.695.691.0001-25, foi a vencedora do item 01, com valor total de R$ 806.978,75 (oitocentos e seis mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Querência - MT, 03 de Fevereiro de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 973/2016

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) destinado a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura para atender a seguinte despesa:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Unidade : 03- Setor de Ensino Fundamental

Função: 12 – Educação

Programa: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1.176 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - PROINFÂNCIA

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0315	- Equipamentos e Material Permanente	R$	18.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA ME

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTRUTURAÇÃO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO NO PAÇO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL E REORGANIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DO RACK DE REDE.**

VALOR: R$: 11.758,00 (Onze Mil Setecentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 03/02/2016 A 31/12/2016

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
CONTRATO N° 10/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: ADEMIR VULPI SANTANA

OBJETO: Referente à prestação de serviços com podas de arvores nos canteiros centrais e aos redores da cidade de Reserva do Cabaçal – MT, e reforma da praça central e canteiros de obra.

VALOR: R$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 02/02/2016 A 31/12/2016

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2016/PMRC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 01/2016/PMRC PREGÃO: Nº 01/2016/PMRC – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada na Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, sito na Avenida Mato Grosso, nº. 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo senhor TARCISIO FERRARI, portador da cédula de identidade RG n.º 848.139 SSP/MT e inscrito sob o CPF n.º 567.672.001-82, RESOLVE registrar o preço da empresa: MARCELO FRANCISCO DE SOUZA ME, com sede na Avenida Mato Grosso, s/n Bairro Centro, Reserva do Cabaçal – MT, neste ato representado pelo seu proprietário Srº. Marcelo Francisco de Souza portador do RG nº 871423 SSP/MT e do CPF nº 603.984.691-72, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preços tem por objeto a contratação de Empresa especializada em locação de veículos com motorista habilitado para tal categoria de veiculo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Municipal**,** conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, através do Setor da Secretaria Municipal de Saúde no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de veiculo com motorista devidamente habilitado para o veiculo tipo VAM passageiro automóvel adiesel, ar condicionado, direção hidráulica, ano/modelo a partir de 2012/2012, capacidade para 07 passageiros e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com combustíveis e lubrificantes por conta da contratante, demais manutenção por conta do contratado.	01	**12**	MARCELO FRANCISCO DE SOUZA ME	R$ 5. 000,00	R$ 60. 000,00

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Como condição de operação imediata a Empresa deve dispor no momento da assinatura desta Ata de Registro de Preços, dosveículos de acordo com as especificações no objeto do edital.

5.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pelas Secretariassolicitantes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Como condição para assinatura do Contrato, a Empresa, deverá manter as mesmas condições da Habilitação.

6.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelas Secretarias que solicitar os serviços.

6.2.1. Prestar serviços de boa qualidade que atenda as exigências e especificações da Secretaria que solicitou, tendo como prazo para o inicio dos serviços no máximo 01 (um) dias úteis a contar da assinatura do contrato, sabendo que o limite não deverá ultrapassar 03 (três) dias úteis.

6.3. Praticar todos os preços dispostos na proposta de preços final e o desconto estabelecido neste Registro.

6.4. Realizar os serviços após autorização expressa do contratante.

6.5. Durante a vigência do contrato de prestação de serviços o contratante deverá supervisionar a execução dos serviços por intermédio de equipe autorizada para inspeção veicular.

6.6. A referida equipe de supervisão e inspeção será composta por servidores do Órgão designados como responsáveis para tal.

6.7. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

6.8. Verificar a quantidade e qualificação dos funcionários da contratada, assegurando que o numero de funcionários disponibilizado seja suficiente e eficiente para o desempenho dos serviços.

6.9. Fiscalizar os serviços mediante Diário de Ocorrências disponibilizado pela contratada o qual conterá anotações de quaisquer falhas ocorridas.

6.10. A equipe de fiscalização deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a execução dos serviços e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

6.11. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas dosveículos com o intuito de colaborar com o serviço.

6.12. O Órgão contratante fica responsável pela comunicação prévia, bem como, pela aplicação das penalidades convencionadas à contratada bem como por informar à Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal acerca das providências cabíveis tomadas em cada caso.

6.13. Fica a cargo do Órgão/entidade contratante manter a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal informada sobre a situação da prestação do serviço pela contratada, apresentando via oficio o relato dos fatos e das providências tomadas.

6.14. De posse deste relatório, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal também poderá intervir, conforme atribuições institucionais, no sentido de também aplicar multa pecuniária e ainda, em casos extremos, punir a Empresa com suspensão, impedindo a licitante de participar dos certames por um período de 2 (dois) anos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações, objetos desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das Secretarias, conforme abaixo especificado.

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
07.002	10.301.0009.2055	3.3.90.39	0357

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através do deposito em qualquer agencia da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao da entrega das Notas Fiscais e das solicitações autorizadas pelo Órgão competente.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental consoante ao Decreto Estadual n° 8.199/2006.

8.3. Será feita a retenção do ISS para os serviços, conforme legislação pertinente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos dos empregados à disposição do **CONTRATANTE.**

8.5. A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PMRC não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

10.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO**poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal** por prazo de até 02 (dois) anos, e,

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A Empresa, adjudicatária ou contratada quedeixar de entregarou apresentar documentação falsa exigida para o certame,ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa,ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, **será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês**. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente CONTRATO, o CONTRATANTE poderá garantida defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência:

a) Após duas advertências serão aplicadas as disposições do subitem abaixo;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, no caso de demora, quanto às suas obrigações contratuais, recolhida pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial ou retiradas no Órgão/Entidade pagador, sendo que a multa será aplicada cumulativamente por cada fato que importe em descumprimento contratual;

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 01/2016/PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal/MT, 03 de fevereiro de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

_____

MARCELO FRANCISCO DE SOUZA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Lear Teixeira NOME: Regiane Lucas dos Reis

CPF nº: 473.976.831-34 CPF nº: 571.178.531-15

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 29 de janeiro de 2016, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

Tendo como vencedora a empresa **1-MARCELO FRANCISCO DE SOUZA ME**, inscrita pelo **CNPJ Nº11. 553.489/0001-45.**

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de janeiro de 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2016.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 01/2016, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação **ADJUDICOU** e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa, **1- MARCELO FRANCISCO DE SOUZA ME ,** inscrita pelo CNPJ **Nº11553489/0001-45,**

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer as aquisições do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 03 de fevereiro de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2016

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, nos termos a atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 suas alterações posteriores, realiza chamada pública com Dispensa de licitação para aquisição pelas Escolas Municipais de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

A sessão será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Av. Padre João Bosco, n. 2.067, centro nesta cidade.

Os grupos Formais/Informais deverão apresentar os envelopes contendo os Documentos para Habilitação e Projeto de Vendas no **DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2016 às 08:00 horas(horário local),** no endereço acima citado.

Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 pelo fone 3489-1838 ou no site do município prefeiturarc.com.br

Ribeirão Cascalheira, 03 de Fevereiro de 2016.

Marly Severino dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

TERMO DE COMPENSAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT E A CATXERÊ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL IBAMA Nº 02001.000656/2009-94, PARA IMPLANTAÇÃO DAS LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 500 kV CUIABÁ (MT) – RIBEIRÃOZINHO (MT) – RIO VERDE (GO).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.943.434/0001-00, com sede na Rua Antônio João, nº 156, Centro, CEP 78613-000, representada pelo seu PREFEITO, **Aparecido Marques Moreira**, brasileiro, solteiro/casado, portador do RG nº 43713051 SESP/PR, e do CPF nº 608.532.399-91, residente e domiciliado em XXX, neste ato designada **PREFEITURA DE RIBEIRÃOZINHO**; e

a **CATXERÊ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (CTE),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 955 sala 1. 301, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.542.732/0001-67 neste ato representada pelos seus Diretores **RAMON SADE HADDAD**, engenheiro eletricista, brasileiro, casado, CREA-MG nº 34.110/D, CPF nº 284.517.086-68 e **MURILO MAGALHÃES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, CREA-RJ nº 87.1.06016-8, CPF nº 829.271.117-15, doravante denominada **CTE**,

PREFEITURA DE RIBERÃOZINHO e a **CTE** denominadas conjuntamente **Partes** e isoladamente **Parte**, conforme aplicável

Considerando que a **PREFEITURA DE RIBEIRÃOZINHO** e a **CTE** celebraram, em 3 de fevereiro de 2015, o TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL IBAMA Nº 02001.000656/2009-94, PARA IMPLANTAÇÃO DAS LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 500 kV CUIABÁ (MT) – RIBEIRÃOZINHO (MT) – RIO VERDE (GO), doravante denominado **TCCA**;

Considerando que as **Partes** desejam aditar o **TCCA** de forma a alterar o seu objeto e substituir o Anexo 1 ao **TCCA**, correspondente ao Plano de Trabalho para incluir os cronogramas financeiro e de execução do recurso de compensação ambiental,

RESOLVEM as Partes celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCCA** ("**Termo Aditivo**"), com força de Título Executivo Extrajudicial, nos termos das Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto alterar a Cláusula Primeira do **TCCA** e substituir o Anexo 1 do **TCCA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TCCA

2.1 Fica alterado o objeto do **TCCA**, passando o *caput* da Cláusula Primeira a vigorar com a seguinte redação:

"O presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCCA tem por objeto, por parte da CTE**, da obrigação legal e regulamentar de cumprimento da Compensação Ambiental, consoante a Lei Federal nº 9.985/00, dos Decretos Federais nº 4.340/02, 6.848/2009 e demais documentos que integram o Procedimento Administrativo de Licenciamento Ambiental DILIC/IBAMA nº 02001.000656/2009-94, inclusive o disposto na Condicionante 2.18 da Licença de Operação retificada nº 1073/2012, emitidas pelo IBAMA (órgão licenciador), para a elaboração do Plano de Manejo e aplicação em atividades de proteção da APA Ribeirãozinho e Alcantilados do Araguaia, como medida compensatória pelo impacto ambiental provocado pela construção da **Linha de Transmissão 500 kV Cuiabá – Ribeirãozinho – Rio Verde**, empreendida pela **CATXERÊ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. – CTE."

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO ANEXO 1 DO TCCA

3.1 Fica alterado o Anexo 1 do **TCCA**, que passa a vigorar conforme o Anexo do presente **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 O **TCCA** fica ratificado em todas as suas demais cláusulas, termos e condições não expressamente alterados por este **Termo Aditivo**, que àquele se integra, formando um único contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os legítimos efeitos de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Ribeirãozinho, de de 2015.

CATXERÊ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Ramon Sade Haddad	Murilo Magalhães Nogueira
Diretor Presidente	Diretor

PREFEITURA DE RIBEIRÃOZINHO/MT

Representante

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF/MF:	CPF/MF:

ANEXO 1

Plano de Trabalho

Elaboração do Plano de manejo da APA de

Ribeirãozinho e Alcantilado do Rio Araguaia

RIBEIRÃOZINHO, DEZEMBRO/2014

APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar proposta para o estudo da flora da Área de Proteção Ambiental (APA) de Ribeirãozinho – MT, em conformidade com processo de Compensação Ambiental de nº 02001.001290/2012-76, referente à LT Cuiabá – Ribeirãozinho – Rio Verde.

Os métodos aqui descritos terão que atender em sua essência, o mínimo para subsidiar os demais levantamentos (fauna, meio físico e socioeconômico), para a construção futura do Plano de Manejo da APA em questão.

OBJETIVOS

Os estudos a serem realizados terão como objetivo:

- Realizar a caracterização e a elaboração de mapa das fitofisionomias da área da APA, contemplando o grau de conservação, os diferentes estratos vegetais, os corredores e as conexões existentes entre os fragmentos;

- Identificar as espécies raras, endêmicas e ameaçadas de extinção, além daquelas de valor ecológico significativo, econômico, medicinal, faunístico e ornamental;

- Realizar os inventários florestais, destacando áreas de preservação permanente e áreas de reservas florestais legais e seu posicionamento geográfico;

- Identificar a existência de extrativismo vegetal na área de estudo.

METODOLOGIA

Inicialmente serão analisadas imagens de satélite de alta resolução para a vetorização dos limites de cada fitofisionomia e sua devida caracterização dentro da área da APA, bem como para a determinação dos locais a serem implantadas a unidades amostrais. Reconhecimento in loco também será efetuado para avaliar as condições logísticas para o estabelecimento de tais unidades amostrais.

Levantamento fitossociológico

Em todas as fitofisionomias identificadas com formação vegetal distinta serão adotados o método de parcelas. Serão alocadas 10 parcelas contíguas de 10m x 25m (250m² cada) totalizando 2500m² amostrados em cada bloco, nestas todas as plantas lenhosas com diâmetro ³ **20 cm serão identificadas e medidas a circunferência da base a 0,30 m acima do nível do solo. O número de blocos amostrais será proporcional ao tamanho da fitofisionomia, ou seja, quanto maior for a fitofisionomia maior será o número de amostras. Caso haja necessidade, ajustes metodológicos poderão ser efetuados em campo.**

O esforço amostral será verificado através da elaboração da curva do coletor, na qual será plotado o número acumulado de espécies em função do número de parcelas amostradas. Será feito o ajuste da curva, a fim de saber a função matemática que melhor explique a relação entre a medida de esforço amostral e o número de espécies. O ajuste será feito com o programa Excel 5.0 da Microsoft, para quatro tipos de função: polinomial, linear, de potência e logarítmica. A função que exibir o maior coeficiente de determinação (r2) será considerada a de melhor ajuste (Dislich, 1996).

A densidade, freqüência, dominâncias absolutas e relativas e o Valor de Importância (VI) (Curtis &McIntosh, 1950, 1951) serão calculados através do software SPF 2000 – Sistema Profissional Florestal (Data Digital - Gerenciamento Eletrônico de Documentos – www.ddtec.com.br).

As fórmulas utilizadas para os cálculos dos parâmetros fitossociológicos serão de acordo com Felfili&Venturoli (2000).

A Densidade (D) é igual à medida que expressa o número de indivíduos com relação a uma unidade de área (em geral por hectare).

Densidade absoluta (DA) considera o número de indivíduos de uma determinada espécie na área.

DA = n / área

Densidade Relativa (DR) é a relação entre o número de indivíduos de uma espécie e o número de indivíduos de todas as espécies. É expresso em porcentagem.

DR = (n / N) * 100

onde, n é o número de indivíduos da espécie i e N é o número total de indivíduos.

A frequência (F) considera o número de parcelas em que determinada espécie ocorre. Indica a dispersão média de cada espécie e é expressa em porcentagem.

Frequência Absoluta (FA) é a relação entre o número de parcelas em que determinada espécie ocorre e o número total de parcelas amostradas.

FA = (Pi / P) * 100

onde, Pi é o número de parcelas com ocorrência da espécie i e P é o número total de parcelas.

A Freqüência Relativa é a relação entre a freqüência absoluta de determinada espécie com a soma das freqüências absolutas de todas as espécies.

FR = (FAi / FA) * 100

onde, FAi é a freqüência absoluta da espécie i e FA é a somatória das freqüências absolutas de todas as espécies consideradas no levantamento.

A Dominância (DO) considera a área basal dos indivíduos de uma espécie estimada com base no Diâmetro (D).

Dominância Absoluta expressa a área basal de uma espécie i na área.

DoA = gi / área

onde, gi = p / 4 * d2 - área basal total da espécie i.

d = DAP ou DAS de cada indivíduo em centímetros.

A Dominância Relativa é a relação em porcentagem, da área basal total de uma espécie i pela área basal total de todas as espécies amostradas (G).

(DoR) = (gi / G) * 100

onde, G = somatória das áreas basais individuais (gi)

Índice do Valor de Importância (IVI) é a soma da densidade relativa (DR), freqüência relativa (FR) e a dominância relativa (DoR) de uma determinada espécie, refletindo assim sua importância ecológica no local. O valor máximo da soma dos IVI's de todas as espécies consideradas em um levantamento é 300.

IVI = DR + FR + DoR

Caso necessário, serão efetuadas coletas botânicas de algumas espécies em floração para garantir a documentação dos trabalhos e possíveis confirmações posteriores quanto à identificação. Além daquelas que não foi possível a identificação no campo. As coletas serão herborizadas, identificadas e entregues à empresa responsável pelo projeto para devida destinação ao acervo de herbários da região.

Será utilizado GPS para obter as coordenadas geográficas dos pontos de amostragem de todas as áreas de interesse. Câmara fotográfica para registros durante o desenvolvimento dos trabalhos em campo.

Levantamento dos estratos arbustivos, herbáceos e epífitas

Para o levantamento arbustivo e herbáceo será alocado de maneira aleatória uma subparcela de 1m², onde serão identificadas e contadas todas as espécies de plântulas e plantas herbáceas e arbustivas existentes no interior de cada uma delas.

Para o levantamento das epífitas será feita uma varredura no interior de cada parcela destinada ao levantamento fitossociológico com o intuito de identificar e mensurar de forma subjetiva (A=abundante; F=freqüente; O=ocasional; e R=Rara) a presença de exemplares de Orquidaceae, Cactaceae, Araceae e Bromeliaceae, caso seja identificado epífita de outras famílias também serão identificadas e mensuradas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CURTIS, J. T.; McINTOSH, R. P. The interrelations of certain analytic and synthetic phytosociological characters. Ecology, v. 31, p. 434-455, 1950.

CURTIS, J. T.; McINTOSH, R. P. An upland forest continuum in the prairie-forest border region of Wisconsin. Ecology v. 32, p. 476-496, 1951.

DISLICH, R. Florística e Componente Epifítico Vascular na Mata da Reserva da Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira" São Paulo, SP. Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo. SP. 186p. 1996.

FELFILI, J.M. & VENTUROLI, F. 2000. Tópicos em análise de vegetação. Universidade de Brasília, Departamento de Engenharia Florestal, Brasília - DF.

ANEXO 2
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Elaboração do Plano de manejo da APA de Ribeirãozinho e Alcantilado do Rio Araguaia

Ação	Produto	Valor (R$)
1 – Levantamento das fitofisionomias	1. Mapeamento das fitofisionomias (carta-imagem em A2)	6.000,00
2. Avaliação do grau de conservação (texto)	4.000,00	
3. Identificação dos estratos arbustivos (texto)	4.000,00	
4. Identificação dos corredores e conexões entre fragmentos (texto e mapa)	4.000,00	
Subtotal	18.000,00	
2 – Levantamento Fitossociológico	5. Inventário Florestal de cada fitofisionomia (textos, tabelas e gráficos)	20.000,00
6. Identificação de espécies raras, endêmicas e ameaçadas de extinção.	2.500,00	
7. Identificação de espécies de valor ecológico, econômico, medicinal, faunístico e ornamental.	2.500,00	
Subtotal	25.000,00	
3 – Levantamento das áreas de preservação permanente	8. Mapeamento das áreas de preservação permanente de acordo com a Lei 12.651 e avaliação do estado atual de conservação. Identificação quantitativa e qualitativa das APPs com indicação das intervenções necessárias (Mapa e texto).	
Subtotal	7.000,00	
Total	50.000,00	

ANEXO 3

CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO E FINANCEIRO

Etapas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês
Coleta de dados em campo.	x									
Revisão bibliográfica.	x	x	x							
Organização, tabulação e ordenação dos dados, discussão dos resultados, herborização e identificação das espécies coletadas.	x	x	x							
Relatório Final.			x							

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Ação	Produto	1° Mês		2° Mês		3° Mês			
		Valor do item (R$)	%	Valor do item (R$)	%	Valor do item (R$)	%	Valor Total (R$)	%
1 – Levantamento das fitofisionomias	1. Mapeamento das fitofisionomias (carta-imagem em A2)	6.000,00	12%						
2. Avaliação do grau de conservação (texto)	4.000,00	8%							
3. Identificação dos estratos arbustivos (texto)	4.000,00	8%							
4. Identificação dos corredores e conexões entre fragmentos (texto e mapa)	4.000,00	8%							
Subtotal	18.000,00	36%							
2 – Levantamento Fitossociológico	5. Inventário Florestal de cada fitofisionomia (textos, tabelas e gráficos)			20.000,00	40%				
6. Identificação de espécies raras, endêmicas e ameaçadas de extinção.			2.500,00	5%					
7. Identificação de espécies de valor ecológico, econômico, medicinal, faunístico e ornamental.			2.500,00	5%					
Subtotal	25.000,00	50%							
3 – Levantamento das áreas de preservação permanente	8. Mapeamento das áreas de preservação permanente de acordo com a Lei 12.651 e avaliação do estado atual de conservação. Identificação quantitativa e qualitativa das APPs com indicação das intervenções necessárias (Mapa e texto).					7.000,00	14%		
Subtotal							7.000,00	14%	
Total							50.000,00	100%	

ANEXO 4

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Natureza do Trabalho:

INTERESSADO:

1. Apresentação

2. Objetivo

3. Descrição detalhada dos Estudos, Serviços, Levantamentos, Projetos, etc., a serem executados, discriminando metodologias, técnicas, escalas de plantas desenhos e imagens a serem utilizadas

4. Projetos Executivos

4.1 Infra-Estrutura

4.2 Arquitetura de edifícios e equipamentos

4.3 Complementos Arquitetônicos e Mobiliário

4.4 Paisagismo/Plantio de mudas

5. Implantação do projeto/obras

5.1 Serviços preliminares

5.2 Infra-estrutura

5.3 Edificações e complementos arquitetônicos

5.4 Implantação do projeto de paisagismo

5.5 Implantação do cercamento da área

6. Considerações Gerais:

6.1 Definir formatação e apresentação dos documentos (impresso, digital, número de cópias, etc.)

6.2 Definir normas para apresentação e tabulação de dados e bibliografia.

7. Responsabilidades:

7.1 Do Contratante

7.2 Da Contratada:

8. Prazo de Execução

9. Planilha de custos

10. Cronograma Físico-Financeiro

Anexos (Plantas, mapas, documentos etc.).

DECRETO EXECUTIVO N.º 1098/2016 EM 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO EXECUTIVO N.º 1098/2016 EM 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre medidas de contenção de despesas na administração pública direta e indireta, fixa mecanismos de elevação da receita e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 42 da Lei Orgânica do Município e atendendo ao constante da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – Lei 572/2015 – LDO-2016.

Considerando o resultado negativo da crise econômica incidente sobre a receita dos Municípios;

Considerando a atual conjuntura na economia do pais, onde os recursos dos governos Estadual e Federal não estão sendo repassados de acordo com a estimativa das receitas elencadas no orçamento do Município, em especial os repasses de FPM e ICMS;

Considerando que a revisão geral anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC foi de 11,28% compreendendo o Exercício de 2015, que diante da imposição legal do reajuste o Município ultrapassa o limite prudencial com o gasto de pessoal;

Considerando que está havendo remanejamento de dotações orçamentárias de diversas áreas para a Saúde em virtude das necessidades principalmente hospitalares da população;

Considerando a falta de repasses no recurso para Incentivo à Atenção Básica que seria utilizado para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, está sendo suportado por recursos próprios do Município;

Considerando a avaliação das metas fiscais para o exercício de 2015, verifica-se que a arrecadação prevista teve incremento apenas no ISSQN considerado sazonal, devido a obras de infra-estrutura chegando ao seu termino em 2016. E com relação a despesa, está sendo executada conforme previsão considerando tais receitas para o exercício de 2016, faz-se necessário o reequilíbrio entre receita e despesa para os bimestres seguintes;

Considerando a necessidade de adequação do Município as previsões da Lei Complementar 101/00, especialmente no que toca ao equilíbrio orçamentário-financeiro para encerramento de mandato;

Considerando o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores, servidores municipais e demais obrigações;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços básicos prestados pelo ente Municipal;

Considerando, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar n°. 101/2000, especialmente em relação à projeção para o último ano de mandato em 2016:

D E C R E T A:

Art. 1° A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo, constantes da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos percentuais respectivos de até 85% da previsão estabelecida na peça orçamentária para o exercício de 2016.

§ 1° Em atendimento aos artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei 4320/64 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o Município fixará cotas bimestrais para limitações orçamentárias.

§2°Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:

I – referentes à transferência constitucional ao Poder Legislativo, observada a redução proporcional à evolução da receita que compõe o cálculo da Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior;

II – Relativas aos grupos de despesa:

a) “Pessoal e Encargos Sociais”, exceto as reduções possíveis e legais;

b) “Juros e Encargos da Dívida”; e

c) “Amortização da Dívida”;

III – destinadas às despesas constantes da programação orçamentária de caráter continuado e obrigatório, relativas à execução de serviços permanentes da administração, sem prejuízo da redução do montante fixo previsto no ordenamento, contratos e convênios existentes.

Art. 2° Ficam vedados os pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no presente Decreto, sob pena de responsabilização dos agentes públicos.

Art. 3°Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 4°O limite imposto pelo art. 1° deste decreto, somente poderá ser ultrapassado por expressa (por escrito) determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5°Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I – vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18 horas e 30 minutos, ressalvados os casos emergenciais, transporte escolar e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, observadas as responsabilidades previstas neste Decreto;

II – redução do uso da frota de máquinas pesadas e caminhões em pelo menos 20% restando vedado trabalho nos finais de semana, salvo expressa autorização do Prefeito Municipal, após justificativa por escrito do Secretário titular da pasta responsável;

III –fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos, prévia e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, mediante justificativa por escrito de cada Secretário;

IV – Ficam suspensos de forma temporária:

a)novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras em andamento, até posterior determinação em sentido contrário do Prefeito Municipal;

b) nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial e contratações ou renovações de estágios, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada, com autorização do Prefeito Municipal, salvo as nomeações de concursado em cargos vagos e que se faz necessário, devidamente justificado pelo Secretário da pasta;

c) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou Municipais;

d) concessão de diárias e ajuda de custo, salvo expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

e) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

f) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

g) pagamento e o gozo de Licença Prêmio, este último quando implicar em substituições ou convocações, respeitando o direito adquirido do servidor, salvo os autorizados pelo Prefeito;

h) concessão de novos auxílios ou benefícios internos ou para terceiros, que não sejam os já fixados em lei e concedidos até a presente data;

i) Fica terminantemente vedado a concessão de adiantamento de 13° Salário a servidor fora da data de aniversário como preconiza a legislação municipal vigente, bem como adiantamento de quaisquer outros proventos;

j) agregação de novos estagiários em qualquer secretaria ou órgão do Município, seja na administração direta ou indireta;

VI – contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas;

VII – fica vedada a cessão e/ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênios;

VIII – instituição de controle nas respectivas Secretarias, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

IX – suspensão, por tempo indeterminado, de todo e qualquer evento que importe em realização de despesa para o erário municipal, exceto os autorizados pelo Prefeito, que deverão ser realizados com redução de custos;

X – suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

XI – controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 30% (trinta por cento);

XII – controle a racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 30% (trinta por cento);

XIII – controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes;

XIV – redução do fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza em todas as unidades administrativas, com exceção da alimentação escolar e as áreas de saúde e assistência social com recursos vinculados;

XV – revisão de todos os convênios celebrados pelo Município e imediata suspensão temporária de subvenções, auxílios ou contribuições relativamente aqueles que não consubstanciarem ações essenciais de interesse público;

XVI – suspensão da atualização dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, incluindo os eletivos e administrativos;

Art. 6°Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos do art. 5° deste Decreto.

Art. 7° Os secretários Municipais e/ou titulares das pastas, bem como os ordenadores de despesa serão diretamente responsabilizados pela realização de gastos ou assunção de compromissos superiores aos limites fixados neste Decreto, bem como pela geração de passivos contingentes.

Art. 8°A responsabilização de que trata o artigo 7° será administrativa, e civil:

§ 1°Caberá ao ente municipal adotar as medidas de natureza administrativa, com a abertura de processo pertinente, visando fixar o ressarcimento dos valores irregularmente despendidos, em desacordo com as normas deste decreto;

Art. 9°Fica instituído o horário de funcionalismo especial da Prefeitura Municipal e nas demais Secretarias, a ser editado através de ato do Executivo.

Art. 10°A Central de Controle Interno, com auxílio dos Secretários Municipais, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto a observância e atingi mento das medidas e metas estabelecidas.

Art.11°As situações excepcionais que se fizerem necessárias,ou quaisquer outras atinentes às medidas implementadas, serão resolvidas pelo Prefeito Municipal.

Art. 12°Para efeitos de adequação e controle das disponibilidades de caixa, visando não incorrer em insuficiência financeira ao final do exercício, deve o setor competente do Município:

I – considerar, com algum tipo de registro no empenho, os valores do recurso próprios (Saúde, Educação, Livre) que são utilizados para pagamento de empenhos do recurso vinculado, deixando um déficit na disponibilidade de caixa do Município para atender compromissos que devem ser saldados pela União e pelo Estado;

II – Considerar os restos a receber da União e do Governo do Estado como disponibilidade financeira, eis que o atraso nos repasses não pode prejudicar o ente municipal;

III – Cancelar TODOS os empenhos processados e não liquidados, decorrentes de serviços não realizados, obras não concluídas ou produtos não entregues, adequando o montante dos restos a pagar;

IV – As obras em andamento, cuja execução seja em etapas, cancelar a parte do empenho que não foi liquidada no período, mantendo somente a parcela da obra efetivamente concluída.

Art. 13°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2016.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 002/2016

PARTES: ***CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT***

IVONETE MARIA ALVES

VALOR R$828,00 (OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS)

PRAZO: 01/02/2016 A 25/02/2016

OBJETO: 1 - Prestação de Serviços em substituição a servidora afastada por motivo de doença.

.

RIO BRANCO-MT, 01 de fevereiro de 2016

.....

ADNILSON ZANOL

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia- MT, através da sua Prefeita Bett Sabah Marinho da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 019/2016 – SEMAD, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, de propriedade do Senhor JOSÉ MOURA FILHO, pelo valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais, durante o período de 11 (onze) meses, determinado que se proceda a publicação do devido extrato.

Rondolândia -MT, 03 de Fevereiro de 2016.

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.159/GAB/PMR/2016 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Nomeia a Sr. DIONES FERNANDES TAMAROSSI no cargo político em comissão de Secretário Municipal de Administração."

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Diones Fernandes Tamarossino cargo político em comissão de Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Rondolândia –MT, 02 de Fevereiro de 2016.

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

CARTA CONVITE

Processo Administrativo nº 160/2015 – SEMEC

Modalidade: Carta convite sob o nº 077/2015

Objeto: "*AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA OS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT"*

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "*AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA OS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT"* e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Carta Convite sob o nº 160/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar a Carta Convite supracitado, o objeto do certame à;

DISTRINORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 18.450.143/0001-50, com sede na Rua dos Suruis, 3823- Bairro Teixeirão, Cacoal - RO o valor global de R$ 42.989,26 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 06 de Janeiro de 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

PROCESSO N° 017/2016

PREGÃO PRESENCIAL - N° 005/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social", conforme especificações no Termo de Referência**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1. 067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.150/2016, de 04 de Janeiro de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, ou através do e-mail cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 19/02/2016

Horário: 09h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 03 de Fevereiro de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

DECRETO Nº 1.158/GAB/PMR/2016 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Exonera a pedido a Sra. TATIANA PEZZIN BALDO no cargo político em comissão de Secretária Municipal de Governo."

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido a Sra. *TATIANA PEZZIN BALDO* no cargo político em comissão de Secretária Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Rondolândia –MT, 02 de Fevereiro de 2016.

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2016

Inexigibilidade de Licitação nº 01-2016

Solicitante: SEMEC

"OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE 01(UM)BEBEDOURO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

COUTO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: **04.794.996/0001-05** Endereço: Av:Brasil – liberdade - Cacoal RO. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 700,00 (setecentos reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 04 de Janeiro 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06/2016

Inexigibilidade de Licitação nº 04-2016

Solicitante: SEMUSA

"OBJETO: "*AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATÉRIAS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓRGÃOS VINCULADOS A MESMA"*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

SUPERMERCADO CASTRO LTDA-ME CNPJ: **17.510.324/0001-72** Endereço: Av:DOM BOSCO – Centro - Rondolândia - T. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 6.107,66 (seis mil seiscentos e cinqüenta e sete reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 18 de Janeiro 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2016

Inexigibilidade de Licitação nº 002-2016

Solicitante: SEMAGRI

"OBJETO: "*AQUISIÇÃO DE RECADEIRA, MOTOSSERRA E PULVERIZADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA"*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

HILGERT & CIA LTDA CNPJ: **22.881.858/0005-79** Endereço: Av:Castelo Branco – Centro - Cacoal RO. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 6.657,00 (seis mil seiscentos e cinqüenta e sete reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 12 de Janeiro 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia- MT, através da sua Prefeita Bett Sabah Marinho da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 020/2016 – SEMEC, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de propriedade da Senhora MARLI JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, pelo valor mensal de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensais, durante o período de 11 (onze) meses, determinado que se proceda a publicação do devido extrato.

Rondolândia -MT, 03 de Fevereiro de 2016.

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo 153/2015 – secretaria de saúde.

Modalidade: tomada de preço sob o nº 005/2015

Objeto: *"EXECUÇÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM LIGAÇÕES DOMICILIARES EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, CONFORME O TERMO DE CONVENIO 802526/2014, II ETAPA. "*

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação promovida" tomada de preço para *EXECUÇÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM LIGAÇÕES DOMICILIARES EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, CONFORME O TERMO DE CONVENIO 802526/2014, II ETAPA***." e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade TOMADA DE PREÇO Sob o nº 05/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à Empresa: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 06.928.984/0001-98, com sede e foro na Av: Generoso Malheiro nº 784 Sala 01 Antiga Av. Ciriaco Candia Bairro: Cidade Verde Cidade: Cuiabá , homologo o valor global de R$411.997,31 quatrocentos e onze mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos.

.....
.....

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 05 de janeiro de 2016.

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 013/2016

Inexigibilidade de Licitação nº 09-2016

Solicitante: GABINETE DA PREFEITA

"OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA"*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

Extra mídia comercio e serviços ltda - me CNPJ: **84.555.325/0001-20** Endereço: Av. São Luiz, Bairro Planalto CEP: 76.940-000 ROLIM DE MOURA - RO . **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 6.800,00 (Seis Mil Oitocentos Reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 26 de Janeiro 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 08/2016

Inexigibilidade de Licitação nº 06-2016

Solicitante: SEMUSA

"OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS E AQUSIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS"*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

IGOR ROHDE ANTONIO–SERVIÇOS DE MAQUINAS E ELEVAÇÃO - ME CNPJ: **16.667.114/0001-20** Endereço: Av. Castelo Branco B.Liberdade Rondolândia MT . **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 7.252,00, 00 (sete mil duzentos e cinqüenta e dois)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 21 de Janeiro 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 011/2016

Inexigibilidade de Licitação nº 08-2016

Solicitante: GABINETE DA PREFEITA

"OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES DE LICITAÇÃO"*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

ACP & INFORMATICA CNPJ: **36.879.070/0001-09** Endereço: RUA. G , casa 01 setor norte/ morada do ouro/ Cuiabá MT . **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 800,00 (Oitocentos Reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 21 de Janeiro 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2016

Inexigibilidade de Licitação nº 07-2016

Solicitante: SEMUA

"OBJETO: "*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (CLORO GASOSO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL"*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

NOVA FORMULAINDUSTRIA & COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME CNPJ: **03.555.728/0001-780** Endereço: Av.CASTELO BRANCO – INDUSTRIAL - CACOAL - RO. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 4.290,00 (Quatro Mil Duzentos E Noventa Reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 21 de Janeiro 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 07/2016

Inexigibilidade de Licitação nº 04-2016

Solicitante: SEMAGRI

"OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FRETE DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO PARA O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT"*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP CNPJ: **03.174.630/0001-70** Endereço: Av:DUQUE DE CAXIAS – Centro - ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 3.000,00 (TRÊZ MIL REIAS)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 20 de Janeiro 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 155/2015 – SEMOSP

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 077/2015

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PUBLICA, INCLUINDO CONVERSÕES DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I*"*

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PUBLICA, INCLUINDO CONVERSÕES DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I*"* e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 079/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

ACPI – ASSESSORIA , CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, INFORMATICA LTDA, CNPJ: 36.879.070/0001-09, com sede na **Rua 04, casa 13- Setor Norte – Morada do Ouro**, Cuiabá -MT o valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 04 de Janeiro de 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2016

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: ***"****Contrato de locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Administracão, que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT e do outro o srª Guiomar Soares da Costa"*

Favorecido: Srª Guiomar Soares da Costa *com RG: 207.517e inscrito no CPF: 482.169.761-00***, com Residência na Rua. 07 de Setembro Centro-Rondolândia/MT - CEP:78338-000**.em seu favor o valor global de R$ 6. 600,00 (seis mil e seiscentos reais)

.

Rondolândia – MT, 01 de Fevereiro2016

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: ***"****Contrato de locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT e do outro o senhor Jose Santana Ramos"*

Favorecido: o senhor *Jose Santana Ramos com RG: 1.593.593e inscrito no CPF: 432.117.809-63***, com Residência na Linha 07km 01 Zona, Rondolândia/MT - CEP:78338-000**. **O** valor global de R$ 4.950 (quatro mil novecentos e cinqüenta reais)

.

Rondolândia – MT, 01 de fevereiro 2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: ***"****Contrato de locação de imóvel para funcionamento dos correios, que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT e do outro o senhor Oliveira Roldão Monteiro Neto"*

Favorecido: *Oliveira Roldão Monteiro Neto com RG: 3.244.751-1e inscrito no CPF: 628.016.949-91***, com Residência na Av. Andre Maggi, s/n– Bairro centro , Rondolândia/MT - CEP:78338-000** o valor global de **R$ 15.928,00 (quinze mil novecentos e vinte oito reais)**.

Rondolândia – MT, 02 de fevereiro 2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipaln

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2016

Inexigibilidade de Licitação nº 07-2016

Solicitante: GABINETE DA PREFEITA

"OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE WEB SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA"*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

JORGE RUAN DE OLIVEIRA - MEI CNPJ: **22.487.483/0001-33** Endereço: Av.RIO GRANDE DO SUL Nº 63 – CIDADE ALTA - ALTA FLORESTA - MT. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 4. 000,00 (Quatro Mil Reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 21 de Janeiro 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2016

I. Divulgar Parecer dos Recursos referente ao Processo Seletivo nº 001/2016:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROTOCOLO	RESULTADO
15	JOZIANE MARIA DE ALMEIDA NEPONOCENO	ENTREGUE	ACEITO
319	THATIANY APARECIDA SANTA BARBARA	ENTREGUE	ACEITO
343	LAIS LAURA DA SILVA FERREIRA	ENTREGUE	ACEITO

305	LEILA EDINA DA SILVA AMARAL	ENTREGUE	ACEITO
306	ROSIELE MARIA DA SILVA	ENTREGUE	ACEITO
317	ANA CLAUDIA BARBOSA GOMES	ENTREGUE	ACEITO
187	HELIZÂNGELA ALMEIDA E SILVA	ENTREGUE	ACEITO
263	JOEMIL JESUS DE ALMEIDA	PEDIDO DE DEFERIMENTO DE CNH LETRA D	INDEFERIDO
103	MARIOZINHO DE ABREU	PEDIDO DE DEFERIMENTO DE CNH LETRA D	INDEFERIDO
09	RONIEL RUFINO DA SILVA	PEDIDO DE DEFERIMENTO DE CNH LETRA D	INDEFERIDO

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **diariomunicipal.org/mt/amm/**, **http://www.rosario-oeste.mt.gov.br/** e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT**.

Rosário Oeste – MT, 03 de Fevereiro de 2016.

Eunice Seniz de Souza Zark

Presidente da comissão Organizadora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2015

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR REFERENTE A CONTRATO Nº 022/2016 - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO – IPM INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL, RELATIVO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 12(DOZE) MESES

VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA-EPP

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 04 DE JANEIRO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 021/2015

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 021/2016 - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGAO ´ PRESENCIAL Nº 055/2014

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R$ 52.560,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

FERNANDO WALLACE SERVIO RONDON-ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 04 DE JANEIRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2016

O SENHOR **VALDEIR APARECIDO BASTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art.31,§ 3.° da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e o art. 29,inciso VI,da Lei Orgânica do Município, COMUNICA que " **AS CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015**", encontram-se à disposição dos munícipes para analise e questionamento caso considere necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data de 15 de fevereiro de 2016.

SALTO DO CEU-MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

.....

VALDEIR APARECIDO BASTOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 419/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, 22 de Junho de 2015.

Estabelece regras para composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR e do FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares e revoga as disposições das Leis nº 088/2005, 228/2009 e 383/2014,e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo normas para sua adequada aplicação, bem como sobre a regulamentação do sistema institucional de apoio à sua formulação e execução.

Parágrafo Único. Esta Lei aplica-se, no âmbito público, aos órgãos e entidades municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional e, fora dele, à população e entes representativos da sociedade civil organizada e às entidades de atendimento arroladas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º. A proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente será assegurada através de uma rede de proteção caracterizada pelas ações de todos os órgãos da Administração Pública do Município de Santa Cruz do Xingu-MT e de órgãos não governamentais, por meio de programas, projetos e atividades regulares e especiais, mobilização da comunidade, da sociedade civil organizada, das entidades filantrópicas, dos governos Estadual e Federal e de qualquer cidadão.

Art. 3º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Santa Cruz do Xingu-MT será precedido da elaboração de programas específicos, com a respectiva previsão dos recursos necessários.

Capítulo II DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º. A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu-MT será efetivada através dos seguintes órgãos e providências:

I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II- Conselho Tutelar;

III- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

IV- Da integração de todas as dotações destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente em funções, programas, projetos e atividades, claramente indicados no orçamento municipal.

Seção II

DO APOIO FINANCEIRO À VIABILIZAÇÃO

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º. Os recursos destinados às políticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente serão claramente identificados nas dotações dos órgãos e entidades municipais integrantes do Orçamento Anual do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Capítulo III

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

DA NATUREZA

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Cruz do Xingu-MT – CMDCA, instituído pela Lei Municipal nº 088/2005, de 01 de Abril de 2005, é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. ***Parágrafo único.*** **Incumbe ao CMDCA, ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no art. 4º,** ***caput,*** **e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", e artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e no art. 227,** ***caput,*** **da Constituição Federal. Art. 7º. Haverá, nos limites do Município de Santa Cruz do Xingu-MT um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto paritariamente de representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei 8069/90.**

§1º. O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA integra a estrutura do Governo Municipal, vinculando-se administrativamente à Secretaria Municipal de Ação Social, com autonomia decisória sobre as matérias de sua competência.

§2º. As decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, tomadas por voto de maioria absoluta de seus membros, materializadas em resoluções, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§3º. Em caso de infringência de suas deliberações, o CMDCA representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no art. 210, do ECA, para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Art.8º. Nos termos do art. 89, do ECA, a função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Cabe à administração municipal, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 9º. A representação do CMDCA será exercida por seu Presidente, eleito por maioria absoluta de seus integrantes, conforme disposto no Regimento Interno respectivo, cabendo-lhe dirigir todos os atos inerentes ao exercício de suas funções, bem como representá-lo perante os órgãos, entidades e pessoas a quem se dirigir.

Parágrafo único. O exercício da função junto ao Conselho de Direitos - CMDCA, titular ou suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas atividades, em razão do interesse e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente

Seção II

ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

Art. 10. Compete ao Poder Executivo Municipal fornecer instalações físicas, pessoal e estrutura técnica, administrativa e institucional necessárias ao adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Parágrafo único. A dotação orçamentária a que se refere este artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMDCA, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros.

Seção III

PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 11. Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do Estado ou imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Seção IV

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Cruz do Xingu-MT- CMDCA será composto por 08(oito) membros, sendo:

I – 4 (quatro) representantes do Governo Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II – 4 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Subseção I

DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Art. 13. Os representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão designados pelo Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 dias após o início do mandato, dentre servidores integrantes de setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Parágrafo Único – Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho respectivo.

Art. 14. A duração do mandato do representante governamental no CMDCA está condicionada à expressa manifestação contida no ato designatório da autoridade competente, podendo se estender para todo o mandato.

§ 1º. O afastamento de qualquer dos representantes do Governo Municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo às atividades do Conselho.

§ 2º. A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no máximo cinco dias antes da próxima assembléia geral ordinária subseqüente ao afastamento, enviando ao presidente do CMDCA para registro.

Subseção II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 15. A representação da sociedade civil visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio.

§ 1º. Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial do Município de Santa Cruz do Xingu-MT com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º. A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida pela direção da entidade, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§ 3º. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA deverá será disciplinado por Resolução do próprio CMDCA, aprovada por maioria absoluta de seus membros, observado o seguinte:

I - instauração do processo seletivo pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente até 60 dias antes do término do mandato;

II - designação de comissão eleitoral composta por membros do CMDCA, representantes da sociedade civil, para organizar e realizar o processo eleitoral; e,

III - convocação de assembléia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

Art. 16. O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pertence à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

Parágrafo Único - O mandato a que se refere este artigo será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez, através do mesmo processo seletivo.

Art. 17. A eventual substituição de qualquer dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada pela direção da entidade, para que não ocorra prejuízo às atividades do Conselho.

Art. 18. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA serão empossados no prazo máximo de 30 dias após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e respectivos representantes, titulares e suplentes.

§1º - É vedada a indicação de entidades ou nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§2º – A posse será dada pelo Prefeito Municipal em sessão pública e solene, amplamente divulgada pelos meios de comunicação mais acessíveis à população local.

Art. 19. O Ministério Público será informado dos atos do processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada, para acompanhamento e fiscalização de sua regularidade.

Seção V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 20 - Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:

I - Membros de conselhos de políticas públicas;

II - Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III - Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - Membros do Conselho Tutelar;

V - Aquele que não preencha os seguintes requisitos:

a - gozar de idoneidade moral;

b - ter idade igual ou superior a 21 anos;

c - residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

d - ser eleitor no Município respectivo e estar em pleno e regular gozo dos seus direitos políticos;

e - ter ao menos curso fundamental completo.

VI - Membros e serventuários do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu.

Seção VI

DA COMPETÊNCIA

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Cruz do Xingu-MT - CMDCA:

I - Formular ou, de qualquer forma, opinar e intervir na formulação das políticas de âmbito municipal voltadas aos interesses da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos a esse fim destinados;

II - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou de zona urbana ou rural onde convivam ou residam;

III - Apresentar as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham, além de outras formas previstas em lei, programas de:

a - orientação, apoio e acolhimento familiar;

b - orientação e apoio sócio-educativo em meio aberto;

c - acolhimento institucional;

d - liberdade assistida;

e - semiliberdade;

f - internação.

VI – efetuar a inscrição dos programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselhos Tutelares do Município;

VIII - Requisitar assessoramento e apoio técnico especializado junto aos órgãos da Administração Municipal, em petição escrita e fundamentada;

IX - Acompanhar e fiscalizar o emprego de todas e quaisquer verbas obtidas pelo Município para aplicação direta ou indireta à política municipal de atendimento da criança e do adolescente, bem como a administração e prestação de contas de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Seção VII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA estabelecerá regras para seu funcionamento através de regimento interno, prevendo, dentre outras questões:

I - A estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria, definindo suas respectivas atribuições;

II - A forma de escolha dos membros da Presidência e demais cargos da Diretoria, assegurando-se o direito a alternância entre representantes do Governo e da Sociedade Civil;

III - A forma de substituição dos membros da presidência, na falta ou impedimento dos mesmos;

IV – A forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e a participação da população em geral;

V - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

VI - A possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

VII - O quorum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias;

VIII - As situações em que o quorum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

IX - A criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

X - A forma como ocorrerá a discussão das matérias em pauta;

XI - A forma como se dará a participação dos presentes na assembléia ordinária;

XII - A garantia de publicidade das assembléias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

XIII - A forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate;

XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas ou prática de ato incompatível com a função;

XV - A forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.

Seção VIII

DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 23. Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - Efetuar o registro, no *Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA,* de todas as organizações da sociedade civil sediadas no Município do Município de Santa Cruz do Xingu-MT que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, *caput,* e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; e,

II - Efetuar a inscrição no *Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA* dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a serem executados no Município de Santa Cruz do Xingu-MT por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A cada 2 (dois) anos, o CMDCA promoverá o recadastramento das entidades e dos programas em execução no Município, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 24. Através de Resolução, votada por maioria absoluta de seus membros, o CMDCA indicará a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades a que se refere o artigo anterior para fins de registro, considerando o disposto no art. 91, do ECA.

Parágrafo único. Os documentos exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25. Quando do registro ou renovação, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade ou do programa às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como a outros requisitos específicos que venham justificadamente a exigir por meio de resolução própria.

§ 1º. Será negado o registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no art. 91, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA.

§ 2º. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na Lei nº 8069/90 ou seja, incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, traçada pelo CMDCA.

§ 3º. O CMDCA não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, será cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 26. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, para adoção das medidas previstas nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei nº 8069/90.

Art. 27. O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, *caput,* da Lei nº 8069/90.

Seção IX

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 28. São deveres do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pela dignidade de suas funções, por suas prerrogativas e pelo respeito às autoridades constituídas;

III - Desempenhar com zelo e presteza as suas funções;

IV - Residir no Município;

V - Comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - Guardar sigilo sobre assuntos que venha a ter conhecimento em razão do cargo, relativos à conduta de membros do Conselho Tutelar ou de criança ou adolescente alvo de sua atuação;

VII - Não praticar atos de improbidade administrativa;

VIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;

IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 29. Aos membros do Conselho Municipal - CMDCA aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, ou qualquer outra forma de recompensa, com exceção dos benefícios previstos no artigo 8º, parágrafo único, desta Lei;

II - Extrair cópia, retirar ou divulgar, sem autorização do Presidente, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou alheio, em detrimento da dignidade da função pública;

Seção X

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 30. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são passíveis das seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Censura.

III - Suspensão por até 90 dias.

IV - Cassação do mandato.

Art. 31. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, mantendo-se o evento em registro em livro ou arquivo eletrônico próprio.

Art. 32. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

Art. 33. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às vedações previstas nesta lei.

Art. 34. A penalidade de cassação do mandato será aplicada nos casos de:

I - Reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

II - Prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal;

III – Prática de conduta que atente contra os deveres previstos no artigo 28 desta lei, independentemente do trânsito em julgado do processo respectivo;

IV - Falta por 3 vezes consecutivas ou 5 alternadas a sessões deliberativas do CMDCA, sem justificativa aceita pelo Conselho;

V - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92.

VI - Incontinência pública ou conduta escandalosa;

VII - Ofensa física em serviço, a membro do Conselho, servidor público ou a particular;

VIII - Revelação de assunto sigiloso relativo a criança e adolescente, do qual teve ciência em razão do cargo;

IX - Quando for determinada a suspensão cautelar de dirigente de entidade da sociedade civil que atua no CMDCA, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da mesma lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal.

X - Deixar de pertencer à instituição que o indicou como representante no Conselho;

XI - Perder a função no órgão público que o indicou.

§ 1º Na hipótese do inciso III, deste artigo, havendo decisão judicial condenatória transitada em julgado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, independentemente da instauração de processo administrativo, por decisão de maioria de seus membros, com *quorum* de metade mais um de seus integrantes, declarará vago o cargo, dando posse imediata ao primeiro suplente.

§ 2º. Na hipótese do inciso IX, o CMDCA, por decisão de maioria de seus membros, com *quorum* de metade mais um, poderá determinar o afastamento cautelar do integrante enquanto perdurar a suspensão cautelar no processo judicial, seguindo-se a cassação do mandato, quando for aplicada, no processo judicial, as medidas de afastamento definitivo do dirigente, fechamento da unidade ou programa ou cassação do registro da entidade, previstas no art. 97, do ECA.

§3º. Nas situações do parágrafo 2º deste artigo, quando ocorrer o afastamento definitivo do dirigente, será a entidade notificada a indicar outro representante no CMDCA, ou nomeado o suplente; quando ocorrer o fechamento da unidade ou programa ou a cassação do registro, a entidade será excluída do CMDCA, promovendo-se novo processo de seleção para preenchimento da vaga aberta.

Art. 35. O afastamento ou cassação de membro do CMDCA será imediatamente comunicado ao chefe do Poder Executivo ou à entidade não governamental que o indicou, para que nomeie, com urgência, outro representante, evitando prejuízos às atividades do Conselho.

Art. 36. A cassação do mandato dos representantes do governo municipal e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo, conforme rito previsto nos artigos 94 a 125 desta lei, com garantia de contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do mesmo Conselho.

Capítulo IV

DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 37. O Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT criado pela Lei Municipal nº 228/2009, de 04 de Maio de 2009, reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelo disposto nesta lei, por seu regimento interno e deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

***Parágrafo único*.** O regimento interno de que trata o *caput* deste artigo será aprovado por decisão do CMDCA, tomada por maioria de votos, com *quorum* de metade mais um de seus integrantes, mediante proposta dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 38. O Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu/MT é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos em lei (Art. 131, ECA), estando vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social apenas para fins de execução orçamentária.

§ 1º. No exercício de sua atividade fim, o Conselho Tutelar não deve subordinação a qualquer outro órgão ou autoridade, podendo as suas deci-

sões ser revistas apenas pela autoridade judiciária, na forma do art. 137, do ECA, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

§2º. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 39. Constará obrigatoriamente da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para:

I - O custeio com mobiliário, água, luz, telefone, internet, computadores, fac-símile e outros;

II - Proporcionar formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

III - O custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, como diárias, passagens, serviços de terceiros, e outros semelhantes;

IV - Garantir espaço físico adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição de prédio de uso exclusivo, seja por locação;

V - Garantir transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;

VI - Garantir a segurança e manutenção de todo o seu patrimônio;

VII - O custeio de despesas com subsídios e capacitação dos conselheiros, bem como outras despesas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que lhe são confiados.

§ 1º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria à qual está administrativamente vinculado, dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, conforme seja necessário para o pleno desenvolvimento de suas funções.

§ 2º. O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender o disposto nos artigos 4º, parágrafo único, e 136, inciso III, alínea "a", da Lei 8069/90.

§ 3º. É vedado o uso de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Cruz do Xingu – FMDCA para qualquer dos fins previstos neste artigo, exceto para a formação e qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares (Res. 139/2010/Conanda, art. 4º, § 6º).

§ 4º. O Conselho Tutelar encaminhará, até o dia 30 do mês de novembro de cada ano, ao CMDCA, o Plano de Trabalho, contendo a previsão das despesas necessárias para sua execução e para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar durante o ano seguinte, incumbindo ao Conselho de Direitos adotar as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Ação Social para que tais despesas sejam previstas no orçamento global do Município.

Art. 40. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Seção II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 41. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, por decisão de maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º - Haverá número de suplentes igual ao de membros eleitos.

§2º - A recondução, permitida por uma única vez, consiste na outorga, ao conselheiro tutelar titular do cargo ou suplente que tiver exercido a função de titular nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição, do direito de concorrer ao cargo por mais um período.

§ 3º - O outorgado à recondução deverá disputar a vaga em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de avaliação técnica, psicológica e de escolha por votação, sendo dispensado apenas da apresentação de documentação comprobatória dos requisitos enumerados no artigo seguinte desta lei.

Seção III

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. 42. Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - Residir no Município de Santa Cruz do Xingu há pelo menos 2(dois) anos;

IV - Ter nível médio completo ao tempo da inscrição;

V - Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pela CMDCA sob a fiscalização do Ministério Publico;

VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VII - Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

VIII - Não exercer atividades político–partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

X - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§ 1º. Os requisitos previstos nos incisos VIII, IX e X, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

Seção IV

DA RECONDUÇÃO E PROCESSO DE ESCOLHA

DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 43. No início do trimestre (mês de julho) que antecede a data da eleição para composição do Conselho Tutelar, o CMDCA reunir-se-á para deliberar sobre a recondução a que se refere o art. 41, §2º, desta lei, que poderá ser total ou parcial, de acordo com avaliação de merecimento a ser promovida pelo mesmo Conselho Municipal, na forma prevista no regimento interno respectivo.

Art. 44. Havendo ou não recondução, será constituída, nessa mesma sessão, Comissão Especial Eleitoral, composta de no mínimo quatro membros paritários, incumbida de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe ordenar o registro dos candidatos, de-

cidir sobre as impugnações e publicar o resultado final da eleição com o nome dos eleitos e a votação obtida.

§1º. O registro dos candidatos far-se-á através de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolado no local e no prazo previsto em edital devidamente acompanhado dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos por esta lei.

§2º. Estará impedido de integrar a Comissão Especial Eleitoral o membro que tenha laços de parentesco consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos inscritos no certame, devendo o presidente do CMDCA promover a sua substituição.

§3º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será também o Presidente da Comissão Eleitoral.

§4º. Todos os atos praticados pela comissão de seleção serão comunicados imediatamente ao Promotor de Justiça da Comarca.

§5º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá, por disposição da Lei Federal nº 12.696/2012, a cada 4 (quatro) anos, e será realizada, obrigatoriamente, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.

§ 6º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao do processo de escolha.

Subseção I

DA DIVULGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 45. Caberá ao CMDCA, com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante Resolução específica observando as disposições contidas na Lei nº 8069/90, na legislação municipal respectiva e nas Resoluções mais recentes do Conanda.

§1º. A Resolução do CMDCA, regulamentadora do processo de escolha, deverá prever, dentre outras disposições:

a - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie, no mínimo, três meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

b - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133, da Lei 8069/90 e nesta Lei Municipal;

c - as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, familiar, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros; e

d - a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha.

§2º. A resolução de que trata o parágrafo anterior não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal 8069/90 e por esta lei.

§3º. O processo eleitoral de que trata este artigo deverá estar concluído pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares.

§4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Xingu através da Secretaria de Ação Social, o custeio de todas as despesas para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§5º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 46. Cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito na imprensa oficial, página oficial do Município, do CMDCA e Conselho Tutelar na internet, nos meios de comunicação disponíveis no território do Município, afixação de edital em locais de amplo acesso ao público, chamadas de rádio, televisão, jornais impressos e eletrônicos, blogs e outros meios de divulgação disponíveis.

§1º. O edital conterá, dentre outros, os requisitos à candidatura, a relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos, as regras de campanha e calendário de todas as fases do certame.

§2º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8069/90.

Art. 47. Compete, ainda, ao CMDCA tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I - Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

II - Em caso de impossibilidade do fornecimento de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento de listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente; e

III - Garantir o fácil acesso aos locais de votação, preferindo-se aqueles que já sejam utilizadas como sessões eleitorais pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos comunitários.

Art. 48. O CMDCA deverá delegar à Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos impostos por esta lei para composição do Conselho Tutelar.

§ 1º. A composição, assim como as atribuições da Comissão Eleitoral prevista no *caput* deste artigo, deve constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º. A Comissão Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Eleitoral:

I - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências para apurar a verdade dos fatos.

§ 4º. Das decisões da Comissão eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para julgá-los.

§ 5º. Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando cópia ao Ministério Público para ciência e acompanhamento.

§ 6º. Cabe, ainda, à Comissão Especial Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados no pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - Escolher e divulgar os locais de votação;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e,

IX - Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

§ 7º. O Ministério Público será pessoalmente notificado de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 49. O CMDCA deverá envidar todos os esforços possíveis para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opões de escolha pelos eleitores e de obter o número de titulares e suplentes exigidos por lei, sem a realização de processo de escolha suplementar.

Subseção II

DA AVALIAÇÃO SOBRE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 50. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerados aprovados para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

Subseção III

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 51. Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

Subseção IV

DA ESCOLHA POR ELEIÇÃO

Art. 52. Os candidatos que forem considerados “aptos” no exame psicológico submeter-se-ão, em seguida, ao processo de escolha por votação, sendo considerados membros do Conselho Tutelar titulares os cinco mais votados (1º ao 5º lugar) e suplentes os cinco seguintes em ordem decrescente de votação.

Art. 53. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Santa Cruz do Xingu em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e,

III - Fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 54. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

I - Obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita);

II - Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição;

III - Residir a mais tempo no Município; e,

IV - Tiver maior idade.

Parágrafo único. Os mesmos critérios de desempate deste artigo serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, nos termos desta lei.

Art. 55. Se o número de candidatos selecionados for insuficiente para compor o Conselho Tutelar e o rol de suplentes (10 membros), o Conselho Municipal – CMDCA deflagrará processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas em aberto, seguindo-se as mesmas regras estabelecidas nesta lei.

Subseção V

DA POSSE

Art. 56. Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titulares e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 10 do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição, em ato público e solene, dará posse aos eleitos.

§ 1º. Durante o mês seguinte à data da posse, todos os membros e suplentes eleitos executarão trabalhos junto ao Conselho Tutelar, acompanhando e inteirando-se dos serviços desenvolvidos e em andamento.

§2º. Nesse mesmo período, os novos conselheiros e suplentes participarão, também, de curso de capacitação, a ser realizado por deliberação do CMDCA.

§ 3º. Os Conselheiros Tutelares, titulares, eleitos deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, oferecido pela Escola de Conselhos de Mato Grosso e do Curso de Formação para utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA/CT, promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente-CEDCA-MT.

Seção V

DA COMPETENCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 57. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente definidos em lei, cumprindo as atribuições previstas na Lei 8069, de 13.07.1.990, e nas disposições desta Lei Municipal.

Art. 58. O Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta feira) no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários.

§ 1º. Para atendimento fora do horário previsto no *caput* deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar.

§ 2º. Durante os horários de expediente, dentre os membros do Conselho Tutelar que estiverem em atividade, deverão permanecer na sede do Conselho Tutelar, para atendimento ao público, pelo menos dois conselheiros.

§ 3º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências externas, atendimentos em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas.

§ 4º. A escala de plantões e serviços do Conselho Tutelar será elaborada por seu Coordenador e aprovada por maioria simples do Conselho Municipal – CMDCA.

Art. 59. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa identificativa da sede do Conselho, em local de ampla visibilidade, voltada para a via pública;

II - Sala reservada para a recepção ao público e espera de atendimento;

III - Sala reservada para o atendimento privativo das ocorrências de sua competência;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para os conselheiros tutelares; e,

VI - Banheiros para o público e de uso privativo dos conselheiros e funcionários.

Parágrafo único. O número de salas deverá ser proporcional ao volume da demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à celeridade e presteza do serviço, bem como à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 60. O Conselho Tutelar zelará para que seja preservada a identidade da criança ou adolescente atendido, abstendo-se de pronunciar publicamente sobre os casos trazidos ao Conselho.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar ou manusear no exercício de sua função.

§ 2º. A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a serviço do Conselho Tutelar.

Art. 61. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombos e outras comunidades tradicionais, inclusive indígenas, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter a ocorrência à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

II - Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sócio-cultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8069/90.

Art. 62. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, por decisão de maioria absoluta de seus membros.

§1º. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões ou durante a execução de atividades externas, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subseqüente, para ratificação ou retificação.

§2º. As decisões do Conselho Tutelar serão proferidas de forma escrita e motivada, em procedimento próprio, a ser mantido em arquivo físico ou eletrônico, na sede do Conselho.

§3º. As decisões proferidas serão comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 horas.

Art. 63. Quando estiverem sendo realizadas, no município, eventos festivos de grande expressão, abertos ao público, o Conselho Tutelar manterá posto de atendimento, realizando trabalho ostensivo e preventivo, devendo ser buscado apoio das Polícias Militar e Civil quando necessário para salvaguardar interesse de criança ou adolescente que estejam sendo violados, ou na iminência de o ser.

Parágrafo único. Nos eventos de menor expressão, bem como nas festividades realizadas em locais fechados, nos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas, explorem jogos e diversões eletrônicas, bem como em outros locais públicos ou acessíveis ao público onde se tenha a presença de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar realizará visitas de rotina, visando zelar para que sejam respeitados os direitos da criança e do adolescente, adotando as providências previstas no art. 194, 101, I, VII c/c 93 e 129, VII, do ECA.

Art. 64. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - Nas salas de sessões do CMDCA;

II - Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - Nas entidades de atendimento, nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - Em qualquer recinto público ou privado acessível ao público, no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.

§1º. A casa, bem como os compartimentos de qualquer estabelecimento utilizado para moradia, é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, ou, ainda, durante o dia, por determinação judicial.

§2º. Sempre que necessário, o membro do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observando os princípios constitucionais de proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 65. O Conselho Tutelar, tomando conhecimento de qualquer violação a direito da criança ou do adolescente ou de qualquer ato infracional que venha a ser praticado por criança, deslocar-se-á até o lugar de sua ocorrência, adotando as providências de sua alçada, inclusive as definidas nos artigos 101, I a VIII, e 129, I a VII, da Lei n.8069, de 13.07.90.

Art. 66. Um dos Membros do Conselho Tutelar acumulará as funções de Coordenador, cabendo-lhe representá-lo em todos os atos e perante as autoridades e pessoas a que se dirigir, além de ordenar e fiscalizar todas as atividades administrativas internas do Conselho.

Art. 67. Somente em casos de menor complexidade e de extremada urgência poderá atuar um único membro do Conselho Tutelar, ficando a validade de sua decisão condicionada à confirmação por maioria absoluta de seus membros.

Art. 68. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria absoluta, em reunião ordinária, a ser realizada ao menos uma vez por quinzena, ou extraordinária, a ser realizada sempre que houver urgência na deliberação.

Art. 69. Todas as ocorrências denúncias atendidas pelo Conselho Tutelar serão registradas em livro próprio, com folhas numeradas, ou *através de sistema de informação para a infância e adolescência – sipia/ct*, e os fatos inseridos em sua esfera de atribuições serão apurados em procedimento instaurado mediante portaria, com numeração controlada pela coordenadoria, sendo, ao final, submetido à decisão na reunião ordinária subseqüente ou extraordinária.

§ 1º. Os conselheiros que atuarem no procedimento elaborarão relatório a ser submetido a julgamento na reunião ordinária ou extraordinária, suge-

rindo a medida aplicável, dentre as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os procedimentos que resultarem na aplicação de medidas de competência do próprio Conselho Tutelar, como nas hipóteses do art. 101, I a VI e VIII, e art. 129, I a VII, do ECA, após a decisão colegiada, desenvolver-se-á a fase de execução da medida, após a qual será novamente submetido ao órgão colegiado para homologação e arquivamento, ou adoção de outras providências que se revelarem adequadas.

§ 3º. Nas hipóteses em que couber o encaminhamento do procedimento ao Ministério Público, ao Juiz da Infância e da Adolescência ou a qualquer outra Instituição prevista no ECA, ou em casos de aplicação de qualquer medida estabelecida pela autoridade judiciária, será mantida cópia do feito em arquivo no Conselho Tutelar, para fins estatísticos e informativos.

Art. 70. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, inciso III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 71. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e exeqüibilidade imediata.

§1º. Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado, requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8069, de 1990.

§2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática de infração administrativa prevista no art. 249, da Lei 8069, de 1990.

Art.72. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Conselho Tutelar o número de funcionários e de equipamentos e materiais de expediente que forem necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 73. Observados os parâmetros e normas definidos pela Lei 8069, de 1990, pela legislação municipal local e Resoluções do Conanda, cabe ao Conselho Tutelar elaborar e submeter à aprovação do CMDCA o seu regimento interno.

Seção VI

DOS PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS

Art. 74. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei 8069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada pelo Decreto nº 99.710/90, bem como nas Resoluções do Conanda, especialmente:

I - Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - Responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público, pela plena efetivação dos direitos assegurados a criança e ao adolescente;

IV - Municipalização da política de atendimento às crianças e adolescentes;

V - Respeito à intimidade e à imagem da criança e do adolescente;

VI - Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e com o adolescente;

X - Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensiva ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e,

XII - Oitiva obrigatória da criança e do adolescente em separado ou na companhia de seus pais ou responsável, ou de pessoa por ele indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Seção VII

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 75. O Conselho Tutelar tem por função zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente quando, por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos.

Art. 76. São atribuições do Conselho Tutelar e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I - Atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, do ECA, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no art. 93, do mesmo diploma legal;

II - Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do art. 129, do ECA;

III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a - requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

b - representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da CF;

XI - Representar ao Ministério Público para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar;

XII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, ECA);

XIII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194, ECA);

XIV - Elaborar seu regimento interno;

XV - Articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar

atendimento ao público, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente;

XVI - Operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município;

XVII - Manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar;

XVIII - Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes; e

§1º. Se, no exercício de suas atribuições, em virtude da gravidade da situação de risco, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público por escrito, encaminhando-lhe toda a documentação disponível, para que seja buscada, por via judicial, a aplicação da medida prevista no art. 101, VII ou IX, do ECA.

§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, quando houver parente ou pessoa muito próxima que possa acolher a criança ou adolescente (família extensa), o Conselho Tutelar buscará a concordância dos pais ou responsável para que a criança ou adolescente fique sob a guarda imediata de fato dessas pessoas (afastamento familiar consensual), lavrando termo de entrega e responsabilidade e tomando a assinatura do recebedor, encaminhando, imediatamente em seguida, toda a documentação produzida ao Ministério Público para regularização, por via judicial, da guarda da criança ou adolescente.

§3º. Somente em situações de absoluta excepcionalidade e urgência poderá o Conselho Tutelar encaminhar a criança ou o adolescente diretamente a entidade que mantenha programa de acolhimento institucional, devendo, em casos tais, ser feita, no prazo de 24 horas, a comunicação ao Juiz da Infância e Adolescência e ao Ministério Público (art. 93, ECA), para manuseio da ação judicial respectiva.

Art. 77. À exceção das situações excepcionais previstas nos parágrafos do artigo anterior, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e resultará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável legal o exercício do contraditório e ampla defesa (art. 101, §2º, ECA).

Art. 78. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Seção VIII

DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS

Art. 79. No exercício de sua função, o membro do Conselho Tutelar, além das prerrogativas e garantias conferidas pela Lei n.8069/90:

I - Usarão credencial, confeccionada em tamanhos e cores facilmente visíveis, contendo nome completo e fotografia, expedida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca;

II - Terão livre acesso a entidades governamentais e não governamentais referidas no art.90 da Lei 8069, de 13.07.90, bem como a todos os locais públicos e particulares acessíveis ao público, respeitada a inviolabilidade do domicílio.

Parágrafo único. Exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, a entrada do Conselheiro Tutelar no domicílio, sem a permissão do morador, só é possível durante o dia e com mandado judicial, podendo ser a medida requerida diretamente ao Juízo competente ou através da Promotoria de Justiça.

Art.80. A Administração Municipal, sempre que solicitado pelo Conselho Tutelar, colocará à sua disposição serviços técnicos especializados, cujos profissionais se deslocarão ao encontro da Criança ou adolescente que deles necessitem, adotando as medidas que se revelarem necessárias.

Art. 81. A Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

§ 1º. Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 15 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.

§ 3º. No tocante aos afastamentos e licenças, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Servidores do Município de Santa Cruz do Xingu.

§4º. O conselheiro que, a serviço, tiver que se deslocar para local diverso do Município de Santa Cruz do Xingu fará jus a diária, nos mesmos valores previstos para os servidores públicos efetivos, conforme Lei Municipal nº 353/2013 de 10 de Dezembro de 2013.

Seção IX

IMPEDIMENTOS

Art. 82. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 83. São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar, os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar, titular ou suplente, que pretender se candidatar a qualquer cargo público eletivo, deverá se desincompatibilizar da função no prazo exigido pela legislação eleitoral, e, sendo eleito, será declarado vago o seu cargo, dando-se posse definitiva ao suplente mais votado.

Art. 84. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de atuar no procedimento de atendimento quando:

I - A ocorrência atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - For amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos interessados;

III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos envolvidos;

§1º. Nas situações mencionadas nos incisos deste artigo, se o conselheiro não se declarar impedido, o seu afastamento do procedimento poderá ser argüido pelo Coordenador do Conselho Tutelar ou por qualquer pessoa legitimamente interessada, dirigindo o requerimento, neste caso, ao Coordenador do Conselho Tutelar, devendo, o impasse, ser resolvido pelo CMDCA, em decisão proferida por maioria simples de seus membros.

§2º. O membro do Conselho Tutelar poderá, também, declarar-se suspeito para atuar em determinado procedimento, devendo expor as razões de sua suspeição.

Seção X

VACÂNCIA DO CARGO

Art. 85. A vacância do cargo de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, considerada incompatível com o exercício da função de conselheiro;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime, que comprometa a sua idoneidade moral.

Art. 86. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o CMDCA convocará o suplente mais votado para o preenchimento da vaga.

§1º. Quando, por desvinculação voluntária ou compulsória, não existir pelo menos dois suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas disponíveis.

§3º. O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Seção XI

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 87. São deveres do membro do Conselho Tutelar, além de outros previstos em lei:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pelo prestígio da instituição à qual pertence;

III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Lei;

VIII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e familiares;

IX - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - Residir no Município;

XI - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV - Cumprir os horários de expediente previstos nesta lei, bem como os plantões para o qual for designado, além de outras tarefas confiadas pela coordenação do Conselho Tutelar;

XV - Guardar sigilo sobre os casos submetidos ao Conselho Tutelar;

XVI - Aplicar a medida de proteção em conformidade com a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

XVII - Levar ao conhecimento do Coordenador as irregularidades funcionais que tiver ciência;

XVIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público; E

XIX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 88. Aos membros do Conselho Tutelar aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - Exercer qualquer outra função pública, fora da hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF;

III - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

IV - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, exceto quando em diligências ou por necessidade do serviço;

V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr vantagem em favor de si próprio ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa no exercício de sua atividade;

X - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições;

XII - Deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsável, previstas nos artigos 101 e 129 da Lei 8069 de 1990;

XIII - Descumprir os deveres funcionais mencionados nesta lei;

XIV - Exercer atividade político-partidária ou cargo de direção em partidos ou sindicatos;

XV - Exercer qualquer outra função pública que não esteja incluída na exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da Constituição Federal;

XVI - Extrair cópia ou retirar, sem autorização do Coordenador, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Tutelar.

Seção XII

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 89. Os membros do Conselho Tutelar são passíveis das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Censura;

III - Suspensão sem remuneração, por até 90 dias;

IV - Destituição da função.

§1º. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

§ 2º. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

§ 3º. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às proibições previstas nesta lei.

§ 4º. A penalidade de destituição da função será aplicada nos casos de:

a - reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

b - prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal e que atente contra os deveres previstos no art. 87 desta lei;

c - abandono do cargo;

d - inassiduidade habitual;

e - improbidade administrativa;

f - incontinência pública ou conduta escandalosa;

g - ofensa física em serviço, a servidor ou a particular;

h - revelação de segredo do qual teve ciência em razão do cargo;

i - acumulação ilegal de cargos ou funções públicas.

Seção XIII

PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Subseção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 90. A apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo.

§1º. A apuração de faltas puníveis com penas de advertência e censura se dará através de sindicância.

§2º. A apuração de faltas puníveis com penas de suspensão e de destituição da função se dará através de procedimento administrativo, a ser instaurado por deliberação de maioria simples do CMDCA, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

§3º. Durante o processo administrativo, poderá o CMDCA, por voto da maioria absoluta de seus membros, afastar o indiciado do exercício do cargo, por prazo não superior a 90 dias, computando-se esse afastamento preventivo na pena de suspensão eventualmente aplicada.

Art. 91. No ato que determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar deverão constar, além do nome, a qualificação do indiciado, a exposição dos fatos que lhe são imputados e a designação da Comissão Processante, indicando os nomes do presidente e de seus membros e auxiliares.

Parágrafo único. A Comissão Processante, de que trata este artigo, será composta de pelo menos 3 (três) membros, sendo dois integrantes do CMDCA, preferencialmente um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal, e um integrante do Conselho Tutelar, indicado pelo respectivo Coordenador.

Art. 92. Os autos dos processos disciplinares e sindicâncias, após a execução da decisão, serão arquivados na secretaria do CMDCA.

Art. 93. Quando se verificar, pela sindicância ou procedimento administrativo, que o indiciado praticou fato tipificado como crime, a Comissão Processante enviará cópia dos autos ao Ministério Público.

Subseção II

DA SINDICÂNCIA

Art. 94. Instaurar-se-á sindicância:

I - Como preliminar do processo administrativo, sempre que a infração não for evidente ou não estiver suficientemente caracterizada;

II - Quando, não sendo obrigatório o processo administrativo, a infração deva ser apurada por meio sumário.

Art. 95. A sindicância será instaurada por decisão de maioria simples dos membros do CMDCA e presidida por um membro do mesmo conselho, indicado na mesma sessão, o qual poderá solicitar a designação de mais um membro e de servidores para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 96. A sindicância, que terá caráter reservado, será concluída no prazo de 30 dias, a contar da data da instauração, podendo esse prazo ser prorrogado justificadamente por mais 15 dias, mediante requerimento da autoridade sindicante ao presidente do CMDCA.

Art. 97. Colhidos os elementos necessários à comprovação da materialidade e autoria dos fatos imputados, será ouvido o sindicado, que poderá, pessoalmente, no ato do interrogatório ou no prazo subseqüente de cinco dias, indicar provas de seu interesse, as quais serão deferidas a juízo da autoridade sindicante.

Art. 98. Concluída a produção de provas, o sindicado será intimado para, dentro de 5 (cinco) dias, oferecer defesa escrita, pessoalmente ou por procurador, permanecendo os autos à sua disposição.

Art. 99. Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, o sindicante elaborará o relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância e proporá as medidas cabíveis, encaminhando-o, juntamente com os autos, ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual submeterá ao plenário, que decidirá por voto de maioria simples, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros, pela aplicação das penalidades previstas no artigo 89, incisos I e II, desta lei, ou pela instauração de procedimento administrativo, se se tratar de infração punível com as penalidades previstas nos incisos III e IV do mesmo dispositivo.

Subseção III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 100. A instauração de processo administrativo disciplinar será obrigatória para a apuração de fatos que, em tese, desafiam a aplicação das penas de suspensão e de destituição da função.

§1º. A apuração dos fatos será realizada por uma comissão constituída por três membros, sendo dois integrantes do CMDCA - um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal - e um integrante do Conselho Tutelar, designados pelo mesmo Conselho, por votação de maioria simples, exigido quorum mínimo de metade mais um de seus membros, na mesma sessão em que se decidir pela instauração do processo.

§2º. A Comissão Processante dissolver-se-á automaticamente 10 (dez) dias depois do julgamento, permanecendo os seus integrantes, no período entre a entrega do relatório e a dissolução, à disposição da autoridade que determinou a instauração do processo, para quaisquer diligências ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

§3º. À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo.

Art. 101. O processo terá início dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

Parágrafo único. Da instalação dos trabalhos será lavrado termo, que será assinado em reunião dos membros da comissão e anexado aos autos.

Art. 102. O indiciado será cientificado do processo através de notificação escrita, que conterá os termos da portaria de instauração e o teor da acusação, bem como a designação de dia, hora e local da audiência de interrogatório.

§ 1º - A notificação deverá ser feita pessoalmente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação a data designada.

§ 2º - Quando houver denunciante e/ou vítima, serão estas pessoas ouvidas antes do interrogatório do indiciado, o qual, entretanto, será cientificado do ato, a ele podendo fazer-se presente, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, com direito a reperguntas.

Art. 103. Após o interrogatório, o indiciado terá 3 (três) dias para apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), e requerer a produção de provas de seu interesse, que serão indeferidas se não forem pertinentes ou tiverem caráter meramente protelatório, a juízo da comissão.

Parágrafo único. Para viabilizar a defesa preliminar, os autos ficarão à disposição do indiciado, a partir do interrogatório e pelo prazo legal, na Secretaria da Comissão Processante.

Art. 104. Se o indiciado estiver ausente do lugar do processo, mas, em endereço conhecido, será notificado por carta registrada, e, se, em lugar ignorado, por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 105. Feita a notificação, sem que haja comparecimento do indiciado, será este declarado revel, prosseguindo-se o processo com o defensor que lhe for nomeado pelo presidente da Comissão, de preferência Advogado no exercício regular da atividade.

Art. 106. Apresentada a defesa preliminar, será designada data para audiência das testemunhas de acusação e de defesa, que serão intimadas com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, notificando o indiciado e seu defensor para o ato.

Parágrafo único. Não sendo possível concluir-se no mesmo dia a produção da prova testemunhal, o presidente da Comissão designará data para a continuação, em uma ou mais vezes, notificando o indiciado e as testemunhas presentes.

Art. 107. Concluída a instrução, inclusive com a realização de perícia, diligências e outras provas que houverem sido requeridas e deferidas, o presidente saneará o processo, por despacho, reparando as irregularidades porventura existentes ou determinando a complementação de provas, se necessário, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e, a seguir, mandará dar vista dos autos ao indiciado para, em igual prazo, oferecer alegações finais.

Parágrafo único. A vista será dada na Secretaria da Comissão, guardadas as devidas cautelas, e o prazo será em dobro, caso haja mais de um indiciado no mesmo processo.

Art. 108. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório no qual proporá, fundamentadamente, a absolvição ou a punição do indiciado, apontando, nesta última hipótese, a pena que lhe parecer cabível e o fundamento legal.

§ 1º. Havendo divergências nas conclusões, ficarão constando do relatório as razões de cada um dos votos ou do voto vencido.

§ 2º. Juntado o relatório, serão os autos e todos os documentos do processo remetidos, imediatamente, ao presidente do CMDCA, para que seja submetido a julgamento na próxima sessão.

Art. 109. Ao indiciado será assegurada ampla defesa, podendo reinquirir testemunhas e formular quesitos, pessoalmente ou através de defensor, e fazer-se representar nos atos e termos em que sua presença for dispensável.

Art. 110. As testemunhas serão obrigadas a comparecer às audiências, quando regularmente notificadas, e, se não o fizerem, poderão ser conduzidas pela autoridade policial, mediante solicitação do presidente da comissão.

Parágrafo único. As testemunhas poderão ser inquiridas por todos os integrantes da comissão e reinquiridas pelo presidente, após as reperguntas do indiciado.

Art. 111. A Comissão poderá deslocar-se de sua sede a fim de praticar algum ato ou diligência julgados convenientes para a instrução do processo.

Art. 112. Aos casos omissos neste Capítulo e Sessão, aplicam-se as regras pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Subseção IV

DO JULGAMENTO

Art. 113. De posse do processo disciplinar contendo o relatório da Comissão Processante, o presidente do CMDCA o incluirá para julgamento na próxima sessão ordinária ou extraordinária, caso aquela não se realize no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do processo.

§1º. Se os membros do CMDCA não se sentirem habilitados a proferir julgamento, poderão converter o feito em diligências, devolvendo-o à Comissão Sindicante, para os fins que indicarem, com prazo não superior a 10 (dez) dias.

§2º. Retornando os autos, será designada sessão extraordinária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para julgamento.

Art. 114. O CMDCA decidirá o processo pelo voto de maioria absoluta de seus membros.

Art. 115. Das decisões que impuserem penalidade administrativa, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, ao Plenário do CMDCA.

Art. 116. O recurso será interposto pelo indiciado ou seu procurador, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o interessado tiver conhecimento da decisão, por petição fundamentada dirigida ao presidente do CMDCA.

Art. 117. Recebida a petição, o presidente do CMDCA determinará a sua juntada ao processo, se tempestiva, procedendo-se ao sorteio de um relator, dentre os componentes do mesmo Conselho, e convocará uma reunião desse órgão para, no máximo, 15 dias depois, proferir julgamento.

§1º. O recurso será decidido por votação de maioria absoluta dos membros do CMDCA, excluídos aqueles que fizeram parte do primeiro julgamento.

§2º. O indiciado será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

Art. 118. A penalidade aplicada, inclusive a perda do mandato, deverá ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao CMDCA expedir Resolução declarando vago o cargo quando for o caso, dando posse ao suplente mais votado.

Subseção V

REVISÃO

Art. 119. Admitir-se-á, a qualquer tempo, a revisão do processo administrativo de que tenha resultado imposição de penalidade, sempre que forem aduzidos fatos novos ou circunstâncias ainda não apreciadas, suscetíveis de provar a inocência ou de justificar a imposição de penalidade mais branda, ou, ainda, no caso de constatação de vícios insanáveis no curso do procedimento.

§ 1º. Da revisão não pode resultar a agravação da penalidade aplicada.

§ 2º. A simples alegação de injustiça da decisão não será considerada como fundamento para a revisão.

§ 3º. Não será admitida a reiteração do pedido pelo mesmo motivo.

Art. 120. A revisão poderá ser requerida pelo próprio interessado ou seu procurador, e, se falecido ou interdito, pelo cônjuge, descendente ou irmão.

Art. 121. O pedido será dirigido ao presidente do CMDCA, que determinará a sua atuação e apensamento ao processo disciplinar respectivo, e designará comissão revisora, composta de 3 membros, na forma prevista no art. 100, §1º, desta lei.

§ 1º. A petição será instruída com as novas provas que o requerente possuir ou indicará aquelas que pretende produzir.

§ 2º. Não poderá integrar a comissão revisora aqueles que tenham funcionado na sindicância ou no processo administrativo.

Art. 122. Concluído o procedimento, o requerente, no prazo de 5 dias, será notificado para, querendo, apresentar alegações finais.

Art. 123. Exaurido esse prazo, com ou sem alegações finais, a comissão processante emitirá relatório conclusivo e enviará o processo ao presidente do CMDCA para julgamento.

Parágrafo único. O pedido revisional será julgado por maioria absoluta dos membros do CMDCA.

Art. 124. Julgada procedente a revisão, o presidente do CMDCA, conforme o caso, providenciará:

I - A renovação do processo disciplinar, nos casos de anulação;

II - O cancelamento, modificação ou substituição da penalidade, se julgada procedente.

Art. 125. O requerente será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU- FMDCA

Seção I

DOS OBJETIVOS

Art. 126. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Cruz do Xingu FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 383/2014, de 02 de Junho de 2014, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei nº8069, de 1990, pelas disposições da Resolução nº 137/2010/CONANDA, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O FMDCA, do Município de Santa Cruz do Xingu vincula-se ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir os recursos a ele carreados, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no artigo 260, §2º, da Lei 8069/90.

Art. 127. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado.

§1º. As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, expostos à situação de risco pessoal e social, bem como aos objetivos estabelecidos no art. 260, §2º, do ECA.

§2º. Os recursos deste Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudos relacionados à situação da Infância e da Adolescência no Município, bem como à capacitação dos membros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º. Os recursos do FMDCA serão administrados segundo o programa definido pelo CMDCA, que integrará o orçamento do Município e será aprovado pelo Legislativo Municipal.

§5º. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§6º. No Município deve haver um único e respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei n.º 8.069, de 1990.

Seção II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDCA

Art. 128. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Cruz do Xingu - FMDCA, fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, sendo, o Secretário respectivo, o responsável em nomear servidor público como gestor e/ou ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA ***deve possuir personalidade jurídica própria (IN nº 1005/ 2010-Receita Federal do Brasil art.11) , devendo ser cadastrado junto a Secretaria de Direitos Humanos/Presidência da República.***

Art. 129. São atribuições do Conselho Municipal – CMDCA em relação ao Fundo – FMDCA – de que trata este Capítulo:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI – dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 130. Compete ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

X - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção III

DAS RECEITAS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 131. São receitas do Fundo Municipal – FMDCA:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação pertinente;

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 132. Os recursos consignados no orçamento do Município de Santa Cruz do Xingu devem compor o orçamento dos respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos dos Direitos.

Art. 133. A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§1º. Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§2º. As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 134. É facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA chancelar projetos mediante edital específico.

§1º. Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo o disposto nesta lei.

§2º. A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§3º. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§5º. Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§6º. A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 135. O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Seção IV

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 136. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I – desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 137. É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, mediante deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos – CMDCA.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no *caput*, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III – para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV – para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V – para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 138. O financiamento de projetos pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA condiciona-se à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 139. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subseqüente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Art. 140. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

Art. 141. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 142. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar todos os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal - FMDCA;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 143. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve imediatamente apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 144. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 145. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Cruz do Xingu - FMDCA:

I - Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas previstas no artigo anterior.

II - Os direitos que vier a constituir.

III - Bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 146. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação da Lei Orçamentária do Município, o Secretário Municipal responsável pela administração do Fundo apresentará ao Conselho Municipal, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 147. Aplicam-se, nas omissões desta Lei, as regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz do Xingu no que for pertinente, e, nas omissões deste, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

Art. 148. A criação de outros Conselhos Tutelares no Município de Santa Cruz do Xingu será promovida por Lei Municipal, observados os seguintes critérios:

I - Reivindicação da população do local;

II - Índice de infrações aos direitos da criança e do adolescente;

III - Facilidade de acesso à população menos favorecida;

IV - Número de habitantes do lugar a ser instalado;

V - Extensão da área de abrangência da atuação do Conselho.

Art. 149. Os cinco cargos de Conselheiros Tutelar criados pela Lei Municipal nº 246/2009, de 10 de Dezembro de 2009, art 1º, continuam vinculados, para fins unicamente de execução orçamentária, à estrutura da Secretaria Municipal de Ação Social, e serão providos para o exercício da função de confiança popular unicamente mediante o processo de seleção e eleição previsto nesta Lei, na Legislação Federal pertinente e em Resoluções do CONANDA que disciplinem ou venham a disciplinar a matéria, e serão nomeados e remunerados na forma desta lei.

Art. 150. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta lei, promoverá as adequações visando dotar o Conselho Tutelar das estruturas físicas exigidas para o exercício pleno de suas atividades.

Art. 151. Fica prorrogado o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares até o dia 10.01.2016, dada em que será dada posse aos novos membros, eleitos para mandato de 4 anos, de acordo com a Lei Federal 12.696/2012.

Art. 152. Revogam-se todas as disposições anteriores editadas com o fim de regular o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Municí-

pio de Santa Cruz do Xingu CMDCA, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, especialmente as Leis Municipais nº 088/2005 de 01 de Abril de 2005; 228/2009 de 04 de Maio de 2009 e 383/2014 de 02 de Junho de 2014.

Art. 153. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu-MT, em 22 de Junho de 2015.

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 22 de Junho de 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 415/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, 01 de Abril de 2015.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Professores de Educação da Rede Municipal de Ensino de acordo com a Lei Federal 11.738/2008 e dá outras providências.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 6,3% (seis virgula três por cento), o piso salarial inicial da carreira dos Profissionais da Educação, nível médio magistério, passando a vigorar com o valor de R$ 1.438,70 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos) referente à carga horária de 30 horas.

Parágrafo Único – O reajuste previsto no caput visa o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º - Fica o Município autorizado ao pagamento das diferenças salariais entre o piso fixado no artigo 1º e o valor pago referente nos mêses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2015.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá adotar as medidas cabíveis para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, inclusive de pagamento das complementações salariais, se apuradas.

Art. 4º - Para custear despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificadas, consignadas no orçamento municipal para o exercício de 2015.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, em 01 de Abril de 2015.

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 420/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, 22 de Junho de 2015.

Dispõe da Criação do Plano Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu para o decênio 2015 – 2025 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o **Plano Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu,** com vigência por 10 (dez) anos, na forma do ANEXO, parte integrante dessa Lei.

§ 1º – A íntegra do Plano Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu de que trata esta Lei, também está disponível, para consulta pública, na sede da Prefeitura.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu-MT, em 22 de Junho de 2015.

_____

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 22 de Junho de 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 414/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, em 01 de Abril de 2015.

Dispõe sobre adequação de salário à Servidores cuja remuneração seja inferior ao salário mínimo e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, Exmº Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais,

com fulcro que dispõe o artigo 34, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantida a percepção da remuneração mínima de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), aos Servidores Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão, temporários ou inativos cujos vencimentos sejam inferiores a mesma.

Parágrafo Único – Os Cargos a serem adequados obedecem a tabela abaixo:

Ordem	Cargo
01	Auxiliar de Serviços Gerais
02	Auxiliar de Serviços Gerais - Braçal
03	Agente Ambiental
04	Conselheiro Tutelar
05	Guarda
06	Recepcionista

Art. 2º - Para custear despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificadas, consignadas no orçamento municipal para o exercício de 2015.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar a diferença salarial referente aos mêses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2015, aos Servidores Municipais conforme Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, em 01 de abril de 2015

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 009/2016

DECRETO MUNICIPAL N° 009/2016 DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **WAGNA REIS DE SOUZA,** do cargo de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - A citada servidora foi nomeada via Decreto n° 074/2013 de 01 de Abril de 2013.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e em especial o decreto nº. 074/2013 de 01 de Abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 19 DE JANEIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 010/2016

DECRETO MUNICIPAL N° 010/2016 DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **GRACIELE GRACIANO LUCA,** do cargo de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - A citada servidora foi nomeada via Decreto n° 049/2014 de 12 de Maio de 2014.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e em especial o decreto nº. 049/2014 de 12 de Maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 21 DE JANEIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 011/2016

DECRETO MUNICIPAL N° 011/2016 DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Considerando que o servidor o Sr. **Astor Albrecht**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo comissionado de **Coordenador do Departamento de Convênios e Contratos**.

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **ASTOR ALBRECHT,** do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E CONTRATOS,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - O citado servidor foi nomeado via Decreto n° 0162/2013 de 12 de dezembro de 2013.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e em especial o decreto nº. 0162/2013 de 12 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 27 DE JANEIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 013/2016

DECRETO MUNICIPAL N° 013/2016 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **WILSON PEREIRA DA SILVA,** inscrito no **CPF: 920.833.231-49**, para ocupar ocargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E CONTRATOS,** na Secretaria Municipal de Administração,do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial o Decreto nº. 069/2012 de 09 de Novembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 014/2016

DECRETO MUNICIPAL N° 014/2016 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **ANDREIA ALBRECHET,** inscrito no **CPF: 036.743.821-64**, para ocupar ocargo de **COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** na Secretaria Municipal de Finanças,do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial o Decreto nº. 082/2015 de 04 de Dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 015/2016

DECRETO MUNICIPAL N° 015/2016 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **ROSELI NOVATVOSKI MARMET,** inscrito no **CPF: 809.651.801-15**, para ocupar ocargo de **COORDENADORA DO GABINETE DO PREFEITO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial o Decreto nº. 028/2015 de 04 de Maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 016/2016

DECRETO MUNICIPAL N° 016/2016 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **FRANCISCO TERRA PINTO,** inscrito no **CPF: 353.142.141-72**, para ocupar ocargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 017/2016

DECRETO MUNICIPAL N° 017/2016 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **PAULO ROBERTO DA CRUZ PINTO,** inscrito no **CPF: 020.929.901-01**, para ocupar ocargo de **TESOUREIRO MUNICIPAL,** na Secretaria Municipal de Finanças,do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - O servidor nomeado fica responsável para responder pelo Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade de forma interina.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial o Decreto nº. 020/2014 de 03 de Fevereiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/SAD/2016

PORTARIA Nº. 001/SAD/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

''DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU''.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas Gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria.

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, os servidores:

Dormelindo Lanzarim (Pregoeiro Oficial)

Admir Lopes Ricardo (1º Substituto)

Astor Albrecht (2º Substituto)

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como suplentes da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu os servidores:

Jucileya Mota da Costa (1º Membro Oficial)

Edelson José Barreto (2º Membro Oficial)

Sheila Valquiria Vargas (1º Membro Substituto)

Simonton de Sousa Melo (2º Membro Substituto)

Parágrafo único: Em caso de qualquer impedimento legal, de qualquer um dos membros oficias, estes serão substituído pelo 1º ou 2º suplente substituto respectivamente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 002/SAD/2015 de 02 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 04 DE JANEIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 002/SAD/2016

PORTARIA N° 002/SAD/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Efetiva, a Sra. **JUCIANE MARTINS KOTTWITZ DO NASCIMENTO**, no cargo ou função de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** matricula nº. 534, Lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 04 de janeiro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE JANEIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RONSAGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 003/SAD/2016

PORTARIA N° 003/SAD/2016 DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido o **retorno da licença particular** para a servidora, a **Sra. NAYARA RIBEIRO AGUIAR**, nomeada via portaria nº061/SAD/2008 de 01 de julho de 2008 no cargo ou função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e em especial a portaria nº. 015/SAD/2013 de 14 de fevereiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 05 DE JANEIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 004/SAD/2016

PORTARIA N° 004/SAD/2016 DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Efetiva, a Sra. **NAYARA RIBEIRO AGUIAR**, no cargo ou função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matricula nº. 362, Lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 05 de janeiro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 05 DE JANEIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RONSAGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 005/SAD/2016

PORTARIA N° 005/SAD/2016 DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Promoção de classe** de acordo com Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para o servidorrelacionado abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Promoção de Classe
Laerte de Jesus Feliciano	Professor de Ensino Fundamental	Classe B para Classe C

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 05 DE JANEIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 006/SAD/2016

PORTARIA N° 006/SAD/2016 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **Jacira Ponciano Ferreira de Alencar,** inscrito no **CPF: 649.640.601-44**, para compor o Cargo de Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Eletivo, ata nº. 032/2016 de 10 de janeiro de 2016, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Compete o servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerente com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 12 DE JANEIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ELEANDRO ROSA DE FARIAS

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE JANEIRO DE 2016.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 007/SAD/2016

PORTARIA N° 007/SAD/2016 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **Domingos Ferreira de Cerqueira,** inscrito no **CPF: 170.258.341-49**, para compor o Cargo de Coordenador do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Eletivo, ata nº. 032/2016 de 10 de janeiro de 2016, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Compete o servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerente com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 12 DE JANEIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ELEANDRO ROSA DE FARIAS

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE JANEIRO DE 2016.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 008/SAD/2016

PORTARIA N° 008/SAD/2016 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **Lucia Fátima de Souza Diehl,** inscrito no **CPF: 862.741.631-15**, para compor o Cargo de Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Eletivo, ata nº. 032/2016 de 10 de janeiro de 2016, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Compete o servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerente com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 13 DE JANEIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ELEANDRO ROSA DE FARIAS

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE JANEIRO DE 2016.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 009/SAD/2016

PORTARIA N° 009/SAD/2016 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **Lucilene Pereira da Silva Tavares,** inscrito no **CPF: 015.820.451-43**, para compor o Cargo de Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Eletivo, ata nº. 032/2016 de 10 de janeiro de 2016, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Compete o servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerente com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 13 DE JANEIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ELEANDRO ROSA DE FARIAS

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE JANEIRO DE 2016.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 010/SAD/2016

PORTARIA Nº. 010/SAD/2016. DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OUTRO ORGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido, com ônus para o órgão de destino, o servidor público municipal **CLAUDIA CHEDIACK PIMENTA BUENO FREITAS**, Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade RG nº. 1854616 SSP/GO e CPF nº. 642.626. 691.49, para prestar os seus serviços na Prefeitura de Goiânia/GO, **(Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade)**.

Art. 2º - A Cadencia prevista no artigo anterior, vigorará durante o exercício de 2016, podendo ser renovada mediante expedição de nova Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 26 DE JANEIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSELI NOVATVOSKI MARMET

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 421/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, 30 de Junho de 2015.

Dispõe sobre a Criação de Departamento, e restruturação de cargos e vagas no lotacionograma de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, o **Departamento de Administração da Saúde Pública** e vinculado a Secretaria Municipal de Administração, o **Departamento de Frotas.**

Art. 2º - Ficam criados no quadro de servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, 02 novos cargos, conforme tabela abaixo:

Ord.	Descrição do Cargo	Carga Horaria Semanal	Símbolo de Vencimento	Quantidade de Vagas
01	Coordenador de Administração da Saúde Pública	40 horas	D.A.S – 07	01
02	Sub-Diretor de Frotas	40 horas	D.A.S – 04	01

Art. 3º - Para garantir o equilíbrio financeiro, e dar suporte à criação dos novos cargos, ficam extintos os seguintes cargos abaixo:

Diretor do Departamento da Agência Municipal de Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Administração (DAS – 05); Fica excluída (01) uma vaga do Cargo de **Sub-Diretor do Posto de Saúde da Zona Rural**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (DAS – 04).

Art. 4º - Fica alterado o inciso III, alínea B, do artigo 1º da Lei Municipal nº 207/2009, de 06 de janeiro de 2009, que passa a vigorar conforme redação abaixo:

III – Órgãos de atividades especificas:

c) Secretaria Municipal de Saúde

1 – Departamento de Vigilância Sanitária

2 – Departamento de Saúde Pública

3 – Departamento de Administração da Saúde Pública

Art. 5º - Fica alterado o inciso II, alínea A, do artigo 1º da Lei Municipal nº 207/2009, de 06 de janeiro de 2009, que passa a vigorar conforme redação abaixo:

II – Órgãos de atividades auxiliares:

c) Secretaria Municipal de Administração

1 – Departamento de Recursos Humanos

2 – Departamento de Patrimônio

3 – Departamento de Almoxarifado

4 – Departamento de Frotas

5 – Setor de Unidade de cadastro e Regularização – UCR

6 – Setor de Serviços Gerais

Art. 6º - Fica alterado a tabela do parágrafo 2º, e parágrafo 5ª, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 207/2009, de 06 de janeiro de 2009, que passa a vigorar conforme redação abaixo, alterações necessários para ajuste na lei devido a restruturação de cargos prevista nesta:

Parágrafo 2º - Ficam criados os seguintes cargos e vagas para compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração:

Ordem	Descrição do Cargo	Carga Horária Semanal	Símbolo - Vencimento	Quantidade de Vagas
01	Secretário Municipal de Administração	40 horas	Lei Especifica	01
02	Diretor de Departamento de Patrimônio	40 horas	D.A.S - 05	01
03	Diretor de Departamento de Almoxarifado	40 horas	D.A.S - 05	01
04	Diretor do Departamento de Compras	40 Horas	D.A.S - 05	01
05	Sub-Diretor de Frotas	40 horas	D.A.S - 04	01
06	Coordenador do Departamento de Recursos Humanos	40 horas	D.A.S - 07	01
07	Coordenador do Departamento de Convênios e Contratos.	40 horas	D.A.S - 07	01
08	Coordenador do APLIC	40 horas	D.A.S - 07	02
09	Chefe do Setor de UCR – Unidade de Cadastro e Regularização	40 horas	D.A.S - 02	01
10	Chefe do Setor de Serviços Gerais	40 Horas	D.A.S - 02	01

Parágrafo 5º - Ficam criados os seguintes cargos e vagas para compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde:

Ordem	Descrição do Cargo	Carga Horária Semanal	Símbolo - Vencimento	Quantidade de Vagas
01	Secretário Municipal de Saúde	40 horas	Lei Específica	01
02	Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária	40 horas	D.A.S - 05	01
03	Diretor de Departamento de Saúde Pública	40 horas	D.A.S - 05	01
04	Coordenador de Administração da Saúde Pública	40 horas	D.A.S – 07	01
05	Sub-Diretor do Pronto Atendimento	40 horas	D.A.S – 04	01
06	Sub-Diretor do Posto de Saúde da Zona Rural	40 horas	D.A.S – 04	01

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu-MT, em 30 de Junho de 2015.

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

Da Competência dos Cargos

1 – Coordenador de Administração da Saúde Pública.

I. Organizar e arquivar administrativamente relatórios gerenciais dos programas de saúde;

II. Alimentar os programas de saúde com informações recebidas de todas as equipes de saúde;

III. Orientar o correto preenchimento de ficha e planilhas de acordo com os programas;

IV. Manter a autoridade superior informada das atividades na Secretaria de Saúde;

V. Planejar, organizar, controlar e avaliar ações para melhorar o desempenho dos serviços de saúde no município;

VI. Acompanhar e solicitar a realização de licitações, através de comissão específica, visando compras e aquisições, autorizações, permissões ou concessões, na forma prevista em legislação pertinente;

VII. Prestar contas e responder pelo material do Departamento;

VIII. Propor ao Secretário Municipal de Saúde, medidas para a inclusão de dotação para materiais, no orçamento Municipal;

Supervisionar o cadastro de fornecedores da Secretaria de Saúde; Atestar o recebimento de materiais destinados à Secretaria; Executar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

2 – Sub-Diretor de Frotas

I. Alimentar os programas de acompanhamento do sistema frotas, objetivando o cumprimento das diretrizes estabelecidas;

II. Emitir relatórios e outros documentos quando solicitado;

III. Orientar operadores de máquinas e motoristas a respeito do preenchimento das planilhas para controle de despesas de veículos;

IV. Estabelecer diretrizes melhorando o desempenho do controle de frotas;

V. Conferir periodicamente in loco, anotações nas planilhas de controle;

VI. Analisar e propor melhorias e adequações ao sistema, facilitando a emissão de relatórios gerenciais;

VII. Exercer outras atividades que se fizerem necessárias ao bom desempenho de suas atribuições;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 011/SAD/2016

PORTARIA N° 011/SAD/2016 27 DE JANEIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial referente ao desconto indevido do consignado da Caixa no mês de dezembro de 2015, para servidora a Sra. Maria Lucimar Pereira Soares, Totalizando o valor de R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais).

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 27 DE JAENIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 422/2015.

Santa Cruz do Xingu/MT, em 30 de Junho de 2015.

***Autoriza o Poder Legislativo a ceder bens móveis ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santa Cruz do Xingu – MT (SISPUSAX) e dá outras providências*.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, Exmº Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais,

com fulcro que dispõe o artigo 34, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Legislativo autorizado a ceder em Comodato ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT (SISPUSAX), com sede nesta Cidade, o seguinte bem móvel:

I - Um aparelho de ar condicionado split de 12.000 BTu's da marca LG, registrado sob o nº 238 pela comissão de controle de patrimônio, matrícula 673.

Art. 2º. O bem descrito no artigo anterior deverá ser utilizado na sede do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

Art. 3º. O bem descrito no artigo 1º será cedido a referida entidade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por mais 01 (um) ano, devendo, ao término deste prazo, ser devolvido ao Poder Legislativo nas condições de uso compatíveis com seu período de utilização.

Art. 4º. Qualquer tipo de manutenção, recuperação, seguro ou despesas sobre o bem constante nesta Lei, correrá por conta do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

Art. 5º. A responsabilidade deste bem durante o período de cedência será do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, em 30 de Junho de 2015

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 012/SAD/2016

PORTARIA N° 012/SAD/2016 DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que o servidor o Sr. **Astor Albrecht**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de **Fiscal Tributário**.

Art. 1° - Fica demitido o servidor em cargo Efetivo, a pedido, do Sr. **ASTOR ALBRECHT,** ocupante do Cargo de **FISCAL TRIBUTARIO**, da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, a partir do dia 29 de janeiro de 2016.

Art. 2° - O citado Servidor foi nomeado pela portaria n° 043/SADF/2002 de 01 de Abril de 2002.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria n° 043/SADF/2002 de 01 de abril de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 27 DE JANEIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 423/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, 10 de Agosto de 2015.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar, na Lei Municipal nº 407/2014, LOA 2015 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Xingu, para o exercício financeiro de 2015, no valor de ***R$* 74. 850,07** ***(Setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e sete centavos)***, destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social - Assistência ao Idoso

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 1015 - Inclusão Social

Projeto/Atividade: 2110 - Recursos de superávit Financeiro de 2014, fonte Ação Social

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 11. 088,00

Fonte de destinação de Recursos : 0.3.29.00.000 – Transf. de recursos do fundo nacional de assistência social

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 42.245,10

Fonte de destinação de Recursos : 0.3.29.00.000 – Transf. de recursos do fundo nacional de assistência social

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R$ 21.526,47

Fonte de destinação de Recursos : 0.3.29.00.000 – Transf. de recursos do fundo nacional de assistência social

Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2014, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Fonte de Destinação de Recursos	Vinculada
IGD – Bolsa Família	17.245,10
PAIF	641,94
IGD – SUAS	56.042,95
FUMIS	799,50
PBVII	120,57
TOTAL	74.850,07

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Santa Cruz do Xingu-MT, em 10 de Agosto de 2015.

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 424/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, 10 de Agosto de 2015.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar, na Lei Municipal nº 389/2014, LDO 2015 e dá outras providências.

.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Xingu, para o exercício financeiro de 2015, no valor de ***R$* 74. 850,07** ***(Setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e sete centavos)***, alterando a Lei Municipal n.º 389/2014 **LDO 2015**, de 30/06/2014, do corrente exercício destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social - Assistência ao Idoso

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 1015 - Inclusão Social

Projeto/Atividade: 2110 - Recursos de superávit Financeiro de 2014, fonte Ação Social 74.850,07

Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2014, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Fonte de Destinação de Recursos	Vinculada
IGD – Bolsa Família	17.245,10
PAIF	641,94
IGD – SUAS	56.042,95
FUMIS	799,50
PBVII	120,57
TOTAL	74.850,07

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu-MT, em 10 de Agosto de 2015.

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 013/SAD/2016

PORTARIA Nº. 013/SAD/2016 DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas Gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria.

Art. 1° - Fica Nomeada a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93, juntamente com suas posteriores alterações assim prever.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções:

a) **Astor Albrecht** – Presidente

b) **Dormelindo Lanzarin** – Secretário

c) **Ana Paula de Barros** - Membro

Art. 3º - Ficam designados como membros suplentes os seguintes Servidores Municipais**.**

a) **Admir Lopes Ricardo** – 1º Suplente

b) **Sheila Valquiria Vargas** – 2º Suplente

c) **Jucileya Mota da Costa** – 3º Suplente

Art. 4º - No caso de impedimento de qualquer um dos integrantes da Comissão de Licitações, esse será substituído pelos membros suplentes, respeitando a ordem do primeiro para o segundo membro.

Art. 5º - A Comissão de que trata o artigo 1º, terá validade até 31 de dezembro de 2016.

Art. 6° - Este Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 21 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 27 de janeiro de 2016

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 27 de janeiro de 2016

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 014/SAD/2016

PORTARIA N° 014/SAD/2016 DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Comissionada, a Sra. **BRUNA CAROLINA DOS SANTOS CAMARGO**, no cargo ou função de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO,** matricula nº. 650, Lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 27 DE JANEIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSELI NOVATVOSKI MARMET

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 425/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, 10 de Agosto de 2015.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar, na Lei Municipal nº 348/2013, PPA 2014 a 2017 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Xingu, para o exercício financeiro de 2015, no valor de ***R$* 74. 850,07** ***(Setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e sete centavos)*** alterando a Lei Municipal n.º 348/2013 **PPA 2014 a 2017**, de 29 de Novembro de 2013, do corrente exercício destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social - Assistência ao Idoso

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 1015 - Inclusão Social

Projeto/Atividade: 2110 - Recursos de superávit Financeiro de 2014, fonte Ação Social 74.850,07

Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2014, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Fonte de Destinação de Recursos	Vinculada
IGD – Bolsa Família	17.245,10
PAIF	641,94
IGD – SUAS	56.042,95
FUMIS	799,50
PBVII	120,57
TOTAL	74.850,07

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu-MT, em 10 de Agosto de 2015.

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 426/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - **Fica aberto um crédito adicional suplementar** no valor de R$ 990.000,00 **(novecentos e noventa mil reais)** ao orçamento de 2015, conforme lei nº 407/2014 de 09 de Dezembro de 2014 incluindo a seguinte dotação:

09 - **Secretaria Municipal de Obras**

001 - Gabinete da Secretaria

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

1005 – Recuperação da Malha Viária Municipal

1009 - Construc. E Reconst. De Pontes, Bueiros, serv. complem

453 - 44.90.51.00.00 Obras e Instalações R$ 990.000,00

Total .... R$ 990.000,00

Art. 2° - Para cobrir o crédito adicional suplementar, especificado no artigo 1º, serão utilizados recursos de **excesso de arrecadação por fonte**, nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64, provenientes do Processo nº 59050.00062621/2014-54 Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para atender ações de recuperação de áreas destruídas por desastre.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 10 de Agosto de 2015.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 427/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, 10 de Agosto de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar,** no valor de **R$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais)**, alterando a Lei Municipal n.º 389/2014 **LDO 2015**, de 30 de Junho de 2015, do corrente exercício, para a cobertura da dotação orçamentária a seguir relacionada para realizar o seguinte Projeto:

09 - **Secretaria Municipal de Obras**

001 - Gabinete da Secretaria

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

1005 – Recuperação da Malha Viária Municipal

1009 - Construc. E Reconst. De Pontes, Bueiros, serv. Complem **R$ 990.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto no Artigo 1º desta Lei terá como fonte de recursos **excesso de arrecadação**, referente a recursos a serem repassados pelo Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para atender ações de recuperação de áreas destruídas por desastre, conforme previsto na Lei 4.320/64.

Art. 3º - Está Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 10 de Agosto de 2015.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 428/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, 10 de Agosto de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar,** no valor de **R$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais)**, alterando a Lei Municipal n.º 348/2013 **PPA 2014 a 2017**, de 29 de Novembro de 2013, do corrente exercício, para a cobertura da dotação orçamentária a seguir relacionada para realizar o seguinte Projeto:

09 - **Secretaria Municipal de Obras**

001 - Gabinete da Secretaria

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

1005 – Recuperação da Malha Viária Municipal

1009 - Construc. E Reconst. De Pontes, Bueiros, serv. Complem **R$ 990.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto no Artigo 1º desta Lei terá como fonte de recursos **excesso de arrecadação**, referente a recursos a serem repassados pelo Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para atender ações de recuperação de áreas destruídas por desastre, conforme previsto na Lei 4.320/64.

Art. 3º - Está Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 10 de Agosto de 2015.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 015/SAD/2016

PORTARIA N° 015/SAD/2016 DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNCIA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedida a licença de saúde por incapacidade ao serviço ao servidor em cargo efetivo até o dia 17/02/2016, podendo ser prorrogado, pro Sr. **ANTONIO CARLOS BIGATON**, ocupante do Cargo de **TECNICO EM AGROPECUARIA**, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 28 DE JANEIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIO FLAVIO GERVASIO PINTO RIBEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 429/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, 24 de Agosto de 2015.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2016, e da outra providencias.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

E

I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, Estado Mato Grosso para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, 5ª Edição válida a partir de 2013.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO AANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CCARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20º - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21º - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, Sub-Função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23º - O Orçamento para exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2015.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28º - O Orçamento para o exercício de 2015 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0.5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 35% do total do orçamento do município para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, segurança pública, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39º - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42º - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 46º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, obedecerá os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, po-

derão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na legislação municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54º - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 24 de Agosto de 2015.

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 016/SAD/2016

PORTARIA N° 016/SAD/2016 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo dos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do edital n° **001/2012**.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°034/2012 de 19 de junho de 2012** e Prorrogado no **DECRETO Nº061/2014 de 13 de junho de 2014**.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Considerando o Edital n° **001/2016** de **21/01/2016** que dispõe sobre a convocação do mesmo.

Art. 1° - Fica nomeado o seguinte candidato aprovado em Concurso Público.

NOME DO CANDIDATO	N° DA INSCRIÇÃO	N º. CPF
Astor Albrecht	**Nº: 0336**	**604.581.941-15**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 430/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de Setembro de 2015.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclui metas e ações na Lei Municipal nº 348/2013, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial,** no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, alterando a Lei Municipal n.º 348/2013 **PPA 2014 a 2017**, de 29 de Novembro de 2013, do corrente exercício, para a cobertura da dotação orçamentária a seguir relacionada para realizar o seguinte Projeto:

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade - 001 - Gabinete da Secretaria

Função - 20 - Agricultura

Subfunção - 601 - Promoção da Produção Vegetal

Programa - 1017 - Desenvolvimento Agrícola e Pecuária

Atividade: - 1049 Realização de Exposição, Agronegócio e Rodeio 2015 **R$ 45.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto no Artigo 1º desta Lei terá como fonte de recursos Convênio Estadual, conforme previsto na Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de Setembro de 2015.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 431/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de Setembro de 2015.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclui metas e ações na Lei Municipal nº 389/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial,** no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, alterando a Lei Municipal n.º 389/2014 **LDO 2015**, de 09 de Junho de 2014, para a cobertura da dotação orçamentária a seguir relacionada para realizar o seguinte Projeto:

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade - 001 - Gabinete da Secretaria

Função - 20 - Agricultura

Subfunção - 601 - Promoção da Produção Vegetal

Programa - 1017 - Desenvolvimento Agrícola e Pecuária

Atividade: - 1049 Realização de Exposição, Agronegócio e Rodeio 2015 **R$ 45.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto no Artigo 1º desta Lei terá como fonte de recursos Convênio Estadual, conforme previsto na Lei 4.320/64.

Art. 3º - Está Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de Setembro de 2015.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 432/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ao orçamento de 2015, conforme lei nº 407/2014 de 09 de dezembro de 2014 incluindo a seguinte dotação:

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade - 001 - Gabinete da Secretaria

Função - 20 - Agricultura

Subfunção - 601 - Promoção da Produção Vegetal

Programa - 1017 - Desenvolvimento Agrícola e Pecuária

Atividade - 1049 - Realização de Exposição, Agronegócio e Rodeio 2015

Elem. da Despesa - 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Destinação de Recursos: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênios – Outros (Não Relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social) – **R$ 45.000,00**

Art. 2° - Para cobrir o crédito adicional especial, especificado no artigo 1º, serão utilizados recursos de **excesso de arrecadação por fonte**, nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64, provenientes de convênio.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de setembro de 2015.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 433/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de Setembro de 2015.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclui metas e ações na Lei Municipal nº 348/2013, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial,** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, alterando a Lei Municipal n.º 348/2013 **PPA 2014 a 2017**, de 29 de Novembro de 2013, do corrente exercício, para a cobertura da dotação orçamentária a seguir relacionada para realizar o seguinte Projeto:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Fundo Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Sub-Função 361 Ensino Fundamental

Programa: 1011 Programa de Salário Educação

Atividade: 2104 Salário Educação **R$ 50.000,00**

Art. 2º - Para cobrir o crédito adicional especial, especificado no artigo 1º, serão utilizados recursos de **Anulação Parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei**, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de Setembro de 2015.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 434/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de Setembro de 2015.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclui metas e ações na Lei Municipal nº 389/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial,** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, alterando a Lei Municipal n.º 389/2014, **LDO 2015**, de 09 de Junho de 2014, para a cobertura da dotação orçamentária a seguir relacionada para realizar o seguinte Projeto:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Fundo Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Sub-Função 361 Ensino Fundamental

Programa: 1011 Programa de Salário Educação

Atividade: 2104 Salário Educação **R$ 50.000,00**

Art. 2º - Para cobrir o crédito adicional especial, especificado no artigo 1º, serão utilizados recursos de **Anulação Parcial ou total de dotações or-**

çamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Está Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de Setembro de 2015.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 435/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) ao orçamento de 2015, conforme lei nº 407/2014 de 09 de dezembro de 2014 incluindo a seguinte dotação:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Fundo Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Sub-Função 361 Ensino Fundamental

Programa: 1011 Programa de Salário Educação

Atividade: 2104 Salário Educação

Elem. da Despesa - 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Destinação de Recursos: 0.1.15.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – **R$ 50.0000,00**

Art. 2º - Para cobrir o crédito adicional especial, especificado no artigo 1º, serão utilizados recursos de **Anulação Parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei**, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de setembro de 2015.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 436/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, 09 de Novembro de 2015.

Dispõe sobre a locação de imóvel urbano para funcionamento do Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Assistência social e da outras providências.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a locar em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, imóvel urbano, para a instalação do Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Xingu;

Art. 2° - O imóvel urbano de que trata o artigo 1° da presente Lei, será destinado exclusivamente para Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Xingu;

Art. 3° - O valor da locação será de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, sendo R$ 500,00 (quinhentos reais) para o Conselho Tutelar e R$ 500,00 (quinhentos reais) para a Secretaria Municipal de Assistência Social, expresso em moeda corrente nacional, podendo ser corrigido pelo IGP-M, acumulado no ano anterior a partir da assinatura do contrato;

Art. 4° - A locação do imóvel será firmada de acordo com a Lei 8.666/93, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor;

Art. 5° - Para efeitos dessa Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências jurídicas, orçamentária, contábeis e financeiras, para o fiel cumprimento desta Lei correndo as despesas por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário;

Art. 6° - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu-MT, em 09 de Novembro de 2015.

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 437/2015

Dispõe sobre a Criação de uma Vaga de provimento efetivo no quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no Quadro de Pessoal de Cargos e Vagas de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, uma vaga de Contador.

Ordem	*Cargos*	*Escolaridade*	*Carga Horária Semanal*	*Pessoal Existente*	*Vagas*	*Pessoal Necessário*	*Ref. Salarial Classe A*
12	*Contador*	*NSE - ROC*	*40 Horas*	*1*	*2*	*2*	*5.087,96*

Art. 2º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificadas e consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (LOA, LDO e PPA).

Art. 4º - Está Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 30 de Novembro de 2015.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Prévia habilitação em Concurso Público; Escolaridade: Ensino Superior Completo, Bacharel em Contabilidade; Registro no Órgão Competente;

ATRIBUIÇÕES:

I. Planejar o sistema de registro e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, possibilitando o controle contábil e orçamentário;

II. Supervisionar os trabalhos de contabilizarão dos documentos, analisando-os e orientando seu prosseguimento, assegurando a observância do plano de contas adotado;

III. Inspecionar regularmente a escrituração dos livros contábeis, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, fazendo cumprir as exigências administrativas e legais;

IV. Controlar e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas bancárias, conferindo os saldos apresentados, localizando e consertando os possíveis erros, assegurando a correção das operações contábeis;

V. Orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza apropriando custos de bens e serviços;

VI. Supervisionar cálculos de reavaliação do ativo e depreciações de veículos, máquinas, móveis e utensílios e instalações;

VII. Participar de trabalhos adotando os índices indicados em cada caso para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;

VIII. Organizar e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, apresentando resultados parciais e gerais da situação patrimonial, orçamentária e financeira;

IX. Assessorar a prefeitura em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis;

Executar outras atividades correlatas ao cargo.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O que se pretende com o Projeto é a otimização da prestação de serviços dos servidores especializados, visando o fortalecimento da gestão pública municipal.

Daí a necessidade de valorizar estes profissionais, com o investimento do município na especialização de um quadro próprio para trabalhar, salientando que a administração pública a cada dia mais, está necessitando de servidores especializados, responsáveis e compromissados, para desempenhar os diversos trabalhos que envolvem a burocracia do sistema público municipal na análise minuciosa do planejamento de peças orçamentárias, elaboração de projetos de Leis, acompanhamento da elaboração de projetos de convênios, acompanhamento da execução de convênios diversos até a prestação de contas junto aos órgãos competentes.

Portanto, convém ressaltar a importância de termos profissionais compromissados com o nosso Município, buscando cada dia mais a perfeição nos serviços públicos, evitando despesas maiores com assessorias particulares vindas de outras cidades.

Mediante isto, contamos com o aval de Vossas Excelências na análise e aprovação deste projeto, oportunidade em que reiteramos os nossos protestos de consideração e apreço.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 438/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, 30 de Novembro de 2015.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Municipal nº 348/2013, PPA 2014 a 2017 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Xingu, para o exercício financeiro de 2015, no valor ***R$* 44.839,35 *(Quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)***, destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 1011 - Gestão do Sistema de Educação

Projeto/Atividade: 2111 - Aplicação de Recursos Superávit de Exercicios anteriores - Merenda - **1.052,67**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1009 - Toda Criança na Escola

Projeto/Atividade: 2112 - Aplicação de Recursos Superávit de Exercicios anteriores – Educação - **35.210,85**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 003 - Fundeb 60

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1010 - Gestão do Fundeb

Projeto/Atividade: 2113 - Aplicação de Rec Superávit de Exercicios anteriores – Fundeb 60 – **5.145,50**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 004 - Fundeb 40

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1010 - Gestão do Fundeb

Projeto/Atividade: 2114 - Aplicação de Rec Superávit de Exercicios anteriores – Fundeb 40 – **3.430,33**

Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2014, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Conta	Fonte	Saldo
Educação 10	0.301.00	745,29
Merenda Escolar	0.301.00	281,61
QSE - Aplicação	0.315.00	18.667,39
Merenda Escolar	0.315.00	771,04
Par - Aplicação	0.315.00	10.258,70
Pnat Aplicação	0.315.00	2.653,11
Mat Educ	0.315.00	130,23
SCX - PDDE	0.315.00	1.380,00
Brasil Carinhoso	0.315.00	578,51
Par Imobiliário	0.315.00	515,10
Fundeb - Aplicação	0.318.00	5.145,50
Funde 40 Aplicação	0.319.00	3.430,33
Transp - Ecolar Aplicação	0.322.00	282,54
Total	**44.839,35**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu-MT, em 30 de Novembro de 2015.

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 439/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, 30 de Novembro de 2015.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Municipal nº 389/2014, LDO 2015 e dá outras providências.

.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Xingu, para o exercício financeiro de 2015, no valor de ***R$* 44.839,35** ***(Quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)***, destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 1011 - Gestão do Sistema de Educação

Projeto/Atividade: 2111 - Aplicação de Recursos Superávit de Exercicios anteriores - Merenda - **1.052,67**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1009 - Toda Criança na Escola

Projeto/Atividade: 2112 - Aplicação de Recursos Superávit de Exercicios anteriores – Educação - **35.210,85**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 003 - Fundeb 60

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1010 - Gestão do Fundeb

Projeto/Atividade: 2113 - Aplicação de Rec Superávit de Exercicios anteriores – Fundeb 60 – **5.145,50**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 004 - Fundeb 40

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1010 - Gestão do Fundeb

Projeto/Atividade: 2114 - Aplicação de Rec Superávit de Exercicios anteriores – Fundeb 40 – **3.430,33**

Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2014, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Conta	Fonte	Saldo
Educação 10	0.301.00	745,29
Merenda Escolar	0.301.00	281,61
QSE - Aplicação	0.315.00	18.667,39
Merenda Escolar	0.315.00	771,04
Par - Aplicação	0.315.00	10.258,70
Pnat Aplicação	0.315.00	2.653,11
Mat Educ	0.315.00	130,23
SCX - PDDE	0.315.00	1.380,00
Brasil Carinhoso	0.315.00	578,51
Par Imobiliário	0.315.00	515,10
Fundeb - Aplicação	0.318.00	5.145,50
Funde 40 Aplicação	0.319.00	3.430,33
Transp - Escolar Aplicação	0.322.00	282,54
Total	**44.839,35**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu-MT, em 30 de Novembro de 2015.

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 440/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, 30 de Novembro de 2015

.***Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Municipal nº 407/2014, LOA 2015 e dá outras providências***.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Xingu, para o exercício financeiro de 2015, no valor de ***R$ 44.839,35 (Quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)***, destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 1011 - Gestão do Sistema de Educação

Projeto/Atividade: 2111 - Aplicação de Recursos Superávit de Exercicios anteriores - Merenda

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 1. 052,67

Fonte de destinação de Recursos : 0.3.15.00.000 – Transf. de recursos do FNDE .R$ 1.052,67

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1009 - Toda Criança na Escola

Projeto/Atividade: 2112 - Aplicação de Recursos Superávit de Exercicios anteriores - Educação

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 24. 154,51

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.15.00.000 – Transf. de recursos do FNDE R$ 23.127,61

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.01.00.000 – Transf. de Impostos R$ 1.026,90

Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 3.496,34

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.15.00.000 – Transf. de recursos do FNDE R$ 3.213,80

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.22.00.000 – Transf. de Convênios Educação R$ 282,54

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 7.560,00

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.15.00.000 – Transf. de recursos do FNDE R$ 7.560,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 003 - Fundeb 60

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1010 - Gestão do Fundeb

Projeto/Atividade: 2113 - Aplicação de Rec Superávit de Exercicios anteriores – Fundeb 60

Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 5.145,50

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.18.00.000 – Transf. do Fundeb Remuneração R$ 5,145,60

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 004 - Fundeb 40

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1010 - Gestão do Fundeb

Projeto/Atividade: 2114 - Aplicação de Rec Superávit de Exercicios anteriores – Fundeb 40

Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 3.430,33

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.19.00.000 – Transf. do Fundeb Remuneração R$ 3.430,33

Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2014, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Conta	Fonte	Saldo
Educação 10	0.301.00	745,29
Merenda Escolar	0.301.00	281,61
QSE - Aplicação	0.315.00	18.667,39
Merenda Escolar	0.315.00	771,04
Par - Aplicação	0.315.00	10.258,70
Pnat Aplicação	0.315.00	2.653,11
Mat Educ	0.315.00	130,23
SCX - PDDE	0.315.00	1.380,00
Brasil Carinhoso	0.315.00	578,51
Par Imobiliário	0.315.00	515,10
Fundeb - Aplicação	0.318.00	5.145,50
Funde 40 Aplicação	0.319.00	3.430,33
Transp - Escolar Aplicação	0.322.00	282,54
Total	**44.839,35**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu-MT, em 30 de Novembro de 2015.

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 441/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de Dezembro de 2015.

Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária, a todos os servidores Públicos do Poder Executivo Municipal e da outras providências.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Ao propósito de repor as perdas inflacionárias, fica concedida reposição de 10,33% (dez vírgula trinta e três por cento), com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) referente ao período de novembro de 2014 a outubro de 2015, sobre os vencimentos base de todos os servidores Públicos Municipais efetivos e comissionados, vinculados ao Poder Executivo Municipal;

§ 1º - A reposição inflacionária salarial estabelecida no caput deste artigo será aplicada a partir do dia 01 de janeiro de 2016;

§ 2º - A reposição prevista no caput será aplicada inclusive para os cargos eletivos de conselheiros tutelares;

Art. 2º - A reposição prevista no artigo anterior, não se aplica aos cargos de Secretário Municipal, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, pois se trata de matéria de competência do Poder Legislativo Municipal conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento Municipal vigente do exercício de 2016.

.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de Dezembro de 2015.

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 442/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de Dezembro de 2015.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Municipal nº 348/2013, PPA 2014 a 2017 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Xingu, para o exercício financeiro de 2015, no valor ***R$* 123.531,86 *(Cento e Vinte e três Mil, Quinhentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos)***, destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 1025 - Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 1050 - Aplicação de Recursos Superávit de Exercícios anteriores – **123.531,86**

Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2014, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Conta	Fonte	Saldo
ECD – FMS - Aplicação	0.314.00	63.445,56
Vigilancia em Saúde – Aplicação	0.314.00	60.086,30
Total	**123.531,86**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu-MT, em 07 de Dezembro de 2015.

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 443/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de Dezembro de 2015.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Municipal nº 389/2014, LDO 2015 e dá outras providências.

.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Xingu, para o exercício financeiro de 2015, no valor de ***R$* 123.531,86 *(Cento e Vinte e três Mil, Quinhentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos)***, destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 1025 - Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 1050 - Aplicação de Recursos Superávit de Exercícios anteriores – **123.531,86**

Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2014, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Conta	Fonte	Saldo
ECD – FMS - Aplicação	0.314.00	63.445,56
Vigilancia em Saúde – Aplicação	0.314.00	60.086,30
Total	**123.531,86**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu-MT, em 07 de Dezembro de 2015.

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 444/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de Dezembro de 2015.

.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Municipal nº 407/2014, LOA 2015 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Xingu, para o exercício financeiro de 2015, no valor de ***R$* 123.531,86 *(Cento e Vinte e três Mil, Quinhentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos)***, destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 1025 - Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 1050 - Aplicação de Recursos Superávit de Exercícios anteriores – **123.531,86**

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Material Permanente R$ 111. 000,00

Fonte de destinação de Recursos : 0.3.14.00.000 – Transf. de recursos do SUS R$ 111.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 12.531,86

Fonte de destinação de Recursos : 0.3.14.00.000 – Transf. de recursos do SUS R$ 12.531,86

Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2014, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Conta	Fonte	Saldo
ECD – FMS - Aplicação	0.314.00	63.445,56
Vigilancia em Saúde – Aplicação	0.314.00	60.086,30
Total	**123.531,86**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu-MT, em 07 de Dezembro de 2015.

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 445/2015.

Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de Dezembro de 2015.

Autoriza a alienação de veículos inservíveis ao Município de Santa Cruz do Xingu e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, Exmº Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais.

Com fulcro que dispõe o artigo 34, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os veículos inservíveis ao Município de Santa Cruz do Xingu, observando o procedimento previsto na Lei Federal 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A venda de que trato o artigo 1º desta Lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo Município.

Art. 3º - O preço dos veículos da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação a ser realizada através de laudos de avaliação, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde será observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 5º - A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente, na aquisição de novos veículos, máquinas ou equipamentos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de Dezembro de 2015

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 446/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de Dezembro de 2015.

Concede reposição sobre os vencimentos do Prefeito, Vice Prefeita e dos Secretários do município de Santa Cruz do Xingu - MT e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, Exmº Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais.

Com fulcro que dispõe o artigo 34, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Ao propósito de repor as perdas inflacionárias, fica concedida reposição de **10,33% (dez vírgula trinta e três por cento)**, com base no índice nacional de preço consumidor (INPC) referente ao período de outubro de 2014 a outubro de 2015, sobre os vencimentos base do Prefeito Municipal, Vice Prefeita e dos Secretários do município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Parágrafo único - A reposição inflacionária salarial estabelecida no *caput* deste artigo será aplicada a partir do dia 01 de janeiro de 2016.

Art. 2° - A reposição prevista no artigo anterior aplica-se exclusivamente ao Prefeito, Vice-Prefeita e Secretários Municipais, que passarão a ter os seguintes vencimentos:

I) Prefeito Municipal - R$ 11.253,66

II) Vice-Prefeita Municipal - R$ 5.626,83

III) Secretários Municipais - R$ 2.978,91

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente para o Poder Legislativo para o Exercício de 2016.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de Dezembro de 2015.

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 447/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de Dezembro de 2015.

Concede reposição sobre os vencimentos de todos os Vereadores do poder Legislativo Municipal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, Exmº Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais.

Com fulcro que dispõe o artigo 34, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Ao propósito de repor as perdas inflacionárias, fica concedida reposição de **10.33% (dez vírgula trinta e três por cento)**, com base no índice nacional de preço consumidor (INPC) referente ao período de outubro de 2014 a outubro de 2015, sobre os vencimentos base de todos os Vereadores e ao Presidente, vinculados ao Poder Legislativo.

Parágrafo único - A reposição inflacionária salarial estabelecida no *caput* deste artigo será aplicada a partir do dia 01 de janeiro de 2016;

Art. 2° - A reposição prevista no artigo anterior aplica-se exclusivamente aos Vereadores e ao Presidente, que passarão a ter os seguintes vencimentos:

I) Vereadores - R$ 1.985,84

II) Presidente - R$ 3.773,29

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente para o Poder Legislativo para o Exercício de 2016.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de Dezembro de 2015.

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 448/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de Dezembro de 2015.

Concede reposição sobre os vencimentos de todos os servidores Públicos do poder Legislativo Municipal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, Exmº Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais.

Com fulcro que dispõe o artigo 34, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Ao propósito de repor as perdas inflacionárias, fica concedida reposição de **10.33% (dez vírgula trinta e três por cento)**, com base no índice nacional de preço consumidor (INPC) referente ao período de outubro de 2014 a outubro de 2015, sobre os vencimentos de base de todos os servidores Públicos Municipais efetivos e comissionados vinculados ao Poder Legislativo.

Parágrafo único - A reposição inflacionária salarial estabelecida no *caput* deste artigo será aplicada a partir do dia 01 de janeiro de 2016;

Art. 2° - A reposição prevista no artigo anterior, não se aplica aos cargos de Vereadores e Presidente, pois os mesmos são remunerados por subsídios previstos em lei específica

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente para o Poder Legislativo para o Exercício de 2016.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor 01 de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de Dezembro de 2015.

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 449/2015

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cruz do Xingu–MT para o exercício de 2016, e dá outras providências.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz do Xingu – MT para o exercício de 2016, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em R$ **24.312.371,04** (vinte e quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e setenta e um reais e quatro centavos), deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de R$ **2.326.200,00**, (dois milhões trezentos e vinte e seis mil e duzentos reais), totalizando uma Receita Liquida de **R$ 21.986.171,04**, (vinte e um milhões novecentos e oitenta e seis mil centos e setenta e um reais e quatro centavos).

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza R$ **21.896.171,04** (Vinte e um milhões oitocentos e noventa e seis mil, cento e setenta e um reais e quatro centavos) e para Reserva de Contingência R$ **90.000,00** (Noventa mil reais) totalizando uma despesa total orçada no valor de **R$ 21.986. 171,04**, (vinte e um milhões novecentos e oitenta e seis mil centos e setenta e um reais e quatro centavos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 RECEITAS CORRENTES	***15.950.120,95***
Receitas Tributarias	687.200.00
Receitas de Contribuição	17.540,00
Receitas de Serviços	5.250,00
Receitas Patrimoniais	42.000,00
Transferência Corrente	17.484.430,95
Dedução de receitas	**(2.326.200,00)**
Outras Receitas Correntes	39.900,00
02 RECEITAS DE CAPITAL	***6.036.050,09***
Transferência de Capital	5.952.050,09
Alienação de Bens	84.000,00
Total	**21.986.171,04**

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	812.592,00
04-Administração	3.463.333,73
08-Assistência Social	886.896,79
10-Saúde	3.473.450,64
12-Educação	5.744.436,16
13-Cultura	127.499,25
15-Urbanismo	2.604.945,64
16-Habitação	135.000,00
17-Saneamento	717.446,25
18-Gestão Ambiental	256.025,00
20-Agricultura	498.114,07
23-Comércio e Serviço	127.223,16
26-Transporte	2.509.858,93
27-Desporto e Lazer	469.349,42
28 – Encargos Especiais	70.000,00

99-Reserva de Contingência	90.000,00
TOTAL	**21.986.171,04**

POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor
031- Ação Legislativa	812.592,00
122-Administração Geral	3.172.598,84
123- Administração Financeira	606.710,24
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	77.686,25
244 Assistência Comunitária	809.210,54
301 Atenção Básica	1.763.216,56
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.644.225,33
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	7.750,00
304 vigilância sanitária	22.728,75
305 Vigilância epidemiológica	35.530,00
306 – Alimentação e Nutrição	391.875,00
361 Ensino Fundamental	4.527.529,11
365 Educação Infantil	825.032,05
392 Difusão Cultural	127.499,25
451 Infraestrutura Urbana	2.604.945,64
482 Habitação Urbana	135.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	717.446,25
541 Preservação e Conservação Ambiental	256.025,00
601 Promoção e Produção Vegetal	139.758,75
602 Promoção da Produção Animal	11.495,00
606 Extensão Rural	20.434,97
695 Turismo	127.223,16
752 Energia Elétrica	10.450,00
782 Transporte Rodoviário	2.509.858,93
813 Lazer	469.349,42
841 – Refinanciamento da Divida Interna	70.000,00
999-Reserva da Contingência	90.000,00
Total Geral	**21.986.171,04**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL	812.592,00
02 GABINETE DO PREFEITO	1.009. 115,74
03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	1.847. 507,75
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.306. 250,64
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	886.896,79
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.744. 436,16
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	498.114,07
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	766.710,24
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	5.732. 514,49
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	383.248,16
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS URBANAS	234.736,33
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	596.848,67
15 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISAX	167.500,00
TOTAL	**21.986. 171,04**

PROGRAMAS

1001	Processo Legislativo	812.592,00
1002	Gestão Publica	1.009.115,74
1003	Gestão Administrativa	1.847.507,75
1004	Gestão Financeira	676.710,24
1005	Recuperação da Malha Viária Municipal	2.439.858,93
1006	Infra Estrutura e Urbanismo	1.234.540,08
1007	Pro Asfalto	1.575.405,56
1008	Gestão do Sistema Abastecimento de Água	717.446,25
1009	Toda Criança na Escola	1.965.895,79
1010	Gestão no Fundeb	1.880.001,72
1011	Gestão do Sistema de Educação	1.898.538,65
1012	Incentivo a Cultura	127.499,25
1013	Incentivo ao Desporto	469.349,42
1015	Inclusão Social	886.896,79
1017	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	498.114,07
1018	Desenvolvimento do Turismo	127.223,16
1019	Preservação e Conservação Ambiental	256.025,00
1020	Assistência Farmacêutica	7.750,00
1021	Atenção Básica	1.277.867,31
1022	Gestão do SUS	5.486,25
1023	Investimento em Saúde	574.157,82
1024	Média e Alta Complexidade	1.549.930,51
1025	Vigilância em Saúde	58.258,75
9999	Reserva de Contingência	90.000,00
TOTAL	**21.986.171,04**	

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes R$ 14.658.596,31

Despesas de Capital R$ 7.237.574,73

Reserva de Contingência R$ 90.000,00

Total..... . R$ **21.986.171,04**

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ **4.193.147,43** (Quatro milhões cento e noventa e três mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

08	Assistência Social	886.896,79
10	Saúde	3.306.250,64
Total		**4.193.147,43**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos adicional suplementares até o limite de 40% (quarenta) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas e fontes de destinação de recursos, nos termos do artigo167, VI da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 16 de Dezembro de 2015

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 450/2015

"Dispõe sobre a adequação, reavaliação e atualização dos valores, programas e ações do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA de 2016"

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal.

Considerando as necessidades do município, bem como de atualizar os valores e adequação de alguns programas e ações estabelecidas no PPA de 2014 a 2017.

Art. 1º - Nos termos do parágrafo Único do artigo 5º da Lei Municipal nº 348/2013 de 19 de dezembro de 2013, ficam atualizados os valores, os programas, as ações, os objetivos e as metas dos instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA, para o exercício financeiro de 2016, do município de Santa Cruz do Xingu - MT, conforme anexo desta Lei.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 16 de Dezembro de 2015.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 416/2015.

Santa Cruz do Xingu/MT, em 27 de Abril de 2015.

Dispõe sobre adequação de salário à Servidores cuja remuneração seja inferior ao salário mínimo e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, Exmº Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais,

com fulcro que dispõe o artigo 34, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantida a percepção da remuneração mínina de R$ 790,00 (Setecentos e noventa reais), aos Servidores da Câmara Municipal ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissão, temporários ou inativos cujos vencimentos sejam inferiores a mesma.

Parágrafo Único – Os Cargos a serem adequados obedecem á tabela abaixo:

ORDEM	CARGO
01	ZELADORA
02	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS
03	SECRETARIA DO GABINETE
04	GUARDA NORTUNO

Art. 2º - Para custear despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, Serão utilizadas as dotações orçamentos especificadas, no orçamento municipal para o exercício de 2015.

Art. 3º - Fica o Poder legislativo Municipal, autorizado a pagar a diferença salarial referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2015, aos Servidores da Câmara Municipal conforme Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, em 27 de abril de 2015

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 417/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, 05 de Maio de 2015.

Dispões sobre o reajuste salarial aos Membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, e dá outras providências.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado no quadro de Pessoal, cargo e vagas de provimento, a nomenclatura do Cargo eletivo de "Presidente do Conselho Tutelar", para "Coordenador do Conselho Tutelar", alterando o Art. 1º da Lei Municipal 246/2009.

Art. 2º - Fica concedido a partir do dia 01 de Maio de 2015, reajuste salarial de 50% (cinqüenta por cento) aos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, passando a remuneração ser equivalente à R$ 1.182,00 (Um mil cento e oitenta e dois reais) e ao Coordenador do Conselho Tutelar haverá um acréscimo de 20% sobre o salário dos Conselheiros passando a remuneração ser equivalente à R$ 1.418,40 (um mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificadas, consignadas no orçamento municipal para o exercício de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, em 05 de Maio de 2015.

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 418/2015.

Santa Cruz do Xingu/MT, em 05 de Maio de 2015.

Dispõe sobre alteração de remuneração de cargo em comissão do quadro de servidores do poder legislativo municipal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, Exmº Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais,

com fulcro que dispõe o artigo 34, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantida a percepção da remuneração mínina de R$ 1. 200,00 (Um mil e duzentos reais), ao ocupante do cargo em comissão do quadro de servidores do poder legislativo municipal, conforme tabela abaixo.

ORDEM	CARGO
01	SECRETARIA DO GABINETE

Art. 2º - Para custear despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, Serão utilizadas as dotações orçamentos especificadas, no orçamento municipal para o exercício de 2015.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, em 05 de Maio de 2015

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2016

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: "CONCEDE AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR POR TRES ANOS A SERVIDORA JANE FONTOURA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor *HUGO GARCIA SOBRINHO*, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** "**afastamento por interesse particular por três anos**" a servidora **JANE FONTOURA DA COSTA, portadora do CPF: 000.166.741-62** com sua vigência de 03/02/2016 A 02/02/2020.

Art. 2º

- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2016

EXTRATO DE DISPENSA nº 001/2016

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e análise em Tecnologia da Informação, com implantação, treinamento, customização, manutenção corretiva e atendimento técnico especializado para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. CONTRATADA: PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 19.697.300/0001-08. VALOR GLOBAL: R$12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: 01/10/2016.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de fevereiro de 2016.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 003/2015 EDITAL N° 006

Em cumprimento às determinações do Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO** – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 039/2014, de 07 de Março de 2014 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINALdo Processo Seletivo para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 003/2015.

	MOTORISTA D						
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**AP**	**PP**	**MF**	**CLAS**
1	CHARLES KRAUCZUK	34473	9,0	8,0	9,0,	**8,6**	**AP**
2	DOUGLAS HENRIQUE ARAUJO	24539	9,0	7,3	9,0	**8,4**	**AP**
3	LEONILSON JOSE DA SILVA	19/03/1969	8,0	7,0	9,0	**8,0**	**AP**
4	ROSILDO DA SILVA ARAUJO	15/02/1971	6,0	9,0	9,0	**8,0**	**AP**
5	JARI ANGELO DA SILVA	15/02/1971	6,0	9,0	9,0	**8,0**	**CLAS**
6	BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	02/04/1968	9,0	7,0	7,5	**7,8**	**CLAS**
7	BENEDITO RIBEIRO DA SILVA	27/12/1983	9,0	7,0	7,0	**7,6**	**CLAS**
8	DAVID DANIEL DA SILVA	05/05/1965	6,0	8,0	8,0	**7,3**	**CLAS**
9	ACAPITO JOSE DA CRUZ JUNIOR	14/06/1987	8,0	7,0	7,0	**7,3**	**CLAS**
10	EDSON ALVES DA CUNHA	26/01/1984	9,0	7,5	5,0	**7,1**	**CLAS**
11	PAULO GONCALVES ROZA SILVA		**NÃO COMPARECEU**				

	MOTORISTA C						
	NOME	**CLAS**	**NPO**	**AP**	**PP**	**MF**	**CLAS**
1	LEANDRO VESSONI ARIAS	14/11/1978	10,0	9,2	9,0	**9,4**	**AP**
2	LUIZ EDELMAR DA SILVA	02/09/1956	7,0	9,0	9,0	**8,3**	**AP**
3	SAMUEL MOISES PEREIRA DOS SANTOS	05/09/1977	7,0	8,0	9,0	**8,0**	**CLAS**
4	JORANDIR PEDRO DE PINHO	09/10/1971	3,0	8,0	7,0	**6,0**	**CLAS**

	MOTORISTA B						
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**AP**	**PP**	**MF**	**CLAS**
1	HALAN OLIVEIRA VALENTE	05/03/1983	9,0	7,5	9,0	**8,5**	**AP**
2	GEAN GONCALVES GARCIA	31/12/1984	10,0	7,5	7,0	**8,1**	**CLAS**
3	DEIVID LIMA DA SILVA	23/07/1992	8,0	7,8	7,0	**7,6**	**CLAS**
4	JOÃO SOUZA DOURADO	23/10/1975	6,0	7,0	6,0	**6,3**	**CLAS**
	GIBRAIR FERIANI FACCHIN		**NÃO COMPARECEU**				

	ZELADOR					
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**AP**	**MF**	**CLAS**
1	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	25/02/1972	10,0	6,0	**8,0**	**AP**
2	GESSICA TAMIRIS CARDOSO DO PRADO	07/06/1994	9,0	7,0	**8,0**	**AP**
3	VALDENICE ARRUDA PEREIRA	20/08/1985	8,0	7,6	**7,8**	**AP**
4	ROSALINA DE SOUZA	09/09/1985	7,0	8,4	**7,7**	**AP**
5	ROSANGELA CRISTINA CABREIRA	04/11/1987	9,0	6,2	**7,6**	**AP**
6	NADEJA PEREIRA DA CUNHA	24/08/1972	9,0	6,1	**7,5**	**AP**
7	DANIELI SILVA PEREIRA	04/07/1982	8,0	7,0	**7,5**	**AP**
8	FATIMA TEREZINHA SANTANA	06/02/1977	9,0	5,5	**7,2**	**CLAS**
9	VANIA APARECIDA ARECO CORONEL	05/06/1985	8,0	6,5	**7,2**	**CLAS**
10	NEUZA BETE DA SILVA	06/07/1955	5,0	9,0	**7,0**	**CLAS**

11	MARCIA MENDES DA SILVA	11/12/19765	6,0	8,0	**7,0**	**CLAS**
12	VANDERLY KLIPE DE OLIVEIRA	10/12/1977	8,0	6,0	**7,0**	**CLAS**
13	HELEN CRISTINA DE ARRUDA PINHO	08/08/1984	7,0	7,0	**7,0**	**CLAS**
14	NILMA PIRES DE CAMARGO SERAFIM	04/09/1967	7,0	6,7	**6,8**	**CLAS**
15	SUELY LUIZA DA SILVA	04/02/1973	4,0	8,8	**6,4**	**CLAS**
16	ANELIZE EMMEL	23/04/1987	6,0	6,4	**6,2**	**CLAS**
17	ERIVANIA PEREIRA SANTOS	07/04/1975	4,0	7,4	**5,7**	**CLAS**
18	SANDRA REGINA EMMEL	28/08/1979	5,0	6,2	**5,6**	**CLAS**
19	ROSELI REBECA DA SILVA	18/06/1992	4,0	7,0	**5,5**	**CLAS**
20	ALINE SUELI DE OLIVEIRA	18/02/1991	5,0	5,9	**5,4**	**CLAS**
21	JUSTINA ANUNCIATO DE MELO	26/09/1958	3,0	7,8	**5,4**	**CLAS**
22	MARIA APARECIDA SANTOS PIRES	14/04/1971	4,0	6,1	**5,0**	**CLAS**
23	ELIANE DE SOUZA PEREIRA	02/07/1970	2,0	8,0	**5,0**	**CLAS**
24	GILDEVANIA DE SOUSA DE JESUS	08/03/1986	2,0	6,3	**4,1**	**REP**
	ANA MARIA CARDOSO ALVES			**NÃO COMPARECEU**		
	FABIANE MARTINS CEZÁRIO					
	MONIELE FRANCISCA ALVES					

	MERENDEIRA					
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**AP**	**MF**	**CLAS**
1	MARIA LÚCIA NOGUEIRA DE SOUZA	22/09/1980	8,0	8,0	**8,0**	**AP**

	ZELADOR DE PATRIMONIO					
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**AP**	**MF**	**CLAS**
1	JULIANA LIMA DE PINHO	05/02/1993	10,0	6,0	**8,0**	**AP**
2	ROZARINO GREGORIO DE ALMEIDA	12/03/1970	5,0	9,0	**7,0**	**AP**
3	ANTONIO ALVES DA SILVA	13/06/1954	4,0	9,0	**6,5**	**CLAS**
4	JAIR JESUS DE ALMEIDA	29/01/1975	4,0	9,0	**6,5**	**CLAS**
5	ATILIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	20/04/1976	4,0	8,5	**6,2**	**CLAS**
6	CANDIDO HONORATO DO NASCIMENTO	05/08/1952	6,0	6,0	**6,0**	**CLAS**
7	WALDIVINO FAUSTINO DA COSTA	30/07/1961	7,0	5,0	**6,0**	**CLAS**
8	AMERINO GUILHERME DOS SANTOS FILHO	27/08/1969	6,0	5,0	**5,5**	**CLAS**
	NALDO LUIZ DE SOUZA	**NÃO COMPARECEU**				

	ELETRICISTA					
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**AP**	**MF**	**CLAS**
1	JOHNNY CESAR FELISBERTO ROSA	22/01/1986	8,0	9,0	**8,5**	**AP**

	SERVIÇOS GERAIS					
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**AP**	**MF**	**CLAS**
1	VALQUIRIA DE SOUZA	18/01/1984	10,0	6,8	**8,4**	**AP**
2	RENAN DE ARRUDA SILVA	18/01/1995	9,0	6,9	**7,9**	**AP**
3	ROSA DIAMARAL FERREIRA MIRANDA	13/06/1977	7,0	8,0	**7,5**	**AP**
4	VALDECIR DE ALMEIDA	01/04/1978	5,0	9,0	**7,0**	**AP**
5	RENDERSON GABRIEL FIGUEIREDO LEMES	07/09/1995	7,0	7,0	**7,0**	**AP**
6	WELLINGTON GONCALVES NASCIMENTO	20/05/1993	7,0	6,9	**6,9**	**AP**
7	MARCOS RICARDO SCHIMITT DOS SANTOS	18/11/1987	6,0	6,7	**6,3**	**AP**
	SIMONE MESCITA DE SOUSA		**NÃO COMPARECEU**			
	ZILDO APARECIDO DA SILVA		**NÃO COMPARECEU**			
	GELVAN DOS SANTOS		**NÃO COMPARECEU**			
	LEONIS BALBINO DA SILVA		**NÃO COMPARECEU**			

	OPERADOR DE MAQUINAS						
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**AP**	**PP**	**MF**	**CLAS**
1	JOÃO EVANGELISTA PEREIRA	29/08/1969	5,0	8,0	9,0	**7,3**	**AP**
2	DOMINGOS PARENTE AGUIAR	11/08/1968	5,0	-	-	**1,6**	**REP**
	JAIRO QUEROBINO DOS SANTOS		**NÃO COMPARECEU**				

	OPERADOR DE ESCAVADEIRA						
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**AP**	**PP**	**MF**	**CLAS**
1	VANDERLEI ROEDER	26/06/1990	9,0	9,5	8,0	**8,8**	**AP**
2	THIAGO DE OLIVEIRA VALE	10/11/1986	9,0	8,0	9,0	**8,6**	**CLAS**

	OPERADOR DE MOTONIVELADORA						
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**AP**	**PP**	**MF**	**CLAS**
1	LUIZ NATAL BECKER	26/12/1967	8,0	8,5	9,0	**8,5**	**AP**
	ELOISIO FERREIRA DA SILVA		**NÃO COMPARECEU**				

	AUXILIAR DE MECANICO					
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**AP**	**MF**	**CLAS**
1	PEDRO MOACIR HEINTZE	20/04/1956	7,0	8,0	**7,5**	**AP**

	GARI					
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**AP**	**MF**	**CLAS**
1	JOSÉ ALEXANDRE BORGES SARAVY	26/03/1975	9,0	7,5	**8,2**	**AP**

2	EDILSON ELDIS GONÇALVES DIAS	06/05/1996	9,0	7,5	**8,2**	**AP**
3	SANDRA MESCITA DE SOUZA	11/04/1988	9,0	7,0	**8,0**	**CLAS**

	AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**AP**	**MF**	**CLAS**
1	TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA	04/08/1993	9,0	9,8	**9,4**	**AP**
2	MARCIA LUIZA DA SILVA SANTOS	18/08/1983	8,0	9,0	**8,5**	**AP**
3	CRISTIANO MIRANDA	10/06/1982	8,0	8,8	**8,4**	**AP**
4	CAMILA DE ASSUNÇÃO SILVA	23/10/1989	9,0	7,0	**8,0**	**CLAS**
5	ALINE CRISTINA NERIS DA SILVA	14/05/1997	8,0	7,5	**7,7**	**CLAS**
6	ANA CRISTINA LOHMANN	04/09/1996	7,0	8,0	**7,5**	**CLAS**
7	VALÉRIA PEREIRA DA CRUZ	09/07/1997	7,0	7,0	**7,0**	**CLAS**
8	ANA PAULA DE SOUZA MENEZES	29/10/1992	7,0	6,0	**6,5**	**CLAS**
9	MARIA LUCIA DOS SANTOS DAMASCENO	06/06/1982	6,0	6,1	**6,0**	**CLAS**
10	SORAIA GOMES PEREIRA	13/05/1993	6,0	6,1	**6,0**	**CLAS**
	ADRIANA OSÓRIO SILVA SOUZA	**NÃO COMPARECEU**				
	CAROLINA RAMOS WACHHOLZ MORAES					
	EDINEIA MENDES					
	HOMERO DA SILVA					
	JULIANE VIEIRA DA SILVA					
	ROSANNE KASSILLA CORREA DA SILVA					
	SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO					

	MONITOR DE CRECHE						
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**RED**	**AP**	**MF**	**CLAS**
1	MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	20/08/1972	7,0	8,0	9,0	**8,0**	**AP**
2	ANA FLÁVIA NUNES DA SILVA	14/12/1992	5,0	9,0	9,0	**7,6**	**AP**
3	LIDIANE BRUSCHI	07/09/1987	6,0	7,5	9,0	**7,5**	**AP**
4	ADELICE OLIVEIRA DA MATA	06/08/1989	8,0	7,0	7,5	**7,5**	**AP**
5	ALICE AUXILIADORA DE ALMEIDA	28/09/1987	6,0	6,5	9,0	**7,1**	**AP**
6	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	5,0	7,5	9,0	**7,1**	**AP**
7	AMANDA MIRANDA MAURICIO	08/01/1995	8,0	8,0	5,5	**7,1**	**AP**
8	MARIA GLORIA DA SILVA	24/05/1986	6,0	6,0	9,0	**7,0**	**AP**
9	THAYS SILVA NOVAES DA CRUZ	15/11/1991	9,0	5,0	7,0	**7,0**	**CLAS**
10	APARECIDA FRANÇA BARBOSA	24/10/1983	5,0	7,5	7,0	**6,5**	**CLAS**
11	CÁTIA APARECIDA DA SILVA	12/04/1989	3,0	6,0	7,3	**5,4**	**CLAS**
12	JULIANA ALVES DUTRA MENDES	21/02/1990	4,0	5,0	6,0	**5,0**	**CLAS**
13	LEILIANE MARIA DE MELO SILVA	25/05/1997	1,0	6,0	7,8	**4,9**	**REP**
14	ROSANA QUEROBINO SOARES VALENTE	03/07/1993	3,0	6,0	5,0	**4,6**	**REP**
15	TARIANE FRANCIELE GONÇAVES NASCIMENTO	05/09/1994	1,0	7,0	6,0	**4,6**	**REP**
	VANILZA NASCIMENTO FORTE		**NÃO COMPARECEU**				
	MARCIA DE SOUZA SILVA						
	CLAUDIANE EULALIA SANTANA						
	CRISTINA SENGER OLEINIK						
	KEILA QUEROBINA DOS SANTOS						
	LUCÉLIA MARTINS ALMEIDA						

	MECANICO						
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**RED**	**AP**	**MF**	**CLAS**
1	EDSON MIRANDA	30/09/1972	1,0	5,0	9,0	**5,0**	**AP**

	SECRETARIA ESCOLAR						
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**RED**	**AP**	**MF**	**CLAS**
1	EVELYN MERIDIANE CAMPOS PEREIRA	23/11/1995	5,0	8,0	9,5	**7,5**	**AP**
2	FABIANA CARPANEZI	15/11/1982	5,0	7,0	9,0	**7,0**	**AP**
3	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	30/12/1994	8,0	6,0	7,0	**7,0**	**CLAS**
4	JOCIELE DA SILVA SANTANA	18/09/1993	6,0	6,5	7,5	**6,6**	**CLAS**
5	DANIELLE DE MEDEIROS SANTOS SOUZA	26/11/1985	5,0	6,0	7,5	**6,1**	**CLAS**
6	ADRIANA JAROSESKI SEIBEL	03/06/1980	4,0	7,5	6,0	**5,8**	**CLAS**
7	DERLI ELEODORA DOS SANTOS	25/02/1974	3,0	7,5	6,0	**5,5**	**CLAS**

	TECNICO EM ENFERMAGEM						
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**RED**	**AP**	**MF**	**CLAS**
1	MARCIA VENANCIO DE ARRUDA	03/11/1983	6,0	7,0	7,0	**6,6**	**AP**
2	GILVANEIDE MARIA DE JESUS	28/04/1980	2,0	5,0	9,0	**5,3**	**AP**
3	LUCIMAR SILVEIRA LIMA BARROS	11/12/1973	2,0	5,0	8,0	**5,0**	**CLAS**
4	LUCINETE FERREIRA DE SOUZA	07/10/1970	3,0	5,0	6,0	**4,6**	**REP**
	NILSON PEREIRA JUVENAL FILHO		**NÃO COMPARECEU**				
	ADRIANGELA PEREIRA DE PINHO						

	AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL					
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**AP**	**MF**	**CLAS**
1	MARIANA DE MATOS	14/06/1965	2,0	9,0	**5,5**	**AP**
2	ROBERTT AMANCIO DA SILVA	04/03/1987	3,0	8,0	**5,5**	**CLAS**
3	JUCIMARA SILVERIO BARROS	13/09/1988	5,0	6.0	**5,5**	**CLAS**

4	KÊNYA CRISTINA AMARAL DE SOUZA	10/06/1983	2,0	7,0	**4,5**	**REP**
	ENEIDE LEMES E SILVA	**NÃO COMPARECEU**				
	JOELSON DE ALMEIDA SILVA					

	AGENTE DE SAUDE SANITARIO					
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**AP**	**MF**	**CLAS**
1	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	15/04/1987	4,0	8,8	**6,4**	**AP**
2	CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS	18/01/1982	5,0	7,5	**6,2**	**CLAS**
	MARCOS TIAGO DA SILVA	**NÃO COMPARECEU**				
	MARIZÉLIA DE SOUZA SILVA					
	POLYANA ZEIDLER					

	CONTADOR						
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**RED**	**AP**	**MF**	**CLAS**
1	MÁRCIO ADRIANO DA SILVEIRA	24/11/1978	8,0	7,0	9,8	**8,2**	**AP**
2	ALINE DE JESUS AZRIAS FERRON	20/10/1986	5,0	9,5	8,9	**7,8**	**CLAS**

	ENFERMEIRO						
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**RED**	**AP**	**MF**	**CLAS**
1	WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN	15/12/1986	8,0	9,0	9,0	**8,6**	**AP**
2	JESSICA REGINA ROSSETTO	30/01/1992	8,0	8,5	8,9	**8,4**	**AP**
3	ANGELINA DA CRUZ ARAUJO	25/06/1978	8,0	8,0	7,8	**7,9**	**CLAS**
4	WILSON LEONARDO DA SILVA	15/10/1970	4,0	5,0	9,7	**6,2**	**CLAS**
	MARLI ANGELA SAMPAIO		**NÃO COMPARECEU**				

	MEDICO						
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**RED**	**AP**	**MF**	**CLAS**
1	KATICILENE MARIA LUZIA ROBERTO CASTILHO	13/12/1987	6,0	8,5	9,5	**8,0**	**AP**
2	WENDEL ASSUNÇÃO DE ARAUJO LIMA	20/04/1983	5,0	7,0	8,0	**6,6**	**AP**

	PROFESSOR LIC PLENA PEDAGOGIA						
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**RED**	**AP**	**MF**	**CLAS**
1	DANIELE DE SOUZA SILVA	17/05/1991	8,0	8,0	7,8	**7,9**	**AP**
2	SUELI MARTINELLI TABORDA	18/10/1958	7,0	7,0	9,0	**7,6**	**AP**
3	NILZA GUEDES MARTINS DE OLIVEIRA	25/11/1976	7,0	6,0	7,2	**6,7**	**AP**
	ROSEMERY RODRIGUES DA SILVA		**NÃO COMPARECEU**				
	JOANA RIBEIRO DA SILVA						
	ADELIA MARINA OLIVEIRA FREITAS						

	PROFESSOR LIC PLENA EDUCAÇÃO FISICA						
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**RED**	**AP**	**MF**	**CLAS**
1	GEOVANIO LIMA DA SILVA	23/05/1989	6,0	9,0	7,5	**7,5**	**AP**
2	GILVANIO DA SILVA LIMA	25/07/1987	7,0	7,5	7,5	**7,3**	**CLAS**
3	DAVI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	21/04/1988	4,0	5,0	9,0	**6,0**	**CLAS**
4	AYRAN FERREIRA LEMES	04/01/1994	4,0	6,0	7,0	**5,6**	**CLAS**

	PROFESSOR LIC PLENA PORTUGUES						
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**RED**	**AP**	**MF**	**CLAS**
1	NELSI VENTURINI DAL OGLIO	10/10/1966	9,0	9,5	9,0	**9,1**	**AP**
	SEBASTIANA APARECIDA DE SANTANA	20/01/1972	**NÃO COMPARECEU**				
	NADIA VIEIRA SOUTO	17/11/1981					

	PROFESSOR LIC PLENA GEOGRAFIA						
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**RED**	**AP**	**MF**	**CLAS**
1	REGIANE FRANCIELI BONINI	16/12/1987	5,0	6,0	9,0	**6,6**	**AP**
2	RODRIGODE FRANÇA SANTANA	22/10/1985	6,0	4,5	8,0	**6,1**	**CLAS**

	PROFESSOR LIC PLENA INGLES						
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**RED**	**AP**	**MF**	**CLAS**
1	ALINE FERREIRA	22/08/1982	8,0	6,0	8,0	**7,3**	**AP**

	PSICOLOGA						
	NOME	**DATA NASC**	**NPO**	**RED**	**AP**	**MF**	**CLAS**
1	KARINE BELLÓ FERRAZ	25/01/1994	5,0	9,0	9,0	**7,6**	**AP**
	LUCIENE ALMEIDA DO NASCIMENTO	27/07/1981	4,0	6,0	7,8	**5,9**	**REP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, EM 03 FEVEREIRO DE 2016.

	MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI	**HUGO GARCIA SOBRINHO**
	Presidente da Comissão Organizadora	Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 003/2015 EDITAL N° 005

Em cumprimento às determinações do Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO** – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 039/2014, de 07 de Março de 2014 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O RESULTADO FINALdo Processo Seletivo para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 003/2015.

	MOTORISTA D						
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	PP	MF	CLAS
1	CHARLES KRAUCZUK	34473	9,0	8,0	9,0,	8,6	AP
2	DOUGLAS HENRIQUE ARAUJO	24539	9,0	7,3	9,0	8,4	AP
3	LEONILSON JOSE DA SILVA	19/03/1969	8,0	7,0	9,0	8,0	AP
4	ROSILDO DA SILVA ARAUJO	15/02/1971	6,0	9,0	9,0	8,0	AP
5	JARI ANGELO DA SILVA	15/02/1971	6,0	9,0	9,0	8,0	CLAS
6	BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	02/04/1968	9,0	7,0	7,5	7,8	CLAS
7	BENEDITO RIBEIRO DA SILVA	27/12/1983	9,0	7,0	7,0	7,6	CLAS
8	DAVID DANIEL DA SILVA	05/05/1965	6,0	8,0	8,0	7,3	CLAS
9	ACAPITO JOSE DA CRUZ JUNIOR	14/06/1987	8,0	7,0	7,0	7,3	CLAS
10	EDSON ALVES DA CUNHA	26/01/1984	9,0	7,5	5,0	7,1	CLAS
11	PAULO GONCALVES ROZA SILVA		NÃO COMPARECEU				

	MOTORISTA C						
	NOME	CLAS	NPO	AP	PP	MF	CLAS
1	LEANDRO VESSONI ARIAS	14/11/1978	10,0	9,2	9,0	9,4	AP
2	LUIZ EDELMAR DA SILVA	02/09/1956	7,0	9,0	9,0	8,3	AP
3	SAMUEL MOISES PEREIRA DOS SANTOS	05/09/1977	7,0	8,0	9,0	8,0	CLAS
4	JORANDIR PEDRO DE PINHO	09/10/1971	3,0	8,0	7,0	6,0	CLAS

	MOTORISTA B						
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	PP	MF	CLAS
1	HALAN OLIVEIRA VALENTE	05/03/1983	9,0	7,5	9,0	8,5	AP
2	GEAN GONCALVES GARCIA	31/12/1984	10,0	7,5	7,0	8,1	CLAS
3	DEIVID LIMA DA SILVA	23/07/1992	8,0	7,8	7,0	7,6	CLAS
4	JOÃO SOUZA DOURADO	23/10/1975	6,0	7,0	6,0	6,3	CLAS
	GIBRAIR FERIANI FACCHIN		NÃO COMPARECEU				

	ZELADOR					
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS
1	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	25/02/1972	10,0	6,0	8,0	AP
2	GESSICA TAMIRIS CARDOSO DO PRADO	07/06/1994	9,0	7,0	8,0	AP
3	VALDENICE ARRUDA PEREIRA	20/08/1985	8,0	7,6	7,8	AP
4	ROSALINA DE SOUZA	09/09/1985	7,0	8,4	7,7	AP
5	ROSANGELA CRISTINA CABREIRA	04/11/1987	9,0	6,2	7,6	AP
6	NADEJA PEREIRA DA CUNHA	24/08/1972	9,0	6,1	7,5	AP
7	DANIELI SILVA PEREIRA	04/07/1982	8,0	7,0	7,5	AP
8	FATIMA TEREZINHA SANTANA	06/02/1977	9,0	5,5	7,2	CLAS
9	VANIA APARECIDA ARECO CORONEL	05/06/1985	8,0	6,5	7,2	CLAS
10	NEUZA BETE DA SILVA	06/07/1955	5,0	9,0	7,0	CLAS
11	MARCIA MENDES DA SILVA	11/12/19765	6,0	8,0	7,0	CLAS
12	VANDERLY KLIPE DE OLIVEIRA	10/12/1977	8,0	6,0	7,0	CLAS
13	HELEN CRISTINA DE ARRUDA PINHO	08/08/1984	7,0	7,0	7,0	CLAS
14	NILMA PIRES DE CAMARGO SERAFIM	04/09/1967	7,0	6,7	6,8	CLAS
15	SUELY LUIZA DA SILVA	04/02/1973	4,0	8,8	6,4	CLAS
16	ANELIZE EMMEL	23/04/1987	6,0	6,4	6,2	CLAS
17	ERIVANIA PEREIRA SANTOS	07/04/1975	4,0	7,4	5,7	CLAS
18	SANDRA REGINA EMMEL	28/08/1979	5,0	6,2	5,6	CLAS
19	ROSELI REBECA DA SILVA	18/06/1992	4,0	7,0	5,5	CLAS
20	ALINE SUELI DE OLIVEIRA	18/02/1991	5,0	5,9	5,4	CLAS
21	JUSTINA ANUNCIATO DE MELO	26/09/1958	3,0	7,8	5,4	CLAS
22	MARIA APARECIDA SANTOS PIRES	14/04/1971	4,0	6,1	5,0	CLAS
23	ELIANE DE SOUZA PEREIRA	02/07/1970	2,0	8,0	5,0	CLAS
24	GILDEVANIA DE SOUSA DE JESUS	08/03/1986	2,0	6,3	4,1	REP
	ANA MARIA CARDOSO ALVES			NÃO COMPARECEU		
	FABIANE MARTINS CEZÁRIO					
	MONIELE FRANCISCA ALVES					

	MERENDEIRA					
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS
1	MARIA LÚCIA NOGUEIRA DE SOUZA	22/09/1980	8,0	8,0	8,0	AP

	ZELADOR DE PATRIMONIO					
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS
1	JULIANA LIMA DE PINHO	05/02/1993	10,0	6,0	8,0	AP

2	ROZARINO GREGORIO DE ALMEIDA	12/03/1970	5,0	9,0	7,0	AP
3	ANTONIO ALVES DA SILVA	13/06/1954	4,0	9,0	6,5	CLAS
4	JAIR JESUS DE ALMEIDA	29/01/1975	4,0	9,0	6,5	CLAS
5	ATILIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	20/04/1976	4,0	8,5	6,2	CLAS
6	CANDIDO HONORATO DO NASCIMENTO	05/08/1952	6,0	6,0	6,0	CLAS
7	WALDIVINO FAUSTINO DA COSTA	30/07/1961	7,0	5,0	6,0	CLAS
8	AMERINO GUILHERME DOS SANTOS FILHO	27/08/1969	6,0	5,0	5,5	CLAS
	NALDO LUIZ DE SOUZA	NÃO COMPARECEU				

	ELETRICISTA					
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS
1	JOHNNY CESAR FELISBERTO ROSA	22/01/1986	8,0	9,0	8,5	AP

	SERVIÇOS GERAIS					
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS
1	VALQUIRIA DE SOUZA	18/01/1984	10,0	6,8	8,4	AP
2	RENAN DE ARRUDA SILVA	18/01/1995	9,0	6,9	7,9	AP
3	ROSA DIAMARAL FERREIRA MIRANDA	13/06/1977	7,0	8,0	7,5	AP
4	VALDECIR DE ALMEIDA	01/04/1978	5,0	9,0	7,0	AP
5	RENDERSON GABRIEL FIGUEIREDO LEMES	07/09/1995	7,0	7,0	7,0	AP
6	WELLINGTON GONCALVES NASCIMENTO	20/05/1993	7,0	6,9	6,9	AP
7	MARCOS RICARDO SCHIMITT DOS SANTOS	18/11/1987	6,0	6,7	6,3	AP
	SIMONE MESCITA DE SOUSA		NÃO COMPARECEU			
	ZILDO APARECIDO DA SILVA		NÃO COMPARECEU			
	GELVAN DOS SANTOS		NÃO COMPARECEU			
	LEONIS BALBINO DA SILVA		NÃO COMPARECEU			

	OPERADOR DE MAQUINAS						
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	PP	MF	CLAS
1	JOÃO EVANGELISTA PEREIRA	29/08/1969	5,0	8,0	9,0	7,3	AP
2	DOMINGOS PARENTE AGUIAR	11/08/1968	5,0	-	-	1,6	REP
	JAIRO QUEROBINO DOS SANTOS		NÃO COMPARECEU				

	OPERADOR DE ESCAVADEIRA						
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	PP	MF	CLAS
1	VANDERLEI ROEDER	26/06/1990	9,0	9,5	8,0	8,8	AP
2	THIAGO DE OLIVEIRA VALE	10/11/1986	9,0	8,0	9,0	8,6	CLAS

	OPERADOR DE MOTONIVELADORA						
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	PP	MF	CLAS
1	LUIZ NATAL BECKER	26/12/1967	8,0	8,5	9,0	8,5	AP
	ELOISIO FERREIRA DA SILVA		NÃO COMPARECEU				

	AUXILIAR DE MECANICO					
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS
1	PEDRO MOACIR HEINTZE	20/04/1956	7,0	8,0	7,5	AP

	GARI					
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS
1	JOSÉ ALEXANDRE BORGES SARAVY	26/03/1975	9,0	7,5	8,2	AP
2	EDILSON ELDIS GONÇALVES DIAS	06/05/1996	9,0	7,5	8,2	AP
3	SANDRA MESCITA DE SOUZA	11/04/1988	9,0	7,0	8,0	CLAS

	AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS
1	TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA	04/08/1993	9,0	9,8	9,4	AP
2	MARCIA LUIZA DA SILVA SANTOS	18/08/1983	8,0	9,0	8,5	AP
3	CRISTIANO MIRANDA	10/06/1982	8,0	8,8	8,4	AP
4	CAMILA DE ASSUNÇÃO SILVA	23/10/1989	9,0	7,0	8,0	CLAS
5	ALINE CRISTINA NERIS DA SILVA	14/05/1997	8,0	7,5	7,7	CLAS
6	ANA CRISTINA LOHMANN	04/09/1996	7,0	8,0	7,5	CLAS
7	VALÉRIA PEREIRA DA CRUZ	09/07/1997	7,0	7,0	7,0	CLAS
8	ANA PAULA DE SOUZA MENEZES	29/10/1992	7,0	6,0	6,5	CLAS
9	MARIA LUCIA DOS SANTOS DAMASCENO	06/06/1982	6,0	6,1	6,0	CLAS
10	SORAIA GOMES PEREIRA	13/05/1993	6,0	6,1	6,0	CLAS
	ADRIANA OSÓRIO SILVA SOUZA	NÃO COMPARECEU				
	CAROLINA RAMOS WACHHOLZ MORAES					
	EDINEIA MENDES					
	HOMERO DA SILVA					
	JULIANE VIEIRA DA SILVA					
	ROSANNE KASSILLA CORREA DA SILVA					
	SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO					

	MONITOR DE CRECHE						
	NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
1	MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	20/08/1972	7,0	8,0	9,0	8,0	AP
2	ANA FLÁVIA NUNES DA SILVA	14/12/1992	5,0	9,0	9,0	7,6	AP
3	LIDIANE BRUSCHI	07/09/1987	6,0	7,5	9,0	7,5	AP

4	ADELICE OLIVEIRA DA MATA	06/08/1989	8,0	7,0	7,5	7,5	AP
5	ALICE AUXILIADORA DE ALMEIDA	28/09/1987	6,0	6,5	9,0	7,1	AP
6	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	5,0	7,5	9,0	7,1	AP
7	AMANDA MIRANDA MAURICIO	08/01/1995	8,0	8,0	5,5	7,1	AP
8	MARIA GLORIA DA SILVA	24/05/1986	6,0	6,0	9,0	7,0	AP
9	THAYS SILVA NOVAES DA CRUZ	15/11/1991	9,0	5,0	7,0	7,0	CLAS
10	APARECIDA FRANÇA BARBOSA	24/10/1983	5,0	7,5	7,0	6,5	CLAS
11	CÁTIA APARECIDA DA SILVA	12/04/1989	3,0	6,0	7,3	5,4	CLAS
12	JULIANA ALVES DUTRA MENDES	21/02/1990	4,0	5,0	6,0	5,0	CLAS
13	LEILIANE MARIA DE MELO SILVA	25/05/1997	1,0	6,0	7,8	4,9	REP
14	ROSANA QUEROBINO SOARES VALENTE	03/07/1993	3,0	6,0	5,0	4,6	REP
15	TARIANE FRANCIELE GONÇAVES NASCIMENTO	05/09/1994	1,0	7,0	6,0	4,6	REP
	VANILZA NASCIMENTO FORTE		NÃO COMPARECEU				
	MARCIA DE SOUZA SILVA						
	CLAUDIANE EULALIA SANTANA						
	CRISTINA SENGER OLEINIK						
	KEILA QUEROBINA DOS SANTOS						
	LUCÉLIA MARTINS ALMEIDA						

	MECANICO						
	NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
1	EDSON MIRANDA	30/09/1972	1,0	5,0	9,0	5,0	AP

	SECRETARIA ESCOLAR						
	NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
1	EVELYN MERIDIANE CAMPOS PEREIRA	23/11/1995	5,0	8,0	9,5	7,5	AP
2	FABIANA CARPANEZI	15/11/1982	5,0	7,0	9,0	7,0	AP
3	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	30/12/1994	8,0	6,0	7,0	7,0	CLAS
4	JOCIELE DA SILVA SANTANA	18/09/1993	6,0	6,5	7,5	6,6	CLAS
5	DANIELLE DE MEDEIROS SANTOS SOUZA	26/11/1985	5,0	6,0	7,5	6,1	CLAS
6	ADRIANA JAROSESKI SEIBEL	03/06/1980	4,0	7,5	6,0	5,8	CLAS
7	DERLI ELEODORA DOS SANTOS	25/02/1974	3,0	7,5	6,0	5,5	CLAS

	TECNICO EM ENFERMAGEM						
	NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
1	MARCIA VENANCIO DE ARRUDA	03/11/1983	6,0	7,0	7,0	6,6	AP
2	GILVANEIDE MARIA DE JESUS	28/04/1980	2,0	5,0	9,0	5,3	AP
3	LUCIMAR SILVEIRA LIMA BARROS	11/12/1973	2,0	5,0	8,0	5,0	CLAS
4	LUCINETE FERREIRA DE SOUZA	07/10/1970	3,0	5,0	6,0	4,6	REP
	NILSON PEREIRA JUVENAL FILHO		NÃO COMPARECEU				
	ADRIANGELA PEREIRA DE PINHO						

	AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL					
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS
1	MARIANA DE MATOS	14/06/1965	2,0	9,0	5,5	AP
2	ROBERTT AMANCIO DA SILVA	04/03/1987	3,0	8,0	5,5	CLAS
3	JUCIMARA SILVERIO BARROS	13/09/1988	5,0	6.0	5,5	CLAS
4	KÊNYA CRISTINA AMARAL DE SOUZA	10/06/1983	2,0	7,0	4,5	REP
	ENEIDE LEMES E SILVA	NÃO COMPARECEU				
	JOELSON DE ALMEIDA SILVA					

	AGENTE DE SAUDE SANITARIO					
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS
1	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	15/04/1987	4,0	8,8	6,4	AP
2	CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS	18/01/1982	5,0	7,5	6,2	CLAS
	MARCOS TIAGO DA SILVA	NÃO COMPARECEU				
	MARIZÉLIA DE SOUZA SILVA					
	POLYANA ZEIDLER					

	CONTADOR						
	NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
1	MÁRCIO ADRIANO DA SILVEIRA	24/11/1978	7,0	7,0	9,8	7,9	AP
2	ALINE DE JESUS AZRIAS FERRON	20/10/1986	4,0	9,5	8,9	7,4	CLAS

	ENFERMEIRO						
	NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
1	WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN	15/12/1986	7,0	9,0	9,0	8,3	AP
2	JESSICA REGINA ROSSETTO	30/01/1992	7,0	8,5	8,9	8,1	AP
3	ANGELINA DA CRUZ ARAUJO	25/06/1978	7,0	8,0	7,8	7,6	CLAS
4	WILSON LEONARDO DA SILVA	15/10/1970	3,0	5,0	9,7	5,9	CLAS
	MARLI ANGELA SAMPAIO		NÃO COMPARECEU				

	MEDICO						
	NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
1	KATICILENE MARIA LUZIA ROBERTO CASTILHO	13/12/1987	4,0	8,5	9,5	7,3	AP
2	WENDEL ASSUNÇÃO DE ARAUJO LIMA	20/04/1983	4,0	7,0	8,0	6,3	AP

	PROFESSOR LIC PLENA PEDAGOGIA	

	NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
1	DANIELE DE SOUZA SILVA	17/05/1991	6,0	8,0	7,8	7,2	AP
2	SUELI MARTINELLI TABORDA	18/10/1958	5,0	7,0	9,0	7,0	AP
3	NILZA GUEDES MARTINS DE OLIVEIRA	25/11/1976	4,0	6,0	7,2	5,7	AP
	ROSEMERY RODRIGUES DA SILVA		NÃO COMPARECEU				
	JOANA RIBEIRO DA SILVA						
	ADELIA MARINA OLIVEIRA FREITAS						

	PROFESSOR LIC PLENA EDUCAÇÃO FISICA						
	NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
1	GEOVANIO LIMA DA SILVA	23/05/1989	5,0	9,0	7,5	7,1	AP
2	GILVANIO DA SILVA LIMA	25/07/1987	5,0	7,5	7,5	6,6	CLAS
3	DAVI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	21/04/1988	3,0	5,0	9,0	5,6	CLAS
4	AYRAN FERREIRA LEMES	04/01/1994	2,0	6,0	7,0	5,0	CLAS

	PROFESSOR LIC PLENA PORTUGUES						
	NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
1	NELSI VENTURINI DAL OGLIO	10/10/1966	8,0	9,5	9,0	8,8	AP
	SEBASTIANA APARECIDA DE SANTANA	20/01/1972	NÃO COMPARECEU				
	NADIA VIEIRA SOUTO	17/11/1981					

	PROFESSOR LIC PLENA GEOGRAFIA						
	NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
1	REGIANE FRANCIELI BONINI	16/12/1987	3,0	6,0	9,0	6,0	AP
2	RODRIGODE FRANÇA SANTANA	22/10/1985	4,0	4,5	8,0	5,5	CLAS

	PROFESSOR LIC PLENA INGLES						
	NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
1	ALINE FERREIRA	22/08/1982	6,0	6,0	8,0	6,6	AP

	PSICOLOGA						
	NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
1	KARINE BELLÓ FERRAZ	25/01/1994	3,0	9,0	9,0	7,0	AP
	LUCIENE ALMEIDA DO NASCIMENTO	27/07/1981	1,0	6,0	7,8	4,9	REP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, EM 02 FEVEREIRO DE 2016.		
	MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI	HUGO GARCIA SOBRINHO
	Presidente da Comissão Organizadora	Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0039/2016

PORTARIA Nº 0039/2016. ***DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.***

"SÚMULA: "DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Srª. "VANESSA PAVAM PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E ABASTECIMENTO E DAS PROVIDENCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º

- Nomear a Sr.ª VANESSA PAVAM, inscrita sob o RG nº: 2709480-4 SSP/MT, e CPF: 067.929.889-44, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E ABASTECIMENTO.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2016.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0037/2016

DE 03 DE JANEIRO DE 2016.

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Srª. LAIZ KARINA REISDOERFER DO CARGO CONCURSADO DE PSICOLOGA 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Srª**. LAIZ KARINA REISDOERFER,** portadora do RG Nº 9509277-2 SSP/PR e CPF nº 5438293910 do Cargo Efetivo de **PSICOLOGA 40 HORAS**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 02/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA-EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a rua 25 s/nº - centro Santa Terezinha/MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n. 15.031.669/0001-18, neste ato representado, na forma de Lei Orgânica, peloPrefeito Municipal Senhor **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua 48 s/nº, centro, nesta cidade de Santa Terezinha-MT, portador da RG nº 1034997-9 SSP/MT e do CPF n. 775.483.701-30, doravante denominado, de **CONTRATANTE**, e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA-EPP** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 07.941056/0001-90 e Inscrição Estadual sob o № 28. 400.4718-9, estabelecida à rua AV, Antonio j.m andradenº1042 bairro centro – NOVA ANDRADINA, estado de mato grosso do sul.–CEP 79750-000 representado neste ato pelo seu diretor financeiro Sr. RODRIGO TELES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, residente á rua Nelson Figueiredo junior nº 891 Bairro Antonio vendas, campo grande , portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 25.198.266-x SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o № 786.255.721-20,chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Acrescer o valor total de R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais.) no objeto contratual, concernente a inclusão do **SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (acessos ilimitado simultâneos)** no decorrer dos próximos 11 (onze) meses de vigência contratual.

1.2 Os trabalhos consistirão basicamente na implantação dos sistemas contratados ,com o acompanhamento operacional da permissão do direito de uso mensal dos softwares, no treinamento do pessoal envolvido ,no suporte técnico permanente e na atualização das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou nas simples melhorias internas dos sistemas.

1.3 Do sistema de portal da transparência via web disponibilizará informações sobre a execução orçamentaria e financeira do município permitindo que os cidadãos acompanhem a administração publica com transparência e confiabilidade.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo encontra embasamentonos termos do artigo 65, I, “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93, amparados também pela Cláusula Nona do Contrato n.º 002/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O valor global deste Aditivo de **PRORROGAÇÃO** e **ACRÉSCIMO** será de **R$** 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais.) pagas em parcelas no decorrer dos próximos 11 (onze) meses de contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocado na seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração

01 – Gabinete do secretario

2.007 – Manut.e Encargos c/ Sec. de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica – MT, e com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Terezinha/MT, 01 de fevereiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL

DE SANTA TEREZINHA

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso– MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 004/2016, Registro de Preço nº 04/2016 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu aos 02/02/2016 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME, com valor total dos itens de R$ 213.630,22. Itens que ficaramfracassados, valor total de R$ 66.450,00**.**

Santo Afonso-MT, em 03 de fevereiro de 2016.

Elisangela Moura dos Santos **-** Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030/2016

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Afonso, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

REPRENTANTES DO PODER PUBLICO

PODER EXECUTIVO					
Titular	**Suplente**				
Vanda Aparecida do Amaral Aranega	CPF	429.254.441-72	Marcia Valdirene Caso de Souza	CPF	839.966.991-15
RG	0648230-9SSP/MT	RG	1084349-3 SSP/MT		
Gilberto Bernardino de Farias	CPF	427.869.081-91	Elizângela Moura dos Santos	CPF	018.890.041-11
RG	604495-6 SJ-MT	RG	1858174-9 SSP/MT		
Osvaldo Ferreira Rodrigues	CPF	411646521-68	Rosidelma Bispo de Matos	CPF	559.457.401-87
RG	761187SSP/MT	RG	0511211-0		
Eunice Camargo Scarpatt	CPF	666.708.451-20	Beatriz Sanches Merejoli	CPF	286073648-47
RG	958758 SSP/MT	RG	27.334.995-8		
Fagner Moreira da Cunha	CPF	020.651.601-01	Pedro Caldeira da Cunha	CPF	309.445.971-49
RG	17682525-SSP/MT	RG	425620 - SSP/MT		

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA SANTO ANDRÉ 3.				
Titular	**Suplente**			
Eni Sandra Fabiana Pereira	CPF		Jéssica Iraci Rodrigues Ribas	CPF
RG		RG		

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTO ANDRÉ.				
Titular	**Suplente**			
José Aparecido de Souza	CPF		Ângelo Rogério Gomes Barbosa	CPF
RG		RG		

REPRESENTANTE DE ENTIDADES RELIGIOSAS					
Titular	**Suplente**				
Irene Borges da Silva Marques	CPF	780.838.001-63	Tatiane Nunes de Brito	CPF	040.517.741-04
RG	958792 -SSP/MT	RG	2290288-0 SSP/MT		
Maria Nilda Vieira de Faria Neiva	CPF	503.563.721-20	Reginaldo Braga dos Santos	CPF	
RG	611288-9 SSP/MT	RG			

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA					
Titular	**Suplente**				
Naura José Oliveira do Nascimento	CPF	939.210.471-53	Eliana Borges Marques	CPF	013.445.221-65
RG	1190282-5 SSP/MT	RG	1674903-0 SSP/MT		

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Eunice Camargo Scarpatt

Vice-Presidente: Osvaldo Ferreira Rodrigues

Secretária: Irene Borges da Silva Marques

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente conselho será de 03 (três) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 018 de Janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 31/GP/2016

ATO Nº 31/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **EDSON CESAR BERALDI**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, lotando-o na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, a partir de 02 de Fevereiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de Fevereiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 09/GP/2016

PORTARIA Nº 09/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei Municipal nº 1.131/GP/2014.

RESOLVE:

Enquadrar os Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, constantes na relação abaixo, com efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2016.

NOME	CARGO	TABELA	REFERÊNCIA	CLASSE
Adélia Ferreira da Silva	Merendeira	4	C	7
Alenir Maria da Costa	Merendeira	5	B	7
Ana Maria Delgado	Merendeira	4	B	6
Anderson do Carmo Pinto	Guarda de Segurança	4	B	6
Belminda Alves de Arruda	Auxiliar de Serviços Gerais	4	B	5
Claudinei da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	4	B	6
Edson Ribeiro	Guarda de Segurança	4	B	5
Eliane Maria de Amorim	Auxiliar de Serviços Gerais	4	B	7
Eraldina Moraes da Silva	Merendeira	5	B	6
Estevão Virgilio da Silva	Motorista II	2	A	7
Evair Maria Monteiro Silva	Assistente Administrativo	2	C	8
Evaldina Rodrigues Querobino	Merendeira	4	B	7
Evaldo Catarino da Fonseca	Motorista II	2	A	7
Gleice Ferreira Meira	Auxiliar de Serviços Gerais	4	B	6
Joircy Aparecida Taques	Assistente Administrativo	2	A	8
Jucinei Antonio Francisco da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	4	B	6
Juselina Conceição de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	4	B	6
Lindalva Gomes da Silva	Merendeira	4	B	6
Maria Aparecida de Jesus Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	4	C	7
Maria do Amparo Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	4	B	6
Marlene Ferreira da Silva	Merendeira	4	B	7
Meyre Aparecida Fonseca de Souza	Assistente Administrativo	2	C	8
Orlanda Maria da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	4	B	7
Ronaldo Benedito da Silva Almeida	Guarda de Segurança	4	B	6
Sebastiana Gonçalves de Queiroz	Auxiliar de Serviços Gerais	4	B	6
Severino Nobre da Silva	Assistente Administrativo	2	A	2
Verania Maria de França	Auxiliar de Serviços Gerais	4	B	6

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de Janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PRFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PRFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE.

O Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de edição nº 2007, ANO IX, pagina nº 149, datado de 04 de Julho de 2014.

Artigo 1° - Convocar os Candidatos classificados, no Concurso Público Municipal nº 001/2014 constante no anexo I, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Titulo Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).

- Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.

- Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).

- Atestado favorável de sanidade física e mental.

- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).

- Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.

- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.

- Cópia autenticada do C.P.F.

- Cópia autenticada de Identidade (R.G.)

- Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).

- 02 (duas) fotografias 3x4 recente.

- Cópia de comprovante de residência.

- Declaração de Residência.

- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.

- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

- Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.

- Declaração de bens.

- Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).

- Nº do telefone para contato (se houver).

Artigo 2º Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato convocado que não apresentar os documentos relacionados neste edital, quando do comparecimento no prazo para tomar posse.

Santo Antônio de Leverger – MT, 01 de Fevereiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM DE COL.	NOME DO CANDIDATO	SECRETARIA
2	JOÃO BATISTA NEPOMUCENO	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM DE COL.	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
3	LEANDRO BATISTA FERREIRA DE PAULA	BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CARGO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

ORDEM DE COL.	NOME DO CANDIDATO	SECRETARIA
2	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA FRANÇA	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 16/GP/2016

PORTARIA Nº 16/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 68/GP/2015, que designou a servidora efetiva, **MARGARETH ROSA RONDON**, Assistente Administrativo, para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 02 de Fevereiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de Fevereiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 29/GP/2016

ATO Nº 29/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. MARGARETH SOARES DE SENA ROCHA, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do CREAS, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL PREVI-LEVERGER N.º 001/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

PREVI-LEVERGER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREVI-LEVERGER N.º 001/2016

O PREVI-LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Administração, Sra. Maria Auxiliadora da Conceição Padilha, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2015, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Santo Antônio do Leverger-MT, 03 de fevereiro de 2016.

Maria Auxiliadora da Conceição Padilha

Gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 30/GP/2016

ATO Nº 30/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **ANALDO BOAVENTURA DA SILVA**, do cargo em Comissão de Chefe de Cerimonial, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado pelo Ato nº 142/GP/2015, a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 - 16ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014

16ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 9, de 4 de fevereiro de 2015, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2015 no Diário Oficial Municipal, edição nº 2159 de 5 de fevereiro de 2015, página 154, código identificador D1092934, via do sítio www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/;

Considerando o Decreto Municipal nº 6, de 21 de janeiro de 2016, que **prorrogou o prazo de validade** do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014;

Considerando a publicação do Decreto nº 6/2016 no Diário Oficial Municipal, edição nº 2403 de 28 de janeiro de 2016, página 329, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 10 de fevereiro de 2016**, no horário oficial de Mato Grosso, das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2015 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 3 de fevereiro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
DIRAIDES SOARES ROCHA	PROFESSORA – NÍVEL SUPERIOR	CRECHES/PRÉ-ESCOLA	1º
CAMILA LUZ MACIEL	PROFESSORA – NÍVEL SUPERIOR	CRECHES/PRÉ-ESCOLA	2º
WARLUCE BRITO DOS SANTOS	PROFESSORA – NÍVEL SUPERIOR	CRECHES/PRÉ-ESCOLA	3º
EVONETH RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSORA – NÍVEL SUPERIOR	CRECHES/PRÉ-ESCOLA	4º
MARIA JOSÉ FERREIRA ARAUJO	PROFESSORA – NÍVEL MÉDIO	CRECHES/PRÉ-ESCOLA	1º
RUDENILZA JOSÉ MELO	PROFESSORA – AUXILIAR DE TURMA	CRECHES/PRÉ-ESCOLA	7º
SILMARA SOARES RABELO	PROFESSORA – AUXILIAR DE TURMA	CRECHES/PRÉ-ESCOLA	8º
ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CRECHES/PRÉ-ESCOLA	1º
CÉLIA PINTO BARBOZA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CRECHES/PRÉ-ESCOLA	2º
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA)	CRECHES/PRÉ-ESCOLA	2º
EDIANE MELO VASCONCELOS	PROFESSORA – NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO/ EXTENSÃO CARNAÚBA	2º
TAMARA CAVALCANTE NERES	PROFESSORA – NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO	3º
LUZIENE PEREIRA ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SÃO SEBASTIÃO	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2016.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados, que por motivos administrativos internos a Carta Convite nº 001/2016, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS DESTINADOS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO EVETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, com data de abertura marcada para o dia 05 de Fevereiro de 2016, às 10:00 horas (Horário Oficial de Brasília – DF), foi **PRORROGADA** para o dia 16 de Fevereiro de 2016 às 10:00 horas (Horário Oficial de Brasília –DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 8:00 ás 13:00 ou pelo telefone (66) 3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de Fevereiro de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 57/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 138, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015 - BENS INSERVÍVEIS - IPASFA

DECRETO Nº 138, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Decreta inservíveis os bens que especifica e dá outras providências.

O Senhor JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e,

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

D E C R E T A:

Art. 1º Inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Félix do Araguaia - IPASFA, por se encontrarem em desuso e em situação

precária (inservíveis), conforme Parecer da Comissão de Administração de bens Patrimoniais do Município, especialmente designada para este fim, conforme Portaria Nº 393, de 22 de Dezembro de 2015.

Art. 2º Os bens referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração, a partir desta data, para que sejam depositados no aterro sanitário municipal, o mais breve possível, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em São Félix do Araguaia - MT, 31 de Dezembro de 2015.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

José Antônio de Almeida

Prefeito Municipal

==========

ANEXO I - INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DE BENS PATRIMONIAIS – EXERCÍCIO DE 2015

DEPRECIAÇÃO (em conformidade com a Lei nº 4.320/64 no art. 108, § 2º)

ITEM	CÓDIGO	PLACA	NOMENCLATURA	ESTADO CONSERVAÇÃO	DATA AQUISIÇAO	VALOR ORIGINAL R$ (constante da NF)	VALOR CONSTANTE DA ÚLITMA REAVALIAÇÃO (2014)	DEPREC.	VALOR DEPRECIADO ATÉ O PERIODO	VALOR REAVALIADO (2015 EM R$)
1	1	3639	APARELHO DE FAX SHARP	BOM	01/01/1990	450,00	46,66	10,00%	4,67	**41,99**
2	2	4478	AR CONDICIONADO SPLIT LG 9.000 BTUS	BOM	10/07/2012	1.350,00	1.012,50	16,67%	168,75	**843,75**
3	3	3640	ARMARIO DE AÇO C/02 PORTAS	BOM	01/01/1992	200,00	13,12			**99,00**
4	4	3645	ARMARIO DE FORMICA C/02 PORTAS	BOM	01/01/1992	200,00	13,12			**68,00**
5	5	3646	ARQUIVO DE AÇO C/04 GAVETAS	BOM	01/01/1992	280,00	18,37			**59,00**
6	6	3648	ARQUIVO DE AÇO C/04 GAVETAS	BOM	01/01/1992	280,00	18,37			**59,00**
7	7	6406	ARQUIVO NOBRE 04 GAVETAS	BOM	09/05/2008	400,00	133,34	10,00%	13,33	**120,01**
8	8	6407	ARQUIVO NOBRE DE AÇO	BOM	24/09/2010	495,00	280,50	10,00%	28,05	**252,45**
9	9	3649	BEBEDOURO	BOM	01/01/1992	150,00	7,78			**30,00**
10	10	3650	CADEIRA DE SECRETARIA	BOM	01/01/1992	75,00	4,91	INSERVIVEL		
11	11	3653	CADEIRA FIXA	BOM	01/01/1992	55,00	3,60			**28,00**
13	13	3661	GRAMPEADOR HANSA	BOM	01/01/1992	80,00	5,25			**30,00**
14	14	3664	IMPRESSORA HP 930	BOM	01/01/1992	700,00	45,36			**120,00**
15	15	3669	LONGARINA C 03/ LUGARES	BOM	01/01/1992	160,00	10,49			**89,00**
16	16	3671	LONGARINA C 03/ LUGARES	BOM	01/01/1992	160,00	10,49			**89,00**
17	17	3672	MESA C/ 03 GAVETAS	BOM	01/01/1992	70,00	4,59			**83,00**
18	18	3674	MESA C/ 03 GAVETAS	BOM	01/01/1992	150,00	9,84			**83,00**
19	19	3676	MESA PARA COMPUTADOR	BOM	01/01/1992	70,00	4,59			**49,00**
20	20	3677	MESA PARA TELEFONE	BOM	01/01/1992	70,00	4,59			**39,00**
21	22	3684	POLTRONA DIRETOR	BOM	01/01/1992	150,00	9,84			**79,00**
22	23	3685	POLTRONA DIRETOR	BOM	01/01/1992	150,00	9,84	INSERVIVEL		
23	25	3961	VENTILADOR DE PAREDE	BOM	01/01/1990	150,00	7,78	INSERVIVEL		
24	24	4479	MICRO INTEL I9 500GB KIT MULTIMIDIA MON 20	BOM	15/04/2013	**1.690,00**	1.394,25	16,94%	236,23	**1.158,02**
25	25	6409	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL M1132	BOM	15/04/2013	**850,00**	701,25	16,94%	118,81	**582,44**
26	26	6411	AR CONDICIONADO SPRINGER 12.000 BTUS	BOM	17/12/2015	**1.600,00**		0,00%	-	**1.600,00**
27	27	6412	ESTANTE DE AÇO C/06 PRATELEIRAS REFOR W3	BOM	17/12/2015	**190,00**		0,00%	-	**190,00**

28	28	6413	ESTANTE DE AÇO C/06 PRATELEIRAS REFOR W2	BOM	17/12/2015	**190,00**		0,00%	-	**190,00**
29	29	6410	NOBREAK 1200 VA STATION II SMS	BOM	11/09/2015	**574,00**		3,33%	19,11	**554,89**
TOTAL	**R$ 10.939,00**	**R$ 3.770,43**		**R$ 588,97**	**R$ 6.537,53**					

São Félix do Araguaia-MT, 31 de dezembro de 2015.

(+) BENS DE 2014	3.770,43
(+) AQUISIÇÕES	2.554,00
(+) AVALIAÇÕES	824,60
(-) DEPRECIAÇÕES	588,97
(-) BAIXAS	22,53
TOTAL BENS 2015	6.537,53

Responsável pelo RPPS

Jason Martins Santos - Presidente

José Edson Ferreira - Secretário

Eduardo da Silva Araújo - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11, DE 29 DE JANEIRO DE 2016 - NOMEAÇÃO DE DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA NO CARGO DE CHEFE DE GABINETE

Portaria n° 011/2016

Em 29 de Janeiro de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação do Senhor DIONIR JOSE DE OLIVEIRA do Cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **DIONIR JOSE DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG 3040636791 SSP/RS, CPF 504.336.360-68, Lotado na Secretaria Municipal do Gabinete no Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Portaria n° 010/2016

Em 27 de Janeiro de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor DIONIR JOSE DE OLIVEIRA do Cargo em comissão de Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **DIONIR JOSE DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG 3040636791 SSP/RS, CPF 504.336.360-68, Lotado na Secretaria Municipal de Administração do Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016, **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PATRULHAS MECANIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA JUNTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.** Aberto em 19 de Janeiro de 2016, às 9h30min. Vencedoras: XINGÚ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ Nº 21.174.220/0001-01, **no item nº 01, com valor** de **R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais) e** PLANALTO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA CNPJ Nº 10.829.332/0001-37**,** nositens 02, 03 e 04, com valor de **R$99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais)**. São Félix do Araguaia - MT, 25 de Julho de 2016**.**

Eurimar Pereira Milhomem

Pregoeiro Portaria N. 189/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2016 REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANALISE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

NO Dia 18 de Fevereiro de 2016 às 13:00. HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO. RUA SALMEM HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE WWW.SAOJOSEDOPOVO.MT.GOV.BR OU PELO EMAIL: llgaguaviva@hotmail.com, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 03/02/2016.

_____

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeira

_____

_____

MARIA DE LOURDES GUIMARAES RODRIGUES JUSCELIA CAMILO

Secretaria Membro

De acordo com os preceitos normativos legais qualquer cidadão poderá participar da abertura e julgamento das referidas propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 02 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 02

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 09/2016, no uso de suas atribuições legais, torna público a divulgação da **DATA, LOCAL E HORÁRIO** das entrevistas.

As entrevistas serão realizadas nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2016 conforme edital de abertura; Local: Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, nos períodos descritos conforme quadro abaixo:

Cargo: FACILITADOR DE OFICINAS	
Entrevista dia 11/02/2016 as 08h30min	
Qtde	***Nome***
01	ALEXANDRA DE ARAÚJO
02	ARISTON CUSTODIO DA SILVA
03	CLAUDENIR ARAÚJO BRESSAN
04	CLEIDE CELESTINO DA SILVA
05	DANIELA APARECIDA CLARISMUNDO
Entrevista dia 11/02/2016 as 13h30min	
Qtde	***Nome***
06	DANIELI FERMIANO DOS SANTOS
07	DANILO RODRIGO ALVES
08	DÉBORA ALVES DIAS
09	ELIZANGELA DE MELO SOUZA COUTO
10	EMERSON JOSÉ DA SILVA MARQUES
11	IRDES REGINA DA SILVA
Entrevista dia 12/02/2016 as 08h30min	
Qtde	***Nome***
12	IVONE BATISTA FERREIRA PINTO
13	JANETE FERREIRA MAIA
14	JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
15	LUCIANO DA CRUZ MENDES
16	MIRLENE JÉSSICA DALMOLIN DE ARRUDA
17	ODAIR DE ALMEIDA CALIXTO
Entrevista dia 12/02/2016 as 13h30min	
Qtde	***Nome***
18	PAULO CEZAR ANDROCHESKI LIMA
19	PRISCILLA ALESSANDRA MOREIRA
20	REJANE PELISARI
21	ROSIANE AVELINA DA SILVA DE ALMEIDA
22	ROSIMARI DE OLIVEIRA
23	VANIA ARAUJO DOS SANTOS

São José do Rio Claro-MT, 03 de fevereiro de 2016.

Adenir Cristina de Moura Nunes

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2016

O Sr. *NATANAEL CASAVECHIA*, Prefeito Municipal de *SÃO JOSÉ DO RIO CLARO*, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2015, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Agente Administrativo		
Colocação	**Inscrição**	**Nome**
03	1467	Azila Iara de Almeida Dourado
Auxiliar Administrativo		
Colocação	**Inscrição**	**Nome**
04	1144	Ricardo Fernando de Souza
Fiscal de Tributos		
Colocação	**Inscrição**	**Nome**
03	1891	Giuliano Nogueira

São José do Rio Claro – MT, 02 de fevereiro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREVIMUNI EXTRATO DE CONTRATO 1/2016 - I F GARCIA E CIA LTDA

INST. MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - PREVIMUNI

EXTRATO DE CONTRATO 1/2016

Contrato de Prestação de Serviços nº 1/2016.

Contratada I F GARCIA E CIA LTDA

CNPJ: 10.541.510/0001-20

Objeto: Assessoria de investimentos.

Valor: R$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Data da Assinatura: 04/01/2016.

Data de vigência: 31/12/2016.

PREVIMUNI PORTARIA Nº 1/2016 - DISPONIBILIZA OS EXTRATOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INDIVIDUALIZADO REF. 2015.

PORTARIA Nº 1/2016

Disponibiliza os extratos de contribuição previdenciária individualizado do exercício de 2015, aos servidores efetivos do Município de São José do Rio Claro-MT.

O Diretor Executivo do PREVIMUNI – Inst. Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 963/2013 de 27 de junho de 2013;

Resolve:

Art.1º - Disponibiliza na sede do **PREVIMUNI** os extratos de contribuição previdenciária individualizados dos servidores efetivos, referente ao exercício de 2015, a partir da data atual.

Art. 2º - Os extratos de contribuição deverão demonstrar a contribuição mensal do segurado, a contribuição patronal e a contribuição acumulado do período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 3 de fevereiro de 2016.

Roberto Buscioli Grunov

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL PP RP 03/2016

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 13h00min, do dia **19/02/2016**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **03/2016**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual contratação de empresa para “Aquisição de Gás e Agua”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas. WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE, Pregoeiro.

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2015 a Dezembro /2015 - Consolidado

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.225.403,25	
Pessoal Ativo	18.278.254,10	
Pessoal Inativo e Pensionistas	947.149,15	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.238.055,76	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	290.906,61	
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	947.149,15	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.987.347,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		17.987.347,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		33.997.935,99
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		52,91
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) -	60,00 %	20.398.761,59
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) -	51,30 %	17.440.941,16

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Carlos Roberto Bianchi	Jose Carlos Neves	Miguel Souza de Andrade Junior
Prefeito Municipal	Secretario de Fazenda	Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 03/02/2016 08:04:02 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

CNPJ: 15024029000180

Dr Guilherme Pinto Cardoso - 0000539 - Centro

Telefone 06532512110

fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2015 à 12/2015

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.231.954,41	1.198.626,21	1.198.626,21	1.198.626,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	579.158,75	556.650,35	556.650,35	556.650,35
Interna	579.158,75	556.650,35	556.650,35	556.650,35
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	652.795,66	641.975,86	641.975,86	641.975,86
DEDUÇÕES (II)	21.149.486,89	23.159.240,06	22.007.577,41	21.213.261,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.802.660,70	23.218.207,53	22.054.212,69	23.183.948,38
Demais Haveres Financeiros	3.775,22	10.403,96	2.277,94	-4.358,38
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	656.949,03	69.371,43	48.913,22	1.966.328,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-19.917.532,48	-21.960.613,85	-20.808.951,20	-20.014.634,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.190.538,85	31.703.838,87	33.257.642,20	33.997.935,99
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	3,83	3,78	3,60	3,53
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-61,87	-69,27	-62,57	-58,87
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	579.158,75	556.650,35	556.650,35	556.650,35
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	579.158,75	556.650,35	556.650,35	556.650,35
Previdênciárias	579.158,75	556.650,35	556.650,35	556.650,35
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	34.333,28	262.458,54	280.424,03	77.018,36
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.040.433,17	2.054.861,53	1.707.285,19	1.103.836,43
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 03/02/2016 08:06:54

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Dezembro de 2015

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.190.538,85	10.498.440,05	21.898.801,07	33.997.935,99
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Carlos Roberto Bianchi	Jose Carlos Neves	Miguel Souza de Andrade Junior
Prefeito Municipal	Secretario de Fazenda	Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 03/02/2016 08:08:06 Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Terceiro Quadrimestre - Setembro à Dezembro de 2015

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.997.935,90	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

ÁGILI Araputanga

Emissão: 03/02/2016 08:09:04

Page 1 de 1

Homologado

MUNICíPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V — R$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	23.183.948,38	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	3.152.050,18
Caixa	13.695,42	Depósitos	81.884,80
Bancos	4.384.884,68	Restos a Pagar Processados	1.966.328,95
Conta Movimento	1.108.917,19	Do Exercício	1.933.369,91
Contas Vinculadas	3.275.967,49	De Exercícios Anteriores	32.959,04
Aplicações Financeiras	18.785.368,28	RP não Processados de Exercícios Anteriores	1.103.836,43
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	23.183.948,38	SUBTOTAL	3.152.050,18
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	20.031.898,20
TOTAL	23.183.948,38	TOTAL	23.183.948,38
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**455.651,93**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			**19.576.246,27**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
	-	Precatórios a Pagar	0,00
	-	Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			**0,00**

Emissão: 03/02/2016 08:10:41 — Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOSATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0114008000 - Piso de Atencao Basica - PAB	21.627,52	0,00	21.627,52
0114010000 - Programa de Saude da Familia - PSF	43.926,42	0,00	43.926,42
0114011000 - Saude Bucal - Programa de Saude da Familia - PSF Odonto	22.826,40	0,00	22.826,40
0114012000 - Agentes Comunitarios de Saude - PACS	43.376,44	0,00	43.376,44
0114013000 - Farmacia Basica	2.527,16	0,00	2.527,16
0114016000 - Epidemiologia e Controle de Doencas - ECD	5.199,03	0,00	5.199,03
0114017000 - Media Alta Complexidade - MAC	821,66	0,00	821,66
0115049000 - Transferencia do Salario Educacao	52.505,50	0,00	52.505,50
0115051000 - Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	992,54	0,00	992,54
0122054000 - Transferencia de Convenios da Uniao	258.479,00	0,00	258.479,00
0122055000 - Transferencia de Convenios do Estado	802,04	0,00	802,04
0123054000 - Transferencia de Convenios da Uniao	196.000,00	0,00	196.000,00
0124054000 - Transferencia de Convenios da Uniao	1.446.319,01	978.273,32	468.045,69
0124055000 - Transferencia de Convenios do Estado	367.030,00	0,00	367.030,00
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	49.869,69	0,00	49.869,69
0194010000 - Programa de Saude da Familia - PSF	700,62	0,00	700,62
0194011000 - Saude Bucal - Programa de Saude da Familia - PSF Odonto	1.804,56	0,00	1.804,56
0194012000 - Agentes Comunitarios de Saude - PACS	3.403,28	0,00	3.403,28
0194013000 - Farmacia Basica	1.158,09	0,00	1.158,09
0194016000 - Epidemiologia e Controle de Doencas - ECD	6.072,75	0,00	6.072,75
0194017000 - Media Alta Complexidade - MAC	534,24	0,00	534,24
0194036000 - Remuneracao de Depositos Bancarios - FUNDEB (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisteri	4.101,47	0,00	4.101,47
0194049000 - Transferencia do Salario Educacao	7.490,84	0,00	7.490,84
0194051000 - Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	1.865,60	0,00	1.865,60
0194054000 - Transferencia de Convenios da Uniao	143.761,78	0,00	143.761,78
0194055000 - Transferencia de Convenios do Estado	9.732,82	0,00	9.732,82
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.692.928,46	978.273,32	1.714.655,14
0000000000 - Fonte não Cadastrada	-112.429,42	2.487.992,56	-2.600.421,98
0100000000 - Recursos Ordinários	1.412.135,84	158.522,15	1.253.613,69
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	54.436,35	0,00	54.436,35
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.451,11	0,00	50.451,11
0103000000 - Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS (patronal, servidores e compensacao	18.674.332,94	0,00	18.674.332,94
0114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	21.654,20	0,00	21.654,20
0116000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	9.870,71	0,00	9.870,71
0117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	24.714,47	0,00	24.714,47
0118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	194.170,84	0,00	194.170,84
0119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	56.004,22	0,00	56.004,22

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOSATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V — R$ 1,00

0129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	85.446,07	0,00	85.446,07
0194000000 - Remuneracao de Depositos Bancarios	107.089,32	0,00	107.089,32
0300000000 - Recursos Ordinarios	202.106,77	0,00	202.106,77
0301000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	170,99	0,00	170,99
0302000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	290,15	0,00	290,15
0314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	153.214,90	0,00	153.214,90
0315000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	58.537,14	0,00	58.537,14
0316000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	30,27	0,00	30,27
0317000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	1.061,17	0,00	1.061,17
0318000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer	9.049,10	0,00	9.049,10
0319000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	0,37	0,00	0,37
0322000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	-5,67	0,00	-5,67
0323000000 - Transferencias de Convenios - Saude	15.999,65	0,00	15.999,65
0324000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	152.554,65	0,00	152.554,65
0329000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	173.296,95	0,00	173.296,95
0394000000 - Remuneracao de Depositos Bancarios	326.196,86	0,00	326.196,86
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	21.670.379,95	2.646.514,71	19.023.865,24
TOTAL (III) = (I + II)	**24.363.308,41**	**3.624.788,03**	**20.738.520,38**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro à Dezembro / 2015

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0,00	0,00	54,63	34.322,39	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	149.740,21	0,00	43.098,14	0,00
PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	14,88	0,00	13.300,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	0,00	52.140,15	0,00	170,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	604,56	85.793,31	2.364,86	1.444,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	738.535,75	99.843,48	371.753,04	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	217.534,16	978.118,51	119.040,91	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	0,00	64.932,34	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	61.625,79	139.621,92	154,81	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	6.469,19	485.057,28	23.300,14	35.573,31	0,00
TOTAL	68.699,54	1.933.370,00	1.103.836,43	618.701,79	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	20.738.520,38

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Ilumin	0,00	8.017,50	0,00	0,00	0,00
000-Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia	0,00	14,88	0,00	13.300,00	0,00
000-Epidemiologia e Controle de Doencas - ECD	0,00	5.729,31	0,00	0,01	0,00
000-Farmacia Basica	0,00	5.511,10	0,00	0,00	0,00
000-Media Alta Complexidade - MAC	0,00	95.734,62	0,00	3.680,00	0,00
000-Programa de Saude da Familia - PSF	0,00	12.655,26	0,00	700,00	0,00
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	0,00	669.333,64	0,00	33.463,64	0,00
000-Recursos Ordinarios	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00
000-Recursos Ordinários	32.959,04	779.688,82	125.563,11	162.809,79	0,00
000-Saude Bucal - Programa de Saude da Familia - PSF O	0,00	17.992,38	0,00	0,00	0,00
000-Transferencia de Convenios da Uniao	0,00	0,00	978.273,32	100.979,05	0,00
000-Transferencia de Convenios do Estado	35.740,50	0,00	0,00	301.860,00	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	5.319,98	0,00	720,00	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Des	0,00	465,49	0,00	0,00	0,00
000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saud	0,00	2.770,36	0,00	1.189,30	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	0,00	102.167,91	0,00	0,00	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	0,00	216.550,68	0,00	0,00	0,00
000-Transferencias referentes ao Programa Nacional de	0,00	11.248,07	0,00	0,00	0,00
TOTAL	68.699,54	1.933.370,00	1.103.836,43	618.701,79	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	20.738.520,38

Emissão: 03/02/2016 08:13:41

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATE O 3 QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 - ANEXO VII — R$ 1,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-20.014.634,84	-58,87 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		20.738.520,38

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 03/02/2016 08:15:36 — Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Sr. Carlos Roberto Bianchi, em cumprimento ao §3º do Art. 165 da Constituição Federal e Art. 52 da Lei 101/2000 torna público os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO**, relativo ao 6º Bimestre do ano de 2015, e os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL- RGF**, relativo ao 3º Quadrimestre do ano de 2015, do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Os anexos também encontram-se postados no SITE www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br no Link **CONTABILIDADE**.

São José dos Quatro Marcos, 03 de Fevereiro de 2016 .

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
RREO SEXTO BIMESTRE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.390.867,04	6.079.666,37	42.470.533,41	4.125.691,46	38.449.679,94	5.752.851,81	37.994.028,01	89,45	4.476.505,40
DESPESAS CORRENTES	32.667.143,04	3.949.336,48	36.616.479,52	4.037.559,65	34.357.932,37	5.313.685,74	33.910.518,58	92,60	2.705.960,94
Pessoal e Encargos Sociais	17.475.023,23	999.359,90	18.474.383,13	2.757.458,01	17.714.691,06	2.770.389,63	17.714.691,06	95,88	759.692,07
Juros e Encargos da Dívida	6.200,00	-6.200,00							
Outras Despesas Correntes	15.185.919,81	2.956.176,58	18.142.096,39	1.280.101,64	16.643.241,31	2.543.296,11	16.195.827,52	89,27	1.946.268,87
DESPESAS DE CAPITAL	2.289.724,00	3.141.287,89	5.431.011,89	88.131,81	4.091.747,57	439.166,07	4.083.509,43	75,18	1.347.502,46
Investimentos	2.239.724,00	3.082.020,41	5.321.744,41	89.764,21	3.982.480,09	437.952,87	3.974.241,95	74,67	1.347.502,46
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	50.000,00	59.267,48	109.267,48	-1.632,40	109.267,48	1.213,20	109.267,48	100,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.434.000,00	-1.010.958,00	423.042,00						423.042,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.639.132,96	12.691,48	1.651.824,44	259.600,05	1.636.325,97	289.075,11	1.636.325,97	99,06	15.498,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	38.030.000,00	6.092.357,85	44.122.357,85	4.385.291,51	40.086.005,91	6.041.926,92	39.630.353,98	89,81	4.492.003,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.030.000,00	6.092.357,85	44.122.357,85	4.385.291,51	40.086.005,91	6.041.926,92	39.630.353,98	89,81	4.492.003,87
SUPERÁVIT (XIII)				4.194.977,95	117.475,34	2.538.342,54	573.127,27		-573.127,27
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.030.000,00	6.092.357,85	44.122.357,85	8.580.269,46	40.203.481,25	8.580.269,46	40.203.481,25	91,11	3.918.876,60

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.489.132,96	94.798,34	1.583.931,30	265.736,66	1.568.432,83	278.863,86	1.568.432,83	99,02	15.498,47
Pessoal e Encargos Sociais	1.409.132,96	117.077,70	1.526.210,66	265.744,28	1.510.712,19	265.744,28	1.510.712,19	98,98	15.498,47
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00	-22.279,36	57.720,64	-7,62	57.720,64	13.119,58	57.720,64	100,00	
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)	150.000,00	-82.106,86	67.893,14	-6.136,61	67.893,14	10.211,25	67.893,14	100,00	
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	150.000,00	-82.106,86	67.893,14	-6.136,61	67.893,14	10.211,25	67.893,14	100,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.639.132,96	12.691,48	1.651.824,44	259.600,05	1.636.325,97	289.075,11	1.636.325,97	99,06	15.498,47
SUPERÁVIT (IV)				142.553,03		113.077,97			
TOTAL (V) = (III + IV)	1.639.132,96	12.691,48	1.651.824,44	402.153,08	1.636.325,97	402.153,08	1.636.325,97	99,06	15.498,47

Emissão: 03/02/2016 08:17:16

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1° - Anexo I) R$ 1,00

Carlos Roberto Bianchi Prefeito Municipal	Jose Carlos Neves Secretario de Fazenda	Miguel Souza de Andrade Junior Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 03/02/2016 08:17:16 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.773.000,00	36.773.000,00	8.154.785,55	22,17	38.533.460,17	104,78	-1.760.460,17
RECEITAS CORRENTES	36.090.500,00	36.090.500,00	6.817.716,23	18,89	35.006.016,07	96,99	1.084.483,93
RECEITA TRIBUTARIA	2.992.450,00	2.992.450,00	670.758,74	22,41	2.953.418,26	98,69	39.031,74
Impostos	2.606.450,00	2.606.450,00	649.109,61	24,90	2.547.228,02	97,72	59.221,98
Taxas	386.000,00	386.000,00	21.649,13	5,60	406.190,24	105,23	-20.190,24
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.238.500,00	1.238.500,00	271.428,03	21,91	1.184.897,29	95,67	53.602,71
Contribuições Sociais	838.500,00	838.500,00	253.144,15	30,19	1.008.080,08	120,22	-169.580,08
Contribuições Econômicas	400.000,00	400.000,00	18.283,88	4,57	176.817,21	44,20	223.182,79
RECEITA PATRIMONIAL	440.400,00	440.400,00	51.783,92	11,75	420.920,90	95,57	19.479,10
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	440.400,00	440.400,00	51.783,92	11,75	420.920,90	95,57	19.479,10
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	661.000,00	661.000,00	121.149,95	18,32	620.058,65	93,80	40.941,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.152.550,00	30.152.550,00	5.634.928,22	18,68	29.184.192,29	96,78	968.357,71
Transferências Intergovernamentais	29.020.700,00	29.020.700,00	5.229.421,94	18,01	28.060.233,11	96,69	960.466,89
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.131.850,00	1.131.850,00	405.506,28	35,82	1.123.959,18	99,30	7.890,82
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	605.600,00	605.600,00	67.667,37	11,17	642.528,68	106,09	-36.928,68
Multa de Juros de Mora	73.600,00	73.600,00	24.040,52	32,66	129.559,75	176,03	-55.959,75
Indenizações e Restituições	265.500,00	265.500,00	251,33	0,09	46.872,80	17,65	218.627,20
Receita da Dívida Ativa	265.000,00	265.000,00	43.124,19	16,27	431.602,19	162,86	-166.602,19
Receitas Diversas	1.500,00	1.500,00	251,33	16,75	34.493,94	299,59	-32.993,94
RECEITAS DE CAPITAL	682.500,00	682.500,00	1.337.069,32	195,90	3.527.444,10	516,84	-2.844.944,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crèdito Internas							
Operações de Crèdito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	682.500,00	682.500,00	1.337.069,32	195,90	3.527.444,10	516,84	-2.844.944,10
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	682.500,00	682.500,00	1.337.069,32	195,90	3.527.444,10	516,84	-2.844.944,10
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.247.000,00	1.247.000,00	425.483,91	34,12	1.670.021,08	133,92	-423.021,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	38.020.000,00	38.020.000,00	8.580.269,46	22,56	40.203.481,25	105,74	-2.183.481,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crèdito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crèdito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.020.000,00	38.020.000,00	8.580.269,46	22,56	40.203.481,25	105,74	-2.183.481,25
DÉFICIT (VI)	10.000,00	6.102.357,85					6.102.357,85
TOTAL(VII) = (V + VI)	38.030.000,00	44.122.357,85	8.580.269,46	19,44	40.203.481,25	91,11	3.918.876,60
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para			263.456,74		3.981.248,44		-3.981.248,44
Superàvit Financeiro			263.456,74		3.981.248,44		-3.981.248,44
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 03/02/2016 08:17:16

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1° - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.122.000,00	1.122.000,00	402.153,08	35,84	1.537.501,97	137,03	-415.501,97
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.121.000,00	1.121.000,00	402.153,08	35,87	1.537.501,97	137,15	-416.501,97
Contribuições Sociais	1.121.000,00	1.121.000,00	402.153,08	35,87	1.537.501,97	137,15	-416.501,97
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.122.000,00	1.122.000,00	402.153,08	35,84	1.537.501,97	137,03	-415.501,97
DÉFICIT (IV)	517.132,96	529.824,44			98.824,00	18,65	431.000,44
TOTAL (V) = (III + IV)	1.639.132,96	1.651.824,44	402.153,08	24,34	1.636.325,97	99,06	15.498,47

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 03/02/2016 08:17:16

Page 2 de 2
Homologado

Município de SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2015
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.390.867,04	42.470.533,41	4.125.691,46	38.449.679,94	5.752.851,81	37.994.028,01	95,87	89,45	4.476.505,40
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	1.555.000,00	1.554.500,00	256.611,75	1.434.149,03	292.980,03	1.399.826,64	3,53	90,04	154.673,36
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.408.300,00	654.362,71	73.851,27	653.555,23	106.208,26	644.555,23	1,62	98,50	9.807,48
ADMINISTRACAO GERAL	5.551.550,00	6.084.088,28	372.226,77	5.898.505,98	749.722,55	5.881.035,98	14,83	96,66	203.052,30
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	44.900,00								
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	165.000,00	200.176,78	30.904,14	199.917,63	32.322,84	199.917,63	0,50	99,87	259,15
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	350.000,00	362.486,26	32.977,23	348.047,77	60.061,50	347.203,77	0,87	95,78	15.282,49
ASSISTENCIA AO IDOSO	40.000,00	32.500,00							32.500,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	30.000,00	16.540,94	1.152,90	16.540,94	2.544,76	16.540,94	0,04	100,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.335.500,00	1.266.470,48	125.184,05	1.113.001,49	175.967,93	1.112.401,49	2,80	87,83	154.068,99
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2.299.000,00	2.295.192,00	267.413,08	1.718.844,22	318.555,01	1.705.544,22	4,30	74,30	589.647,78
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	734.500,00	762.093,34	-14.057,50	749.157,57	66.790,43	754.056,49	1,90	98,94	8.036,85
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.804.486,65	5.595.832,75	293.197,37	5.524.996,84	624.125,67	5.523.066,84	13,93	98,69	72.765,91
ATENCAO BASICA	3.104.400,39	3.496.747,35	311.663,33	3.100.678,59	386.243,64	3.099.978,59	7,82	88,65	396.768,76
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	496.500,00	481.138,77	46.198,21	473.253,77	69.070,29	472.299,77	1,19	98,16	8.839,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	281.900,00	400.521,31	27.310,30	386.138,56	42.288,45	381.239,64	0,96	95,18	19.281,67
VIGILANCIA SANITARIA	70.000,00	122.405,03	4.328,31	108.905,03	4.328,31	108.905,03	0,27	88,97	13.500,00
TRABALHO									
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	350.000,00	470.992,19	80.225,13	470.725,13	86.006,73	470.725,13	1,18	99,94	267,06
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	249.500,00	319.211,98	35.874,67	313.427,92	44.699,52	313.427,92	0,79	98,18	5.784,06
ALIMENTACAO E NUTRICAO	493.000,00	415.029,01	67.628,94	409.871,06	72.340,80	409.871,06	1,03	98,75	5.157,95
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00								
EDUCACAO INFANTIL	2.163.720,00	2.730.160,06	375.834,29	2.565.167,85	435.209,41	2.565.167,85	6,47	93,95	164.992,21
ENSINO FUNDAMENTAL	5.984.350,00	7.271.219,24	909.341,87	6.292.394,12	1.210.837,39	6.292.394,12	15,87	86,53	978.825,12
ENSINO SUPERIOR	130.000,00	57.522,06		35.522,06		35.522,06	0,08	61,75	22.000,00
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	434.300,00	618.645,66	414.252,53	606.145,65	58.168,48	237.852,25	0,60	38,44	380.793,41
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.266.310,00	2.985.616,50	99.727,14	2.235.482,28	240.499,92	2.235.482,28	5,64	74,87	750.134,22
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	116.500,00	90.000,00							90.000,00

Emissão: 03/02/2016 08:20:29

Homologado

Município de SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2015
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

SANEAMENTO									
ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00								
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.480.400,00	1.559.277,35	180.977,32	1.503.858,81	283.830,15	1.503.858,81	3,79	96,44	55.418,54
GESTÃO AMBIENTAL									
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	8.500,00	2.631,25	-725,00	2.631,25		2.631,25		100,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	85.000,00	13.000,00							13.000,00
ADMINISTRACAO GERAL	537.100,00	477.907,30	61.719,89	477.907,30	84.911,66	477.907,30	1,20	100,00	
EXTENSAO RURAL	60.000,00	422.688,28	-101.400,00	190.000,00		190.000,00	0,47	44,95	232.688,28
IRRIGACAO	15.000,00	3.000,00							3.000,00
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	20.000,00								
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	40.950,00	9.000,00							9.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
ADMINISTRACAO GERAL	58.300,00								
PROMOCAO COMERCIAL	5.000,00								
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	138.000,00	1.240.245,57	175.592,03	1.215.245,57	175.592,03	1.215.245,57	3,06	97,98	25.000,00
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	384.900,00	424.063,36	-686,16	371.740,69	128.332,85	363.502,55	0,91	85,71	60.560,81
LAZER	25.000,00	1.400,00							1.400,00
ENCARGOS ESPECIAIS									
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	54.000,00	33.867,60	-1.632,40	33.867,60	1.213,20	33.867,60	0,08	100,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.639.132,96	1.651.824,44	259.600,05	1.636.325,97	289.075,11	1.636.325,97	4,12	99,06	15.498,47
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 38.030.000,00	R$ 44.122.357,85	R$ 4.385.291,51	R$ 40.086.005,91	R$ 6.041.926,92	R$ 39.630.353,98	100,00	89,81	R$ 4.492.003,87

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 03/02/2016 08:20:29

Page 2 de 2

Homologado

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15	JUL/15	AGO/15	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.376.274,53	2.960.189,73	2.906.608,00	2.944.628,59	3.384.463,03	3.239.853,64	3.178.895,42	3.398.679,06	2.902.087,39	3.496.697,74	2.937.823,82	4.609.518,50	39.335.719,45	40.772.600,00
Receita Tributaria	154.467,25	154.718,78	190.030,52	177.792,47	191.715,86	147.051,48	204.666,90	678.387,28	169.928,83	213.900,15	130.379,05	540.379,69	2.953.418,26	2.992.450,00
IPTU	1.173,27		191,20	2.369,29	107,76	704,21	31.399,49	366.015,85	40.281,57	13.070,00	4.397,56	5.623,93	465.334,13	350.000,00
ISS	105.325,91	99.467,05	107.557,51	85.200,55	96.830,86	110.846,92	96.459,43	85.893,80	88.059,23	96.403,89	99.376,97	108.510,88	1.179.933,00	1.120.450,00
ITBI	19.659,94	18.670,60	23.036,07	20.792,04	71.507,60	23.869,42	50.115,85	76.914,22	13.749,67	89.463,35	17.442,78	6.359,26	431.580,80	526.000,00
IRRF	5.142,17	7.249,19	10.439,17	3.333,22	8.149,51	3.357,09	9.209,64	5.107,37	5.746,17	5.248,33	2.885,12	404.513,11	470.380,09	610.000,00
Outras Receitas Trib.	23.165,96	29.331,94	48.806,57	66.097,37	15.120,13	8.273,84	17.482,49	144.456,04	22.092,19	9.714,58	6.276,62	15.372,51	406.190,24	386.000,00
Receita Contribuicoes	100.337,78	35.084,28	89.042,65	84.632,05	93.906,30	110.273,05	105.972,05	101.677,59	87.453,10	105.090,41	104.496,41	166.931,62	1.184.897,29	1.238.500,00
Receita Patrimonial	37.998,47	37.581,89	48.118,93	39.115,34	41.352,80	40.383,85	39.344,53	31.389,54	27.576,70	26.274,93	25.710,74	26.073,18	420.920,90	440.400,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos	18.482,07	60.102,34	46.857,39	48.830,41	48.474,04	54.334,78	61.618,28	52.694,61	55.256,92	52.257,86	59.016,33	62.133,62	620.058,65	661.000,00
Transf. Correntes	2.801.883,39	2.620.505,88	2.490.587,56	2.573.222,14	2.968.957,93	2.857.924,39	2.724.481,63	2.498.184,95	2.533.878,50	3.079.714,99	2.596.903,54	3.767.650,77	33.513.895,67	34.834.650,00
Cota-Parte do FPM	1.142.803,24	1.166.580,71	849.682,70	917.032,78	1.127.694,52	981.208,55	859.506,29	849.755,91	708.446,78	806.329,84	910.409,70	1.539.442,76	11.858.893,78	12.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	651.718,39	544.161,85	708.095,85	618.640,39	649.469,55	669.701,21	672.281,44	637.468,24	774.596,44	706.202,51	626.156,09	880.307,59	8.138.799,55	8.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.910,44	200.348,52	133.861,19	143.777,74	206.705,54	117.401,00	142.924,88	96.929,50	58.392,30	34.520,49	41.655,79	13.326,37	1.199.753,76	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	15.456,33	1.151,94	3.225,27	2.808,28	565,87	467,90	1.171,49	753,68	51.329,52	274.191,61	20.046,21	13.345,69	384.513,79	420.000,00
Transf. LC 87/1996				13.669,60	3.417,40	3.417,40	3.417,40	3.417,40	3.417,40	3.417,40	3.417,40	3.417,40	41.008,80	43.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	397.379,17	396.477,12	406.523,32	380.979,37	459.141,03	414.887,17	376.645,51	388.660,44	390.850,57	443.849,72	377.469,64	489.550,41	4.922.413,47	4.500.000,00
Outras Transf. Corr.	584.615,82	311.785,74	389.199,23	496.313,98	521.964,02	670.841,16	668.534,62	521.199,78	546.845,49	811.203,42	617.748,71	828.260,55	6.968.512,52	7.171.650,00
Outras Receitas Corr.	263.105,57	52.196,56	41.970,95	21.036,18	40.056,10	29.886,09	42.812,03	36.345,09	27.993,34	19.459,40	21.317,75	46.349,62	642.528,68	605.600,00
DEDUCOES (II)	467.900,59	386.370,32	412.845,24	421.995,85	484.916,49	437.045,16	400.778,69	400.216,35	406.599,58	451.363,36	409.700,45	573.024,19	5.252.756,27	5.520.100,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.	76.774,06	3.771,53	73.857,61	82.801,37	87.336,77	82.597,55	91.500,53	82.538,12	87.347,70	86.410,69	86.212,53	166.931,62	1.008.080,08	838.000,00
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	391.126,53	382.598,79	338.987,63	339.194,48	397.579,72	354.447,61	309.278,16	317.678,23	319.251,88	364.952,67	323.487,92	406.092,57	4.244.676,19	4.682.100,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	2.908.373,94	2.573.819,41	2.493.762,76	2.522.632,74	2.899.546,54	2.802.808,48	2.778.116,73	2.998.462,71	2.495.487,81	3.045.334,38	2.528.123,37	4.036.494,31	34.082.963,18	35.252.500,00

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 03/02/2016 08:21:41

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	29.799,67	620.244,03		623.553,85	26.489,85	2.270.045,96	657.655,02	8.252,00	1.809.197,99	1.110.250,99
LEGISLATIVO							112.732,19		112.677,56	54,63
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO		6.905,33		6.905,33						
TOTAL (III) = (I + II)	29.799,67	627.149,36	0,00	630.459,18	26.489,85	2.270.045,96	770.387,21	8.252,00	1.921.875,55	1.110.305,62

Emissão: 03/02/2016 08:40:34

ÁGILI Araputanga

Page 1 de 1
Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVINDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.043.000,00	1.043.000,00	1.011.214,43	1.011.214,43	
RECEITAS CORRENTES	1.043.000,00	1.043.000,00	1.011.214,43	1.011.214,43	
Receita de Contribuições dos Segurados	838.000,00	838.000,00	1.008.080,08	1.008.080,08	
Pessoal Civil	838.000,00	838.000,00	1.008.080,08	1.008.080,08	
Ativo	835.500,00	835.500,00	1.004.781,28	1.004.781,28	
Inativo	500,00	500,00			
Pensionista	2.000,00	2.000,00	3.298,80	3.298,80	
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições	500,00	500,00			
Receita Patrimonial	187.500,00	187.500,00			
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	187.500,00	187.500,00			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	17.000,00	17.000,00	3.134,35	3.134,35	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	15.000,00	15.000,00			
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	3.134,35	3.134,35	
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.247.000,00	1.247.000,00	1.670.021,08	1.670.021,08	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	2.290.000,00	2.290.000,00	2.681.235,51	2.681.235,51	0,00

DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇA.) (IV)	2.299.000,00	2.295.192,00	1.705.544,22	1.705.544,22	
ADMINISTRAÇÃO	1.949.000,00	1.860.342,00	1.276.745,03	1.276.745,03	
Despesas Correntes	1.194.000,00	1.416.300,00	1.273.325,03	1.273.325,03	
Despesas de Capital	755.000,00	444.042,00	3.420,00	3.420,00	
PREVIDÊNCIA	350.000,00	434.850,00	428.799,19	428.799,19	
Pessoal Civil	350.000,00	434.850,00	428.799,19	428.799,19	
Aposentadorias					
Pensões	350.000,00	434.850,00	428.799,19	428.799,19	
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	2.299.000,00	2.295.192,00	1.705.544,22	1.705.544,22	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-9.000,00	-5.192,00	975.691,29	975.691,29	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2015	2014
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS			
OUTROS BENS E DIREITOS			

Emissão: 03/02/2016 08:32:55 Page 1 de 2

Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVINDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Receita Patrimonial					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
Amortização de Empréstimos					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Militar					
Pessoal Civil	1.121.000,00	1.121.000,00	1.537.501,97	1.537.501,97	
Ativo	1.120.000,00	1.120.000,00	1.537.501,97	1.537.501,97	
Patronal	1.121.000,00	1.121.000,00	1.537.501,97	1.537.501,97	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.121.000,00	1.121.000,00	1.537.501,97	1.537.501,97	
Receita de Contribuições	1.121.000,00	1.121.000,00	1.537.501,97	1.537.501,97	
Ativo					
Inativo					
Pessoal Militar					
Inativo	500,00	500,00			
Pensionista	500,00	500,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	1.121.000,00	1.121.000,00	1.537.501,97	1.537.501,97	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
Despesas de Capital					
Despesas Correntes	1.000,00	4.808,00	4.184,42	4.184,42	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	1.000,00	4.808,00	4.184,42	4.184,42	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	1.000,00	4.808,00	4.184,42	4.184,42	

Fonte:

[1] Capítulo do artigo 212 da CF/1988

[2] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 03/02/2016 08:32:55

Page 2 de 2

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 31/OUT/2015 (b)	Em 31/DEZ/2015 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	1.231.954,41	1.198.626,21	1.198.626,21
DEDUCOES (II)	24.531.372,88	23.127.908,98	22.177.197,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.802.660,70	22.217.244,42	23.183.948,38
Demais Haveres Financeiros	3.385.661,21	959.577,78	959.577,78
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	656.949,03	48.913,22	1.966.328,95
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-23.299.418,47	-21.929.282,77	-20.978.571,00
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	579.158,75	556.650,35	556.650,35
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-23.878.577,22	-22.485.933,12	-21.535.221,35

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	950.711,77	2.343.355,87

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 31/OUT/2015 (b)	Em 31/DEZ/2015 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Município de SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Emissão: 03/02/2016 08:37:15 Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	35.650.100,00	6.765.932,31	34.585.095,17	31.645.635,52
Receitas Tributarias	2.992.450,00	670.758,74	2.953.418,26	2.523.300,59
IPTU	350.000,00	10.021,49	465.334,13	286.342,44
ISS	1.120.450,00	207.887,85	1.179.933,00	933.399,68
ITBI	526.000,00	23.802,04	431.580,80	360.593,20
IRRF	610.000,00	407.398,23	470.380,09	563.033,30
Outras Receitas Tributarias	386.000,00	21.649,13	406.190,24	379.931,97
Receitas de Contribuicoes	1.238.500,00	271.428,03	1.184.897,29	325.769,54
Receitas Previdenciarias	838.500,00	253.144,15	1.008.080,08	
Outras Receitas de Contribuicoes	400.000,00	18.283,88	176.817,21	325.769,54
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	440.400,00	51.783,92	420.920,90	536.095,00
(-) Aplicacoes Financeiras	440.400,00	51.783,92	420.920,90	536.095,00
Transferencias Correntes	30.152.550,00	5.634.928,22	29.184.192,29	27.082.613,37
FPM	12.600.000,00	2.449.852,46	11.858.893,78	11.248.460,20
ICMS	8.800.000,00	1.506.463,68	8.138.799,55	7.556.791,73
Convenios	1.131.850,00	405.506,28	1.123.959,18	684.870,08
Outras Transferencias Correntes	7.620.700,00	1.273.105,80	8.062.539,78	7.592.491,36
Demais Receitas Correntes	1.266.600,00	188.817,32	1.262.587,33	1.713.952,02
Divida Ativa	265.000,00	43.124,19	431.602,19	516.574,10
Diversas Receitas Correntes	1.001.600,00	145.693,13	830.985,14	1.197.377,92
RECEITAS DE CAPITAL (II)	682.500,00	1.337.069,32	3.527.444,10	569.541,75
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)				
Transferencias de Capital	682.500,00	1.337.069,32	3.527.444,10	569.541,75
Convenios	682.500,00	1.337.069,32	3.527.444,10	569.541,75
Outras Transferencias de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	682.500,00	1.337.069,32	3.527.444,10	569.541,75
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	36.332.600,00	8.103.001,63	38.112.539,27	32.215.177,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	38.200.410,82	5.075.553,76	35.926.365,20	28.706.848,23
Pessoal e Encargos Sociais	20.000.593,79	3.268.273,48	19.225.403,25	14.603.702,86
Juros e Encargos da Divida (IX)	57.720,64	6.455,07	57.720,64	51.936,83
Outras Despesas Correntes	18.142.096,39	1.800.825,21	16.643.241,31	14.051.208,54
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	38.142.690,18	5.069.098,69	35.868.644,56	28.654.911,40
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.498.905,03	420.760,94	4.159.640,71	2.716.865,01
Investimentos	5.321.744,41	418.188,87	3.982.480,09	2.611.698,69
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	177.160,62	2.572,07	177.160,62	105.166,32
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.321.744,41	418.188,87	3.982.480,09	2.611.698,69
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	423.042,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	43.887.476,59	5.487.287,56	39.851.124,65	31.266.610,09
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-7.554.876,59	2.615.714,07	-1.738.585,38	948.567,18
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 03/02/2016 08:39:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.210.050,00	2.210.050,00	301.269,03	2.384.356,35	107,89%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	513.000,00	513.000,00	65.554,16	583.688,96	113,78%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	350.000,00	350.000,00	10.021,49	465.334,13	132,95%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	7.000,00	7.000,00	716,88	1.615,57	23,08%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	110.000,00	110.000,00	35.791,88	142.306,92	129,37%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	46.000,00	46.000,00	19.067,31	59.372,11	129,07%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(43,40)	(84.939,77)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	538.600,00	538.600,00	27.827,02	449.110,97	83,38%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	526.000,00	526.000,00	23.802,04	431.580,80	82,05%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	0,00	48,98	48,98%
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	10.000,00	10.000,00	3.124,61	14.181,16	141,81%
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	2.500,00	2.500,00	900,37	3.300,03	132,00%
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.158.450,00	1.158.450,00	207.887,85	1.351.556,42	116,67%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.120.450,00	1.120.450,00	207.887,85	1.179.933,00	105,31%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	2,74	0,27%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	0,00	125.565,06	418,55%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	7.000,00	7.000,00	0,00	46.055,62	657,94%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.163.000,00	23.163.000,00	4.051.525,00	21.622.969,68	93,35%
2.1- Cota-Parte FPM	12.600.000,00	12.600.000,00	2.449.852,46	11.858.893,78	94,12%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.600.000,00	12.600.000,00	2.449.852,46	11.858.893,78	94,12%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	1.506.463,68	8.138.799,55	92,49%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	43.000,00	43.000,00	6.834,80	41.008,80	95,37%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	33.391,90	384.513,79	91,55%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	54.982,16	1.199.753,76	92,29%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.373.050,00	25.373.050,00	4.352.794,03	24.007.326,03	94,62%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	586.500,00	586.500,00	77.189,70	580.723,53	99,02%
5.1- Transferências do Salário-Educação	290.000,00	290.000,00	52.157,29	353.390,12	121,86%
5.2- Outras Transferências do FNDE	296.500,00	296.500,00	25.032,41	227.333,41	76,67%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	856.680,00	856.680,00	140.768,59	779.283,61	90,97%
6.1- Transferência de Convênios	844.750,00	844.750,00	138.506,28	756.959,18	89,61%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	11.930,00	11.930,00	2.262,31	22.324,43	187,13%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	544.750,00	544.750,00	1.381.202,89	2.418.046,73	443,88%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.987.930,00	1.987.930,00	1.599.161,18	3.778.053,87	190,05%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.632.600,00	4.632.600,00	713.635,56	4.201.333,16	90,69%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.520.000,00	2.520.000,00	391.455,24	2.246.672,83	89,15%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.760.000,00	1.760.000,00	301.292,70	1.627.759,69	92,49%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.600,00	8.600,00	1.366,96	8.204,27	95,40%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	84.000,00	84.000,00	6.678,36	76.900,14	91,55%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	12.842,30	241.796,23	93,00%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.577.200,00	4.577.200,00	869.983,07	4.937.914,94	107,88%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.500.000,00	4.500.000,00	867.020,05	4.922.413,47	109,39%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	77.200,00	77.200,00	2.963,02	15.501,47	20,08%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-132.600,00	-132.600,00	153.384,49	721.080,31	-543,80%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.576.200,00	4.882.044,64	712.122,62	4.555.528,60	93,31%
13.1- Com Educação Infantil	1.330.100,00	1.401.021,31	212.849,35	1.337.197,23	95,44%
13.2- Com Ensino Fundamental	3.246.100,00	3.481.023,33	499.273,27	3.218.331,37	92,45%
14- OUTRAS DESPESAS	500,00	276.736,31	35.955,74	239.264,31	86,46%
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental	500,00	276.736,31	35.955,74	239.264,31	86,46%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.576.700,00	5.158.780,95	748.078,36	4.794.792,91	92,94%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 03/02/2016 08:41:50 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	73.829,96
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	73.829,96
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	90,76

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	93.703,82
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2015²	2.203,76

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	6.343.262,50	6.343.262,50	1.088.198,51	6.001.831,51	94,62%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e/d)x100**
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.645.720,00	3.168.002,45	505.828,43	3.001.526,14	94,75%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.330.100,00	1.401.021,31	212.849,35	1.337.197,23	95,44%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.315.620,00	1.766.981,14	292.979,08	1.664.328,91	94,19%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.555.850,00	7.822.096,26	1.315.906,79	6.855.347,50	87,64%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.246.600,00	3.757.759,64	535.229,01	3.457.595,68	92,01%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.309.250,00	4.064.336,62	780.677,78	3.397.751,82	83,60%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR	130.000,00	57.522,06		35.522,06	61,75%
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	9.331.570,00	11.047.620,77	1.821.735,22	9.892.395,70	89,54%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	721.080,31
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	15.501,47
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	736.581,78
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	9.120.291,86
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	37,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	9.331.570,00	11.047.620,77	1.821.735,22	9.892.395,70	89,54%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	93.703,82	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.922.413,47	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.794.792,91	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.501,47	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	236.825,85	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 03/02/2016 08:41:50 Page 2 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	5.498.905,03	4.151.402,57	8.238,14	1.339.264,32
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.498.905,03	4.151.402,57	8.238,14	1.339.264,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.498.905,03	-4.159.640,71		-1.339.264,32

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Emissão: 03/02/2016 08:43:08 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2014	1.713.952,02		1.713.952,02	1.713.952,02
2015	2.270.667,41	1.820.042,89	450.624,52	2.164.576,54

Fonte: Município de SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 03/02/2016 08:44:28 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015

RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
ALIENACAO DE BENS MOVEIS			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) = (Ib – (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

Fonte: Município de SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Contador CRC MT 010612/O-0
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 03/02/2016 08:45:23 Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

JANEIRO A DEZEMBRO/2015 - Bimestre NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	24.267.600,00	24.267.600,00	22.932.407,53	94,50
Impostos	876.000,00	876.000,00	896.914,93	102,39
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	63.600,00	63.600,00	110.395,05	173,58
Divida Ativa dos Impostos	165.000,00	165.000,00	302.127,87	183,11
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	23.163.000,00	23.163.000,00	21.622.969,68	93,35
Da Uniao	13.063.000,00	13.063.000,00	12.284.416,37	94,04
Do Estado	10.100.000,00	10.100.000,00	9.338.553,31	92,46
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	3.791.875,00	3.791.875,00	3.349.982,62	88,35
Da Uniao para o Municipio	3.420.300,00	3.420.300,00	2.993.443,20	87,52
Do Estado para o Municipio	371.575,00	371.575,00	356.539,42	95,95
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	332.150,00	332.150,00	305.974,47	92,12
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	**28.391.625,00**	**28.391.625,00**	**26.588.364,62**	**93,64**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.439.120,00	10.463.641,02	10.059.596,59	96,14
Pessoal e Encargos Sociais	4.755.528,35	4.963.287,52	4.724.930,56	95,20
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	3.683.591,65	5.500.353,50	5.334.666,03	96,99
DESPESAS DE CAPITAL	426.500,00	751.344,00	605.948,26	80,65
Investimentos	426.500,00	675.944,12	530.548,38	78,49
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida		75.399,88	75.399,88	100,00
TOTAL (IV)	**8.865.620,00**	**11.214.985,02**	**10.665.544,85**	**95,10**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	8.865.620,00	11.214.985,02	10.665.544,85	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE		68.800,00	68.800,00	0,65
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS		68.800,00	68.800,00	0,65
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE			162.119,31	1,52
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**8.865.620,00**	**11.146.185,02**	**10.434.625,54**	**97,83**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2015 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	0,00	5.352,00

PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]	45,47

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/total g)
Atencao Basica	3.289.400,39	3.754.079,73	3.329.922,81	31,22
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	3.949.719,61	5.638.109,59	5.562.484,68	52,15
Suporte Profilatico e Terapeutico	507.500,00	495.803,57	486.964,57	4,56
Vigilancia Sanitaria	72.000,00	125.487,50	111.987,49	1,04
Vigilancia Epidemiologica	299.900,00	424.196,92	409.814,16	3,84
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	747.100,00	777.307,71	764.371,14	7,16
TOTAL	**8.865.620,00**	**11.214.985,02**	**10.665.544,85**	**100,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Emissão: 03/02/2016 08:47:45 Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 15024029000180
Dr0000539Centro
Telefone 06532512110
fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 - 6º Bimestre - Novembro/Dezembro

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	32.190.538,85	34.082.963,18				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Emissão: 03/02/2016 08:48:29 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A DEZEMBRO de 2015

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		38.020.000,00
Previsão Atualizada da Receita		38.020.000,00
Receitas Atualizadas	8.580.269,46	40.203.481,25
Déficit Orçamentário		2.766.914,89
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		38.030.000,00
Créditos Adicionais		6.092.357,85
Dotação Atualizada		44.122.357,85
Despesas Empenhadas	4.385.291,51	40.086.005,91
Despesas Liquidadas	6.041.926,92	39.630.353,98
Superávit Orçamentário		

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.385.291,51	40.086.005,91
Despesas Liquidadas	6.041.926,92	39.630.353,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.997.935,99

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	679.130,72	2.681.235,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	318.555,01	1.705.544,22
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)	360.575,71	975.691,29

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-45.429.512,51	0,00%
Resultado Primário		-1.738.585,38	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	656.949,03		630.459,18	26.489,85
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.040.433,17	8.252,00	1.921.875,55	1.110.305,62
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**3.697.382,20**	**8.252,00**	**2.552.334,73**	**1.136.795,47**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.	9.120.291,86	25,00	37,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.	4.481.698,65	60,00	90,76
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.151.402,57	1.347.502,46

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	10.591.392,85	15,00	46,27

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 03/02/2016 08:50:00

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Sr. Carlos Roberto Bianchi, em cumprimento ao §3º do Art. 165 da Constituição Federal e Art. 52 da Lei 101/2000 torna público os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO**, relativo ao 6º Bimestre do ano de 2015, e os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL- RGF**, relativo ao 3º Quadrimestre do ano de 2015, do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Os anexos também encontram-se postados no SITE www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br no Link **CONTABILIDADE.**

São José dos Quatro Marcos, 03 de Fevereiro de 2016 .

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto:“ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O CORREGO CAMPINA**,neste Município de São Pedro da Cipa – MT ao valor global de R$ 65. 662,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais), tendo como fundamentoo disposto no Art. 24, IV, da Lei 8666/93. São Pedro da Cipa/MT, 03/02/2016.Fabiana Nunes Ruiz Silva Presidente da CPL.

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 095/2015, da Prefeitura Municipal de Porto Alta Floresta - MT, para o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração e gerenciamento de despesas de serviços, para manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similiar de primeira linha e serviços de guincho, reboque, opera através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais de serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender a frota de veiculo do município de Alta Floresta/MT, com um valor da taxa de administração de 3,00% (três) e perfazendo ao valor de R$ 50.040,00 (cinqüenta mil quarenta reais). São Pedro da Cipa – MT 03 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E LUIZ ANTONIO FABRIN EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.194.699/0001-70

Objetivo: Informar dotação orçamentária de 2016.

Justificativa: Informar dotação orçamentária de 2016.

Vigência do contrato: 22/01/2016 a 19/02/2016.

Modalidade: Dispensa Nº 006/2015.

Secretaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2015.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **DA SILVA & MANTOVANE LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 05.598.018/0001-50.**

Objetivo: Informar dotação orçamentária de 2016.

Justificativa: Informar dotação orçamentária de 2016.

Vigência do contrato: 02/02/2016 até 18/11/2016.

Modalidade: Concorrência nº 002/2015.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2015.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME,inscrita no CNPJ nº 21.772.664/0001-49.

Objetivo: Fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias a vigência do Contrato Administrativo n° 053/2015, que compreenderá o período de 07/02/2016 a 07/04/2016.

Justificativa: Justifica-se a prorrogação de que trata o *caput* desta Cláusula, devido a entrada e aprovação dos projetos junto a ENERGISA onde a empresa solicitou os projetos para análise e deferimento dos mesmos.

Vigência do contrato: 07/02/2016 a 07/04/2016.

Modalidade: Pregão Presencial nº 51/2015.

Secretaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E AMPLA – CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**,** INSCRITA NO CNPJ Nº 06.936.513/0001-95.

Objetivo: Informar dotação orçamentária de 2016.

Justificativa: Informar dotação orçamentária de 2016.

Vigência do contrato: 25/01/2016 até 01/07/2016.

Modalidade: Concorrência nº 001/2014.

Secretaria: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SAPEZAL - ASCAMARES**,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.529.734/0001-32.

Objetivo: Informar dotação orçamentária de 2016.

Justificativa: Informar dotação orçamentária de 2016.

Vigência do contrato: 25/01/2016 a 31/12/2016.

Modalidade: Dispensa Nº 015/2015.

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2015.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E CD CANTEIRO TRANSPORTES - ME**,** INSCRITA NO CNPJ Nº 15.357.459/0001 -14.

Objetivo: Informar dotação orçamentária de 2016.

Justificativa: Informar dotação orçamentária de 2016.

Vigência do contrato: 15/01/2016 a 26/07/2016.

Modalidade: Pregão Nº 046/2014.

Secretaria: **Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2011.

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2011.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.191.328/0001-20.**

Objetivo: Informar dotação orçamentária de 2016.

Justificativa: Justifica – se o aditivo para informar dotação orçamentária que se utilizará para pagamento do restante de sua prestação de serviço.

Vigência do contrato: 27/01/2016 até 21/06/2016.

Modalidade: Pregão nº 032/2011.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2013.

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2013.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E DURA-LEX SITEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 86.952.587/0001-54.

Objetivo: Informar dotação orçamentária de 2016.

Justificativa: **Justifica-se este aditivo para informar, além da dotação orçamentária de 2016, a correção do valor que, equivocadamente, foi previsto, na dotação indicada no 5º aditivo deste Contrato, em uma parcela a mais, já tendo havido seu cancelamento.**

Vigência do contrato: 18/01/2016 até 21/08/2016.

Modalidade: Pregão Presencial nº 058/2013.

Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E CONTAP CONSULTORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL S/S LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 37.465.721/0001-87.

Objetivo: Informar dotação orçamentária de 2016.

Justificativa: Informar dotação orçamentária de 2016.

Vigência do contrato: 05/01/2016 a 04/06/2016.

Modalidade: Pregão nº 021/2014**.**

Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E AGROPECUARIA MAGGI LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 00.315.457/0001-95.

Objetivo: Informar dotação orçamentária de 2016.

Justificativa: Informar dotação orçamentária de 2016.

Vigência do contrato: 22/01/2016 a 29/02/2016.

Modalidade: Dispensa Nº 008/2015.

Secretaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E MARCOS ROBERTO DOS SANTOS – COMÉRCIO ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.574.005/0001-41.

Objetivo: Informar dotação orçamentária de 2016.

Justificativa: Informar dotação orçamentária de 2016.

Vigência do contrato: 22/01/2016 a 31/03/2016.

Modalidade: Dispensa Nº 013/2014.

Secretaria: Secretaria de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 084/2016

DATA: 02 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Designa o servidor CARLOS EDUARDO RIBEIRO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 006/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor CARLOS EDUARDO RIBEIRO, matrícula nº 4212 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 006/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2015 – SRP 130/2015, referente à *"Aquisição de bolsas e materiais para Colostomia, Ileostomia, Urostomia e Gastronômicas (sondas), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de fevereiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 001/2016

Fixa Calendário Legislativo para 2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam fixadas as datas em que os vereadores se reunirão em Sessão Ordinária, para os trabalhos legislativos de 2016, conforme o calendário abaixo:

Fevereiro	**- 02, 15, 22 e 29**	**Agosto**	**- 01, 08, 15, 22 e 29**
Março	**- 07, 14, 21 e 28**	**Setembro**	**- 05, 12, 19 e 26**
Abril	**- 04, 11, 18 e 25**	**Outubro**	**- 03, 10, 17, 24 e 31**
Maio	**- 02, 09, 16, 23 e 30**	**Novembro**	**- 07, 14, 21 e 28**
Junho	**- 06, 14, 20 e 27**	**Dezembro**	**- 05, 12 e 19**
Julho	**- 04 e 11**		

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 03 de fevereiro de 2016

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 088/2016

DATA: 03 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora que menciona, a partir do dia 03 de fevereiro de 2016:

MATR	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
7328	LETICIA VIEIRA DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20H	29	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL	11

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 090/2016

DATA: 03 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona, conforme segue:

Nome	Cargo	CC	DEMISSÃO
JOSE PEDRO SERAFINI	SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	16-A	03.02.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 085/2016

DATA: 03 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona, conforme segue:

Nome	Cargo	CC	Demissão
JUVENTINO JOSÉ DA SILVA	DIRETOR PRESIDENTE DA AGER	11	03.02. 2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os senhores vereadores para Sessão Extraordinária no dia 04 fevereiro de 2016, quinta-feira, às 15h00min (quinze horas), para apreciação da seguinte matéria:

Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2016	**Autoria da Mesa Diretora** Aprova o nome indicado pelo Prefeito Municipal para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 03 de fevereiro de 2016.

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 92 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **92**/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: ANA CAROLINI DO NASCIMENTO.

Seletivo: 001/2015.

Cargo: PROF. LIC. EM ED. FÍSICA 30 HS-TEMP horas semanais

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado a pedido, sem justa causa, a partir do dia 12.01.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R$ 3.354,89.**

Dotação:**11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 12 de Janeiro de 2016.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e ANA CAROLINI DO NASCIMENTO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 109 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **109**/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: HELOYSA CRISTINA ALMEIDA DE ARRUDA.

Seletivo: 001/2015.

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado a pedido, sem justa causa, a partir do dia 04.01.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R$ 2.716,44.**

Dotação:**11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2016.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e HELOYSA CRISTINA ALMEIDA DE ARRUDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 175 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **175**/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: LUANNA MARIA MARTINS LEITE DE OLIVEIRA.

Seletivo: 001/2015.

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado a pedido, sem justa causa, a partir do dia 12.01.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R$ 3.351,84.**

Dotação:**11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 12 de Janeiro de 2016.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e LUANNA MARIA MARTINS LEITE DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 273 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **273**/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: NORANEUZA RODRIGUES LIMA.

Seletivo: 001/2015.

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 08.01. 2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R$ 1.197,08.**

Dotação:**11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2016.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e NORANEUZA RODRIGUES LIMA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 179 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **179**/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: ROSEMERI DOS SANTOS AUGUSTO.

Seletivo: 001/2015.

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado a pedido, sem justa causa, a partir do dia 04.01.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R$ 2.237,01**.

Dotação:**11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2016.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e ROSEMERI DOS SANTOS AUGUSTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

A Assessoria Jurídica da **Prefeitura Municipal de Sinop** reconhece a inexigibilidade de licitação com fundamento no *caput* do art. 25, da lei 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores, para contratação de: através de pessoa: Física: **OSVALDO REINERS – CARTÓRIO 1º OFICIO**, inscrito no CPF 021.675.141-15, sediado na Rua Das Nogueiras, nº 1108, Setor Comercial, CEP 78550-200 no estado de Mato Grosso, destinada à: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS (*Desmembramento, Abertura de Matricula e Averbação de Desafetamento*), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração.** O valor total a ser pago a contratada será de: **R$ 84.988,02** (Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Dois Centavos). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, ***Ratifico*** a Inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada. **Sinop, MT, 03 de Fevereiro de 2016.**

Publique-se.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 011/2016

DATA: 03 de fevereiro de 2016.

SÚMULA: Declara ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia **08/02/2016**, **segunda-feira**, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os feriados civis do Decreto Municipal nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, em especial o dia 09 de fevereiro (terça-feira), Carnaval;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia **08/02/2016**, **segunda-feira**.

Art. 2°. O disposto no presente Decreto não se aplica aos serviços considerados imprescindíveis à comunidade como coleta de lixo, saúde e os trabalhos desenvolvidos pela Guarda Municipal de Trânsito e no Aeroporto Municipal Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua respectiva área de competência.

Art. 4º. A pasta da Educação seguirá o calendário letivo elaborado pelas instituições municipais de ensino e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 094/2016

DATA: 03 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, a servidora que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
JAQUELINE JUELG	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	11	04.02.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 009/2016

DATA: 29 de janeiro de 2016.

SÚMULA: Designa os membros responsáveis pelas Atividades Operacionais do Aeroporto Municipal Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo/ ICAO – SWSI, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução da ANAC Nº 240/2012, de 26 de junho de 2012 que aprova a RBAC Nº 153 – Regulamento Brasileiro da Aviação Civil;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados como responsáveis pelas Atividades Operacionais do Aeroporto Municipal João Baptista de Oliveira Figueiredo/ ICAO-SWSI, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

I – Gestor do Aeródromo:

a) Liomar Costa Repezuk – matrícula nº 10928

II - Gerenciamento de Segurança Operacional/Operações Aeroportuárias:

a) Fernando Ivo Avrella – matrícula 6728

III – Resposta às Emergências Aeroportuárias:

a) Cesário Rodrigues de Lima – matrícula 6792

IV – Manutenção do Aeródromo:

a) Wilson Terumassa Kubota – Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob nº 1702625931-RNP.

Art. 2º. As atribuições para as funções designadas no artigo anterior são as constantes da RBAC Nº 153 – Regulamento Brasileiro da Aviação Civil.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 131/2014, de 30 de junho de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 29 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

Alcione Paula da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 087/2016

DATA: 03 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora que menciona, a partir do dia 03 de fevereiro de 2016:

MATR	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
6441	MARINEIDE OLIVEIRA MARQUES	PROF. LIC. EM EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	29	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	11

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Ao terceiro dia do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas da manhã, em solenidade realizada no Gabinete do Prefeito Municipal com a presença de Secretários e servidores, foi feita a transmissão do cargo pela Prefeita em Exercício Senhora ROSANA TEREZA MARTINELLI ao Senhor JUAREZ ALVES DA COSTA, em virtude do término da licença concedida ao segundo, pela Câmara Municipal de Sinop através do Decreto Legislativo nº 056/2015, para afastamento do cargo e do município até a presente data.

Reassume o cargo de Prefeito Municipal o Senhor JUAREZ ALVES DA COSTA, para dar continuidade aos trabalhos que vêm sendo realizados pela Administração Pública, com todos os poderes inerentes ao cargo e assegurados por Lei.

Prefeitura Municipal de Sinop,

Estado de Mato Grosso,

Em, 03 de fevereiro de 2016.

ROSANA TEREZA MARTINELI

JUAREZ ALVEZ DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00276/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00276/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CLEONILDE VIEIRA DOS SANTOS**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa**, a partir do dia 08.01.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R$ 760,11**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **08 de Janeiro de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **CLEONILDE VIEIRA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00264/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00264/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **JULIANA LANSANA**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado a pedido, sem justa causa**, a partir do dia 25.01. 2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R$ 532,07**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **25 de Janeiro de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **JULIANA LANSANA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00219/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00219/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **KELLI CRISTINA DE SOUZA PEREIRA**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa**, a partir do dia 08.01.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R$ 1.451,11**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **08 de Janeiro de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **KELLI CRISTINA DE SOUZA PEREIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00008/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00008/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **BEYBIANE DOS SANTOS SARAIVA**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado por término, sem justa causa**, a partir do dia 18. 01.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R$ 4.562,23**

Dotação:**11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **18 de Janeiro de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **BEYBIANE DOS SANTOS SARAIVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 224 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 224.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **LETICIANE MUNHOZ SOCREPPA**

Cargo: **MÉDICO PEDIATRA 30**

Objeto: **A Contratante rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado por término, sem justa causa, a partir do dia 20.01.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R$ 22.316,35**

Dotação: **14.0.10.0.0.10.301.0040.2100 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**

3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **20 de Janeiro de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **LETICIANE MUNHOZ SOCREPPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 091/2016

DATA: 03 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, o servidor que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
JOSE PEDRO SERAFINI	SECRETARIO DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATEGICOS	11-A	04.02.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 093/2016

DATA: 03 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado a servidora que menciona, conforme segue:

Nome	Cargo	CC	DEMISSÃO
JAQUELINE JUELG	ASS. DEPTO. DE ASSUNTOS EXTRAORDINARIOS	06-A	03.02.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 089/2016

DATA: 03 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Designa o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor que menciona, a partir do dia 03 de fevereiro de 2016:

MATR	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
7893	BENO KAISER	TÉCNICO AGRICOLA	19	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 086/2016

DATA: 03 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Destituir as servidoras que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir as servidoras que menciona conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	CC	DESTITUIÇÃO
6441	MARINEIDE OLIVEIRA MARQUES	SUPERV. DE DEPTO. DE ADM. FINANCEIRA	08-A	02.02.2016
7328	LETICIA VIEIRA DA SILVA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	32-D	02.02.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 092/2016

DATA: 03 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, o servidor que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
MAURO GLUZEZAK	SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	16-A	04.02.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 037/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** a Senhora **MARCIA HELENA VIEIRA BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 664.570-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 442.453.941.53, servidora efetivanocargo de **Professora,** cadastrada no RH sob o nº. 252, ***para responder pelo Cargo de DIRETORA ESCOLAR, durante o período de 26/01/2016 à 31/12/2017, na Escola Municipal "Valdecir Dias Rodrigues"***, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura de Tabaporã – MT, em conformidade com a Instrução Normativa 001/SMEC/2015, Lei Municipal nº. 836/2011, Lei Complementar nº. 010/2011 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 036/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** a Senhora **ELIZANGELA CALADO MENDES FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 35.056.263-5 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 975.490.611.49, servidora efetivanocargo de **Professora,** cadastrada

no RH sob o nº. 31, ***para responder pelo Cargo de DIRETORA ESCOLAR, durante o período de 26/01/2016 à 31/12/2017, na Escola Municipal "Lili Maria Konzen"***, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura de Tabaporã – MT, em conformidade com a Instrução Normativa 001/SMEC/2015, Lei Municipal nº. 836/2011, Lei Complementar nº. 010/2011 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 035/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** o Senhor **NILTON JOSE DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.005.529-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 759.832.221.04, servidor efetivonocargo de **Professor,** cadastrado no RH sob o nº. 1360, ***para responder pelo Cargo de DIRETOR ESCOLAR, durante o período de 26/01/2016 à 31/12/2017, na Escola Municipal "Moacir Semensato"***, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura de Tabaporã – MT, em conformidade com a Instrução Normativa 001/SMEC/2015, Lei Municipal nº. 836/2011, Lei Complementar nº. 010/2011 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 034/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** o Senhor **DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.124.032 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 002.554.601.55, servidor efetivonocargo de **Professor,** cadastrado no RH sob o nº. 318, ***para responder pelo Cargo de DIRETOR ESCOLAR, durante o período de 26/01/2016 à 31/12/2017, na Escola Municipal "Menino Jesus"***, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura de Tabaporã – MT, em conformidade com a Instrução Normativa 001/SMEC/2015, Lei Municipal nº. 836/2011, Lei Complementar nº. 010/2011 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 033/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** a Senhora **LUCIA TELES PINTOR,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.691.441-6 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 307.092.048.92, servidora efetivanocargo de **Professora,** cadastrada no RH sob o nº. 223, ***para responder pelo Cargo de DIRETORA ESCOLAR, durante o período de 26/01/2016 à 31/12/2017, na Escola Infantil Fraternidade "Maria Romana Gava Baesso"***, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura de Tabaporã – MT, em conformidade com a Instrução Normativa 001/SMEC/2015, Lei Municipal nº. 836/2011, Lei Complementar nº. 010/2011 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 032/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/01*/2016, com término em 19/02/2016*, *referente ao período aquisitivo de 20/04/2014 à 19/04/2015, a* servidora ***SIELE PEREIRA DA SILVA*****,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.255.643-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 050.819.681.70, servidora com matricula no RH nº. 1374, no cargo de **Agente de Manutenção – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 031/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/01*/2016, com término em 18/02/2016*, *referente ao período aquisitivo de 01/10/2014 à 30/09/2015,* ao servidor ***SEBASTIAO ROSENDO DOS SANTOS*****,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.689.833 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 727.052.058.53, servidor com matricula no RH nº. 138, no cargo de **Professor**, **lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 030/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/01/2016, com término em 16/02/2016****, referente ao período aquisitivo de 02/06/2012 à 01/06/2013,* a Senhora ***FABIANA CARVALHO FERREIRA*****,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 36.552. 477-3 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 975.222.281.15, servidora com matricula no RH nº. 748, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/ 1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 029/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS PROPORCIONAIS", de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 18/01/2016, com término em 01/02/2016****, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 à 31/08/2015,* a Senhora ***EDILEUSA MARIA LOLATO*****,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.834.086-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 034.079.511.59, servidora com matricula no RH nº. 1587, no cargo de **Chefe de Divisão de Contabilidade**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/ 1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 028/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**a Senhora **VILMA PEREIRA DA CUNHA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.166.692-7 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 835.344.231.00, servidora nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado**, com matricula no RH nº. 149, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 17/01/2016, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/01/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 027/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da senhora **JULIANI CAMILA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.309.130-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 900.911.241.15, servidora estável, admitida em 16/01/2009, nocargo de **Especialista da Saúde I - Bióloga,** com matricula no RH nº. 1165, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **da Classe C – Nível 06 para perceber na Classe C – Nível 07, correspondente ao valor de R$: 2.748,98 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais, Noventa e Oito Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 026/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JONATAN CORDEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 966. 632-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 535.750.671.04, servidor efetivo, admitido em 15/01/2014, nocargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, com matricula no RH nº. 1505, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, **da Classe A – Nível 01** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 02, correspondente ao valor de R$: 837,20 (Oitocentos e Trinta e Sete Reais, Vinte Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 025/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 13/01*/2016, com término em 11/02/2016*, *referente ao período aquisitivo de 13/01/2015 a 12/01/2016,* ao servidor ***CICERO ALVES DE SOUZA*****,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.640.620-6 SJSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 001. 067.921.99, servidor com matricula no RH nº. 1504, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, **lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 024/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **CICERO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.640.620-6 SJSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 001.067.921.99, servidor efetivo, admitido em 13/01/2014, nocargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, com matricula no RH nº. 1504, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **da Classe A – Nível 01** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 02, correspondente ao valor de R$: 837,20 (Oitocentos e Trinta e Sete Reais, Vinte Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 023/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 12/01*/2016, com término em 10/02/2016*, *referente ao período aquisitivo de 06/08/2013 à 05/08/2014,* a servidora ***NATALINA COMPER*****,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 838.076-7 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 569.929.471.68, servidora com matricula no RH nº. 1139, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 022/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/01*/2016, com término em 09/02/2016*, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 à 31/03/2015, a* servidora ***VANESSA CHICONI SEGATTI*****,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33. 841.687-0 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 278.742.918.16, servidora com matricula no RH nº. 332, no cargo de **Especialista da Saúde IV – Fonoaudióloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 021/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/01*/2016, com término em 09/02/2016*, *referente ao período aquisitivo de 07/08/2014 A 06/08/2015,* ao servidor ***JOSE DONIZETE RIBEIRO RODRIGUES*****,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.322.588-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 791.672.841.91, servidor com matricula no RH nº. 886, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 020/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11*/01/2016, com término em 09/02/2016, *referente ao período aquisitivo de 21/05/2014 a 20/05/2015, a* servidora ***ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES*,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.217.948-5 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 987.010.021.04, servidora com matricula no RH nº. 1110, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 019/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** ao Senhor **SEBASTIAO PEREIRA DE ALENCAR SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 404.960 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 768.243.309.49, servidor estável, admitido em 09/01/2002, nocargo de **Agente da Administração Publica II – Eletricista de Manutenção**, com matricula no RH nº. 145, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura **da Classe C – Nível 13 para perceber na Classe C – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 1.929,71 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais, Setenta e Um Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 018/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/01/2016, com término em 02/02/2016**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 à 31/12/2013,* ao Senhor ***MARCIO JOSE SPARVOLLI*,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 48.646.603 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 663.249.049.20, servidor com matricula no RH nº. 1430, no cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 017/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 23/12/2015, com término em 21/01/2016**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 à 31/12/2013,* ao Senhor ***WALMIR BARRETO*,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.162.944-7 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 390.577.399.68, servidor com matricula no RH nº. 1433, no cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/12/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 015/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS PROPORCIONAIS", de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 04/01/2016, com término em 18/01/2016, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 à 31/03/2014,* a servidora ***MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ*,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.467.965-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 692.118.761.68, servidora com matricula no RH nº. 243, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 014/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/01/2016, com término em 02/02/2016, referente ao período aquisitivo de 19/06/2014 a 18/06/2015,* ao servidor ***KAIT ANGEL LEAO*,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.245.189-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 040.082.109.54, servidor com matricula no RH nº. 853, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde des-

ta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 013/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04*/01/2016, com término em 02/02/2016, *referente ao período aquisitivo de 20/03/2014 à 19/03/2015,* ao servidor ***JOAO CIRLEI ROSOLEM*****,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.953.042-2 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 518.861. 549.53, servidor com matricula no RH nº. 950, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância Profissionalizado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 012/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/01*/2016, com término em 02/02/2016, *referente ao período aquisitivo de 30/06/2013 à 29/05/2014,* a servidora ***ALESSANDRA APARECIDA GALVAO*****,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.534.212-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 004.090.241.20, servidora com matricula no RH nº. 852, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 011/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ROSINEIDE CHAVES TELIS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 902.603 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 773.953.361.00, servidora estável, admitida em 02/06/2006, com matricula no RH nº. 745, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem,** licenciada no período de 18/02/2013 a 24/09/2013, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe B – Nível 08, para perceber na Classe B – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 1.281,72 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais, Setenta e Dois Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.010/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MANOEL TEODORO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 279.336 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 338.564.861-00, servidor estável, admitido em 04/01/2002, nocargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, com matricula no RH nº. 111, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **da Classe A – Nível 13** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 1.061,77 (Um Mil, Sessenta e Um Reais, Setenta e Sete Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 009/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER ADICIONAL DE 25 %** ao senhor **TIAGO DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2. 171.811-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 030.956.001.27 servidor estável, com matricula no RH sob o nº. 1249, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **devido o mesmo ser Responsável pelos programas: SIS Água, SIS Pacto, Vigilante,** em conformidade com o Art. 27, Inciso III, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.008/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **REVOGAR** a Portaria nº. 123/2015 de 23/02/2015, do Senhor **TIAGO DOS SANTOS,** servidor efetivo no cargo de **Agente de Saúde I - Agente de Combate as Endemias,** devido a mesma não estar mais respondendo como **Diretor da Vigilância Epidemiológica.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.007/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista o vencimento em 06 de Abril de 2016, **de LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO,** da Senhora **ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA.**

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR para suas atividades normais a partir de 04/01/2016**, a servidora **ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.712.076-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 936.878.181.87, servidora efetiva**,** com matricula no RH nº. 947, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/01/2016 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 04 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 006/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **REVOGAR** a Portaria nº. 624/2015 de 01/12/2015, da Senhora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA,** servidora efetiva no cargo de **Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo,** devido a mesma não estar mais exercendo a função de **Vistoriadora da Agência Municipal de Trânsito no Município de Tabaporã - MT.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21/12/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 005/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista o vencimento em 02 de Janeiro de 2016, **de LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO,** do Senhor **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.**

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR para suas atividades normais a partir de 02/01/2016**, o servidor **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 984.348 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 799.340.481.91, servidor efetivo**,** com matricula no RH nº. 792, nocargo de **Professor,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **desta Prefeitura**, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2016 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 04 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 004/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 29/11/2015**, a Senhora **GENITA ZANON**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.725.331-2 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 003.696.569.38, servidora efetiva, admitida em 01/04/2004,com matricula no RH nº. 329, nocargo de **Professora**, **lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura** desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29/11/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇO.

TIPO MENOR: PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2016, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas locais do dia 16 de Fevereiro de 2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N– Centro, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a demanda das secretarias municipais, conforme especificação e quantitativos

no anexo (I) do edital. Maiores esclarecimento poderá ser adquirido o edital junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 08:00horas as 12:00hs Local, através de Contato telefone (oxx66)3557. 1415/1505. Ramal 39 ou no site: www.tabapora.mt.gov.br- Tabaporã/MT. 03 de Fevereiro de 2016.

Pregoeiro

Antonio Batista Mota

PORTARIA Nº. 040/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **FRANCELINO THEODORO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 510.341 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 446.937.531.49, servidor estável, admitido em 23/01/2002, nocargo de **Agente da Administração Pública III - Tratorista,** com matricula no RH nº. 36, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 13 para perceber na Classe A – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 1.257,24 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais, Vinte e Quatro Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 039/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/01/2016*, com término em 20/02/2016, *referente ao período aquisitivo de 21/02/2014 A 20/02/2015, a* servidora ***ANGELA CRISTINA IBANEZ*,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.162. 865-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 825. 416.801.63, servidora com matricula no RH nº. 04, no cargo de **Técnico da Saúde I – Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 038/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/01/2016, com término em 20/02/2016, referente ao período aquisitivo de 21/05/2014 à 20/05/2015,* a servidora ***SONIA MARIA CAMARGO CORDEIRO*,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29.120.550-1 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 297.082.538.47, servidora com matricula no RH nº. 1108, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Cozinheira**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/ 1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2016

ABERTURA DAS PROPOSTA: 17/02/2016 – 13:30 h

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, situado à Rua Benedito Pereira de Oliveira N° 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra -MT CEP 78.300-000, através de sua Comissão Permanente de Licitações, devidamente autorizada pelo Exº Sr. Presidente Júlio César Florindo, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com a Lei Federal 8.666/ 93 e suas alterações feitas pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99 e a Lei 10.520/02, mediante as condições estabelecidas neste edital e aquelas que compõe seus anexos.

A presente licitação tem por objetivo **à contratação prestação de serviço especializados de apoio a atenção a saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense e o Hospital de Barra do Bugres** para atender as necessidades eventuais do CISM-NORTE por 11 meses.

Para o recebimento dos envelopes contendo "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", e "PROPOSTA DE PREÇO", fica determinado o dia 17 de Fevereiro de 2016, à 13:30 h, os quais deverão ser entregues da Sede do Consórcio, no endereço acima mencionado.

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitações do **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Benedito Pereira de Oliveira N° 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/ Consorcio-Inte... .

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374

Tangará da Serra/MT, 05 de Fevereiro de 2016

Priscila Caires de Quadros

Presidente da CPL

SERRAPREV
PORTARIA Nº. 05/2016

"Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor do Sr. Geraldo Chagas de Oliveira, servidor público deste município."

O Diretor Executivo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003**;**

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00026/15-2 página: 01/02 emitida pelo INSS em 02/10/2015 em nome do Sr. ***Geraldo Chagas de Oliveira*** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.103 dias líquidos, correspondentes á 03 (três) anos, 00 (zero) meses e 08 (oito) dias, prestados no seguinte órgão:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/08/1984 a 01/02/1987	SERRARIA E MARCENARIA TANGARÁ LTDA - ME	**02 Anos, 06 Meses e 01 Dia**
02/02/1987 a 08/02/1987	SERRARIA E MARCENARIA TANGARÁ LTDA - ME	**00 Anos, 00 Meses e 07 Dias**
01/06/1987 a 0512/1987	SERRARIA E MARCENARIA TANGARÁ LTDA - ME	**00 Anos, 06 Meses e 05 Dias**

Art.3º - Compete ao **Diretor Executivo do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 03/02/2016.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 012/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 04/02/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

794 -MOTORISTA INDÍGENA

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Prova Prática	Total	Resultado
2	198105	MAXIMIANO ENEZOKEMAE	08/04/1964	0,00	44	APROVADO	44,00	CLASSIFICADO

570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
5	1295	LUIZA ZEZOKEMAERO	29/07/1975	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
6	198482	ANA LUCIA MAIZOKEMAIROCE	20/06/1980	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
7	1742	VALDOMIRO SOARES DE JESUS	21/11/1975	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
8	198158	KELCIMARA ENAIZOKAEROCE	12/04/1994	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
9	198131	ELISANDRA EZANAZOKERO	15/08/1996	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
10	925	ZILDA KEZOKAERO	07/05/1965	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO
11	197645	LISETE ZAKANAZOKERO	31/01/1978	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO

786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
16	198479	DEMEL OLOIZOKEMAECE	10/05/1992	2,00	48	50,00	CLASSIFICADO
17	826	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	11/08/1977	10,00	40	50,00	CLASSIFICADO
18	15765	ANGELO KEZOMAE	18/09/1974	14,00	36	50,00	CLASSIFICADO
19	197944	LEANDRO NENEZOKAE	22/03/1994	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
20	811	EDNA MARIA PEREIRA	04/06/1952	12,00	36	48,00	CLASSIFICADO
21	1948	ADENILDE AIZOKERO	06/06/1983	7,00	40	47,00	CLASSIFICADO
22	197607	JOSÉ NATAL DA SILVA	24/12/1962	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
23	15785	MARILZA GONSALVES DA SILVA	21/10/1973	12,00	32	44,00	CLASSIFICADO
24	198459	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	19/06/1988	5,50	36	41,50	CLASSIFICADO

25	1980	REGINALDO NAIZAKE	03/12/1989	5,50	36	41,50	CLASSIFICADO
26	197625	WALDEMAR ZOZOEKEMAE	01/08/1975	5,00	36	41,00	CLASSIFICADO
27	197633	OSEIAS REGINALDO PEREIRA	28/08/1972	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
28	15923	NEUDSON ONAZOKAE	11/02/1988	8,00	32	40,00	CLASSIFICADO
29	197734	ABRÃO ARREZOKEMAESE	25/05/1995	3,00	36	39,00	CLASSIFICADO
30	197314	CELSO ANEZOKEMAE	22/05/1975	5,50	32	37,50	CLASSIFICADO
31	787	JOSCELIO ONIZOKAECE	27/11/1980	4,50	32	36,50	CLASSIFICADO
32	15791	ALESSANDRA ZEZEZOKENA-ZOKERO	24/03/1994	6,50	28	34,50	CLASSIFICADO
33	1174	ADRIANA NEGAROTE	27/08/1988	6,00	28	34,00	CLASSIFICADO
34	1969	WELLINGTON KEZOWE	03/01/1994	5,50	28	33,50	CLASSIFICADO
35	197641	MARILUCE EZONAZOKERO	12/02/1989	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
36	197610	ADSON OZENAZOKAE	14/04/1991	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
37	197612	SAMIRA NANAZOKERO	06/03/1994	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
38	197629	CLEIDIANE KOREMAKERO	02/08/1996	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
39	673	ROSINEIDE ALVES MACHADO	19/01/1976	3,00	28	31,00	CLASSIFICADO
40	198511	ELISMARA CRISTINA NAZOKE-MAE	06/04/1996	5,00	24	29,00	CLASSIFICADO
41	1443	MESSIAS ZOZOMAIZOKAE	07/12/1983	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
42	197660	DENISIA ZOZOKEMAERO	23/05/1992	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 05/02/2016 e 10/02/2016 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;

c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Fevereiro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 748, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE FINANCEIRA AO SERVIDOR MARCELO FERNANDES ROSA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 150/2010.

O Senhor **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido o direito à estabilidade financeira do servidor **MARCELO FERNANDES ROSA**, nos termos da lei complementar 150/2010, referente à adicional de responsabilidade.

Art. 2º - O Departamento de Gestão Pessoal e Operacional deverá lançar como estabilidade financeira o valor que o servidor fizer jus.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Fevereiro de 2016.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.243/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.243/2016

SÚMULA: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a parcelar o pagamento de débito relativo ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e dá outras providências."*

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o PARCELAMENTO de débitos referente as contribuições sociais junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, até o montante de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) corrigido até a data da efetivação do parcelamento, acrescido do valor correspondente aos encargos do período do parcelamento.

§1º - O prazo do parcelamento mencionado no "caput" será definido entre as partes, não podendo ultrapassar a 60 (sessenta) meses, a contar da formalização do parcelamento junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou outro órgão federal competente.

Art. 2º - As despesas para pagamento da dívida mencionada no art. 1.º, desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral, com a seguinte dotação orçamentária: 03.001.28.843.0012.2111-469071000000 - principal da divida contratual resgatado, e 03.001.28.843.0012.2111-329021000000 – Juros sobre a Dívida por Contrato, sendo que os valores necessários para o devido pagamento serão colocados no orçamento em cada exercício.

Art. 3º – Para pagamento das prestações mensais e das contribuições correntes posteriores ao pedido de parcelamento serão retidos valores das quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e repassados para quitação do débito junto ao INSS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte – MT, em 03 de Fevereiro de 2016.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.244/2016.

LEI MUNICIPAL N.º 1.244/2016.

"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhida ao PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte/MT, no período de Março/2014 até o 13º Salário/2015 em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º. Fica o PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º. O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação, que atualmente perfaz a quantia de R$1.875.106,56 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, cento e seis reais e cinquenta e seis centavos), e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 10 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo único. As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumido Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 10/03/2015, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da parcela.

Parágrafo Único - As despesas para pagamento da dívida mencionada no art. 1.º, desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral, com a seguinte dotação orçamentária: 03.001.28.843.0012.2111-469071000000 - principal da dívida contratual resgatado, e 03.001.28.843.0012. 2111-329021000000 – Juros sobre a Dívida por Contrato, sendo que os valores necessários para o devido pagamento serão colocados no orçamento em cada exercício.

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVITER.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.187/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Terra Nova do Norte/MT, 03 de Fevereiro de 2016.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que a Lei n. ____, de ___ de _____ de _____, foi publicada por afixação em mural em ___/_____/____, conforme previsto no art. _____ da Lei Orgânica.
Gilmar A. Menon
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.244/2016.

LEI MUNICIPAL N.º 1.244/2016.

"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhida ao PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte/MT, no período de Março/2014 até o 13º Salário/2015 em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º. Fica o PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º. O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação, que atualmente perfaz a quantia de R$1.875.106,56 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, cento e seis reais e cinquenta e seis centavos), e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 10 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo único. As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumido Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 10/03/2015, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da parcela.

Parágrafo Único - As despesas para pagamento da dívida mencionada no art. 1.º, desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral, com a seguinte dotação orçamentária: 03.001.28.843.0012.2111-469071000000 - principal da dívida contratual resgatado, e 03.001.28.843.0012. 2111-329021000000 – Juros sobre a Dívida por Contrato, sendo que os valores necessários para o devido pagamento serão colocados no orçamento em cada exercício.

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVITER.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.187/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Terra Nova do Norte/MT, 03 de Fevereiro de 2016.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que a Lei n. ____, de ___ de _____ de _____, foi publicada por afixação em mural em ___/_____/____, conforme previsto no art. _____ da Lei Orgânica.
Gilmar A. Menon
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 001/2016**, que trata da AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. A Favor da Empresa **K A TEIXEIRA & CIA LTDA-EPP**, Com o **CNPJ: 05.652.865/0001-56**, No valor de **R$: 183.746,20 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).**

Tesouro, 03 de fevereiro 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
LEI Nº 1026/2016, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

LEI Nº 1026/2016

De 21 de Janeiro de 2016.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Torixoréu– MT para o exercício de 2016, e dá outras providências."

ODONI MESQUITA COELHO, Prefeito Torixoréu-MT, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber que a CâmaraMunicipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Torixoréu– MT, para o exercício de 2016 a qual estima a receita bruta em R$20. 369.000,00 (Vinte Milhões, Trezentos e Sessenta e Nove Mil Reais), e **R$ 1.819.000,00** (Hum Milhão Oitocentos e Dezenove Mil Reais),**deduções da receita**, perfazendo uma receita real liquida estimada no valor de **R$ 18.550.000,00** (Dezoito Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) e a Despesas Fixada em **R$ 18.550.000,00** (Dezoito Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	**R$ 15.914.000,00**
ReceitasTributarias	R$1.140.000,00
Receitas de Contribuição	R$489.000,00
ReceitasPatrimonial	R$ 230.000,00
Receitas de Serviços	R$ 351.000,00
Transferências Correntes	R$14.658.000,00
Dedução de receitas	R$-1.819.000,00
Outras Receitas Correntes	R$103.000,00
Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	R$ 706.000,00

02 Receitas de Capital	**R$2.692.000,00**
Alienação de Bens	R$292.000,00
Transferência de Capital	R$2.400.000,00

Total	**R$ 18.550.000,00**

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 Legislativa	R$ 850.000,00
04 Administração	R$ 2.830.000,00
08 Assistência Social	R$ 857.500,00
09 Previdência Social	R$792.000,00
10 Saúde	R$3.196.000,00
12 Educação	R$3.886.500,00
13 Cultura	R$ 225.000,00
15 Urbanismo	R$ 1.152.000,00
16 Habitação	R$ 30.000,00
17 Saneamento	R$ 479.000,00
18 Gestão Ambiental	R$ 55.000,00
20 Agricultura	R$ 179.000,00
25 Energia	R$ 55.000,00

26 Transporte	R$ 2.878.000,00
27 Desporto e Lazer	R$ 117.000,00
28 Encargos Especiais	R$ 160.000,00
99 Reserva de Contingência	R$ 808.000,00
Total da Administração Direta	**R$ 18.550.000,00**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Câmara Municipal de Torixoréu	R$	850.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R$	628.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R$	2.008.000,00
04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	4.009.500,00
05 - Secretaria Municipal de Viação e Obras	R$	4.559.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	R$	3.199.000,00
07 - Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários	R$	184.000,00
08 - Fundo Municipal de Previdência - FAPET	R$	1.300.000,00
09 - Secretaria Municipal de Transparência Governamental	R$	104.000,00
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	893.500,00
11- Secretaria Municipal de Planejamento	R$	71.000,00
12 - Secretaria Municipal de Cultura	R$	225.000,00
13 - Secretaria Municipal de Turismo	R$	57.000,00
14 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	124.000,00
15 - Secretaria Municipal de Tributos	R$	100.000,00
16 - Secretaria Municipal de Arrecadação	R$	75.000,00
17 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R$	125.000,00
18 - Secretaria Municipal de Políticas Públicas	R$	38.000,00
Total	**R$**	**18.550.000,00**

POR ÓRGÃO/UNIDADE

01 - Câmara Municipal de Torixoréu 0101 - Câmara Municipal de Torixoréu	R$	850.000,00
02 - Gabinete do Prefeito 0202 -Gabinete do Prefeito	R$	628.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças 0303 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R$	2.008.000,00
04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 0404 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	4.009.500,00
05 -Secretaria Municipal de Viação e Obras 0505 - Secretaria Municipal de Viação e Obras	R$	4.559.000,00
06 -Secretaria Municipal de Saúde 0606 - Secretaria Municipal de Saúde	R$	3.199.000,00
07 -Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários 0707 - Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários	R$	184.000,00
08 - Fundo Municipal de Previdência - FAPET 0808 - Fundo Municipal de Previdência - FAPET	R$	1.300.000,00
09 -Secretaria Municipal de Transparência Governamental 0909 - Secretaria Municipal de Transparência Governamental	R$	104.000,00
10 -Secretaria Municipal de Assistência Social 1010 -Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	893.500,00
11 -Secretaria Municipal de Planejamento 1111 - Secretaria Municipal de Planejamento	R$	71.000,00
12 - Secretaria Municipal de Cultura 1212 - Secretaria Municipal de Cultura	R$	225.000,00
13 - Secretaria Municipal de Turismo 1313 - Secretaria Municipal de Turismo	R$	57.000,00
14 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente 1414 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	124.000,00
15 - Secretaria Municipal de Tributos 1515 - Secretaria Municipal de Tributos	R$	100.000,00
16 - Secretaria Municipal de Arrecadação 1616 - Secretaria Municipal de Arrecadação	R$	75.000,00
17 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos 1717 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R$	125.000,00
18 - Secretaria Municipal de Politicas Públicas 1818 - Secretaria Municipal de Politicas Públicas	R$	38.000,00
Total	**R$**	**18.550.000,00**

Artigo 4º - A Despesa fixada, observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes R$15.409.000,00

Despesas de Capital R$ 2.333.000,00

Reserva de Contingência R$ 808.000,00

Total R$ 18.550.000,00

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 7.940.000,00 (Sete Milhões novecentos e quarenta mil reais).

08 Assistência Social	*R$* 857.500,00
10 Saúde	*R$*3.196.000,00
12Educação	*R$*3.886.500,00
TOTAL	***R$ 7.940.000,00***

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo

1ºincisos I,II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1.964.

II- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI a Constituição Federal.

III- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64

A- Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

IV- Fica os Poderes Executivos e Legislativo autorizados a proceder remanejamentos de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2016.

ODONI MESQUITA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 MENOR PREÇO GLOBAL

A Presidente da CPL **Luzia Bento Carneiro**, por ordem do Prefeito, **Odoni Mesquita Coelho,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 22 de fevereiro de 2015 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 St. Aeroporto, licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de obra para pavimentação com pista dupla e drenagem em via urbana do município, referente I Termo Aditivo ao Convênio nº 792219 / 2013 – SUDECO. O edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura, nos horários das 07 às 11 horas. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 03 de fevereiro de 2016.

LUZIA BENTO CARNEIRO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Funerários.

Nº do Contrato: 002/2016.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: JOSÉ CARLOS DE BRITO – ME.

CNPJ: 26.790.584/0001-30.

Objeto: Prestação de Serviços Funerários para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, com assistência funeral às famílias carentes residentes no Município de União do Sul, durante o corrente exercício de 2016, compreendendo: 12 (doze) Serviços Funerais adulto; 10 (dez) Serviços Funerais infantil; 5.000 km (cinco mil quilômetros) de Serviço de Transporte de Corpo, por via terrestre pavimentada, e 3.000 km (três mil quilômetros) de Serviço de Transporte de Corpo, por via terrestre em estrada de terra.

Valor total estimado: R$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária:

(225) 07.001.08.244.0020.2.062-3390.39.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Fonte: 0.1.29.000000 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social.

(248) 07.002.08.244.0024.2.050-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Fonte: 0.1.29.000000 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social.

Vigência: 31/12/2016.

Data de assinatura: 01/02/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

JOSÉ CARLOS DE BRITO

Pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul – CNPJ nº 01.645.303/001-24

CONTRATADA: Adriano Fernandes Alves – E. I. (88422994172) – CNPJ nº 15.349.314/0001-71

OBJETIVO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de divulgações volantes com carro de som dos trabalhos legislativos, compreendendo em: pautas e resultados das sessões ordinárias e extraordinárias, convites de audiências públicas, convites de eventos oficiais, de reuniões, anúncios diversos de interesse dos munícipes, durante o exercício de 2016.

VALOR GLOBAL: R$ 7.150,00

CÓD. ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0001.2000-33.90.39.00

VIGÊNCIA: 01.02.2016 à 31.12.2016

DATA DE ASSINATURA: 01.02.2016

SIGNATÁRIOS:

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Vereador Presidente

ADRIANO FERNANDES ALVES

Pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Rateio.

Nº do Contrato: Nº 003/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 596, de 01/02/2016, retroagindo efeito a 01/01/2016.

Concedente: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Proponente: Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CNPJ: 23.019.551/0001-00.

Objeto: Consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 008, ratificada em 30 de janeiro de 1997, que autorizou o ingresso no Consórcio, bem ainda o previsto na Lei Municipal nº 596, de 01 de fevereiro de 2016, que autorizou a celebração deste contrato de rateio.

Valor: Aproximadamente R$ 142.815,12 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e doze centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/fontes:

(190) 06.002.10.302.0015.2.030-3371.41.01.00.00 – Consórcios Públicos.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

Fonte: 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Prazo de execução: de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Data de assinatura: 01/02/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Pela Concedente

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Pelo Proponente.

ERRATA

Na publicação do AVISO DE RESULTADO DE LEILÃO – LEILÃO Nº 01/2015 – PROCESSO Nº 044/2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 2.399, do dia 22 de janeiro de 2016, página 374, ONDE SE LÊ: *"Ata de Leilão do dia 20 de janeiro de 2015"*,LEIA-SE: **Ata de Leilão do dia 20 de janeiro de 2016**.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso

OBJETIVO: Associativa

VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00

VIGENCIA: 01.02.2016 à 31.12.2016

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0001.2000-33.90.41.00.00

DATA DE ASSINATURA: 01.02.2016

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Vereador Presidente

EDILEUSA OLIVEIRA BARBOSA

Pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: AG Consultoria e Contabilidade Ltda-EPP

OBJETIVO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade Pública e Consultoria

VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00

VIGENCIA: 01.02.2016 à 31.12.2016

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0001.2000-3390.39.00.00.00

DATA: 01.02.2016

SIGNATÁRIOS:

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Vereador Presidente

LOURDES ELIANE HAGERS BOSA

Pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº 21/2016

DESIGNA PREGOEIRO E COMPOEM EQUIPE QUE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO EM MODALIDADE DE PREGÃO NO AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **DANIEL GONZAGA CORREA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como pregoeiro em licitação na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, os servidores.

O Sr. Edinaldo Ferreira de Santana, portador do RG: 13588557-5 SSP/MT e CPF: 009.189.551-06.

Parágrafo único. O edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro.

Art. 2° - Ficam Designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, os servidores.

A Sra. **Elisangela Renata Costa Silva,** portadora do RG: 2236156-1 SSP/MT e CPF: 038.389.131.08.

O Sr. **Luciano Balbino de Oliveira,** portadora do RG: 2275764-3 SSP/MT e CPF: 038. 796.161.59.

O Sr. **Renan Vieira de Lana,** portadora do RG: 24484679 SSP/MT e do CPF: 044.865.821-60.

Parágrafo único: o edital indicara os membros da equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de Fevereiro de 2016.

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20/2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **DANIEL GONZAGA CORREA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, os membros da ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,*** sendo Presidente, Secretario e Membro respectivamente:

A Sra. **Elisangela Renata Costa Silva,** portadora do RG: 2236156-1 SSP/MT e CPF: 038.389.131.08. - Presidente.

O Sr. **Luciano Balbino de Oliveira,** portadora do RG: 2275764-3 SSP/MT e CPF: 038. 796.161.59. - Secretario

O Sr. **Renan Vieira de Lana,** portadora do RG: 24484679 SSP/MT e do CPF: 044.865.821-60. - Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos- MT, 02 de Fevereiro de 2016.

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA LEI COMPLEMENTAR N.º 4.117/2015

No Anexo V da Lei Complementar nº 4.117/2015, onde se lê:

Secretário Adm. do Controle Interno Nível Médio 01 3.200,00

Leia-se:

Assessor Adm. do Controle Interno Nível Médio 01 1.300,00

Gabinete da Presidência, 29 de janeiro de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n.º 1.164./91 art.97, vem por meio desta RETIFICAR Portaria Nº 080/2015 por Erro Material.

ONDE SE LÊ:

Fiscal: Sergio Fernandes da Silva

RG N.º 1331195-6 SSP/MT CPF N.º 206.031.501-87

END.º: Rua 4, Quadra 13, Casa 26, Res. Milton Figueiredo, Bairro: Capela do Pissarão Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.921

LEIA-SE:

Fiscal: Sergio Fernandes da Silva

RG N.º 1331195-6 SSP/MT CPF N.º 206.031.501-87

END.º: Rua 4, Quadra 13, Casa 26, Res. Milton Figueiredo, Bairro: Capela do Pissarão Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 569

Nada mais a justificar,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de fevereiro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PORTARIA N.º 027/2016

"Procede a baixa como inservíveis dos bens que especifica e dá outras providências."

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande MT- PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Parecer da Comissão de Bens Patrimoniais do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande MT- PREVIVAG, especialmente designada para este fim.

Considerando, ainda, o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados.

RESOLVE:

Art. 1º *Declarar* Inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do Anexo XXVII, que faz parte integrante desta Portaria, pertencentes Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande MT- PREVIVAG, por encontrarem-se em desuso e em situação precária (inservíveis).

Art.2 º. Os bens a que se refere o artigo anterior ficarão à disposição para que sejam descartados em local apropriado ou dele se faça doação, o mais breve possível, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Várzea Grande/MT, 03 de fevereiro de 2016.

TEREZINHA J. R. MILANI

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 002/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. MILTON MOREIRA PEIXOTO JUNIOR."**

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2015.04.11192P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos médicos e odontólogos do município de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. MILTON MOREIRA PEIXOTO JUNIOR,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 566.234 SSP/GO e inscrito no CPF n° 166.670.261-72, matriculado sob o nº 35705, efetivo no cargo de Médico Ginecologista , Classe "C", Nível "10", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de Janeiro de 2016.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2014, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: MISSÃO CRISTA BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS MUNÍCIPES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE–MT

VALOR: R$ 510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS)

DATA: 04/01/2016 – PRAZO: 31/03/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE JANEIRO DE 2016. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: L C ORLANDO CONSTRUTORA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E EXECUÇÃO

VALOR: R$ 7.980,00 (SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

DATA: 19/01/2016 – PRAZO: 31/12/2016

DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 19 DE JANEIRO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: FERNANDA JAQUELINE CHOMA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LIMPEZA GERAL DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NA GLEBA CANTÃO E MANUTENÇÃO E ZELO DA BOMBA D'ÁGUA, QUE ABASTECE A COMUNIDADE.

VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS),

DATA: 04/01/2016 – PRAZO: 31/12/2016

DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE JANEIRO DE 2016. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE - PREFEITO MUNICIPAL.

OITAVO TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 069/2012, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: KÁTIA ROSANE COSTA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

VALOR: R$ 7.678,38 (SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

DATA: 04/01/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE JANEIRO DE 2016. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEXTO TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 158/2013, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: BENEDITO BATISTA DOS SANTOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

VALOR: R$ 13.247,28 (TREZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

DATA: 04/01/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE JANEIRO DE 2016. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: PAZETTO & SILVA LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO LINKS DE INTERNET BANDA LARGA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 18.997,06 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS)

DATA: 04/01/2016 – PRAZO: 17/02/2016

DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE JANEIRO DE 2016. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO Nº 021/ 2015, PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: M. H. TOSTI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS.

VALOR: R$ 85.200,00 (OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

DATA: 04/01/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE JANEIRO DE 2016. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: SINDICATO RURAL DE VILA BELA DA SSª TRINDADE

OBJETO: LOCAÇÃO DE DUAS SALAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 X 8M, NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO SINDICATO RURAL DE VILA BELA DA SSª TRINDADE

VALOR: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

DATA: 04/01/2016 – PRAZO: 31/12/2016

DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE JANEIRO DE 2016. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 140 METROS LINEARES DE PONTE TIPO I COM ALTURA DE ATÉ 2,5 M, VIGÃO SIMPLES COM FUNDAÇÃO ESTACA

VALOR: R$ 613.666,66 (SEISCENTOS E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA: 15/01/2016 – PRAZO: 31/12/2016

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2014, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 15 DE JANEIRO DE 2016. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE - PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 0 2 / 2 0 1 6

P O R T A R I A N º 0 0 2 / 2 0 1 6

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT"

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada para compor a Comissão Permanente de Licitação, a servidora **SIBELLY CHRISTINA RIBEIRO ASSUNÇÃO**, como presidente da Comissão, a partir de 03/02/2016, em substituição ao servidor **CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO.**

Art. 2° - Fica concedida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Função **FG – 4,** do Plano de Cargo e Carreira – Lei Complementar nº 039/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS E DEZESSEIS.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO Nº 001/2016

DECRETO Nº 001/2016

DISPÕE SOBRE DISSÍDIO COLETIVO (REPOSIÇÃO SALARIAL) DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DESTE PODER LEGISLATIVO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os vencimentos dos servidores de provimento efetivo e de comissão do Poder Legislativo Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade, majorado em **4% (quatro por cento)**, retroagindo a janeiro/2016.

Parágrafo Único: O percentual acima mencionado refere a titulo de reposição salarial, de 11,27 (onze virgula vinte e sete por cento), tendo por base o INPC acumulado nos últimos doze meses, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO Nº 78/ 2015, PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: HÉLIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR – MEI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS .

VALOR: R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA: 04/01/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE JANEIRO DE 2016. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 016/2016, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda a **PORTARIA N° 002/2015**, e o item 7 do Edital do Processo Seletivo nº **001/2015 de 08/01/2015.**

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo nº 001/2015.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 03 de fevereiro de 2016 a 12 de fevereiro de 2016**, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

i) Título de Eleitor;

j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe... relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;

m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

q) Declaração contendo endereço residencial;

r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Declaração de Bens e valores;

t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. . A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal Nº 1.156/2014, de 23 de dezembro de 2014, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº 016/2016

CARGO: PEDAGOGO

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
1	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO	00006	6,33	0,00	0,00	**6,33**
2	DANIELLY SHIRLEY GOMES DE BRITO	00002	6,00	0,00	0,25	**6,25**
3	MARLENE NUNES SANABRIA	00031	6,00	0,00	0,00	**6,00**
4	JAMILLE SEAWRIGHT ROWE	00320	6,00	0,00	0,00	**6,00**
5	JANAÍNA CARDOSO LUÍZ	00517	5,67	0,00	0,00	**5,67**
6	GEISIELI RAFAELA DA SILVA	00330	5,67	0,00	0,00	**5,67**
7	ROSA MARIA DE PADUA MELO ALVES	00045	5,33	0,00	0,25	**5,58**
8	LINDANICE SANTOS	00107	5,33	0,00	0,00	**5,33**
9	EDSON CORRÊA DE MORAIS	00023	5,33	0,00	0,00	**5,33**
10	GILMA FERNANDES MORAES	00415	5,00	0,00	0,00	**5,00**
11	ELSO DE ALMEIDA MACEDO	00046	5,00	0,00	0,00	**5,00**
12	JULIA DE ASSUNÇÃO	00215	5,00	0,00	0,00	**5,00**
13	CLEUNICE FERREIRA DOS SANTOS	00447	4,67	0,00	0,25	**4,92**
14	MARISTELA GERALDES DE PAULA	00521	4,67	0,00	0,25	**4,92**
15	MARILEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO	00394	4,67	0,00	0,25	**4,92**
16	NACILZA DE FRANÇA COELHO	00467	4,67	0,00	0,00	**4,67**
17	CEILA MARA GOMES DE LIMA REZENDE	00073	4,67	0,00	0,00	**4,67**
18	NILZA MARIA NUNES DO NASCIMENTO	00124	4,67	0,00	0,00	**4,67**
19	LUCIANA MARIA DA SILVA	00027	4,67	0,00	0,00	**4,67**
20	LUCIANE SILE NOGUEIRA	00282	4,67	0,00	0,00	**4,67**
21	NEUZIANE TOMICHA SURUBI	00359	4,67	0,00	0,00	**4,67**
22	SILVIA DANTAS DE BARROS	00487	4,33	0,00	0,25	**4,58**
23	VERA LÚCIA DE MATOS GOMES	00240	4,33	0,00	0,25	**4,58**
24	JUSTINA DA MATA NASCIMENTO	00331	4,33	0,00	0,25	**4,58**
25	ELIAMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	00004	4,33	0,00	0,25	**4,58**
26	PRISCILA FERNANDES LEITE	00009	4,33	0,00	0,25	**4,58**
27	MARIA ROSINETE FERREIRA DA SILVA	00137	4,33	0,00	0,25	**4,58**
28	MARINALVA EURICO DE AGUIAR OLIVEIRA	00377	4,33	0,00	0,00	**4,33**
29	PAULO RICARDO BORBA FRANCO	00614	4,33	0,00	0,00	**4,33**
30	JUAREZ GONÇALVES DE PAULA	00191	4,33	0,00	0,00	**4,33**
31	LEONILDA DA COSTA MARQUES	00150	4,33	0,00	0,00	**4,33**
32	ROSA ZENAIDE ORTIZ	00112	4,33	0,00	0,00	**4,33**
33	GERSON RODRIGUES	00166	4,33	0,00	0,00	**4,33**
34	GESIANE MALDONADO PERALTA	00189	4,33	0,00	0,00	**4,33**
35	ALCINDO LEITE SURUBI	00540	4,33	0,00	0,00	**4,33**
36	ROZILEI LEITE DE ASSUNÇÃO	00163	4,33	0,00	0,00	**4,33**
37	LOURDES NUNES POQUIVIQUI	00003	4,33	0,00	0,00	**4,33**
38	CENIR FRANCISCO DA SILVA	00070	4,33	0,00	0,00	**4,33**
39	MAGNA MARTINS RODRIGUES	00287	4,33	0,00	0,00	**4,33**
40	ROSVITA DE MELO	00174	4,33	0,00	0,00	**4,33**
41	NEIVA MARQUES NANTES CASTRO	00034	4,33	0,00	0,00	**4,33**
42	SONILDA CAMILO DA SILVA SCHWAAB	00258	4,00	0,00	0,25	**4,25**
43	EDEZIA DE ALMEIDA EGUEZ	00105	4,00	0,00	0,25	**4,25**
44	MARIA DE FÁTIMA SOUZA	00444	4,00	0,00	0,00	**4,00**
45	LUCIANA DE JESUS SOUSA	00338	4,00	0,00	0,00	**4,00**
46	VERONICA LINO DE LIMA	00333	4,00	0,00	0,00	**4,00**
47	MARIA BERNADETE FERREIRA DE SOUZA	00190	4,00	0,00	0,00	**4,00**
48	LUCILA PINTO DA SILVA	00236	4,00	0,00	0,00	**4,00**
49	CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA GODOIS	00037	4,00	0,00	0,00	**4,00**

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
1	ELIZEU FERNANDES LEITE.	00115	5,67	0,00	0,00	**5,67**
2	ELISÂNGELA GERALDES CRUZ	00466	5,67	0,00	0,00	**5,67**
3	FLAVIANE FRANCISCO DA SILVA	00238	5,00	0,00	0,00	**5,00**
4	ANA MARCIA LIMA ZERI	00229	4,33	0,00	0,00	**4,33**
5	ROBSON IVAN FIORIN	00344	3,67	0,00	0,00	**3,67**

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
1	MARCOS ANTÔNIO RIBAS DE NEIRA	00527	7,00	0,00	0,00	**7,00**
2	LUCIANA DE JESUS EVANGELISTA	00552	5,67	0,00	0,00	**5,67**
3	ELIZANGELA TORRES DO CARMO	00462	5,33	0,00	0,00	**5,33**
4	ELIZAMAR RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	00092	5,00	0,00	0,00	**5,00**
5	IRLENE RENATA CANO DE BRITO	00001	4,67	0,00	0,00	**4,67**

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
1	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	00193	7,33	0,00	0,25	**7,58**
2	CLAIDES LEITE RIBEIRO	00106	6,67	0,00	0,00	**6,67**
3	MARILENE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	00273	6,00	0,00	0,00	**6,00**
4	ROSIANE DA SILVA	00129	5,33	0,00	0,00	**5,33**
5	ANDRESA JORGE DE OLIVEIRA	00039	5,33	0,00	0,00	**5,33**

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
1	JAIR MACEDO TEIXEIRA	00055	6,33	0,00	0,00	**6,33**
2	NELCI JAQUELINE DE OLIVEIRA	00071	5,00	0,00	0,00	**5,00**
3	ESTEVAN TAPANACHE	00024	4,67	0,00	0,00	**4,67**
4	ROSALIA RAMOS DA SILVA	00262	4,33	0,00	0,00	**4,33**
5	WANDERLY FRANCISCO DA SILVA	00311	4,00	0,00	0,00	**4,00**

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
1	EMILAYNE ALVES CARDOSO	00232	5,00	0,00	0,00	**5,00**
2	INOCENCIA BISPO DE OLIVEIRA	00319	4,67	0,00	0,00	**4,67**
3	ROZANE DO CARMO FRANCISCO DA SILVA	00309	4,33	0,00	0,00	**4,33**
4	MARIA DA GUIA SOUZA DE PAULA	00269	4,00	0,00	0,00	**4,00**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
1	ADELSON LINO POQUIVIQUI DA SILVA	00172	7,33	0,00	0,00	**7,33**
2	VALMIR DOS SANTOS	00249	6,67	0,00	0,00	**6,67**
3	ANA MARCIANE FERNANDES LEITE DE ALMEIDA	00093	6,00	0,00	0,00	**6,00**
4	THIAGO	00271	5,00	0,00	0,00	**5,00**
5	ROBSON FERREIRA MARTIN	00201	4,33	0,00	0,00	**4,33**

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
1	MICHELE GUIMARÃES CORDEIRO	00367	4,67	0,00	0,00	**4,67**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO DE dois mil E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

SEXTO TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 156/ 2013, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: MÁRCIA OLIVEIRA DE MORAES

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

VALOR: R$ 13.387,80 (TREZE MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA: 04/01/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE JANEIRO DE 2016. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO Nº 018/2013, CONVITE N° 002/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: EMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO BEM COMO O ACOMPANHAMENTO ATÉ SUA APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO E REGISTRO NO TCE-MT

VALOR: R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

DATA: 04/01/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE JANEIRO DE 2016. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: MARGARIDA RODRIGUES

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL, MEDINDO 48 M2, PARA SER UTILIZADA COMO SEDE DA ESCOLA SANTA LUCIA, EXTENSÃO DA ESCOLA JOSÉ HENRIQUE COELHO DE PAULA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE SANTA LÚCIA, REGIÃO DA PONTA DO ATERRO.

VALOR: R$ 3.732,72 (TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA: 04/01/2016 – PRAZO: 31/12/2016

DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE JANEIRO DE 2016. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE - PREFEITO MUNICIPAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2013, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: MISSÃO CRISTA BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO

OBJETO: LEGITIMAR O PAGAMENTO, PELA CONTRATANTE À CONTRATADA, DE VALORES REPASSADOS PELO SUS RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH´S - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR).

VALOR R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

DATA: 04/01/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE JANEIRO DE 2016. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: MARCIO ALVES DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO JARDIM AEROPORTO, UTILIZANDO CHARRETE E ANIMAL PARTICULAR

VALOR: R$ 8.520,00 (OITO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)

DATA: 04/01/2016 – PRAZO: 30/11/2016

DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE JANEIRO DE 2016. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE - PREFEITO MUNICIPAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2013, PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS E INSERÇÕES DE PROPOSTAS DE PROJETOS E PLANO DE TRABALHO NO SICONV E SIGCON

VALOR: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

DATA: 04/01/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE JANEIRO DE 2016. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2014, PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: CARIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS PESADAS.

VALOR: R$ 50.375,55 (CINQUENTA MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA: 22/01/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 22 DE JANEIRO DE 2016. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO Nº 075/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: E ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA LEVANTAR E CONFERIR AS INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS DO MUNICÍPIO QUE SÃO UTILIZADOS PELA SEFAZ-MT.

VALOR: R$ 80.400,00 (OITENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DATA: 04/01/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE JANEIRO DE 2016. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 036/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: GUELIG GOMES RIBERO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

VALOR: R$ 4.976,40 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DATA: 04/01/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE JANEIRO DE 2016. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 130/2014, NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: GUELIG GOMES RIBERO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

VALOR: R$ 9.456,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS).

DATA: 04/01/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE JANEIRO DE 2016. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: MANOEL APOLINÁRIO DE ALMEIDA 86843664172

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS PESADAS.

VALOR: R$ 20.158,93 (VINTE MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

DATA: 22/01/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 22 DE JANEIRO DE 2016. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 054/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: JANETTE FERREIRA DE SOUZA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

VALOR: R$ 11.591,52 (ONZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQÜENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA: 04/01/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE JANEIRO DE 2016. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 080/2014, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: ANETE OLIVEIRA DE MORAES

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

VALOR: R$ 6.755,46 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA: 04/01/2016 – PRAZO: 31/03/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE JANEIRO DE 2016. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: CECÍLIA ORTIZ LINO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ZELO DA BOMBA D'ÁGUA QUE ABASTECE A COMUNIDADE NOVA FORTUNA.

VALOR: R$ 2.760,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS),

DATA: 04/01/2016 – PRAZO: 31/12/2016

DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE JANEIRO DE 2016. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E ZELO DA BOMBA D'ÁGUA DOS TRAVESSÕES 01 E 02 DA LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO SERINGAL.

VALOR: R$ 7.920,00 (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

DATA: 04/01/2016 – PRAZO: 31/12/2016

DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE JANEIRO DE 2016. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 062/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: DÉBORA CRISTINA PIRES

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

VALOR: R$ 13.380,00 (TREZE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

DATA: 04/01/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE JANEIRO DE 2016. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO Nº 009/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO NOROESTE DE MT – SICREDI NOROESTE - MT

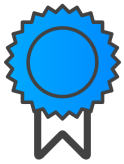
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE VALORES

VALOR: R$ 11.616,00 *(ONZE MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS*).

DATA: 04/01/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 042 DE JANEIRO DE 2016. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Feb 03 21:35:16 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)